



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencial nº 001/2024 SRP, realizado em 12/12/2024, a saber:

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios de máquinas pesadas, pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

GERSYCA M. DA S. CASTRO, Inscrito Pelo CNPJ nº 45.335.410/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

Currais Novos/RN, em 13 de dezembro de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:83C0F3B9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2024
Pregão Presencial Nº 001/2024

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios de máquinas pesadas, pertencentes a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: **Gersyca M. da S. Castro**, Inscrito Pelo CNPJ nº 45.335.410/0001-21, na qual saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) e item: 02 com o percentual de 15% de desconto por peças e acessórios, correspondente ao valor limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Currais Novos/RN, 13 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:5EA96650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VIGÊNCIA - PE Nº
004/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA SANTANA

CNPJ nº 08.313.923/0001-05

CONTRATADO: MANOEL L DE MEDEIROS - ME

CNPJ nº 27.140.471/0001-51

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DE MATERIAL.

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2024.

SANT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:A5E00942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 23060001/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 23060001/2023**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, CNPJ nº 15.185.079/0001-40.

CONTRATADA: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, CNPJ nº 02.852.277/0001-78.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23060001/2023, com início em 23 de dezembro de 2024 e término em 23 de fevereiro de 2025, objetivando a continuação do objeto contratado.

VALOR: Mantém-se inalterado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: Até 23 de fevereiro de 2025.

Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:949814CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0122/2023.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0122/2023.**

PROCESSO: 430/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: A & R SERVICOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Adriano Correia Rosado De Holanda – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7CC76196

**DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0115/2023.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0115/2023.**

PROCESSO: 417/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MÉDICAS EIRELI

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2025 e encerrando até 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Ira Do Rego – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:14592F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 13º TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO)**

OUTORGANTE DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71.
OUTORGADO CREDOR: FC VIEIRA ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA, CNPJ Nº 36.738.333/0001-60. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)**, conforme pagamento por indenização em razão da Secretaria Municipal de Saúde ter recebido a nota fiscal do fornecedor de número: 54 no valor de R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais), referente à realização de procedimento cirúrgica para tratamento de Isquemia Crítica, incluindo amputação Transmetatarsiana, honorários hospitalares, equipe cirúrgica.

Afonso Bezerra/RN, 13 de dezembro de 2024.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:39428C09

**LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/2024 -
LICITAÇÃO Nº. 002/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.710.366/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
VIGÊNCIA: 30/11/2024 até 27/02/2025.

Assinaturas em 29/11/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF sob o nº. 044.***.***-24.

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:5C66DF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.25-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO CONCENTRAÇÃO: CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG), PARA MANUTENÇÃO DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede a ROD BR 101 Norte KM 38, S/N - Distrito Industrial – CEP 53.700-000 – Itapissuma/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.201,76 (nove mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos).
Alexandria - RN, 25 de novembro de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:584FB377

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO CONCENTRAÇÃO: CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG), PARA MANUTENÇÃO DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 21/11/2024.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8592CAED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO CONCENTRAÇÃO: CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG), PARA MANUTENÇÃO DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SABARA QUÍMICOS E

INGREDIENTES S/A, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede a ROD BR 101 Norte KM 38, S/N - Distrito Industrial – CEP 53.700-000 – Itapissuma/PE. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.201,76 (nove mil duzentos e um reais e setenta e seis centavos)
Alexandria - RN, 21 de novembro de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:9B68F5FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.12.11-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTOR BAMBÁ DE 10 CV, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: ELETRO TECNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.222.085/0001-64, com sede a Rua José de Alencar, 319 – Paraíba – Mossoró/RN – CEP 59.600-190. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.178,30 (quatro mil cento e setenta e oito reais e trinta centavos)
Alexandria - RN, 11 de dezembro de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A3FCE862

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTOR BAMBÁ DE 10 CV, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 10/12/2024.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:85815FCB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTOR BAMBÁ DE 10 CV, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELETRO TECNICA INTERLAGOS IND. E COM. LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.222.085/0001-64, com sede a Rua José de Alencar, 319 – Paraíba – Mossoró/RN – CEP

59.600-190. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.178,30(quatro mil cento e setenta e oito reais e trinta centavos)

Alexandria - RN, 10 de Dezembro de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do Saae

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:58ACA1A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ROSEWELLY RHAYANE DE SOUZA AVELINO**, CPF: 110.xxx.xxx-30, RG 3.xxx.227– ITEP/RN, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:76077CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCO SEIXAS SOBRINHO**, CPF: 033.xxx.xxx-90, RG 1.xxx.361– ITEP/RN, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:3A70FF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **BARBARA MINELLY DE SOUZA CARVALHO**, CPF: 118.xxx.xxx-59, RG 3.xxx.000– ITEP/RN, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:02B9A66A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ALCIDES DA SILVA ALEXANDRE**, CPF: 013.xxx.xxx-45, RG 2.xxx.839– ITEP/RN, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:D7E90358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **KEFFAS EMMANUEL SILVA**, CPF: 020.xxx.xxx-45, RG 1.xxx.316– ITEP/RN, do cargo de **ASSESSOR DE REDAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:16AD4480

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 870/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCO ALEX SANDRO RODRIGUES DE ARAÚJO**, CPF: 586.xxx.xxx-63, RG 9xx.338– ITEP/RN, do cargo de **ASSESSOR DE IMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:40AAD106

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 870/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCO ALEX SANDRO RODRIGUES DE ARAÚJO**, CPF: 586.xxx.xxx-63, RG 9xx.338– ITEP/RN, do cargo

de **ASSESSOR DE IMAGEM**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:C498EECB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 871/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ROSINETE DE LEMOS LEONEZ**, CPF: 056.xxx.xxx-22, RG 2.xxx.837– ITEP/RN, do cargo de **CHEFE DE ALMOXARIFADO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:6DDA30BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 872/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**, CPF: 328.xxx.xxx-72, RG 1.xxx.390– ITEP/RN, do cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:27769F60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 873/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ALUZENILDO DE SOUZA SIMÕES**, CPF: 060.xxx.xxx-41, RG 2.xxx.801 – ITEP/RN, do cargo de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:0B8576F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 874/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **REJANE DO NASCIMENTO DE MELO RODRIGUES**, CPF: 842.xxx.xxx-00, RG 3.xxx.188 – ITEP/RN, do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:FECEAC65

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 875/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCA MICLEIA LOPES DE MEDEIROS**, CPF: 033.xxx.xxx-70, RG 1.xxx.388 – ITEP/RN, do cargo de **COORDENADOR DE CULTURA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:CA43024E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 876/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 110.xxx.xxx-90, RG 3.xxx.047 – ITEP/RN, do cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:4B9E1B59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 877/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **JACKSON DOS SANTOS DANTAS**, CPF: 025.xxx.xxx-32, RG 1.xxx.416 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:22B4E6CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 878/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ROMENNIGUE CABRAL DE LIMA LEONEZ**, CPF: 007.xxx.xxx-26, RG 2.xxx.513– ITEP/RN, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:2E142E8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 879/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **HERIBERTO DOS SANTOS DA COSTA NUNES**, CPF: 938.xxx.xxx-25, RG 1.xxx.287 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:49D4B2E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 880/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **JOAO MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 051.xxx.xxx-21, RG 2.xxx.672 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:01E3E658

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 881/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **JULIELMA ARAÚJO ALVES FÉLIX**, CPF: 094.xxx.xxx-03, RG 4.xxx.407 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:DDF9EB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **THUANNY DE OLIVEIRA MAIA**, CPF: 099.xxx.xxx-99, RG 3.xxx.891 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E9A27354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCO XAVIER DE MELO**, CPF: 342.xxx.xxx-00, RG 1.xxx.932 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:980B29A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCILENE MARIA RAMOS**, CPF: 048.xxx.xxx-41, RG 2.xxx.835 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:FF5C76ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**, CPF: 971.xxx.xxx-72, RG 1.xxx.460 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:6C478B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCA EDILENE DE OLIVEIRA SOUSA**, CPF: 026.xxx.xxx-75, RG 1.xxx.453 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:13FEDE9D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 887/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **MARIA NEUZA MORAIS DOS SANTOS**, CPF: 069.xxx.xxx-83, RG 2.xxx.486 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:6E8DB891

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 888/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **KILSA CELISE DE OLIVEIRA FIRMINO CABRAL**, CPF: 050.xxx.xxx-09, RG 2.xxx.535 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:DBE5F105

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 889/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **KALINE RAISA FONSECA**, CPF: 072.xxx.xxx-58, RG 2.xxx.614 – ITEP/RN, do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:99B8B902

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 890/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **JOSE NILSON BEZERRA NUNES**, CPF: 058.xxx.xxx-09, RG 2.xxx.043 – ITEP/RN, do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B075F05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **AURISMAR BARACHO DE OLIVEIRA**, CPF: 065.xxx.xxx-03, RG 2.xxx.264 – ITEP/RN, do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:C3D843B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **MARIA DAS DORES DE MEDEIROS SANTOS**, CPF: 037.xxx.xxx-45, RG 2.xxx.212 – ITEP/RN, do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:837967CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ZENEIDE FERNANDES DE LIMA DAVI**, CPF: 851.xxx.xxx-68, RG 1.xxx.443 – ITEP/RN, do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:CA315E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **MANOEL MATEUS FILHO**, CPF: 107.xxx.xxx-68, RG 2.xxx.515 – ITEP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:DE09B985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCO ALANDELON DANTAS**, CPF: 785.xxx.xxx-68, RG 1.xxx.611 – ITEP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:C9821CDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 896/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **VITORIA SALIONARA SALES LEONEZ**, CPF: 057.xxx.xxx-24, RG 2.xxx.621 – ITEP/RN, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:6C442DCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 897/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **MARLY RODRIGUES BARBOSA**, CPF: 254.xxx.xxx-91, RG 3.xxx.337 – ITEP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE COMPRAS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:466113EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 898/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ROBERTO DANTAS JUNIOR**, CPF: 119.xxx.xxx-05, RG 3.xxx.780 – ITEP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:62281429

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 899/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **MACKSON THIAGO DE ARAUJO**, CPF: 043.xxx.xxx-88, RG 2.xxx.833 – ITEP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:CA50E7F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCO THIAGO BRITO DE OLIVEIRA**, CPF: 098.xxx.xxx-11, RG 2.xxx.588 – ITEP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE EVENTOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:9CA96A2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **EDILSON MENDES FAUSTINO**, CPF: 708.xxx.xxx.31, RG 3.xxx.221 – ITEP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE PESCA** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:8739E7FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **RAIANE MICARLA DE MORAIS BEZERRA**, CPF: 090.xxx.xxx.18, RG 3.xxx.061 – ITEP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DO ARQUIVO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B5BCA388

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **LARISS DANIELE DE FRANCA SILVA**, CPF: 066.xxx.xxx.86, RG 2.xxx.768 – ITEP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:783E7A4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ALCIONE DOS SANTOS CAETANO**, CPF: 023.xxx.xxx.25, RG 1.xxx.362 – ITEP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:5432ACEE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 905/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ANTONIO JOSE BEZERRA DE SOUZA**, CPF: 282.xxx.xxx.30, RG 4xx.x75 – ITEP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B74304E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 906/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA**, CPF: 043.xxx.xxx.40, RG 2.xxx.701 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:3F639926

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 907/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **LUIZ TOMAZ DA SILVA JUNIOR**, CPF: 009.xxx.xxx.09, RG 1.xxx.424 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E6371799

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 908/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **MARICELIA SOUSA DA SILVA FERNANDES**, CPF: 852.xxx.xxx.72, RG 1.xxx.258 – ITEP/RN, do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:098652DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 909/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **PHELIPE INACIO MELO**, CPF: 107.xxx.xxx.37, RG 2.xxx.123 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:92E8E274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ROSEMARY NORMANDIA MACEDO**, CPF: 055.xxx.xxx.01, RG 2.xxx.792 – ITEP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:965F6D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **SAMARA GAMA BARBOSA**, CPF: 062.xxx.xxx.52, RG 2.xxx.564 – ITEP/RN, do cargo de **DIRETOR DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E0E9B0B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **WANESSA CECY DE MELO SILVA ELPIDIO GOMES**, CPF: 076.xxx.xxx.29, RG 1.xxx.476 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:5FD10510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **ELIZABETE FERNANDES DE MELO BARBOZA**, CPF: 736.xxx.xxx.72, RG 1.xxx.381 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A2228E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FLAVIA DE MELO OLIVEIRA**, CPF: 095.xxx.xxx.74, RG 2.xxx.109 – ITEP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS SOCIAIS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:C7DF027E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **FRANCISCO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA**, CPF: 311.xxx.xxx.04, RG 5xx.x28 – ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:BDB4710F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, **MARCELO FERNANDES DE LIMA**, CPF: 237.xxx.xxx.49, RG 9.xxxxxx.117– SSP/PB, do cargo de **CONTROLADOR GERAL ADJUNTO** com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:C6014607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO
ADELMA BARBOSA DA ROCHA MOURA	009.xxx.xxx-81	ENCARREGADO DE SERVICIO
ALDADI MOURA DOS SANTOS CUNHA	041.xxx.xxx-59	SUBCOORDENADOR DE DESPORTO
ALESSANDRA DE MELO FERREIRA	089.xxx.xxx-96	ENCARREGADO DE SERVICIO
ALINE BEZERRA MAIA	078.xxx.xxx-03	ENCARREGADO DE SERVICIO
ALZELINA MIRANDA DE BRITO	080.xxx.xxx-54	ENCARREGADO DE SERVICIO
ANA CLAUDIA DE LIMA RODRIGUES	021.xxx.xxx-36	COORDENADOR DE RECREAÇÃO
ANA CRISTINA DA COSTA SANTOS	807.xxx.xxx-15	ENCARREGADO DE SERVICIO
ANA CRISTINA DE CASTRO DANTAS DA CUNHA	052.xxx.xxx-40	SUBCOORDENADOR DE DESPORTO
ANA PAULA DE SOUSA	061.xxx.xxx-10	ENCARREGADO DE SERVICIO
ANTONIA DARC FRUTUOSO FERNANDES	064.xxx.xxx-12	SUBCOORDENADOR DE DESPORTO
ANTONIA PATRICIA DA ROCHA BARBOSA	049.xxx.xxx-16	ENCARREGADO DE SERVICIO
ANTONIO DE PADUA DO NASCIMENTO INACIO	968.xxx.xxx-00	ENCARREGADO DE SERVICIO
ANTONIO JOSE FERNANDES DE SOUZA	477.xxx.xxx-15	GERENTE DE SERVIÇOS
ANTONIO TOMAZ PEREIRA FILHO	241.xxx.xxx-15	ENCARREGADO DE SERVICIO
BRENDA PAIVA DA CUNHA	105.xxx.xxx-29	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLAUDIA AUGUSTA DE SOUZA SILVA	082.xxx.xxx-10	SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO
CLEIDIMAR ARAUJO ALVES BEZERRA	443.xxx.xxx-25	ENCARREGADO DE SERVICIO
DEBORA MICHAELE MOTA PINHEIRO	008.xxx.xxx-40	SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO
DOMINIQUE LEMOS DE MELO	095.xxx.xxx-08	ASSESSOR DE GESTAO EDUCACIONAL
DULCILENE DA SILVA MARCELINO BATISTA	012.xxx.xxx-54	SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO
EDENILSON ALMEIDA DE MELO	785.xxx.xxx-04	CHEFE DE GABINETE

EDIEIDE DA ROCHA VIEIRA	059.xxx.xxx-67	ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL
EDNEIDE CARDOSO DA COSTA MELO	046.xxx.xxx-10	SUBCOORDENADOR DE DESPORTO
ELAINE DE OLIVEIRA GONZAGA	055.xxx.xxx-74	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
ELENICE PEREIRA DE SOUZA	059.xxx.xxx-74	ENCARREGADO DE SERVIÇO
ERIVAN FRANCA DE SOUSA	065.xxx.xxx-77	GERENTE DE SERVIÇOS
FRANCIMARIA DOS SANTOS FERNANDES	904.xxx.xxx-44	ENCARREGADO DE SERVIÇO
FRANCISCA CELIA DE OLIVEIRA BEZERRA	072.xxx.xxx-00	ENCARREGADO DE SERVIÇO
FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA	938.xxx.xxx-34	SUBCOORDENADOR DE DESPORTO
FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS	465.xxx.xxx-00	ENCARREGADO DE SERVIÇO
FRANCISCA ELIENE SOUSA DA ROCHA	938.xxx.xxx-04	ENCARREGADO DE SERVIÇO
FRANCISCA JOSECLEIDE BRAZ	059.xxx.xxx-36	ENCARREGADO DE SERVIÇO
FRANCISCA LUCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA	008.xxx.xxx-38	CHEFE DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:6E519827

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 918/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO
FRANCISCA SANDRIELE DA CUNHA SILVA	110.xxx.xxx-31	ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL
FRANCISCA SUELY DA CUNHA BARRETO	044.xxx.xxx-92	ENCARREGADO DE SERVIÇO
FRANCISCO ANTONIO BORGES	437.xxx.xxx-06	ENCARREGADO DE SERVIÇO
FRANCISCO HUMBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA	477.xxx.xxx-00	GERENTE DE SERVIÇOS
FRANCISCO IRANILSON DE SOUZA	546.xxx.xxx-53	ASSESSOR DE SECRETARIA
FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES FILHO	376.xxx.xxx-49	GERENTE DE SERVIÇOS
GEIZA MARIA FERREIRA DE SOUZA	012.xxx.xxx-94	SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO
GELMIZA ARAUJO ALVES SILVA	068.xxx.xxx-26	ENCARREGADO DE SERVIÇO
HELENA MARIA GOMES DE PAIVA	465.xxx.xxx-15	VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
HORTENCIA BORGES DE MELO	095.xxx.xxx-37	ENCARREGADO DE SERVIÇO
IALA THAYSE FERREIRA CUNHA	065.xxx.xxx-02	VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
IARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	059.xxx.xxx-01	ENCARREGADO DE SERVIÇO
IRENE DE ASSIS SILVA DA CUNHA	595.xxx.xxx-91	ENCARREGADO DE SERVIÇO
IRENICE CORTEZ DIAS CARLOS	012.xxx.xxx-01	ENCARREGADO DE SERVIÇO
ISABEL ADELAIDE FERREIRA DA CUNHA	024.xxx.xxx-90	SUBCOORDENADOR DE DESPORTO
IVALDETE VERAS DE ALMEIDA	785.xxx.xxx-00	COORDENADOR PEDAGÓGICO
IZABELA VANESSA MARTINS ASSUNCAO DE SOUZA	077. xxx.xxx-00	COORDENADOR DE RECREAÇÃO
JACKELINE DE MELO POICAO	043.xxx.xxx-78	ENCARREGADO DE SERVIÇO
JACKSON ELIAKIM DE LIMA CARLOS	096.xxx.xxx-06	GERENTE DE SERVIÇOS
JACQUES TAVARES DE MELO	018.xxx.xxx-74	ASSESSOR DE SECRETARIA
JAILMA FLORENCIO DA SILVA	044.xxx.xxx-28	ENCARREGADO DE SERVIÇO
JANEI HILARIO DE SOUZA	023.xxx.xxx-70	ENCARREGADO DE SERVIÇO
JAQUELINE MONICA DE SOUSA PIMENTEL	065.xxx.xxx-07	ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL
JOAO BATISTA DA COSTA NETO	089.xxx.xxx-06	COORDENADOR DE RECREAÇÃO

JOAO BATISTA DA SILVA	968.xxx.xxx-49	GERENTE DE SERVIÇOS
JOAO FAUSTINO SATURNO	073.xxx.xxx-35	SUBCOORDENADOR DE DESPORTO
JOELMA DE MOURA ARAUJO SILVA	077.xxx.xxx-09	ENCARREGADO DE SERVIÇO
JONAS AUGUSTO DE SOUSA NETO	094.xxx.xxx-42	SUBCOORDENADOR DE DESPORTO
JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	443.xxx.xxx-53	GERENTE DE SERVIÇOS
JOSE IOMAR CUNHA	522.xxx.xxx-91	GERENTE DE SERVIÇOS
JOSE NETO	812.xxx.xxx-15	ENCARREGADO DE SERVIÇO
JOSE NILSON BATISTA DA SILVA	288.xxx.xxx-49	GERENTE DE SERVIÇOS
JOSE OSILDO SILVA DOS SANTOS	672.xxx.xxx-20	GERENTE DE SERVIÇOS
JOSEFA RODRIGUES NETA DA FONSECA	043.xxx.xxx-17	ENCARREGADO DE SERVIÇO

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:7F5A2DCE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 922/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024	260/2024	DROGAFARMA COMERCIO LTDA CNPJ/MF nº 10.866.028/0001-60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA. (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERINIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.		10/12/2024 À 10/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:DE6D47CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024	261/2024	DROGAFONTE LTDA CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	10/12/2024 À 10/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:196E3B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024	262/2024	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	10/12/2024 À 10/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B054BB13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024	263/2024	PHARMAPLUS LTDA CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	10/12/2024 À 10/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:4C09B3B0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 926/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024	264/2024	WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF nº 44.554.219/0001-08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.		10/12/2024 À 10/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:04612305**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 928/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portador da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024	260/2024	DROGAFARMA COMERCIO LTDA CNPJ/MF nº 10.866.028/0001-60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.		10/12/2024 À 10/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:72F55554**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 929/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portador da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024	261/2024	DROGAFONTE LTDA CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.		10/12/2024 À 10/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:E4779967

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 932/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portador da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024	262/2024	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.		10/12/2024 À 10/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:B7BEF0EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 931/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portador da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024	263/2024	PHARMAPLUS LTDA CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.		10/12/2024 À 10/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:BBFBACBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização da UFIRM, do valor venal de imóveis e dos débitos inscritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO o dever de cumprimento ao estabelecido em Lei.

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Angicos - UFIRM para o ano de 2025 passa a vigorar no valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Fica atualizado o valor venal imobiliário do Município por meio da incidência da SELIC, o qual será acrescido do percentual de 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento) sobre o valor venal aplicado no ano de 2024, para fins de computo da base de cálculo do IPTU da competência 2025.

Art. 3º Ficam atualizados, para fins administrativos de gestão da dívida, os débitos, tributários e não tributários, no percentual de 10,22% (dez inteiros e vinte e dois centésimos por cento).

Art. 4º As Licenças para Localização e Verificação do Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros emitidas para o ano de 2024 ficam válidas até 31 de janeiro de 2025, data limite para a sua renovação.

Art. 5º O prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), sem a incidência de encargos, será até o dia 31 de março de 2025, momento em que deverá ser demonstrada a regularidade fiscal para o gozo do benefício estabelecido no art. 157 do CTM.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de dezembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2C2819A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2024-GC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão Nº 001/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bem móvel (máquina pá carregadeira) de propriedade do município e que se encontram em diferente estado de conservação, anti-econômico, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal pertencente ao quadro de pessoal deste município, matrícula 120430-0, lotado na secretaria municipal de administração, para, na forma do artigo 31 da Lei 14.133/21, exercer as funções de Leiloeiro administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias inerentes à realização do leilão.

Parágrafo único O Leiloeiro Administrativo, não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de Antônio Martins/RN.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 13 de dezembro de 2024.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DC070280

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Declara inservíveis (máquina pá carregadeira) que abaixo indica, de propriedade do Município Antônio Martins/RN, para fins de venda no uso da modalidade Leilão Lei 14.1333/21, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 76 e 77, da Lei nº 14.133., de 01 de abril de 2021, que tratam da alienação de bens da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o bem tipo – máquina pesada – que segue abaixo relacionado, encontra-se inservíveis, imprestáveis e sucateado, e como tal representam prejuízos ao erário público Municipal manter tais bens, inclusive que sofrem processo de depreciação crescente;

CONSIDERANDO, que representa prejuízo ao erário Municipal manter tais bens, os quais sofrerão processo de depreciação crescente, bem como ocupam considerável espaço no Pátio da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a teor do disposto no art.76, e no § 3º do art. 31 da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), todo o bem a ser leiloado será previamente avaliado, e, para fins de fixação de preço mínimo, e que ao edital do leilão deve ser dada ampla divulgação;

CONSIDERANDO que laudo de constatação verificou que o bem patrimonial constante neste Decreto foi julgado inservível;

CONSIDERANDO que o referido bem, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nos termos do presente Decreto considerados inservíveis para uso da Administração Pública a máquina tipo Pá Carregadeira, conforme discriminado no anexo-I, deste decreto, pertencente ao patrimônio público do Município de Antônio Martins/RN;

Art. 2º - A avaliação foi realizada pela Comissão de Avaliação constante na portaria 0256/2023 de 07 de fevereiro de 2023, no valor de R\$:30.000,00 (trinta mil reais), preço mínimo de arrematação.

§ 1º - A Comissão realiza a avaliação de bens móveis de conformidade com solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar o Laudo de Avaliação onde deverá constar situação em que se encontram os bens o preço mínimo avaliado para fins de leilão.

§ 2º - A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de Antônio Martins/RN.

Art. 3º - Fica autorizada a baixa patrimonial do bem constante no Artigo 1º, deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura de Antônio Martins-RN, 12 de dezembro 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F8659903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº045/2024.**

PROCESSO Nº 08110001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **P R R COSTA E CIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 23.588.740/0001-96** - Endereço: Avenida Amintas Barros - CEP: 59062195 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 99122- 8287, vencedora do único item da licitação com o **valor global de R\$ 60.000,00 da licitação...** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CASA DE APOIO EM NATAL/RN, COM DIÁRIAS, HOSPEDAGEM, TRANSLADO ATÉ AS CLÍNICAS E CAFÉ DA MANHÃ, NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:26C73F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 641/2024**

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024, e dá outra sprovídenças.

O Prefeito Municipal de **AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo do Município de Arez/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 616, de 18 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar em mais 25% (Vinte e cinco por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º. Serão fonte de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2023, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Parágrafo Único. As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º .Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se as disposições em contraprio.

Arez/RN, 12 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E0A7E70A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 016.2024**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 779/2024. Valor R\$ 6.331,00 (seis mil trezentos e trinta e um reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 336/2024.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 12 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:548DEA42

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO**

**EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
001/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2024 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) ao município, relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **08 de janeiro de 2025 com início às 10:00** horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2024

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2B5A42DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Maria da Piedade do Nascimento, matrícula 96526-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.12.2024

Arez/RN, 13 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3E04B0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 129820/2024

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 03 de janeiro de 2025, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 017/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma do Ginásio Mário Lins (saldo remanescente), zona urbana do Município de Arez/RN** tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 13 de dezembro de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:49633B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **AQUISIÇÃO DE PANETONES E CHOCOTONES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA A DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 20/12/2024 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 20/12/2024

Baía Formosa/RN, 13 de Dezembro de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:9F9DCED5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 750/2024

CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
Gabinete

Lei nº 750/2024.

Institui e regulamenta, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multiprofissional (eMulti) da Atenção Primária – APS, na forma como estabelecido pela Portaria nº. 3.493/2024, do Ministério da Saúde; e institui e regulamenta o Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb), como estabelecido pela Portaria nº. 751/2023, do Ministério da Saúde, bem como abre crédito adicional especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação e a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN aprovou a presente Lei:

Art. 1º. Por força da Portaria nº. 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, fica o Poder Executivo autorizado, por intermédioda Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS*, a ser pago, mensalmente, aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional - eMulti.

Art 2º. Por força da Portaria nº. 751, de 15 de Junho de 2023 do Ministério da Saúde, fica o o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho do Sesb*, a ser pago mensalmente aos profissionais da equipe do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb).

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS e do Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho do Sesb ficam condicionados aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Baía Formosa/RN, distribuindo-se da seguinte forma:

I – Do valor total do Município destinado às Equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) 70% (setenta por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes e aos Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com os percentuais estabelecidos abaixo e mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde. Os 30% (trinta por cento) restantes serão destinados para a Gestão Municipal, a serem utilizados no custeio das próprias equipes. Os valores percentuais a serem pagos a esses estarão de acordo com os níveis superior e médio ou técnico, sendo assim discriminados:

- Nível superior: Os Enfermeiros e Médicos da Atenção Básica (exceto os médicos dos programas Mais Médicos ou Médicos pelo Brasil) receberão cada um destes profissionais o equivalente a 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor que corresponda aos 70% destinados ao pagamento do Componente de Qualidade das equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

- Nível Médio/Técnico: Recepcionistas, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde receberão o equivalente a 1,80% (Um inteiro e oitenta centésimos por cento) do valor que corresponda aos 70% destinados ao pagamento do Componente de Qualidade das Equipes de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.

II - Dos valores destinados às Equipes de Saúde Bucal (ESB), 100% (cento por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal. O valor recebido por cada equipe de saúde bucal será dividido entre os profissionais que a compõem (Dentista e Técnico/auxiliar de saúde bucal) de acordo com os seguintes percentuais:

- Dentista: 70% do valor a ser pago por equipe;
- Auxiliar/Técnicos de Saúde Bucal: 30% do valor a ser pago por equipe.

III - Dos valores destinados à Equipe Multidisciplinar (eMulti), 100% (cem por cento) serão pagos aos servidores que compõem a referida equipe, iguais pelos profissionais que compõem esta equipe, mediante alcance das metas, pela Equipe Multidisciplinar;

IV - Dos valores destinados à Equipe do Sesb (Serviço de Especialidades em Saúde Bucal), 100% (cento por cento) serão pagos aos servidores que compõem a referida equipe, mediante alcance das metas, sendo estabelecido o valor de 27,8% (vinte e sete inteiros e oito décimos por cento) deste montante para cada Dentista, sendo 03 destes profissionais que compõem a equipe do Sesb, e 16,6% (dezesesseis inteiros e seis décimos por cento) para o Técnico/Auxiliar de saúde bucal que compõe esta equipe Sesb (sendo apenas 01 profissional).

§ 1º - O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Equipe Multidisciplinar (eMulti) será pago a partir da competência financeira de Agosto de 2024, desde que haja a transferência do Componente de Qualidade a estas equipes feita do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º - O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde Bucal (ESB) será pago a partir da competência financeira do mês de maio de 2024, dando continuidade ao pagamento do incentivo de qualidade para as Equipes de Saúde Bucal que já vinha sendo efetuado com base na lei municipal nº. 716/2023. O pagamento do incentivo é sempre condicionado à transferência do Componente de Qualidade a estas equipes feita do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º - O rateio referente aos valores devidos aos servidores da equipe do Sesb será pago a partir da competência financeira inicial deste repasse ao município, com efeito retroativo, se houver, desde que haja a transferência deste Incentivo por Desempenho a esta equipe Sesb feita do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 4º - No fim de cada ciclo anual será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado 100% aos integrantes das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multidisciplinar (eMulti) e Equipe do Sesb obedecendo aos mesmos percentuais por classe de profissionais designados no item I, II, III e IV do Art. 1º, e de acordo com o repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multidisciplinar (eMulti) e Equipe Sesb só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS e Incentivo Financeiro por Desempenho, respectivamente com base nos diasefetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, enquanto houver repasses originários das Portarias GM/MS nº. 3.493/2024 e GM/MS nº. 751/2023 ao Município, pelo Governo Federal, podendo a equipe que não atingir os indicadores em valores ideais, ter o pagamento do componente de qualidade/desempenho suspenso no quadrimestre posterior à divulgação do resultado do último quadrimestre e retomado, após melhoria dos seus índices, na avaliação subsequente.

Art. 4º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e o retomará somente depois de efetuado o repasse ministerial ao Município.

Art. 5º - Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, e do Incentivo por Desempenho a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multidisciplinar (eMulti), Equipe Sesb e aosservidores que estiverem no gozo de licenças superiores a 15 dias, licença sem remuneração ou licença prêmio.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem transitória o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS e do Incentivo por Desempenho objetos dessa Lei não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado paraefeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 7º - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS e Incentivo por Desempenho previstos nessa Lei poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente às coordenações dos programas.

Art. 8º - Os recursos orçamentários de que tratam esta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº. 3.493, de 10 de abril de 2024, e do Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho do Sesb, instituído pela Portaria GM/MS nº. 751, de 15 de Junho de 2023.

Art. 9º - Os valores que não forem repassados aos funcionários por qualquer um dos motivos contemplados acima serão destinados para a Gestão Municipal para ser utilizado no custeio das próprias equipes.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através de crédito especial, o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme Anexo I da presente lei.

Art. 11 - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de Dotação Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, anula-se as dotações, conforme Anexo II da presente lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01 de maio de 2024.

Baía Formosa/RN, 06 de dezembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE PARA INCLUSÃO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA

Tabela I

Unid. Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Ação	Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS, para os profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Equipe Multiprofissional – eMulti e Equipe SESB
Natureza	3.1.90-16 – Outras despesas variáveis – PC
Valor	R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Fonte de recursos	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO

Tabela II

Unid. Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Ação	1073 - Construção, Reforma e Ampliação de UBS
Natureza	4.4.90-51 – Obras e Instalações
Valor	R\$ 38.000,00
Fonte de recursos	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde

Baía Formosa/RN, 06 de dezembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:7E3559B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256-2024- EXONERAR CARGOS
COMISSIONADOS**

CNPJ 08.161.341/0001-50

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 256/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores ocupantes de cargos comissionados, lotados nas Secretarias Municipais abaixo identificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	
Ana Elizabete da Silva do Nascimento	Assessora Executiva
Maria Eduarda Cipriano da Silva	Diretor da Pesca, Agricultura e Pecuária
Sara Greyse Duarte da Silva	Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Guilberto Francisco Costa Peixoto	Chefe de Fiscalização
Marinaldo Inacio da Silva	Assessor Executivo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Daniele Alves de Lima	Assessora Executiva
Iasmine Larissa Câmara da Costa Jota Soares	Assessora Executiva
Juliana Fidelex Ribeiro	Assessora Executiva
Natalia Ferreira da Silva Martins	Assessora Executiva
Saronita do Nascimento Martins	Assessora Executiva
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Katiane Cristina da Silva Rocha Duarte	Assessora Executiva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:4B369344

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Curso de**

Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação – SINASE/RN, no dia 18 de dezembro de 2024.

1. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga do CREAS, Matrícula 0013161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. LÉLIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica do CREAS, Matrícula 12963, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

3. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente Social do CREAS, Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:8A97B60F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Reunião de Apresentação da Minuta do Projeto da Lei Geral de Transportes Turísticos Especiais do Estado do Rio Grande do Norte**, promovido pelo **SETUR/RN**, no dia 16 de dezembro de 2024.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. TAIRES BARBOSA DA COSTA – Assessora Executiva – Matrícula 13170 -Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Saliane Soares da Costa Andrade

Código Identificador:E390A686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024 – CE**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EM BARCELONA/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 12/12/2024 até as 09h45min do dia 21/01/2025, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h00min do dia 21/01/2025 (horário de Brasília).
Barcelona/RN, em 12 de dezembro de 2024.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1D6CB0C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2023
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 38327074-2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO

Aos 13 de dezembro de 2024, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito a Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) AUTO POSTO SAO TOME LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.839.900/0003-40 - Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 3664-2015, E-mail: helianto.pereira@gruposaotome.com.br, representada por Ivo Nilson Lopes de Medeiros, CPF nº 143.753.624-72, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços n. 075/2023 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas as condições estabelecidas na cláusula primeira da ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 003/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços/descontos constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 020/2023 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Auto Posto Sao Tome LTDA
CNPJ Nº 04.839.900/0003-40
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
CPF 143.753.624-72

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C7AF1A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 1218/2024 PE SRP 016/2024 PROCESSO
Nº 1218/2024**

EXTRATO DA ARP Nº 1218/2024
Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ:
08.110.884/0001-49
Fornecedor: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO CNPJ:
11.488.852/0001-96

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de assessoria/consultoria em recursos humanos, treinamento e capacitação na área de Rh, Folha de Pagamento, Gfip, Caged, Rais, admissão/demissão de pessoal, todas as demais rotinas pertinentes à área de setor de pessoal bem como de recursos humanos da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN.

Vigência: 21/11/2024 a 21/11/2025

Valor Global: R\$ R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

Bento Fernandes, Em 21/11/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito – Gerenciador

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO
Francisco de Assis Farias Filho ME - Fornecedor

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:BD6607CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1316/2024 DE 005/2024
PROCESSO Nº 1316/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1316/2024
Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ:
08.110.884/0001-49

Fornecedor: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-CNPJ nº 27.912.017/0001-71

Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão compactador de lixo: capacidade mínima de 15m3, motor diesel de no mínimo 220cv e câmbio manual. o veículo deve ter menos de 13 anos de uso, motorista e combustível do município de BENTO FERNANDES/RN.

Vigência: 09/12/24 à 09/12/2025

Valor Global: R\$ 27.559,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

Bento Fernandes, Em 09/12/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito – Gerenciador

LUCAS RODRIGUES PINTO

LR Comercio, Serviços e Transportes EIRELI - Fornecedor

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:5CED9F48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO****EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO****Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, de acordo com o resultado final do processo seletivo simplificado Regido pelo o Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023, e demais legislações pertinentes.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Cargo: Auxiliar de Sala

Contrato Rescindido: nº 038/2023, 040/2023, 041/2023, 042/2023, 044/2023, 043/2023, 057/2023, 056/2023, 058/2023, 059/2023, 060/2023.**Data da Rescisão:** 14 de dezembro de 2024.**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:ECB65E31**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO****EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO****Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, Lei 376/2021 e Lei 267/2014 e de acordo com o resultado final do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2023, homologado através do decreto nº 029/2023, e demais legislações pertinentes.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**Contrato Rescindido:** nº 068/2023, 070/2023.**Data da Rescisão:** 14 de dezembro de 2024.**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:04A10B4D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 419, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.****Portaria nº 419, de 13 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de

gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **FRANCISCA TELMA DA SILVA**, Matrícula nº 122.391-7, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS - AP-CC4, lotada na Secretaria de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:218A22E1**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 316 –
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 316 –
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTALExcelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.**RESOLVE:****Art. 1º** - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** o(a) candidato(a) listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.**Art. 2º** - A presente convocação encontra-se guardada na Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio 2000, Art. 22, IV – em se tratando de reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
1100011724	MARIA SEVERINA ALBUQUERQUE NASCIMENTO	40	***.***.***-70
ORIGEM DA VACÂNCIA/SUBSTITUIÇÃO			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN Edição Nº	Matrícula Nº
003/2024	MARIA VALDINETE FERREIRA DA SILVA	Edição 3318 – 02/07/2024	1201522-1

Boa Saúde/RN, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:990D7DD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Processo nº5.128/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atendimento às necessidades dos policiais militares em serviço no município de Bom Jesus/RN, bem como do jantar destinado aos plantonistas da Rede Municipal de Saúde, com execução de forma continuada.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Presencial nº 001/2024, a empresa:

Itens:01, 02 e 03

PAULO DE B. DINIZ - ME – CNPJ: 21.864.458/0001-69, com um valor total de R\$234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

Bom Jesus/RN, 13 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A7AB8F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2024

Processo nº5.128/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atendimento às necessidades dos policiais militares em serviço no município de Bom Jesus/RN, bem como do jantar destinado aos plantonistas da Rede Municipal de Saúde, com execução de forma continuada.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Presencial 001/2024, a empresa:

Itens:01, 02 e 03

PAULO DE B. DINIZ - ME – CNPJ: 21.864.458/0001-69, com um valor total de R\$234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

Bom Jesus/RN, 13 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0D8EEDBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2024

Processo nº5.128/2024
Pregão Presencial nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atendimento às necessidades dos policiais militares em serviço no município de Bom Jesus/RN, bem como do jantar destinado aos plantonistas da Rede Municipal de Saúde, com execução de forma continuada.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Presencial nº 001/2024 com início em 29 de novembro de 2024, realizado em 13 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 5.128/2024.

Itens:01, 02 e 03

PAULO DE B. DINIZ - ME – CNPJ: 21.864.458/0001-69, com um valor total de R\$234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

Bom Jesus/RN, 13 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:23FF199A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2024—SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA.

PORTARIA Nº 267/2024—SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 5607434, portadora do CPF nº XX4.282.324-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Thais Duarte
Código Identificador:35DC88DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2024—SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
JOSEFA VALQUIRIA DA SILVA

PORTARIA Nº 268/2024—SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOSEFA VALQUIRIA DA SILVA**, matrícula nº 5607444, portadora do CPF nº XX5.692.074-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 16/12/2024 a 14/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Thais Duarte

Código Identificador:08601EFD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 69/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 69/2024, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 36.620,25 (trinta e seis mil seiscientos e vinte reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 476, de 08 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 36.620,25 (trinta e seis mil seiscientos e vinte reais e vinte e cinco centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE:	2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 36.620,25
TOTAL:	R\$ 36.620,25	
FONTE DE RECURSOS:	17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fontes: 17050000 – Transferência dos Estados referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 10 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

DECRETO Nº 69/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1722520100 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal
Código de Classificação/Receita:	1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES
Fontes:	17050000 - Transferência dos Estados referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
2024	
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2024):	TOTAL 0,00
Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2024):	RS 72.120,25
Excesso de Arrecadação por Tendência do Exercício:	0,00
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2024):	RS 35.500,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	RS 36.620,25

Publicado por:

Debora Thais Duarte

Código Identificador:4C04BB5C

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS- EXERCÍCIO 2023.

Resolução nº 008/2024 Bom Jesus, 09 de dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS- EXERCÍCIO 2023.

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Exercício 2023, considerando:

Ter sido apresentado e discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2024, conforme ata nº 006/2024 –CMAS.

Ter sido apresentado e discutido as receitas e despesas referente aos serviços/programas do Sistema Único de Assistência Social- exercício 2023.

Ter sido apresentado e discutido as receitas e despesas referente a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD SUAS) exercício 2023.

Ter sido apresentado e discutido as receitas e despesas referente a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD PAB) exercício 2023.

Ter executados os recursos financeiros de acordo com a finalidade, ou seja, com a implementação da Política Pública de Assistência Social, de acordo com o SUAS, LOAS e PNAS.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 09 de dezembro de 2024.

MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS

099.273.274-39

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:27A02EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2024-GP**

PORTARIA Nº. 292/2024-GP Brejinho/RN, de 10 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Wellington Medeiros Freitas, Portador do CPF: 021.***.***-93, do Cargo Comissionado de sub-coordenador de meio ambiente, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:17350002

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2024-GP**

PORTARIA Nº 293/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor CARLOS EDUARDO DA SILVA CORTEZ, portador do CPF: 100***.***-62, para exercer o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, (Hospital Maria das Neves- Secretaria Municipal de Saúde) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente

divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:5ED76D9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2024-GP**

PORTARIA Nº 294/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ERIKLEIA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF: 111***.***-28, para exercer o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, (Hospital Maria das Neves- Secretaria Municipal de Saúde) do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:D365CA94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
082/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.06.21.0008

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.06.21.0008**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 082/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRÉ-MOLDADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/12/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/12/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 13 de dezembro de 2024.

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Pregoeiro Substituto/Agente de Contratação

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:F74D953B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2014/2024 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2014/2024 - Retificada

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RUB – 6C64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Dianne Damiana da Silva, por ter recebido alta em Fortaleza/CE, no dia 06/12/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	06/12/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:11AE8A42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 2024.11.14.0007**;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, Licença com remuneração, para cursar doutorado, sem prejuízo de seus vencimentos, por um período de 06 (seis) meses, ao funcionário, **RENAN CABRAL DE FIGUEIRÊDO**, Odontólogo, matrícula nº 1.4655/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.388, de 20 de abril de 2022, será concedida com

vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, pelo período de 12 (doze) meses;

II – no caso de Doutorado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único. A licença de que trata o presente artigo pode ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que justificada a necessidade da continuidade para conclusão do Mestrado ou Doutorado.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EDC73758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 621 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.11.14.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DA PAZ LOPES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4165/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:820EC8F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **30 DE DEZEMBRO DE 2024**, no endereço

www.portaldecompraspublicas.com.br. Campo Redondo/RN, 12 de dezembro de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:9331EF44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 115, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 16/2024 (Protocolo n.º 87/2024), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ELIELMA MARIA CHACON DE LIMA, inscrita no CPF sob o n.º ***.812.94*-** e sob a matrícula n.º 0078648-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica/C.E.I. Rafael Fernandes Sobral, no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe “D”, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.802, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:056B2ADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 007/2023-APV (Protocolo n.º 108/2023), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos à regra de transição prevista no art. 137, I a IV, §§ 1º, I, 2º e 3º, I, c/c o inciso III do § 7º do art. 138 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022, e observada a decisão judicial transitada em julgado nos autos n.º 0100817-74.2013.8.20.0102 da 3ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária à segurada WILMA MARIA DE LIMA ALVES, inscrita no CPF sob o n.º ***.744.85*-* e sob a matrícula n.º 0072843-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica/E.M. Ferdinando P. do Couto (Terra da Santa), no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “I”, com proventos fixados com base na referência remuneratória imediatamente anterior ao da última promoção, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; III - Título de Formação, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.798, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.798, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria concedida serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:F478716C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 117, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 011/2023-APV (Protocolo n.º 169/2023), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos à regra de transição prevista no art. 137, I a IV, §§ 1º, I, 2º e 3º, I, c/c o inciso III do § 7º do art. 138 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária à segurada IRENE SALUSTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º ***.731.62*-88 e sob a matrícula n.º 0061108-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica/E.M. Dr. Júlio Gomes de Sena, no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe “H”, com proventos fixados com base na referência remuneratória imediatamente anterior ao da última promoção, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.790, de 23 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria concedida serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:5F1A066E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 118, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 016/2023-APV (Protocolo n.º 265/2023), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos à regra de transição prevista no art. 137, I a IV, §§ 1º, I, 2º e 3º, I, c/c o inciso III do § 7º do art. 138 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária à segurada SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º ***.369.49*.-** e sob a matrícula n.º 0076385-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica/E.M. Antonieta Pereira Varela, no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe “D”, com proventos fixados com base na referência remuneratória imediatamente anterior ao da última promoção, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; e

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.794, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria concedida serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:7798F29B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 119, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 018/2023-APV (Protocolo n.º 290/2023), instituído por esta Autarquia

Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos à regra de transição prevista no art. 137, I a IV, §§ 1º, I, 2º e 3º, I, c/c o inciso III do § 7º do art. 138 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária à segurada NAIDE DA COSTA FREIRE, inscrita no CPF sob o n.º ***.407.57*.-** e sob a matrícula n.º 0075974-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica/E.M. Helena Vilar R. Dantas (Minamora), no cargo efetivo de Professora, Nível 1, Classe “H”, com proventos fixados com base na referência remuneratória imediatamente anterior ao da última promoção, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.796, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.796, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria concedida serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:7E4C8478

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 120, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 5/2023 (Protocolo n.º 449/2023), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e nos arts. 9º, II, 14, I, § 1º, 18, §§ 1º e 2º, e 50, I, parágrafo único, 52, II, e 56 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação vigente à data do óbito do segurado instituidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte à dependente MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º ***.601.78*.-**, na condição de companheira, em decorrência do falecimento do segurado inativo GLADESTON VILELA ALVES no dia 29/04/2019, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o n.º ***.844.58*.-** e sob a matrícula n.º 0071413-1, com a cota de 100% (cem por cento), correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito.

Art. 2º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 54 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, em sua redação vigente à data do óbito,

notadamente, pelo óbito da beneficiária, casamento ou estabelecimento de união estável, a cota da pensão concedida neste ato será extinta.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20/11/2023 (data do requerimento).

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:7FABAABF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 033/2023-APV (Protocolo n.º 518/2023), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos à regra de transição prevista no art. 137, I a IV, §§ 1º, I, 2º e 3º, I, c/c o inciso III do § 7º do art. 138 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária à segurada ANTÔNIA LEOMAR ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n.º ***.979.45*-** e sob a matrícula n.º 0073645-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica/E.M. Dr. Júlio Gomes de Sena, no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “H”, com proventos fixados com base na referência remuneratória imediatamente anterior ao da última promoção, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 27 (vinte e sete) anuênios correspondentes a 27% (vinte e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, I, “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, edição 3389.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria concedida serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos segurados em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:D811051C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 122, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º

6/2024 (Protocolo n.º 43/2024), instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido à regra de transição prevista no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA LÚCIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º ***.990.26*-** e sob a matrícula n.º 0000612-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Percílio Alves, no cargo de Administradora, Padrão “A”, Nível II, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 40 (quarenta) anuênios correspondentes a 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:DF68A238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2024

ADESÃO 021/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO AGRESTE POTIGUAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: O MOVELEIRO CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E VENTILADORES, conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.860.658,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURAS:

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
JOSÉ DE ANCHIETA DA COSTA JUNIOR – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F88F783E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 021/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO AGRESTE POTIGUAR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E VENTILADORES, conforme Termo de Referência.

FORNECEDOR: O MOVELEIRO CIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.860.658,00 (hum milhão, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e c/c a Lei Nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURAS:

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
JOSÉ DE ANCHIETA DA COSTA JUNIOR – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4CE96308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 853/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de dezembro de 2024**, conduzindo a paciente **A. C. B** encaminhada para realização de tratamento especial no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FC32A2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
854/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de dezembro de 2024**, conduzindo o paciente **A. F. C** encaminhada para a realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:09687A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 855/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Jucurutu/RN, no dia **12 de novembro de 2024**, acompanhando a paciente **D. M. O** encaminhado (a) para realização de Procedimento especial na BIOCILAB – Clínica e Laboratório – Rua Celso Fernandes 45 - Jucurutu/RN – CEP: 59330-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9B9F24C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Material de Limpeza em Geral e Descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretária Municipal de Administração, e demais Secretarias.

Contratados: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-8. DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79. H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35. DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82. THIAGO B DE O TRINDADE LTDA - CNPJ: 07.379.771/0001-80. 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - CNPJ: 55.213.488/0001-27.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-8, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 40, 41, 42, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 62; totalizando o valor de R\$ 66.188,80 (Sessenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor no item: 28; totalizando o valor de R\$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais).

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor nos itens: 5, 29, 30, 33, 34, 38, 39, 43, 45, 46, 47, 55, 56; totalizando o valor de R\$ 23.104,00 (Vinte e três mil, cento e quatro reais).

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor nos itens: 3, 44, 49, 63; totalizando o valor de R\$ 30.394,80 (Trinta mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

THIAGO B DE O TRINDADE LTDA - CNPJ: 07.379.771/0001-80, saiu vencedor nos itens: 20, 35, 36, 37; totalizando o valor de R\$ 12.127,50 (Doze mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO - CNPJ: 55.213.488/0001-27, saiu vencedor nos itens: 59, 61; totalizando o valor de R\$ 1.810,00 (Hum mil, oitocentos e dez reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 09 de dezembro de 2024 a 08 de dezembro de 2025.

Cerro Corá/RN, em 13 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador: DD4FA133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 611-2024 LOA**

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP: 59.220.000

Lei nº 611/2024, de 04 de dezembro de 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o exercício financeiro de 2025 edá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o exercício de 2025, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 40.450.593,00 (Quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta mil, e quinhentos e noventa e três reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2025, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.004.190,00 (Cinco milhões, quatro mil, e cento e noventa reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 35.466.403,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, e quatrocentos e três reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

Detalhamento da receita prevista		Valor/R\$
Receitas Correntes	R\$	34.201.596,00
Receita Tributária	R\$	715.000,00
Receita de Contribuições	R\$	140.000,00
Receita Patrimonial	R\$	194.010,00
Transferências Correntes	R\$	33.112.586,00
Outras Receitas Correntes	R\$	40.000,00
Receitas de Capital	R\$	1.264.807,00
Transferência de Capital	R\$	1.264.807,00
Total	R\$	35.466.403,00

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 35.166.403,00 (Trinta e cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e três reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a despesa na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

Tabela II

Detalhamento da despesa fixada		Valor
Poder Legislativo	R\$	1.935.980,00
Câmara Municipal	R\$	1.935.980,00
Poder Executivo	R\$	33.230.423,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.058.417,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.169.081,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	373.517,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	1.408.784,00

Secretaria Municipal de Educação	R\$	10.314.427,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	4.211.285,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	310.007,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	9.155.368,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.770.406,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$	1.016.042,00
Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Amb.	R\$	442.427,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	413.436,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	587.226,00
Sub-total	R\$	35.166.403,00
Reserva de contingência	R\$	300.000,00
Total		35.466.403,00

Art. 6º - Ficam determinadas como fontes de recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2025, as especificadas na tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotarem como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de emendas parlamentares, convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a celebrar operações de crédito até o limite das despesas de capital fixadas neste orçamento, atendendo as diretrizes fixadas no Inciso III do artigo 167 (Regra de ouro) da Constituição Federal.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 04 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:8F5B2A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que houve publicação no Diário Oficial dos municípios, em duplicidade, ocorrida nas edições dos dias 09 e 10 de dezembro de 2024;

Considerando o fim do exercício de 2024, e com ele, possíveis mudanças deverão ocorrer;

RESOLVE:

Art. 1º - fica revogada a **PORTARIA Nº 089, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**, publicada em duplicidade, no Diário Oficial

dos Municípios do Rio Grande do Norte, e administrado pela FEMURN, nas edições dos dias 09 e 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 12 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A1FC802B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 7.382/2024 – ADESÃO Nº 006/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR)

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Lei nº 14.133/21 e alterações e no Decreto Municipal nº 4.618/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão nº 06/2024 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, na condição "CARONA" que consiste em aquisição eventual, futura e parcelada mobiliário escolares, com Fornecimento e instalação (mão de obra) quando necessário do Item 02, quantidade de 1.500 conjuntos, pelo valor unitário de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais) e do Item 06, quantidade de 200 conjuntos, pelo valor unitário de R\$ 3.085,00 (três mil, oitenta e cinco reais), do LOTE 03, tendo como órgão Gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR), do Estado do Minas Gerais, tendo como vencedora a empresa Delta Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.676.271/0001-88.

Revoga-se o Termo de Homologação da Adesão nº 06, de 06 de dezembro de 2024, publicado no dia 09 de dezembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3430.

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:E56AD163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de água potável de manancial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2024 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ANTONIO MARCOS BEZERRA CRUZ - CNPJ: 26.625.127/0001-90, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 0,105 (cento e cinco milésimos de real) e quantidade de 3.000.000 litros.

VIGÊNCIA: 13/12/2024 até 12/12/2025.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:30C8DB42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2024**

ADESÃO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob nº 11.676.271/0001-88

OBJETO: aquisição eventual, futura e parcelada de mobiliários escolares, com fornecimento e instalação (mão de obra) quando necessário, por meio da Adesão nº 006/2024 à Ata De Registro de Preços Nº 15/2022, Pregão Eletrônico 10/2022 – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), lote 03, na condição "CARONA".

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e alterações e no Decreto Municipal nº 4.618/2017.

Currais Novos/RN, 13 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4F53D2D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.496, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Atualiza, com base em deságio inflacionário, para o exercício de 2025, os valores da avaliação dos imóveis para Base de Cálculo para aplicação do Impostos Predial e Territorial Urbano e as Taxas do Município de Currais Novos/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97 e o seu §2º do Código Tributário Nacional - "§ 2º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo";

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU "com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §2º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal" (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que "a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores" (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que "[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda";

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ ("É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.");

CONSIDERANDO que conforme decidiu o TJSP (Apelação 7028725500 SP) "a atualização monetária como amplamente sabido, não representa acréscimo, aumento, sendo um fenômeno de origem econômica que visa simplesmente recompor o poder de compra da moeda, corroída pela inflação. Por outro lado, o próprio Código Tributário Nacional estabelece, em seu art. 97, parágrafo 2º, que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, sendo certo ainda que a orientação pretoriana, cristalizada na Súmula 160 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, seguiu a mesma linha";

CONSIDERANDO que após a vigência do Código Tributário de Currais Novos/RN, já existe defasagem no valor do Tributo em consequência da inflação;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no ano de 2024 (últimos 12 meses – novembro de 2023 até novembro de 2024), com base no IPCA, segundo dados do IBGE foi de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), totalizando uma perca inflacionária de igual valor.

Art. 1º - Ficam atualizados em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado do último ano (2024) até o mês novembro, para o exercício de 2025, as avaliações constantes no BCI municipal, nos termos do Artigo 125 do Código Tributário de Currais Novos/RN, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, assim como o valor das taxas cobradas pela Municipalidade, estabelecidos na Lei 011/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 13 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C68DE020

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.498, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre o deferimento da concessão de benefício fiscal para as empresas que provaram preencher os requisitos constantes do Código Tributário Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso II, §2º, do Art. 29 da Lei Complementar nº 012/2018.

CONSIDERANDO a política pública adotada pela atual gestão de sempre fomentar o crescimento da economia local e o consequente aumento de ofertas de Emprego para a população;

CONSIDERANDO que a empresa que consta no presente decreto requisitou o benefício fiscal junto a Secretaria de Finanças e Planejamento nos termos do que consagra o Art. 29 e seguintes do Código Tributário de Currais Novos;

CONSIDERANDO que após a análise da documentação apresentada, a empresa logrou êxito em provar para a fiscalização que preenche os requisitos que constam da Lei Tributária Municipal e do Decreto Regulamentar no. 4.915 de 07 de abril de 2020, conforme relatório do Fiscal de Tributos e Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO que o benefício somente passa a ter vigência após decreto ratificando a decisão no processo administrativo pelo chefe do executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício fiscal nos Tributos e condições deferidos, em processo administrativo próprio, pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Currais Novos/RN para a empresa abaixo citada:

• PAREX ENGENHARIA S.A. – CNPJ no 00.532.740/0011-40 – Processo Administrativo nº 22.961/2024.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as obrigações exigidas na Lei Complementar no. 012/2018 e no Decreto Regulamentar no. 4.915/2020.

Art. 3º - A empresa que deixar de preencher, a qualquer tempo, as condições do seu enquadramento previsto no Decreto regulamentar no. 4.915/2020, fica obrigada ao recolhimento normal dos tributos municipais devidos, imediatamente após a ocorrência do evento que tenha caracterizado a sua exclusão daquelas condições, sem prejuízo da aplicação de multas, juros e atualização monetária devidas, perdendo a vigência o presente Decreto em relação aos benefícios concedidos a mesma.

Art. 4º - As empresas somente poderão começar a gozar os benefícios nos fatos geradores dos respectivos tributos ocorridos após a vigência do presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 13 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B84E23AF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.497, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Currais Novos/RN afetadas por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência de período de Seca, atingindo diretamente a população rural do município de Currais Novos/RN, afetando o consumo de água potável.

II – A Lei Federal 12.60, de 10 de abril de 2012 – Art. 8º - VI;

III – Considerando as Portarias Federal nº 260 e 3646;

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a(o) Situação de Emergência nas áreas do município do Currais Novos/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre/seca– COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

• – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

• – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até do dia 13 de junho de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 13 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C4C8258A

GABINETE DO PREFEITO 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que o segundo edital de convocação publicado em 24 de março de 2015, não foi atendido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura e em jornal de ampla circulação na região, considerado que foram envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências dos técnicos sociais desse Município para localização dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida II – PMCMV, destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil

habitantes que se encontram em local incerto e não sabido, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, localizada na Rua do Plutônio, nº 95, JK, para atualização de seus dados de contato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras pessoas. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com esta PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS e a COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA – CHB.

Beneficiários/CPF e NIS:

LUIZA MARIA DOS SANTOS
CPF: 035.010.254-67
NIS: 16132594745

MARIA DO CARMO GONÇALO
CPF: 792.119.334-04
NIS: 16369959805

MARIA ODETE DE MEDEIROS
CPF: 474.167.934-91
NIS: 206962744-98

Currais Novos/RN, 13 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A129580B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE CULTURA, CNPJ: 55.856.440/0001-37
OBJETO: realização do espetáculo teatral “Auto do Belo Amor”, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2024, entre as Praças Cristo Rei e Tomaz Salustino, dentro da programação do “Natal Luzes do Sertão 2024”.
VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 04 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A6E9EFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
356/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.516/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, CNPJ: 14.898.657/0001-22, para apresentação musical do artista Giullian Monte, no dia 21 de dezembro de 2024, durante o “Pavilhão Natalino 2024”, que faz parte da programação do evento “Natal Luzes do Sertão 2024”, com valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.277/2024. Currais Novos, 06 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DC96C65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JANDY PAULINELLY RODRIGUES
04142641425, CNPJ: 48.509.092/0001-66
OBJETO: apresentação musical do artista Jandy do Acordeon, no dia 14 de dezembro de 2024, na “29ª edição da Festa de Santa Luzia”, padroeira do Povoado Totoró.
VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BF905EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 29.425.559/0001-45
OBJETO: prestação de serviços, compreendendo procedimentos e exames especializados em Neurologia Infantil e Reumatologista
VALOR: R\$ 332,67 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) a Consulta Médica em Atenção Especializada- Neurologia Infantil, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços, R\$ 321,67 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), a Consulta Médica em Atenção Especializada- Reumatologista, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços.
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B82F3177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD
00009/2024

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00009/2024
Assunto:	Contratação de empresa para serviços de atualização do Código Tributário Municipal (CTM), especializada em tributos sobre parques de energia limpa, sustentável e renovável, como a energia solar fotovoltaica.
Valor:	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
Fornecedor	JOÃO DE MELO ARAÚJO, CNPJ: 15.066.115/0001-56
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 13 de dezembro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:357A4713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ORIUNDA DA ADESÃO Nº 16/2023

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ORIUNDA DA ADESÃO Nº 16/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

DATA DO REEQUILÍBRIO: 02 de Dezembro de 2024

EMPRESA SOLICITANTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO:

CONTRATADA: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 27.390.769/0001-10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II alínea “d” do artigo 65 da
Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Referente ao aumento dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	% REALINHAMENTO	VALOR REALINHADO
01	Prótese total mandibular muco suportada, confeccionadas com material de resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	25%	R\$ 178,75
02	Prótese total maxilar muco suportada, confeccionadas com resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	25%	R\$ 178,75
03	Prótese parcial mandibular removível infra oral em liga de cromo cobalto, dentro do mucosuportada ou dentrosuportada, confeccionados em estrutura metálica do preferido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	25%	R\$ 275,00
04	Prótese parcial maxilar removível infra oral em liga de cromo cobalto, dentro do mucosuportada ou dentrosuportada, confeccionados em estrutura metálica do preferido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	25%	R\$ 275,00
05	Prótese coronárias intrarradiculares fixa/adesivas (por elemento), confeccionada em liga de cromo cobalto e dentes em resina acrílica.	UND	25%	R\$ 275,00

Espirito Santo/RN, 02 de Dezembro de 2024

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ 27.390.769/0001-10
Contratada

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:9C282387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº
40/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.095/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº
40/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.095/2024

O Prefeito Municipal de Espirito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72,VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA, junto à empresa PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.419.985/0001-22, para a Contratação de empresa para aquisição de materiais para curativos a fim de atender às necessidades do município de Espirito Santo/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01de abril de 2021 e suas alterações.

Espirito Santo/RN, 09 de Dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:B3748CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº
42/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.102/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA Nº
42/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.102/2024

O Prefeito Municipal de Espirito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72,VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA, junto à empresa INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.623.524/0001-92, para a Contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos, cessão de uso de software GED para Secretaria Municipal de Saúde., ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01de abril de 2021 e suas alterações.

Espirito Santo/RN, 05 de Dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Myane de Lima Oliveira
Código Identificador:CE861FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS PROJETOS
APROVADOS NO EDITAL Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL Nº 006/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL COM RECURSOS DA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme segue no quadro abaixo:

PROJETO CULTURAL 01			
PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
RAKRATE MARKSON BATISTA ALVES	A ARTE QUE REPRESENTA FERNANDO PEDROZA	55	APROVADO
ALDO BATISTA GONÇALVES FILHO	DE ONDE VIM?	60	APROVADO
PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EDICLEIDE MICHELE DOS ANJOS	OFICINA CUSTURA E CULTURA	70	APROVADA
FRANCISCA PAULIANA SILVA DE SOUZA	CORDEL RAIZES E CRIATIVIDADE	60	APROVADA
FRANCISCA DAS CHAGAS DE AQUINO	BORDANDO HISTÓRIAS NA CULTURA PEDROZENSE	65	APROVADA
FABIOLA SOUZA DA ROCHA	CULTURA DO MATO	80	APROVADA
ERIVANDA MARIA DE ANDRADE	CRIANDO BELEZAS COM FIO E AGULHA	70	APROVADA
PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
HELENA SILVA DOS SANTOS	CANTINHO DO CROCHÊ	55	APROVADA
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	CROCHÊ CRIATIVO	60	APROVADA
EVANEIDE EDNA PEREIRA	ARTESANATO DE COSTURA	80	APROVADA
LEONES NUNES DE SOUZA	VIOLÃO APRENDIZ	60	APROVADA

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:AD472804

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 294, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN E A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS COMPONENTES.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 154, de 09 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou comissionados pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º - Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a

possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Art. 2º - A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º - As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza CNPJ 01.612.369/0001-18 Rua Vereador João Salviano Sobrinho, 45 – Fone (84) 99123-2139 – CEP 59517-000 – Fernando Pedroza – Rio Grande Do Norte outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agentes de Contratação:

- Wilk Jackson Assunção; e,

b) Jose Alisson Nicácio Barboza Arruda;

II – Equipe de Apoio:

- a) José Salviano da Cruz Júnior;
b) Alyssandro Henrique Quirino da Silveira;
c) Sérgio Paulo Domingos Andrade Filho.

III - Em licitação na modalidade pregão presencial e eletrônico, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Wilk Jackson Assunção, designado como Pregoeiro e como equipe de apoio os servidores José Salviano da Cruz Júnior e Alyssandro Henrique Quirino da Silveira.

IV - Em licitação Dispensa, Inexigibilidade e demais modalidades excerto pregão será o agente responsável pela condução do certame o servidor Jose Alisson Nicácio Barboza Arruda, designado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e como equipe de apoio os servidores José Salviano da Cruz Júnior e Sérgio Paulo Domingos Andrade Filho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B493DB2A

GABINETE DA PREFEITA

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO – EDITAL Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado final do Processo Eleitoral para escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Fernando Pedroza/RN.

	CMEI – PROF MARLENE CAVALCANTI PEREIRA		ESCOLA MUNICIPAL FABRICIO PEDROZA	
	Khadija Karem	Edinalva Andrade	Aparecida Salustino	Flaviane Souza
Comissão 01	10	10	9,5	8
Comissão 02	10	10	9,4	8
Comissão 03	9,2	9,1	5	5
Comissão 04	9,5	6,9	10	9,4
Comissão 05	9,5	9	6,7	5,9
Média	9,64	9	8,12	7,26

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:13B69E48

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 295, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto Municipal nº 183, de 08 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO as informações do item 6.3 do Edital 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. KHADIDJA KAREN MONTEIRO ASSUNÇÃO TORRES, CPF nº 034.997.034-32, RG Nº 001.586.870 – SSP/RN, no cargo de DIRETORA DE ESCOLA/CC2, do CMEI – MARLENE CAVALCANTI PEREIRA, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:35E53A97

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 296, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto Municipal nº 183, de 08 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO as informações do item 6.3 do Edital 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA EDINALVA DA SILVA ANDRADE, CPF nº 051.428.014-07, RG Nº 002.151.250 – SSP/RN, no cargo de VICE-DIRETORA DE ESCOLA/CC2, do CMEI – MARLENE CAVALCANTI PEREIRA, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:378962D8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 297, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto Municipal nº 183, de 08 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO as informações do item 6.3 do Edital 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA APARECIDA SALUSTINO, CPF nº 063.758.154-79, RG Nº 002.518.301 – SSP/RN, no cargo de DIRETORA DE ESCOLA/CC2, da ESCOLA MUNICIPAL FABRÍCIO PEDROZA, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:640146E0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 298, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto Municipal nº 183, de 08 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO as informações do item 6.3 do Edital 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FLAVIANE DE SOUZA ARAÚJO, CPF nº 072.909.074-42, RG Nº 002.393.502 – SSP/RN, no cargo de VICE-DIRETORA DE ESCOLA/CC2, da ESCOLA MUNICIPAL FABRÍCIO PEDROZA, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:3CA24CF4

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024 – CARONA Nº 003/2024

PROCESSO Nº 2.933/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;

CNPJ: 26.947.586/0001-90

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de sistema fotovoltaica e instalação nos telhados e/ou solo dos prédios e iluminação pública do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.606.453,31 (Um milhão, seiscentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 02003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 25 – Energia; **SubFunção:** 751 – Conservação de Energia; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 1087 – Instalação de Usina Solar; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

ASSINATURAS: em 05 de novembro 2024 com validade até 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Ildazio de Freitas Dantas

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 05 de novembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:03B137BB

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

PROCESSO Nº 3.769/2024

CONTRATADA: PIRES EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 11.452.879/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de paralelepípedos de pedra calcária destinados à pavimentação de vias e travessas na área urbana do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 52.525,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02005 – Sec. Min. De Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 0018 – Infraestrutura de Vias de Públicas e Integração Urbana e Rural; **Projeto/Atividade:** 1026 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.30. –Material de Consumo; **Fonte:** 1500000000.

ASSINATURAS: em 18 de novembro 2024 com validade até 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

Pires Empreendimentos LTDA

LENILSON EDUARDO DOS SANTOS

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 18 de novembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EF565A81

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2024

PROCESSO Nº 5.581/2024

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAJENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Contratação de agência prestadora de serviços de cotação de preços, reserva, emissão, alteração, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e atividades correlatas, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo. **Unidade:** 0202 – Gabinete da Prefeita. **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2004 – Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita **Elemento de Despesa:** 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção;

ASSINATURAS: em 21 de novembro 2024 com validade até 21 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

EMBARQUE JÁ VIAJENS E TURISMO LTDA
José Alves Sobrinho
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 21 de novembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:73FFDD7B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2024

PROCESSO Nº 832/2024

CONTRATADA: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTD

CNPJ: 17.333.460/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para realização de terraplenagem para correção das diferenças de nível, incluindo escavação, transporte, aterramento e compactação, visando a preparação de terreno para a construção de uma arena esportiva (areninha).

VALOR TOTAL:R\$ 115.356,52 (Cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo. **Unidade:** 02.002 – Gabinete da Prefeita. **Função:** 27 – Desporto e Lazer; **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário; **Programa:** 0027 – Esporte e Lazer; **Projeto/Atividade:** 1003 – Construção da Areninha Esportiva; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e instalações;

ASSINATURAS: em 22 de novembro 2024 com validade até 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA
Luiz Carlos Guimarães Filho
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 22 de novembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:026037E0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO Nº 5.571/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 01.146.871/0001-80

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Projetos Educacionais (Jogando e Aprendendo, ABC da Alfabetização e Inclusoteca), para as atividades educacionais do Programa Escola em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 47.960,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentaria:** 02004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **SubFunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 2006 –Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2144 – Manutenção das Ações da Educação por Tempo Integral; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo;

ASSINATURAS: em 27 de novembro 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Cristian Muniz dos Santos
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 27 de novembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D3E8F75D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2024

PROCESSO Nº 5.524/2024

CONTRATADA: F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 23.984.553/0001-21

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Sistema Municipal de Ensino do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 31.893,60 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 365 – Educação Infantil; **PROGRAMA:** 2006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2033 – Manutenção das Ações Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Infantil; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ORGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 361 – Educação Fundamental; **PROGRAMA:** 2006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2026 – Manutenção das Ações Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 366 – Educação de Jovens e Adultos; **PROGRAMA:** 2006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2041 – Manutenção das Ações da Alimentação Escolar – PNAE – EJA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 15520000 – Transferência de Recurso do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 2006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

ASSINATURAS: em 27 de novembro 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

F3C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Flavia Emanuelly Faustino da Silva
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 27 de novembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:41AD3F8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299, DE 13 DE DEZEMBRO DE
2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA LETICE DA CUNHA**,CPF nº **028.642.474-61**, matrícula nº **1461**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **REUNIÃO SOBRE A NOVA VACINA CONTRA A COVID – ZELIKA – SERUM OF DA ÍNDIA**, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2024, na II URSAP – Segunda Unidade Regional de Saúde Pública, localizado na Rua Dr. João Marcelino, nº 2130 – Abolição – Mossoró/RN – CEP: 59612-200.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:57835835

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

Convocação dos agricultores/produtores agrícolas para realizarem o cadastro das suas atividades agropecuárias junto a secretaria de agricultura do município.

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o presente edital para o cadastramento de agricultores e produtores agrícolas residentes no município, com o objetivo de constituir e consolidar o Banco de Informações da Agropecuária Municipal, ferramenta essencial para o planejamento, gestão e promoção do desenvolvimento rural.

1. OBJETIVO

O presente edital visa realizar o cadastramento dos agricultores e produtores agrícolas do município, promovendo a formação de um banco de dados atualizado que possibilite:

- I – identificar as necessidades e demandas dos agricultores;
- II – proporcionar a inclusão em programas e ações governamentais voltados ao setor rural;
- III – planejar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
- IV – facilitar o acesso a capacitação técnica e parcerias;

V – garantir a transparência e eficiência na gestão agropecuária municipal.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão se cadastrar agricultores e produtores agrícolas que atendam aos seguintes requisitos:

- I – residir no município de Fernando Pedroza;
- II – desenvolver atividades agrícolas ou agropecuárias no município;
- III – possuir documentação comprobatória, conforme descrito neste edital.

3. PERÍODO E LOCAL DO CADASTRAMENTO

O cadastramento será realizado no período de **16/12/2024 a 30/12/2024**, das **08h00 às 17h00**, na sede da Secretaria de Administração e Finanças, situada na **Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza-RN**.

3.1 A equipe da secretaria também realizará visitas nas propriedades rurais para realização dos cadastros.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão comparecer ao local de cadastramento munidos dos seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou outro equivalente);
- II – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado (até 90 dias);
- IV – Documento que comprove a posse ou propriedade da terra (escritura, contrato de arrendamento, ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou associação comunitária);
- V – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), se houver;
- VI – Outras informações ou documentos especificados durante o processo de cadastramento, conforme diretrizes da Secretaria de Agricultura.

5. ETAPAS DO CADASTRAMENTO

O processo de cadastramento será conduzido nas seguintes etapas:

- I – Recebimento da documentação e preenchimento do formulário de inscrição;
- II – Coleta de informações adicionais para consolidação do banco de dados;
- III – Análise documental e validação das informações;
- IV – Inclusão no banco de dados oficial da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A inclusão no cadastro não gera, por si só, direito à participação em programas ou ao recebimento de benefícios;

II – O cadastro será utilizado para orientar as ações da administração pública e possibilitar parcerias com outras instituições;

III – Os dados serão utilizados em conformidade com as legislações vigentes, garantindo a segurança e privacidade das informações fornecidas;

IV – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na sede da Secretaria de Administração ou pelo telefone **(84) 98158-7753**.

Fernando Pedroza-RN, **13 de dezembro de 2024**

JOÃO MARIA CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário(a) de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador: A1926688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010120030/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120030/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.449,14

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: D2AF2F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010120031/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120031/2024

Objeto: Serviços de operador de motoniveladora da Secretaria Municipal de obras

Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)

Valor Total Julgado: R\$ 6.105,26

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/12/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 13108B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0412003/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN

Contratado: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/001-50)

Valor Total Julgado: R\$ 58.300,00 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS)

Base legal: art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 09/12/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: B3A566C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA 001/2024 - CHA

ATA DA SESSÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 91136151/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, de Agricultores Familiares e dos Empreendedores Familiares Rurais, DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - DAP FÍSICA E/OU JURÍDICA, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e alterações, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais e fornecedores individuais.

Às 12:00 do dia 13 de dezembro de 2024, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Agente de contratação, Sra CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA e KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA (membro) O presente chamamento público teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN na edição 3425 de 02 de dezembro de 2024, bem como

o edital foi disponibilizado no sítio www.licitafacil.tce.rn.gov.br e na sede do município. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão:

OCORRÊNCIAS

Ato contínuo a foi dado o prazo de tolerância de 30 (trinta) minutos para que algum interessado comparecesse para participar da sessão pública, caso este que não concretizou nem via presencial tampouco mediante protocolo aos dias disponíveis para o recebimento.

Isto posto, a comissão declara a sessão DESERTA por não comparecer interessados para participação do pleito, realizando através dessa ata, dada a publicidade no diário oficial dos município.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Galinhos/RN, 13 de dezembro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA
Membro da Equipe

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8D406FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004/2024/PMG-SECADM

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr. FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.995.564-**, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paracaptação de recursos e benefícios para o Município de Galinhos-RN, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 13 de dezembro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:E5B7E383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI 2.321/2024

SANCIONO
Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 12 de dezembro de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

“Abre crédito especial do VAAF FUNDEB e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas conforme Anexo I desta lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anula-se as rubricas, conforme Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 3º e 4º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 3º e 4º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 3º e 4º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

05 de Dezembro de 2024, Goianinha/RN.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8DDB63FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: MARIA DAS DORES SILVA LIMA RESTAURANTE E BUFE-ME – CNPJ/MF nº 35.643.923/0001-46.

Processo nº 160/2023– Pregão Presencial nº 013/2023 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste conforme tabela IPCA, previsto em contrato, referente a contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de quentinhas, em

atendimento a Prefeitura e demais Secretarias Municipais, por mais 12 meses.

DOTAÇÃO: UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
 PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.006 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
 PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
 PROJETO 2.016 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL
 PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
 NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO
 PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2084-Promocao de Atividades Culturais
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
 PROJETO 2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024 até 31/12/2025

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

Maria Das Dores Silva Restaurante e Bufe-ME
 CNPJ: 35.643.923/0001-46
WILLIAN CASSIMIRO DA SILVA LIMA
 CPF: 035.914.204-41

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:50A8CAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO MACIEL**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CD649B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIANA KAREM SOUZA TIBURCIO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CCA347C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JULIANA DA SILVA CARDOSO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:168791F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIEL PINHEIRO DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F10D6CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA ROSÂNGELA MELO DE SOUZA VASCONCELOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8554DF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SEBASTIAO MARCOS ALVES COSTA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5FC023EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LORRHAM LINCON FERREIRA FILGUEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DA6D3440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO BRUNO SILVA DOS SANTOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D9DADDBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO

DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WELTON LUIS DA SILVA LIMA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:937BE9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VALESKA ALVES EVANGELISTA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:48A3D213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCIJUNIOR ALFREDO DE FIGUEIREDO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal –

Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E4DBAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **THALES MAURICIO LEAL MENEZES VALENÇA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9A9E2800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISAAC BEZERRA DE MORAIS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:011CB2F9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **WELLINGTON LOPES GARCIA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6A0FAE61**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **RAYSSA ALYAN SANTOS LIMA TIBÚRCIO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:460C7F6E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA

PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO,
APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **WANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:082DA530**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **FELIPE GERSON DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:83382E74**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear **ROSSELLINI SOUZA BARBOSA DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023,

nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D6826F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIEGO NERES AIRES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C658028B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCELO TRISTÃO DE SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A4A3ADA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VALÉRIA DO ESPIRITO SANTO SILVA NASCIMENTO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A122DFE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUÍS CARLOS GALDINO DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D506A97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO

DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DENILSON PEREIRA DA COSTA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Endemias**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B970F3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WISLA KÍVIA DE ARAÚJO SOARES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:708B93ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA JOSÉ TRAJANO DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8EA2F641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FERNANDA FABIANA PAIVA DA ROCHA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B070B557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAQUEL ISNARDO FERNANDES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BDA4A2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCOS ANTONIO VENCESLAU DE LIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24FCE172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEONARDO MAGALHÃES CARLAN**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista - Programa Saúde Bucal**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:76110676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DÉBORA JIDIANE DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista - Programa Saúde Bucal**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4D35D450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista - Programa Saúde Bucal**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E70F6C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAPHAEL TEIXEIRA MOREIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:80137EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REBECA SÁ LEITÃO DE SOUSA FREITAS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Cirurgião Dentista - Para Necessidades Especiais**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:16CFA6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTONNY JEAN SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3EA6667D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELAINE MARIA SOARES SANTANA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BFDA9733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TALLYTA CAMYLA CHAVES DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0F6801CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAÚJO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A178750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA PRICILA TEIXEIRA SOARES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5B797671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BD4B5F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EMERSON ARAÚJO DE MEDEIROS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:26903E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RANIERI MELO BARBALHO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8DE993A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DÉLIA GURGEL MAIA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:47D47B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARETUZA KATIANE SILVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fonoaudiólogo**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:92B1F13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO

DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TENILLY BARRETO DE CASTRO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Médico - Saúde da Família**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:22A82C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WANNA INGRID RAISSA XAVIER DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Nutricionista**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:20D1C0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SARAH FERNANDES RIBEIRO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Psicólogo**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E81DB04B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO PEDRO AGUIAR DE MEDEIROS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Psicólogo**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:088067EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARGARIDA MARIA SOBRAL PEREIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Psicólogo**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:53C3F4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AUKLLEY MEDEIROS CABRAL**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Psicólogo**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F9EB147A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SONIELY MARIA DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico em Saúde Bucal**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:307EF437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO

DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA VERONICA DA COSTA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico em Saúde Bucal**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:55843F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CÍCERO HÉLIO DE SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:30D695B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIA VANESSA SILVA DE MOURA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023,

nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:90048E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA HELENA MACIEL BEZERRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:120566FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CAIQUE MEDEIROS DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5903F20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **INGRED KELLY COSTA CÂMARA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7447C3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROBERTO JOAQUIM DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:41F6779A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO

DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSINALVA DA SILVA CRUZ NASCIMENTO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8D9717F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Ielmo Marinho/ RN, criado pela Lei nº 021 de 15 de março de 1996, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a análise de todos os aspectos que envolvem o Demonstrativo Sintético anual da execução físico-financeira do SUAS, relativo ao exercício de 2023; **CONSIDERANDO** a análise de toda documentação recebida do órgão gestor da assistência social e a análise da execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo é um instrumento eletrônico para preenchimento pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como pelos Conselhos de Assistência Social, para prestação de contas;

CONSIDERANDO a reunião do CMAS realizada em 26 de novembro de 2024 para apreciação dos demonstrativos sintéticos, garantindo a aprovação da prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal no exercício de 2023.

Art. 2º Aprovar a prestação de contas dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS, IGD PBF, Proteção Social Básica, dos serviços, programas, projetos e benefícios do ano de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ielmo Marinho/RN, 26 de novembro de 2024.

FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5E93338A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (PNAB-2024)**

ERRATA**ANÁLISE DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS****EDITAIS Nº 004/2024 e Nº 005/2024**

A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no exercício de suas atribuições e com base nas disposições contidas nos editais: Nº 004/2024 e nº 005/2024, torna público o resultado da análise dos recursos da habilitação de documentos interpostos contra as decisões preliminares.

Após avaliação com base nos critérios estabelecidos nos respectivos editais, foram habilitadas as seguintes propostas:

RESULTADO FINAL

Edital nº 004/2024 – Propostas habilitadas:

ORD.	PROJETO	SITUAÇÃO
01	ADRIANO SHOW MUSICAL	HABILITADO
02	QUINTET IN CONCERT	HABILITADO
03	SONS E EMOÇÕES	HABILITADO
04	PEGADA DE VAQUEIRO	HABILITADO
05	HERNANDES SOUZA, VOZ E EMOÇÃO	HABILITADO
06	ENTRE VOZES E SENTIMENTOS	HABILITADO
07	JOELSON VARELA AUTÊNTICO	HABILITADO
08	MOVIMENTE-SE	HABILITADO
09	VIVA A MÚSICA LOCAL	HABILITADO
10	SAX IN MPB: TRIBUTOS ÀS VOZES DA MÚSICA BRASILEIRA	HABILITADO

Edital nº 005/2024 – Propostas habilitadas:

ORD.	PROJETO	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU	HABILITADO
02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓCIO CULTURAL DE PICADA	HABILITADO
03	ASSOCIAÇÃO RENASCER DOS ARTESÃOS DA CARNAUBA E FIBRA DA BANANEIRA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PICADA	HABILITADO
04	ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS AMANTES DAS CAVALGADAS	HABILITADO

DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas selecionadas deverão seguir as orientações para a próxima fase, conforme cronograma descrito nos editais. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os proponentes podem entrar em contato por meio do endereço eletrônico: secretariadeculturaipan@gmail.com

Este documento entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

Data: 12/12/2024

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B3F5ABDD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 510/2024-GC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO LINS CALDAS, CPF: 199.XXX.XXX-34, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 13 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9C8A086D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 511/2024-GC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR THYAGO ÊNIO DE MELO GONZAGA, CPF: 045.XXX.XXX-19, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 13 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:EACED688

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 512/2024-GC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TENNISON DA SILVA TEOFILLO, CPF: 049.XXX.XXX-00, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN,
13 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:11996CA7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 513/2024-GC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HUMBERTO CARLOS DA CUNHA, CPF: 011.XXX.XXX-63, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN,
13 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C5A35B6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 509/2024 - GC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nº 82 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o protocolo requerimento nº 170/2024, via IDOC.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **ERIKA ROSA DE FARIAS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Mat: 2461 lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2012 a 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - O período de gozo será de **16 de dezembro de 2024 a 15 de março de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN,
13 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2760D407

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 501/2024 - GC, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - ERRATA.

ERRATA

Na edição de nº 3433, de 11 de dezembro 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 501/2024, de 11 dezembro 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nº 82 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o protocolo requerimento nº 431/2024, via IDOC.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER – 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **AMAILZA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Mat: 27162/1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2012 a 04 de maio de 2022.

Art. 2º - O período de gozo será de **26 de dezembro de 2024 a 25 de junho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN,
12 de dezembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:5C8176E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 276/2024

Em 11 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal de Habitação do município de Ipueira/RN.

REPRESENTAÇÃO GOVERNO;

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: ANGELA MARIA PAIVA

SUPLENTE: MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA
 • SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 TITULAR: WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
 SUPLENTE: JONATHAN DANTAS DE ARAÚJO
 • SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 TITULAR: ZENILSON DE SOUZA ARAUJO
 SUPLENTE: FRANCINALDO DE ASSIS SOUZA
 • SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 TITULAR: ANA MARIA MORAIS DE AZEVEDO
 SUPLENTE: PLÍNIO KLERISON NÓBREGA LUCENA

SOCIEDADE CIVIL;

• TRABALHADORES DO SUAS
 TITULAR: MORGANA MICHELLE ARAUJO BRASIL
 SUPLENTE: MARIA EMÍLIA DE MEDEIROS
 • USUÁRIOS
 TITULAR: JORDÂNIA KELLY DE MEDEIROS GOMES
 SUPLENTE: SUZANA ALENCAR DE MEDEIROS
 • SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IPUEIRA
 TITULAR: JOSÉ LEITE DOS SANTOS BRITO
 SUPLENTE: FLÁVIA LÚCIA DE MEDEIROS
 • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ARTESÃS DE IPUEIRA – RN - ACAI
 TITULAR: MARIA SAYONARA DE B. FERNANDES LEITE
 SUPLENTE: CARLA MEDEIROS BRITO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2024.

JOSE MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Em 11 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal de Habitação do município de Ipueira/RN.

REPRESENTAÇÃO GOVERNO;

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 TITULAR: ANGELA MARIA PAIVA
 SUPLENTE: MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA
 • SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 TITULAR: WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
 SUPLENTE: JONATHAN DANTAS DE ARAÚJO
 • SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 TITULAR: ZENILSON DE SOUZA ARAUJO
 SUPLENTE: FRANCINALDO DE ASSIS SOUZA
 • SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 TITULAR: ANA MARIA MORAIS DE AZEVEDO
 SUPLENTE: PLÍNIO KLERISON NÓBREGA LUCENA

SOCIEDADE CIVIL;

• TRABALHADORES DO SUAS
 TITULAR: MORGANA MICHELLE ARAUJO BRASIL
 SUPLENTE: MARIA EMÍLIA DE MEDEIROS
 • USUÁRIOS
 TITULAR: JORDÂNIA KELLY DE MEDEIROS GOMES
 SUPLENTE: SUZANA ALENCAR DE MEDEIROS

• SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IPUEIRA
 TITULAR: JOSÉ LEITE DOS SANTOS BRITO
 SUPLENTE: FLÁVIA LÚCIA DE MEDEIROS
 • ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ARTESÃS DE IPUEIRA – RN - ACAI
 TITULAR: MARIA SAYONARA DE B. FERNANDES LEITE
 SUPLENTE: CARLA MEDEIROS BRITO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2024.

JOSE MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:3F28B9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2507/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA JOÃO CABOCLO, TV JOÃO FRANCISCO DE MORAIS, TRECHO DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA E TRECHO DA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

O Município de Ipueira/RN, através de seu Agente de Contratação, torna público que em face da rescisão contratual e pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 19.910.105/0001-06, classificada em terceiro lugar no certame, para a contratação, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e na prestação dos serviços licitados e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso aceite, enviar proposta de preços readequada, em até 05 (cinco) dias, para o e-mail licitacao.ipueira@gmail.com, para que possa ser analisada sua viabilidade pelo setor técnico de engenharia. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Ipueira/RN, 13 de dezembro de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:74DFA5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (MÉTODO CONVENCIONAL) EM TV SEBASTIÃO DE MEDEIROS BRITO, TV JOSÉ HORÁCIO E TRECHO DA RUA NICODEMOS JOSÉ DE MEDEIROS

O Município de Ipueira/RN, através de seu Agente de Contratação, torna público que em face da rescisão contratual e pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, RENOVAR

CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 19.910.105/0001-06, classificada em terceiro lugar no certame, para a contratação, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e na prestação dos serviços licitados e se mantém o preço proposto à época da sessão. Caso aceite, enviar proposta de preços readequada, em até 05 (cinco) dias, para o e-mail licitacao.ipueira@gmail.com, para que possa ser analisada sua viabilidade pelo setor técnico de engenharia. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Ipueira/RN, 13 de dezembro de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:9B7A13C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº 281/2006.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” da servidora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL** matricula nº 372, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº 408/2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 13 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0BBC430A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023 - GP**

PORTARIA Nº 084/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao

Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para a servidora Raquel Lima de Moura, matrícula 3697, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, para se deslocar a São Paulo/SP, para participar do Congresso Bett Educar, promovido pela Betta Brasil, que irá ocorrer do dia 08 a 13 de Maio de 2023, na Transamérica Expor Center.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de maio de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:2ECD4310

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023 - GP**

PORTARIA Nº 085/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para o servidor Carlos André Câmara Bezerra, matrícula 2437, ocupante do cargo de Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, para se deslocar a Brasília/DF, para participar de reuniões administrativas de interesse do município, que irá ocorrer do dia 09 a 12 de Maio de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de maio de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:3E03C026

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023 - GP**

PORTARIA Nº 086/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para o servidor Ailton Teixeira de Almeida, matrícula 5410, ocupante do cargo de Controlador Geral, lotado na Controladoria Geral, para se deslocar a Natal/RN, para participar do curso ENCONTRO REGIONAIS (POLO I - NATAL), do Tribunal de Contas do RN, que irá ocorrer do dia 17 a 18 de Maio de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador: C40744E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023 - GP**

PORTARIA Nº 087/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a servidora Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira, matrícula 6289, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para se deslocar a Natal/RN, para participar do curso ENCONTRO REGIONAIS (POLO I - NATAL), do Tribunal de Contas do RN, que irá ocorrer do dia 17 a 18 de Maio de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador: 13B42B51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023 - GP**

PORTARIA Nº 088/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), para a servidora Izabela Nobre de Melo, matrícula 2313, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para se deslocar a Natal/RN, para participar do 1º Encontro RN Faz Bonito: Atuação do Sistema de Garantia de Direitos e Proteção Social de Crianças e Adolescentes em Situação de Exploração e Abuso Sexual, que irá ocorrer no dia 23 de Maio de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 17 de maio de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador: C5C18F91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023 - GP**

PORTARIA Nº 089/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a servidora Elaide Cristina Câmara dos Santos, matrícula 2666, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para se deslocar a Natal/RN, para participar do 1º Encontro RN Faz Bonito: Atuação do Sistema de Garantia de Direitos e Proteção Social de Crianças e Adolescentes em Situação de Exploração e Abuso Sexual, que irá ocorrer no dia 23 de Maio de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 17 de maio de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:E8B395A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023 - GP

PORTARIA Nº 090/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a servida Elaide Cristina Câmara dos Santos, matrícula 2666, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para se deslocar a Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que irá ocorrer no dia 25 de Maio de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 18 de maio de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:233355B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023 - GP

PORTARIA Nº 091/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o servidor Jociel de Andrade Silva, matrícula 5436, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, representar o município como Delegado, na 10ª CES/RN, que irá ocorrer do dia 23 a 25 de Maio de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:9AC9C7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023 - GP

PORTARIA Nº 092/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 diárias, ao valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para a servidora Josilanny Swerdy Bezerra Lopes Paiva, matrícula 3336, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, representar o município como Delegada, na 10ª CES/RN, que irá ocorrer do dia 23 a 25 de Maio de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 22 de maio de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:13C234F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023 - GP

PORTARIA Nº 093/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2, 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando R\$ 180,00 para a servidora Rosamaria Câmara Costa, matrícula 5959-1, ocupante do cargo de Coordenadora de Departamento Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, para se deslocar a Natal/RN, para participar do evento: "A Mediação de Conflitos em Tempos Extremos", que irá ocorrer do dia 21 a 22 de Junho de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:28B5E829

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023 - GP**

PORTARIA Nº 094/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2, 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 250,00 para a servidora Raquel Lima de Moura, matrícula 3697, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, para se deslocar a Natal/RN, para participar do evento: "A Mediação de Conflitos em Tempos Extremos", que irá ocorrer do dia 21 a 22 de Junho de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de junho de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:5ED03962

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023 - GP**

PORTARIA Nº 095/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o servidor Jociel de Andrade Silva, matrícula 5436, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para se deslocar a Goiânia/GO, para participar do evento: "XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SAÚDE - CONASEMS", que irá ocorrer do dia 15 a 19 de Julho de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de junho de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:1E2DFFD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023 - GP**

PORTARIA Nº 096/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para a servidora Josilanny Swerdy Bezerra Lopes Paiva, matrícula 3336-5, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para se deslocar a Goiânia/GO, para participar do evento: "XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SAÚDE - CONASEMS", que irá ocorrer do dia 15 a 19 de Julho de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de junho de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:CE366AE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023 - GP**

PORTARIA Nº 097/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2, 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o servidor Ailton Teixeira de Almeida, matrícula 5410-0, ocupante do cargo de Controlador Geral, lotado na Controladoria Geral, para se deslocar a Natal/RN, para participar do curso: "PERSPECTIVAS PARA O CONTROLE INTERNO - UM OLHAR IMERSIVO", que irá ocorrer do dia 26 a 27 de Julho de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será

obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 25 de julho de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:BDE48793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023 - GP

PORTARIA Nº 098/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2, 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o servidor Jose Yure Morais dos Santos, matrícula 5673, ocupante do cargo de Controlador Adjunto, lotado na Controladoria Geral, para se deslocar a Natal/RN, para participar do curso: "PERSPECTIVAS PARA O CONTROLE INTERNO - UM OLHAR IMERSIVO", que irá ocorrer do dia 26 a 27 de Julho de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 25 de julho de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:D379E499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023 - GP

PORTARIA Nº 099/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2, 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a servidora Raquel Lima de Moura, matrícula 3697, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, para se deslocar a Natal/RN, para participar do evento: "EXPOEDUC 2023", que irá ocorrer do dia 27 a 28 de Julho de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de julho de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:0B3DF84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023 - GP

PORTARIA Nº 100/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3, 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 90,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e cinquenta reais) para a servidora Rosamaria Câmara Costa, matrícula 5959-3, ocupante do cargo de Coordenadora de Departamento Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, para se deslocar a Natal/RN, para participar do evento: "EXPOEDUC 2023", que irá ocorrer do dia 27 a 29 de Julho de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de julho de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:F8E4B43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023 - GP

PORTARIA Nº 101/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3, 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 90,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e cinquenta reais) para a servidora Célia Maria Brito Lopes, matrícula 5673, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, para se

deslocar a Natal/RN, para participar do evento: “EXPOEDUC 2023”, que irá ocorrer do dia 27 a 29 de Julho de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de julho de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:F8D15F22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023 - GP**

PORTARIA Nº 102/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3, 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 90,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e cinquenta reais) para a servidor Wellyson Felipe Lima de Almeida, matrícula 6114, ocupante do cargo de Assessor Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito, para se deslocar a Natal/RN, para participar do evento: “EXPOEDUC 2023”, que irá ocorrer do dia 27 a 29 de Julho de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de julho de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:9D0E341A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023 - GP**

PORTARIA Nº 103/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para a servidor Carlos André Câmara Bezerra, matrícula 243-7, ocupante do cargo de Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, para se

deslocar a Brasília/DF, para resolução de assuntos de interesse deste município por meio de reuniões institucionais, que irá ocorrer do dia 14 a 17 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 11 de agosto de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:F05AFA5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023 - GP**

PORTARIA Nº 104/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a servidor Jociel de Andrade Silva, matrícula 543-6, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para se deslocar a Salvador/BA, para representar esta municipalidade no 9º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, que irá ocorrer do dia 03 a 06 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 28 de agosto de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:289748BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023 - GP**

PORTARIA Nº 105/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para a servidora Debora Cristina Câmara da Silva Oliveira, matrícula 628-9, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para se deslocar a Natal/RN, para participar da Capacitação: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O NOVO REGIME JURÍDICO ESTABELECIDO PELA LEI 14.133/2021, que irá ocorrer do dia 30 de Agosto a 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 29 de agosto de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:DF6B3F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023 - GP

PORTARIA Nº 106/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para o servidor Ailton Teixeira de Almeida, matrícula 541-0, ocupante do cargo de Controlador Geral, lotado na Controladoria Geral, para se deslocar a Natal/RN, para participar da Capacitação: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O NOVO REGIME JURÍDICO ESTABELECIDO PELA LEI 14.133/2021, que irá ocorrer do dia 30 de Agosto a 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 29 de agosto de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:4614433E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023 - GP

PORTARIA Nº 107/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3, 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para a servidora Vanessa Martins da Silva, matrícula 704-8, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, para se deslocar a Natal/RN, para participar do Evento: "Encontro Técnico Regional para Nutricionistas do PNAE", que irá ocorrer do dia 12 de Setembro a 14 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de setembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:102F0EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023 - GP

PORTARIA Nº 108/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para o servidor Jose Yure Morais dos Santos, matrícula 567-3, ocupante do cargo de Controlador Adjunto, lotado na Controladoria Geral, para se deslocar a Natal/RN, para participar do Curso: "Perspectivas Para O Controle Interno: Um Olhar Imersivo", no Tribunal de Contas do RN, que irá ocorrer do dia 27 de Setembro a 28 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de setembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:91CB7BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2023 - GP

PORTARIA Nº 109/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para o servidor Ailton Teixeira de Almeida, matrícula 541-0, ocupante do cargo de Controlador Geral, lotado na Controladoria Geral, para se deslocar a Natal/RN, para participar do Curso: "Perspectivas Para O Controle Interno: Um Olhar Imersivo", no Tribunal de Contas do RN, que irá ocorrer do dia 27 de Setembro a 28 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de setembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:5AA11637

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023 - GP**

PORTARIA Nº 110/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a servidora Debora Cristina Câmara da Silva Oliveira, matrícula 6289, ocupante do cargo de Secretária de Planejamento e Administração, lotada na Secretaria de Planejamento e Administração, para se deslocar a Natal/RN, para participar do Curso: "Perspectivas Para O Controle Interno: Um Olhar Imersivo", no Tribunal de Contas do RN, que irá ocorrer do dia 27 de Setembro a 28 de Setembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de setembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:01A5E9E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023 - GP**

PORTARIA Nº 111/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 diária, ao valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para a servidor Arthur Câmara Nobre Barreto, matrícula 4260-6, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Finanças e Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para se deslocar a Caicó/RN, para participar de reunião acerca da apresentação do Painel Arrecada Mais e da Cartilha "oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", que irá ocorrer no dia 04 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 28 de setembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:3E1443A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023 - GP**

PORTARIA Nº 112/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 diária, ao valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para a servidor Rutênio Câmara Pinto dos Santos, matrícula 5576-2, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para se deslocar a Caicó/RN, para participar de reunião acerca da apresentação do Painel Arrecada Mais e da Cartilha "oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", que irá ocorrer no dia 04 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 28 de setembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:39F526A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023 - GP**

PORTARIA Nº 113/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 diária, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) para a servidor Anderson Licurgo de Melo Bilro, matrícula 056-6, ocupante do cargo de Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para se deslocar a Caicó/RN, para participar de reunião acerca da apresentação do Painel Arrecada Mais e da Cartilha “oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, que irá ocorrer no dia 04 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de outubro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:6755C259

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023-GP**

PORTARIA Nº 114/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 diária, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) para a servidora Maria Vanda dos Santos de Lima, matrícula 0309-3, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para se deslocar a Natal/RN, para participar da Capacitação Introdutória Para Membros do Conselho Tutelar, que irá ocorrer no dia 20 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:AC94FFF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023 - GP**

PORTARIA Nº 115/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 diária, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) para a servidora Maria Eduarda de Lima Morais Quinto, matrícula 0625-4, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para se deslocar a Natal/RN, para participar da Capacitação Introdutória Para Membros do Conselho Tutelar, que irá ocorrer no dia 20 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:3F00FAC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023 - GP**

PORTARIA Nº 116/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 diária, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) para a servidor Moizes Lucarelle Benedito de Lima, matrícula 121-0, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para se deslocar a Natal/RN, para participar da Capacitação Introdutória Para Membros do Conselho Tutelar, que irá ocorrer no dia 20 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:22C0CBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2023 - GP

PORTARIA Nº 117/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 diária, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) para a servidor Erivandro André de Aguiar, matrícula 497-9, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para se deslocar a Natal/RN, para participar da Capacitação Introdutória Para Membros do Conselho Tutelar, que irá ocorrer no dia 20 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 17 de novembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:21AEDDAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2023 - GP

PORTARIA Nº 118/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 diária, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) para a servidora Célia Maria Brito Lopes, matrícula 497-9, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, para se deslocar a Natal/RN, para participar do Encontro Estadual do Programa Bolsa Família - PBF - 2023, que irá ocorrer no dia 30 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 21 de novembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:C2691051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2023 - GP

PORTARIA Nº 119/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 diária, ao valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) para o servidor Luiz Eugenio da Costa Neto Lima, matrícula 177-5, ocupante do cargo de Operador de Micro, designado a Secretário da Junta Militar, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para se deslocar a Natal/RN, para participar do Programa de Capacitação Necessário para Efetiva Atuação na Junta Militar, que irá ocorrer no dia 30 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 29 de novembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:487AF42D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023 - GP

PORTARIA Nº 120/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 e 1/2 diárias, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a servidora Carisa Cássia Câmara, matrícula 595-9, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação, Cultura e dos Esportes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, para se deslocar a Nísia Floresta/RN, para participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura do RN - 2023, que irá ocorrer no dia 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de dezembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:D773B61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2023 - GP

PORTARIA Nº 121/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o servidor Carlos André Câmara Bezerra, matrícula 2437-7, ocupante do cargo de Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, para se deslocar a Brasília/DF, para cumprir agenda administrativa de interesse do município, que irá ocorrer de 18 à 21 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passando 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 15 de dezembro de 2023

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:E24C89C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 170/2024

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2022, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 001/2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa: **CELERI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.813.422/0001-65**, estabelecida a Rua Nossa

Senhora de Fátima, nº 28, centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – CEP: 59.540-000, no item 01 com valor unitário de R\$ 2.959,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), no item 03 com valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), no item 04 com valor unitário de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) e no item 05 com valor unitário de R\$ 1.284,00 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total global do certame de R\$ 25.663,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais).

Jardim de Angicos/RN, 13 de dezembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:84F4D951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ALICE MACIEL, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00178/2024 - 13.12.24 - SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:82039930

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR CHAGAS SOBRINHO E BANDA, PARA REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00177/2024 - 13.12.24 - G M CHAGAS - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:64504F1C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00060/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00060/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DEMOLIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 66.186,88.
Jardim de Piranhas-RN, 12 de Dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:970F085C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00060/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DEMOLIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 12/12/2024.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:E852DE6C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00060/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DEMOLIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Higor Eduardo Dantas Alves, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00060/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 12 de Dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:5CFC8952

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00033/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2024-2025 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 35.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 13 de Dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:FBF17718

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00033/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2024-2025 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/12/2024.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:DA329C77

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00033/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2024-2025 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00033/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de Dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:A71B3688

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA RODOLFO LOPES, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2024-2025 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - R\$ 20.000,00.
Jardim de Piranhas-RN, 13 de Dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:94481655

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00034/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA RODOLFO LOPES, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2024-2025 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/12/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:53BABFA8

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00034/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA RODOLFO LOPES, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVEILLON 2024–2025 NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00034/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 13 de Dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C8E06101

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00007/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. CONFORME LOTES E PROJETOS BÁSICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - R\$ 2.650.746,54; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 1.179.765,62.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:5E0BF4C0

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00007/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. CONFORME LOTES E PROJETOS BÁSICO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Concorrência Eletrônica nº 00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de dezembro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:BE57E240

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2024 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: retroagindo seus efeitos legais a 09 de novembro de 2024

Deve Lê se: retroagindo seus efeitos legais a 09 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 707/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar a beneficiária do Programa Bolsa Família, o Sr. Francisco das Chagas da Silva, onde o mesmo irá comparecer a uma avaliação médica pericial presencial do BPC na Agência de Previdência Social na cidade de Currais Novos/RN, que se realizará no dia 10 de dezembro de 2024 às 07:50hs conforme Protocolo de Agendamento 1403177311 – Protocolo de Requerimento 422800021, horário de Brasília/DF, sito a Rua Teotônio Freire, nº 115, Centro, Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:A48C03BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 708/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração –

CC3, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Vicente Soares Garcia, para submeter-se a um tratamento de saúde na HOSPED, que se realizará no dia 19 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de novembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:98638780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 709/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Severino Menino, que irá submeter-se a uma consulta de cabeça e pescoço no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará neste dia 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:397553CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 710/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Laura Beatriz Dutra Pereira, para submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3A83B50C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 711/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Rita de Cássia da Silva Dutra, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, que se realizará no dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7F420563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 712/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Jordan Lucas da Silva, que irá submeter-se a uma consulta na Clínica AMICO - Amigos do Coração da Criança, que se realizará neste dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FD9E915F

GABINETE DO PREFEITO
POTARIA Nº 713/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 713/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Vitória Gabriel da Silva, para submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5FA04AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 714/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Geiza Medeiros de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta na Clínica de Olhos Natal, que se realizará no dia 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4B79C012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 723.039/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 de dezembro de 2024 e termo final em 12 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 428.225,40 (Quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Monica Sabino de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.***-**-27 pelo Contratante e Alexandre Soares Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.***-**-70 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de dezembro de 2024.

MONICA SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:D4BEE151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024- PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº – 816.005/2024.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 22.318.962/0001-26; **OBJETO:** Ampliação de meta da CE 007/2024, cujo objeto é “Contratação de empresa para construção de pavimentação da Rua Cícero Henrique Sobrinho”; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro; **VIGÊNCIA:** 12 de dezembro de 2024 e termo final em 28 de fevereiro 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***-***-83 pelo Contratante e Liege Bezerra de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***-***-60 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 12 de dezembro de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:3782343F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 038/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
1.025.015/2024.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.281.452/0001-75, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: setordedispensapmjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica nº 038/2024 cujo o objeto é: Aquisição de kit para colocação de Dispositivo Intrauterino (DIU) a fim de realizar o procedimento nas Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:8DC90455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 038/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
1.025.015/2024.

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita

no CNPJ sob o nº 38.405.762/0001-40, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: setordedispensapmjs@gmail.com referente a Dispensa Eletrônica nº 038/2024 cujo o objeto é: Aquisição de kit para colocação de Dispositivo Intrauterino (DIU) a fim de realizar o procedimento nas Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:057F4CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 823.015/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, que tem por objeto " Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos para atender as necessidade das Secretarias Municipais do Município de Jardim do Seridó”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Monica Sabino de Oliveira, inscrita no CPF/MF 027.380.464-28.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6558037D

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, reunido em sessão extraordinária no dia 11 de dezembro de 2024, na sede da Previdência Própria Municipal, decide, por unanimidade, criar e aprovar este Regimento Interno, de acordo com a Lei Complementar Nº 1.144, de 10 de setembro de 2019.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para o funcionamento do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

Art. 2º O Conselho Fiscal é órgão colegiado de administração do JARDIMPREV, devendo funcionar em caráter permanente e, reger-se-á pelos seguintes princípios:

- continuidade;
- legalidade;
- impessoalidade;
- moralidade;
- eficiência;
- publicidade e transparência;
- imparcialidade;
- independência;
- integridade;
- objetividade; e
- tecnicidade.

Art. 3º O Conselho Fiscal é composto por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos dentre os segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – /RN, da seguinte forma:

- 1 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, eleitos em assembleia de servidores;
- 1 (um) segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, eleitos em assembleia de servidores;
- 1 (um) segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;
- 1 (um) representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão preencher os seguintes requisitos:

- não ter condenação definitiva em processo administrativo disciplinar;
- não ter condenação transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado em processocriminal;
- comprovar, em até 6 (seis) meses, certificação para membros de Conselhos Fiscais de RPPS, conforme legislação federal.

§ 2º Realizada a eleição em assembleia de servidores a nomeação dos membros do Conselho Fiscal será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os custos referentes a cursos para obtenção de certificado profissional, bem como da respectiva certificação, de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, serão custeados pelo Jardimprev.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do JARDIMPREV, competindo-lhe:

- acompanhar a organização dos serviços técnicos;
- acompanhar a execução orçamentária do JARDIMPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
- examinar as prestações efetivadas pelo JARDIMPREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
- proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento do Conselho Deliberativo;
- encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório de Gerência de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;
- requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;
- propor à Diretoria de Previdência medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do JARDIMPREV;

- acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o cumprimento do plano de custeio, o repasse das contribuições, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, os aportes previstos em Lei, a compensação previdenciária, possíveis parcelamentos e qualquer movimentação bancária do

JARDIMPREV, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, e a possibilidade de encaminhamento aos órgãos de controle, em especial ao ministério público;

- proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;
- pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do JARDIMPREV;

- proceder aos demais atos necessários à fiscalização do JARDIMPREV, bem como da gestão do regime Próprio de Previdência do Município;

- opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira, contábil e atuarial que lhes sejam submetidos pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva;

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar livros e documentos do Jardimprev que se fizerem necessários, bem como, justificadamente, solicitar o auxílio de especialistas e peritos.

CAPÍTULO III
DA POSSE E DO MANDATO

Art. 5º A Sessão de Posse e Exercício dos Conselheiros Fiscais será convocada e aberta pelo Diretor-Presidente do JARDIMPREV até 30 (trinta) dias após a nomeação por ato do Chefe do Executivo.

§ 1º Empossados os Conselheiros, estes deverão se reunir imediatamente para a eleição do Presidente e Secretário do Conselho Fiscal, devendo a escolha recair dentre seus membros, por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 2º Escolhidos o Presidente e Secretário do Conselho Fiscal, ficam imediatamente eleitos seus suplentes, para substituir as funções do Presidente e Secretário, respectivamente, em suas ausências.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

Art. 7º A escolha dos próximos membros do Conselho Fiscal deverá ser concluída em até 30(trinta) dias antes do término dos mandatos vigentes.

Art. 8º Os membros do Conselho Fiscal somente perderão o mandato em virtude de:

- condenação penal transitada em julgado;
- decisão desfavorável em processo administrativo disciplinar irrecurável;

III- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicos; ou

IV - 3 (três) ausências consecutivas ou 6 (seis) alternadas nas reuniões do Conselho, que não forem devidamente justificadas.

§ 1º Instaurado processo administrativo para apuração de irregularidades, poderá o Chefe do Executivo, por solicitação do Diretor-Presidente do Jardimprev, determinar o afastamento provisório do Conselheiro, até a conclusão do processo.

§ 2º O afastamento de que trata o § 1º deste artigo não implica prorrogação do mandato ou permanência no Conselho Fiscal, além da data inicialmente prevista para o seu término.

§ 3º Pelo exercício irregular da função pública, os membros do Conselho Fiscal, responderão administrativa, civil e penalmente, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 9º Na hipótese de vacância no Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente ou, na impossibilidade, outro membro indicado pela respectiva classe representante, devendo o novo membro exercer o mandato pelo período remanescente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 10. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- presidir as sessões;
- convocar as sessões extraordinárias;
- elaborar a pauta das sessões e dela dar ciência aos Conselheiros com a antecedência prevista neste Regimento;
- assinar, em primeiro lugar, toda e qualquer decisão do Conselho;
- distribuir os processos;
- assinar a correspondência;
- representar o Conselho em todos os atos que o exigirem;
- solicitar, quando necessário, o comparecimento de Diretores do Instituto para prestarem esclarecimentos ao Conselho;
- praticar os atos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho;
- convocar os suplentes dos Conselheiros, nos casos de impedimento ou vacância; e
- realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito a voto nas deliberações e, em caso de empate, proferirá voto de desempate.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DA SECRETARIA

Art. 11. O Conselho Fiscal terá à sua disposição a seguinte estrutura de apoio mínima, a ser disponibilizada pelo Jardimprev:

-1 (um) secretário;

- 1 (um) auxiliar de serviços gerais; e
- 1 (um) ou mais estagiário(s).

Parágrafo único. Visando à economicidade, a estrutura de apoio poderá ser compartilhada como Conselho de Administração.

Art. 12. Ao secretário incumbe:

- secretariar as sessões do Conselho;
- lavrar as atas e proceder à sua leitura;
- transmitir aos Conselheiros a convocação das sessões;
- rubricar e manter sob sua guarda o livro de atas;
- manter livro próprio para registro dos termos de posse dos membros do Conselho;
- preparar o expediente para as sessões do Conselho;
- registrar, em arquivo próprio, a distribuição de processos aos Conselheiros;
- manter arquivo de resoluções e demais atos do Conselho;

- manter prontuários das resoluções e demais atos da Presidência do Jardimprev, que lhe forem fornecidos;
- organizar protocolo de entrada e de saída de expedientes;
- encarregar-se da correspondência;
- manter atualizado o cadastro de correio eletrônico e telefones de todos os Conselheiros e suplentes; e
- desempenhar outros encargos determinados pelo Presidente.

Art. 13. Poderá o Conselho Fiscal requisitar à Presidência do Jardimprev a contratação de serviços de assessoria em áreas atinentes à sua competência.

Art. 14. Poderá o Conselho Fiscal requisitar à Presidência do Jardimprev o custeio da participação dos Conselheiros em cursos de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES

Art. 15. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de 2 (dois) votos.

§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para o seu início, havendo motivo urgente e relevante, exposto na própria convocação.

§ 2º O Plano de Trabalho conterà o calendário prévio de reuniões ordinárias e será disponibilizado a todos os Conselheiros, titulares e suplentes, anualmente.

Art. 16. As sessões ordinárias observarão a pauta elaborada pelo Presidente do Conselho Fiscal, que será enviada aos Conselheiros com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedências.

Parágrafo único. As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser executadas em modalidade presencial ou remota.

Art. 17. Nas sessões do Conselho Fiscal, a ordem dos trabalhos será a seguinte:

- I - correspondências recebidas e expedidas;
- II - leitura do expediente em pauta;
- III - discussão e votação da matéria sujeita à decisão do Conselho; e
- IV - discussão de assuntos de ordem geral.

§ 1º A ata da sessão anterior será submetida à aprovação dos membros do Conselho e será declarada aprovada pelo Presidente, ressalvando aos demais membros do Conselho o direito de retificá-la por escrito, a fim de que a retificação conste na ata da sessão seguinte.

§ 2º Poderão participar das sessões:

- I - a convite do Conselho: a direção e servidores da Autarquia, para prestar esclarecimentos; profissionais relacionados com a matéria de competência do Conselho Fiscal, sem direito a voto.
- II- os suplentes dos Conselheiros, sem direito a voto, independente de convite do Conselho.

CAPÍTULO VII

DOS PROCESSOS ENCAMINHADOS AO CONSELHO FISCAL

Art. 18. Recebido o processo, o Presidente do Conselho mandará autuá-lo e registrá-lo, distribuindo-o ao respectivo Relator, que o receberá mediante protocolo.

Parágrafo único. A distribuição far-se-á por sorteio ou solicitação do Conselheiro, efetuado em sessão, de forma equitativa e sucessiva a todos os Conselheiros, sendo registrada em ata da respectiva sessão.

Art. 19. O Conselheiro-Relator terá o prazo de 2 (duas) sessões ordinárias para apresentar o processo com o seu parecer, ou pedido de diligência, por escrito, no próprio processo.

Parágrafo único. Em caso de alta relevância ou urgência, o processo terá prioridade, podendo o prazo ser reduzido ou, a requerimento do relator, duplicado.

Art. 20. Antes da votação, os Conselheiros que não se acharem habilitados a votar poderão pedir vista do processo, que será concedida pelo prazo de uma sessão ordinária, por uma única vez, para cada Conselheiro.

§ 1º. Poderá o Presidente, justificadamente, propor a retirada do processo da pauta.

§ 2º. O Conselheiro restituirá o expediente com seu pronunciamento favorável ao parecer do relator, ou justificando seu voto discordante.

§ 3º. Em regime de urgência, a vista do processo será concedida em Mesa, simultânea para todosos que a tiverem requerido, salvo deliberação em contrário.

Art. 21. Concluída a votação, o resultado será proclamado pelo Presidente, sendo a decisão formalizada em Resolução, cujos fundamentos serão os constantes do voto do Relator, se acolhido, ou os do Conselheiro autor do primeiro voto vencedor, a ser juntado ao expediente.

Parágrafo único. Os Conselheiros vencidos na votação poderão apresentar declaração escrita devoto, desde que o façam no prazo de uma sessão ordinária.

Art. 22. Tratando-se de matéria que envolva maior complexidade, o Presidente do Conselho poderá designar Comissão de Conselheiros para exame e parecer conjunto, o que poderá ser solicitado também pelo relator.

Art. 23. Além do exame de expediente e projetos de resolução submetidos pela Presidência do Instituto ou pela Presidência do Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal poderá formular proposição ou indicação sobre assuntos referentes ao Jardimprev.

Art. 24. O Conselho reexaminará suas decisões, quando solicitado pela Presidência do Instituto ou pela Presidência do Conselho Deliberativo, à vista de novos elementos.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os casos omissos serão decididos por maioria absoluta dos integrantes do Conselho Fiscal.

Art. 26. O Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes do Conselho, devendo as emendas constituírem-se em objeto de prévia discussão por pelo menos duas sessões ordinárias.

Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó, 11 de dezembro de 2024.

GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA

Presidente

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária

MARIA TEREZA BEZERRA LEITE

Conselheira

IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA

Conselheira

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6C9785AA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO LUDUGERO JOSÉ DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Retificar o Edital 006/2024 **PRÊMIO DE MÉRITO CULTURAL “LUDUGERO JOSÉ DOS SANTOS”**

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), proposto para trabalhadores e trabalhadoras da cultura e entidades culturais de Jardim do Seridó.

Portanto, onde lia-se

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 17190000

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.07001.13.244.0007. 2187 – FOMENTO A CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA:

335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Passa a ler

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 17190000

PROGRAMA DE TRABALHO: 07.07001.13.244.0007. 2187 – FOMENTO A CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA:

335043 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Este edital tem finalidade retroativa a data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 13 de Dezembro de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Mat: 2067

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C99B441D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 401, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GUTEMBERG DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 1314, ocupante do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 24/12/2024 à 22/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:9BEEAFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 402, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EDIVALDO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 0339, ocupante do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 14/12/2024 à 23/12/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
 Secretária Municipal de Administração
 Mat.: 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:1B794080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 403, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ZUÍLA CLEMENS COUTINHO E PAIVA**, matrícula nº 0981, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
 Secretária Municipal de Administração
 Mat.: 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:FFBDB41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 404, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SUERDA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula n.º 0462, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
 Secretária Municipal de Administração
 Mat.: 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:10BED5A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 405, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LÊINA REGINA AZEVEDO DE ARAÚJO**, matrícula n.º 0499, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
 Secretária Municipal de Administração
 Mat.: 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:64606477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 406, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANDREANE MARIA VASCONCELOS ALVES**, matrícula nº 1461, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias

Código Identificador:43DF4B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2008, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias

Código Identificador:84E908EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EDINETE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0842, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias

Código Identificador:DA2FFFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, matrícula n.º 1758, ocupante do cargo de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias

Código Identificador:528CEBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RANGEL DA SILVA MELO**, matrícula n.º 1956, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:632B999E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1943, ocupante do cargo de Motorista PC I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:BF3B5AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Maria de Fátima Costa de Oliveira, servidora ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n.º 0209, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2024. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora na Cerimônia de premiação da 35ª OMRN (Olimpíada de Matemática do Rio Grande do Norte) que será realizada no Anfiteatro A do CCET – Centro de Ciências Exatas e da Terra – UFRN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2024.

MONICA SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Matrícula 0560

*Republicada por incorreção.

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:AAEA874A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de janeiro à 13 de fevereiro de 2025, ao servidor **José Pinheiro da Costa**, inscrito no CPF 904.***.***-30 e matrícula 9652-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:74D30801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de janeiro de 2025 à 01 de abril de 2025, a servidora **Maria Margarida da Silva**, inscrita no CPF 045.***.***-66 e matrícula 9903-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:77835537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de janeiro à 13 de fevereiro de 2025, a servidora **Maria Suely da Silva**, inscrita no CPF 672.***.***-68 e matrícula 2399-1, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de dezembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C4ECEA9B

QUARTO TERMO DE CONTRATO 175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66481045/2021.

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na PraçaBaixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, **RESOLVE**, registrar o termo de contrato com a empresa **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 27.912.017/0001-71, com sede na AV PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN CEP:59555000, neste ato representada pelo seu representante, **LUCAS RODRIGUES PINTO**, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF n.º ***.831.***-50, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

JOÃO CÂMARA- RN, 12 de dezembro de 2024.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN
CNPJ Nº08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN
Pela/Contratante

LR Comercio, Servicos E Transportes EIRELI
CNPJ: 27.912.017/0001-71
LUCAS RODRIGUES PINTO
Representante legal
Pela/Contratada

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:9A72B4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05040001/2023
- LR COMERCIO

SEGUNDO TERMO DE CONTRATO 05040001/2023
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 029/2022-PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2023

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na PraçaBaixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2021 - LR COMERCIO

8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas oriundo da ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 029/2022-PMT, **RESOLVE**, registrar o termo aditivo ao contrato firmado com a empresa **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 27.912.017/0001-71, com sede na AV PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE , 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN CEP:59555000 , neste ato representada pelo seu representante, LUCAS RODRIGUES PINTO , Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF n.º ***.831.***-50, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

JOÃO CÂMARA- RN, 12 de dezembro de 2024.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN

CNPJ Nº08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN

Pela/ Contratante

LR Comercio, Servicos e Transportes EIRELI

CNPJ: 27.912.017/0001-71

LUCAS RODRIGUES PINTO

Representante Legal

Pela/ Contratada

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:08F177ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2024 - LR COMERCIO

PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO 007/2024 ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas oriundo da ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 001/2024, **RESOLVE**, registrar o termo aditivo ao contrato firmado com a empresa **LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 27.912.017/0001-71, com sede na AV PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE , 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN CEP:59555000 , neste ato representada pelo seu representante, LUCAS RODRIGUES PINTO , Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF n.º ***.831.***-50, de acordo com a classificação por ela alcançada,

observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

JOÃO CÂMARA- RN, 12 de dezembro de 2024.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN

CNPJ Nº08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN

Pela/ Contratante

LR Comercio, Servicos e Transportes EIRELI

CNPJ: 27.912.017/0001-71

LUCAS RODRIGUES PINTO

Representante Legal

Pela/ Contratada

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:5F749C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SEST SERVIÇOS SOCIAL DO TRANSPORTE** CNPJ:73.471.989/0186-47 referentes a nota de liquidação nº74/2024, datada de 12/12/2024 do empenho nº1.205.001/2024, no valor de R\$:1.757,48(UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA SETE REAIS E QUARENTA OITO REAIS), referente nota fiscal nº2381. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço curso de mototaxista. III- pagamento de serviço necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:B70B9810

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA NERI DA SILVA CNPJ:04.590.289/0001-05 referentes a nota de liquidação nº599/2024, datada de 12/12/2024 do empenho nº1.205.001/2024, no valor de R\$:8.500,00(OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº2221. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento de convênios /contratos de repasse com recurso da união federal. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:DED62269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84 referentes a nota de liquidação nº672/2024, datada de 13/12/2024 do empenho nº1.205.001/2024, no valor de R\$:5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº7818. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de borracheiro. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:1C949CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. GF DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:08.236.940/0001-96.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
677/2024	13/12/2024	1.118.001/2024	322	15.072,50
678/2024	13/12/2024	1.118.002/2024	323	15.072,50

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pelas necessidades de serviço limpeza de fossas septicas.

III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:FBBF25DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SUNAMITA SILVA DE OLIVEIRA DE PAIVA 07310989430 CNPJ:41.692.850/0001-85 referentes a nota de liquidação nº715/2024, datada de 03/09/2024 do empenho nº801.0012024, no valor de R\$:5.610,00(CINCO MIL SEISSENTOS E DEZ REAIS), referente nota fiscal nº38. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço manutenção de câmara fria . III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:05213FF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2507001/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 91011/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ (MF) nº 34.894.640/0001-04

OBJETIVO: Contratação do Saldo de Ata de Registro de Preços nº 011/2023, cujo objeto é a aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas deste Município.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 636.971,88 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Setenta e Um Reais Oitenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 25 de julho de 2024

ASSINANTES:
FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
EIDER DA COSTA GONDIM NETO – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FD2F6BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 202411252025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04110002/2024 - CONTRATO Nº 202411252025 - ORIGEM: Dispensa Nº 0811002/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: K D FRANCELINO OBJETO: Prestação de serviços de gestão digital por digitalização centralizada de acervo e entrada documentos, com tratamento, armazenamento, indexação, classificação de imagens e documentos digitalizados e o gerenciamento completo de documentos digitalizados para o Município de José da Penha, com mão de obra própria, soft e equipamentos - VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 6010.04.122.0001.0.222 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, R\$ 48.000,00 no elemento de despesa 33903657: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Serviços Técnicos Profissionais de TI; - VIGÊNCIA: 26/11/2024 - 31/01/2025 - DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:62F96C8D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº
04110002/2024**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 04110002/2024 - Objeto: Prestação de serviços de gestão digital por digitalização centralizada de acervo e entrada documentos, com tratamento, armazenamento, indexação, classificação de imagens e documentos digitalizados e o gerenciamento completo de documentos digitalizados para o Município de José da Penha, com mão de obra própria, soft e equipamentos. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 22 de novembro de 2024. RAIMUNDO NONATO FERNANDES. Prefeito. Proponente: K D FRANCELINO. CNPJ/MF Nº 18.675.997/0001-45. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:BD9CA3C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 900/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 900/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Dezembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:72914F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
13060002/2024 RESULTADO PROVISÓRIO**

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Gênero Musical	Itens
VINIcius JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476 – CNPJ: 48.253.855/0001-50	FORRÓ	03
KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 - CNPJ: 38.051.708/0001-44	FORRÓ	05 e 06

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 13 de dezembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D49EF1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 13 DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 421, DE 13 DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **JOSINEIDE SOARES DO NASCIMENTO**, CPF:

672.***.304-** e matrícula nº 2600-4, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **30 de janeiro de 2025 até 28 de abril de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 13 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:013252CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 13 DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 422, DE 13 DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **RENILDA BATISTA DE MEDEIROS**, CPF: 850.***.634-** e matrícula nº 1693-4, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **02 de janeiro de 2025 até 01 de abril de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 13 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A7B2E4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 13 DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 423, DE 13 DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o início de gozo das férias coletivas dos professores, conforme o recesso escolar, na forma do art. 33, § 1º, da Lei Municipal nº 655/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **45 (quarenta e cinco)** dias de férias regulamentares aos servidores docentes em exercício de regência de classe, com início de gozo vinculado ao recesso escolar, na forma do art. 33, 1º, da Lei Municipal 655/2009, a partir de **23 de dezembro de 2024 a 05 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de dezembro de
2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8D771FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 418, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 418, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de procedimento Administrativo Disciplinar em face de servidor para apurar supostas infrações administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes no ofício nº 147/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, relatando fatos ocorridos envolvendo uma servidora do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz; e visando apurar as denúncias apresentadas, conforme legislação vigente em seus Art. 122 e 137;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** um Processo Administrativo Disciplinar – PAD - visando apurar suposta infração cometida dentro das proibições que dispõe o Art. 122, III e IV e Art. 137, V e VI da Lei Complementar nº 04/2006, em face da servidora Pública efetiva **LAUDECI OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1653-5, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, desempenhando suas funções na Unidade Hospitalar Terezinha Lula de Queiroz Santos.

Art. 2º - DESIGNAR para conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída sob a Portaria nº 182/2023, composta pelos membros, **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811, **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, e **Valdinez Vieira da Silva**, matrícula: 1663-2.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811 e da Secretária da Comissão **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, o Processo Administrativo Disciplinar deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9C305453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 419, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 419, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de procedimento Administrativo Disciplinar em face de servidor para apurar supostas infrações administrativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes no ofício nº 159/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, relatando fatos ocorridos envolvendo um servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social; e visando apurar as denúncias apresentadas, conforme legislação vigente em seus Art. 122 e 137;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR um Processo Administrativo Disciplinar – PAD - visando apurar suposta infração cometida dentro das proibições que dispõe o Art. 122, III e IV e Art. 137, V e VI da Lei Complementar nº 04/2006, em face do servidor Público efetivo **ELIEL MEDEIROS PEREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 4023, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenhando suas funções na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - DESIGNAR para conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída sob a Portaria nº 182/2023, composta pelos

membros, **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811, **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, e **Valdinez Vieira da Silva**, matrícula: 1663-2.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **Isabel Liana Medeiros Amaral**, matrícula nº 2811 e da Secretária da Comissão **Maria do Socorro Soares Teixeira**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, o Processo Administrativo Disciplinar deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 13 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B9116323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 420, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 420, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

Considerando o ofício nº 105/2024 da 27ª Zona Eleitoral da Comarca de Jucurutu, o Acórdão que trata da requisição de servidores municipais;

Considerando a requisição do Servidor efetivo Allanderson Matheus Paulo e Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a requisição do servidor efetivo **Allanderson Matheus Paulo e Silva**, digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2971, *requisitado* pela Justiça Eleitoral do RN, para desempenhar suas funções laborais junto a 27ª Zona Eleitoral da Comarca de Jucurutu/RN, desde 13 de março de 2023, celebrada sob a Portaria nº 115/2023.

Art. 2º - Fica Prorrogada a requisição do servidor até **13 de março de 2026**, conforme tabela do documento nº 68/2024/SGAE.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 14 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EF9C2EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PROC. ADM. MJ/
RN Nº 35050001/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSUNTO: REGISTRO
DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS.

CONSIDERANDO, pedido de desistência dos itens 07, 10, 58 e 90, referentes a Ata de Registro de Preços nº 135/2024 solicitada pela empresa **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13;**

CONSIDERANDO, que a Ata de Registro de Preços nº 135/2024, assim prevê no item 7.4:

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

(...)

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Jucurutu/ RN, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa alegou a ocorrência de fato que comprometeu a perfeita execução contratual, **sem a comprovação do caso fortuito e de força maior alegados**, impeditivos do fornecimento dos produtos;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preços nº 135/2024, **EXCLUSIVAMENTE** para os itens **07, 10, 58 e 90**, celebrada com a empresa **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13, devendo haver a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 13 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F3B16F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PROC. ADM. MJ/
RN Nº 06050001/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ASSUNTO: REGISTRO
DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS,
LATICÍNIOS, CARNES E FRIOS

CONSIDERANDO, pedido de desistência dos itens **02, 22, 33, 48, 50, 53, 58, 61, 70 e 79**, referentes a Ata de Registro de Preços nº 130/2024 solicitada pela empresa **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13;**

CONSIDERANDO, que a Ata de Registro de Preços nº 130/2024, assim prevê no item 7.4:

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

(...)

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Jucurutu/ RN, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CONSIDERANDO, por fim, que a empresa alegou a ocorrência de fato que comprometeu a perfeita execução contratual, **sem a comprovação do caso fortuito e de força maior alegados**, impeditivos do fornecimento dos produtos;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR o compromisso assumido na Ata de Registro de Preços nº 130/2024, **EXCLUSIVAMENTE** para os itens **02, 22, 33, 48, 50, 53, 58, 61, 70**, celebrada com a empresa **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13, devendo haver a apuração do descumprimento da Ata de Registro de Preços com a possível aplicação das penalidades estabelecidas no edital.**

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 13 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:599C5E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
13060002/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes da empresa: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476 – CNPJ: 48.253.855/0001-50 e KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 - CNPJ: 38.051.708/0001-44**, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 13 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C15A3B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 3.031/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para de manutenção das vias públicas e dos edifícios pertencentes a administração pública de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 27 de dezembro de 2024, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 13 de dezembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0F3E59C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 3.039/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gás, através da recarga de botijões (GLP) Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha 13 kg), conforme demanda, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 27 de dezembro de 2024, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 13 de dezembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5855AAD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 2711202401/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 27 de dezembro de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de dezembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8C27BEB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Funcionária Pública Municipal de matrícula nº 302-1, Francisca Joelma Vitória de Moura, (Secretária de Educação), 2 (duas) diárias, para participar como membro da comitiva da Educação de Lagoa de Velhos/RN que irá conhecer, in loco, a realidade das Escolas de Sobral/CE, que apresentam os melhores índices do IDEB do Brasil, de 12 à 14 de dezembro do corrente ano, em Sobral/CE, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de dezembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AB61CF2C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais diversos para ornamentação natalina que serão utilizados na decoração natalina do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **JACOB & MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.039.495/0001-01**, pelo valor estimado de **R\$ 15.285,00 (Quinze mi, duzentos e oitenta e cinco reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de dezembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FF5172D0

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais diversos para ornamentação natalina que serão utilizados na decoração natalina do Município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **JACOB & MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.039.495/0001-01**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais diversos para ornamentação natalina que serão utilizados na decoração natalina do Município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 15.285,00 (Quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de dezembro de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D81C05CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 879/20214**

Lei Municipal nº 879/2024 Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a alteração do art. 7º da Lei Municipal nº 836/2023, bem como da Lei Municipal nº 815/2023 e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 836/2023, que trata do Orçamento Anual para o Exercício 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 52% (cinquenta e dois por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º - Fica também alterado o § 2º do art. 35, da Lei Municipal nº 815, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35

(...)

§2º - Os limites para suplementação serão de 52% (cinquenta e dois por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:3627FF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
012/2023 - CONSTRUTORA J V A LTDA ME**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A LTDA ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21. Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA UBS LINDALVA MARIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 28/02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 12 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:E3EAEBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - FUNERÁRIA VIDA
SÃO CARLOS LTDA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: FUNERÁRIA VIDA SÃO CARLOS LTDA

CNPJ: 22.164.341/0001-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2025, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 12 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:2C708F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0222/2024 – SMADMRH
ERRO FORMAL**

Portaria nº 0222/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 368	IONE NASCIMENTO SILVA SANTOS	CEDIDA	2023/2024	ASG	14.05.2024 12.06.2024	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:1EFC6C43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO UTILIDADE PÚBLICA**

DECRETO Nº 013 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta de utilidade pública, para instituição de servidão de passagem/ou desapropriação, em favor do Município de Lajes Pintadas, as áreas de acesso a Comunidade Serra Verde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Declara de utilidade pública, para fins de servidão de passagem/ou desapropriação, em favor da pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 08.159.394/0001-37, com sede na Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas, Rio Grande do Norte, CEP 59.235-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Luciano da Cunha Gomes, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 001575447 e CPF sob o nº 024.459.864-94, residente e domiciliado a rua José Ferreira Sobrinho, S/N, Centro, Lajes Pintadas, Rio Grande do Norte, as áreas necessárias ao acesso municipal localizando entre BR-226 até Comunidades de Serra do Doutor III e Serra Verde conforme definido no Anexo 1.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput está descrita no anexo 1 – Memorial descritivo da poligonal de servidão de passagem/ou desapropriação.

Art. 2º. Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá as autorizadas praticar atos de construção e ampliação das vias para o acesso externo à Comunidade Serra Verde.

Art. 3º Ficam as autorizadas obrigadas a:

I – promover, com recursos próprios ou terceiros, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à servidão de passagem/ou desapropriação prevista neste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção e ampliação das vias de acesso.

III – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem prédios públicos federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 13 de dezembro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Área 1: 0,6696 ha	Perímetro 1: 1.865,34 m
Área 2: 0,9346 ha	Perímetro 2: 2.412,64 m
Área 3: 0,1636 ha	Perímetro 3: 406,11 m
Área Total: 1,7678 ha	Perímetro Total: 4.684,09 m

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0**, de coordenadas **N 9.319.556,58m** e **E 807.107,73m**; 359°19' e de 13,76 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 9.319.570,34m** e **E 807.107,57m**; 359°50' e de 37,68 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 9.319.608,02m** e **E 807.107,47m**; 3°30' e de 47,34 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 9.319.655,27m** e **E 807.110,37m**; 5°45' e de 54,40 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 9.319.709,40m** e **E 807.115,83m**; 9°59' e de 12,94 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 9.319.722,15m** e **E 807.118,07m**; 7°53' e de 12,27 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 9.319.734,30m** e **E 807.119,76m**; 11°23' e de 28,07 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 9.319.761,82m** e **E 807.125,30m**; 7°15' e de 20,67 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 9.319.782,32m** e **E 807.127,91m**; 6°37' e de

29,91 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.319.812,04m e E 807.131,36m; 9°53' e de 26,76 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.319.838,40m e E 807.135,96m; 6°26' e de 35,70 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.319.873,87m e E 807.139,97m; 9°22' e de 24,55 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.319.898,10m e E 807.143,97m; 8°10' e de 32,91 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.319.930,67m e E 807.148,65m; 10°15' e de 8,62 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.319.939,15m e E 807.150,18m; 13°56' e de 35,49 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.319.973,59m e E 807.158,73m; 16°17' e de 25,64 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.319.998,20m e E 807.165,92m; 16°53' e de 5,79 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.320.003,74m e E 807.167,61m; 12°22' e de 11,01 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.320.014,50m e E 807.169,96m; 8°52' e de 14,14 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.320.028,46m e E 807.172,14m; 4°38' e de 34,58 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.320.062,93m e E 807.174,94m; 356°22' e de 30,07 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.320.092,94m e E 807.173,04m; 353°49' e de 12,81 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.320.105,67m e E 807.171,66m; 351°59' e de 17,20 m até o vértice 23, de coordenadas N 9.320.122,70m e E 807.169,26m; 1°12' e de 28,07 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.320.150,77m e E 807.169,85m; 13°01' e de 14,58 m até o vértice 25, de coordenadas N 9.320.164,97m e E 807.173,14m; 22°19' e de 11,86 m até o vértice 26, de coordenadas N 9.320.175,93m e E 807.177,64m; 17°45' e de 20,09 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.320.195,07m e E 807.183,77m; 25°05' e de 22,96 m até o vértice 28, de coordenadas N 9.320.215,86m e E 807.193,51m; 24°43' e de 36,25 m até o vértice 29, de coordenadas N 9.320.248,78m e E 807.208,66m; 18°28' e de 34,94 m até o vértice 30, de coordenadas N 9.320.281,93m e E 807.219,74m; 16°51' e de 25,46 m até o vértice 31, de coordenadas N 9.320.306,29m e E 807.227,12m; 11°04' e de 27,36 m até o vértice 32, de coordenadas N 9.320.333,14m e E 807.232,38m; 13°41' e de 24,31 m até o vértice 33, de coordenadas N 9.320.356,75m e E 807.238,13m; 21°18' e de 58,50 m até o vértice 34, de coordenadas N 9.320.411,26m e E 807.259,39m; 48°03' e de 3,89 m até o vértice 35, de coordenadas N 9.320.413,86m e E 807.262,28m; 48°03' e de 12,83 m até o vértice 36, de coordenadas N 9.320.422,43m e E 807.271,82m; 201°42' e de 60,61 m até o vértice 37, de coordenadas N 9.320.366,13m e E 807.249,41m; 197°07' e de 17,25 m até o vértice 38, de coordenadas N 9.320.349,64m e E 807.244,33m; 192°18' e de 43,97 m até o vértice 39, de coordenadas N 9.320.306,68m e E 807.234,95m; 198°56' e de 14,27 m até o vértice 40, de coordenadas N 9.320.293,19m e E 807.230,32m; 196°57' e de 31,67 m até o vértice 41, de coordenadas N 9.320.262,89m e E 807.221,08m; 200°03' e de 14,51 m até o vértice 42, de coordenadas N 9.320.249,26m e E 807.216,10m; 205°00' e de 20,16 m até o vértice 43, de coordenadas N 9.320.230,99m e E 807.207,58m; 206°04' e de 15,52 m até o vértice 44, de coordenadas N 9.320.217,05m e E 807.200,76m; 197°03' e de 9,54 m até o vértice 45, de coordenadas N 9.320.207,93m e E 807.197,96m; 200°10' e de 31,30 m até o vértice 46, de coordenadas N 9.320.178,55m e E 807.187,16m; 189°28' e de 59,83 m até o vértice 47, de coordenadas N 9.320.119,53m e E 807.177,31m; 171°19' e de 15,70 m até o vértice 48, de coordenadas N 9.320.104,01m e E 807.179,68m; 172°18' e de 10,60 m até o vértice 49, de coordenadas N 9.320.093,51m e E 807.181,10m; 176°48' e de 31,22 m até o vértice 50, de coordenadas N 9.320.062,33m e E 807.182,84m; 186°12' e de 14,88 m até o vértice 51, de coordenadas N 9.320.047,54m e E 807.181,23m; 189°49' e de 6,03 m até o vértice 52, de coordenadas N 9.320.041,60m e E 807.180,20m; 184°18' e de 18,23 m até o vértice 53, de coordenadas N 9.320.023,42m e E 807.178,83m; 188°24' e de 13,03 m até o vértice 54, de coordenadas N 9.320.010,53m e E 807.176,93m; 197°52' e de 6,32 m até o vértice 55, de coordenadas N 9.320.004,52m e E 807.174,99m; 213°52' e de 2,86 m até o vértice 56, de coordenadas N 9.320.002,14m e E 807.173,39m; 194°22' e de 63,64 m até o vértice 57, de coordenadas N 9.319.940,50m e E 807.157,59m; 189°36' e de 54,71 m até o vértice 58, de coordenadas N 9.319.886,56m e E 807.148,45m; 187°36' e de 61,03 m até o vértice 59, de coordenadas N 9.319.826,06m e E 807.140,37m; 188°50' e de 18,92 m até o vértice 60, de coordenadas N 9.319.807,36m e E 807.137,46m; 186°25' e de 40,56 m até o vértice 61, de coordenadas N 9.319.767,06m e E 807.132,92m; 188°24' e de 98,19 m até o vértice 62, de coordenadas N 9.319.669,92m e E 807.118,58m; 184°33' e de 29,11 m até o vértice 63, de coordenadas

N 9.319.640,91m e E 807.116,27m; 182°55' e de 40,09 m até o vértice 64, de coordenadas N 9.319.600,87m e E 807.114,22m; 178°22' e de 44,27 m até o vértice 65, de coordenadas N 9.319.556,61m e E 807.115,48m; 181°04' e de 41,69 m até o vértice 66, de coordenadas N 9.319.514,93m e E 807.114,70m; 350°30' e de 42,23 m até o vértice 0, de coordenadas N 9.319.556,58m e E 807.107,73m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 9.318.465,12m e E 806.786,89m; 359°13' e de 13,21 m até o vértice 1, de coordenadas N 9.318.478,33m e E 806.786,71m; 3°21' e de 16,31 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.318.494,61m e E 806.787,67m; 4°50' e de 31,98 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.318.526,47m e E 806.790,36m; 7°51' e de 28,12 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.318.554,33m e E 806.794,21m; 9°23' e de 29,81 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.318.583,74m e E 806.799,07m; 4°42' e de 14,69 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.318.598,39m e E 806.800,28m; 7°53' e de 25,05 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.318.623,20m e E 806.803,72m; 9°37' e de 29,15 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.318.651,94m e E 806.808,59m; 19°51' e de 22,71 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.318.673,30m e E 806.816,31m; 24°22' e de 35,98 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.318.706,07m e E 806.831,16m; 26°01' e de 44,06 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.318.745,67m e E 806.850,49m; 26°40' e de 74,14 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.318.811,91m e E 806.883,77m; 26°54' e de 51,33 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.318.857,68m e E 806.907,01m; 28°44' e de 15,59 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.318.871,35m e E 806.914,51m; 32°24' e de 46,51 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.318.910,63m e E 806.939,43m; 38°54' e de 13,19 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.318.920,89m e E 806.947,71m; 48°57' e de 15,84 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.318.931,28m e E 806.959,66m; 57°09' e de 15,38 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.318.939,62m e E 806.972,58m; 61°10' e de 21,83 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.318.950,15m e E 806.991,71m; 65°21' e de 24,46 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.318.960,35m e E 807.013,94m; 67°56' e de 25,18 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.318.969,81m e E 807.037,27m; 61°04' e de 17,35 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.318.978,19m e E 807.052,45m; 48°48' e de 11,45 m até o vértice 23, de coordenadas N 9.318.985,74m e E 807.061,07m; 36°47' e de 12,53 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.318.995,77m e E 807.068,58m; 29°52' e de 11,32 m até o vértice 25, de coordenadas N 9.319.005,59m e E 807.074,21m; 25°37' e de 12,07 m até o vértice 26, de coordenadas N 9.319.016,47m e E 807.079,43m; 22°37' e de 13,59 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.319.029,02m e E 807.084,66m; 19°27' e de 29,90 m até o vértice 28, de coordenadas N 9.319.057,21m e E 807.094,62m; 15°27' e de 15,70 m até o vértice 29, de coordenadas N 9.319.072,34m e E 807.098,81m; 12°39' e de 22,67 m até o vértice 30, de coordenadas N 9.319.094,46m e E 807.103,78m; 1°27' e de 17,62 m até o vértice 31, de coordenadas N 9.319.112,07m e E 807.104,22m; 356°08' e de 9,95 m até o vértice 32, de coordenadas N 9.319.121,99m e E 807.103,55m; 350°19' e de 14,95 m até o vértice 33, de coordenadas N 9.319.136,73m e E 807.101,04m; 345°40' e de 19,00 m até o vértice 34, de coordenadas N 9.319.155,14m e E 807.096,34m; 350°10' e de 21,63 m até o vértice 35, de coordenadas N 9.319.176,45m e E 807.092,65m; 358°42' e de 15,71 m até o vértice 36, de coordenadas N 9.319.192,15m e E 807.092,30m; 1°04' e de 11,96 m até o vértice 37, de coordenadas N 9.319.204,11m e E 807.092,52m; 11°12' e de 5,12 m até o vértice 38, de coordenadas N 9.319.209,13m e E 807.093,52m; 15°47' e de 20,68 m até o vértice 39, de coordenadas N 9.319.229,03m e E 807.099,15m; 22°51' e de 21,75 m até o vértice 40, de coordenadas N 9.319.249,07m e E 807.107,59m; 26°02' e de 9,83 m até o vértice 41, de coordenadas N 9.319.257,91m e E 807.111,91m; 11°38' e de 14,86 m até o vértice 42, de coordenadas N 9.319.272,46m e E 807.114,91m; 6°32' e de 12,17 m até o vértice 43, de coordenadas N 9.319.284,56m e E 807.116,30m; 4°53' e de 9,88 m até o vértice 44, de coordenadas N 9.319.294,40m e E 807.117,14m; 0°14' e de 49,33 m até o vértice 45, de coordenadas N 9.319.343,73m e E 807.117,35m; 0°31' e de 31,67 m até o vértice 46, de coordenadas N 9.319.375,39m e E 807.117,64m; 1°14' e de 16,44 m até o vértice 47, de coordenadas N 9.319.391,83m e E 807.117,99m; 355°38' e de 0,04 m até o vértice 48, de coordenadas N 9.319.391,87m e E 807.117,99m; 7°07' e de 27,80 m até o vértice 49, de coordenadas N 9.319.419,45m e E 807.121,44m; 167°30' e de 14,19 m até o vértice

50, de coordenadas N 9.319.405,60m e E 807.124,51m; 173°25' e de 11,40 m até o vértice 51, de coordenadas N 9.319.394,27m e E 807.125,81m; 180°26' e de 30,71 m até o vértice 52, de coordenadas N 9.319.363,56m e E 807.125,58m; 180°28' e de 95,70 m até o vértice 53, de coordenadas N 9.319.267,87m e E 807.124,78m; 194°59' e de 6,88 m até o vértice 54, de coordenadas N 9.319.261,22m e E 807.123,00m; 202°20' e de 27,77 m até o vértice 55, de coordenadas N 9.319.235,54m e E 807.112,45m; 207°26' e de 6,81 m até o vértice 56, de coordenadas N 9.319.229,49m e E 807.109,31m; 186°54' e de 37,51 m até o vértice 57, de coordenadas N 9.319.192,26m e E 807.104,79m; 273°43' e de 2,87 m até o vértice 58, de coordenadas N 9.319.192,44m e E 807.101,93m; 251°02' e de 1,34 m até o vértice 59, de coordenadas N 9.319.192,01m e E 807.100,66m; 175°13' e de 2,91 m até o vértice 60, de coordenadas N 9.319.189,11m e E 807.100,90m; 181°12' e de 9,51 m até o vértice 61, de coordenadas N 9.319.179,60m e E 807.100,70m; 172°11' e de 18,52 m até o vértice 62, de coordenadas N 9.319.161,25m e E 807.103,22m; 169°47' e de 5,61 m até o vértice 63, de coordenadas N 9.319.155,73m e E 807.104,21m; 163°06' e de 16,82 m até o vértice 64, de coordenadas N 9.319.139,64m e E 807.109,10m; 164°43' e de 9,70 m até o vértice 65, de coordenadas N 9.319.130,29m e E 807.111,65m; 170°46' e de 6,39 m até o vértice 66, de coordenadas N 9.319.123,98m e E 807.112,68m; 175°35' e de 5,60 m até o vértice 67, de coordenadas N 9.319.118,40m e E 807.113,11m; 180°54' e de 6,61 m até o vértice 68, de coordenadas N 9.319.111,78m e E 807.113,00m; 190°16' e de 7,66 m até o vértice 69, de coordenadas N 9.319.104,25m e E 807.111,64m; 186°41' e de 22,08 m até o vértice 70, de coordenadas N 9.319.082,32m e E 807.109,07m; 196°36' e de 46,74 m até o vértice 71, de coordenadas N 9.319.037,53m e E 807.095,70m; 197°28' e de 40,39 m até o vértice 72, de coordenadas N 9.318.999,01m e E 807.083,58m; 201°16' e de 10,49 m até o vértice 73, de coordenadas N 9.318.989,23m e E 807.079,77m; 214°42' e de 7,48 m até o vértice 74, de coordenadas N 9.318.983,09m e E 807.075,51m; 230°54' e de 7,42 m até o vértice 75, de coordenadas N 9.318.978,41m e E 807.069,75m; 238°04' e de 10,18 m até o vértice 76, de coordenadas N 9.318.973,02m e E 807.061,11m; 243°25' e de 12,09 m até o vértice 77, de coordenadas N 9.318.967,61m e E 807.050,30m; 249°14' e de 25,87 m até o vértice 78, de coordenadas N 9.318.958,44m e E 807.026,11m; 248°03' e de 17,05 m até o vértice 79, de coordenadas N 9.318.952,08m e E 807.010,30m; 243°21' e de 22,32 m até o vértice 80, de coordenadas N 9.318.942,07m e E 806.990,35m; 239°09' e de 19,94 m até o vértice 81, de coordenadas N 9.318.931,84m e E 806.973,23m; 230°36' e de 17,88 m até o vértice 82, de coordenadas N 9.318.920,49m e E 806.959,41m; 225°43' e de 13,48 m até o vértice 83, de coordenadas N 9.318.911,08m e E 806.949,75m; 214°06' e de 41,56 m até o vértice 84, de coordenadas N 9.318.876,67m e E 806.926,45m; 208°58' e de 42,29 m até o vértice 85, de coordenadas N 9.318.839,67m e E 806.905,96m; 206°59' e de 101,79 m até o vértice 86, de coordenadas N 9.318.748,98m e E 806.859,76m; 204°45' e de 47,79 m até o vértice 87, de coordenadas N 9.318.705,58m e E 806.839,75m; 206°18' e de 28,12 m até o vértice 88, de coordenadas N 9.318.680,37m e E 806.827,28m; 200°30' e de 24,56 m até o vértice 89, de coordenadas N 9.318.657,36m e E 806.818,68m; 193°39' e de 38,95 m até o vértice 90, de coordenadas N 9.318.619,51m e E 806.809,49m; 184°50' e de 50,90 m até o vértice 91, de coordenadas N 9.318.568,80m e E 806.805,19m; 188°50' e de 23,08 m até o vértice 92, de coordenadas N 9.318.545,99m e E 806.801,64m; 192°23' e de 17,16 m até o vértice 93, de coordenadas N 9.318.529,22m e E 806.797,96m; 187°21' e de 18,34 m até o vértice 94, de coordenadas N 9.318.511,04m e E 806.795,60m; 180°09' e de 80,30 m até o vértice 95, de coordenadas N 9.318.430,74m e E 806.795,39m; 165°37' e de 27,61 m até o vértice 96, de coordenadas N 9.318.403,99m e E 806.802,25m; 173°13' e de 36,56 m até o vértice 97, de coordenadas N 9.318.367,69m e E 806.806,55m; 186°21' e de 4,25 m até o vértice 98, de coordenadas N 9.318.363,46m e E 806.806,08m; 185°49' e de 16,86 m até o vértice 99, de coordenadas N 9.318.346,69m e E 806.804,37m; 189°47' e de 11,98 m até o vértice 100, de coordenadas N 9.318.334,88m e E 806.802,33m; 353°14' e de 131,15 m até o vértice 0, de coordenadas N 9.318.465,12m e E 806.786,89m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 9.317.865,75m e E 806.982,75m; 350°46' e de 6,93 m até o vértice 1,

de coordenadas N 9.317.872,58m e E 806.981,64m; 346°22' e de 26,03 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.317.897,88m e E 806.975,51m; 340°44' e de 12,80 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.317.909,97m e E 806.971,28m; 331°30' e de 28,80 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.317.935,28m e E 806.957,55m; 325°15' e de 21,90 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.317.953,28m e E 806.945,06m; 321°22' e de 27,34 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.317.974,64m e E 806.928,00m; 314°56' e de 7,13 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.317.979,67m e E 806.922,95m; 313°39' e de 7,15 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.317.984,61m e E 806.917,78m; 312°22' e de 7,15 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.317.989,43m e E 806.912,49m; 311°05' e de 7,13 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.317.994,12m e E 806.907,12m; 304°37' e de 16,26 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.318.003,36m e E 806.893,74m; 311°04' e de 0,14 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.318.003,45m e E 806.893,63m; 342°28' e de 17,02 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.318.019,68m e E 806.888,50m; 135°53' e de 5,00 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.318.016,09m e E 806.891,98m; 128°51' e de 40,89 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.317.990,43m e E 806.923,83m; 137°35' e de 27,81 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.317.969,90m e E 806.942,59m; 144°22' e de 57,88 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.317.922,85m e E 806.976,30m; 154°15' e de 6,56 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.317.916,93m e E 806.979,15m; 162°42' e de 20,72 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.317.897,15m e E 806.985,31m; 169°46' e de 4,91 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.317.892,32m e E 806.986,18m; 160°45' e de 6,26 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.317.886,41m e E 806.988,24m; 162°39' e de 32,17 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.317.855,71m e E 806.997,83m; 303°39' e de 18,12 m até o vértice 0, de coordenadas N 9.317.865,75m e E 806.982,75m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:FBEBF8667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024112**

ORIGEM: Dispensa Nº 010400124

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ (MF) Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a atender a frota de veículos dos municípios de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.704,90 (três mil e setecentos e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 210 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 3.704,90(três mil e setecentos e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 10/12/2024a 06/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento - Contratante

Victória Maccari Soares - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:680078D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Lucrécia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, torna público o **CANCELAMENTO** dos registros de preços nº 012 celebrado por meio do Pregão nº 03/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro com a finalidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender a necessidade das Unidades de Saúde do Município de Lucrécia/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo vinculada as empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001 - 81**, com base no previsto no dispositivo legal de número 9.4.2 da Ata de Registro de Preços (A.R.P.) supra, “a pedido do fornecedor”, tendo em vista a empresa supra ter entregue os materiais solicitados de forma parcial até a presente data, conforme documentos constantes no processo.

Lucrécia – RN, 13 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2D92F620

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024111**

ORIGEM: Dispensa Nº 010400124
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ (MF) Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a atender a frota de veículos dos municípios de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 41.854,30 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 134 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 41.854,30(quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 06/09/2025.

DATA DA ASSINATURA:10/12/2024

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento - Contratante
Victória Maccari Soares - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B6011688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2024110**

ORIGEM: Dispensa Nº 010400124
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ (MF) Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a atender a frota de veículos dos municípios de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.015,52 (seis mil e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 300 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 6.015,52(seis mil e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 10/12/2024a 06/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024

ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento - Contratante
Victória Maccari Soares - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8C0C3EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - D F - MESAS**

Processo: Dispensa Eletrônica 023/2024

Número de Contrato: 2024.12.11.0001

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para atender às Unidades Escolares Infantil do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Arts. 72 e 75,I, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022

Contratado/CNPJ: D F DE S SILVA , 04.599.190.0001-66.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Dionesci Ferreira de Sena Silva, pela empresa.

Valor: R\$ 59.479,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Data da Assinatura do contrato: 13/12/2024.

Vigência: 16/12/2024 a 16/12/2025.

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:5947C87F

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - REEQUILÍBRIO - JOÃO PINTO**

**ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2024.04.17-0002**

Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Ata de Registro de Preços n. 2024.04.17-0002

Requerente: João Pinto de Souza-ME

Em 13/12/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente locatário e do outro lado a pessoa de **João Pinto de Souza-ME**, inscrito no CPF sob o n. 18.641.515/0001-36, aqui denominada de contratada, tendo em vista a necessidade de continuidade da aquisição do produto contratado, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O presente Aditivo tem por objeto garantir o reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços n. 2024.04.17-0002, que tem por objeto a contratação de empresa para fins de aquisição de aparelhos Condicionadores de Ar;

Por este instrumento e de acordo com as justificativas abaixo, com base no parecer jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do município contratante, de comum acordo, resolvem as partes reajustar em 25% sobre cada item contratado da mencionada Ata de Registro de Preços, que passará a vigor com os seguintes novos valores, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do protocolo do pedido, qual seja, 12/07/2024;

Item Contratado - 1: Ar Condicionado Split HI Wall Ecoturbo 9.000 btus

Valor Unitário Contratado: R\$ 1.749,00

Percentual de Aumento: 25%

Novo Valor: R\$ 2.186,25

Item Contratado - 2: Ar Condicionado Split HI Wall Ecoturbo 12.000 btus

Valor Unitário Contratado: R\$ 1.700,00

Percentual de Aumento: 25%

Novo Valor: R\$ 2.125,00

2ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e dos FUNDAMENTOS

Para fins de evitar desnecessária repetição, traz-se à baila, o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, a título de justificativa e fundamento;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

JOÃO PINTO DE SOUZA-ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:2D061712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 214/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 214/2024

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 5434, agente político, duas diárias e meia, no valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 16/12/2024 a 18/12/2024 de reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 13 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:72EE0B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 215/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 215/2024

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LEALDO PEZZI ARAÚJO**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5795, duas diárias e meia, no valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 16/12/2024 a 18/12/2024 de reuniões junto a Ministros, Senadores e Deputados da Bancada Federal do RN na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 13 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:F3D0CB1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA Nº 02/2024**

O Agente de Contratação do Município de MESSIAS TARGINO/RN, através de seu Parecer de julgamento, não havendo propositura de eventual recurso, resolve no dia 12 de dezembro de 2024, indicar como vencedora da Licitação – Concorrência nº 02/2024, à Empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 16.917.533/0001-72, Rua Marechal Floriano Peixoto, 165, Sala 03, Nossa Senhora da Conceição, Apodi - RN, com o valor global de**

R\$ 145.014,52 (cento e quarenta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta e dois centavos). Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços para construção de uma praça com campo de futebol de areia**, e que após a devida publicação nos meios de comunicação, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exma. Senhora Prefeita Municipal vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

MESSIAS TARGINO, 12 de dezembro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:D0EE4B50

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº 02/2024**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de MESSIAS TARGINO/RN, datado do dia 12 de dezembro de 2024, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Concorrência Pública n.º 02/2024, à Empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 16.917.533/0001-72, Rua Marechal Floriano Peixoto, 165, Sala 03, Nossa Senhora da Conceição, Apodi - RN, com o valor global de R\$ 145.014,52 (cento e quarenta e cinco mil, quatorze reais e cinquenta e dois centavos).** Objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços para construção de uma praça com campo de futebol de areia;** conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

MESSIAS TARGINO, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:847B1694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0043/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA, inscrito no CNPJ: 31.974.334/0001-90, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO PROCESSUAL FÍSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, INCLUINDO DOCUMENTOS EM TRÂMITE, PEÇAS INICIAIS E INTERCORRENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS. A EMPRESA CONTRATADA TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR LICENÇA PERPÉTUA DE SOFTWARE DE

GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) PARA O GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E ACESSO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, GARANTINDO A TOTAL CONVERSÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS PARA FORMATO ELETRÔNICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento., no importe global de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de dezembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:248456DB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0043/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA, inscrito no CNPJ: 31.974.334/0001-90, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO PATRIMONIAL, PARA LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS MÓVEIS PARA CRIAÇÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E OUTROS, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento., no importe global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de dezembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EF68830E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
DISPENSA ELETRÔNICA 008-2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0008/2024, por Lote, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADE PARA GESTANTES, DESTINADOS A ATENDER NAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPIO. com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FRANCISCA JANIELE FERREIRA AMORIM
CNPJ Nº 45.226.931/0001-40
Valor Total do Lote: R\$: 15.306,00

Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras-RN, 13 de Dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:9E80AC80

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1059/2024 – DISPENSA ELETRONICA 008-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01101124-2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADE PARA GESTANTES, DESTINADOS A ATENDER NAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTES MUNICIPIO.

Contratado:FRANCISCA JANIELE FERREIRA AMORIM

CNPJ Nº 45.226.931/0001-40

Valor Total: R\$: 15.306,00

Contrato nº 1059-2024 – Início 13 de Dezembro de 2024 – Vigência: 12 de Dezembro de 2025.

Fundamento Legal:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ORÇAMENTO DE 2024 - 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DAS ATVS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FONTE DE RECURSO: 1500000000 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Monte das Gameleiras - RN, 13 de Dezembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:1218E06B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 348/2021 publicada no Diário Oficial da FERMURN, na edição 2682, de 29 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Sindical aos servidores: **HELDER THIAGO CASTRO DE ALCANTRA**, matrícula Nº 0371475/1, e, **MARIA LUCIA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula Nº 0036412/1, durante o período de 15 de dezembro de 2024 à 14 de dezembro de 2027.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 13 de dezembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AF13C806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 032 de 31 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$ 300,00(trezentos reais) ao:

SERVIDOR: Breno Carvalho da Silva

MATRÍCULA: 236847-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

DESTINO: Tenente Ananias/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15 à 18 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirúrgicos.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,13 de dezembro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BEB44708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **FRANCISCO FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, ajuda de custo de 2 x 30% (trinta por cento) do valor da diária, com destino a Caicó/RN, no (s) dia (s) 12 e 13 de novembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de novembro de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A524BEE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARCOS RENNER SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, ajuda de custo de 2 x 30% (trinta por cento) do valor da diária, com destino a Caicó/RN, no (s) dia (s) 12 e 13 de novembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de novembro de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9C0609D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **WILLIS ARAÚJO COSTA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, ajuda de custo de 2 x 30% (trinta por cento) do valor da diária, com destino a Caicó/RN, no (s) dia (s) 12 e 13 de novembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de novembro de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:ACFB7D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **JULIANA KARLA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, ajuda de custo de 2 x 30% (trinta por cento) do valor da diária, com destino a Caicó/RN, no (s) dia (s) 12 e 13 de novembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de novembro de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:52376B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ANA MAÍZA DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, ajuda de custo de 2 x 30% (trinta por cento) do valor da diária, com destino a Caicó/RN, no (s) dia (s) 12 e 13 de novembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 11 de novembro de 2024.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:92F4FFDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 04 de dezembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 03 de dezembro de 2024.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:1FC5A5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 05 de dezembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de dezembro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:AE66F152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KIARELLY CÍCERO MARTINS DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola Municipal José Nunes de Figueiredo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 05 de dezembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de dezembro de 2024.

ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:F3002F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ANA CÉLIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Kleyse Medeiros de Araújo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 05 de dezembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de dezembro de 2024.

ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:890ECAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **DALISANGELA KÉCIA SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Vice-Diretora de Unidade Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 05 de dezembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de dezembro de 2024.

ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:3D76D3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SOLEMAR MARIA DE FIGUEIREDO SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Pedagógico, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 05 de dezembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 04 de dezembro de 2024.

ELÍS REGINA AZEVEDO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:84362C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 06 de dezembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 05 de dezembro de 2024.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:4A99A6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 5 (cinco) diária(s), com destino a Brasília/RN, no (s) dia (s) 08 a 12 de dezembro de 2024, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 05 de dezembro de 2024.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7BDE4EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene, plásticos e descartáveis, destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmmnet.com.br; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Paraná - RN, 12 de Dezembro de 2024

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:91D92A1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmmnet.com.br; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp. Paraná - RN, 12 de Dezembro de 2024

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:39E26FE7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmmnet.com.br; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp. Paraná - RN, 12 de Dezembro de 2024

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:FFDEC277**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2025. Início da fase de

lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnet.com.br; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp. Paraná - RN, 12 de Dezembro de 2024

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:B450A259**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024/GP/PMP****Portaria nº 091/2024/GP/PMP**
Parazinho/RN, 13 de Dezembro de 2024.O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 0611/2024,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor: **MARCONI SOUZA PAULINO**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 498.211.134-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, no período compreendido entre 02 de Dezembro de 2024 a 02 de Dezembro de 2025.**Art. 2º - A** presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2024, revogando as disposições contrárias.Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**CARLOS VERIANO DE LIMA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:8589D77C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024/GP/PMP****Portaria nº 092/2024/GP/PMP**
Parazinho/RN, 13 de Dezembro de 2024.O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 1411002/2024,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** a Senhora: **VANUZA DE SOUZA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 878.047.604-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade pelo

período de 270 (duzentos e setenta) dias, no período compreendido entre 02 de Dezembro de 2024 a 02 de Setembro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:A8D7B0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024/GP/PMP

Portaria nº 093/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2611/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor: **WELLINGTON RAIMUNDO DA SILVA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 737.792.024-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 02 de Dezembro de 2024 a 02 de Março de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:824B8F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024/GP/PMP

Portaria nº 094/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2711001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor: **LUIZ RIBEIRO DA FONSECA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 200.848.624-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, no período compreendido entre 02 de Dezembro de 2024 a 02 de Março de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:2F4D50AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024/GP/PMP

Portaria nº 095/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2711002/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora: **GERÚZIA ALVES MENDES**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 876.000.564-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, no período compreendido entre 02 de Dezembro de 2024 a 02 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:A3B0F2AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024/GP/PMP

Portaria nº 096/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2711003/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor: **EUDISMAR SILVA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 897.967.484-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 02 de Dezembro de 2024 a 02 de Março de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:710BA008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024/GP/PMP

Portaria nº 097/2024/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2711004/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor: **WASHINGTON EMILSON VITULINO**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 721.170.874-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 02 de Dezembro de 2024 a 02 de Março de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:6FA4EB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO
8.007/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da comissão permanente de licitações e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia **31/12/2024** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DUAS PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES ALMAS E SUSSUARANA II, DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios eletrônicos www.parelhas.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C95E7C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.002/2024

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2024

Processo Administrativo Nº 8.002/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ENCHEDEIRA

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 15/2024, realizada em 09 de dezembro de 2024 (segunda-feira), no valor total R\$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FABIANO DA SILVA SOUZA 05574127490, CNPJ: 47.377.933/000-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns), 01 totalizando o valor de R\$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais)

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 12 de dezembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:31CF5DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 8.152/2024
INEXIGIBILIDADE 77/2024 CONTRATO Nº 144/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 8.152/2024
INEXIGIBILIDADE 77/2024
CONTRATO Nº 144/2024

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA THE CLÁSSICOS.

Data da Assinatura: 12/12/2024

Vigência: 12/12/2024 até 25/12/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: FABRIZYO LEE ZANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA

CNPJ: 56.299.546/0001-40

Representante: Fabrizyo Lee Zandro Pereira de Moraes Silva

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001	0025347 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA THE CLÁSSICOS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação

Ação: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:518D1967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, demais Secretarias: Secretaria Municipal da Educação e da Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes e Secretaria Municipal da Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil e Fundos Municipais: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho, Habitação e do Esporte, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 13 de dezembro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003980 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO	dia	8.000		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:

Valquíria Yara de Araújo Lima
Código Identificador:42FF8783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como CONTRATADA a empresa **PAULA FRANCINETE OLIVEIRA MORAIS 70664066488**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.541.996/0001-80, sediado(a) na Praça Garibaldi Alves, nº 11, Centro, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000 representada pelo(a) Sr.(a) **Paula Francinete Oliveira Moraes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 3.749.873-SSP/RN e CPF. 706.640.664-88, ficam contratados de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-servisse/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares,(conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Pregão Presencial nº 019/2023 a que se refere o presente Termo Aditivo.

Em por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

PAULA FRANCINETE OLIVEIRA MORAIS

Responsável Legal

P/ Contratado

Testemunhas:

- _____
- _____

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:733A8DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como CONTRATADA a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38, sediado(a) na Av. Prudente de Moraes, 744, sala 1109, Tirol, Natal-RN, representada pelo Senhor **Gilvan Araújo Lopes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 508.054-ITEP/RN e CPF. 365.735.824-20, ficam contratados de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Pregão Eletrônico nº 009/2023 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES

Responsável Legal

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:A2ADFE1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como CONTRATADA a empresa **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA**, inscrita no CNPJ (MF): 45.049.219/0001-13, sediada na Quadra C, nº 11, Quilombo 2 - Palmares/PE CEP.: 55.540-000, representada pelo Senhor **Vandison Antônio V. Portela**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG 6692626 - SSP/PE e CPF. 046.684.224-44, ficam contratados de

acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2025 a 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Pregão Eletrônico nº 009/2023 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/Contratante

VANDISON ANTÔNIO V. PORTELA

Responsável Legal

P/Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F83AB424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como CONTRATADA a empresa **R K DE MEDEIROS E SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF): 19.914.051/0001-57, sediada na Rua José Rufino, Nº 113, Centro, Angicos/RN, representada pelo Senhor **Rogério Kennison de Medeiros e Sousa**, inscrito no CPF (MF) Nº 010.539.474-29, ficam contratados de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para o fornecimento de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto ou fibra óptica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte técnico de 24 horas, em atenção às necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Pregão Presencial nº 050/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

ROGÉRIO KENNISON DE MEDEIROS E SOUSA

Proprietário

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DFC04DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho, Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem justifica-se, em razão da necessidade de pagamento, Tendo em vista que a administração publica não pode parar com a prestação de serviços especializados em assessoria técnica contábil para o fundo municipal de saúde. Os serviços incluem planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação, bem como o levantamento das informações e elaboração do sistema de informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS).

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EMPRESA: SL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

NOTAS FISCAIS Nº: 253,259,320,327

DATAS: 02/08/2024, 28/08/2024, 02/10/2024 E 12/11/2024

Pedro Avelino/RN, 12 DE DEZEMBRO de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:685FC774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO 022/2024-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho, Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem justifica-se, em razão da necessidade de pagamento, Tendo em vista que a munícipe Alexia Nicolly da Costa Ferreira necessita da aquisição de uma cadeira de rodas adaptada para assim melhorar a sua locomoção e também a sua qualidade de vida.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de AQUISIÇÃO.

EMPRESA: BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS

VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 17/2024

NOTAS FISCAIS Nº: 4845

DATAS: 28/11/2024

Pedro Avelino/RN, 12 DE DEZEMBRO de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:877C0521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021**

OBJETO: Serviços de locação de impressoras e computadores visando atender às necessidades administrativas e operacionais do município de Poço Branco/RN.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA	
PROCESSO DE DESPESA	1.243/2024
DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 16/12/2024, às 08:00h
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL	Até o dia 19/12/2024, às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	prefeituradepocobrancopl@gmail.com
DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL	Até o dia 19/12/2024, às 17:00h

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

ANEXO DESTE AVISO

ANEXO I – Termo de Referência.
Poço Branco/RN, em 13 de dezembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – Serviços de locação de impressoras e computadores visando atender às necessidades administrativas e operacionais do município de Poço Branco/RN, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. REGÊNCIA LEGAL:

2.1 – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

- a) **LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II;**
b) **DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancopl@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**”.

5.3 – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).

6.2 – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 - A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.

6.5 - Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1.1 – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência será desclassificada.

8.2 – Documentos de **HABILITAÇÃO:**

8.2.1 – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.3.1 a 7.3.4 do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.

8.2.2 – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.3.1 a 7.3.4 do Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.

10.5 - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.7 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, em 13 de dezembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 1.243/2024

Objeto: Locação de Impressoras e Computadores

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de Impressoras e Computadores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Computador 4 núcleos 4 threads, ssd 240GB, 8GB de memória, monitor 19 polegadas FHD, teclado, mouse e estabilizador de 300va.	Mês/Unid.	50	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
2	Multifuncional laser com bandeja de entrada com capacidade de 550 folhas e velocidade de impressão de 70 ppm, conexão ethernet 100/1000.	Mês/Unid.	40	R\$ 249,66	R\$ 9.986,40
3	Multifuncional tanque de tinta com wifi, velocidade de impressão de 28 ppm, bandeja de entrada com capacidade de 150 folhas, resolução de impressão de 6000 x 1200 dpi	Mês/Unid.	40	R\$ 348,06	R\$ 13.922,40
4	Impressora laser com bandeja de entrada com capacidade de 650 folhas e velocidade de impressão de 70 ppm, conexão ethernet 100/1000.	Mês/Unid.	32	R\$ 338,33	R\$ 10.826,56
Valor total					R\$ 49.685,36

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada, tendo em vista que visam à manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 49.685,36 (Quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 001/2024.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda de Impressoras e Computadores, para o pleno desenvolvimento das atividades burocráticas das Secretarias do Município.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de objeto que deve ser licitado por item, ampliando a competição e evitando a concentração de mercado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de amostra, tendo em vista que envolve serviço de baixa escala e complexidade.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Requisitante, que será dentro dos limites territoriais do Município de Poço Branco/RN

5.3. Os bens serão locados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de vigência do contrato.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.4. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 03.001 -0 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ação: 2007 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber a prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

11.10. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Poço Branco/RN, 12 de dezembro de 2024

VINICIUS DA SILVA BARBOSA

Presidente da Equipe de Planejamento das Contratações

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F5B89F46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 964/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 964/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:13B0BE69

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 965/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 965/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **13/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:5EA6C437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.***.***-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 12 a 14 de dezembro de 2024, transportando o prefeito para resolver assuntos de interesse da administração pública.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:C0C62E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 420/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, meia diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 13 de dezembro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9A461DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1115/2024 – GAB

Portaria nº. 1115/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor FRANCISCO SOARES, Matrícula: 1518801, Motorista para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Caraúbas/RN, saindo no dia 15/12/2024 às 23hrs e retornando dia 16/12/2024 às 15hrs, com o objetivo de acompanhar pacientes para consulta com Cirurgião no Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:885446E5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1116/2024 – GAB

Portaria nº. 1116/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 04 (quatro diárias), no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Servidor JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, matrícula: 1523333-4, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir PACIENTES para CIRURGIA GERAL no Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho na cidade de Baraúna/RN, saindo no dia 15/12/2024 e retornando no dia 19/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:882F0C9B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 1117/2024 – GAB

Portaria nº. 1117/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 04 (quatro diárias), no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a Servidora MARIA GISELDA DOS SANTOS, matrícula: 0053864-2, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear despesas de viagem com o objetivo de conduzir PACIENTES para CIRURGIA GERAL no Hospital Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho na cidade de Baraúna/RN, saindo no dia 15/12/2024 e retornando no dia 19/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:03725EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “SPRINTER 516 K54A”, PLACA RQB-4I79, CHASSI 8AC907857NE222997, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 11.857,13 (Onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos). Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:927E6943

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “MICROONIBUS 517 SPRINTER K54A UP4”, Placa RQB-9I03, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota municipal. Contratada: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92. Valor Global: R\$ 5.533,52 (Cinco mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). Santa Cruz/RN, 12 de dezembro de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:14EA72E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024.
Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2024 nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização/indexação de documentos (processos administrativos dos setores de contabilidade e licitação) da Prefeitura

Municipal de Santa Cruz/RN, referentes aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

- Fornecedor: INFODOCS & SERVICE LTDA / CNPJ nº 30.715.039/0001-56, vencedor do item 0001, perfazendo o valor total de R\$ 51.996,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).

Santa Cruz/RN, 03 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:42554BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 210/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 094/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado (a): Infodocs & Service Ltda / CNPJ nº 30.715.039/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização/indexação de documentos (processos administrativos dos setores de contabilidade e licitação) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, referentes aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Dotação Orçamentária: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 51.996,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2024

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 03/12/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e José Iranildo Macedo da Rocha/Pela contratada.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:F56FB2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 213/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): START UP – SISTEMAS DE FORÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/ME nº 17.747.591/0001-68. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupo gerador instalado no Hospital Municipal Aluizio Bezerra e Centro de Saúde da Família, em Santa Cruz/RN. Valor: R\$ 47.661,58 (Cento e vinte oito mil e oitocentos reais) mensal, perfazendo o total global de R\$ 47.661,58 (Quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.073 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-Função:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0001 – PROGRAMA
Ação:	2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC
Natureza da Despesa:	339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Prazo de Vigência: 31/12/2024. Base Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 13/12/2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:14899BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0250/2024/PMSS/CD/ADM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 0250/2024/PMSS/CD/ADM de 13 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para realizar viagem à Brasília – DF, no dia 16 de dezembro de 2024, para cumprir agenda administrativa nos ministérios, órgãos do Governo Federal e Congresso Nacional, e participar de reunião na sede da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0250/2024/PMSS/CD/ADM de 13 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:574A3906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. PEDRO PEREIRA DE LIMA, inscrito no CPF n.º 103.***.***-45 e portador do RG n.º 2.***.226-SSP/RN, registrado no CREA/RN (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte), do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ENGENHEIRO AUXILIAR**, do Município de Santo Antônio/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de dezembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:815B91E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000003/2023**

**LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 -
LOCATÁRIO:** Município de Santo Antônio/RN – **LOCADOR (A):**
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MORAIS
(CPF nº. 352.198.824-49) **OBJETO:** Prorrogar a vigência do
Contrato nº. 000003/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo
objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO/RN – PERÍODO** 01/01/2025 a 31/12/2025,
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:4DBCD2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000005/2023**

**LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023 -
LOCATÁRIO:** Município de Santo Antônio/RN – **LOCADOR (A):**
JOSÉ BERNARDINO TORRES FILHO

(CPF nº. 199.365.324-49) **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato
nº. 000005/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO
CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO-RN, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN–
PERÍODO** 01/01/2025 a 31/12/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:**
Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 13 de
dezembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:FCE0E50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE 002/2021
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000009/2021**

**LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 002/2021 -
CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO (A): **AMARILDO E ROCHA
CONTABILIDADE LTDA - EPP** (CNPJ/MF nº. 10.552.820/0001-
40) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 00009/2021, por
meio do **2ºADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
– INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– PERÍODO** 31/12/2024
a 30/12/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei
nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:49C8D46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO
ELETRÔNICO 048/2021- CONTRATO Nº. 000077/2021**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 -
CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO: **ANDRE ALVES DA CRUZ** (CNPJ
nº.08.661.972/0001-39) **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato
nº. 000077/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, (PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET)
PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS – PERÍODO** 21/12/2024 a 20/12/2025,
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Santo Antônio/RN, 13 de Dezembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:04598FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 000003/2021 - EXTRATO DO
QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.
000017/2021**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 000003/2021 -
CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO (A): **MAISMED SERVICOS MEDICOS,
DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
LTDA, CNPJ 37.465.981/0001-52– OBJETO:** Prorrogar a vigência
do Contrato nº. 000017/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**,
cujo objeto é **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA O MUNICIPIO DE
SANTO ANTONIO/RN.PERÍODO DE VIGÊNCIA DO
ADITIVO:** 31/12/2024 a 30/12/2025–**FUNDAMENTO LEGAL:**
Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 13 de Dezembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:6DC192E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 000007/2021 - EXTRATO DO
QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.
000037/2021**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 000007/2021 -
CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO (A): **MARCELO FERNANDES GRACIANO,**
CNPJ 37.513.562/0001-49– **OBJETO:** Prorrogar a vigência do
Contrato nº. 000037/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo
objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL PARA APOIO NA GESTÃO
DA SAÚDE, INCLUINDO SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE
PÚBLICA.PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31/12/2024
a 30/12/2025–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº.
8.666/93. Santo Antônio/RN, 12 de Dezembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:B9D69494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000012/2023**

**LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023 -
LOCATÁRIO:** Município de Santo Antônio/RN – **LOCADOR (A):
JOSILDO AQUINO ALVES**

(CPF nº. 875.492.714-53 **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000012/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN– PERÍODO** 01/01/2025 a 31/12/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:76563841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000011/2023**

**LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023 -
LOCATÁRIO:** Município de Santo Antônio/RN – **LOCADOR (A):
JOSILDO AQUINO ALVES(CPF nº. 875.492.714-53 **OBJETO:**** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000011/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ARMAZENAMENTO DAS BANCAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN– PERÍODO** 01/01/2025 a 31/12/2025, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5D98DDB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 1.111.005/2024, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição futura e eventual de pneus, câmaras e protetores de ar, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes ao Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 27 de dezembro de 2024**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:58261E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 013/2024**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** Empresa GM CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA (CNPJ nº 26.591.640/0001-07) – **OBJETO:** Contratação de empresa visando assessoria, acompanhamento na execução dos serviços de engenharia e fiscalização de obras públicas. – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Sec. Mun. de Transporte, Obras e Serviços Urbanos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:77B2BD64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024.**

PROCESSO Nº 065/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA

CNPJ: 04.867.082/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA ASSESSORIA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR GLOBAL: R\$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;

Sub-Função: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL;

Projeto Atividade: 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 31/03/2025.

São Bento do Norte/RN, 12 de dezembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Pela Contratante

MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA

CPF: 350.789.794-68

Representante Legal

Pelo Contratado

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2B918B4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0322/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.11.0305**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N.º 049.827.504-32, RESIDENTE NA RUA AGOSTINHO VILAR, N.º 1614, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.
SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 13 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BBA9B03B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0321/2023 DECORRENTE
DO PROCESSO Nº 2023.11.0305**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO: RUDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O CPF N.º 092.768.244-96, RESIDENTE NA RUA MEME VALE, N.º 1308, BAIRRO VILA ALTIMA, CAICÓ/RN.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE POR MAIS DOZE MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 15.ª E NO ARTIGO 107, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.
SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E RUDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 13 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1A9D66BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 504/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BBBC4600

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 505/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:AAD679BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 506/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de dezembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E622D1F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara como sendo área de utilidade pública e interesse social uma área situada no perímetro urbano pertencente a Sra. JAHIRA DE BARROS MATIAS, medindo 15.000,00 m² (metros quadrados) de superfície. E com as seguintes limitações: NORTE – com JAHIRA DE BARROS MATIAS medindo 300,00 m; SUL – com JAHIRA DE BARROS MATIAS medindo 300,00 m; LESTE – com JAHIRA DE BARROS MATIAS medindo 50,00m, OESTE – com RUA JOSÉ BRANDÃO BEZERRA medindo 50,00m.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Decreto como sendo de utilidade pública e interesse social (Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980).

I – Corresponde a uma ÁREA, encravada na zona urbana deste município de São José do Campestre –RN, situado na Rua José Brandão Bezerra, s/n – bairro Paraíba, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição do perímetro pelo vértice V0-PP, de coordenadas N 9299851.105m e E 199882.230m, situado na Rua José Brandão Bezerra, deste segue com azimute de 3°35'16" e distância de 50,00m chega ao vértice V1, de coordenadas N 9299901.007m e E 199885.358m, situado na Rua José Brandão, deste segue com azimute de 94°31'11" e distância de 300,00m chega ao vértice V2, de coordenadas N 9299877.366m e E 200184.425m, situado no limite com JAHIRA DE BARROS MATIAS, deste segue com azimute de 183°35'16" e distância de 50,00m chega ao vértice V3, de coordenadas N 9299827.464m e E 200181.297m, situado no limite com JAHIRA DE BARROS MATIAS deste segue com azimute de 273°31'11" e distância de 300,00m até o vértice V0-PP, ponto inicial da descrição do perímetro. Perfazendo assim uma área total de 15.000,00m² de superfície.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EF48E2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 048/2024, DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **13 a 24 de dezembro de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os

originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 26 a 31 de dezembro de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- () Anti-HBS;
- () Hemograma completo;
- () Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- () Glicemia de jejum;
- () RX de tórax;
- () Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 13 de dezembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: ODONTOLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	199	5º
ELLEN JASMIN DE SALES PINHEIRO	253	6º

São José do Seridó-RN, 13 de dezembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2AF6CB45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA IPREVSJS Nº 004 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022*

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária - Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 3º EC 47/2005 c/c Art. 76, I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 38/2014, em favor da servidora, em favor da servidora Maria de Fátima Oliveira da Silva.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREVSJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG 831.151, CPF 652.672.814-68, admitida no Serviço Público em 02 de janeiro de 1987, exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 034, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 3.º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, e Artigo 76, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal n.º 38 de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo ente federativo, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Contracheques, Registro na CTPS, CNIS, Declarações, Ficha Funcional e Ficha Financeira e demais documentos acostados nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 034, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, portadora da carteira de Identidade n.º 831.151 SSP/RN e CPF/MF n.º 652.672.814-68, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.142-03, visto preenchidos os requisitos do Artigo 76, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar Municipal n.º 38 de 30 de abril de 2014 c/c o Artigo 3.º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, sendo está a forma mais vantajosa, aposentando-se **com proventos integrais**, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, baseado no Art. 120 da LCM n.º 199/1999, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, **06 (seis) quinquênios**, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 134, “e” da Lei Complementar n.º 199, de 22 de outubro de 1999 Estatuto dos Servidores do Município de São José do - Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente
IPREVSJS

**Republicada em razão da adequações promovidas pela Notificação N.º 002105/2024 – DAE, do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE/RN, evento 20, no PROC. N.º 100471/2022 – TC.*

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:BB555191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1083, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA ANA CRISTINA NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de **RUA ANA CRISTINA NOGUERA**, a Rua Projetada localizada no bairro Vereador Raimundo Pedro Leite da Silva, sentindo Leste até o sentindo Oeste/ da Lagoa conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 12 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1083, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA ANA CRISTINA NOGUEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do projeto de lei n.º 016/2024 em 07 de novembro de 2024, sanciona a presente Lei Ordinária n.º 1083 de 12/12/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, em 12 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:089BD23A

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1084, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA FRANCISCO DA PAIXÃO DE FREITAS (DR. PAIXÃO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de **RUA FRANCISCO DA PAIXÃO DE FREITAS (DR. PAIXÃO)**, localizada no loteamento Frei Damião, no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe. Transversal a Rua São Gonçalo Eleutério de Freitas e a Rua Miguel Medeiros de Carvalho. Conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 12 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1084, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA FRANCISCO DA PAIXÃO DE FREITAS (DR. PAIXÃO)**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do projeto de lei nº 017/2024 em 21 de novembro de 2024, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1084 de 12/12/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 12 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E75BD4C4

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1085, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA MARIA CLIZENIR NOGUEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina-se de **RUA MARIA CLIZENIR NOGUEIRA**, a Rua Projetada localizada no bairro Vereador Raimundo Pedro Leite da Silva, sentindo Leste até o sentindo Oeste/ da Lagoa conforme croqui que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel / RN, em 12 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1085, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA MARIA CLIZENIR NOGUEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do projeto de lei nº 015/2024 em 07 de novembro de 2024, sanciona a

presente Lei Ordinária nº 1085 de 12/12/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 12 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8DAD9FBB

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 109, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a pedido do(a) servidor(a) **Micaelle de Araujo Ferreira**, Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 1314686, a partir de 01/01/2025 a 31/03/2025, sendo seu retorno em 01 de abril de 2025, conforme processo nº 06043/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos para 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 16 de dezembro de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5872D169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 113/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 113/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 136/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARIA JAELLY NASCIMENTO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 098.793.954-84

Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FD392C3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
114/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
114/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 137/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 075.083.194-43
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:994F3F5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
115/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
115/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 144/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARIA ROSEANE ALVES DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 074.880.624-50
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B2467EB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
116/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
116/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 146/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ELISANGELA MARIA DE LIMA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 100.748.954-51
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:427E38BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
117/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
117/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 15/04/2024 através do contrato n.º 161/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	<i>PATRICIA RODRIGUES DE BRITO SILVA</i>
<i>MIGUEL CABRAL NASSER</i>	CPF: 073.011.774-02
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C5BFB85B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 214/2024 DE 13 (TREZE) DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA N.º 214/2024 DE 13 (treze) DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **DANIELA BRITO DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.582.413** ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º **095.835.614-95**, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada por meio da portaria n.º 021/2023 de 08 (oito) de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13 (treze) de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de dezembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:E050101F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 215/2024 DE 13 (TREZE) DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA N.º 215/2024 DE 13 (treze) DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SILVÂNIA LUCINDA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.286.836** ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º **051.279.994-63**, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO CENTRO RURAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada por meio da portaria n.º 029/2023 de 03 (três) de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13 (treze) de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de dezembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A277C9CC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 216/2024 DE 13 (TREZE) DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA N.º 216/2024 DE 13 (treze) DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROSANGELA MACEDO DE LIMA ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.368.518 SPP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **065.156.164-73**, do Cargo em Comissão de VICE DIREÇÃO DA ESCOLA ISABEL MOURA DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada por meio da portaria n.º 102/2023 de 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 13 (treze) de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 (treze) de dezembro de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EEF900E5**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 118/2024****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 118/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 101/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	CAROLAYNE THAIS MARQUES
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 705.334.594-78
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A9E779B4

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 120/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 022/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA MOURA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 006.179.752-99
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F1D64387

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 119/2024**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 119/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 096/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	GERÔNIO CALIXTO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 915.212.624-20
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F00EBD67

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 120/2024**

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 121/2024**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 121/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 20/06/2024 através do contrato n.º 170/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	DANIELY FERREIRA DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 701.829.214-09
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E261A870

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 122/2024**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 122/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 09/04/2024 através do contrato n.º 159/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	REGINA ALEXANDRE DIAS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 079.115.474-24
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:50CD6FEC

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 124/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 11/03/2024 através do contrato n.º 129/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARIA EDEILDE DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 065.036.644-19
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EB70A7D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 123/2024

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 123/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 11/03/2024 através do contrato n.º 128/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	ROBERTA KELLY DIAS FRANCO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 060.937.684-57
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:BE78F163

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 124/2024

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 125/2024

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 125/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 135/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	FLÁVIA KATIANE IZÍDIO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 106.482.214-23
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5B7013A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
126/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
126/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 139/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	LETÍCIA MABEL ARAÚJO DOS SANTOS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 124.095.624-00
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	Contratado(a)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EE036CB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
127/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
127/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 100/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARIA DE LOURDES ROCHA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 049.132.364-66
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(A)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:BBE9885D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
128/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
128/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 140/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JANAÍRES COSTA DO NASCIMENTO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 098.681.234-02
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(A)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:333EB7BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
129/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
129/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 073/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JOÃO PAULO DA ROCHA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 060.051.424-29
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratado(A)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2C835D94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
130/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
130/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/04/2024 através do contrato n.º 145/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	LUIZ ADILSON GRACIANO B. DA SILVA CPF: 133.931.444-48 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DEDC9491

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
131/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
131/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 079/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	MARIA JOSETE FAUSTINO DA SILVA CPF: 030.384.724-76 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:0ADE1D6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
132/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
132/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 06/03/2024 através do contrato n.º 124/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	EUGÊNIA BEATRIZ BRITO DA ROCHA CPF: 124.341.574-67 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:BE105287

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
133/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
133/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/04/2024 através do contrato n.º 149/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	JOSEFA AUXILIADORA DE SOUZA ROCHA CPF: 967.718.954-91 Contratado(a)
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:
---------------------------------------------	---------------------------------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:29C0B480

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
134/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
134/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 070/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	GECIANE LOPES GALVINCIO RAMOS CPF: 068.262.484-50 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7980F4B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
135/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
135/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 072/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	THIAGO VARELA MENEZES CPF: 703.488.014-08 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D26C3BA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
136/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
136/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/07/2024 através do contrato n.º 179/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	JOSENILDO DINIZ SILVA CPF: 700.846.314-65 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:63E28CD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
137/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
137/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 077/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	FRANCISCO ANDRADE FILHO CPF: 036.245.514-77 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:747608F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
138/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
138/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/04/2024 através do contrato n.º 154/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JULIO HENRIQUE DE LIMA DA GUIA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 054.602.884-52
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:65AFCECA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
139/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
139/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/06/2024 através do contrato n.º 166/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	RODRIGO CARLOS SOARES FREITAS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 069.705.614-70
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A29B7E6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
140/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
140/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 084/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARIA LIDIANE MARTINS FRANCO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 083.642.214-77
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:465C9664

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
141/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
141/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 18/03/2024 através do contrato n.º 130/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	MARIA JOSÉ DA SILVA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 012.520.884-77
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:686182FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
142/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
142/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 078/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	MARIA ROBENICE MARQUES DA SILVA CPF: 062.303.564-22 Contratado(A)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:ED937310

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
143/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
143/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/02/2024 através do contrato n.º 112/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	AMANDA MARINELLI CPF: 088.428.344-59 Contratado(A)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:FE381836

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
144/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
144/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 05/07/2024 através do contrato n.º 182/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	SARAH BORGES DE ANDRADE JALES CPF: 099.365.064-30 Contratado(A)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:30CE9EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2024 DECRETA DE
UTILIDADE PÚBLICA, PARA SERVIDÃO DE
PASSAGEM/OU DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, AS ÁREAS DE ACESSO A
COMUNIDADE SERRA VERDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Declara de utilidade pública, para fins de servidão de passagem/ou desapropriação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, São Tomé, Rio Grande do Norte, CEP 59.400-000 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Anteonar Pereira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1102464 e CPF sob o nº 671.368.184-00, com sede na Rua Alto da Colina, 296, Centro, São Tomé, Rio Grande do Norte as áreas necessárias ao acesso municipal localizando entre BR-226 até Comunidadesde Serra do Doutor III e Serra Verde conforme definido no Anexo I.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput está descrita no anexo 1 – Memorial descritivo da poligonal de servidão de passagem/ou desapropriação.

Art. 2º. Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá as autorizadas praticar atos de construção e ampliação das vias para o acesso externo à Comunidade Serra Verde.

Art. 3º. Ficam as autorizadas obrigadas a:

I – promover, com recursos próprios ou terceiros, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à servidão de passagem/ou desapropriação prevista neste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção e ampliação das vias de acesso.

III – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem prédios públicos federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 13 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Área 1: 2,3586 ha Perímetro 1: 6.081,67 m
Área 2: 0,0872 ha Perímetro 2: 331,37 m
Área 3: 0,4110 ha Perímetro 3: 1.016,61 m
Área 4: 0,0096 ha Perímetro 4: 46,26 m
Área Total: 2,8664 ha Perímetro Total: 7.475,91 m

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 9.320.413,86m e E 807.262,28m; 228°03' e de 3,89 m até o vértice 1, de coordenadas N 9.320.411,26m e E 807.259,39m; 21°18' e de 24,70 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.320.434,27m e E 807.268,36m; 5°11' e de 8,74 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.320.442,98m e E 807.269,15m; 26°41' e de 43,15 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.320.481,53m e E 807.288,53m; 21°12' e de 14,27 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.320.494,83m e E 807.293,70m; 20°44' e de 39,28 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.320.531,57m e E 807.307,61m; 23°00' e de 27,13 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.320.556,54m e E 807.318,21m; 23°08' e de 16,97 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.320.572,14m e E 807.324,88m; 25°15' e de 19,82 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.320.590,07m e E 807.333,33m; 27°29' e de 8,31 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.320.597,44m e E 807.337,17m; 22°38' e de 62,89 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.320.655,48m e E 807.361,38m; 31°37' e de 1,67 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.320.656,90m e E 807.362,26m; 18°20' e de 38,16 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.320.693,13m e E 807.374,27m; 13°47' e de 15,19 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.320.707,88m e E 807.377,89m; 31°27' e de 12,32 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.320.718,39m e E 807.384,32m; 40°46' e de 0,58 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.320.718,83m e E 807.384,70m; 26°58' e de 8,88 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.320.726,74m e E 807.388,73m; 34°03' e de 8,22 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.320.733,56m e E 807.393,33m; 42°03' e de 10,62 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.320.741,44m e E 807.400,44m; 49°23' e de

11,84 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.320.749,15m e E 807.409,44m; 45°56' e de 8,77 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.320.755,25m e E 807.415,74m; 34°47' e de 29,82 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.320.779,73m e E 807.432,75m; 33°37' e de 19,91 m até o vértice 23, de coordenadas N 9.320.796,31m e E 807.443,78m; 38°59' e de 17,14 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.320.809,64m e E 807.454,57m; 51°21' e de 15,42 m até o vértice 25, de coordenadas N 9.320.819,27m e E 807.466,61m; 59°48' e de 13,29 m até o vértice 26, de coordenadas N 9.320.825,95m e E 807.478,10m; 62°51' e de 15,26 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.320.832,91m e E 807.491,68m; 62°41' e de 24,52 m até o vértice 28, de coordenadas N 9.320.844,16m e E 807.513,46m; 66°29' e de 14,93 m até o vértice 29, de coordenadas N 9.320.850,11m e E 807.527,15m; 62°42' e de 3,65 m até o vértice 30, de coordenadas N 9.320.851,79m e E 807.530,40m; 79°34' e de 17,46 m até o vértice 31, de coordenadas N 9.320.854,95m e E 807.547,57m; 72°50' e de 1,45 m até o vértice 32, de coordenadas N 9.320.855,37m e E 807.548,95m; 64°29' e de 7,67 m até o vértice 33, de coordenadas N 9.320.858,68m e E 807.555,88m; 57°35' e de 11,22 m até o vértice 34, de coordenadas N 9.320.864,69m e E 807.565,35m; 51°52' e de 25,25 m até o vértice 35, de coordenadas N 9.320.880,28m e E 807.585,21m; 49°19' e de 15,83 m até o vértice 36, de coordenadas N 9.320.890,59m e E 807.597,21m; 43°36' e de 28,73 m até o vértice 37, de coordenadas N 9.320.911,40m e E 807.617,03m; 47°50' e de 8,97 m até o vértice 38, de coordenadas N 9.320.917,42m e E 807.623,67m; 64°05' e de 4,17 m até o vértice 39, de coordenadas N 9.320.919,24m e E 807.627,43m; 78°20' e de 4,31 m até o vértice 40, de coordenadas N 9.320.920,11m e E 807.631,65m; 95°56' e de 4,86 m até o vértice 41, de coordenadas N 9.320.919,61m e E 807.636,49m; 116°05' e de 8,36 m até o vértice 42, de coordenadas N 9.320.915,93m e E 807.644,00m; 117°23' e de 13,68 m até o vértice 43, de coordenadas N 9.320.909,63m e E 807.656,15m; 106°05' e de 7,44 m até o vértice 44, de coordenadas N 9.320.907,57m e E 807.663,30m; 96°28' e de 12,13 m até o vértice 45, de coordenadas N 9.320.906,20m e E 807.675,35m; 92°40' e de 6,70 m até o vértice 46, de coordenadas N 9.320.905,89m e E 807.682,04m; 97°04' e de 14,09 m até o vértice 47, de coordenadas N 9.320.904,15m e E 807.696,03m; 99°19' e de 13,10 m até o vértice 48, de coordenadas N 9.320.902,03m e E 807.708,95m; 104°58' e de 9,78 m até o vértice 49, de coordenadas N 9.320.899,50m e E 807.718,40m; 108°39' e de 3,17 m até o vértice 50, de coordenadas N 9.320.898,49m e E 807.721,41m; 111°19' e de 6,30 m até o vértice 51, de coordenadas N 9.320.896,20m e E 807.727,28m; 114°21' e de 6,14 m até o vértice 52, de coordenadas N 9.320.893,66m e E 807.732,87m; 112°38' e de 3,36 m até o vértice 53, de coordenadas N 9.320.892,37m e E 807.735,97m; 101°31' e de 4,72 m até o vértice 54, de coordenadas N 9.320.891,43m e E 807.740,60m; 95°28' e de 9,57 m até o vértice 55, de coordenadas N 9.320.890,51m e E 807.750,12m; 90°16' e de 10,78 m até o vértice 56, de coordenadas N 9.320.890,46m e E 807.760,90m; 85°15' e de 17,74 m até o vértice 57, de coordenadas N 9.320.891,93m e E 807.778,58m; 79°08' e de 12,19 m até o vértice 58, de coordenadas N 9.320.894,23m e E 807.790,55m; 73°19' e de 13,36 m até o vértice 59, de coordenadas N 9.320.898,06m e E 807.803,35m; 68°44' e de 17,65 m até o vértice 60, de coordenadas N 9.320.904,46m e E 807.819,79m; 64°55' e de 17,45 m até o vértice 61, de coordenadas N 9.320.911,86m e E 807.835,60m; 59°44' e de 14,79 m até o vértice 62, de coordenadas N 9.320.919,31m e E 807.848,38m; 64°00' e de 100,76 m até o vértice 63, de coordenadas N 9.320.963,45m e E 807.938,95m; 56°23' e de 1,55 m até o vértice 64, de coordenadas N 9.320.964,31m e E 807.940,24m; 48°37' e de 14,50 m até o vértice 65, de coordenadas N 9.320.973,90m e E 807.951,12m; 36°46' e de 5,74 m até o vértice 66, de coordenadas N 9.320.978,50m e E 807.954,56m; 31°29' e de 7,54 m até o vértice 67, de coordenadas N 9.320.984,92m e E 807.958,50m; 28°23' e de 10,44 m até o vértice 68, de coordenadas N 9.320.994,11m e E 807.963,46m; 25°21' e de

18,93 m até o vértice 69, de coordenadas N 9.321.011,22m e E 807.971,57m; 23°12'' e de 27,80 m até o vértice 70, de coordenadas N 9.321.036,77m e E 807.982,53m; 21°31'' e de 13,04 m até o vértice 71, de coordenadas N 9.321.048,89m e E 807.987,31m; 19°58'' e de 50,47 m até o vértice 72, de coordenadas N 9.321.096,33m e E 808.004,55m; 19°28'' e de 110,05 m até o vértice 73, de coordenadas N 9.321.200,09m e E 808.041,22m; 19°40'' e de 111,74 m até o vértice 74, de coordenadas N 9.321.305,30m e E 808.078,84m; 19°52'' e de 105,76 m até o vértice 75, de coordenadas N 9.321.404,77m e E 808.114,79m; 20°19'' e de 19,06 m até o vértice 76, de coordenadas N 9.321.422,64m e E 808.121,41m; 108°36'' e de 31,52 m até o vértice 77, de coordenadas N 9.321.412,59m e E 808.151,28m; 101°44'' e de 7,68 m até o vértice 78, de coordenadas N 9.321.411,03m e E 808.158,80m; 105°57'' e de 6,19 m até o vértice 79, de coordenadas N 9.321.409,32m e E 808.164,75m; 108°46'' e de 211,81 m até o vértice 80, de coordenadas N 9.321.341,14m e E 808.365,29m; 106°54'' e de 8,02 m até o vértice 81, de coordenadas N 9.321.338,80m e E 808.372,96m; 101°57'' e de 7,41 m até o vértice 82, de coordenadas N 9.321.337,27m e E 808.380,21m; 91°30'' e de 9,76 m até o vértice 83, de coordenadas N 9.321.337,01m e E 808.389,97m; 81°09'' e de 6,50 m até o vértice 84, de coordenadas N 9.321.338,01m e E 808.396,39m; 70°34'' e de 7,38 m até o vértice 85, de coordenadas N 9.321.340,46m e E 808.403,35m; 57°35'' e de 8,14 m até o vértice 86, de coordenadas N 9.321.344,83m e E 808.410,22m; 43°47'' e de 12,30 m até o vértice 87, de coordenadas N 9.321.353,71m e E 808.418,73m; 34°30'' e de 9,54 m até o vértice 88, de coordenadas N 9.321.361,57m e E 808.424,14m; 28°26'' e de 12,76 m até o vértice 89, de coordenadas N 9.321.372,79m e E 808.430,22m; 23°19'' e de 15,20 m até o vértice 90, de coordenadas N 9.321.386,75m e E 808.436,23m; 19°59'' e de 12,66 m até o vértice 91, de coordenadas N 9.321.398,64m e E 808.440,56m; 17°17'' e de 23,35 m até o vértice 92, de coordenadas N 9.321.420,94m e E 808.447,50m; 14°57'' e de 12,84 m até o vértice 93, de coordenadas N 9.321.433,34m e E 808.450,82m; 10°36'' e de 13,27 m até o vértice 94, de coordenadas N 9.321.446,38m e E 808.453,26m; 17°21'' e de 19,61 m até o vértice 95, de coordenadas N 9.321.465,10m e E 808.459,11m; 30°20'' e de 3,58 m até o vértice 96, de coordenadas N 9.321.468,19m e E 808.460,92m; 38°34'' e de 10,37 m até o vértice 97, de coordenadas N 9.321.476,29m e E 808.467,39m; 51°38'' e de 10,12 m até o vértice 98, de coordenadas N 9.321.482,58m e E 808.475,33m; 67°22'' e de 11,05 m até o vértice 99, de coordenadas N 9.321.486,83m e E 808.485,53m; 78°18'' e de 3,86 m até o vértice 100, de coordenadas N 9.321.487,61m e E 808.489,30m; 58°03'' e de 6,24 m até o vértice 101, de coordenadas N 9.321.490,91m e E 808.494,60m; 59°51'' e de 5,53 m até o vértice 102, de coordenadas N 9.321.493,69m e E 808.499,39m; 60°46'' e de 19,67 m até o vértice 103, de coordenadas N 9.321.503,30m e E 808.516,56m; 63°49'' e de 12,29 m até o vértice 104, de coordenadas N 9.321.508,72m e E 808.527,58m; 68°17'' e de 11,71 m até o vértice 105, de coordenadas N 9.321.513,05m e E 808.538,46m; 74°11'' e de 7,91 m até o vértice 106, de coordenadas N 9.321.515,20m e E 808.546,07m; 77°21'' e de 6,05 m até o vértice 107, de coordenadas N 9.321.516,52m e E 808.551,98m; 60°03'' e de 5,28 m até o vértice 108, de coordenadas N 9.321.519,16m e E 808.556,55m; 50°51'' e de 6,78 m até o vértice 109, de coordenadas N 9.321.523,44m e E 808.561,81m; 42°21'' e de 8,15 m até o vértice 110, de coordenadas N 9.321.529,46m e E 808.567,30m; 36°53'' e de 8,90 m até o vértice 111, de coordenadas N 9.321.536,58m e E 808.572,64m; 30°02'' e de 13,19 m até o vértice 112, de coordenadas N 9.321.547,99m e E 808.579,24m; 22°31'' e de 12,57 m até o vértice 113, de coordenadas N 9.321.559,61m e E 808.584,06m; 15°40'' e de 14,19 m até o vértice 114, de coordenadas N 9.321.573,27m e E 808.587,89m; 10°35'' e de 23,72 m até o vértice 115, de coordenadas N 9.321.596,58m e E 808.592,25m; 6°53'' e de 29,46 m até o vértice 116, de coordenadas N 9.321.625,84m e E

808.595,78m; 2°02'' e de 24,47 m até o vértice 117, de coordenadas N 9.321.650,29m e E 808.596,65m; 1°06'' e de 53,36 m até o vértice 118, de coordenadas N 9.321.703,65m e E 808.597,69m; 359°04'' e de 31,88 m até o vértice 119, de coordenadas N 9.321.735,52m e E 808.597,18m; 2°00'' e de 38,32 m até o vértice 120, de coordenadas N 9.321.773,82m e E 808.598,52m; 1°19'' e de 42,70 m até o vértice 121, de coordenadas N 9.321.816,51m e E 808.599,51m; 0°11'' e de 74,94 m até o vértice 122, de coordenadas N 9.321.891,45m e E 808.599,76m; 2°21'' e de 20,30 m até o vértice 123, de coordenadas N 9.321.911,73m e E 808.600,60m; 1°24'' e de 42,65 m até o vértice 124, de coordenadas N 9.321.954,37m e E 808.601,65m; 1°59'' e de 40,53 m até o vértice 125, de coordenadas N 9.321.994,88m e E 808.603,06m; 4°51'' e de 35,66 m até o vértice 126, de coordenadas N 9.322.030,41m e E 808.606,09m; 4°11'' e de 56,56 m até o vértice 127, de coordenadas N 9.322.086,82m e E 808.610,22m; 5°05'' e de 24,91 m até o vértice 128, de coordenadas N 9.322.111,63m e E 808.612,43m; 7°14'' e de 12,17 m até o vértice 129, de coordenadas N 9.322.123,71m e E 808.613,96m; 8°20'' e de 12,89 m até o vértice 130, de coordenadas N 9.322.136,46m e E 808.615,83m; 13°44'' e de 13,42 m até o vértice 131, de coordenadas N 9.322.149,50m e E 808.619,02m; 15°05'' e de 20,04 m até o vértice 132, de coordenadas N 9.322.168,85m e E 808.624,23m; 17°34'' e de 26,11 m até o vértice 133, de coordenadas N 9.322.193,74m e E 808.632,12m; 13°26'' e de 28,64 m até o vértice 134, de coordenadas N 9.322.221,59m e E 808.638,77m; 12°29'' e de 28,63 m até o vértice 135, de coordenadas N 9.322.249,54m e E 808.644,97m; 9°59'' e de 16,55 m até o vértice 136, de coordenadas N 9.322.265,84m e E 808.647,84m; 3°57'' e de 13,94 m até o vértice 137, de coordenadas N 9.322.279,75m e E 808.648,81m; 358°31'' e de 34,65 m até o vértice 138, de coordenadas N 9.322.314,39m e E 808.647,92m; 16°24'' e de 11,13 m até o vértice 139, de coordenadas N 9.322.325,06m e E 808.651,06m; 27°05'' e de 11,81 m até o vértice 140, de coordenadas N 9.322.335,58m e E 808.656,44m; 34°12'' e de 11,25 m até o vértice 141, de coordenadas N 9.322.344,88m e E 808.662,76m; 37°54'' e de 11,66 m até o vértice 142, de coordenadas N 9.322.354,08m e E 808.669,93m; 44°00'' e de 9,62 m até o vértice 143, de coordenadas N 9.322.361,00m e E 808.676,61m; 48°01'' e de 15,75 m até o vértice 144, de coordenadas N 9.322.371,53m e E 808.688,32m; 43°19'' e de 23,19 m até o vértice 145, de coordenadas N 9.322.388,40m e E 808.704,23m; 38°01'' e de 10,75 m até o vértice 146, de coordenadas N 9.322.396,87m e E 808.710,85m; 33°07'' e de 18,93 m até o vértice 147, de coordenadas N 9.322.412,72m e E 808.721,20m; 23°42'' e de 11,73 m até o vértice 148, de coordenadas N 9.322.423,46m e E 808.725,91m; 13°14'' e de 21,96 m até o vértice 149, de coordenadas N 9.322.444,84m e E 808.730,94m; 9°30'' e de 38,66 m até o vértice 150, de coordenadas N 9.322.482,97m e E 808.737,33m; 114°03'' e de 4,84 m até o vértice 151, de coordenadas N 9.322.481,00m e E 808.741,74m; 189°53'' e de 46,29 m até o vértice 152, de coordenadas N 9.322.435,40m e E 808.733,80m; 192°04'' e de 7,10 m até o vértice 153, de coordenadas N 9.322.428,45m e E 808.732,31m; 197°46'' e de 7,97 m até o vértice 154, de coordenadas N 9.322.420,86m e E 808.729,88m; 207°02'' e de 12,74 m até o vértice 155, de coordenadas N 9.322.409,51m e E 808.724,08m; 212°02'' e de 9,97 m até o vértice 156, de coordenadas N 9.322.401,06m e E 808.718,79m; 216°50'' e de 13,11 m até o vértice 157, de coordenadas N 9.322.390,56m e E 808.710,93m; 220°08'' e de 23,42 m até o vértice 158, de coordenadas N 9.322.372,66m e E 3808.695,84m; 225°46'' e de 20,55 m até o vértice 159, de coordenadas N 9.322.358,33m e E 808.681,12m; 217°56'' e de 23,72 m até o vértice 160, de coordenadas N 9.322.339,62m e E 808.666,53m; 208°21'' e de 23,86 m até o vértice 161, de coordenadas N 9.322.318,62m e E 808.655,20m; 194°36'' e de 9,63 m até o vértice 162, de coordenadas N 9.322.309,30m e E 808.652,77m; 180°31'' e de 32,80 m até o vértice 163, de coordenadas N 9.322.276,50m e E 808.652,47m; 183°46'' e de 6,76 m até o vértice 164, de coordenadas N 9.322.269,75m e E 808.652,02m; 184°07'' e de

10,19 m até o vértice 165, de coordenadas N 9.322.259,60m e E 808.651,29m; 187°52'' e de 7,92 m até o vértice 166, de coordenadas N 9.322.251,75m e E 808.650,20m; 194°14'' e de 8,56 m até o vértice 167, de coordenadas N 9.322.243,45m e E 808.648,10m; 193°21'' e de 11,27 m até o vértice 168, de coordenadas N 9.322.232,49m e E 808.645,49m; 190°46'' e de 10,99 m até o vértice 169, de coordenadas N 9.322.221,70m e E 808.643,44m; 194°25'' e de 30,49 m até o vértice 170, de coordenadas N 9.322.192,17m e E 808.635,85m; 196°00'' e de 38,13 m até o vértice 171, de coordenadas N 9.322.155,52m e E 808.625,33m; 196°52'' e de 14,35 m até o vértice 172, de coordenadas N 9.322.141,79m e E 808.621,17m; 190°37'' e de 13,56 m até o vértice 173, de coordenadas N 9.322.128,45m e E 808.618,67m; 187°53'' e de 16,38 m até o vértice 174, de coordenadas N 9.322.112,23m e E 808.616,42m; 183°51'' e de 35,17 m até o vértice 175, de coordenadas N 9.322.077,14m e E 808.614,05m; 184°03'' e de 29,30 m até o vértice 176, de coordenadas N 9.322.047,91m e E 808.611,98m; 191°50'' e de 3,70 m até o vértice 177, de coordenadas N 9.322.044,29m e E 808.611,22m; 183°32'' e de 23,56 m até o vértice 178, de coordenadas N 9.322.020,77m e E 808.609,76m; 184°07'' e de 36,57 m até o vértice 179, de coordenadas N 9.321.984,29m e E 808.607,13m; 183°54'' e de 23,04 m até o vértice 180, de coordenadas N 9.321.961,30m e E 808.605,56m; 181°17'' e de 21,42 m até o vértice 181, de coordenadas N 9.321.939,89m e E 808.605,08m; 179°55'' e de 47,97 m até o vértice 182, de coordenadas N 9.321.891,91m e E 808.605,14m; 90°14'' e de 1,13 m até o vértice 183, de coordenadas N 9.321.891,91m e E 808.606,26m; 180°14'' e de 12,91 m até o vértice 184, de coordenadas N 9.321.879,00m e E 808.606,21m; 180°11'' e de 62,58 m até o vértice 185, de coordenadas N 9.321.816,42m e E 808.606,01m; 181°19'' e de 42,80 m até o vértice 186, de coordenadas N 9.321.773,63m e E 808.605,02m; 182°00'' e de 38,19 m até o vértice 187, de coordenadas N 9.321.735,47m e E 808.603,68m; 178°14'' e de 19,60 m até o vértice 188, de coordenadas N 9.321.715,87m e E 808.604,28m; 182°40'' e de 3,76 m até o vértice 189, de coordenadas N 9.321.712,12m e E 808.604,11m; 180°57'' e de 17,91 m até o vértice 190, de coordenadas N 9.321.694,21m e E 808.603,81m; 179°42'' e de 31,74 m até o vértice 191, de coordenadas N 9.321.662,47m e E 808.603,97m; 179°59'' e de 14,20 m até o vértice 192, de coordenadas N 9.321.648,27m e E 808.603,97m; 183°23'' e de 9,78 m até o vértice 193, de coordenadas N 9.321.638,51m e E 808.603,39m; 185°01'' e de 7,99 m até o vértice 194, de coordenadas N 9.321.630,55m e E 808.602,69m; 184°42'' e de 15,53 m até o vértice 195, de coordenadas N 9.321.615,07m e E 808.601,41m; 184°13'' e de 18,81 m até o vértice 196, de coordenadas N 9.321.596,32m e E 808.600,03m; 183°12'' e de 11,74 m até o vértice 197, de coordenadas N 9.321.584,60m e E 808.599,37m; 185°39'' e de 8,34 m até o vértice 198, de coordenadas N 9.321.576,30m e E 808.598,55m; 191°14'' e de 10,98 m até o vértice 199, de coordenadas N 9.321.565,53m e E 808.596,41m; 196°00'' e de 12,25 m até o vértice 200, de coordenadas N 9.321.553,75m e E 808.593,03m; 200°13'' e de 14,15 m até o vértice 201, de coordenadas N 9.321.540,47m e E 808.588,14m; 205°21'' e de 9,15 m até o vértice 202, de coordenadas N 9.321.532,21m e E 808.584,22m; 209°48'' e de 6,28 m até o vértice 203, de coordenadas N 9.321.526,76m e E 808.581,10m; 219°12'' e de 7,06 m até o vértice 204, de coordenadas N 9.321.521,29m e E 808.576,64m; 230°09'' e de 8,36 m até o vértice 205, de coordenadas N 9.321.515,94m e E 808.570,22m; 240°59'' e de 6,96 m até o vértice 206, de coordenadas N 9.321.512,56m e E 808.564,13m; 249°54'' e de 5,08 m até o vértice 207, de coordenadas N 9.321.510,81m e E 808.559,36m; 213°09'' e de 1,58 m até o vértice 208, de coordenadas N 9.321.509,49m e E 808.558,49m; 253°19'' e de 12,71 m até o vértice 209, de coordenadas N 9.321.505,84m e E 808.546,31m; 249°49'' e de 14,75 m até o vértice 210, de coordenadas N 9.321.500,75m e E 808.532,47m; 247°32'' e de 13,48 m até o vértice 211, de coordenadas N 9.321.495,60m e E 08.520,02m; 242°28'' e de 11,53 m até o vértice 212, de coordenadas N 9.321.490,27m e E 808.509,79m; 238°32'' e de 13,71 m até o vértice 213, de coordenadas N 9.321.483,12m e E 808.498,10m; 233°28'' e de 17,59 m até o vértice 214, de

coordenadas N 9.321.472,65m e E 808.483,96m; 228°18'' e de 16,34 m até o vértice 215, de coordenadas N 9.321.461,78m e E 808.471,76m; 220°02'' e de 8,86 m até o vértice 216, de coordenadas N 9.321.454,99m e E 808.466,06m; 205°34'' e de 6,69 m até o vértice 217, de coordenadas N 9.321.448,96m e E 808.463,17m; 199°14'' e de 16,63 m até o vértice 218, de coordenadas N 9.321.433,26m e E 808.457,69m; 195°12'' e de 93,23 m até o vértice 219, de coordenadas N 9.321.343,29m e E 808.433,23m; 194°19'' e de 11,20 m até o vértice 220, de coordenadas N 9.321.332,44m e E 808.430,46m; 200°04'' e de 11,15 m até o vértice 221, de coordenadas N 9.321.321,97m e E 808.426,64m; 258°46'' e de 11,75 m até o vértice 222, de coordenadas N 9.321.319,68m e E 808.415,11m; 274°05'' e de 6,80 m até o vértice 223, de coordenadas N 9.321.320,16m e E 808.408,33m; 288°38'' e de 12,83 m até o vértice 224, de coordenadas N 9.321.324,26m e E 808.396,17m; 275°27'' e de 2,03 m até o vértice 225, de coordenadas N 9.321.324,45m e E 808.394,15m; 288°46'' e de 183,15 m até o vértice 226, de coordenadas N 9.321.383,41m e E 808.220,76m; 286°43'' e de 17,40 m até o vértice 227, de coordenadas N 9.321.388,42m e E 808.204,09m; 284°10'' e de 21,00 m até o vértice 228, de coordenadas N 9.321.393,57m e E 808.183,73m; 279°46'' e de 17,65 m até o vértice 229, de coordenadas N 9.321.396,56m e E 808.166,33m; 273°09'' e de 15,31 m até o vértice 230, de coordenadas N 9.321.397,40m e E 808.151,04m; 262°44'' e de 13,44 m até o vértice 231, de coordenadas N 9.321.395,71m e E 808.137,71m; 248°41'' e de 10,64 m até o vértice 232, de coordenadas N 9.321.391,84m e E 808.127,80m; 232°57'' e de 9,70 m até o vértice 233, de coordenadas N 9.321.386,00m e E 808.120,06m; 220°11'' e de 8,57 m até o vértice 234, de coordenadas N 9.321.379,45m e E 808.114,52m; 207°33'' e de 14,75 m até o vértice 235, de coordenadas N 9.321.366,37m e E 808.107,70m; 199°47'' e de 384,31 m até o vértice 236, de coordenadas N 9.321.004,76m e E 807.977,58m; 191°40'' e de 10,49 m até o vértice 237, de coordenadas N 9.320.994,49m e E 807.975,46m; 194°38'' e de 9,93 m até o vértice 238, de coordenadas N 9.320.984,88m e E 807.972,95m; 208°03'' e de 9,08 m até o vértice 239, de coordenadas N 9.320.976,87m e E 807.968,68m; 223°24'' e de 14,07 m até o vértice 240, de coordenadas N 9.320.966,65m e E 807.959,01m; 233°15'' e de 12,13 m até o vértice 241, de coordenadas N 9.320.959,39m e E 807.949,28m; 241°36'' e de 9,59 m até o vértice 242, de coordenadas N 9.320.954,83m e E 807.940,84m; 240°17'' e de 18,03 m até o vértice 243, de coordenadas N 9.320.945,89m e E 807.925,18m; 249°22'' e de 24,45 m até o vértice 244, de coordenadas N 9.320.937,28m e E 807.902,30m; 256°43'' e de 4,32 m até o vértice 245, de coordenadas N 9.320.936,29m e E 807.898,09m; 242°14'' e de 45,81 m até o vértice 246, de coordenadas N 9.320.914,95m e E 807.857,56m; 240°49'' e de 27,74 m até o vértice 247, de coordenadas N 9.320.901,42m e E 807.833,34m; 243°41'' e de 28,22 m até o vértice 248, de coordenadas N 9.320.888,92m e E 807.808,04m; 258°06'' e de 24,09 m até o vértice 249, de coordenadas N 9.320.883,95m e E 807.784,47m; 261°41'' e de 23,75 m até o vértice 250, de coordenadas N 9.320.880,52m e E 807.760,97m; 270°20'' e de 22,70 m até o vértice 251, de coordenadas N 9.320.880,66m e E 807.738,28m; 278°43'' e de 17,39 m até o vértice 252, de coordenadas N 9.320.883,30m e E 807.721,09m; 298°37'' e de 24,27 m até o vértice 253, de coordenadas N 9.320.894,93m e E 807.699,78m; 279°49'' e de 13,49 m até o vértice 254, de coordenadas N 9.320.897,23m e E 807.686,49m; 274°56'' e de 14,89 m até o vértice 255, de coordenadas N 9.320.898,51m e E 807.671,65m; 270°52'' e de 21,18 m até o vértice 256, de coordenadas N 9.320.898,84m e E 07.650,48m; 266°26'' e de 15,03 m até o vértice 257, de coordenadas N 9.320.897,90m e E 807.635,48m; 258°32'' e de 11,62 m até o vértice 258, de coordenadas N 9.320.895,60m e E 807.624,09m; 246°44'' e de 16,35 m até o vértice 259, de coordenadas N 9.320.889,14m e E 807.609,07m; 233°29'' e de 18,38 m até o vértice 260, de coordenadas N 9.320.878,21m e E 807.594,30m; 222°02'' e de 20,21 m até o vértice 261, de coordenadas N 9.320.863,20m e E 807.580,76m; 233°40'' e de 9,16 m até o vértice 262, de coordenadas N 9.320.857,77m e E 807.573,38m; 205°21'' e de 3,05 m até o vértice 263, de coordenadas N 9.320.855,02m e E

807.572,08m; 253°06'39" e de 24,36 m até o vértice 264, de coordenadas N 9.320.847,95m e E 807.548,77m; 252°11'39" e de 20,56 m até o vértice 265, de coordenadas N 9.320.841,66m e E 807.529,20m; 247°30'39" e de 22,47 m até o vértice 266, de coordenadas N 9.320.833,06m e E 807.508,44m; 241°56'39" e de 16,44 m até o vértice 267, de coordenadas N 9.320.825,33m e E 807.493,93m; 236°03'39" e de 34,12 m até o vértice 268, de coordenadas N 9.320.806,28m e E 807.465,62m; 226°29'39" e de 21,47 m até o vértice 269, de coordenadas N 9.320.791,49m e E 807.450,05m; 214°29'39" e de 39,48 m até o vértice 270, de coordenadas N 9.320.758,95m e E 807.427,69m; 215°26'39" e de 20,23 m até o vértice 271, de coordenadas N 9.320.742,47m e E 807.415,96m; 223°55'39" e de 24,35 m até o vértice 272, de coordenadas N 9.320.724,93m e E 807.399,07m; 212°49'39" e de 20,05 m até o vértice 273, de coordenadas N 9.320.708,08m e E 807.388,20m; 203°33'39" e de 11,08 m até o vértice 274, de coordenadas N 9.320.697,92m e E 807.383,77m; 199°15'39" e de 9,03 m até o vértice 275, de coordenadas N 9.320.689,40m e E 807.380,79m; 196°56'39" e de 12,88 m até o vértice 276, de coordenadas N 9.320.677,07m e E 807.377,04m; 193°24'39" e de 13,14 m até o vértice 277, de coordenadas N 9.320.664,29m e E 807.373,99m; 197°34'39" e de 16,47 m até o vértice 278, de coordenadas N 9.320.648,58m e E 807.369,02m; 203°08'39" e de 26,37 m até o vértice 279, de coordenadas N 9.320.624,34m e E 807.358,65m; 205°22'39" e de 20,93 m até o vértice 280, de coordenadas N 9.320.605,43m e E 807.349,69m; 207°49'39" e de 45,70 m até o vértice 281, de coordenadas N 9.320.565,01m e E 807.328,36m; 202°34'39" e de 24,49 m até o vértice 282, de coordenadas N 9.320.542,40m e E 807.318,96m; 201°06'39" e de 61,75 m até o vértice 283, de coordenadas N 9.320.484,79m e E 807.296,72m; 201°48'39" e de 44,31 m até o vértice 284, de coordenadas N 9.320.443,64m e E 807.280,27m; 201°42'39" e de 22,83 m até o vértice 285, de coordenadas N 9.320.422,43m e E 807.271,82m; 228°03'39" e de 12,83 m até o vértice 0, de coordenadas N 9.320.413,86m e E 807.262,28m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 9.319.514,93m e E 807.114,70m; 181°04'39" e de 16,25 m até o vértice 1, de coordenadas N 9.319.498,68m e E 807.114,39m; 176°31'39" e de 56,62 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.319.442,17m e E 807.117,82m; 171°37'39" e de 19,25 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.319.423,13m e E 807.120,63m; 167°30'39" e de 3,76 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.319.419,45m e E 807.121,44m; 187°07'39" e de 27,80 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.319.391,87m e E 807.117,99m; 355°38'39" e de 9,81 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.319.401,65m e E 807.117,25m; 352°56'39" e de 16,81 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.319.418,33m e E 807.115,18m; 351°25'39" e de 41,60 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.319.459,47m e E 807.108,98m; 358°09'39" e de 12,90 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.319.472,36m e E 807.108,56m; 359°33'39" e de 43,39 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.319.515,75m e E 807.108,23m; 345°45'39" e de 3,66 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.319.519,30m e E 807.107,32m; 0°58'39" e de 29,37 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.319.548,67m e E 807.107,83m; 359°19'39" e de 7,92 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.319.556,58m e E 807.107,73m; 170°30'39" e de 42,23 m até o vértice 0, de coordenadas N 9.319.514,93m e E 807.114,70m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 9.318.334,88m e E 806.802,33m; 189°47'39" e de 17,25 m até o vértice 1, de coordenadas N 9.318.317,88m e E 806.799,40m; 186°15'39" e de 23,54 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.318.294,48m e E 806.796,83m; 178°17'39" e de 16,77 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.318.277,72m e E 806.797,33m; 162°00'39" e de 37,62 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.318.241,94m e E 806.808,95m; 152°48'39" e de 22,88 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.318.221,58m e E 806.819,41m; 159°13'39" e de 13,58 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.318.208,89m e E 806.824,23m; 165°42'39" e de 16,97 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.318.192,44m e E 806.828,41m; 175°10'39" e de 11,95 m até o vértice 8, de coordenadas N 9.318.180,53m e E 806.829,42m; 190°24'39" e de 9,59 m até o vértice 9, de coordenadas N 9.318.171,10m e E 806.827,69m; 197°21'39" e de

49,10 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.318.124,23m e E 806.813,03m; 185°55'39" e de 10,95 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.318.113,34m e E 806.811,90m; 175°38'39" e de 10,57 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.318.102,81m e E 806.812,71m; 161°39'39" e de 13,14 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.318.090,34m e E 806.816,84m; 133°26'39" e de 50,99 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.318.055,28m e E 806.853,87m; 135°45'39" e de 39,54 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.318.026,95m e E 806.881,46m; 135°53'39" e de 10,12 m até o vértice 16, de coordenadas N 9.318.019,68m e E 806.888,50m; 162°28'39" e de 17,02 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.318.003,45m e E 806.893,63m; 311°04'39" e de 15,14 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.318.013,40m e E 806.882,22m; 316°47'39" e de 21,55 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.318.029,11m e E 806.867,46m; 315°36'39" e de 24,87 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.318.046,88m e E 806.850,07m; 317°07'39" e de 14,30 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.318.057,36m e E 806.840,34m; 313°07'39" e de 21,41 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.318.071,99m e E 806.824,71m; 309°57'39" e de 21,27 m até o vértice 23, de coordenadas N 9.318.085,66m e E 806.808,40m; 312°09'39" e de 11,87 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.318.093,63m e E 806.799,60m; 332°17'39" e de 7,65 m até o vértice 25, de coordenadas N 9.318.100,39m e E 806.796,05m; 358°53'39" e de 8,74 m até o vértice 26, de coordenadas N 9.318.109,13m e E 806.795,88m; 12°13'39" e de 13,31 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.318.122,14m e E 806.798,70m; 19°11'39" e de 16,04 m até o vértice 28, de coordenadas N 9.318.137,29m e E 806.803,97m; 13°37'39" e de 16,05 m até o vértice 29, de coordenadas N 9.318.152,89m e E 806.807,75m; 33°57'39" e de 5,80 m até o vértice 30, de coordenadas N 9.318.157,70m e E 806.810,99m; 21°19'39" e de 4,19 m até o vértice 31, de coordenadas N 9.318.161,60m e E 806.812,51m; 13°08'39" e de 23,34 m até o vértice 32, de coordenadas N 9.318.184,33m e E 806.817,82m; 357°36'39" e de 7,35 m até o vértice 33, de coordenadas N 9.318.191,68m e E 806.817,52m; 345°37'39" e de 14,95 m até o vértice 34, de coordenadas N 9.318.206,16m e E 806.813,80m; 336°32'39" e de 14,05 m até o vértice 35, de coordenadas N 9.318.219,05m e E 806.808,21m; 339°54'39" e de 15,77 m até o vértice 36, de coordenadas N 9.318.233,86m e E 806.802,79m; 344°20'39" e de 12,15 m até o vértice 37, de coordenadas N 9.318.245,56m e E 806.799,51m; 346°15'39" e de 15,79 m até o vértice 38, de coordenadas N 9.318.260,90m e E 806.795,76m; 336°21'39" e de 7,00 m até o vértice 39, de coordenadas N 9.318.267,31m e E 806.792,96m; 340°12'39" e de 11,91 m até o vértice 40, de coordenadas N 9.318.278,52m e E 806.788,92m; 342°39'39" e de 12,37 m até o vértice 41, de coordenadas N 9.318.290,33m e E 806.785,23m; 4°06'39" e de 12,86 m até o vértice 42, de coordenadas N 9.318.303,15m e E 806.786,16m; 8°16'39" e de 22,33 m até o vértice 43, de coordenadas N 9.318.325,25m e E 806.789,37m; 16°22'39" e de 23,23 m até o vértice 44, de coordenadas N 9.318.347,54m e E 806.795,92m; 8°29'39" e de 12,30 m até o vértice 45, de coordenadas N 9.318.359,71m e E 806.797,74m; 1°30'39" e de 9,71 m até o vértice 46, de coordenadas N 9.318.369,41m e E 806.797,99m; 351°39'39" e de 25,72 m até o vértice 47, de coordenadas N 9.318.394,86m e E 806.794,26m; 348°41'39" e de 20,69 m até o vértice 48, de coordenadas N 9.318.415,15m e E 806.790,20m; 351°59'39" e de 15,31 m até o vértice 49, de coordenadas N 9.318.430,31m e E 806.788,07m; 356°23'39" e de 14,20 m até o vértice 50, de coordenadas N 9.318.444,48m e E 806.787,17m; 359°13'39" e de 20,64 m até o vértice 51, de coordenadas N 9.318.465,12m e E 806.786,89m; 173°14'39" e de 131,15 m até o vértice 0, de coordenadas N 9.318.334,88m e E 806.802,33m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 9.317.855,71m e E 806.997,83m; 162°39'39" e de 1,59 m até o vértice 1, de coordenadas N 9.317.854,19m e E 806.998,30m; 265°18'39" e de 13,73 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.317.853,06m e E 806.984,62m; 352°06'39" e de 7,75 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.317.860,74m e E 806.983,56m; 350°46'39" e de 5,07 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.317.865,75m e E 806.982,75m; 123°39'39" e de 18,12 m até o vértice 0, de coordenadas N 9.317.855,71m e E 806.997,83m; ponto

inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

São Tomé/RN, 13 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D9264715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 042/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ANDREZA RAPHAELA MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 043.924.484-60 do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE TURISMO da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C73FE613

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **GESSINO BORGES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 122.170.034-02 do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0414424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **CID SANTINO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 422.887.624-20 do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO ABATEDOURO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:93F484D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ANDRÉ MACIEL DANTAS FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 046.479.094-84 do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:642CD4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **LUIZ RICARDO DE MELO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 072.212.514-36 do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS GERAIS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7A710CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 48/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA MARINALVA DE LINO**, inscrita no CPF sob o nº 035.829.544-86 do Cargo de Provisão em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9E484A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 49/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 302.786.864-00 do Cargo de Provisão em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C5A6D664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MOHARA MARQUINELE MARQUES DA SILVA LUZ**, inscrita no CPF sob o nº 074.146.294-06 do Cargo de Provisão em Comissão de CHEFE DE

CONTROLE INTERNO da Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C9CD5255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; Contratado: UNIVERSO LTDA (CNPJ 50.435.233/0001-95); Valor da Contratação R\$ 45.433,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 13 de dezembro de 2024.

São Vicente/RN, 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8CC9222F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, ADJUDICO, HOMOLOGO o objeto/processo que trata AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e AUTORIZO a contratação da empresa UNIVERSO LTDA (CNPJ 50.435.233/0001-95), perfazendo o valor global de R\$ 45.433,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 13 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F75C0DB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 333/2024-GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 05 de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5D47AAD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 335/2024 – GP, SÃO VICENTE/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR comissão de Planejamento de Contratação visando promover a *Contratação de empresa da área de Medicina e Segurança do Trabalho, para prestação de serviços técnicos especializados, visando a revisão do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)*.

Parágrafo único: A comissão de que trata o *caput* desse artigo será composta pelos seguintes servidores:

I - Presidente: Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes (Mat. 247)

II - Membro: Suely Dhreysan Araujo Costa (Mat. 949)

III – Membro: Maria Simara Soares de Santana (Mat. 1065)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de dezembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36A723FA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 318-E/2024 - GP, 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 18 de novembro 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de novembro 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:659578B4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 326-B/2024 - GP, 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa

AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 29 de novembro 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de novembro 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:38406103

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 336/2024 – GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240437.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 20240428 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a UNIVERSO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 50.435.233/0001-95, o(s) seguinte(s) servidor (es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 13 de dezembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:013B31A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO TERMO DE COMODATO: Nº 0001/2024

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN – IPSV.

CONTRATADA: SÃO PAULO CONSIG LTDA

CNPJ Nº.: 19.691.803.0001/68

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

SIGNATÁRIO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Art. 1º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Vicente - RN, 12 de Dezembro de 2024.

IREZ DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO

Diretora Presidente Do IPSV

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

Código Identificador:7F65CFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: AÍDA DANTAS DE ARAÚJO

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 523.441.694-15

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA JOSÉ LEÃO - 121

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “CIRCO NA PRAÇA”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,280.11 (MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

AÍDA DANTAS DE ARAÚJO portador do CPF nº 523.441.694-15
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9643311C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 08/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: ANA ROSIMERE DA SILVA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 019.492.394-59

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: SÍTIO SACO DA LUIZA, 40

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “NO ESCURO DE UMA LÂMPADA QUEIMADA, SURGE A LUZ ATRAVÉS DA IMAGINAÇÃO”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ANA ROSIMERE DA SILVA portador do CPF nº 019.492.394-59
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:40F9CF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 11/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: ENYA LOUISE DANTAS PEREIRA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 701.165.574-35

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA JOSÉ LEÃO - 121
OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “TEATRO NA ESCOLA”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 2,080.33 (DOIS MIL E OITENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ENYA LOUISE DANTAS PEREIRA portador do CPF nº 701.165.574-35

AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B35A37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 09/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: FRANCISCO CARLOS DA CUNHA SANTANA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 105.652.024-80

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA SANTINO FERNANDES - 144

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “OFICINA DE DESENHO PRINCÍPIOS INICIAIS DE GRAFITE E LÁPIS DE COR”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

FRANCISCO CARLOS DA CUNHA SANTANA portador do CPF nº 105.652.024-80

AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F35B18B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: LUCIANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 103.495.424-57

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: SÍTIO SACO DA LUIZA

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “DO LIXO A ARTE: RECICLANDO DESCARTES EM MDF”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,250.00 (MIL DUZENTO E CINQUENTA REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

LUCIANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA portador do CPF nº 103.495.424-57

AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A19BB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: MARIA MADALENA DE ARAÚJO

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 030.549.364-73

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA BELA VISTA - 207

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “SUSTENTABILIDADE DO CONTEMPORÂNEO AO ANCESTRAL IIª EDIÇÃO”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,250.00 (MIL DUZENTO E CINQUENTA REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MARIA MADALENA DE ARAÚJO portador do CPF nº 030.549.364-73

AGENTE CULTURAL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F5DDC8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: MILENE ALESSANDRA DE MEDEIROS LIRA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 016.693.304-00

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “AMOR EM FORMA DE BICHINHOS”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,250.00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MILENE ALESSANDRA DE MEDEIROS LIRA portador do CPF Nº 016.693.304-00

AGENTE CULTURAL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2121C373

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: PEDRO EMÍDIO FELIPE LIMA

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 096.814.294-00

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA CARLOS GOMES -170

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “FUMAÇA DE FÉ: UMA TRADIÇÃO DA FAMÍLIA EMÍDIA”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,300.00 (MIL E TREZENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PEDRO EMÍDIO FELIPE LIMA portador do CPF nº 096.814.294-00

AGENTE CULTURAL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EDC8BC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 106.250484-40

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA PROFESSOR JOSÉ MARIA - 74

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “TÉCNICAS DE ESCRITA: A ARTE DE ESCREVER REDAÇÃO”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,300.00 (MIL E TREZENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS portador do CPF nº 106.250484-40

AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:875E7F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 10/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: RAPHAEL EDUARDO FERNANDES DE ARAÚJO

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 059.270.404-11

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: SÍTIO SACO DA LUIZA - 102

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “GRAVANDO MEMÓRIAS: PRIMEIROS PASSOS NA XILOGRAVURA”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,400.00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

RAPHAEL EDUARDO FERNANDES DE ARAÚJO portador do CPF nº 059.270.404-11

AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BD690E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: MARIA VANESSA VIEIRA SANTOS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 099.463.704-76

ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: SÍTIO SACO DA LUIZA

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO CULTURAL INTITULADO “CURSO BÁSICO DE CROCHÊ”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL: R\$ 1,250.00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº 066.548.814-94

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MARIA VANESSA VIEIRA SANTOS portador do CPF Nº 099.463.704-76

AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A9CB9A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA E TURISMO

NOME DO AGENTE CULTURAL: MARIA DAS VITÓRIAS DE
MEDEIROS

CPF/CNPJ DO AGENTE CULTURAL: 038.365.454-89
ENDEREÇO DO AGENTE CULTURAL: RUA RAIMUNDO
JUSTINO GONDIM Nº 115

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: LEI Nº
14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO
REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023
(DECRETO DE FOMENTO).

DESCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL: PROJETO
CULTURAL INTITULADO “PINTANDO ARTE”

VALOR TOTAL TRANSFERIDO AO AGENTE CULTURAL:
R\$ 1,250.00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

TIPO DE PROCEDIMENTO: CHAMAMENTO PÚBLICO

DATA DE VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (PODENDO
SER PRORROGADO)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 DE DEZEMBRO DE
2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI
Nº 14.903/2024 DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E
DO DECRETO Nº 11.453/2023

ASSINAM:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº
031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA portador do CPF nº
066.548.814-94
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS portador do CPF Nº
038.365.454-89
AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50B2A9DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2139

Processo Administrativo nº DL2139/2024

Dispensa de Licitação nº 2139/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Exame Pric Teste – teste alérgico para a paciente
Angela Maria de Lucena, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2139/2024, materializada no Termo de
Referência e demais documentos constantes nos autos, para
contratação da empresa **ANGIOPED LTDA, inscrita no CNPJ nº
09.445.272/0001-70 no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa
reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do
art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio
eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 13 de Dezembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:EAF6FD97

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O Município de Serra do Mel/RN, através do seu Pregoeiro,
legalmente designada, torna público para conhecimento dos
interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
nº 13/2024, com sessão realizada em 11/12/2024, objetivando o
Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada
no fornecimento futuro e eventual de combustíveis, visando atender às
necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de
Serra do Mel/RN, foi considerada FRACASSADA, face a
desclassificação das empresas participantes, por falta de
documentação.

Serra do Mel-RN, 13 de dezembro de 2024.

FÁBIO F VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:E99FC414

SETOR DE PREGÕES
REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024-SRP

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados a
repetição do certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma
ELETRÔNICA, sob o nº 13/2024, julgamento do tipo “MAIOR
DESCONTO OFERTADO”, com objeto de escolha da proposta mais
vantajosa, visando o Registro de preços para contratação de pessoa
jurídica especializada no fornecimento futuro e eventual de
combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de
veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN. Data de
abertura para 27.12.2024 às 08:h:00:m, conforme especificações
estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos
encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor
de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos
interessados.

Serra do Mel/RN em 13.Dezembro.2024.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:13B7EB43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 05/2024, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.****RESOLUÇÃO Nº 05/2024, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

CONSIDERANDO, a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 13 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

MARIA LUCÉLIA COSTA SILVA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3AE0F4CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL EDIÂNGELO FERNANDES DE
OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE
ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **EDIÂNGELO FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, Matrícula Nº 2282012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2024, as férias serão gozadas a partir de 09 (nove) de dezembro de 2024 à 08 (oito) de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:165432C4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE
SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência na Administração Pública Municipal e o controle social sobre a gestão pública;

CONSIDERANDO o compromisso do município de Serrinha dos Pintos com a prevenção e o combate à corrupção, conforme os princípios constitucionais da moralidade e da publicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa do Usuário dos Serviços Públicos),

DECRETA:**CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO DO CONSELHO**

Art. 1º: Fica criado o Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção (CMTC), órgão colegiado consultivo, deliberativo e de fiscalização, com a finalidade de fomentar a transparência da gestão pública, prevenir a corrupção e fortalecer o controle social no âmbito do município de Serrinha dos Pintos.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º: Compete ao Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção:

- I - Acompanhar e avaliar as políticas públicas relacionadas à transparência e ao combate à corrupção;
- II - Propor medidas para ampliar o acesso às informações públicas e melhorar os mecanismos de controle social;
- III - Fiscalizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e outras normas relacionadas à transparência pública;
- IV - Monitorar a implementação de ações de combate à corrupção no âmbito do município;
- V - Propor recomendações para a melhoria da gestão pública municipal;
- VI - Promover atividades de conscientização e capacitação sobre transparência, controle social e combate à corrupção.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º: O Conselho será composto por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pela Prefeita Municipal, sendo:

- I - 1 representantes da Administração Pública Municipal;
- II - 1 representantes da sociedade civil organizada, com atuação em áreas correlatas;
- III - 1 representantes de órgãos ou entidades que promovam a cidadania e a transparência pública.

§ 1º A composição do Conselho deverá observar o princípio da paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 anos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 4º: A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, eleito pelos conselheiros em reunião plenária.

Parágrafo único. O Conselho será regido por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após sua instalação.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º: O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º: As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º: As despesas decorrentes da implementação e funcionamento do Conselho correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 8º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: B46DA14E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado visando a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos, contribuintes, terceiros, servidores, agentes políticos e demais titulares de dados; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os processos, ativos, serviços e políticas públicas, em cumprimento a norma,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências, a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais, com os seguintes fundamentos:

I - O respeito à privacidade;

II - A autodeterminação informativa;

III - A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 2º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverá observar a boa-fé e ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, observado as exigências do art. 23, inciso I e II da LGPD, e art. 3º, XI, deste Decreto.

I - As hipóteses legais de tratamento de dados pessoais dos processos, ativos, políticas públicas e serviços, oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, serão identificadas no processo de mapeamento dos dados pessoais, nos termos dos artigos 7º, 11º, 14º e 23º, da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - Fica definida a Carta de Serviço ao Usuário, estabelecida pela Decreto nº 5.413/2019, conforme Lei Federal nº 13.460/2017, como norma regulamentadora dos documentos pessoais necessários, para acesso a cada procedimento identificado no inciso I deste artigo;

III - No tratamento de dados pessoais cujo acesso é público será sempre considerado a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização;

IV - O tratamento posterior dos dados pessoais, cujo o acesso é público ou tornados manifestadamente públicos, poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos

e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei. § 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º Considera-se como tratamento toda operação realizada com os dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

§ 3º Qualquer hipótese de tratamento, deve considerar, além da LGPD, a legislação de arquivos públicos, regulamentada pelo CONARQ, a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2018), e outras leis e regulamentos em vigor.

§ 4º Quando os dados pessoais estiverem contidos em documentos arquivísticos, qualquer que seja o suporte ou formato, esses dados poderão ser tratados no contexto da LGPD, mas os documentos arquivísticos propriamente ditos, deverão seguir os procedimentos definidos pela gestão de documentos.

§ 5º O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da LGPD e da legislação pertinente.

§ 6º O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; e sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses previstas no inciso II, art. 11 da LGPD.

DO PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD, definido como um conjunto de ações e boas práticas, contendo no mínimo:

I – Designação, por ato específico do Chefe do Poder Executivo, de um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, Servidor Público Municipal, em atendimento ao art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

II – Constituição, por ato específico do Chefe do Poder Executivo, de um Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP) composto por Servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 8º deste Decreto.

III – Realização de treinamentos de capacitação e conscientização dos Servidores Públicos Municipais;

IV – Realização de Mapeamento do tratamento de dados pessoais, de que trata o Art. 2º, I, de todos os processos, ativos, políticas públicas e serviços oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V – Revisão e proposta de alterações necessárias nas políticas de privacidade, políticas e procedimentos de segurança e proteção de dados pessoais, adotadas pelo Poder Executivo;

VI – Adoção de medidas de gerenciamento de riscos no tratamento de dados pessoais, de incidentes e de riscos em Segurança da Informação, Segurança Cibernética, indicando também, os recursos tecnológicos necessários;

VII - Gerenciamento dos Termos de Consentimento das demandas recebidas dos titulares dos dados;

VIII - Adequação regulamentar e de procedimentos, quanto a aspectos legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.

IX - Elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados - RIPD, com base na análise de riscos

X - Elaboração do Programa de Governança em Privacidade

XI - Divulgar no sítio oficial do Município de Serrinha dos Pintos, informações das hipóteses de tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, nos termos do art. 23, I, da LGPD.

§ 1º A condução de todo o processo de adequação a LGPD, de que trata o caput do deste artigo, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 2º Caso haja necessidade, tendo em vista a limitação de recursos humanos e de capacidade técnica, por meio do Comitê e do Encarregado, poderá ser solicitado ao Chefe do Poder Executivo, a contratação de assessoramento ou apoio técnico especializado, no

processo de implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

§ 3º O modelo de governança a ser adotado será centralizado e irá utilizar um mesmo conjunto de recursos para toda a Instituição, elaborando diretrizes e produzindo os documentos de privacidade, a partir do Comitê.

I - A exceção da centralização de que trata § 3º, se dará na elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados - RIPDs, que, devido à sua natureza, devem ser produzidos pelas Secretarias, a partir de diretrizes definidas pelo Comitê.

DO MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º O Mapeamento do tratamento dos dados pessoais, de que trata o art. 37 da LGPD e art. 3º, IV, deste Decreto, consiste no registro das operações de tratamento dos dados pessoais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e deve ser realizado no prazo máximo de 180 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, devendo demonstrar no mínimo:

Os agentes de tratamento de dados (Operador e Controlador)

Encarregado

Finalidade

Dados pessoais tratados

Categoria dos titulares dos dados pessoais

Hipóteses legais de tratamento de dados (art. 7º e 11) e previsão legal (leis municipais, decretos, carta de serviço, que regulamentam serviços e políticas públicas)

Prazo de retenção

Transferências internacionais

Fases do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais com ativos organizacionais: coleta, retenção, processamento, compartilhamento, eliminação

Descrição do tratamento efetuado

Área e processo que o utiliza

Controles de segurança e proteção de dados implementados

Indicação se o dado pessoal em questão é sensível

Se trata dados de crianças, adolescentes ou algum outro grupo de vulneráveis

§ 1º Nas fases do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais com ativos organizacionais, de que trata inciso IX, deste artigo, deve-se considerar:

I - Na fase de Coleta deve-se identificar os ativos envolvidos na coleta de dados pessoais. Esses dados podem entrar na organização por algum documento, algum sistema hospedado em algum equipamento localizado em local físico do órgão público. Podem ser coletados pela prestação de algum serviço externo ou serviço prestado pelo próprio órgão público por meio de alguma de suas unidades organizacionais.

II - Na fase de Retenção, deve-se avaliar os ativos utilizados para armazenar os dados pessoais. Esses dados podem estar armazenados em bases de dados, documentos, equipamentos ou sistemas. É preciso considerar também as secretarias municipais, responsáveis pelo armazenamento e guarda dos dados, bem como os locais físicos onde estão localizados os ativos que armazenam esses dados. Se o armazenamento for em “nuvem”, por exemplo, é necessário considerar o serviço de armazenamento contratado e/ou utilizado.

III - A fase de Processamento segue a mesma linha de raciocínio das anteriores. Identifica-se os ativos onde são realizados os tratamentos dos dados. O tratamento pode ser realizado em documento, pode ser feito por um sistema interno ou contratado pelo órgão. É preciso identificar as pessoas (papeis organizacionais), unidade organizacionais e equipamentos envolvidos nesse tratamento. Onde estão localizadas fisicamente essas unidades organizacionais e os equipamentos envolvidos nesse tratamento também são importantes.

IV - Na fase de Compartilhamento é preciso mapear os ativos envolvidos na distribuição ou divulgação dos dados pessoais para dentro e para fora do órgão público. Quais sistemas são usados para transmitir, exibir ou divulgar dados pessoais? Quais pessoas são destinatárias dessas informações? Quais unidades organizacionais, quais equipamentos são usados para tal?

V - No que se refere à fase de Eliminação, nos termos do art. 16 da LGPD, deve-se avaliar os ativos que armazenam os dados pessoais que possam ser objeto de: solicitação de eliminação ou descarte, devendo obedecer, nesse caso, tabela de temporalidade a ser definida pela Administração Municipal. Os dados pessoais a serem eliminados

podem estar armazenados em ativos relacionados com bases de dados, documentos, equipamentos ou sistemas. É necessário considerar também as unidades organizacionais responsáveis pelo armazenamento e guarda dos dados que possam ser objeto de eliminação ou descarte, bem como os locais físicos onde estão localizados os ativos que contenham dados a serem eliminados ou descartados. Se a eliminação do dado pessoal ou descarte do ativo tiver relação com solução em “nuvem”, por exemplo, é preciso considerar o serviço de armazenamento contratado ou utilizado

§ 2º Considera-se como ativos organizacionais, nos termos do § 1º, bases de dados, documentos, equipamentos, locais físicos, pessoas, sistemas, secretarias, departamentos, e, outros ativos.

§ 3º O Relatório de Inventário dos dados pessoais, resultado do Mapeamento de todos os processos, ativos, políticas públicas e serviços oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Executivo Municipal, de que trata o caput deste artigo, demonstrará o conteúdo mínimo, nos termos do art. 23, I, da LGPD, e art. 3º, XI, deste Decreto.

§ 4º O Mapeamento de que trata o caput deste artigo, deve abranger inclusive a revisão de documentos administrativos, a exemplo de Editais, Contratos, Aditivos, Convênios, Termos de Parcerias, e outros, que envolvam dados pessoais, visando a adequação aos princípios, direitos e normas contidas na LGPD.

§ 5º Na conclusão do processo de mapeamento dos dados, de que trata o caput deste artigo, será elaborado, Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais – RIPD.

DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º O Controlador é a pessoa jurídica de direito público, Ente Federativo, responsável pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, e por tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, conforme art. 5º, VI, e 39 da LGPD.

Art. 6º O operador é o agente responsável por realizar o tratamento de dados em nome do controlador e conforme a finalidade por este delimitada, nos termos do art. 5º, VII e art. 39 da LGPD.

Parágrafo único. Com base no Mapeamento do tratamento de dados pessoais, de que trata o art. 3º, IV, deste Decreto, deverá ser identificado, todos os ativos, *softwares*, sistemas informatizados, aplicativos e outros que, realizam o tratamento de dados pessoais, em nome do Município de Serrinha dos Pintos, entendidos, nos termos da LGPD, como Operadores.

I – Contempla a revisão dos documentos administrativos, para adequação das exigências da LGPD, no âmbito do Poder Executivo, a revisão de todos os contratos, convênios, termos de parcerias ou documentos congêneres, mantidas entre o Controlador e Operadores, com inclusão de cláusulas de proteção de dados e exigência de Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e Terceiros.

DO ENCARREGADO E DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 7º A designação do Encarregado de Proteção de dados, para os fins de atendimento do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, o art. 3º, I, deste Decreto, deverá ocorrer por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação deste Decreto, como responsável por garantir a conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado de Proteção de dados, como canal de atendimento, devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio oficial do Município de Serrinha dos Pintos, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

§ 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo e de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527 de 2011.

§ 3º O encarregado terá liberdade na realização de suas atribuições, e, preferencialmente, qualificações profissionais considerando conhecimentos de proteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades da operação da organização.

Art. 8º A constituição do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP), de que trata o art. 3º, II, deste Decreto, deverá ocorrer no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação deste Decreto, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Compete ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais apoiar o encarregado e deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais, buscando preservar integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade, privacidade da informação e a Proteção de dados.

DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

Art. 9º As medidas técnicas, administrativas e de segurança, adotadas pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 46 da LGPD, devem contemplar a revisão e proposta de alterações necessárias nas políticas de privacidade e nas políticas e procedimentos de segurança, para proteção dos dados pessoais, de que trata o art. 3º, IV, deste Decreto, será realizada, com base nos resultados do Relatório de que trata o art. 4º, § 1º deste Decreto, com o objetivo de garantir a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos na LGPD.

§ 1º A política de privacidade de dados pessoais, deve permanecer durante todas as fases do tratamento, que deve ser limitado quanto a quantidade de dados pessoais coletados, extensão do tratamento, período de armazenamento e acessibilidade ao mínimo necessário para a concretização da finalidade do tratamento dos dados pessoais, considerado:

I - Especificação da finalidade - os objetivos para os quais os dados pessoais são coletados, usados, retidos e divulgados devem ser comunicados ao titular dos dados antes ou no momento em que as informações são coletadas. As finalidades especificadas devem ser claras, limitadas e relevantes em relação ao que se pretende ao tratar os dados pessoais.

II - Limitação da coleta - a coleta de dados pessoais deve ser legal e limitada ao necessário para os fins especificados.

III - Minimização dos dados - a coleta dos dados pessoais que possa identificar individualmente o titular de dados deve obter o mínimo necessário de informações pessoais. A concepção de programas, tecnologias e sistemas de informação e comunicação deve começar com interações e transações não identificáveis, como padrão. Qualquer vinculação de dados pessoais e a possibilidade de informações serem usadas para identificar o titular de dados, deve ser minimizada.

IV - Limitação de uso, retenção e divulgação - o uso, retenção e divulgação de dados pessoais devem limitar-se às finalidades relevantes identificadas para o titular de dados, para as quais ele consentiu ou é exigido ou permitido por lei. Os dados pessoais serão retidos apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades declaradas e depois eliminados com segurança.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, deve manter, dentro das suas possibilidades e estágios de desenvolvimento tecnológico, reconhecida política de segurança da informação, com um definido conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas, considerando interconexões, segurança, meios de acesso, organização e intercâmbio de informações, áreas de integração e ainda, sempre que possível, as normas:

I - ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013. Sistemas de gestão da segurança da informação

II - ABNT NBR ISO/IEC 27002: 2013. Código de Prática para controles de segurança da informação

III - ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019. Gestão de riscos de segurança da informação

IV - ABNT NBR ISO/IEC 31000:2018. Gestão de riscos - Diretrizes.

V - ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019. Técnicas de segurança — Extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação — Requisitos e diretrizes.

VI - Resoluções do CONARQ.

VII – Normas emitidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Poderá ser utilizado, como ferramenta de gestão da política de segurança da informação, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, que deverá relacionar o diagnóstico/planejamento/monitoramento da melhoria contínua dos recursos, processos e infraestrutura de TI de um determinado período.

§ 4º O Poder Executivo Municipal, manterá, no processo de elaboração do orçamento público, a cada exercício, saldo orçamentário disponível em dotação, visando, quando for o caso, atender as lacunas que demonstram níveis altos de riscos, e adotará as medidas necessárias para garantir a proteção de dados dos Titulares.

RELATÓRIO DE IMPACTO A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 10 Nos termos do art. 4º, § 4º, deste Decreto, e, art. 38 da LGPD, a elaboração dos Relatórios de Impacto a Proteção de Dados Pessoais – RIPD, é de responsabilidade do Controlador, e deverão considerar os resultados apurados no mapeamento do tratamento de dados pessoais de que trata deste Decreto, e conter ainda, no mínimo:

I - a descrição dos tipos de dados coletados;

II - a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações

III - a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Parágrafo único. O Relatório de Impacto a Proteção de Dados - RIPD, visa a identificação das não-conformidades (necessidade de adequação) no tratamento de dados pessoais, apontando se há desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos dentro de cada estrutura organizacional, entre outros, e deverá ser divulgado no sítio oficial do Município de Serrinha dos Pitnos.

ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

Art.11 O Programa de Governança em Privacidade do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 50 da LGPD, terá como objetivo a adequação aos requisitos da LGPD, dispondo de um conjunto de atividades que serão traduzidas em ações concretas a serem atingidas, considerando ainda a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, de forma a construir uma lista de atividades que se adequem à realidade deste Ente, contendo no mínimo as seguintes atividades:

I - Treinamento e Conscientização

II - Composição do Comitê de Proteção de Dados Pessoais e da Equipe de Proteção de Dados Pessoais

III - Definição da Estratégia de Proteção de Dados Pessoais

IV - Avaliação da Realidade Organizacional

V - Elaboração dos Documentos de Privacidade

VI – Implementação do Programa de Governança em Privacidade

VII - Monitoramento do Programa de Governança em Privacidade

Parágrafo único. O Programa de Governança em Privacidade deve conter ainda planos de resposta a incidentes e remediação e, políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade.

Art. 12 Fazem parte das medidas de boas práticas, todas as ações e mecanismos, nas áreas de segurança da informação, privacidade, governança, e outras, com objetivo de reduzir o risco e fomentar a cultura institucional de proteção de dados pessoais, protegendo os direitos dos titulares e atendendo os princípios e exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 8º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7D19ED78

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007 DE 13 DE DEZEMBRO - DISPÕE SOBRE AS SALVAGUARDAS DE PROTEÇÃO À IDENTIDADE DOS DENUNCIANTES DE ILÍCITOS E DE IRREGULARIDADES PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta do art. 84, caput,

incisos IV e VI, alínea "a", da CF, e os arts. 9º e 10º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece salvaguardas de proteção à identidade do denunciante de ilícito ou de irregularidade praticados contra órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, nos termos do disposto nos arts. 9º e 10º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, nos arts. 4º-A e 4º-B e no caput e §1º do art. 4º-C da Lei Federal nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º: Para fins deste Decreto, considera-se:

I. Elemento de identificação: qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do denunciante à denúncia por ele realizada;

II. Pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;

III. Denunciante: qualquer pessoa, física ou jurídica, que apresente:

a) a denúncia a que se refere o inciso V do caput do art. 2º da Lei Federal nº 13.460/2017;

b) o relato com informações ou irregularidades a que se refere o art. 4º-A da Lei Federal nº 13.608/2018;

IV. Habilitação: procedimento de análise prévia por meio do qual a unidade de ouvidoria verifica a existência de requisitos mínimos de autoria, materialidade e relevância para a apuração da denúncia e o seu encaminhamento à unidade de apuração;

V. Unidade de apuração: unidade administrativa ou autoridade com competência para realizar a análise dos fatos relatados em denúncia.

Art. 3º A denúncia será dirigida à Ouvidoria Municipal, observados os seguintes pontos:

I - A preservação da identidade do denunciante como regra;

II - O encaminhamento da denúncia apenas após a pseudonimização dos dados do denunciante;

III - A responsabilidade pelo sigilo dos elementos de identificação em todas as fases do processo.

§ 1º Não será recusado o recebimento de denúncia formulada nos termos deste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º Agentes públicos que não desempenhem funções na Ouvidoria deverão encaminhar imediatamente denúncias recebidas para a Ouvidoria, sem divulgar conteúdo ou dados do denunciante.

Art. 4º As unidades de ouvidoria garantirão ao denunciante a possibilidade de:

I. Formular a denúncia por qualquer meio existente, inclusive oralmente, hipótese na qual será reduzida a termo;

II. Ter acesso livre e gratuito aos meios e aos canais oficiais de recebimento de denúncia, vedada a cobrança de taxas ou emolumentos;

III. Conhecer os trâmites para fazer uma denúncia, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 6.919/2019.

Art. 5º O denunciante terá seus elementos de identificação preservados desde o recebimento da denúncia, nos termos do disposto no §1º do art. 10 da Lei Federal nº 13.460/2017, e no art. 4º-B da Lei Federal nº 13.608/2018.

§1º A restrição de acesso aos elementos de identificação do denunciante será mantida pela unidade de ouvidoria responsável pelo tratamento da denúncia pelo prazo de cem anos, conforme o disposto no inciso I do §1º do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

§2º A preservação dos elementos de identificação referidos no caput será realizada por meio do sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros elementos que possam identificar o denunciante.

§3º As unidades de ouvidoria que fazem tratamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante por meio de sistemas informatizados terão controle de acesso que registre os nomes dos agentes públicos que acessaram as denúncias e as respectivas datas de acesso.

§4º A unidade de ouvidoria responsável pelo tratamento da denúncia providenciará a sua pseudonimização para o posterior envio às unidades de apuração competentes, observado o disposto no §2º.

Art. 6º Compete à Ouvidoria Municipal:

I - Receber e processar denúncias, garantindo o sigilo do denunciante;

II - Registrar as denúncias em sistema informatizado com controle de acesso;

III - Encaminhar as denúncias pseudonimizadas às unidades competentes para apuração;

IV - Informar ao denunciante sobre o andamento da apuração, respeitando os limites legais.

Art. 7º A unidade de apuração competente, motivadamente, poderá requisitar à unidade de ouvidoria informações sobre a identidade do denunciante, quando for indispensável à análise dos fatos relatados na denúncia.

§1º O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita.

§2º Na hipótese de que trata este artigo, cabe aos órgãos que tenham acesso aos elementos de identificação adotar as salvaguardas necessárias para resguardá-los do acesso de terceiros não autorizados.

Art. 8º O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante entre unidades de ouvidoria será precedido de solicitação de consentimento do denunciante, que se manifestará no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da solicitação do consentimento realizada pela unidade de ouvidoria encaminhadora. Parágrafo único. Na hipótese de negativa ou de decurso do prazo previsto no caput, a unidade de ouvidoria que tenha recebido originalmente a denúncia somente poderá encaminhá-la ou compartilhá-la após a sua pseudonimização.

Art. 9º A unidade de ouvidoria implantará medidas necessárias para o recebimento, a triagem e o encaminhamento das denúncias e para a proteção das informações recebidas.

Art. 10. Compete à Controladoria Geral do Município:

I. Monitorar o cumprimento do disposto neste Decreto;

II. Manter a Plataforma de Ouvidoria e Acesso à Informação aderente às regras de salvaguarda de identidade dos denunciante;

III. Receber e monitorar as denúncias relativas às práticas de retaliação contra denunciante praticadas por agentes públicos dos órgãos e das entidades e recomendar a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilização administrativa resultante de tais apurações;

IV. Suspender atos administrativos praticados em retaliação ao direito de relatar;

V. Editar atos administrativos com vistas à proteção do denunciante.

Art. 11. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os agentes responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de dezembro de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:A73F3DEA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 121201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "ERICSON E FERNANDA" NAS FETIVIDADES NATALINAS DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 00018/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária: 021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
----------------------------	------------------------------------------

Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro de 2024, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 12 de dezembro de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - **PREFEITA MUNICIPAL**
FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAUJO -
CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2FE80897

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00099/2024

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00099/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E INTELCTUAIS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E DE DESEMPENHO EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, pelo valor de R\$ 15.000,80 (Quinze mil reais e oitenta centavos), em favor de **POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.921.999/0002-16

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00099/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091200099/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00099/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: POLO-TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.921.999/0002-16
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E INTELCTUAIS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E DE DESEMPENHO EDUCACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.**
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,80 (Quinze mil reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 13 de dezembro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0FE86632

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00098/2024

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00098/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada na produção, impressão e veiculação de revista de alta qualidade, com conteúdo que inclui entrevista e balanço da gestão da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos**, pelo valor de 30.000,00 (trinta mil reais), em favor de **MARCELO BENTO SOARES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.173.266/0001-05.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00098/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091200098/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00098/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: **MARCELO BENTO SOARES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.173.266/0001-05.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na produção, impressão e veiculação de revista de alta qualidade, com conteúdo que inclui entrevista e balanço da gestão da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos.**
VALOR TOTAL: 30.000,00 (trinta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 13 de dezembro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A7812358

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00097/2024

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00097/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso XVIII, 7º da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO CHEV/SPIN PLACA RQB8D49 LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, pelo valor de 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), em favor de **PAULO LOPES DE PAIVA NETO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.860.954/0001-59.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00097/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051200097/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00097/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
 CONTRATADO: 35.860.954 PAULO LOPES DE PAIVA NETO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.860.954/0001-59.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS OU CORRETIVOS DESTINADO AO VEÍCULO CHEV/SPIN PLACA RQB8D49 LOTADO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..
 VALOR TOTAL: 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso XVIII, 7º da Lei Federal 14.133/2021
 Serrinha dos Pintos/RN, 13 de dezembro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ -
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
 Código Identificador:4B454D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
 13/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024
 O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 30 de dezembro de 2024, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando o FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br
 Taipu/RN, 13/12/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
 Código Identificador:1B69F285

**GABINETE DO PREFEITO
 ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTE SUPLENTE**

ATO DE CONVOCAÇÃO DE PROPONENTE SUPLENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - TAIPU/RN.

Considerando, a desistência do agente cultura/proponente, Antônio Saldanha Filho, classificado no Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

Considerando, o item 10.2 do Edital que o agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Resolve, convocar o proponente suplente no referido edital a apresentar os documentos listados no item 9. Conforme sua natureza jurídica, no prazo de 02 (dois) dias, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Travessa Antônio Cruz 336 – Centro – Taipu/RN, no período de 16 à 18 de dezembro de 2024, das 8h às 12h, na forma presencial, conforme lista abaixo:

Categoria: Apoio a projetos de capacitação, formação e qualificação (oficina e mini curso) em diversos segmentos artísticos e culturais.

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	CATEGORIA
01	Ericson Bruno Silva do Carmo		Entre Luz e Sombra		109.00.994-65	Apoio a projetos de capacitação, formação e qualificação (oficina e mini curso) em diversos segmentos artísticos e culturais.

Taipu/RN, 13 de dezembro de 2024.

GILMAR SANTOS DA SILVA
 Coordenador Municipal de Cultura

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
 José Viana Júnior
 Código Identificador:87949561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 720240054**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240054
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0054
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
CONTRATADA: FRANCISCO CESÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
 CNPJ: 27.418.036/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MARCADORES PARA FORMANDOS DO ABC E FORMANDOS DO 9 ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

VALOR GLOBAL R\$ 10.505,00 (Dez mil quinhentos e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

12 361 0008 2095 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
 FICHA 148

12 361 0008 2095 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
 FICHA 149

VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 31/12/2024.
 DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
 PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO CESARIO DA SILVA OLIVEIRA -
 REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
 Código Identificador:7E9A51D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS.**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4565/ 2024.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante legal da empresa: **DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 31.946.129/0001-10, S R A SILVA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 44.107.923/0001-12, EMPORIO DOS TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS LTDA CNPJ: 42.440.067/0001-97, K F G PINTO EIRELI CNPJ: 41.069.896/0001-42 & TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:4ACB1D2F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 509/2024**

“Dispõe sobre a Criação da Junta Médica do município de Tenente Laurentino Cruz-RN, para fins de realizar a perícia oficial em saúde, visando avaliar tecnicamente às questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa dos servidores, como: análise de pedidos de afastamento das funções em razão de doenças, aposentadoria por invalidez, readaptação etc., e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Junta Médica do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN, com o objetivo de avaliar tecnicamente às questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa dos servidores efetivos, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência.

§1º - A Junta Médica do Município, cujos membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, será composta preferencialmente entre profissionais médicos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, contratados ou terceirizados, ou na sua falta, por quem aquele indicar.

§2º A Junta Médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar à Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos e a Procuradoria Geral do Município em assuntos de sua competência.

§3º Os processos encaminhados à Junta Médica ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão.

§4º Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde e aposentadoria por invalidez, deverão ser assinados por todos os componentes da Junta Médica.

I - A junta médica poderá solicitar a presença de terceiros, ser assistida, por profissional de área especializada, para a elucidação de fatos necessários à conclusão do processo sob sua responsabilidade.

Art. 2º Compete a Junta Médica do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN, atestar e emitir parecer sobre:

I - recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de admissão;

II - verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente, que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;

III - constatação da compatibilidade ou não da deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de pessoa com deficiência, durante o período de estágio probatório;

IV - reversão;

V - emissão de parecer a respeito de readaptação e readequação de servidor;

VI - acompanhamento de servidor readaptado e readequado;

VII - aposentadoria por invalidez;

VIII - avaliar a necessidade de se conceder licença para tratamento de saúde; e,

IX - outros casos que se fizerem necessários.

Art. 3º Todo e qualquer pedido que se refira aos casos previstos no Art. 2º desta Lei, será submetido a inspeção médica por profissional do serviço oficial do próprio Município.

Parágrafo único. Na hipótese de ser apresentado atestado firmado por médico não pertencente à Junta Médica do Município, o mesmo será ratificado pela Junta.

Art. 4º Os processos encaminhados à Junta Médica deverão ser apreciados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º Recebidos os autos pela Junta Médica, os seus membros deverão se manifestar imediatamente quanto a eventuais impedimentos éticos, morais ou pessoais em relação à pessoa a ser avaliada.

§2º No caso de haver impedimento de membros da Junta Médica, deverá ser designado suplente para atuar em substituição ao integrante impedido.

§3º Excetuam-se do prazo previsto no caput deste artigo os processos sujeitos a prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário e nos casos de impedimento.

§4º A Junta Médica terá autonomia para estabelecer a ordem de apreciação dos processos sob sua responsabilidade, independentemente da ordem cronológica de entrada, baseada nos fatos apresentados e relacionados às urgências dos processos.

Art. 5º A Junta Médica reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral, por meio de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Parágrafo único. O servidor que não comparecer à perícia oficial no prazo estabelecido pela Administração, salvo por motivos de caso fortuito ou força maior, terá os dias de afastamento considerados ausências injustificadas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

§1º A justificativa deverá ser apresentada no prazo máximo de 01 (um) dia, útil, contado da ocorrência do fato justificador e será apreciada pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo o prazo para realização da perícia médica o limite temporal constante do atestado médico.

§2º O servidor deverá comparecer ao local de realização da perícia munido de documentos pessoais, de cópia do atestado médico, relatório médico, receitas médicas e outros exames que porventura tenham sido realizados e que sejam considerados relevantes para a comprovação da patologia portada.

Art. 7º A conclusão da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos para fins de prosseguimento dos demais atos pertinentes aos processos.

§1º A Junta Médica emitirá parecer com as seguintes finalidades:

I - "Apto para o serviço público", quando as condições do inspecionado atenderem todos os requisitos regulamentares, com boas condições de higiene física e mental, tolerando-se, no entanto, lesões e patologia ou restrição física, que não impeçam o exercício da função e desde que compatíveis com a função a ser exercida.

II - "Incapaz temporariamente para o serviço", situação em que a saúde do servidor inspecionado for passível de ser recuperada, a critério médico.

III - "Incapaz definitivamente para o exercício do cargo de investidura", quando o servidor inspecionado se apresentar definitivamente incapaz para o exercício do cargo, por apresentar lesão, doença ou deficiência física consideradas incuráveis ou irreversíveis, conforme seja o caso, ou incompatíveis com o cargo investido, devendo, nestas hipóteses, ser readaptado em função de atribuições afins, respeitada a habilitação e o nível de escolaridade exigido, e garantida a irredutibilidade de vencimentos.

IV - "Incapaz definitivamente para o serviço público", o servidor será encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para aposentadoria por invalidez na forma prevista na Lei e na legislação do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§2º O parecer da inspeção de saúde realizada em portadores de moléstias previstas em lei, passíveis de cura ou de controle, deve especificar o período no qual o inspecionado haverá de ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão do correspondente benefício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:02AF1033

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 510/2024**

Institui o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária RECICLA TLC e dá outras providências.

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, bem como o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ ratificado pela Lei nº 431/2022, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**,

Art. 1º Fica instituído o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, denominado simplesmente **RECICLA TLC**, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos técnicos para a gestão dos resíduos secos recicláveis, com o intuito de disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais negativos causados pelo manejo e disposição inadequada de resíduos.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido com a participação da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social, a geração de emprego, a distribuição de renda e o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.057, de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Resíduos Secos: resíduos recicláveis provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características semelhantes, como o plástico, papel, vidro, papelão e metal.

II. Resíduos Úmidos: resíduos orgânicos que se degradam de forma natural no ambiente, provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características semelhantes, como cascas de frutas e legumes, borra de café e restos de comida.

III. Rejeitos: resíduos sólidos domiciliares não perigosos que não são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como papéis sanitários, absorventes, fio dental, guardanapo e outros.

IV. Resíduos Perigosos: resíduos capazes de causar dano à saúde humana ou ao meio ambiente e que contempla as seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

V. Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e/ou recicláveis, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de resíduo seco reciclável.

VI. Catadores de resíduos recicláveis: Aqueles trabalhadores que realizam atividades laborais de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil, em sua maioria pessoas físicas autônomas de baixa renda, cadastradas formalmente no NIS como catadores de materiais recicláveis.

VII. Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por cidadãos necessitados de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária.

VIII. Recicladores: catadores e trabalhadores de resíduos secos recicláveis formalizados como microempreendedores individuais.

IX. Coleta seletiva: recolhimento e transporte de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição até uma unidade de processamento de materiais, dentro ou fora do município.

X. Coleta seletiva solidária: recolhimento de resíduos secos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, executado pelo Município, direta ou indiretamente, e destinado às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil com atividades direcionadas à gestão de resíduos sólidos.

XI. Postos de Coleta Solidária: instituições públicas ou privadas (escolas, igrejas, empresas, associações e outras) captadoras do resíduo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva solidária estabelecido por esta Lei.

XII. gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

XIII. grande gerador comercial: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que em decorrência de sua atividade, geram resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume diário superior a 200 (duzentos) litros ou 120 kg por dia.

XIV. logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

XV. Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis: equipamento público ou privado, de separação e armazenamento de materiais recicláveis destinados à venda às indústrias de reciclagem.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso à coleta seletiva solidária, definindo que esta será estruturada através dos seguintes princípios:

- I. priorização das ações geradoras de ocupação e renda;
- II. compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;
- III. incentivo à solidariedade dos cidadãos e suas instituições sociais com a ação de associações formadas por cidadãos necessitados de ocupação e renda;
- IV. reconhecimento das associações e cooperativas como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviços ambientais à municipalidade;
- V. desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social.
- VI. A visão sistêmica da coleta seletiva que considere as variáveis ambientais, sociais, econômicas e tecnológicas.
- VII. A gestão integrada e compartilhada por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil.
- VIII. A cooperação interinstitucional com os órgãos do Município, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais.
- IX. A minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de redução, reutilização, reciclagem e recuperação.
- X. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme Art. 36 da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

XI. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda.

Parágrafo único. Para a universalização do acesso ao serviço de coleta seletiva, os gestores pautar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Lei Municipal da Coleta Seletiva Solidária:

- I. Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no município.
- II. Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.
- III. Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para aterro.
- IV. Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.
- V. Promover o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais.
- VI. Preservar a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, bem como os espaços degradados e ocupados para disposição de resíduos sólidos.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º São instrumentos da Coleta Seletiva Solidária:

- I. O Projeto de Coleta Seletiva do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN.
- II. Os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.
- III. O monitoramento e a fiscalização ambiental.
- IV. A pesquisa científica e tecnológica.
- V. A educação ambiental.
- VI. os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos.
- VII. Os Acordos Setoriais, regulamentos e termos de compromisso expedidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Art. 6º O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos será prestado, preferencialmente, por cooperativas e associações de catadores e alternativamente:

- I. pelo Município, direta ou indiretamente.
- II. por empresas privadas devidamente licenciadas para tal fim.

§ 1º - As Cooperativas ou Associações de catadores, em cooperação com a gestão Municipal, agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos munícipes atendidos.

§ 2º - As Cooperativas ou Associações de catadores poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e no Galpão de Triagem viabilizados

pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis oriundos dos domicílios, dos Postos de Coleta e dos PEV's.

Art. 7º O serviço de coleta realizado pelas Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional poderá receber auxílio do Poder Público Municipal, por meio de Contrato, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou similares, em conformidade com a legislação federal específica.

§1º Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando a localidade comprovadamente não apresentar condições de atender a demanda existente.

§2º O Município poderá credenciar catadores colaboradores, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, através de chamada pública, caso a Associação não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal.

§3º Fica autorizada a celebração de Convênio ou instrumento similar entre o Município e a Associação/Cooperativa de Catadores com vistas a operacionalizar a Coleta Seletiva Municipal.

Art. 8º A coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será realizada pela modalidade “porta a porta”, em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs e em Postos de Coleta Seletiva ou Locais de Entrega Voluntária Escolar (LEVE's).

Parágrafo único. Todas as repartições públicas municipais adotarão lixeiras para resíduos recicláveis e resíduos perigosos.

CAPÍTULO V DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 9º Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço de coleta seletiva, poderão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

I. medidas de apoio às Cooperativas, Associações e similares com vista ao desenvolvimento de atividade de abrangência municipal, o que poderá se dar através da cedência de espaços, transportes dos resíduos até local de triagem, auxílio financeiro específico aos catadores e afins;

II. o controle das atividades e metas a serem atingidas, visando evitar a geração de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;

III. a previsão do desenvolvimento, pelas entidades em parceria com o Poder Público, de trabalhos de sensibilização e mobilização;

IV. a obrigatoriedade dos cooperados, associados e catadores com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular;

Art. 10 Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva propiciar:

I. a inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos locais de Triagem;

II. a educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo único. Esta responsabilidade será monitorada pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento das ações das Cooperativas e Associações.

Art. 11 As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal, assim como por outras organizações sociais.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 12 O serviço de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

§1º - Os operadores dos Locais de Triagem terão obrigação de promover o manejo integrado de pragas, conforme exigido pela vigilância sanitária.

Art. 13 As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

I. uso de procedimentos que causem a destruição dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II. sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

Art. 14 O serviço de coleta seletiva será gerido pelo Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos – SEMAMRH e contará com o apoio da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos – SMOHSU.

§ 1º O órgão ambiental municipal será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos deverá buscar a incorporação e participação dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação.

§ 3º Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões para avaliação dos serviços e metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES

Art. 15 Para viabilizar a coleta seletiva, os geradores deverão segregá-los em:

I. Resíduos secos recicláveis;

II. Resíduos orgânicos compostáveis;

III. Rejeitos e resíduos não recicláveis.

§1º. Os pequenos e grandes geradores domésticos, assim como os pequenos geradores comerciais, deverão encaminhar diretamente os seus resíduos especiais e considerados perigosos, objetos de sistemas de logística reversa, aos postos de recebimento disponibilizados pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, como é o caso das pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos, pneus, resíduos de saúde, medicamentos, entre outros.

§2º Os estabelecimentos de grandes geradores, sejam eles comerciais, institucionais e unidades de ensino, deverão viabilizar o descarte seletivo de resíduos em suas dependências por meio da instalação de coletores de fácil visualização, identificados, no mínimo com a diferenciação de resíduos Recicláveis e Não Recicláveis, dispostos um

ao lado do outro e em locais acessíveis, sinalizando-os de maneira visível e padronizada, para que qualquer pessoa possa dispor seus resíduos de maneira adequada.

§3º Fica instituído por meio desta Lei, o descarte seletivo em, no mínimo, dois canais, a saber: Recicláveis e Rejeitos, identificados com as cores verde e cinza, respectivamente.

§4º A nomenclatura Orgânicos, apenas poderá ser utilizada em coletores destinados ao descarte de resíduos compostáveis, de origem vegetal e/ou animal, mediante a disponibilidade de serviço para a efetiva compostagem desta fração de resíduos.

§5. Caso o Município adote a prática da compostagem ou reaproveitamento dos resíduos orgânicos para criação de animais, tal categoria poderá fazer parte do descarte seletivo e ser identificado pela cor marrom.

Art. 16 Os geradores são responsáveis pelo acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos em logradouro público até o recolhimento pelo serviço de coleta.

§1º Para assegurar as condições de higiene e limpeza do logradouro público, os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente, dispostos em local apropriado, e, no máximo, uma hora antes do horário habitual do serviço de coleta previsto para o bairro.

§2º Fica proibida a disposição de resíduos em contentores, bombonas ou qualquer outro tipo de recipiente de acúmulo de resíduos nas áreas atendidas pela coleta “porta a porta”.

§3º Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador.

§4º Os logradouros que, por algum motivo, não sejam compatíveis com o serviço de coleta “porta a porta”, terão sua logística específica definida pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos em parceria com a população para a disposição dos materiais recicláveis em Pontos de Entrega Voluntária.

§5º Tanto os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, deverão ser disponibilizados para coleta municipal acondicionados em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.

§6º Fica terminantemente proibido o descarte de entulho, resíduos de construção civil e demolição, eletrônicos, resíduos de serviço de saúde, resíduos volumosos, resíduos perigosos, agrosilvopastoril, entre outros não especificados como Recicláveis, Não Recicláveis e Rejeito, para coleta pelo serviço público municipal.

§7º. Resíduos dispostos para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado, ou aqueles dispostos de maneira não seletiva (misturados) não serão coletados e o gerador estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

§8º. A fiscalização do disposto neste artigo ficará sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva e da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

CAPÍTULO IX DA RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES

Art. 17 Os grandes geradores comerciais são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelos ônus deles decorrentes.

§1º Os grandes geradores comerciais deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos de forma autônoma e independente do serviço público.

§2º A coleta de resíduos secos recicláveis poderá ser realizada mediante contratação das associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente, com sede e devidamente registradas no Município ou na região.

§3º Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta.

§4º Os grandes geradores comerciais em atividade no Município deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

§5º Os grandes geradores comerciais que pretendam se instalar no Município somente poderão iniciar suas atividades se comprovarem que estão devidamente cadastrados, conforme §4º, e atenderem ao disposto nesta lei.

§6º No ato do cadastramento, os grandes geradores comerciais deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para, no mínimo, as frações Recicláveis e Não Recicláveis dos resíduos, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e das demais normas pertinentes.

§7º. Para realização de eventos no município, deverão ser seguidas as mesmas diretrizes apresentadas para Grandes Geradores Comerciais, devendo o responsável pela realização do evento, apresentar em no máximo três dias úteis após a realização do evento, documentação comprobatória de destinação das diferentes frações de resíduos.

§8º. O não cumprimento do disposto no parágrafo 7º acima, acarretará aplicação das penalidades previstas nesta lei, bem como na suspensão do alvará para realização de eventos posteriores pela empresa e profissionais envolvidos.

§9º. Para execução das atividades previstas no gerenciamento ambientalmente adequado de seus resíduos sólidos, os grandes geradores comerciais somente poderão celebrar contratos com empresas privadas, incluindo associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente com sede e devidamente registradas no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais e cadastradas na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

§10º. Quando estabelecidos em condomínios residenciais ou de uso misto, os grandes geradores comerciais não poderão dispor os resíduos sólidos de sua responsabilidade junto aos resíduos dos demais geradores, devendo segregá-los em contentores próprios e devidamente identificados.

Parágrafo único. Caso o Município disponha de uma área de disposição final ambientalmente adequada poderá coletar os resíduos comuns produzidos pelos grandes geradores deverá fazer a cobrança pelo serviço, mediante preço público, proporcional à geração de resíduos.

Art. 18 Os grandes geradores, domésticos ou comerciais, deverão comprovar, periodicamente, à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos, por meio da entrega de um dos seguintes documentos:

I. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, com sede e devidamente registradas no Município e no Conselho Municipal de Assistência Social, quando a natureza da entidade assim o exigir;

II. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos;

III. nota fiscal de venda direta de resíduos secos recicláveis para empresas privadas de reciclagem, devidamente licenciadas para tal finalidade;

IV. contrato de prestação de serviço entre o gerador e a empresa privada de coleta de resíduos (recicláveis e/ou não recicláveis), devidamente licenciadas para tal finalidade, acompanhado do comprovante de entrega dos resíduos em local licenciado e habilitado junto aos órgãos ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos).

Parágrafo único. No documento mencionado no “caput” deverá constar o tipo e a quantidade de resíduo sólido destinado.

Art. 19 A contratação de empresa privada ou a utilização do serviço público para execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores, domésticos ou comerciais, da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, decorrente do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos de grandes geradores, domésticos ou comerciais, caberá ao Município agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado.

Art. 20 Os resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, atividades de reciclagem e/ou beneficiamento de resíduos, devidamente cadastradas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 21 Os estabelecimentos comerciais grandes geradores, com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, têm por responsabilidade:

I. divulgação de informações de forma a incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II. recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes pós-consumo, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

III. subsidiar o poder municipal, na instalação de Pontos de Entrega de resíduos secos recicláveis, prioritariamente em áreas rurais do município não abrangidas pela coleta porta-a-porta.

CAPÍTULO X DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

Art. 22 O Município deverá criar um banco de dados de empresas privadas e instituições que atuam na área de reciclagem de resíduos sólidos e deverá mantê-lo atualizado e disponível para o público em geral.

Art. 23 O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente junto à rede escolar, que enfoquem a importância da redução do desperdício e da valorização da reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente hígido e equilibrado.

Parágrafo único. Para a realização desses programas o Município poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, Universidades, Fundações, empresas recicladoras, empresas de embalagens, dentre outras.

Art. 24 O Município poderá permitir a inserção de publicidade nos coletores, PEV's, nos veículos de recolhimento e transporte de resíduos sólidos recicláveis, nos uniformes dos profissionais que executam a coleta e nos sacos plásticos de acondicionamento desses resíduos.

Parágrafo único. O valor arrecadado deverá ser aplicado em programas de educação ambiental, melhorias na infraestrutura da coleta seletiva e outros afins.

Art. 25 A coleta seletiva passa a ser obrigatória em repartições públicas e instituições de ensino da rede pública nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022.

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 26 No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I. orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às normas desta Lei;

II. expedir notificações, autos de infração e afins acerca de irregularidades constatadas;

Art. 27 O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, a critério da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, às seguintes penalidades:

I. advertência, intimando o infrator para sanar as irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II. multa, no valor de R\$ 100,00 (cinquenta reais) à R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), nos seguintes casos:

a. não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 17, § 6º;

b. exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

c. exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

d. exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

e. utilização inadequada de vias e logradouro público para dispor ou armazenar, mesmo que temporariamente, resíduos secos recicláveis quando o serviço de coleta não for realizado pelo Município direta ou indiretamente,

f. não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

g. não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto no artigo 9º ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município;

h. descarte irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos.

III – a gradação das multas aplicadas deverá observar os seguintes critérios proporcionais à potencialidade de geração:

1. no valor de R\$ 100,00 (cem) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o gerador se tratar de pessoa física;

2. no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quando se tratar de pequeno gerador doméstico;

3. no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de pequeno gerador comercial;

4. no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quando se tratar de grande gerador doméstico;

5. no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinquenta mil reais), quando se tratar de grande gerador comercial;

IV. recolhimento do veículo.

V. apreensão de produtos.

§1º A aplicação das penalidades previstas nas alíneas do inciso II deste artigo ocorrerá após o infrator não cumprir o previsto na advertência e no prazo arbitrado.

§2º Na primeira reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses contados da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

§3º Na segunda reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses, contados da primeira reincidência, a multa será aplicada em dobro da primeira reincidência, o veículo recolhido ao pátio e os resíduos sólidos doados às entidades cadastradas no Município, preferencialmente, a Associação e Cooperativa atuante no Município.

§4º Quando ocorrer o recolhimento do veículo, a liberação deste somente ocorrerá mediante a comprovação pelo atuado de recolhimento de todas as multas e taxas pendentes.

§5º. A apresentação de recurso contra a advertência ou auto de infração lavrados, não conferirá efeito suspensivo quando se tratar de medidas envolvendo a segurança pública, proteção sanitária, a coleta de resíduos, o uso indevido do logradouro público e/ou poluição ambiental.

§6º. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta lei não dispensará o infrator das demais sanções e exigências previstas na legislação federal ou estadual vigentes, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração.

§7º A penalidade do inciso V poderá ser aplicada independentemente de reincidência e a destinação dos materiais apreendidos será a Unidade de Triagem do Município.

Art. 28 Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I. o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II. o condutor e o proprietário do veículo transportador;

III. o dirigente legal da empresa transportadora;

IV. o proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

Art. 29 Para imposição e gradação das penalidades, a autoridade competente observará:

I. a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II. os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;

III. a situação econômica do infrator.

Art. 30 São circunstâncias que atenuam a penalidade imposta:

I. baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II. arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado pela prática de sua infração;

III. comunicação prévia pelo agente do perigo iminente;

IV. colaboração com os agentes encarregados da fiscalização.

Art. 31 São circunstâncias que agravam a penalidade imposta:

I. reiterada prática da infração;

II. ter o agente cometido a infração:

- Para obter vantagem pecuniária;
- Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- Concorrendo para danos ao patrimônio público ou à propriedade alheia;
- Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como em situações de surtos epidêmicos e endêmicos;
- Em domingos ou feriados;
- À noite;
- Em épocas de inundações e deslizamentos;
- Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 32 Na fixação da penalidade de multa a autoridade competente deverá atentar, principalmente, à situação econômica do infrator.

§1º. A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é irrelevante financeiramente, embora aplicada no máximo.

§2º. A multa poderá ser diminuída até a sua sexta parte, se for considerada confiscatória ou excessiva quanto ao patrimônio ou renda do infrator, embora aplicada no mínimo.

Art. 33 Independentemente das sanções previstas nesta lei complementar, o Município poderá agir subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado por acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e promover a retirada dos resíduos depositados em local inadequado e efetuar a respectiva cobrança do responsável, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de taxa de administração dos serviços, sem prejuízo de novas atuações.

Art. 34 Os valores das multas deverão ser atualizados de acordo com o IPCA/IBGE ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 35 Os valores provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 É dever dos munícipes proceder a separação dos resíduos produzidos em suas residências ou estabelecimentos, de acordo com a orientação do Poder Público, tanto quanto aos tipos de materiais como em relação aos dias de coleta.

Art. 37 O Município poderá instituir incentivos para os cidadãos que contribuam com a coleta seletiva solidária e o procedimento para concessão deverá ser regulamentado mediante Decreto.

Art. 38 As Cooperativas e Associações de Coleta Seletiva não possuirão qualquer vínculo com o Poder Público, salvo eventual formalização de contratação, convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outro similar.

Art. 39 A adoção dos princípios fundamentais anunciados nesta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos.

Art. 40 O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 41 As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:76F3757E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **649/2024** da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17 de Dezembro 2024, para participar da **266ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de Dezembro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2DAE4E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/2024-GP

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora, **ANDREYNA AYSLA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula nº **2305-3** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E0B787CE

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 01–
PMTLC/SMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANA ALICE DA SILVA ALVES**, brasileira, maior, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.059.486- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 059.XXX.XXX-00, residente e domiciliada no Sítio Lagoa, Nº 5998, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº017–PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

ANA ALICE DA SILVA
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:CCAADD87

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 02–
PMTLC/SMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CARLA DANYELY BRITO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.149.287- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 016.XXX.XXX-19, residente e domiciliada na Rua Josefa Juvêncio da Gama, Nº56, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº027–PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE 1º AO 5ºANO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

CARLA DANYELY BRITO DA SIVA
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:0703B686

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 03–
PMTLC/SMEC

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CELIA DE ARAUJO SOUZA**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.422.844- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 966.XXX.XXX-49, residente e domiciliada no Sítio Baixa do Mateus, Nº5901, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº36–PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de

PROFESSORA DE 1º AO 5ºANO, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

CELIA DE ARAUJO SOUZA
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:CA816EE5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 04–
PMTLC/SMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.675.284- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 081.XXX.XXX-07, residente e domiciliada na Avenida Marcelino Cruz, Nº295, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº33–PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D781A45F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 05 –
PMTLC/SMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-**

08, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DIANNA VANDA DE MORAIS**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.862.375- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 101.XXX.XXX-80, residente e domiciliada no Sítio Baixa do Mateus, Nº53, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº020–PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

DIANNA VANDA DE MORAIS
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D3D60798

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 06 –
PMTLC/SMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EDICLEIDE BARROS DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.862.052- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 089.XXX.XXX-02, residente e domiciliada na Rua Naziozena Pires de Souza, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº035–PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DO AEE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

EDICLEIDE BARROS DA SILVA
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:E048B041

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 07 –
PMTLC/SMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE**

LAURENTINO CRUZ, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EDILANE CRISTINA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.862347- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 101.XXX.XXX-22, residente e domiciliada na Rua Damião Valério, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº029–PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

EDILANE CRISTINA SILVA NASCIMENTO
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:4D49CDEF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 08 –
PMTLC/SMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ELIANE MORAIS DE ARAÚJO**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.751.232- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 079.XXX.XXX-08, residente e domiciliada na Rua Izabel Maria da Conceição, Nº160, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº018–PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

ELIANE MORAIS DE ARAUJO
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:5F03D228**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 09 –
PMTLC/SMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAUJO**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.374.616- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 702.XXX.XXX-47, residente e domiciliada na Avenida Francisco Amaral, Nº495, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº032-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE INGLÊS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAÚJO

Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:5C91DBFD**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 10–
PMTLC/SMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ELISVALDO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº002.515.000- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 086.XXX.XXX-40, residente e domiciliado na Rua Pedro Trajano, Nº 07, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº031-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

ELISVALDO BEZERRA DA SILVA

Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:E30CFA44**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 11 –
PMTLC/SMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FRANCISCA IARA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.472.043- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 014.XXX.XXX-77, residente e domiciliada no Sítio Riachão, Nº200, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº039-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DO AEE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

FRANCISCA IARA DE SOUZA RODRIGUES

Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:8A21664A**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 12 –
PMTLC/SMEC.**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ILANE ALVES DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.862.324- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF

sob o Nº 099.XXX.XXX-75, residente e domiciliada na Rua Vicente Higino de Araújo, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº021-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

ILANE ALVES DA SIVA
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:64DDACAA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 13 –
PMTLC/SMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JACIELLY RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.149.308- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 016.XXX.XXX-08, residente e domiciliada no Sítio Riachão, Nº170, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº026-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

JACIELLY RIBEIRO DA SILVA
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D1885646

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 15 –
PMTLC/SMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 -

Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAUJO**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.546.884- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 706.XXX.XXX-51, residente e domiciliada na Rua Porcina Maria Nº76, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº37-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAUJO
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:1316B7C2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 16 –
PMTLC/SMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LUCIANA RODRIGUES COSTA**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.689.506- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 082.XXX.XXX-77, residente e domiciliada na Rua Adolfo Ferreira Baracho Nº18, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº019/2024-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

LUCIANA RODRIGUES COSTA
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
 Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:4C1CD6E9

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 17 –
PMTLC/SMEC

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no **CPF/MF sob o Nº 045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA DE FATIMA DE MORAIS**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.066.922- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 098.XXX.XXX-35, residente e domiciliada no Sítio Baixa do Mateus, Nº 611, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº028/2024-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARIA DE FATIMA DE MORAIS
 Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Contratante

Publicado por:
 Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:2F117DDB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 18 –
PMTLC/SMEC

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no **CPF/MF sob o Nº 045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA GILVANA SOARES SANTOS**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.884.538- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 059.XXX.XXX-13, residente e domiciliada na Rua Arcelina Maria da Conceição, Nº71, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº025/2024-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARIA GILVANA SOARES SANTOS
 Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Contratante

Publicado por:
 Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:C98D7F90

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 19 –
PMTLC/SMEC

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no **CPF/MF sob o Nº 045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIA MARINALVA ALVES BRAZÃO**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.438.090- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 032.XXX.XXX-45, residente e domiciliada na Rua Izabel Maria da Conceição, Nº40, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº022/2024-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARIA MARINALVA ALVES BRAZÃO
 Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Contratante

Publicado por:
 Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:5B12CDB2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 20 –
PMTLC/SMEC

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no **CPF/MF sob o Nº 045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MARIANE CARLA SILVA DE LIMA CAVALCANTE**,

brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.866.264- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 101.XXX.XXX-40, residente e domiciliada na Rua Manoel Severo, Nº323, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº23/2024-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARIANE CARLA SILVA DE LIMA CAVALCANTE
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:5ACE5617

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 21 –
PMTLC/SMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA COSTA**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.842.203- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 101.XXX.XXX-33, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, Nº180, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº024/2024-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA COSTA
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D777D401

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 22 –
PMTLC/SMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **WILIANA MAIARA DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003.149.280- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 016.XXX.XXX-28, residente e domiciliada na Rua Benedito Max de Araújo, Nº05, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº016/2024-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSORA DE INGLÊS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

WILIANA MAIARA DO NASCIMENTO
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:000B9E97

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 23–
PMTLC/SMEC.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382./0001-77**, sediada à Avenida Francisco Amaral, nº 103 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Avenida Adelino Rodrigues, Nº 202 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.XXX.XXX-08**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RODRIGO MEDEIROS SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº002.839.300- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 082.XXX.XXX-04, residente e domiciliado no Sítio Baixa do Mateus, Nº255, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº030-PMTLC/SMEC**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

RODRIGO MEDEIROS SILVA
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:7F145FDB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0737/2024****PORTARIA Nº 0737/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL RN / TIBAU - RN**. Para **participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN e Reunião Administrativa junto ao COPIRN e SESAP/RN**, no período: de **16/12/2024 à 17/12/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02 DIÁRIAS	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de Dezembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:DED92E8E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e períodos para a realização de matrículas – 2025 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos - EJA, da rede municipal de ensino de Tibau-RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO:**

Da obrigatoriedade e responsabilidade de oferta da educação básica:

É dever do Estado, conforme previsto no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20/12/1996, garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurando, inclusive, sua oferta gratuita, nos ensinos fundamental e médio, para todas/ os as/os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

A LDB também prevê, nos seus artigos 10 e 11, que os municípios são responsáveis pela educação infantil e, com prioridade, pela oferta do

ensino fundamental, podendo ainda esta etapa de ensino ser assegurada em colaboração com os estados.

No processo de matrícula deverão ser consideradas a Lei Federal nº 13.882, de 08/10/2019, que altera a Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006, para garantir a matrícula das/os dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de Educação Básica mais próxima de seu domicílio; a Resolução da Câmara de Educação Básica (CEB), do Conselho Nacional de Educação (CNE), CNE/CEB nº 3, de 16/05/2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância, dentre as quais a população cigana; a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13/11/2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro; a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) nº 40, de 13/10/2020, que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua; a Resolução do CNE/CEB nº 3, de 13/05/2016, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; e, a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE) nº 456, de 01/06/2016, que fixa normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado.

1. Da organização da oferta:

A rede pública municipal ofertará, prioritariamente, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. As/Os estudantes deverão ser matriculadas/os, preferencialmente, nos estabelecimentos de ensino mais próximos de sua residência.

O transporte escolar, quando necessário, será ofertado quando a vaga for garantida nas proximidades da residência da/o estudante e, por sua escolha ou de suas/seus responsáveis legais, a matrícula for realizada em outro estabelecimento de ensino mais distante, o município não ficará responsável por oferecer transporte escolar.

A matrícula das/os adolescentes que estejam ou que tenham a/o sua/seu responsável sob o amparo de medida protetiva, ou ainda, que estejam cumprindo medida socioeducativa, de internação ou não, deverá ser assegurada com prioridade e a qualquer tempo do ano letivo sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito ou discriminação, conforme determina a Lei Federal nº 11.340/2006; a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), em especial em seu artigo 100; a Lei estadual nº 16.703/2018; e a Resolução CNE/CEB nº 3/2016.

As escolas deverão priorizar o atendimento nos primeiros dias de matrícula para estudantes com deficiência, TGD, TEA e Altas Habilidades/Superdotação, de acordo com a Resolução CEE nº 456/2016 e a Lei Federal nº 12.764/2012.

Considerando a obrigatoriedade de apresentação da carteira de vacinação, no ato da matrícula e rematrícula escolar de alunos com até 18 (dezoito) anos de idade, em todas as instituições de ensino do território estadual, da rede pública e privada, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio, por força da Lei estadual n. 16.929/2019, solicitamos que seja reforçado junto à equipe escolar a necessidade da apresentação do cartão de vacina e a adequação das vacinas aplicadas.

2. Do planejamento da matrícula

A busca ativa constitui premissa para a matrícula do ano letivo de 2025 e uma estratégia permanente em cada estabelecimento de ensino, visando ao fortalecimento dos vínculos com as/os estudantes e estimulando sua permanência na escola.

As ações de busca ativa deverão considerar, prioritariamente, marcadores sociais de desigualdade, tais como renda, gênero, cor ou raça, localidade e deficiência.

A execução do processo de matrícula prevê parcerias com representações da Sociedade Civil, Conselhos Tutelares, Promotoria da Infância e Juventude, CEE, Conselho Municipal de Educação (CME), entre outras instituições.

Considerando a obrigatoriedade do atendimento, nenhuma escola municipal poderá negar matrícula àquelas/es que a procurarem.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - As diretrizes, normas e períodos para matrícula, rematrícula e transferência dos educandos na Rede Municipal obedecerão ao texto da presente Instrução Normativa, observando-se o disposto nas Diretrizes da Educação Municipal e no Plano Municipal de Educação, que estabelecem diretrizes gerais e metas para a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - O atendimento à demanda será definido, preferencialmente, por endereço residencial para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando a rota dos transportes escolares.

Art. 3º - De acordo com a Resolução CEE nº 463/2017, de 05/07/2017 e Lei Estadual nº 16.946, de 29/07/2019, a inclusão do nome social, precedendo o nome civil de pessoas trans e travestis, deverá se dar também no ato da expedição de declarações, certidões, históricos escolares, certificados, diplomas e quaisquer outros documentos oficiais, quando for o caso, pelos estabelecimentos de ensino da educação básica.

Art. 4º - Quanto ao preenchimento da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA DAS/OS ESTUDANTES, faz-se necessário dar atenção ao campo cor/raça que deverá ser preenchido e revisto a cada renovação de matrícula, após consulta às/aos mesmas/os.

CRITÉRIOS E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º - A Educação Infantil é ofertada no município em instituições públicas, na Creche Municipal Santa Terezinha (Centro) e nas Escolas Rurais (Gangorra e Gado Bravo), obedecidas às limitações das condições de infraestrutura, garantia de condições mínimas de materiais e equipamentos,

professores habilitados e obedecendo a existência de demanda na faixa etária com sequência de prioridade em primeiro plano para crianças pequenas, Pré-escola (4 e 5 anos) e, em segundo plano, para crianças bem pequenas, Creche (2 e 3 anos).

Art. 6º - Para a efetivação da matrícula das crianças bem pequenas (de 03 e 02 anos), prioritariamente, obedecerá alguns critérios de atendimento:

I - Na data prevista em que ocorrer a busca da família por vagas nas turmas de Creche para alunos novatos, a gestão da escola deverá fazer a inscrição das crianças, e com base nos documentos apresentados (cópia do registro de nascimento da criança, documento que comprove vínculo empregatício da mãe ou responsável e; no caso de mães que tenham mais de um filho devem apresentar cópia de registro de nascimento de todos os filhos);

II - Após análise documental será divulgada a relação das inscrições deferidas e aptas à efetivação da matrícula, discriminando a pontuação obtida por cada inscrição realizada;

Para contabilização da pontuação da documentação apresentada, o Gestor Escolar deverá seguir esta tabela e obedecer aos critérios citados na ordem que segue:

1º - Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

2º - Criança mais velha;

3º - Dependente de mulher vítima de violência doméstica;

4º - Mãe trabalhadora/ estudante ou o responsável legal trabalhador;

5º - Mãe ou Responsável Legal com maior número de filhos(as).

Art. 7º - No que concerne à lista de espera, só terá validade dentro do ano letivo e não será considerada para fins de matrícula para o ano subsequente.

Art. 8º - Na Educação Infantil, Creche (2 e 3 anos) a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa dos pais e/ou mães ou ainda responsável legal, ou após 15 (quinze) dias de faltas

consecutivas, sem justificativas, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

Art. 9º - A recomendação do MEC é seguir o Parecer CNE/CEB nº 20/2009. De acordo com o documento, a proporção deve ser a seguinte: 6 a 8 crianças por professor quando crianças de 0 a 1 ano; 15 crianças por professor quando for alunos de 2 a 3 anos; e 20 crianças por professor quando se tratar de crianças de 4 a 5 anos;

Art. 10 - As matrículas para o ano letivo de 2025, Crianças bem pequenas e Crianças

pequenas serão feitas, obrigatoriamente, até 31 de Março com idade especificada completa e estarão abertas de acordo com calendário abaixo:

- De 23 - 27/12/2024 e de 02-03/01/2025 para alunos de 3(três), 4 (quatro) e 5 (cinco) anos veteranos e novatos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades;
- De 06 a 31/01/2025 para alunos veteranos e novatos de 3(três), 4 (quatro) e 5 (cinco) anos.

Art. 11 - Ficarà a cargo de cada Unidade Escolar divulgar e convocar, em forma de chamada pública, pais e mães de alunos, para efetivar confirmação de matrícula de crianças com deficiência, de veteranos ou matrícula de novatos, exigindo os seguintes documentos:

Laudo que comprove a deficiência, cópia do registro de nascimento, relatório de aprendizagem (turmas de 03 a 05 anos), duas fotos 3x4, declaração de transferência, cópia do cartão de vacinação, declaração expedida pela Unidade Básica de Saúde – UBS atestando se as vacinas estão ou não atualizadas), comprovante de residência e cópia da carteira de identidade do responsável pela criança (Lei Estadual nº 16.929/2019).

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12 - As matrículas para o ano letivo de 2025 no Ensino Fundamental, conforme Resolução CNE/CEB 7/2010 e Resolução do CME nº 01/2015 será feita a partir de 06 anos, completos até 31 de Março. De acordo com a Resolução CNE/CEB 7/2010. Art. 8º, “§ 2º- As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré- Escola). Seguindo estas orientações, as matrículas estarão abertas em conformidade com o seguinte calendário:

- De 23 - 27/12/2024 e de 02-03/01/2025 para alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades;

- De 06 a 31/01/2025 para alunos veteranos e novatos, assegurada a vaga do aluno veterano na Escola que já estuda;

Art. 13 - O Ensino Fundamental com nove anos de duração, de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 06 anos de idade, tem duas fases seguintes com características próprias, chamadas de anos iniciais, com cinco anos de duração, em regra para estudantes de 06 a 10 anos de idade; e anos finais, com quatro anos de duração, para os de 11 a 14 anos.

Parágrafo único: Fica a cargo de cada unidade escolar divulgar e convocar, em forma de chamada pública, pais e mães de alunos para efetivar confirmação de matrícula de crianças e jovens com deficiência, de veteranos ou matrícula de novatos, exigindo os seguintes documentos:

Laudo que comprove a deficiência, cópia do registro de nascimento, duas fotos 3x4, declaração de transferência, cópia do cartão de vacinação, declaração expedida pela Unidade Básica de Saúde – UBS atestando se as vacinas estão ou não atualizadas), comprovante de residência e cópia da carteira de identidade do responsável pela criança (Lei Estadual nº 16.929/2019).

Art. 14 - Na passagem automática da educação infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental será obrigatória a matrícula de crianças que completam 06 anos até 31 de Março (Resolução CNE/CEB 7/2010,

Art.8), sendo as turmas também formadas com no mínimo 20 alunos, tolerando-se a ampliação de até 05 alunos, configurando-se na divisão de turma da escola um número inferior ao número mínimo exigido.

Art. 15 - Com base no Art. 25, da Lei nº 9.394/96, acerca do estabelecimento de parâmetros para a adequada relação entre o número de alunos e professor, e de sua indicação de que “cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo” (Parágrafo único, Art. 25), a diretriz municipal para compor as turmas em 2024 no Ensino Fundamental fica sendo o que segue abaixo:

- Anos Iniciais (1º ao 5º ano): mínima de 20 alunos e máxima de 30 de alunos;
- Anos Finais (6º ao 9º ano): mínima de 25 alunos e máxima de 40 alunos;

Art. 16 - O ingresso no Ensino Fundamental se dá para os alunos na faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade (anos iniciais) e para alunos de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos de idade (anos finais).

Art. 17 - Fica assegurada a matrícula dos alunos de 11 a 14 anos (anos iniciais) e de 15 a 17 anos (anos finais), já matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 19 – A oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA será definida de acordo com: I - a quantidade de educandos a serem rematriculados;

II – correção de fluxo escolar;

III – a necessidade da demanda local.

Art. 20 – As turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA serão formadas conforme segue:

ETAPA	ANOS CORRESPONDENTES	FAIXA ETÁRIA	Nº DE ALUNOS
3º período	4º E 5º ANOS	A partir de 15 anos	20 alunos
4º período 5º período	(6º E 7º ANOS) (8º E 9º ANOS)	A partir de 15 anos	20 alunos

Parágrafo único: Respeitada a capacidade física das salas, o número de educandos nas turmas da Educação de Jovens e Adultos, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada região.

§1º - Os adolescentes que completam 15 anos ou mais em 31 de Março de 2025, e ainda estão no ensino de 4º a 5º anos (anos iniciais) devem ser matriculados em turmas específicas de EJA, indo constituir turmas da 1ª etapa (4º a 5º anos) aberta de acordo com a necessidade da escola e dos processos de aprendizagem dos alunos, em horários estabelecidos pela escola, nos moldes dos Artigos 4º e 5º da Resolução CNE/CEB 3/2010.

§ 2º - Os alunos de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos ou mais em 31 de Março de 2025, que entrarão na escola ou ainda estão nos Anos Finais, ou seja, de 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental, é importante que se matriculem em salas de EJA anos finais, em atenção ao seu desenvolvimento pessoal e de sua aprendizagem, em turmas de módulos I (6º e 7º anos) e módulo II (8º e 9º anos) com um ano de duração, cada, nos moldes dos Artigos 4º e 5º da Resolução CNE/CEB 3/2010.

Art. 21 - Conforme Resolução CNE/CEB 3/2010, a:

“[...] duração dos cursos presenciais de EJA, mantém-se a formulação do Parecer CNE/CEB no 29/2006, acrescentando o total de horas a serem cumpridas, independentemente da forma de organização curricular:

- para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração deve ficar a critério dos sistemas de ensino;
- para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas;”

Art. 22 – Ainda segundo a Resolução CNE/CEB 3/2010, “Art. 5º - Obedecidos o disposto no artigo 4º, incisos I e VII, da Lei no 9.394/96 (LDB) e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização

obrigatória, será considerada idade mínima para os cursos de EJA e para a realização de exames de conclusão de EJA do

Ensino Fundamental a de 15 (quinze) anos completos”. IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Compete às Instituições Educacionais:

- Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Escolas e Creches da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos do município;
- Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal;
- Realizar a busca ativa escolar de alunos que não tiverem a matrícula confirmada no período definido para realização das matrículas escolares;
- Zelar pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários a matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos;
- Documentar a autorização de imagens de menores de 18 anos.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção da escola e creche e Coordenações responsáveis pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidades da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 25 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Tibau-RN, 13 de Dezembro de 2024.

FABÍOLA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:CE617035

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 99/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: MÁRCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO - ME

CNPJ: 04.650.478/0001-18

CONTRATO: 99/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES.

ADITIVO DE PRAZO: Aditivo de 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: 14/12/2024 à 13/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

MÁRCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO

Sócia Administradora - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:C5A3463E

**GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 100/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.313.081/0001-21
**CONTRATO: 100/2022 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 58/2022**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
CAMINHÕES.**
ADITIVO DE PRAZO: Aditivo de 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: 15/12/2024 à 14/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº
8.666/93.

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:272BDA02

**GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 101/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
**CONTRATADO: LR COMERCIO, SERVICOS E
TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ: 27.912.017/0001-71
**CONTRATO: 101/2022 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 58/2022**
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação
de caminhões.
ADITIVO DE PRAZO: Aditivo de 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: 15/12/2024 à 14/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº
8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

LUCAS RODRIGUES PINTO
Socia Administradora - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DACDBEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2024 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR POR ITEM, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações
encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência,
conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas
as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia
27/12/2024,** às
09h00min.LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será
observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a
partir do dia 16/12/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 13 de dezembro de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:EEB851D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 061/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ:
09.114.091/0001-60
Processo nº 157/2024 - Dispensa nº 061/2024 - Comissão de
Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A REVISÃO DE VEÍCULO SPIN RQE-1C57 PERTENCENTE A
SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR: R\$ 2.061,36 (dois mil e sessenta e um reais e trinta e seis
centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:1B561666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 062/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:
04.770.238/0001-57
Processo nº 158/2024 - Dispensa nº 062/2024 - Comissão de
Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
A REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7J25 PERTENCENTE
A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
VALOR: R\$ 1.311,93(hum mil, trezentos e onze reais e noventa e três
centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:F86825BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 124/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
33/2024**

OBJETO: Registro para futura Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento combustíveis, (gasolina comum, aditivada, óleo diesel e óleo diesel S10), para atender as demandas de todos os setores do município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-CNPJ: 08.234.155/0001-02.
 Fornecedor: **AUTO POSTO SAO TOME LTDA.**
 CNPJ: **04.839.900/0010-79.**
 Endereço: **Avenida Jose Mario de Farias, S/N, SEDE, Touros/RN, CEP: 59584-000.**
 Representante: **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CPF: 143.753.624-72.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Maior Percentual de desconto (%)
1	0025473 - Gasolina Comum	Ipiranga	UNIDADE	1,00	0,50
2	0025474 - Gasolina Aditivada	Ipiranga	UNIDADE	1,00	0,50
3	0025475 - Óleo Diesel	Ipiranga	UNIDADE	1,00	0,50
4	0025476 - Óleo Diesel S10	Ipiranga	UNIDADE	1,00	0,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 13/12/2024 à 12/12/2025.

Touros/RN, 13/12/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Ivo Nilson Lopes De Medeiros - P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A750F5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 253/2024-GP**

LEI MUNICIPAL Nº 253/2024-GP

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento integral do valor do 13º salário no mês do aniversário natalício do servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo Potiguar/RN autorizado a efetuar o pagamento do valor integral do 13º Salário dos servidores públicos no mês do aniversário natalício do servidor.

Art. 2º. Quando o mês do aniversário natalício do servidor for dezembro o pagamento do 13º Salário poderá se dar de duas formas, a saber:

- I. Integralmente, no mês de novembro; ou,
- II. Parceladamente, sendo a primeira parcela de adiantamento de 50% (cinquenta) do valor total do 13º Salário, sem desconto, paga no mês de novembro, e a segunda parcela, com o valor remanescente, paga no mês de dezembro.

Art. 3º. Excepcionalmente, quanto ao ano de 2024 a data de aniversário do servidor que já estiver passado, ou seja, anterior a lei, o servidor receberá integralmente o 13º salário em parcela única no mês de dezembro do referido ano.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 13 de dezembro de 2024.

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:82A22008

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGAO ELETRONICO
 018/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATO Nº.....: 059/2024.
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
 CONTRATADA(O).....: E A FELINTO BEZERRA CONSTRUcoes - CNPJ: 13.128.683/0001-09.
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR ANUAL.....: R\$ 187.550,01 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais, e um centavo) anuais
 VIGÊNCIA.....: 12 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA.: 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATO Nº.....: 060/2024.
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 34.307.903/0001-31.
 CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 46.421.888/0001-37.
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR ANUAL.....: R\$ 164.239,94 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais, e noventa e quatro centavos)
 VIGÊNCIA.....: 12 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA.: 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

CONTRATO Nº.....: 061/2024.
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 34.307.903/0001-31.
 CONTRATADA(O).....: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA-CNPJ: 01.632.241/0001-16.
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
 VALOR ANUAL.....: R\$ 53.757,60 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais, e sessenta centavos)
 VIGÊNCIA.....: 12 de dezembro de 2024 a 12 de dezembro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA.: 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0E18F83A

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL 001/2024-PREMIOS CULTURAIS**

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR

EDITAL 001/2024–PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO-INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS–TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO-INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

1 - Relação de Candidatos no certame:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Francisca wilanayda Dantas	124.552.134-98	Dança	APTO
2	Antonio Madson da Silva	017.976.614-77	Música	APTO
3	Adizia de Araújo Eufrásio de Lima	016.920.814-65	Artes Cênicas	APTA
4	Ozeas de Paula Bezerra	073.801.634-93	Música	APTO
5	Gerisson Vieira Eufrazio	101.827.494-44	Música	APTA
6	Marcos Eufrasio de Freitas	095.136.924-50	Música	APTO
7	Lucas Humberto Tavares	096.143.044-30	Musica	APTO
8	Leandro Elder de Carvalho Tavares	050.940.054-05	Musica	APTO
9	Vandson Angkson da Costa Ribeiro	121.224.434-64	Musica	APTO
10	Luiz Barreto Soares Neto	107.441.614-79	Musica	APTO
13	Diego Sidney de Oliveira Barreto (TV Triunfo)	091.952.854-66	Áudio Visual	APTO

Triunfo Potiguar/RN, 10 de dezembro de 2024.

Membros do Comitê Gestor de Cultura**DIAGO A SILVA GURGEL**

Secretario Municipal de esporte, Cultura e Lazer;

JOSE MARINHO DOS SANTOS FILHO,

Secretário Municipal Planejamento;

RUBENS DE OLIVEIRA MEDEIROS,

Representante do Seguimento Cultural

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:1F400437

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS****HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR****EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2024 – SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PNAB – EDITAL 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, no município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
-----	------	----------	-----------	----------

	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Triunfo Potiguar - ASDECON	24.530.412/0001-00	Associação Cultural	APTA
2	Antonio Wallison Dantas	701.824.364-54	Capoeira	APTO
3	Dárlon Lowzerkam de Oliveira Silva (Quadrilha Junina Explosão)	106.625.244-03	Dança Populares	APTO

Triunfo Potiguar/RN, 10 de dezembro de 2024.

Membros do Comitê Gestor de Cultura**DIAGO A SILVA GURGEL**

Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

JOSE MARINHO DOS SANTOS FILHO,

Secretário Municipal Planejamento;

RUBENS DE OLIVEIRA MEDEIROS,

Representante do Seguimento Cultural

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:EB69726A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL 02**

EDITAL Nº 002/2024

GAVIÕES DE RUA

SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL Nº 002/2024 GAVIÕES DE RUA SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, e o(a) AGENTE CULTURAL, AURÉLIA SUASSUNA DE ALENCAR portador(a) do RG nº 567.150, expedida no SSP-RN, CPF 274.984.094-53 nº residente e domiciliado(a) à RUA SANTA MARTA-43, CEP: 59865000, telefones 84996526903, responsável pelo GRUPO ENCANTO DO NORDESTE – UMARIZAL, CNPJ: 19914040000177 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural GRUPO ENCANTO DO NORDESTE-UMARIZAL contemplado no processo administrativo nº EDITAL 002-2024 PNAB.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 12.000,00 (Dose Mil Reais).

4.2 – Serão transferidos à conta do(a) GRUPO ENCANTO DO NORDESTE - UMARIZAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência 0879-6, Conta Corrente nº 34809-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c. Violação da legislação aplicável;

d. Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e. Má administração de recursos públicos;

f. Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

g. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Umarizal/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Umarizal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Umarizal/RN, 12 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92

AURÉLIA SUASSUNA DE ALENCAR
GRUPO ENCANTO DO NORDESTE – UMARIZAL
CNPJ: 19.914.040/0001-77

EDITAL Nº 002/2024
GAVIÕES DE RUA
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL Nº 002/2024 GAVIÕES DE RUA SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, e o(a) AGENTE CULTURAL, RAFAEL DA SILVA COSTA portador(a) do RG nº 2459109, expedida por SSP-RN, CPF nº 09626968460 residente e domiciliado(a) à RUA DEMETRIO LEMOS, 79, CEP: 59865000, telefones 84998179672, responsável pela ESCOLA DE CAPOEIRA NACIONAL – ORIGEM ANGOLA DE UMARIZAL, COLETIVO SEM CNPJ, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural ESCOLA DE CAPOEIRA NACIONAL – ORIGEM ANGOLA DE UMARIZAL, COLETIVO SEM CNPJ contemplado no processo administrativo nº EDITAL 0001-2024 PNAB.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 12.000,00 (Dose Mil Reais).

4.2 – Serão transferidos à conta do(a) ESCOLA DE CAPOEIRA NACIONAL – ORIGEM ANGOLA DE UMARIZAL, COLETIVO SEM CNPJ, especialmente aberta no BANCO: 336 – C6 S.A., Agência 0001, Conta Corrente nº 14124816-6, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c. Violação da legislação aplicável;

d. Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e. Má administração de recursos públicos;

f. Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

g. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Umarizal/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Umarizal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Umarizal/RN, 12 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92

RAFAEL DA SILVA COSTA
ESCOLA DE CAPOEIRA NACIONAL – ORIGEM ANGOLA
CPF: 096.269.684-60

EDITAL Nº 002/2024
GAVIÕES DE RUA
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL Nº 002/2024 GAVIÕES DE RUA SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, e o(a) AGENTE CULTURAL Carlos Eduardo Ribeiro de Albuquerque, portador(a) do RG nº 3364202, expedida por SSP-RN, CPF nº 104.166.474-56 residente e domiciliado(a) à Rua Zenon de Souza, 418, CEP: 59865000, telefones 84996658944, responsável pela GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO, COLETIVO SEM CNPJ, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO, COLETIVO SEM CNPJ, contemplado no processo administrativo nº EDITAL 0001-2024 PNAB.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 12.000,00 (Dose Mil Reais).

4.2 – Serão transferidos à conta do(a) GRUPO CULTURAL CORAÇÃO JUNINO, COLETIVO SEM CNPJ, especialmente aberta no BANCO: NUBANK., Agência 0001, Conta Corrente nº 20912654-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição

de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c. Violação da legislação aplicável;

d. Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e. Má administração de recursos públicos;

f. Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

g. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Umarizal/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Umarizal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Umarizal/RN, 12 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeitura Municipal de Umarizal

CNPJ: 08.348.963/0001-92

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Grupo Cultural Coração Junino

CPF: 104.166.474-56

EDITAL Nº 002/2024

GAVIÕES DE RUA

SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL Nº 002/2024 GAVIÕES DE RUA SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, e o(a) AGENTE CULTURAL Francisco Jardeu de

Amorim Oliveira, portador(a) do RG nº 001.873.397, expedida por SSP-RN, CPF nº 054.655.444-06 residente e domiciliado(a) à Rua ANTONIO MARCELINO, SN, CEP: 59865000, telefones 84996814344, responsável pela CIA.ARTE E RISO, COLETIVO SEM CNPJ, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural CIA.ARTE E RISO, COLETIVO SEM CNPJ, contemplado no processo administrativo nº EDITAL 002-2024 PNAB.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 12.000,00 (Dose Mil Reais).

4.2 – Serão transferidos à conta do(a) CIA.ARTE E RISO, COLETIVO SEM CNPJ, especialmente aberta no BANCO: 323 – Mercado Pago., Agência 0001, Conta Corrente nº 21371977614, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c. Violação da legislação aplicável;

d. Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e. Má administração de recursos públicos;

f. Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

g. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Umarizal/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Umarizal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Umarizal/RN, 12 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeitura Municipal de Umarizal

CNPJ: 08.348.963/0001-92

FRANCISCO Jardeu de Amorim Oliveira

Cia.arte e Riso

CPF: 054.655.444-06

EDITAL Nº 002/2024

GAVIÕES DE RUA

SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL Nº 002/2024 GAVIÕES DE RUA SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI

14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, e o(a) AGENTE CULTURAL Rosemeire Fernandes da Silva, portador(a) do RG nº 002.195.875, expedida por SSP-RN, CPF nº 079.753.014-26 residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim Clemente, 971, CEP: 59865000, telefones (84)9.96576614, responsável pela COLETIVO INVISIVEL DE TEATRO, COLETIVO SEM CNPJ, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural COLETIVO INVISIVEL DE TEATRO, COLETIVO SEM CNPJ, contemplado no processo administrativo nº EDITAL 002-2024 PNAB.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 12.000,00 (Dose Mil Reais).

4.2 – Serão transferidos à conta do(a) COLETIVO INVISIVEL DE TEATRO, COLETIVO SEM CNPJ, especialmente aberta no BANCO: 336 – C6 S.A., Agência 0001, Conta Corrente nº 30224286-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as

marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c. Violação da legislação aplicável;
d. Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e. Má administração de recursos públicos;
f. Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
g. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Prefeitura Municipal de Umarizal/secretaria do turismo, da cultura e dos desportos, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Umarizal/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Umarizal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Umarizal/RN, 12 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeitura Municipal de Umarizal
CNPJ: 08.348.963/0001-92

ROSEMEIRE FERNANDES DA SILVA

Coletivo Invisível de Teatro
CPF: 079.753.014-26

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:F62B596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº003/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 5 da Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, quatro diárias no valor unitário de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital federal, BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar de diversas reuniões com Ministros de Estado, Deputados Federais e Senadores.

Local de destino:Congresso Nacional e Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF.

Período do Afastamento:03 (três) dias em 16 a 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 13 de dezembro de 2024.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário
Pórtaria - 005/2021

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:06C727F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2024

Dispensa de Licitação nº 083/2024
Processo nº 3205/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos para o Natal mágico de Upanema – 3ª edição, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:40BD226E

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024

Dispensa de Licitação nº 083/2024
Processo nº 3205/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos para o Natal mágico de Upanema – 3ª edição.

CREDOR: TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ: 08.356.674/0001-35
VALOR: R\$55.036,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 13 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:562D90E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO PROCESSO LICITATÓRIO 087/2024 INEXIGIBILIDADE 012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0 3 /2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VÁRZEA/RN E A EMPRESA A NUNES DE
ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, com sede a Rua Coronel, Felipe, Jorge nº. 20 - Centro – Várzea/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04, neste ato representado, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº **31.373.809/0001-92**, com sede **RUA Rondônia nº425, Neópolis Natal/RN**, Tel: **(84)3615-2831** e email: rgassessoria3@hotmail.com. Neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO NUNES DE ARAUJO**, CPF: 535.880.709-82, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. 012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade de serviços comuns de profissional do setor artístico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW LOUVOR COM PADRE NUNES PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024..

Item	Descrição	Und	QTD	Valor unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE SHOW LOUVOR COM PADRE NUNES PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024.	SERV	01	R\$16.000,00	R\$16.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta da contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **60 dias a contar da assinatura do contrato**, uma vez que a previsão de realização do evento será 19/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

Local do evento: No Largo de São Pedro, na Rua Deputado José Lucio Ribeiro, no Município de Várzea/RN;

Data do Show: 19 de dezembro de 2024.

Duração mínima do show: 01:40hs (uma hora e quarenta minutos)

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor do contrato e fiscal do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Matheus Florencio da Silva, RG 3893333,

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior da Secretaria Municipal de Administração, R nº 003.420.845, Tel: (84) 98827-9396;

O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da “BANDA PADRE NUNES”, por meio de empresário exclusivo, empresa da A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ 31.373.809/0001-92, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

E cumprimento do disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segue os custos: Cachê do artista: R\$9.800,00, Cachê dos músicos: R\$2.400,00, Consultoria administrativa: 1.800,00, Transporte: R\$ 2.000,00.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, poderá a Administração Municipal promover antecipação de 50% do valor na assinatura do contrato e restante após a conclusão da prestação de serviços.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Várzea/RN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF),

obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

O Município de Várzea/RN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Várzea/RN.

Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

Débito da contratada para com o Município de Várzea/RN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes da banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o

objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Várzea/RN;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da BANDA PADRE NUNES, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.

A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.

Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 19/12/2024, previsão de início horário a definir, que deverá ter duração mínima de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da BANDA PADRE NUNES que estarão se apresentando no evento;

Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura;

Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades

no palco durante a realização do show;

Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.22 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

9.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

tumultuar a sessão de licitação;

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

der causa à inexecução total do contrato;

receber multa e não efetuar o pagamento.

receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

Atraso na execução do objeto;

Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

Induzir em erro a Administração;

Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Alterar substância da mercadoria fornecida;

Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

02.012. Secretaria Municipal de Cultura.

Ação: 2206 – Pomoção de Eventos Culturais.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Fonte de Recurso: 1500- Recurso Ordinario.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Várzea/RN, 03 de dezembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal De Várzea

Contratante

ANTONIO NUNES DE ARAUJO

Representante Legal

A Nunes De Araujo Produções Artísticas Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E1E22E90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATORIO 092/2024 INEXIGIBILIDADE
016/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0 7 / 2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VÁRZEA/RN E C R A DE HOLANDA LTDA.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, com sede a Rua Coronel, Felipe, Jorge nº. 20 - Centro - Várzea/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04, neste ato representado, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 - Centro - Várzea/RN doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ nº **27.141.623/0001-30**, com sede **R CANOPUS nº 240, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRIM/RN**, Tel: **(84) 9101-0931** e email: **SUCCESSOPROMOCOES@GMAIL.COM**. Neste ato representada pelo Sr. FERNANDO IVO DE MACEDO, CPF: 779.121.014-20, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. 016/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade de serviços comuns de profissional do setor artístico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW COM GIANNINI PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024..

Item	Descrição	Und	QTD	Valor unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE SHOW COM GIANNINI PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.	SERV	01	R\$50.000,00	R\$50.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta da contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **60 dias a contar da assinatura do contrato**, uma vez que a previsão de realização do evento será 20/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

Local do evento: No Largo de São Pedro, na Rua Deputado José Lucio Ribeiro, no Município de Várzea/RN;

Data do Show: 20 de dezembro de 2024.

Duração mínima do show: 01:20 (Uma hora e vinte minutos)

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor do contrato e fiscal do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Matheus Florencio da Silva, RG 3893333,

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior da Secretaria Municipal de Administração, R nº 003.420.845, Tel: (84) 98827-9396;

O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da “BANDA GIANNINI”, por meio de empresário exclusivo, empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ nº **27.141.623/0001-30**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

E cumprimento do disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segue os custos: Cachê do artista: R\$34.500,00 Cachê dos músicos: R\$8.500,00 Consultoria administrativa: R\$4.000,00 Transporte: R\$3.000,00.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, poderá a Administração Municipal promover antecipação de 50% do valor na assinatura do contrato e restante após a conclusão da prestação de serviços.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Várzea/RN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

O Município de Várzea/RN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Várzea/RN.

Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

Débito da contratada para com o Município de Várzea/RN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes da banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Várzea/RN;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da BANDA GIANNINI, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.

A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.

Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 20/12/2024, previsão de início horário a definir, que deverá ter duração mínima de 01:30 (Uma hora e trinta minutos), conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da BANDA GIANNINI que estarão se apresentando no evento;

Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura;

Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades

no palco durante a realização do show;

Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.22 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

9.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

tumultuar a sessão de licitação;

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

der causa à inexecução total do contrato;
receber multa e não efetuar o pagamento.
receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

Atraso na execução do objeto;
Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
Induzir em erro a Administração;
Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
Alterar substância da mercadoria fornecida;
Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal
Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

02.012. Secretaria Municipal de Cultura.

Ação: 2206 – Pomoção de Eventos Culturais.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Fonte de Recurso: 1500- Recurso Ordinário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Várzea/RN, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal de Várzea
Contratante

FERNANDO IVO DE MACEDO

Representante Legal
F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:EE5F2BB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO PROCESSO LICITATORIO 089/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0 5 /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E C R A DE HOLANDA LTDA.

Aos 21 de junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, com sede a Rua Coronel, Felipe, Jorge nº. 20 - Centro – Várzea/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04, neste ato representado, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº

393.253.264-34 e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **C R A DE HOLANDA LTDA**, CNPJ nº **23.110.991/0001-60**, com sede **R AUGUSTO DOS ANJOS nº283, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN**, Tel: **(84) 9176-4202** e email: **VOCALIZEESCRITORIO@GMAIL.COM**. Neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO RODRIGO ARAUJO DE HOLANDA**, CPF: 034.065.814-20, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. 014/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade de serviços comuns de profissional do setor artístico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW COM LUKAS LEMOS PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024..

Item	Descrição	Und	QTD	Valor unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE SHOW COM LUKAS LEMOS PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.	SERV	01	R\$40.000,00	R\$40.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta da contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **60 dias a contar da assinatura do contrato**, uma vez que a previsão de realização do evento será 20/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

Local do evento: No Largo de São Pedro, na Rua Deputado José Lucio Ribeiro, no Município de Várzea/RN;

Data do Show: 20 de dezembro de 2024.

Duração mínima do show: 02:00 (Duas horas)

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor do contrato e fiscal do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Matheus Florencio da Silva, RG 3893333,

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior da Secretaria Municipal de Administração, R nº 003.420.845, Tel: (84) 98827-9396;

O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das

faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da “BANDA LUKAS LEMOS”, por meio de empresário exclusivo, empresa **C R A DE HOLANDA LTDA, CNPJ nº 23.110.991/0001-60**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

E cumprimento do disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segue os custos: Cachê do artista: R\$26.000,00 Cachê dos músicos: R\$6.600,00 Consultoria administrativa: R\$4.400,00 Transporte: R\$3.000,00.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, poderá a Administração Municipal promover antecipação de 50% do valor na assinatura do contrato e restante após a conclusão da prestação de serviços.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Várzea/RN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

O Município de Várzea/RN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Várzea/RN.

Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

Débito da contratada para com o Município de Várzea/RN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes da banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Várzea/RN;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da BANDA LUKAS LEMOS, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.

A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.

Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 20/12/2024, previsão de início horário a definir, que deverá ter

duração mínima de 02 (Duas horas), conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da BANDA LUKAS LEMOS que estarão se apresentando no evento;

Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura;

Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades

no palco durante a realização do show;

Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.22 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

9.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o contratado que:
 der causa à inexecução parcial do contrato;
 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
 deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
 tumultuar a sessão de licitação;
 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
 der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
 der causa à inexecução total do contrato;
 receber multa e não efetuar o pagamento.
 receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

Atraso na execução do objeto;
 Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 Induzir em erro a Administração;
 Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 Alterar substância da mercadoria fornecida;
 Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
 as peculiaridades do caso concreto;
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 os danos que dela provierem para o Contratante;
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

02.012. Secretaria Municipal de Cultura.

Ação: 2206 – Pomoção de Eventos Culturais.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Fonte de Recurso: 1500- Recurso Ordinario.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Várzea/RN, 11 de dezembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal de Várzea

Contratante

CLAUDIO RODRIGO ARAUJO DE HOLANDA

Representante Legal

C R A De Holanda LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:77051230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO N. 037/2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO N. 037/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2024. DISPENSA Nº. 037/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ Nº. 32.301.940/0001-07, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Antônio Várzea – Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, CNPJ nº 08.168.940/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob onº. **393.253.264-34**e RG nº. **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.301.940/0001-07**, com sede na ROD RN 269 84 SALA 01 / ZONA RURAL / MONTANHAS / RN / 59198 - 000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pela Senhora. **DIUANA NUNES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2.360.793 - SSP/RN, CPF nº. 052.976.164-50, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regeerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 037/2024, processada nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 12/2021, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA NA ESCOLA PLÁCITO TOMAZ DE LIMA.**

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº. 036/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, incluindo a transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **89.825,49 (Oitenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1540 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

A - Início: após recebido da empresa da ordem de serviço; B – Prazo de Conclusão: ATÉ 90 (sessenta) dias.

C - Vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com indicação de empregados que preencherem as referidas vagas;

- Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de

15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontada a primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N$

$\times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I

$= (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antonio-RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Varzea/RN, 27 de novembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Varzea Contratante

DIUANA NUNES DA SILVA
Representante Legal
DNS Serviços e Locações EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:438E52BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
012/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 087/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW LOUVOR COM PADRE NUNES PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou notas fiscais referentes a apresentações anteriores, conforme consta no processo.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 31.373.809/0001-92, com sede RUA Rondônia nº425, Neópolis Natal/RN**, perfazendo a importância global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

6. DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **para CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW LOUVOR COM PADRE NUNES PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do

artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 03 de dezembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:65B03C3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
012/2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 31.373.809/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW LOUVOR COM PADRE NUNES PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024..

VALOR TOTAL:R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 03 de dezembro de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C97CC7C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
014/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 089/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW COM LUKAS LEMOS PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou notas fiscais referentes a apresentações anteriores, conforme consta no processo.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à **C R A DE HOLANDA LTDA, CNPJ nº 23.110.991/0001-60, com sede R AUGUSTO DOS ANJOS nº283, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN,** perfazendo a importância global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6. DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW COM LUKAS LEMOS PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 11 de dezembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0DA9F3C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
014/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:C R A DE HOLANDA LTDA, CNPJ nº 23.110.991/0001-60.

OBJETO:CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW LOUVOR COM PADRE NUNES PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024..

VALOR TOTAL:R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 11 de dezembro de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6036E65A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
015/2024.

Ref. Processo de Despesa nº. 091/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW COM BONDE DO BRASIL PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou notas fiscais referentes a apresentações anteriores, conforme consta no processo.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 16.809.891/0001-61, com sede R JOSE BARBOSA nº 465-B, CENTRO,** perfazendo a importância global de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

6. DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW COM BONDE DO BRASIL PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 11 de dezembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D480F60C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
015/2024

CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº. 16.809.891/0001-61.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW COM BONDE DO BRASIL PARA EMANCIPAÇÃO

POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL:R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 11 de DEZEMBRO de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A8933540

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
016/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 092/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW COM GIANNINI PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou notas fiscais referentes a apresentações anteriores, conforme consta no processo.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, com sede R CANOPUS nº 240, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRIM/RN, perfazendo a importância global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

6. DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **para CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW COM GIANNINI PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B9BEBC56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
016/2024**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA:F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

OBJETO:CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW COM GIANNINI PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL:R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 12 de dezembro de 2024

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:95901B2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
013/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 088/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW LOUVOR COM MIKEIAS CRUZ PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024..

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

2. Considerando, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou notas fiscais referentes a apresentações anteriores, conforme consta no processo.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui

habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à **MIQUEIAS JESUS MARTINS CRUZ 07308021408, CNPJ nº 32.000.365/0001-02, com sede na RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO nº421, Quintas, Natal/RN**, perfazendo a importância global de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

6. DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW LOUVOR COM MIQUEIAS CRUZ PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 11 de dezembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6CE8F1F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI CRIA CORREGEDORIA E OUVIDORIA**

Lei Municipal 725/2024 de 13 de dezembro de 2024

CRIA, NO GABINETE DO PREFEITO, A OUVIDORIA E A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito do Gabinete do Prefeito, a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Municipal de Vera Cruz, como órgãos permanentes, autônomos e independentes em suas deliberações, para o fim de contribuir, respectivamente, para elevar continuamente os padrões de transparência e segurança nas atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal e no fortalecimento do respeito à cidadania dos municípios.

Art.2º - À Ouvidoria da Guarda Municipal compete:

receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Municipal de Vera Cruz;

requisitar informações e realizar diligências visando obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as ao Corregedor da Guarda Municipal, para a instauração de

inspeções e correições, sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares;

promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;

informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria; elaborar e encaminhar ao Secretário do Gabinete e ao Comando da Guarda Municipal de Vera Cruz relatório semestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal, visando ao adequado atendimento à sociedade e à otimização da imagem institucional;

promover atividades periódicas voltadas para a qualificação profissional, como palestras, seminários e cursos na área de segurança e direitos humanos;

manter serviço telefônico gratuito, destinado a receber denúncias ou reclamações;

manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes proteção aos denunciantes.

Art. 3º - O Ouvidor será escolhido pelo Prefeito de Vera Cruz, dentre os integrantes da lista tríplice, servidores deste município, encaminhados pelo Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP.

Art. 4º - À Corregedoria da Guarda Municipal de Vera Cruz compete:

apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Municipal;

realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal;

receber as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal, apreciar e determinar a instauração de sindicância e de processo disciplinar quando o caso exigir;

promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da Guarda Municipal, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para o exercício de chefias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário do Gabinete, bem como indicar a composição das comissões sindicantes e processantes;

dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços próprios da Corregedoria;

responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos da sua competência;

determinar e/ou proceder pessoal e periodicamente às correições nas unidades da Guarda Municipal;

remeter ao Secretário do Gabinete relatório circunstanciado sobre a atuação funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal em

estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

submeter ao Secretário do Gabinete relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação funcional de servidor integrante da Guarda Municipal indicado para o exercício de cargos em comissão e/ou funções de confiança, observada a legislação aplicável;

praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;

elaborar e encaminhar ao Secretário do Gabinete relatório semestral referente às representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da Guarda Municipal, bem como sobre a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados.

Informar e orientar as atribuições do secretário da corregedoria.

Art. 5º - A Ouvidoria da Guarda Municipal de Vera Cruz terá 01 (um) membro designado pelo Prefeito, sendo:

01 (um) Ouvidor, indicado pelo Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, observado o requisito do art. 3º desta Lei;

Parágrafo Único - Para o exercício da Função Gratificada de Ouvidor da Guarda Municipal é exigida formação em qualquer curso superior, preferencialmente na área de segurança pública.

Art. 6º - A Corregedoria da Guarda Municipal de Vera Cruz poderá ser composta por até 02 (dois) membros designados pelo Prefeito, sendo:

01 (um) corregedor, escolhido em comum acordo com o Secretário de Gabinete;

01 (um) corregedor adjunto, indicado pelo Comandante da Guarda Municipal, dentre os servidores de carreira da Guarda Municipal.

Em caso justificado e observado que a função de corregedor adjunto não está ocupada, o Corregedor poderá encaminhar ofício ao chefe de gabinete solicitando o preenchimento desta vaga por tempo determinado.

O chefe de gabinete analisará o pedido e responderá em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento deste ofício, indeferindo ou deferindo a solicitação, sendo para este último caso, ouvindo o Comandante da Guarda Municipal.

Parágrafo Único – A função gratificada de Corregedor da Guarda Municipal será ocupada por membro com formação em nível superior em qualquer área de conhecimento, tendo este, saberes na área jurídica preferencialmente.

Art. 7º - Das gratificações:

FUNÇÃO GRATIFICADA DE OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE VERA CRUZ- FGO, exclusiva de servidor do Município, designado pelo Prefeito, sendo este indicado pelo Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, observado o requisito do art. 3º desta Lei, para o exercício da função de Ouvidor da Guarda Municipal de Vera Cruz, com retribuição mensal de 01 (um) salário mínimo vigente, no total de 01 (uma) Função.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - FGC, designado pelo Prefeito, sendo este escolhido em comum acordo com o Secretário de Gabinete para o exercício da função de Corregedor da Guarda Municipal de Vera Cruz, com retribuição mensal de 02 (dois) salários mínimo vigente, no total de 01 (uma) Função.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE ADJUNTO DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - FGAC, exclusiva de servidor de carreira da Guarda Municipal, designado pelo Prefeito, sendo este indicado pelo Comandante da Guarda Municipal, para o exercício de função de corregedor adjunto da Guarda Municipal de Vera Cruz, com retribuição mensal de 80% do salário base atual deste servidor, no total de 01 (uma) Função.

Parágrafo Único – O Guarda Municipal que exercerá a função de adjunto da Corregedoria, não terá prejuízo salarial. Sendo, a este, incorporada a gratificação referida no inciso terceiro.

Art. 8º - O Chefe do Executivo designará através de Portaria os membros da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Municipal de Vera Cruz.

Art. 9º - A Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Municipal de Vera Cruz deverão elaborar seus respectivos regimentos internos em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei e encaminhá-los ao Gabinete do Prefeito, para após uniformização, serem levados à apreciação e aprovação do Prefeito, cuja publicação deverá se dar em até 60 (Sessenta dias).

Art. 10 - O Ouvidor, o Corregedor e seu respectivo secretário da Guarda Municipal de Vera Cruz terão um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução para mais 01 (um) mandato consecutivo.

Após termino do mandato ocorrerá nova seleção para preenchimento destas vagas.

O corregedor e ouvidor terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista nesta Lei.

Parágrafo único - A perda do mandato de Corregedor e Ouvidor se dará pela inobeservância de suas competências elencadas nesta Lei.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir o Regimento Disciplinar Interno da Guarda Municipal de Vera Cruz para a fiel execução da presente Lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei correm à conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de dotações orçamentárias necessárias para garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 31 de dezembro de 2024

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F743C628

GABINETE DO PREFEITO LEI ALTERA ALTERA A LEI 643 DE 2023

Lei Municipal 726 de 13 de dezembro de 2024

Altera o art. 1º da Lei 643/2023 de 30/03/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº. 643/2023 de 30/03/2023, passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º - Fica homologado nos termos do Artigo 2º, da Portaria MPS nº 861 de 06 de dezembro de 2023, que alterou o artigo 45

inciso I, alínea a, da Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do VERAPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ, será promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2024 e 2025, a adequação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS ao requisito previsto no inciso II do caput do art. 56 desta Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, em conformidade com o resultado atuarial do exercício 2024:”

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	14,14%	12,92%	2.429.383,15	202.448,60
2025	14,14%	14,61%	2.505.507,63	208.792,30

§ **Primeiro.** A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Segundo.** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

§ **Terceiro.** Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar através de Lei, sempre que for realizada avaliação atuarial e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2024

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:16D8BC49

GABINETE DO PREFEITO DECRETO CONVERTE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 315/2024, de 13 de dezembro de 2024.

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a conversão de licença-prêmio em pecúnia aos profissionais da educação básica do Município de Vera Cruz/RN.

O Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento na Lei Municipal nº 373, de 21 de maio de 2010 que altera a Lei Municipal nº 329/2008, em consonância com os termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO que, a Lei nº 373/2010, prevê que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o ocupante de cargo do magistério faz jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o afastamento dos profissionais da educação para o gozo de licença prêmio pode acarretar prejuízos ao ensino,

devendo a Administração Pública empreender esforços para manter o servidor em atividade durante todo o ano letivo;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pela possibilidade de conversão de licença-prêmio em pecúnia, como medida excepcional e temporária;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a conversão de licenças-prêmio em pecúnia aos profissionais da educação básica do Município de Vera Cruz/RN, que atendam aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 374/2010 e da Lei Federal nº 14.276/2021.

§ 1º Cada servidor fará jus a 01 (uma) licença-prêmio indenizada, que deverá ser correspondente ao período aquisitivo mais antigo.

§ 2º O servidor que já tenha usufruído de todas as licenças-prêmio as quais possuía direito não fará jus a licença-prêmio indenizada.

§ 3º Os pagamentos, a título de licença-prêmio indenizada, serão realizados até o dia 30 de dezembro de 2024, com recursos oriundos do FUNDEB 70%.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:35140755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

273811-2 FRANCISCO LUZIMAR GOMES DOS SANTOS – NÃO

267222-0 JANILSON IZAIAS DA SILVA – NÃO

277273-0 EDUARDO DE MEDEIROS GOMES – NÃO

287837-7 JULIO MATIAS DA SILVA – NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);
 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
 18 – Comprovante de residência atualizado;
 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
 21 – Declaração de vínculo público.
 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 25 de NOVEMBRO de 2024.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:09BA5783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001 e 002/2020:**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

Inscrição	NOME	PCD
264977-7	JOSE DE LIMA MATIAS	NÃO
272493-2	FRANCIS RODRIGUES JUNIOR	NÃO
259303-3	EUDSON RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS	NÃO
258887-7	CLEITON DE OLIVEIRA LIMA	NÃO
266422-4	ROMULO Y N PEREIRA	NÃO
286564-0	ALEXANDRE CESAR OLIMPIO RIBEIRO	NÃO
268172-1	JOHN CARLOS GURGEL OLIVEIRA	NÃO
258585-5	GEOVANI DE ARAÚJO DANTAS DE MACÊDO	NÃO
258799-9	ADRIANO ROBERTO DA SILVA	SIM
269619-3	JOÃO ANDREILSON ACIOLE DA SILVA	SIM

AUXILIAR ADMNISTRATIVO

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

Inscrição	NOME	PCD
281937-4	DANIEL DUARTE DA COSTA	NÃO
282368-4	FRANCISCO JOSIRAN RODRIGUES	NÃO
288555-7	DIEGO DE ANDRADE BEZERRA	NÃO
291933-4	MARIA TAÍZE BELO NOGUEIRA	NÃO
282253-9	ÍTALO DOS SANTOS FERREIRA	NÃO
284545-1	AMANDA TEOTONIO DA SILVA	NÃO
271421-7	DRUSILA ARTÊMIA BRAGA DA SILVA FRANÇA	NÃO
301773-0	POLLYANA LÚCIA MANGABEIRA	NÃO
273627-2	RANIERY DA SILVA SOARES	NÃO
290045-4	PEDRO JOSIAS GOMES VASCONCELOS	NÃO
303007-0	THALES VINICIO MOREIRA MAIA	NÃO
292779-0	LUCAS CLAYTON COSTA SENA	NÃO
285693-0	DENIS JOSÉ DA SILVA CHAVES	NÃO
301545-0	ANDERSON MATTHEUS DA SILVA CÂMARA	NÃO
280965-4	GERVSON BARBOSA DE MEDEIROS	NÃO
282213-0	JACQUELINE GOMES FERREIRA	NÃO
287098-0	MARLIETE PAULINA DE LIMA RIBEIRO	NÃO
273264-0	ALAIZE ALVES DE FREITAS FARIAS	NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
 02 – Título de Eleitor;
 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
 05 – Histórico Escolar;
 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
 09 – Registro no PIS/PASEP;

10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11 – Certidão de Nascimento ou Casamento

12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);

13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);

17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);

18 – Comprovante de residência atualizado;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público.

22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 05 de DEZEMBRO de 2024.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FA88B65B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 107/2024– GAB/SMS
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ODAIZA BATISTA DE ASSIS TRAJANO**, Enfermeira inscrita no cadastro Funcional sob o nº 447 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **10/12/2024** com término em **08/01/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sus efeitos ao dia 10/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10/12/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2E4CC7A8

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9FA235A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 110/2024 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **MARLUCE PAULINO DE ARAÚJO**, Agente comunitário de saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o n.º 399 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia 16/12/2024 com término em 30/12/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de dezembro de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E839762B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 919/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO
JOSILMA GOMES SOTERO	056.xxx.xxx-76	ENCARREGADO DE SERVIÇO
LAURA LUIZA DE MELO ARAUJO	065.xxx.xxx-39	ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL
LEONTINE FOQUE VAN DEN BOSCH	852.xxx.xxx-20	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LIDIANE DA SILVA FERREIRA	040.xxx.xxx-40	ENCARREGADO DE SERVIÇO
LORENA MYCAELLA EVANGELISTA DA SILVA	077.xxx.xxx-74	ENCARREGADO DE SERVIÇO
LUIZA BEATRIZ OLEGARIO SILVA DANTAS	094.xxx.xxx-52	COORDENADOR DE RECREAÇÃO
LUZIA MELO DA SILVA SOUZA	012.xxx.xxx-06	ENCARREGADO DE SERVIÇO
MABEL MAYAME FILGUEIRA DE MOURA SILVA	014.xxx.xxx-19	ASSESSOR ESPECIAL
MÁNOEL VENANCIO DA CUNHA NETO	307.xxx.xxx-53	GERENTE DE SERVIÇOS
MARCOS JOSE LEMOS SILVA	092.xxx.xxx-02	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MÁRIA CELIA DAS NEVES GREGÓRIO	672.xxx.xxx-68	ENCARREGADO DE SERVIÇO
MÁRIA CONCEBIDA PEREIRA CUNHA	104.xxx.xxx-21	ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL
MÁRIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	083.xxx.xxx-83	ENCARREGADO DE SERVIÇO
MÁRIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA	046.xxx.xxx-89	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MÁRIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUZA	671.xxx.xxx-04	ENCARREGADO DE SERVIÇO
MÁRIA DALVA DA CUNHA	828.xxx.xxx-00	ENCARREGADO DE SERVIÇO
MÁRIA DE FÁTIMA DE LIMA SILVA FONSECA	022.xxx.xxx-99	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MÁRIA DO CEU GREGÓRIO DE LEMOS	595.xxx.xxx-91	ENCARREGADO DE SERVIÇO
MÁRIA DO CEU RODRIGUES DA CUNHA	037.xxx.xxx-06	ENCARREGADO DE SERVIÇO
MÁRIA DO LIVRAMENTO SILVA DE ALMEIDA	101.xxx.xxx-42	ENCARREGADO DE SERVIÇO

MARIA DO ROSARIO DA SILVA ALMEIDA	792.xxx.xxx-20	ENCARREGADO DE SERVICIO
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA	875.xxx.xxx-49	ENCARREGADO DE SERVICIO
MARIA GEONARA RODRIGUES	705.xxx.xxx-01	ENCARREGADO DE SERVICIO
MARIA IRANEIDE DA CUNHA SANTOS	465.xxx.xxx-68	ENCARREGADO DE SERVICIO
MARIA JANKELINE FERREIRA PEREIRA	011.xxx.xxx-66	SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
MARIA JOSE DE BRITO PAULINO MELO	069.xxx.xxx-50	ENCARREGADO DE SERVICIO
MARIA JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	037.xxx.xxx-69	COORDENADOR DE RECREAÇÃO
MARIA RENATA BRAZ DA CUNHA	105.xxx.xxx-46	ASSESSOR DE SECRETARIA
MARIA SELMA DA CUNHA	032.xxx.xxx-27	SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA SUZANY DA CUNHA BARRETO	083.xxx.xxx-29	ENCARREGADO DE SERVICIO
MARIA VANDA DA SILVA FERREIRA	040.xxx.xxx-02	ENCARREGADO DE SERVICIO
MARIA WILANILMA LEONEZ DA SILVA	033.xxx.xxx-69	ENCARREGADO DE SERVICIO
MARIA ZELIA GOMES DE SOUSA	369.xxx.xxx-68	CHEFE DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLA JULIANA MARTINS DA SILVA	085.xxx.xxx-35	SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:C10248D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar, os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO
MARLENE MARIA DOS SANTOS SILVA	002.xxx.xxx-04	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
MAYARA SOUSA OLIVEIRA	086.xxx.xxx-56	ASSESSOR DE SECRETARIA
MICARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	065.xxx.xxx-48	ENCARREGADO DE SERVICIO
MICHELLY KARLA BEZERRA	045.xxx.xxx-58	ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL
NAGYLA ANDRIELLE BARACHO DO NASCIMENTO	097.xxx.xxx-02	SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO
NAIARA PRISCILA DANTAS AMARANTE	089.xxx.xxx-08	ENCARREGADO DE SERVICIO
PAULO JUNIOR HIGINO	082.xxx.xxx-93	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
PRICILA MAIANY DA CUNHA FERREIRA	079.xxx.xxx-92	SUBCOORDENADOR DE DESPORTO
RAIMUNDO FLAMEL SILVA DE BRITO	701.xxx.xxx-29	GERENTE DE SERVIÇOS
RAIMUNDO GILBERTO DE SOUZA	761.xxx.xxx-68	GERENTE DE SERVIÇOS
RAQUILENE LEMOS DA SILVA	028.xxx.xxx-50	SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO
REBECA NUNES DE MELO SALES	099.xxx.xxx-46	SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO
RENIANE PAULA DA CUNHA SILVA	069.xxx.xxx-01	ASSESSOR DE SECRETARIA
ROSILENE SIQUEIRA DE MELO	043.xxx.xxx-58	ASSESSOR DE GESTÃO EDUCACIONAL
SABINA SARAIVA DE QUEIROZ	700.xxx.xxx-32	ASSESSOR DE SECRETARIA
TALITA DA SILVA ROCHA	119.xxx.xxx-36	SUBCOORDENADOR PEDAGÓGICO
TASSIA TAYANNE BEZERRA DE SOUSA	057.xxx.xxx-05	ASSESSOR DE SECRETARIA
TATIANE MICHELE DE SOUZA SILVA	079.xxx.xxx-10	SUBCOORDENADOR DE DESPORTO
TEREZA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	059.xxx.xxx-00	ENCARREGADO DE SERVICIO
THATIANE FERNANDES DA SILVA	016.xxx.xxx-82	COORDENADOR PEDAGÓGICO
VIRGINIA RODRIGUES BARBOSA	042.xxx.xxx-46	COORDENADOR PEDAGÓGICO

ALTO DO RODRIGUES/RN, 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:32060D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIENE FRANCISCA DA SILVA** portadora da **matrícula nº 2739** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024	259/2024	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 31.151.224/0001-28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	10/12/2024 À 10/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:65E06A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portador da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024	259/2024	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 31.151.224/0001-28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.	10/12/2024 À 10/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:6FDA9FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2024 – GPMARG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO EUCIMAR DE OLIVEIRA** portador da **matrícula nº 31134055** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024	264/2024	WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF nº 44.554.219/0001-08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS DE CONTRATO RESCINDIDO), DESTINADOS AO HOSPITAL	10/12/2024 À 10/12/2025

MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO,
NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 10/12/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 13 de dezembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:21ED8A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2024 - ALTO DO RODRIGUES-RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Álvaro Rodrigues, 283, Centro – CEP 59507-000

CNPJ 08.184.111/0001-07

HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - ALTO DO RODRIGUES/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e da Comissão de elaboração e avaliação de projetos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, de acordo com as disposições do **Edital nº 02/2024** para chamamento público do subsídio cultural, torna público o resultado final e homologação do (s) aprovado (s), conforme tabela abaixo:

I - CATEGORIA I						
CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PESSOA	COTAS	HABILITADO	TOTAL
01	ASSOCIAÇÃO CULTURA NO ALTO	ARTESANATO CULTURA POPULAR	JURÍDICA	90,80 +9,20	SIM	100

Alto do Rodrigues/RN, 13 de dezembro de 2024.

JULLY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Jully Karen Nascimento Rocha Baracho

Código Identificador:FAD1F75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2024 - ALTO DO RODRIGUES-RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Álvaro Rodrigues, 283, Centro – CEP 59507-000

CNPJ 08.184.111/0001-07

HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - ALTO DO RODRIGUES/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e da Comissão de elaboração e avaliação de projetos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, de acordo com as disposições do **Edital nº 01/2024** para chamamento público para seleção de projetos culturais, torna público o resultado final e homologação do (s) aprovado (s), conforme tabela abaixo:

I – CATEGORIA A – GRUPOS INFORMAIS						
CLASSIFICAÇÃO	PROponente	PROJETO	COTAS	OBS	HABILITADO	TOTAL
01	Gabrielly dos Santos França	Berimbau o Som da Resistência	-	Classificado	Sim	82,40
02	Joana Darc da Silva	Circo do Palhaço Rolamento	-	Classificado	Sim	71,80
II – CATEGORIA B – INCENTIVO AO ARTESANATO						
CLASSIFICAÇÃO	PROponente	PROJETO	COTAS	OBS	HABILITADO	TOTAL
01	Fiana Shirley Dantas Pereira Cruz	Bordando o meu Sertão	87,40 +12,60	Classificado com saldo remanescente	Sim	100
02	Pedro Juciê do Nascimento Cruz	Exposição Esculturas de Tabatingueiros	94,80 +5,20	Classificado	Sim	100
03	Rogéria Lúcia Tavares de Oliveira	Essências do Crochê	-	Classificado	Sim	92,40
04	Maria de Fátima de Sousa Silva	Transformando em Artes	-	Classificado	Sim	88,60
05	Iraneide Félix de Medeiros Avelino	Crochê Transformador	-	Classificado	Sim	88
06	Francisca Adriana Bezerra Souza dos Santos.	Confeccionando Amor	-	Classificado	Sim	83,60
07	Maria das Graças da Silva Pereira	Bordando com Amor	-	Classificado	Sim	72
08	Gabriel Dias de Araújo	Iniciar	63,50 +25	Classificado com saldo remanescente	Sim	88,50
III - CATEGORIA C – MICROPROJETOS I						
CLASSIFICAÇÃO	PROponente	PROJETO	COTAS	OBS	HABILITADO	TOTAL
01	Pedro Juciê do Nascimento Cruz	Sonhos de Mamulengos	89,20 +10,80	Classificado com saldo remanescente	Sim	100
02	Gabriel Dias de Araújo	Criação Brinquedos em Madeira	82,40 +17,60	Classificado	Sim	100
04	Franquinaldo Ribeiro Fernandes	As Cores do Pôr do Sol	90,20 +9,80	Classificado	Sim	100
03	Alamilton Lima Barbosa	Som Na Feira	-	Classificado	Sim	91,80
05	Josiel Oliveira da Silva	Uma Viagem as Estrelas	-	Classificado	Sim	86,20
06	Verlânia Barreto da Silva	Arrocha com a Vê – Parte II	-	Classificado com saldo remanescente	Sim	84,80
07	Ialy Antônio Menezes de Sousa	O Túnel do Tempo	-	Classificado	Sim	83
08	PROPAGASSO M	Talento do Alto	-	Classificado	Sim	82,40
09	Gabrielly dos Santos França	Acredite na sua arte: Composição “Outra Vida”	-	Classificado com saldo remanescente.	Sim	81,40
10	Ilton Fernandes de Sousa	Baile da Saudade	-	Classificado com saldo remanescente.	-	80,8

11	Aldirema Araújo de Lemos	Rock do Alto	-	Suplência	-	77,40
12	Francisca Adriana Bezerra Souza dos Santos.	Brincando com linhas e fios Parte II	-	Suplência	-	74,60
13	Anildo Nunes da Silva	Comunidades Produtivas	-	Desclassificado Não enviou documentação no tempo hábil – <i>Recurso Indeferido</i>	-	74
III - CATEGORIA D – MICROPROJETOS II						
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	OBS	HABILITADO	TOTAL
01	Fiana Shirley Dantas Pereira Cruz	Recital Poético “Nordeste em Verso e Prosa”	88,80 + 11,20	Classificado	Sim	100
02	Alamilton Lima Barbosa	Ritmos na Rua	-	Classificado com saldo remanescente.	Sim	90,40
03	Verlânia Barreto da Silva	Arrocha com a Vê	-	Classificado	Sim	89,80
04	Ilton Fernandes de Sousa	Vozes do Alto	-	Classificado	Sim	79,80
05	Rita de Cássia Limeira de Lima	Laços de Esperança	-	Classificado	Sim	76
06	Aldirema Araújo de Lemos	Sabor de Pipoca: Oficina de Pipocas Gourmet para Geração de Renda	-	Classificado	Sim	67,80

Alto do Rodrigues/RN, 13 de dezembro de 2024.

JULY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Jully Karen Nascimento Rocha Baracho

Código Identificador: AFEB6113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS E LOTAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo de **Seleção de Diretor e Vice-Diretor Escolar para Formação de Banco de Recursos Humanos e Lotação nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angicos/RN**, em conformidade com as disposições deste Edital. Observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, às legislações nacional e municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria Nº 084/2024, de 10 de dezembro de 2024, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos deste Processo de Seleção. O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice, elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo. Desta lista tríplice, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores e vice-diretores escolares da Rede Municipal de Ensino, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

A contratação dar-se-á mediante ao ato de nomeação de cargo em comissão, em juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades das unidades de ensino que integram a Secretaria Municipal da Educação de Angicos/RN. Para ser nomeado o candidato deverá preencher, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da nomeação;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Possuir a formação necessária para o desempenho da função, conforme o presente Edital;
- Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais de natureza estadual e federal, podendo ser emitidas as certidões nos sites www.tjrn.jus.br e www.jfrn.jus.br, respectivamente;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova nomeação, comprovado mediante certidão do órgão competente;
- Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas, mediante assinatura de termo;
- Declarar que não possui acúmulos de cargos e tem disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.

O candidato, aprovado pelo Processo Seletivo de que trata o presente Edital, será avaliado periodicamente pelas Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado e prática de atos indisciplinados constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Angicos, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato que compõem o banco de recurso humanos, formado pela presente Seleção Pública, considerando o perfil que se adequa a vaga remanescente.

O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo, assim fazendo por meio de declaração assinada, bem como não poderá acumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes neste Edital será oriunda dos seguintes recursos:

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos;

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.

A Seleção destina-se a suprir vagas de chamada imediata e compor cadastro reserva nas Unidades de Ensino do Município de Angicos. Competirá à Secretaria de Educação do Município de Angicos fazer a devida lotação, conforme necessidade das Unidades de Ensino.

DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – formação profissional em pedagogia, licenciaturas correlatas, especialização, mestrado ou doutorado na área de Educação em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – curso voltado para o uso de tecnologias aplicadas à educação;

III – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

IV – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

V – entregar impresso e apresentar um Plano de Gestão Bienal que deve ser estruturado com metas alinhadas às políticas nacionais vigentes, como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e às diferentes dimensões da gestão: pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira. Este alinhamento deve estar em conformidade com as condicionalidades avaliativas do novo FUNDEB, visando à melhoria da qualidade da educação na Unidade Escolar. O documento deve incluir ações e metas claras, voltadas ao cumprimento da gestão democrática e participativa, à garantia da inclusão e da equidade no processo do ensino e da aprendizagem, além de promover avanços no rendimento escolar dos estudantes.

CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO*	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor	CADASTRO RESERVA	R\$3.778,28	40h
Vice-diretor	CADASTRO RESERVA	R\$3.778,28	40h

* A remuneração do candidato aprovado, que for servidor efetivo, dependerá do valor do salário base do mesmo.

* A gratificação do diretor e vice-diretor escolar será equivalente ao quantitativo de estudantes por Unidade Escolar, de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Angicos/RN, vigente.

São atribuições do Diretor Escolar e Vice:

administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;

coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, merenda e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;

estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;

atuar de forma direta no mapeamento e acompanhamento das aprendizagens dos estudantes, bem como no monitoramento da frequência escolar.

assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas anuais mínimas;

participar, obrigatoriamente, de formação continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou quaisquer entes vinculados à esfera educacional;

participar de reuniões realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação.

exercer outras atividades correlatas.

DAS INSCRIÇÕES

A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, s/n, Alto do Triângulo, Angicos/RN, no período descrito no cronograma deste processo seletivo.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

No ato da inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar seu currículo e os documentos oficiais, como:

RG;

documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação);

comprovante de residência atualizado;

certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;

declaração de não acúmulos de cargos (anexo II);

declaração de disponibilidade para cumprimento de carga-horária (anexo III);

diploma de graduação e pós graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – frente e verso;

documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência no município de Angicos/RN, nos últimos 5 anos;

Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

O requerimento da inscrição é particular, individual e intransferível.

DO PROCESSO SELETIVO

A Seleção Pública será composta de 3 (TRÊS) FASES, conforme disposto abaixo:

1ª Fase: Análise curricular;

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme item 1.1.2 deste edital.

A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste Edital resultará na inabilitação do candidato neste processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste formação profissional em pedagogia, licenciaturas correlatas, especialização, mestrado ou doutorado na área de Educação em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

Experiências em atividades administrativas, educacionais e/ou pedagógicas, por, no mínimo, de 6 (seis) meses.

Ter conhecimento da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

2ª Fase: Apresentação do Plano de Gestão bienal e entrevista;

Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de verificar seu planejamento de atuação em caso de nomeação.

O Plano de Gestão Bienal deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO IV** deste Edital.

O candidato terá 15 minutos para apresentação do Plano de Gestão Bienal.

A entrevista será realizada nos dias 26 e 27 de dezembro de 2024, sendo que o local e horário serão publicados no diário oficial da FEMURN, no dia 20 do mesmo mês.

Na entrevista, o candidato apresentará o seu Plano de Gestão, e após será questionado sobre as propostas apresentadas, bem como, o que está estabelecido em: “Perfil Profissional de Gestão Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar e “Ter conhecimento da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

3ª Fase: Envio da lista tríplice para o chefe do Poder Executivo.

Caberá à Comissão Especial do Processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatório dos gestores habilitados.

Encaminhamento de lista tríplice pela Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN ao Chefe do Poder Executivo com os candidatos habilitados aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, que compõem o banco de recursos humanos deste Processo Seletivo, considerando o perfil adequado para cada Unidade Escolar.

A designação para o cargo de Gestor (a)/Diretor (a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN, originada deste Processo Seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aquele (s) que assumirá (ão) a direção ou vice-direção.

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

5.1 A distribuição de pontos da Etapa I será conforme quadro abaixo

ITENS EM ANÁLISE	VALOR
Currículo	1,0
Experiência na função de Diretor Escolar e Vice Diretor na Rede Pública de Ensino	1,0
Experiência na função de Coordenador Pedagógico e/ou Membros de Conselhos da Educação;	1,0
Experiência como Professor em Regência de Sala.	1,0
Curso em gestão escolar	2,0
Curso voltado para o uso de tecnologias aplicadas à educação.	2,0
Formação profissional em pedagogia, licenciaturas correlatas, especialização, mestrado ou doutorado na área de Educação em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	2,0
TOTAL	10,0

5.2 A Comissão Intersetorial avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS	PESO
Objetivos, Metas e Ações	Visão Estratégica	2,0
Ações Pedagógicas	Gestão Pedagógica	2,0
Plano de Gestão Financeira	Gestão e Resultados	2,0
Resultados Esperados	Gestão e Resultados	2,0
Assertividade na proposta: a proposta é exequível, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado.	Liderança e Gestão de pessoas	2,0
TOTAL		10,0

CRONOGRAMA

As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	13 /12/2024
Período de Inscrição	16 a 18/12/2024
Publicação da homologação das inscrições	20/12/2024
Período de Análise curricular	26 e 27/12/2024
Publicação do cronograma de apresentação do Plano de Gestão Bienal e entrevista	27/12/2024
Entrevistas	07 e 08/01/2025
Publicação do resultado das fases 1 e 2	10/01/2025
Período de interposição de recursos das fases 1 e 2	13 e 14/01/2025
Resultado dos recursos das fases 1 e 2	16/01/2025
Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo)	17/01/2025
Divulgação da escolha do Chefe do Poder Executivo a partir da lista tríplice e publicação e Portaria de nomeação	20/01/2025

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial da FEMURN dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto Municipal de nº 22, de 31 de agosto de 2022.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituído por meio da Portaria de nº 085/2022 – GP/PMA.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Angicos/RN, 13 de dezembro de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Dirigente Municipal da Educação

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº: (Preenchimento DA BANCA Organizadora)		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
CONTATO:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
Angicos/RN, ____ de dezembro de 2024.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
ANEXO II		
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO		
Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo disponibilidade de tempo de 40h semanais para exercer as atividades relativas ao cargo/função de Diretor ou Vice-diretor escolar, no qual me candidatei. Declaro, ainda, que estou ciente das exigências de dedicação para o exercício da referida função, comprometendo-me a cumpri-los integralmente. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. Angicos/RN, ____ de ____ de 2024.		
Assinatura do Candidato		
ANEXO IV		
INSTRUMENTO NORTEADOR PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO		
O do Plano de Gestão Biental deve ser digitado em fonte 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;		
O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;		
O candidato deverá elaborar, também, uma apresentação de slides com a síntese das principais informações solicitadas abaixo, para ilustrar e dinamizar o seu momento de apresentação do Plano;		
Os candidatos terão o tempo máximo de 15 minutos para apresentação do seu Plano.		
• APRESENTAÇÃO		
O candidato deverá fazer um breve relato acerca da sua formação profissional, experiência e áreas de atuação.		
• DESENVOLVIMENTO		
Essa seção deve ser estruturada com metas alinhadas às políticas nacionais vigentes, como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e às diferentes dimensões da gestão: pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira. Devendo, ainda, estar em conformidade com as condicionalidades avaliativas do novo FUNDEB, visando a melhoria da qualidade da educação na Unidade Escolar.		
RESULTADOS ESPERADOS		
Nessa seção, o(a) candidato(a) deve escrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos, durante o período de vigência do mesmo.		
• REFERÊNCIAS		
Inserir as referências bibliográficas utilizadas para a elaboração do Plano, de acordo com as normas da ABNT.		
ANEXO V		
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DAS FASES 1 E 2		
Inscrição nº _____		
Nome do Candidato: _____		
O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.		

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:95E05246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
QDD-QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PRAÇA BOA ESPERANÇA, 84 - CENTRO - CNPJ:08348989/0001-30							
Orçamento Programa - Exercício de 2025							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER 01 PODER LEGISLATIVO							
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE 00 CAMARA MUNICIPAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA	01.031.0001.2001.0000						1.900.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.850.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.203.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	990.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	210.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					647.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			

MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	7.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	250.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	244.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
TOTAL							1.900.000,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGAO 02 GABINETE CIVIL							
UNIDADE 00 GABINETE CIVIL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. ATIV. DO GABINETE CIVIL	04.122.0002.2002.0000						463.400,00
3 DESPESAS CORRENTES						448.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					356.050,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.300,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	300.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	40.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.750,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					91.950,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	6.600,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.150,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.400,00	
4 INVESTIMENTOS					15.400,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	9.900,00			
PROGRAMA NOSSO BAIRRO CIDADÃO	04.122.0002.2134.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
TOTAL							468.400,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGAO 03 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN	04.122.0003.1129.0000						33.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					33.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	33.000,00			
PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A COSERN	04.122.0003.1130.0000						120.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						120.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					120.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	120.000,00			
MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO	04.122.0003.2003.0000						1.164.229,24
3 DESPESAS CORRENTES						1.104.329,24	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					443.300,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	180.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	220.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.300,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					661.029,24		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	8.800,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.200,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.200,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	3.300,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	374.529,24			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	180.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	50.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						59.900,00	
4 INVESTIMENTOS					59.900,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.300,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.600,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	50.000,00			
CONTRIB. A ASSOC. DOS MUNICIPIOS	04.122.0003.2004.0000						12.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						12.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.100,00		
Contribuições			3.3.90.41.00	12.100,00			

REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	04.122.0003.2138.0000						41.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						38.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	11.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						27.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGAO 03 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	04.122.0003.2138.0000						41.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
PAG.DE PARCELAMENTO DE INSS	04.122.0038.0119.0000						320.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					20.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						300.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					300.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	300.000,00			
PAG.DE PARCELAMENTO DE FGTS	04.122.0038.0128.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					20.000,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					60.000,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	60.000,00			
CONTRIBUICAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	09.271.0003.2026.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00			
TOTAL							1.870.329,24
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGAO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. SEC. DE FINANÇAS	04.122.0005.2007.0000						290.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						290.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					290.000,00		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	280.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			
PAG. DE JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA	04.123.0005.0074.0000						16.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.300,00	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					3.300,00		
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	1.650,00			
ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI			3.2.90.25.00	1.650,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						13.200,00	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					13.200,00		
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	12.100,00			
PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO			4.6.90.77.00	1.100,00			
MANUT. SEC. DE FINANÇAS	04.123.0005.2007.0000						1.067.800,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.004.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					182.200,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	130.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					822.400,00		
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	2.200,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	16.500,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.100,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.100,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	125.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	130.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	450.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						63.200,00	
4 INVESTIMENTOS					63.200,00		
OBRA E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.200,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	50.000,00			
CAUSAS TRABALHISTAS	04.123.0006.0008.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						250.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					250.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	250.000,00			

PAG. A INATIVOS E PENSIONISTAS	09.123.0005.3075.0000						27.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							27.500,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PAG. A INATIVOS E PENSIONISTAS	09.123.0005.3075.0000						27.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						27.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					27.500,00		
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			3.1.90.01.00	13.750,00			
Pensões do RPPS e do Militar			3.1.90.03.00	13.750,00			
TOTAL							1.651.800,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA	04.122.0007.2009.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	11.122.0003.1094.0000						275.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						275.000,00	
4 INVESTIMENTOS					275.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	275.000,00			
CORTE DE TERRAS PARA PEQUENOS	11.122.0007.2173.0000						76.000,00
AGRICULTORES							
3 DESPESAS CORRENTES						76.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					76.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	43.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	33.000,00			
APOIO AO AGRICULTOR	20.122.0007.2102.0000						87.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						87.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					22.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	18.700,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.200,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.500,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	27.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.500,00			
CORTE DE TERRAS PARA PEQUENOS	20.122.0007.2173.0000						83.000,00
AGRICULTORES							
3 DESPESAS CORRENTES						78.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					78.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	53.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
POLDA DE ARVORES	20.122.0007.2174.0000						27.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						27.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.500,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	7.500,00			
CONST. RECUP. DE ACUDES E BARRAGENS	20.606.0007.1011.0000						44.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						44.500,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST. RECUP. DE ACUDES E BARRAGENS	20.606.0007.1011.0000						44.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						44.500,00	
4 INVESTIMENTOS					44.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	44.500,00			
AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.606.0007.1012.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	60.000,00			
PERFURACAO DE POCOS	20.606.0007.1014.0000						11.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.000,00	
4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.000,00			
MANUT.SEC. DE AGRICULTURA	20.606.0007.2009.0000						1.069.400,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.041.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					97.100,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	6.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					944.800,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.300,00			
ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E			3.3.90.27.00	2.200,00			

SIMILARES							
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	260.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	3.300,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	265.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	400.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	3.300,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							27.500,00
4 INVESTIMENTOS						27.500,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	22.000,00			
ASSIT. PEQ. E MEDIO PRODUTOR RURAL	20.606.0007.2010.0000						26.500,00
3 DESPESAS CORRENTES							26.500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.300,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.500,00			
APOIO AO PRONAF	20.606.0007.2013.0000						33.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							33.000,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO AO PRONAF	20.606.0007.2013.0000						33.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.000,00	
4 INVESTIMENTOS					33.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	22.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.000,00			
TOTAL							1.803.400,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE	12.122.0008.2136.0000						280.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						280.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					280.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL	12.122.0008.2175.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
PRIMEIRA INFANCIA NA ESCOLA	12.122.0008.2176.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MAIS ESPORTE, MAIS EDUCAÇÃO	12.122.0008.2177.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						17.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.000,00	
4 INVESTIMENTOS					3.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00			
PROG. DE NUTRICAO E SEGURANCA ALIMENTAR	12.122.0020.2119.0000						22.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						17.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.600,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.600,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROG. DE NUTRICAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR	12.122.0020.2119.0000						22.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.400,00	
4 INVESTIMENTOS					4.400,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.200,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.200,00			
RECUP. REF. E AMPL. DE ESCOLAS	12.361.0008.1016.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0008.1017.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS	12.361.0008.1018.0000						66.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						66.000,00	
4 INVESTIMENTOS					66.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	66.000,00			
CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA	12.361.0008.1095.0000						72.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						72.000,00	
4 INVESTIMENTOS					72.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	72.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0008.2015.0000						1.578.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.405.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					312.400,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	11.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	250.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	25.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.200,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	22.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.200,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.092.700,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.600,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	5.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	310.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	4.400,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	30.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	450.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	200.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	2.200,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	32.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						173.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0008.2015.0000						1.578.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						173.000,00	
4 INVESTIMENTOS					173.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	57.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	66.000,00			
APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS	12.361.0008.2031.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.000,00			
PROALE - PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	12.361.0008.2047.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						25.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
BRASIL NA ESCOLA - APRENDER E FUNDAMENTAL	12.361.0008.2049.0000						30.500,00

3 DESPESAS CORRENTES						20.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.500,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
PORTAL SIGEDUC	12.361.0008.2050.0000						25.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						25.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						25.500,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	12.361.0008.2116.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						45.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						45.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
EDUCAÇÃO CONECTADA	12.361.0008.2117.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
TEMPO DE APRENDER	12.361.0008.2118.0000						32.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						27.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.700,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.500,00	
4 INVESTIMENTOS					5.500,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.500,00			
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12.361.0008.2121.0000						108.600,00
3 DESPESAS CORRENTES						84.400,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						84.400,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						24.200,00	
4 INVESTIMENTOS						24.200,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	22.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.200,00			
MANUTENCAO DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	12.361.0008.2128.0000						145.700,00
3 DESPESAS CORRENTES						139.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					13.100,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.500,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						126.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	55.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						6.600,00	
4 INVESTIMENTOS						6.600,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.300,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.300,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	12.361.0008.2128.0000						145.700,00
MANUTENCAO DO QSE	12.361.0008.2137.0000						380.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						340.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					340.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
PRIMEIRA INFÂNCIA NA ESCOLA	12.361.0008.2176.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CRIANÇA ALFABETIZADA	12.361.0008.2182.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						18.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	3.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	12.361.0008.2183.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						150.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
FEIRA LITERÁRIA E CULTURAL DE ANTÔNIO MARTINS	12.361.0008.2184.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						65.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FEIRA LITERÁRIA E CULTURAL DE ANTÔNIO MARTINS	12.361.0008.2184.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						65.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA- RECURSOS PROPRIOS	12.361.0009.2150.0000						47.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						47.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			3.1.90.11.00	5.000,00			

PESSOAL CIVIL							
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						35.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
ADQ.O ACESSO A REDE ESCOLAR P/DEFICIENTE	12.361.0034.2105.0000						27.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						16.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						16.500,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.000,00	
4 INVESTIMENTOS						11.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.000,00			
AQUISICAO DE VEICULO	12.364.0008.1021.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS						100.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	12.364.0008.2022.0000						24.400,00
3 DESPESAS CORRENTES						3.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						550,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	550,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.750,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	550,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						21.100,00	
4 INVESTIMENTOS						21.100,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.100,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO AOS UNIVERSITARIOS	12.364.0014.2031.0000						22.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
CONSTRUCAO DE ESCOLA PARA O PRE ESCOLAR	12.365.0009.1126.0000						250.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						250.000,00	
4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	250.000,00			
MANUT. ATIV. EDUC. INFANTIL RECURSOS PROPRIOS	12.365.0009.2023.0000						170.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						106.700,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					68.200,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	41.800,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	13.200,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						38.500,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						63.300,00	
4 INVESTIMENTOS					63.300,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.300,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	60.000,00			
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CENTRO	12.365.0023.1053.0000						50.000,00
INTEGRADO EDUCACAO INFANTIL							

4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DE CENTRO INTEGRADO EDUCAÇÃO	12.365.0023.2052.0000						118.800,00
INFANTIL							
3 DESPESAS CORRENTES						100.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						20.570,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	2.200,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	11.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.970,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.200,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DE CENTRO INTEGRADO EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.0023.2052.0000						118.800,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					79.530,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	48.730,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						18.700,00	
4 INVESTIMENTOS					18.700,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	16.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.200,00			
MANUTENCAO DE JOVES E ADULTOS - RECURSOS	12.366.0010.2024.0000						55.000,00
PROPRIOS							
3 DESPESAS CORRENTES						51.700,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					19.800,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	11.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	3.300,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	3.300,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.200,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					31.900,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	7.700,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						3.300,00	
4 INVESTIMENTOS					3.300,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.100,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.200,00			
MANUT. DA EDUCACAO ESPECIAL RECURSOS PROPRIOS	12.367.0011.2025.0000						9.900,00
3 DESPESAS CORRENTES						8.250,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.500,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.300,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.750,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	550,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	550,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	550,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.650,00	
4 INVESTIMENTOS					1.650,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	550,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.100,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							4.280.500,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MELHORIAS HABITACIONAIS DOMICILIARES	10.122.0017.1044.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00			
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.122.0028.2140.0000						490.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						490.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					490.000,00		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	450.000,00			
REFORMA HOSPITAL MATERNIDADE	10.302.0016.1033.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS					55.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00			
CONST., REC., DE UNIDADES DE SAÚDE	10.302.0016.1035.0000						150.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						150.000,00	
4 INVESTIMENTOS					150.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	150.000,00			
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10.302.0016.1036.0000						33.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.000,00	
4 INVESTIMENTOS					33.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	33.000,00			
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	10.302.0016.1037.0000						33.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.000,00	
4 INVESTIMENTOS					33.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	33.000,00			
MANUTENÇÃO SEC. SAÚDE	10.302.0017.2039.0000						6.058.020,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.960.520,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.210.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	900.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	150.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	5.500,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	55.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	80.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO SEC. SAÚDE	10.302.0017.2039.0000						6.058.020,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.960.520,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.750.020,00		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	5.940,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	12.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	400.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	6.600,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.868.780,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.050.000,00			
Contribuições			3.3.90.41.00	6.600,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	220.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	70.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						97.500,00	
4 INVESTIMENTOS					97.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	27.500,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	50.000,00			
ADQ.O ACESSO REDE DE SAÚDE P/DEFICIENTE	10.302.0035.2106.0000						72.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						61.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.000,00	
4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.000,00			
ABASTECIMENTO D'ÁGUA	10.544.0019.1043.0000						50.000,00

4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00		
4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE	12.302.0017.1098.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
CONST.RECUP.DE REDE DE ESGOTOS,GALERIAS	17.512.0018.1041.0000							55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							55.000,00	
4 INVESTIMENTOS						55.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00				
CONST. REUP., FOS., E PRIVADAS	17.512.0018.1042.0000							60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							60.000,00	
4 INVESTIMENTOS						60.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	60.000,00				

PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONST. REUP., FOS., E PRIVADAS	17.512.0018.1042.0000							60.000,00
TOTAL						7.121.020,00		

PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
AJUDA FINANC. P/MELHORIA DE CASA	08.122.0020.2044.0000							27.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						27.500,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.500,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	13.200,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	14.300,00				
MANUT. SEC DE AÇAO SOCIAL	08.122.0020.2045.0000							652.900,00
3 DESPESAS CORRENTES						577.600,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					326.400,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	22.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	150.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	4.400,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	50.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					251.200,00			
Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	5.500,00				
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.600,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
Contribuições			3.3.90.41.00	2.200,00				
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	11.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	8.800,00				
AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	11.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	15.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						75.300,00		
4 INVESTIMENTOS					75.300,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.500,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	19.800,00				
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	50.000,00				
IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	08.122.0020.2046.0000							5.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.400,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.100,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.100,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.300,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.100,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.100,00		
4 INVESTIMENTOS					1.100,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	550,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	550,00				
SUBVENCAO A ASSOCIACAO COMUNITARIA	08.122.0020.2048.0000							5.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.500,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.500,00			
SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	5.500,00				

PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
SUBVENCAO A ASSOCIACAO COMUNITARIA	08.122.0020.2048.0000							5.500,00
PROGRAMA NOSSA SOPA	08.122.0020.2135.0000							8.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						7.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					7.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00	
4 INVESTIMENTOS						1.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00				
ADQ. ACESSO DE PREDIOS PUB. P/DEFICIENTE	08.122.0036.2107.0000							22.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							16.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						16.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.500,00	
4 INVESTIMENTOS						5.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.500,00				
CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONV. DE IDOSOS	08.241.0026.1057.0000							27.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							27.500,00	
4 INVESTIMENTOS						27.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	27.500,00				
CONSELHO TUTELAR	08.243.0024.2054.0000							76.700,00
3 DESPESAS CORRENTES							76.700,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						60.200,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.100,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.100,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						16.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00				
DISTRB. DE GEN.ALIMENTICIOS E VESTUARIOS	08.244.0021.2051.0000							10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00				
CONST. AQ. RECUP UNIDADES HABITACIONAIS	16.122.0037.1115.0000							98.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							98.000,00	
4 INVESTIMENTOS						98.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	98.000,00				
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONST. AQ. RECUP UNIDADES HABITACIONAIS	16.122.0037.1115.0000							98.000,00
TOTAL								933.600,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
PAV. E RECUP. A PARALELEP.EM ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL	04.122.0029.1097.0000							500.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						500.000,00		
4 INVESTIMENTOS					500.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	400.000,00				
PAVIMENTACAO A PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL NA ZONA URBANA	04.122.0029.1172.0000							477.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						477.000,00		
4 INVESTIMENTOS					477.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	277.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00				
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	04.122.0029.2061.0000							50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	50.000,00				
PAV. E RECUPERAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEP. R. AVENIDAS	04.451.0029.1066.0000							400.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						400.000,00		
4 INVESTIMENTOS					400.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	300.000,00				
CONSTRUCAO DE PASSARELA DE PEDRESTRE	13.392.0029.1112.0000							55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00		
4 INVESTIMENTOS					55.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00				
RECUPERCAO E RESTAURACAO DA ESTACAO DA LINHA FERREA	15.122.0029.1158.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00		
4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
CONST.AMPL.REC.ACOUG./MAT/MERC.PUBLICO	15.451.0029.1063.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00		
4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
CONST.RECUP.DE CAS POPULARES	15.451.0029.1065.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00		
4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.451.0029.1067.0000							22.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.451.0029.1067.0000						22.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.000,00	
4 INVESTIMENTOS					22.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	22.000,00			
CONST.RECUP. DE ESTRADAS	15.451.0029.1069.0000						88.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						88.000,00	
4 INVESTIMENTOS					88.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	88.000,00			
CONST. E REC. PONTES,BOEIRO E P. MOLHADA	15.451.0029.1070.0000						68.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						68.200,00	
4 INVESTIMENTOS					68.200,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	68.200,00			
CONST.RECUP.AMPL.DE CEMITERIOS	15.451.0029.1071.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
PV TRE CRIT E CONST P MOLHADA E M.ARRIMO	15.451.0029.1089.0000						77.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						77.000,00	
4 INVESTIMENTOS					77.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	77.000,00			
CONSTRUCAO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	15.451.0029.1090.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO	15.451.0029.1093.0000						77.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						77.000,00	
4 INVESTIMENTOS					77.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	77.000,00			
CONSTRUCAO DE CISTERNAS	15.451.0029.1100.0000						16.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						16.500,00	
4 INVESTIMENTOS					16.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	16.500,00			
CONSTRUCAO DE PORTICOS	15.451.0029.1101.0000						172.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						172.000,00	
4 INVESTIMENTOS					172.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	122.000,00			
MANUTENCAO DA SEC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA	15.451.0029.2061.0000						3.935.900,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
E URBANISMO							
3 DESPESAS CORRENTES						3.853.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					435.100,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	320.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	44.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.100,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	50.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.418.800,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.096.800,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.800.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						82.000,00	
4 INVESTIMENTOS					82.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	22.000,00			
IMPLANTACAO DE PROGRAMAS	15.451.0029.2072.0000						5.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.400,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.100,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.300,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.100,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.100,00	
4 INVESTIMENTOS					1.100,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	550,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	550,00			
URBANIZACAO E JARDINAGEM DE AREAS URBANA	18.541.0029.1077.0000						22.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.000,00	
4 INVESTIMENTOS					22.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	22.000,00			
IMPLANTACAO DE ATERRO SANITARIO	18.541.0029.1103.0000						33.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						33.000,00	

4 INVESTIMENTOS					33.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		33.000,00		
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	18.541.0029.1161.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00		100.000,00		
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.REC., DE PRACAS	18.541.0032.1068.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
ELETRIFICACAO RURAL E URBANA	25.752.0029.1062.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
TOTAL							6.429.100,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA							
UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
LEI ALD BLANC	04.122.0015.2178.0000						65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	10.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
FESTIVIDADES E COMEMORACOES	13.392.0004.2006.0000						136.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						136.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					136.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.500,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	65.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.500,00			
RESTAURACAO DE PREDIOS HISTORICOS	13.392.0015.1111.0000						44.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						44.000,00	
4 INVESTIMENTOS					44.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	44.000,00			
MANUT. DA SEC. DE CULTURA	13.392.0015.2032.0000						339.300,00
3 DESPESAS CORRENTES						278.800,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					116.050,00		
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			3.1.90.01.00	11.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	11.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	66.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	19.250,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.200,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	6.600,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					162.750,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	33.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	86.850,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	33.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.200,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.500,00	
4 INVESTIMENTOS					60.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	60.500,00			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	13.392.0015.2159.0000						49.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						39.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA							
UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	13.392.0015.2159.0000						49.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						39.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					13.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE	13.392.0015.2160.0000						100.000,00
DECORRENTE DO CORONA VIRUS - CULTURA							
3 DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						75.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS						20.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO	13.392.0015.2179.0000						57.676,71
GUSTAVO-ÁUDIO VISUAL.							
3 DESPESAS CORRENTES						57.676,71	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						57.676,71	
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	48.676,71			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00			
MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO	13.392.0015.2180.0000						23.364,05
GUSTAVO DEMAIS LINGUAGENS.							
3 DESPESAS CORRENTES						23.364,05	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						23.364,05	
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.550,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.814,05			
RECUPERACAO DO CENTRO DE TURISMO	23.695.0015.1087.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 10 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA							
UNIDADE 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RECUPERACAO DO CENTRO DE TURISMO	23.695.0015.1087.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS						55.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00			
IMPLANTACAO DE PONTOS TURISTICO	23.695.0015.1088.0000						44.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						44.000,00	
4 INVESTIMENTOS						44.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	44.000,00			
CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTO E LAZER	23.695.0015.1092.0000						77.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						77.000,00	
4 INVESTIMENTOS						77.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	77.000,00			
REFORMA E AMPLIA.DO COMPLEXO P. AQUATICO	23.695.0015.1096.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS						55.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00			
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MIRANTES	23.695.0015.1099.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS						55.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00			
CONSTRUCAO DE PONTOS DE APOIO AO TURISMO	23.695.0015.1113.0000						55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						55.000,00	
4 INVESTIMENTOS						55.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00			
TOTAL							1.155.340,76

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE 00 SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. SEC. DE MEIO AMBIENTE	18.541.0032.2079.0000						72.100,00
3 DESPESAS CORRENTES						42.100,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	1.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
OBRIGACÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						28.100,00	
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS						30.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	10.000,00				
ARBORIZAÇÃO DE PRACAS E CANTEIROS	18.541.0032.2080.0000							77.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							77.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							77.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	11.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.500,00				
TOTAL								149.100,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONST.DE VIA ACESSO SANT.MONTE SAO JOSE	23.695.0015.1091.0000						10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
CONST., RECUPERAÇÃO, RESTAURACAO E	27.812.0013.1027.0000							140.000,00
COBERTURA DE QUADRA DE								
4 DESPESAS DE CAPITAL							140.000,00	
4 INVESTIMENTOS					140.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	90.000,00				
CONST. RECUP.E REST. DE GINASIO POLIESPORTIVO	27.812.0013.1028.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL	27.812.0013.1030.0000							55.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							55.000,00	
4 INVESTIMENTOS					55.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	55.000,00				
OBRAS COMPLEM E REF. DO EST. DE FUTEBOL	27.812.0013.1109.0000							88.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							88.000,00	
4 INVESTIMENTOS					88.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	88.000,00				
MANUT.ATIV.DESPORT. E AGREMIACOES FUTEB.	27.812.0013.2029.0000							25.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	5.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27.812.0013.2076.0000							290.700,00
3 DESPESAS CORRENTES							264.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					88.200,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	21.100,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	11.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.100,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00				
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27.812.0013.2076.0000						290.700,00	
3 DESPESAS CORRENTES							264.600,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					176.400,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.100,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.100,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.100,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							26.100,00	
4 INVESTIMENTOS					26.100,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.100,00				
TOTAL							658.700,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 13 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT. SEC. DE PLANEJAMENTO	04.122.0030.2073.0000						174.500,00	
3 DESPESAS CORRENTES							152.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					101.700,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	33.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.800,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.200,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	7.700,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.800,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	4.400,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	19.800,00				

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.100,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.300,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						22.000,00	
4 INVESTIMENTOS						22.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	11.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.000,00			
TOTAL							174.500,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITACAO	10.122.0016.2082.0000						311.600,00
PONDERADA							
3 DESPESAS CORRENTES						296.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					180.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	150.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					116.600,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.300,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.300,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
ENFRENTAMNETO AO COVID-19 FNS	10.122.0017.2157.0000						161.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						81.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					76.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	21.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	70.000,00			
PISO DE ATENCAO BASICA EM SAUDE - AGENTE	10.301.0016.2038.0000						788.000,00
COMUNITARIO DE SAUDE							
3 DESPESAS CORRENTES						738.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					673.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	600.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.500,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					65.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						49.500,00	
4 INVESTIMENTOS					49.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.500,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	44.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FARMACIA BASICA	10.301.0016.2083.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						170.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					170.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
FARMACIA BASICA	10.301.0017.2083.0000						23.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						23.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	10.301.0017.2141.0000						237.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						222.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					53.000,00		

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	25.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					169.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	10.302.0016.2034.0000						707.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						696.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	10.302.0016.2034.0000						707.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						696.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					655.500,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	580.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	25.500,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.500,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						11.000,00	
4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.000,00			
INCENTIVO PAARA AÇÕES ESTRATEGICAS	10.302.0016.2084.0000						272.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						272.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					272.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	22.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	150.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	10.302.0016.2185.0000						74.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						64.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					26.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
E-MULTI ESTRATEGICA	10.302.0016.2186.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
E-MULTI ESTRATEGICA	10.302.0016.2186.0000						110.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					23.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					77.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.390.39.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.390.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.490.52.00	5.000,00			
SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL	10.302.0016.2187.0000						158.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						148.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					23.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.190.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.190.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.190.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.190.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.190.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.190.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					125.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.390.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.390.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.390.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.390.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.490.52.00	5.000,00			
CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE	10.302.0017.1098.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	10.302.0017.1144.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.490.52.00	60.000,00			
VIGILANCIA SANITARIA	10.302.0017.2085.0000						18.500,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
VIGILANCIA SANITARIA	10.302.0017.2085.0000						18.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						18.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.500,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.390.30.00	15.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.390.36.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.390.39.00	1.100,00			
SAUDE NA ESCOLA-PSE	10.302.0017.2122.0000						27.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						23.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.100,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.390.30.00	11.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.390.36.00	6.600,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.390.39.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.400,00	
4 INVESTIMENTOS					4.400,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	2.200,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.490.52.00	2.200,00			
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0017.2123.0000					1.149.300,00	
3 DESPESAS CORRENTES						1.064.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					195.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.190.04.00	100.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.190.04.00	5.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.190.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.190.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.190.11.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.190.11.00	30.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.190.13.00	33.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.190.92.00	12.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					869.300,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.390.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.390.30.00	450.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.390.32.00	7.100,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.390.33.00	1.100,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.390.35.00	1.100,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.390.36.00	100.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.390.39.00	105.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.390.48.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.390.92.00	140.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.390.93.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						85.000,00	
4 INVESTIMENTOS					85.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.490.51.00	25.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.490.52.00	60.000,00			
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO	10.302.0017.2161.0000						565.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						545.000,00	

PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

		F.R. - C.A.							
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - CUSTEIO		10.302.0017.2161.0000							565.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								545.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						41.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						504.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	150.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	4.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL								20.000,00	
4 INVESTIMENTOS						20.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00					
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		10.302.0017.2162.0000							273.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								243.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						77.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	25.000,00					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	25.000,00					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						166.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL								30.000,00	
4 INVESTIMENTOS						30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00					
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA		10.302.0017.2163.0000							499.000,00
PROCEDIMENTOS NO MAC									
3 DESPESAS CORRENTES								469.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						42.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00					
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00					
PODER 02 PODER EXECUTIVO									
ORGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10.302.0017.2163.0000								499.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						469.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					427.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	300.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00					
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00			
4 INVESTIMENTOS					30.000,00				
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	25.000,00					
PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	10.302.0017.2164.0000								40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00					
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	10.302.0017.2165.0000								25.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						25.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00					
ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS.DISTRITON FEDERAL E MUNICIOS PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	10.302.0017.2166.0000								17.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						17.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00					

INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO PARA VIGILANCIA EM SAUDE	10.302.0017.2167.0000							17.000,00
DESPESAS DIVERSAS								
3 DESPESAS CORRENTES							17.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						17.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIO - FPM	10.302.0017.2168.0000							82.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							57.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIO - FPM	10.302.0017.2168.0000							82.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							57.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00		
4 INVESTIMENTOS					25.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00				
APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	10.302.0017.2169.0000							10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00				
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - INVESTIMENTO	10.302.0017.2170.0000							120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00		
4 INVESTIMENTOS					100.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - INVESTIMENTO	10.302.0017.2171.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						80.000,00		
4 INVESTIMENTOS					80.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
PREV. COMB., DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS	10.305.0017.2040.0000							504.650,00
3 DESPESAS CORRENTES							504.650,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
PREV. COMB., DOENCAS EPIDEMIOLOGICAS	10.305.0017.2040.0000							504.650,00
3 DESPESAS CORRENTES							504.650,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					495.550,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	400.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	60.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	550,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	550,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	8.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	550,00				
TOTAL								6.539.550,00
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
BLOCO DE GESTÃO DO SUAS-IGD-SUAS	08.122.0020.2120.0000							61.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							56.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00				

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.600,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.600,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	27.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.400,00	
4 INVESTIMENTOS						4.400,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	2.200,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.200,00				
MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	08.122.0020.2124.0000							379.700,00
3 DESPESAS CORRENTES							368.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						91.900,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	7.700,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.200,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						276.300,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	55.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.100,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.100,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	200.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	11.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							11.500,00	
4 INVESTIMENTOS						11.500,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.500,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.000,00				
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (MAC);	E 08.122.0020.2125.0000							109.390,00
3 DESPESAS CORRENTES							107.190,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						27.190,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	13.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.500,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.690,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						80.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	27.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	44.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00				
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (MAC);	E 08.122.0020.2125.0000						109.390,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.200,00		
4 INVESTIMENTOS					2.200,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.100,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.100,00				
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	08.122.0020.2132.0000						168.240,00	
3 DESPESAS CORRENTES							164.140,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.340,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.500,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	4.840,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					133.800,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	27.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.300,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.100,00	
4 INVESTIMENTOS					4.100,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.100,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00				
SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV	08.122.0020.2145.0000							172.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							164.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					77.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						87.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	40.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							8.000,00	
4 INVESTIMENTOS					8.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	3.000,00				
BENEFICIOS EVENTUAIS	08.122.0028.2139.0000							168.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							168.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						168.000,00		
Outros Benefícios Assistenciais do servidor	e do militar		3.3.90.08.00	5.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Gratuita		3.3.90.32.00	8.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	50.000,00				
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
BENEFICIOS EVENTUAIS	08.122.0028.2139.0000							168.000,00
ENFRENTAMNETO AO COVID-19 ASSISTENCIA SOCIAL	08.122.0028.2158.0000							60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						45.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	15.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00		
4 INVESTIMENTOS					15.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	15.000,00				
FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	08.244.0020.2060.0000							16.500,00
3 DESPESAS CORRENTES						14.300,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.400,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.650,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	550,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	1.100,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.100,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.900,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.200,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.200,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.200,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.200,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.200,00		
4 INVESTIMENTOS					2.200,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.100,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.100,00				
MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF	08.244.0020.2143.0000							65.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						57.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					14.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	2.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					43.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.000,00		
4 INVESTIMENTOS					8.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00				
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA E FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO	08.244.0028.2108.0000							33.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						28.600,00		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	08.244.0028.2108.0000							33.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						28.600,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					16.500,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	12.100,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	4.400,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.100,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.500,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.100,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.500,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.400,00		
4 INVESTIMENTOS					4.400,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	4.400,00				
EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0028.2188.0000							50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00		
4 INVESTIMENTOS					40.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00				
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.244.0028.2189.0000							35.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						29.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00				

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						17.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.000,00	
4 INVESTIMENTOS							6.000,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.000,00				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00				
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS-PROCAD-SUAS	08.244.0028.2190.0000							33.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							25.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						8.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00				

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS-PROCAD-SUAS	08.244.0028.2190.0000						33.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.000,00	
4 INVESTIMENTOS					8.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	3.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL							1.350.830,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
RECUP. DO CENTRO DE TURISMO (MIRANTE E SANTUARIO SAO JOSE)	13.695.0039.1157.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	23.122.0039.2142.0000						126.530,00
3 DESPESAS CORRENTES						116.530,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					64.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	8.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					52.530,00		
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	18.530,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL							176.530,00

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 17 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	12.122.0009.2146.0000						492.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						492.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					457.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	450.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	12.361.0008.2019.0000						4.450.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						4.450.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.450.000,00		

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.800.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	560.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	40.000,00			
MANUTENCAO DO FUNDEB 30%	12.361.0008.2020.0000						1.254.300,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.204.300,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					139.400,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	4.400,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.064.900,00	
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.500,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	2.200,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	450.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.200,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	500.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	12.361.0008.2147.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	12.361.0008.2148.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 17 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	12.361.0008.2148.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	12.361.0009.2147.0000						217.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						217.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					202.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	12.361.0009.2148.0000						22.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA- FUNDEB 30%	12.361.0009.2149.0000						27.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						27.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENCAO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	12.361.0009.2151.0000						22.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						22.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 17 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%	12.361.0009.2152.0000						27.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						27.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB 70%	12.361.0009.2153.0000						27.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						27.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB 30%	12.361.0009.2154.0000						27.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						27.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENCAO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS- FUNDEB 70%	12.361.0009.2155.0000						32.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						32.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					17.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUTENCAO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS- FUNDEB 30%	12.361.0009.2156.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 17 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENCAO DAS AÇÕES JUDICIAIS PRECATORIOS- FUNDEB 30%	12.361.0009.2156.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						5.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	5.000,00			
VAAR COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	12.365.0008.2078.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						130.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
VAAT COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	12.365.0008.2131.0000						305.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						255.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					170.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00			

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	100.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	50.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						85.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00				
VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	12.365.0008.2133.0000							190.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							160.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						115.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	15.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	15.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						45.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
4 INVESTIMENTOS						30.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00				
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 17 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
VAAF COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	12.365.0008.2133.0000							190.000,00
TOTAL						7.287.300,00		
PODER 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ORGÃO 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
Assistência financeira complementar para concessão do abono salarial aos profissionais de Enfermagem	10.302.0017.2181.0000							500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						500.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					500.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	500.000,00				
TOTAL						500.000,00		
PODER 90 Reserva de Contingência								
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999.9999.0000							50.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						50.000,00		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					50.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	50.000,00				
TOTAL						50.000,00		

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

016.736.754-41

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2DE2643D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2228/2024 DE 13 DE DEZEMBRO 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 621/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Orcamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Saúde

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.081	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	16040000	R\$	650.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						650.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Excesso de Arrecadação	Fonte de Recurso	16040000	R\$	650.000,00
------------------------	------------------	----------	-----	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:876774CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2229/2024 DE 13 DE DEZEMBRO 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apodi/RN para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 581/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apodi para o exercício de 2025 no montante de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos disposto no art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos arts. 91 e 97 da Lei Orgânica do Município de Apodi.

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Apodi, seus órgãos e fundos, excetuando-se as receitas e despesas das entidades que compõem o orçamento da seguridade social;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

III – Reserva de Contingência.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DA RECEITA TOTAL

Art. 3º - A receita total estimada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - RECEITAS CORRENTES		161.827.515,00
1.1-Receita Tributária	11.320.330,00	
1.2-Receita de Contribuição	2.000.000,00	
1.3-Receita Patrimonial	1.935.000,00	
1.4-Transferências Correntes	146.565.885,00	
1.5 – Outras Receitas Correntes	6.300,00	
2 – RECEITAS DE CAPITAL		0,00
2.1 – Alienação de Bens	0,00	0,00
2.2-Transferências de Capital	0,00	0,00
3 – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-11.827.515,00
3.1 – Dedução p/Fundeb	-11.827.515,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		150.000.000,00

CAPÍTULO III**Da Fixação da Despesa**

Art. 5º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), em observância ao disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I – No Orçamento Fiscal: R\$ 93.722.600,00 (noventa e três milhões setecentos e vinte e dois mil e seiscentos reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social: R\$ 53.038.400,00 (cinquenta e três milhões trinta e oito mil e quatrocentos reais);

III – Reserva de Contingência: R\$ 3.239.000,00 (três milhões duzentos e trinta e nove mil reais).

CAPÍTULO IV**DA DESPESA POR FUNÇÃO, ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA****I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes	141.880.500,00
Despesas de Capital	4.880.500,00
Reserva de Contingência	3.239.000,00
Total	150.000.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 – Legislativo	7.400.000,00
04 - Administração	17.060.000,00
08 - Assistência Social	5.664.400,00
10 - Saúde	47.374.000,00
12 - Educação	40.830.442,00
13 - Cultura	2.967.000,00
15 – Urbanismo	10.078.000,00
20 - Agricultura	4.814.000,00
23 – Comércio e Serviços	3.488.158,00
26 - Transporte	1.250.000,00
27 - Desporto e Lazer	549.000,00
28 - Encargos Especiais	5.286.000,00
99 - Reserva de Contingência	600.000,00
99 – Reserva de Contingência – Emendas Parlamentares	2.639.000,00
Total	150.000.000,00

IV – DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	GRUPO DE NAT. DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - DESPESAS CORRENTES		141.880.500,00
- Pessoal e Encargos sociais	75.901.342,00	
1.2 - Outras Despesas Correntes	65.979.158,00	
2 - DESPESAS DE CAPITAL		4.880.500,00
1. Investimentos	4.880.500,00	
2. Amortização da Dívida	0,00	
3 – RESERVAS		3.239.000,00
1. Reserva de Contingência	600.000,00	
2. Reserva de Contingência - Emendas	2.639.000,00	
4- DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
TOTAL GERAL DA DESPESA		150.000.000,00

Art. 6º - A despesa fixada, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir.

VI - DESPESA POR ÓRGÃO**I – POR ÓRGÃO**

Poder Legislativo	7.400.000,00
Poder Executivo	86.322.600,00
Reserva de Contingência	600.000,00
Reserva de Contingência – Emendas Parlamentares	2.639.000,00
Fundo Municipal de Saúde	47.374.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	5.664.400,00
Total	150.000.000,00

CAPÍTULO V**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita orçamentária do Município.

§ 1º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos;

II – às despesas com PASEP;

III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

IV – ao pagamento de requerimentos judiciais;

V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

VI – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;

VII – ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária, e

VIII – ao cumprimento de vinculações constitucionais;

IX - abertos com recursos da Reserva de Contingência, inclusive as destinadas ao atendimento das emendas parlamentares individuais dos vereadores;

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurado na forma da Lei.

§ 3º A abertura de crédito de que trata o inciso V do § 1º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Ficam alteradas as metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, dos Programas, Ações e Metas fixados na presente Lei, substituindo os estabelecidos nas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 9º - Os Anexos, Tabelas e demais documentos são partes integrantes desta Lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 13 de dezembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B28C25C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001.2024

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25
Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com
Rua Moisés Lins, nº 64 – Centro – Arez/RN – CEP: 59170-000

Dispõe sobre o calendário do ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Ensino de Arez-RN.

O Conselho Municipal de Educação de Arez, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal 02, de 24 de outubro de 1997,

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei do Sistema Municipal de Ensino de Arez-RN, nº 598, de 27 de dezembro de 2022.

Lei do Plano Municipal de Educação de Arez-RN, nº 501, de 23 de junho de 2015.

Decreto Municipal nº 698, de 02 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário letivo 2025;

Art. 2º - Garantir, o mínimo, de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de aulas para os educandos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Arez-RN;

Art. 3º - Informar que os dias letivos, feriados, pontos facultativos, datas de matrículas e demais datas e prazos obrigatórios encontram-se no calendário abaixo;

Art. 4º Tornar obrigatória a exposição do calendário letivo em local visível, locais de maior circulação dos cidadãos, bem como a divulgação nos eventos realizados pelas instituições de ensino, no decorrer do ano letivo para a ciência da comunidade escolar;

Art. 5º Cumprir as Meta 1.3, 2.8, 2.11 do Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025) que versa sobre a colocação de 02 (dois) dias de planejamento coletivo, momentos de reflexão bimestrais no ano letivo e participação da família na escola; e

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CALENDRÁRIO LETIVO DE 2025	
FÉRIAS ESCOLARES E TRABALHO REMOTO	
FÉRIAS DISCENTES	INÍCIO: 31 de Dezembro de 2024 TÉRMINO: 09 de fevereiro de 2025
TRABALHO REMOTO NO SISTEMA: ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA PELOS PROFESSORES (NOTAS, CONTEÚDOS APLICADOS, CONCEITOS E DIÁRIO DE CLASSE)	Prazo final até o Dia 31 de Dezembro de 2024
FÉRIAS DOCENTES	INÍCIO: 02 de Janeiro de 2025 TÉRMINO: 02 de Fevereiro de 2025
RECESSO DISCENTES	INÍCIO: 14 de Junho de 2025 TÉRMINO: 29 de Junho de 2025
RECESSO DOCENTES	INÍCIO: 14 de Junho de 2025 TÉRMINO: 29 de Junho de 2025
MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS	
REMATRÍCULAS DOS DISCENTES	INÍCIO: 07 de Janeiro de 2025 TÉRMINO: 10 de Janeiro de 2025
NOVAS MATRÍCULAS DOS DISCENTES	INÍCIO: 13 de Janeiro de 2025 TÉRMINO: 17 de Janeiro de 2025
MATRÍCULAS PARA RETARDATÁRIOS	INÍCIO: 20 de Janeiro de 2025 TÉRMINO: 24 de Janeiro de 2025
FORMAÇÃO DAS TURMAS E ALOCAÇÃO DOS PROFESSORES NO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	INÍCIO: 27 de Janeiro de 2025 TÉRMINO: 31 de Janeiro de 2025
MATRÍCULA E FORMAÇÃO DAS TURMAS DO 2º SEMESTRE DA EJA PROFISSIONALIZANTE	INÍCIO: 21 de Julho de 2025 TÉRMINO: 25 de Julho de 2025
PRAZO FINAL PARA TRANSFERÊNCIAS ENTRE ESCOLAS DO MUNICÍPIO SEM JUSTIFICATIVA DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA	16 de Abril de 2025
TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS PARA DISCENTES INTINERANTES OU COM JUSTIFICATIVA DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA	Fluxo contínuo durante o ano letivo de 2025
DIAS LETIVOS	
INÍCIO DAS AULAS	10 de Fevereiro de 2025
TÉRMINO DAS AULAS	23 de Dezembro de 2025
TOTAL DE DIAS LETIVOS EM 2025	201 Dias letivos
ORGANIZAÇÃO BIMESTRAL	
1º BIMESTRE – 50 DIAS LETIVOS	INÍCIO: 10 de Fevereiro de 2025 TÉRMINO: 29 de Abril de 2025
2º BIMESTRE – 50 DIAS LETIVOS	INÍCIO: 02 de Maio de 2025 TÉRMINO: 24 de Julho de 2025
3º BIMESTRE – 50 DIAS LETIVOS	INÍCIO: 28 de Julho de 2025 TÉRMINO: 07 de Outubro de 2025
4º BIMESTRE – 51 DIAS LETIVOS	INÍCIO: 09 de Outubro de 2025 TÉRMINO: 23 de Dezembro de 2025
ATIVIDADES FORMATIVAS/PLANEJAMENTO/FAMÍLIA NA ESCOLA	
JORNADA PEDAGÓGICA	03, 04 e 05 de Fevereiro de 2025 06 e 07 de Fevereiro de 2025 – Formação e Família na Escola 30 de Abril de 2025 - Planejamento 25 de Julho de 2025 – Planejamento 06 de Agosto de 2025 – Reunião com Pais 08 de Outubro de 2025 – Planejamento 22 de Dezembro 2025 - Reunião com Pais 23 de Dezembro de 2025 – Encerramento do Ano Letivo
FORMAÇÃO/PLANEJAMENTO/FAMÍLIA NA ESCOLA	
COLOCAÇÃO DE PLANEJAMENTO BIMESTRAL – PROFESSOR	
PRAZO FINAL PARA O DOCENTE COLOCAR O PLANEJAMENTO BIMESTRAL NO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	1º BIMESTRE: 20 DE FEVEREIRO 2025 2º BIMESTRE: 12 DE MAIO 2025 3º BIMESTRE: 07 DE AGOSTO 2025 4º BIMESTRE: 19 DE OUTUBRO 2025
COLOCAÇÃO DE PARECER DO PLANEJAMENTO BIMESTRAL – COORDENADOR	
PRAZO FINAL PARA O COORDENADOR COLOCAR O PARECER DO PLANEJAMENTO BIMESTRAL NO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	1º BIMESTRE: 02 DE MARÇO 2025 2º BIMESTRE: 22 DE MAIO 2025 3º BIMESTRE: 17 DE AGOSTO 2025 4º BIMESTRE: 29 DE OUTUBRO 2025
COLOCAÇÃO DE NOTAS/CONCEITOS/CONTEÚDOS APLICADOS	
PRAZO FINAL PARA OS DOCENTES LANÇAREM NOTAS/CONCEITOS/CONTEÚDOS APLICADOS NO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	1º BIMESTRE: 09 DE MAIO 2025 2º BIMESTRE: 03 DE AGOSTO 2025 3º BIMESTRE: 17 DE OUTUBRO 2025 4º BIMESTRE: 02 DE JANEIRO 2026
PARECER DE ACOMPANHAMENTO DE NOTAS/CONCEITOS/CONTEÚDOS APLICADOS	
PRAZO FINAL PARA OS COORDENADORES COLOCAR PARECER NOS LANÇAMENTOS DE NOTAS/CONCEITOS/CONTEÚDOS APLICADOS NO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	1º BIMESTRE: 19 DE MAIO 2025 2º BIMESTRE: 13 DE AGOSTO 2025 3º BIMESTRE: 27 DE OUTUBRO 2025 4º BIMESTRE: 12 DE JANEIRO 2026
FERIADOS E FACULTATIVOS	
CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	01 de Janeiro de 2025
SANTOS REIS (Epifania do Senhor)	06 de Janeiro de 2025
CARNAVAL	03 e 04 de Março de 2025
QUARTA-FEIRA DE CINZAS	05 de Março de 2025
QUINTA-FEIRA SANTA	17 de Abril de 2025
SEXTA-FEIRA SANTA	18 de Abril de 2025

DIA DE TIRADENTES	21 de Abril de 2025
DIA DO TRABALHADOR	01 de Maio de 2025
CORPUS CHRISTI	19 de Junho de 2025
PADROEIRO SÃO JOAO BATISTA	24 de Junho de 2025
MARTIRES DE CUNHAU e URUAÇU	03 de Outubro de 2025
DIA DO PROFESSOR	15 de Outubro de 2025
DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	28 de Outubro de 2025
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	20 de Novembro de 2025
DIA DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – Co-padroeira de Arez.	08 de Dezembro de 2025

JEFFERSON CLAYTON SIMÃO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DAIANE SILVA CHACON

Secretária Municipal de Educação

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:01535C21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 26, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 560.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE**

Baraúna/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					560.000,00
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					430.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				430.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	430.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					130.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					560.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO					130.000,00
	1667 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LIGA DESPORTIVA BARAUNENSE				130.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	130.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					430.000,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	300.000,00
	1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	110.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:44219D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 27, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.793.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.793.400,00 (seis milhões, setecentos e noventa e três mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, excesso de arrecadação da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Baraúna/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.793.400,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					4.803.400,00
	1034	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR			34.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	34.400,00
	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB			3.851.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	591.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15421070	0001	3.260.000,00
	2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)			775.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	475.000,00
	2656	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			143.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	143.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					400.000,00
	1086	REFORMA, MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ESTADIO FRANCISCO ERINILDES DE MEDEIROS			400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	400.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					1.590.000,00
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA			70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)			820.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	130.000,00
	1314	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			700.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	700.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1030AC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 28, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, excesso de arrecadação da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Baraúna/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					200.000,00

	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA			150.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000 0001	150.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS			50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000 0001	50.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:02CB9837

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 29 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE

Baraúna/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					220.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					220.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA					220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140.000,00
Anexo II (Redução)					220.000,00
02.010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO					80.000,00
1090 EXPANDINDO A HABITAÇÃO POPULAR					80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					140.000,00
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	22.000,00
1600 MANUTENÇÃO FUNC UNECOB UNIAO ENTIDADES COMUN BARAÚNA					118.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	118.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8771F972

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 30 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE

Baraúna/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO				200.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				200.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	200.000,00
Anexo II (Redução)				200.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA				200.000,00
	1072	PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA		200.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000 0001	200.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:71AB86A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 48-BOA SAUDE- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 48, DE 04 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.707.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.707.300,00 (um milhão, setecentos e sete mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de dezembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.707.300,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					750.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				450.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250.000,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				300.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	300.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					565.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				565.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	65.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					142.300,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				142.300,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	142.300,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					250.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				250.000,00
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	250.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D6ED8B08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 12 - BOA SAÚDE-RN - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 12, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.062.010,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente nº 410, 08 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.062.010,00 (um milhão, sessenta e dois mil e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.062.010,00

03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento				10.000,00
2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao				510,00
2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				510,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210 0001	510,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				300.000,00
2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				280.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	280.000,00
2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao				500.000,00
2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				500.000,00
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	500.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude				154.000,00
2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				120.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	120.000,00
2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				11.000,00
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002 0001	11.000,00
2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	10.000,00
2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				13.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	13.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				81.500,00
2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				81.500,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	45.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	36.500,00
13.013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo				16.000,00
2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				16.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	16.000,00
Anexo II (Redução)				1.062.010,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento				10.000,00
2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL				10.000,00
	4.5.90.65	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000 0001	10.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao				510,00
2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				510,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient				20.000,00
1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				15.000,00
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000 0001	15.000,00
1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas				5.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	5.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude				154.000,00
1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				120.000,00
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	30.000,00
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	30.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	30.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	30.000,00
2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				13.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002 0001	13.000,00
2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				10.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002 0001	10.000,00
1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				11.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000 0001	11.000,00
09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				861.500,00
1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				73.500,00
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.500,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	30.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210 0001	40.000,00
1040 Aquisição de Veículos				38.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	10.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000 0001	28.000,00
2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				4.000,00
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	4.000,00
2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus				30.000,00
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.000,00
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	5.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	5.000,00
2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				53.000,00
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	8.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	45.000,00
2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				55.000,00
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	10.000,00
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	15.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	20.000,00
2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				100.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000 0001	60.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000 0001	40.000,00
1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas				70.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	60.000,00
1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação				10.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	10.000,00
1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				22.500,00
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	2.500,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
1109	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal			56.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.500,00
1110	Recuperação das vias públicas			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
1111	Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado			130.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	120.000,00
1112	Criação, implantação de programas, projetos e construção de obras em parceria com o Estado do RN			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
1113	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos			69.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.000,00
1115	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria do Mercado Público			10.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	10.000,00
1116	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
13.013	Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo			16.000,00
1025	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal			16.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador: 1D5DDDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 23 - BOA SAUDE-RN- PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 23, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.176.485,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente nº 410, 08 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.176.485,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.176.485,00
02.001	Secretaria de Governo				47.200,00
	2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			47.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
03.001	Sec.Mun. de Administracao e Planejamento				190.000,00
	2007	Manutencao do Secretaria Administr.Planej.			40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2009	Contribuição Para a Formação do PASEP			150.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150.000,00
05.001	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambiente				17.500,00
	2012	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente			9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2013	Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural			8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
06.001	Secretaria Municipal de Educacao				246.435,00
	2020	Manutenção da Secretaria de Educação			113.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2021	Manutenção dos Recursos do Salário Educação			15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2023	Programa Alimentação Escolar Fundamental			16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2024	Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Fundamental			77.435,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	62.935,00

	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Saude			483.950,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária			191.550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	88.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária			36.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde			7.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			29.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			210.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	41.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	133.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			3.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.700,00
08.001	Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda			15.000,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais			5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
09.001	Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos			78.400,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			78.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.400,00
13.013	Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo			98.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo			98.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.000,00
	Anexo II (Redução)			1.176.485,00
02.001	Secretaria de Governo			39.200,00
	1002 Construção, ampliação e reforma de centro administrativo			32.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.500,00
	1003 Aquisição de Veículo - Gabinete Móvel			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2127 Implantação/ manutenção da escola de governo			1.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.700,00
03.001	Sec.Mun. de Administracao e Planejamento			48.000,00
	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central			5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura			11.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	8.000,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.			3.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada			2.500,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.500,00
	2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais			3.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.			1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL			20.000,00
	4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001	20.000,00
04.001	Secretaria Mun. de Financas e Tributacao			83.000,00
	1008 Aquisição de equipamento e mobiliário			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1009 Aquisição de veículo			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2133 Qualificação e capacitação dos servidores			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais			12.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	2135 Aquisição de software para armazenamento dos processos digitalizados			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
05.001	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient			222.500,00
	1014 Dragagem, Desassoreamento, Construção, Ampl. Ref. Melhoria de Açudes e Barreio de Pequeno Agricultor			64.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	13.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
1015	Perfuração, recuperação, Instalação e melhorias de Poços Artesianos			9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
1016	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de lagoas de captação de agua servida			33.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.000,00
1019	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
1020	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de barragens/ passagens molhadas			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
1021	Melhoramento da Infraestrutura de Estradas Vicinais			26.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.000,00
2012	Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente			8.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.500,00
1099	Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
1107	Perfuração, recuperação, Instalação e manutenção de Poços Tubulares			17.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.000,00
06.001	Secretaria Municipal de Educacao			222.435,00
1022	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental			44.935,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	7.500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	7.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	24.435,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	1.500,00
1023	Instalação e Modernização de Salas de Informática			29.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	18.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	2.000,00
1024	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes			44.750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	16.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	13.000,00
1026	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria Unidade de Ensino Infantil			8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	7.000,00
1027	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria da sede da secretaria municipal de educação			6.150,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	400,00
1028	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Ensino Infantil			17.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	5.000,00
1029	Aquisição de ônibus escolar			14.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	9.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	4.500,00
2019	Manutencao das ações do Ensino Fundamental			18.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.000,00
2020	Manutenção da Secretaria de Educação			11.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.200,00
2027	Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
2029	Promoção e formação continuada dos profissionais.			12.850,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.850,00
2038	Manutencao do FUNDEB - Infantil			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	2.000,00
2040	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil			4.250,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.800,00
1117	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhoras de Ginásios e Quadras Poliesportivas			5.600,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	600,00
07.001	Secretaria Municipal de Saude			400.950,00
1043	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias das Unidades de Saúde			48.200,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.400,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	37.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	1.400,00
1044	Aquisição de Veículo - Atenção Primaria			6.350,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	1.400,00
1045	Reforma e Ampl. de Unid. Basica de Saude			57.800,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	38.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	18.800,00

	1046 Instalação e manutenção de academias de saúde				113.550,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00	
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.750,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	32.000,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.800,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	12.000,00	
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				9.900,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	3.400,00	
	1048 Aquisição e Manutenção de Transporte para a rede municipal de saúde				12.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.950,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	4.000,00	
	1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				7.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.950,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	5.000,00	
	1051 Aquisição de Ambulância				450,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	450,00	
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				4.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.950,00	
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				50,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00	
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família - ESF - Atenção Primária				7.789,62
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.200,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50,00	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	39,62	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.500,00	
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				19.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.650,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	13.000,00	
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				5.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00	
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	75,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.475,00	
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				975,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	975,00	
	2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				275,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	275,00	
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				3.250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.250,00	
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				4.760,38
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	299,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.500,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	61,38	
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				70.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	24.500,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	28.000,00	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.500,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.500,00	
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				1.250,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	650,00	
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	950,00	
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				600,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50,00	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50,00	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	450,00	
	2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				1.150,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	450,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	700,00	
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				22.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	5.000,00	
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	13.000,00	
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	4.000,00	
	08.001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda				15.000,00
	1032 Construção de Unidades Habitacionais				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00	
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00	
	09.001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos				78.400,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				8.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00	
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00	
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.750,00	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.750,00	
	1034 Constr. Ampl. Urbaniz.e/ou reform.de lograd.Público (praças/canteiros,etc)				8.750,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.750,00	
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.250,00	
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.750,00	
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade				13.850,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.750,00	
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.750,00	
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00	

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.750,00
1036	Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa			13.450,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.750,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.700,00
1037	Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos			8.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
1040	Aquisição de Veículos			500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
1041	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Abrigos Rodoviários			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
1042	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de ciclovias no município de Boa Saúde			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
2053	Manutenção Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			2.650,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	350,00
1101	Pavimentação asfáltica nas vias públicas			10.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.500,00
1108	Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte			2.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
1109	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal			1.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
1110	Recuperação das vias públicas			200,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
1113	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos			500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
1114	Implantação do sistema fotovoltaico (Energia Solar)			4.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	750,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.750,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo				67.000,00
1025	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal			11.250,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.250,00
1055	Aquisição de Veículos			1.750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.750,00
1056	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas			27.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.250,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.250,00
2103	Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores			6.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.500,00
2104	Manutenção Secretária Municipal .Cultura, Esporte e Turismo			800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
	3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
1104	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Estádios Municipais de Futebol			4.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
1105	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas			14.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2630EA73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 68/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 574.166,93 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 476, de 08 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 574.166,93 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 200.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 300.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 44.166,93
TOTAL:		R\$ 574.166,93
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício – Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 10 de dezembro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

DECRETO Nº 68/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024									
ANEXO I									
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO									
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal								
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos								
2024	TOTAL								
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2024):	R\$ 16.162.266,00								
Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2024):	R\$ 16.630.975,29								
Excesso de Arrecadação (janeiro a outubro/2024):	R\$ 468.709,29								
Excesso de Arrecadação por Tendência de Exercício:	R\$ 0,00								
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2024):	R\$ 0,00								
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a novembro/2024):	R\$ 324.163,00								
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 144.546,29								

Código de Classificação/Receita:	1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias								
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos								
2024	TOTAL								
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2024):	R\$ 1.702.589,00								
Receita Arrecadada (janeiro a dezembro/2024):	R\$ 2.214.194,64								
Excesso de Arrecadação (janeiro a dezembro/2024):	R\$ 511.605,64								
Excesso de Arrecadação por Tendência de Exercício (novembro a dezembro/2024):	0,00								
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2024):	R\$ 0,00								
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a novembro/2024):	R\$ 81.985,00								
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 429.620,64								

Publicado por:
Debora Thais Duarte
Código Identificador:D4C21F4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 169,

DE 13 de dezembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 13 de dezembro de 2024

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.800,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					1.800,00
	2138	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					1.800,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					1.800,00
	2178	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.800,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8238BFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 949, DE 10 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 75.424,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.424,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					75.424,00
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			30.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.400,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			11.514,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.504,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.010,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.100,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família			10.460,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	960,00
Anexo II (Redução)					75.424,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					75.424,00

	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				38.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		38.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				7.033,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		7.033,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				30.391,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		30.391,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:26DC2BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 952, DE 10 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				3.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		3.000,00
Anexo II (Redução)					
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				3.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		3.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF43F5EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 957, DE 11 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.936,00 (onze mil, novecentos e trinta e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				11.936,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		11.936,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				11.936,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		11.936,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B49AEEFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 950, DE 10 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					700,00
	2043 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
Anexo II (Redução)					700,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					700,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91C05989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 948, DE 10 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					200,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A23C963D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4484, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4484, DE 12 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 459.934,93, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 459.934,93 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					459.934,93	
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					459.934,93	
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			405.984,00	
		3.3.90.30	16000000	0001	MATERIAL DE CONSUMO	405.984,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			42.136,47	
		3.3.90.36	16000000	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.136,47
	2039	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			11.814,46	
		3.1.90.16	16000000	0001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.814,46

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3ED5B83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 951, DE 10 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00	
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00	
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			1.000,00	
		3.1.91.13	15000000	0001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00	
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00	
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			1.000,00	
		3.1.90.13	15000000	0001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3884606B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 960, DE 11 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			4.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			4.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000 0001	4.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9276E9A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4485, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4485, DE 12 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 56.224,89 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.224,89
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					56.224,89
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			9.745,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	9.745,00
	2029	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			8.528,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	8.528,00
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			21.078,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	21.078,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			1.898,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	1.898,00
	2035	Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			1.242,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	1.242,00
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			4.401,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	4.401,00
	2040	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			5.944,00
		3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	5.944,00
	2082	Apoio ao Serviço de Saúde Prisional			3.388,89
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	3.388,89
Anexo II (Redução)					56.224,89
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					56.224,89
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			50.136,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000 0001	42.136,00
		3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	8.000,00
	2035	Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			6.088,89
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	800,00
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	800,00
		3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000 0001	800,00
		3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000 0001	86,89
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	3.602,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A626B586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 954, DE 10 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F342767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 953, DE 10 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família			1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.000,00
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5CD9365A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 958, DE 11 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.684,00 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.684,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.684,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				1.684,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.684,00
Anexo II (Redução)					1.684,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.684,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				1.684,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.684,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F523E68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 955, DE 10 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.200,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.200,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				13.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.300,00
Anexo II (Redução)					13.200,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.200,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				13.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	13.200,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C00AD008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 956, DE 21 de novembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de novembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:526831D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 959, DE 10 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 10 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					900,00
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			700,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			200,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					900,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					900,00
	2043	Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social			900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A2CA1F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 964, DE 12 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.080,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					
2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre					1.080,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15000000 0001 1.080,00
Anexo II (Redução)					1.080,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					
2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária					1.080,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15000000 0001 1.080,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:03F91DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 961, DE 11 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.269,50 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.269,50
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					
2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos					5.269,50
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					15000000 0001 5.269,50
Anexo II (Redução)					5.269,50
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					
2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos					5.269,50
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					15000000 0001 5.269,50

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A9E78CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 962, DE 12 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					177.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					177.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			152.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	152.000,00
Anexo II (Redução)					177.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					177.000,00
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			132.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	32.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	6.000,00
	2036	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1F1064B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 963, DE 12 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					500,00
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					500,00
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0CEDAAD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4488, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4488, DE 13 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.755,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.755,60 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.755,60
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					33.755,60
	2039	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde			33.755,60
		3.1.90.16	16000000	0001	33.755,60
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DCBFDA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 965, DE 13 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.450,32 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.450,32
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					4.450,32
	2015	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil			4.450,32
		3.3.90.39	15500000	0001	4.450,32
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					4.450,32
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					4.450,32
	2014	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental			4.450,32
		3.3.90.40	15500000	0001	4.450,32
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1A9060F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4889, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4889, DE 13 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 417.503,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 417.503,57 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de dezembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					417.503,57
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					417.503,57
	1013	Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD			9.000,00
		3.3.90.30	16000000	0001	9.000,00
		MATERIAL DE CONSUMO			
	2029	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			12.655,00
		3.3.90.39	16003110	0001	12.655,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			16.240,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	6.240,00
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			377.208,57
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	183.684,98
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	193.523,59
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			2.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.400,00
Anexo II (Redução)				417.503,57
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				417.503,57
	1009 Aquisição de Veículos - Atenção Primária em Saúde			7.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.200,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			44.651,72
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.651,72
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			83.620,75
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	17.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	66.520,75
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			35.794,32
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.794,32
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			38.220,02
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	18.220,02
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			39.720,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	39.720,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			8.294,40
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.294,40
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional			1.382,40
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.382,40
	1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC			7.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	7.000,00
	1118 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - APS			22.620,80
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	22.620,80
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC			19.883,60
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.883,60
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	14.000,00
	1193 Aquisição de Ambulância - MAC			12.347,56
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.237,60
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	5.109,96
	1194 Aquisição de veículo – Vigilância em Saúde			96.768,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	55.296,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	41.472,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:66F68189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 966, DE 13 de dezembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de dezembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					750,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	750,00
Anexo II (Redução)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					750,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME - CALENDÁRIO ESCOLAR SMEB 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PARECER NORMATIVO Nº 03/2024 – CME CEARÁ-MIRIM – RN, de 12 de dezembro de 2024.

ASSUNTO: Dispõe sobre os critérios de **APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2025** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN.**O Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativo apresentado na minuta do Calendário Escolar 2025;

CONSIDERANDO as análises feitas por este Conselho sobre o **CALENDÁRIO ESCOLAR 2025**, conclui que o calendário está bem fundamentado e em consonância com a Lei educacional vigente, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica observar as peculiaridades da Educação Infantil e Fundamental e as particularidades do município de Ceará-Mirim.

Este é o parecer que ora submete à decisão plenária.

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena, nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar o **CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** do Sistema Municipal de Educação Básica de Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim, 12 de dezembro de 2024.

Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN

MARCIONILLA THATIELLY SILVA DO NASCIMENTO FERNANDES

Presidente do CME/CM

Janeiro - FÉRIAS						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Feriado: 1 - Confraternização Universal

Fevereiro - 2 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb

Eventos: 17 a 21 - Jornada Pedagógica SMEB
Eventos: 24 a 26 - Jornada Pedagógica Escolar
27 - Início do 1º Bimestre
27 e 28 - Encontro de famílias

Março - 19 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Feriados: 3 e 4 – Carnaval
5 - Quarta-feira de Cinzas

Abril - 20 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Feriados: 17 e 18 - Semana Santa
21 – Tiradentes

Maio - 22 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Feriado: 1 - Dia do Trabalhador
Eventos: 14 - Final do 1º Bimestre

15 - Início do 2º Bimestre
17 - Encontro de famílias

Junho - 10 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
Feriado: 19 - Corpus Christi						
Eventos: 16 a 30 - Recesso Escolar						

Julho - 23 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Feriado: 30 - Emancipação Política do Município						
Evento: 5 - Encontro de famílias						

Agosto - 22 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
Eventos: 6 - Final do 2º Bimestre						
7 - Início do 3º Bimestre						

Setembro - 23 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
Feriado: 7 - Independência do Brasil						

Outubro - 21 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
29	27	28	29	30	31	
Feriados: 3 - Mártires de Cunhaú e Uruaçu						
Feriados: 12 - Nossa Senhora Aparecida						
Feriados: 15 - Dia do Professor						
Feriados: 28 - Dia do Servidor Público						
Eventos: 14 - Final do 3º Bimestre						
Eventos: 16 - Início do 4º Bimestre						

Novembro - 20 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
Feriados: 2 - Finados						
Feriados: 15 - Proclamação da República						
20 - Consciência Negra						

Dezembro - 18 dias letivos						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Feriados: 8 - Nossa Senhora da Conceição						
Feriados: 25 - Natal						
Eventos: 29 - Final do 4º Bimestre						
Eventos: 30 - Exame Final						
Eventos: 31 - Resultado Final						
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES						
Solicitação de matrícula:						
- Alunos com NEE - 25/11 à 06/12/2024						
- Renovação de matrícula - 24/12/2024 à 10/01/2025						
- Transferência interna - 15 à 24/01/2025						

- Novos alunos - 29/01 à 05/02/2025
Efetivação da matrícula: 15/01 à 07/02/2025
Jornada Pedagógica SMEB: 17 à 21/02/2025
Jornada Pedagógica Escolar: 24 à 26/02/2025
DATAS COMEMORATIVAS
08/03 - Dia Internacional da Mulher
14/03 - Dia Nacional da Poesia
18/04 - Dia do livro infantil
05/06 - Dia Mundial do Meio Ambiente
25/07 - Dia Municipal do Escritor
11/08 - Dia do Estudante
22/08 - Folclore
1º Bimestre: 27/02 à 14/05/2025
2º Bimestre: 15/05 à 06/08/2025
Recesso Escolar: 16 à 30/06/2025
3º Bimestre: 07/08 à 13/10/2025
4º Bimestre: 14/10 à 29/12/2025
Exame Final: 30/12/2025
Resultado Final: 31/12/2025
Matrícula Antecipada NEE: 24/11/2025 à 05/12/2025

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:D27D60E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 13 de dezembro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO I, DA PORTARIA N.º 091/2024-GP		
FÉRIAS		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JOCILDO ALVES DE MEDEIROS	3198-1	02/12/2024 A 31/12/2024
RANNYELTON ZEFERINO	3521-1	02/12/2024 A 31/12/2024
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
GILMAR PEREIRA DE SOUSA SILVA	440-1	02/12/2024 A 31/12/2024
ALDEIZA ALINE COSTA DA SILVA	3158-1	02/12/2024 A 31/12/2024
LYA GUEDES DA SILVEIRA	3224-1	02/12/2024 A 31/12/2024
MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA	3108-1	02/12/2024 A 31/12/2024
HELAINÉ BELIANE DE ARAUJO	3185-1	02/12/2024 A 31/12/2024
IVONETE ALVES DA SILVA	409-1	02/12/2024 A 31/12/2024
JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO	363-1	02/12/2024 A 31/12/2024
MARIA DO CÉU DE MEDEIROS	415-1	02/12/2024 A 31/12/2024
REGINALDO DA CONCEIÇÃO	285-1	02/12/2024 A 31/12/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
LEONARDO DANIEL DE MEDEIROS PEREIRA	359-1	02/01/2025 A 21/01/2025
JULIO CÉSAR BARBOSA DO NASCIMENTO	520-1	12/12/2024 A 31/12/2024
GABINETE DO PREFEITO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FAGNER SERGIO DANTAS DE MEDEIROS	3218-1	02/12/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DEDFED1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

Convocação dos candidatos aprovados no concurso público, edital 01/2024 – AMCEVALE, para os cargos constante em Anexo I deste Edital

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 - AMCEVALE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 28 de maio de 2024, CONVOCA o candidato abaixo relacionados (ANEXO I), aprovados no referido concurso, para se apresentarem conforme as instruções a seguir.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza - RN, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, no horário das 8h às 13h, munidos dos seguintes documentos:

- Documento de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II);
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- Diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para o cargo e os comprovantes de título se for o caso (original e cópia);
- Registro no órgão de classe, quando exigido para o exercício do cargo (original e cópia);
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo; (Anexo III)
- Declaração de bens; (Anexo IV)
- Declaração de desistência de nomeação; (Anexo V)
- Formulário de reclassificação para a última posição da lista; (Anexo VI)
- Declaração de não responder a processo administrativo disciplinar; (Anexo VII)
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade; (Anexo VIII)
- Certidão negativa de crimes eleitorais e de antecedentes criminais federal e estadual;
- Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: número e série, qualificação civil, alterações de identidade, contrato de trabalho;
- Exames médicos; (anexo IX)
- Comprovante de conta bancária.

1.2 Os candidatos convocados deverão se submeter a exame médico admissional, a ser realizado por médico designado pela Prefeitura, para comprovar aptidão física e mental para o exercício do cargo. O não comparecimento ou a reprovação no exame médico implicará na desclassificação do candidato.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 A nomeação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município.

2.2 A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos e comprovação de aptidão no exame médico admissional. Os candidatos deverão iniciar o exercício de suas funções imediatamente após a posse, sob pena de exoneração e convocação do próximo candidato da lista de aprovados.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 As datas e etapas da convocação, nomeação e posse dos candidatos relacionados no Anexo I deverão observar o seguinte cronograma:

Data	Atividade	Suporte
16/12/2024	Convocação dos candidatos aprovados relacionados no Anexo I.	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Site Eletrônico da Prefeitura
16/12 a 27/12/2024	Apresentação dos documentos cadastrais obrigatórios.	Sede da Prefeitura, setor de protocolo, das 8h às 13h.
06/01/2025	Agendamento de Inspeção Médica Oficial	Datas publicadas no Diário Oficial da FEMURN
10/01/2025 a 31/01/2025	Ato de Nomeação	Publicação no Diário Oficial da FEMURN
13/01/2025	Assinatura de Termo de Posse	Sede da Prefeitura das 9h às 11h.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A não apresentação dos documentos exigidos, o não comparecimento no prazo estipulado ou a constatação de qualquer irregularidade na documentação apresentada implicará na desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo da lista de aprovados.

4.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza - RN, 12 de dezembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Número de Inscrição	Nome Completo	Cargo	Classificação
---------------------	---------------	-------	---------------

832964-0	Thayane Jessyca Alves dos Santos Cavalcanti	Assistente Social	1
827797-5	Laise Elias Teixeira	Assistente Social	2
846285-2	Anayla Oliveira da Silva	Dentista	1
829135-0	Wellington Gabriel Silva de Almeida	Dentista	2
831059-8	Maria Manoela Bezerra da Cunha	Contador	1
839612-5	Francisca Débora Cavalcante Evangelista	Enfermeiro	1
844845-0	Alexsandra Girlaine Nazaré Gonçalves	Enfermeiro	2
844196-3	Maria Jaíne de Souza	Enfermeiro	3
840874-8	Letícia Amanda dos Santos	Fisioterapeuta	1
835833-6	Jefferson Breno Souza Dantas	Médico Plantonista	1
840634-2	Tássio Danilo Rego de Queiroz	Médico Plantonista	2
838472-2	Amanda Lídia Dantas Targino	Médico Plantonista	3
841709-2	Tiago Wernny da Silva Marinho	Médico Plantonista	4
834805-0	Andreia da Cunha Bezerra	Nutricionista	1
839202-6	Ana Paula de Souza Cruz Mendonça	Nutricionista	2
835944-0	Isaias Nascimento da Silva	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais - Artes	1
839433-2	Karem Karenine Lopes de Medeiros	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências	1
830848-4	Emanoel Fernando Barros Pires Macedo	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física	1
843841-6	Josenildo Lopes da Silva	Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática	1
819642-5	Luna Juliana Xavier Gomes de Oliveira	Psicólogo	1
839577-6	Josilanny Swerdy Bezerra Lopes Paiva	Psicólogo	2
831687-2	Lila Brenda Batista Pereira Gonçalves	Psicólogo	3
817670-2	Raissa Bruna Rocha da Silva	Técnico de Enfermagem	1
816711-1	Ana Cristhina Nunes Araújo	Técnico de Enfermagem	2
842821-4	Emany José do Nascimento	Educador Físico	1

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Lei Federal 12.288/2010 C/C Lei Federal nº 14.553/2023

Eu, _____ titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, sob as penas da lei, em cumprimento a LEI FEDERAL nº 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023, de 20 de abril de 2023, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() branco, () preto, () pardo, () indígena, () amarelo, () outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Fernando Pedroza-RN, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que:

- () NÃO exerço outro cargo, emprego ou função pública.
() Exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), conforme discriminado(s) abaixo:

1. Cargo/Função: [Nome do Cargo ou Função]
Órgão/Entidade: [Nome do Órgão ou Entidade]
Regime Jurídico: [Estatutário, Celetista, etc.]
Jornada de Trabalho: [Horas Semanais]
Horário de Expediente: [Hora de início e Fim de Expediente]

2. Cargo/Função: [Nome do Cargo ou Função]
Órgão/Entidade: [Nome do Órgão ou Entidade]
Regime Jurídico: [Estatutário, Celetista, etc.]
Jornada de Trabalho: [Horas Semanais]
Horário de Expediente: [Hora de início e Fim de Expediente]

Declaro, ainda, estar ciente das vedações constitucionais e legais sobre o acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e que o exercício simultâneo dos cargos, empregos ou funções acima mencionados não infringe as normas legais vigentes.

Estou ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]
[Assinatura]

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DECLARAÇÃO DE BENS			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		CIDADE:	
ESTADO CIVIL:		RÉGIME DE CASAMENTO	
CONJUGE			
DEPENDENTES			
Nº DE ORDEM	NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
RELAÇÃO DE BENS		VALOR R\$	
A presente declaração, feita em obediência a preceitos legais, abrange todos os bens que constituem meu patrimônio, inclusive aqueles em nome de meu cônjuge e dos dependentes, pelo que me responsabilizo por sua exatidão, sob as penas da Lei.			
Fernando Pedroza, _____, de _____			
(Declarante)			

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que NÃO TENHO INTERESSE em ser nomeado(a) para o referido cargo e, portanto, DESISTO da minha nomeação, de forma definitiva e irrevogável.

Estou ciente de que esta decisão é final e de que não poderei reivindicar esta nomeação em momento futuro.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]
[Assinatura]

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA A ÚLTIMA POSIÇÃO DA LISTA

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], venho, por meio desta, solicitar minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos aprovados no referido concurso.

Declaro estar ciente de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável, e que minha nomeação poderá ou não ser efetivada no período de vigência do referido concurso, conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Pública.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Solicitante]
[Assinatura]

Aqui está um modelo de declaração para candidatos que exerçam ou tenham exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, atestando que não se encontram respondendo a processo administrativo disciplinar, nem tiveram contra si aplicada a pena de demissão:

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONDER A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NÃO TER SIDO DEMITIDO(A)

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], DECLARO, para os devidos fins, que:

- Exerço/Exerci cargo público no período de [Data de Início] a [Data de Término] no [Nome do Órgão ou Entidade], ocupando o cargo de [Nome do Cargo].
- Não estou respondendo a processo administrativo disciplinar, conforme registros disponíveis na data de assinatura desta declaração.
- Não tive contra mim aplicada a pena de demissão em virtude de processo administrativo disciplinar ou por qualquer outro motivo, durante o período mencionado acima.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]

[Assinatura]

Aqui está um modelo de declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal:

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Não estou cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
2. Não fui declarado(a) inidôneo(a) para contratar com a Administração Pública, em qualquer das esferas mencionadas acima.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]

[Assinatura]

ANEXO IX EXAMES MÉDICOS

<i>Relação dos exames para o Enfermeiro, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Assistente Sociais, Técnico em Saúde Bucal, Dentista, Médico Plantonista</i> <i>Decreto nº 176 de 07 de junho de 2024</i>	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 6 meses
<i>Observação</i>	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses da gestação e isenção de exames de radiologia.

<i>Relação dos exames para o contador</i> <i>Decreto nº 176 de 07 de junho de 2024</i>	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
<i>Observação</i>	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses da gestação.

<i>Relação dos exames para o Nutricionista</i> <i>Decreto nº 176 de 07 de junho de 2024</i>	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Parasitológico de fezes e Coprocultura	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 6 meses
<i>Observação</i>	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses da gestação e isenção de exames de radiologia.

<i>Relação dos exames para o Professores</i> <i>Decreto nº 176 de 07 de junho de 2024</i>	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Eletrocardiograma com parecer do cardiologista	Até 6 meses
Exame de audiometria	Até 6 meses
Exame de acuidade visual	Até 6 meses
<i>Observação</i>	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses da gestação.

<i>Relação dos exames para o Educador Físico</i>	
--------------------------------------------------	--

Decreto nº 176 de 07 de junho de 2024	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Eletrocardiograma com parecer do cardiologista	Até 6 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses da gestação.

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:7D7F3DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 11 DE JULHO DE 2024 – FINANÇAS**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 638.890,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei 465/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 638.890,00 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					638.890,00
02.002 Gabinete do Prefeito					7.100,00
	2004	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita			5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
	2143	Concessão de diárias operacionais a agentes da segurança pública			1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					103.410,00
	2013	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			103.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.540,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.870,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					123.980,00
	2017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			50.670,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	8.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.580,00
	2025	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PETERN Fundamental			53.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	53.880,00
	2028	Manutenção das Ações do Salário Educação - Ensino Fundamental			15.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.440,00
	2032	Manutenção das Ações da Educação Infantil			1.530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.530,00
	2039	Manutenção das Ações do Salário Educação - Ensino Infantil			460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	460,00
	2046	Manutenção das Ações do Setor de Cultura			2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02.005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					182.840,00
	1029	Ampliação da área do Cemitério: Morada Eterna			91.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	91.000,00
	2054	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura			67.360,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460,00
	2055	Manutenção da Iluminação Pública			24.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.480,00
02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente					132.750,00
	1038	Construção, Melhorias e Limpeza de Fossas Sépticas			39.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.600,00
	2067	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			93.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	93.150,00
03.001 Fundo Municipal de Saúde					85.870,00
	2085	Implantação do PIUBS/Programa de Informação de Unidades Básicas de Saúde			3.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.320,00
	2086	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			11.620,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.400,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.020,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.200,00
	2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada			46.830,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.230,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.600,00
	2093 Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	2095 Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			12.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.100,00
	04.001 Fundo Municipal de Assistência Social			2.940,00
	2102 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social			1.840,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.840,00
	2112 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social			1.100,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.100,00
	Anexo II (Redução)			638.890,00
	02.002 Gabinete do Prefeito			7.100,00
	2005 Manutenção das Ações da Controladoria			1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2008 Organização de Eventos, Torneios e Programas Esportivos			5.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.600,00
	02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças			103.410,00
	1008 Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal			8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1013 Parcelamento de Dívida - CAERN			4.200,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.200,00
	2012 Recolhimento das Contribuições Correntes			7.680,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.680,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			83.530,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	83.530,00
	02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura			123.980,00
	1014 Modernização e Salas de Informática			20.830,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	18.630,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.200,00
	1015 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar Fundamental			2.550,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50,00
	1017 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental			53.880,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	53.880,00
	1018 Aquisição de Transporte Escolar - Infantil			970,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	970,00
	1020 Modernização de Sala de Informática			10.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	1022 Implantação do Arquivo Público Municipal			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1024 Construção de um Mercado de Artesanato			11.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	11.000,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			8.270,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.100,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.920,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil			1.580,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.580,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens - EJA			2.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.400,00
	1065 Edificação e Estruturação de Áreas de Prática Esportiva - Ensino Fundamental			2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	1066 Edificação e Estruturação de Áreas de Prática Esportiva - Ensino Infantil			2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	1067 Construir e Equipar Cozinhas, Refeitórios e Câmaras Frigoríficas nas Escolas - Ens. Infantil			6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.000,00
	02.005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura			182.840,00
	1025 Construção da Destinação Final do Lixo			4.410,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.410,00
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			890,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	890,00
	1032 Aquisição/ou Desapropriação de Imóveis			24.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	24.000,00
	1033 Const.e Melhoram. de Estradas Vicinais			27.600,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.400,00
	2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura			91.460,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	91.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	460,00
	2057 Manutenção e Modernização das Ações de Limpeza Pública			4.480,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.480,00
	2058 Adequação e Modernização da Feira Livre			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Setor de Transportes			15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2063 Arborizar e Reurbanizar as Ruas do Município			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente			132.750,00

	1039 Recuperação, Drenagem e Limpeza de Rios e Lagoas				3.370,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		3.370,00
	1040 Aquisição de Veículo Caminhão Limpa Fossa - Sugador				109.580,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		109.580,00
	1063 Edificar e Estruturar Sistemas Integrados de Oferta de Recursos Hídricos				19.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		19.800,00
03.001 Fundo Municipal de Saúde					85.870,00
	1051 Aquisição de Veículos				800,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		800,00
	1053 Aquisição de Equipamentos em Geral				11.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		9.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		2.200,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				2.980,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		1.600,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		1.380,00
	2088 Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas				49.790,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		25.070,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		9.100,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001		4.420,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		11.200,00
	2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				8.590,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		5.590,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		3.000,00
	2093 Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				3.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		3.000,00
	2096 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde (Endemias)				1.670,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		1.670,00
	1079 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde				4.640,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		4.640,00
	1084 Aquisição de Veículos - Emenda Impositiva nº 07/2023				3.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		3.200,00
04.001 Fundo Municipal de Assistência Social					2.940,00
	1057 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				1.100,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.100,00
	2113 Manutenção das Atividades do Programa Socioassistencial				1.840,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		1.840,00

Fernando Pedroza/RN, 11 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:CD826C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 01 DE AGOSTO DE 2024/FINANÇAS

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.097.970,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, na Lei Orçamentária vigente e na Lei 465/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.097.970,00 (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de agosto de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.097.970,00
02.002 Gabinete do Prefeito					8.100,00
	2004 Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita				5.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.100,00
	2008 Organização de Eventos, Torneios e Programas Esportivos				3.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001		3.000,00
02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					69.380,00
	1012 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				9.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		9.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				60.380,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		60.380,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					164.690,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				121.040,00

	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	71.680,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.080,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	41.880,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Fundamental			18.950,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	18.950,00
	2028 Manutenção das Ações do Salário Educação - Ensino Fundamental			9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9.500,00
	2046 Manutenção das Ações do Setor de Cultura			15.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.200,00
	02.005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura			204.390,00
	2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura			147.850,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.450,00
	2057 Manutenção e Modernização das Ações de Limpeza Pública			56.540,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.540,00
	02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente			134.710,00
	1038 Construção, Melhorias e Limpeza de Fossas Sépticas			33.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
	2065 Manutenção das Ações dos Projetos Ambientais e Urbanísticos nas Áreas do Município			13.030,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.030,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			88.680,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.480,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.400,00
	03.001 Fundo Municipal de Saúde			474.500,00
	2084 Manutenção das Atividades de Assistência à Saúde			232.940,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	222.940,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			67.780,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	66.400,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.380,00
	2088 Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas			4.150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.150,00
	2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada			150.130,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	38.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	99.360,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.770,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2092 Celebração de Parceria com a Iniciativa Privada, sem Fins Lucrativos para a Gestão			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2093 Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	2131 Manutenção das Ações Voltadas aos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares do Município			1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	04.001 Fundo Municipal de Assistência Social			42.200,00
	2102 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social			29.670,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.670,00
	2106 Manutenção da Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			3.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.600,00
	2107 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			3.280,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.880,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
	2112 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social			1.450,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.450,00
	2115 Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			4.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.200,00
	Anexo II (Redução)			1.097.970,00
	02.002 Gabinete do Prefeito			8.100,00
	1002 Reforma de Quadras			5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2002 Manutenção das Ações Procuradoria Geral Município			100,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2003 Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças			69.380,00
	1007 Instalação, com Equipamentos e Materiais Permanentes, na Prefeitura Municipal			16.580,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.580,00
	1011 Amortização da Dívida Fundada, junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's			1.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
	1012 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS			6.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.000,00
	1013 Parcelamento de Dívida - CAERN			2.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
	2012 Recolhimento das Contribuições Correntes			20.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.200,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			23.600,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.400,00
	02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura			164.690,00
	1014 Modernização e Salas de Informática			1.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	900,00
	1015 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar Fundamental			20.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	18.900,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.300,00
	1017 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.000,00
	1018 Aquisição de Transporte Escolar - Infantil			330,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	330,00
1019 Ampliação e/ou Reforma de Escolas				12.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	9.500,00
1020 Modernização de Sala de Informática				1.200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
1021 Construção de Escola da Educação Infantil I				1.800,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.800,00
1022 Implantação do Arquivo Público Municipal				16.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
1023 Aquis.de Equipamentos da Banda Marcial				18.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
2016 Investimento em Comunicação Social				3.710,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.710,00
2017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				7.140,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	140,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	550,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	430,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	6.000,00
2019 Modernização do Sistema de Informação da Secretaria de Educação				3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				2.010,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.280,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	730,00
2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil				1.200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.200,00
2035 Manutenção das Ações Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil				950,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	250,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	400,00
2040 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens - EJA				520,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	520,00
2048 Instalação/Manutenção da Banda Marcial				14.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.900,00
1067 Construir e Equipar Cozinhas, Refeitórios e Câmaras Frigoríficas nas Escolas - Ens. Infantil				2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
1068 Construir e Equipar Cozinhas, Refeitórios e Câmaras Frigoríficas nas Escolas - Ens. Fundamental				2.530,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.530,00
1071 Aquisição de Instrumentos Musicais para os Programas com Jovens				32.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
1072 Criar e Equipar o Coral Municipal				20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02.005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura				204.390,00
1025 Construção da Destinação Final do Lixo				6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000	0001	6.000,00
1026 Constuição e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				17.450,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.450,00
1031 Construção do Pórtico da Entrada da Cidade				36.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	36.000,00
1033 Const.e Melhoram. de Estradas Vicinais				6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.000,00
1036 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				1.800,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura				56.540,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	56.540,00
2055 Manutenção da Iluminação Pública				19.400,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
2057 Manutenção e Modernização das Ações de Limpeza Pública				1.200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
2062 Construção de Abrigos Rodoviários				24.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.000,00
1083 Construção de Pavimentação da Rua Manoel Anísio Marroques - Emenda Impositiva nº 03/2023				36.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente				134.710,00
1038 Construção, Melhorias e Limpeza de Fossas Sépticas				7.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.700,00
1039 Recuperação, Drenagem e Limpeza de Rios e Lagoas				9.110,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.310,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
1040 Aquisição de Veículo Caminhão Limpa Fossa - Sugador				21.920,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.120,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
1041 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				23.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
1042 Aquisição de Equipamentos de Produção				2.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.700,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
2065 Manutenção das Ações dos Projetos Ambientais e Urbanísticos nas Áreas do Município				10,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
2067 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				430,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	350,00
2068	Manutenção ds Ações da Feira Livre do Município			6.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
2069	Fortalecimento das Ações da Agricultura Familiar			3.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
2117	Incentivo à Reciclagem do Lixo, por Meio de Políticas Públicas e Consórcio - COPIRN			10,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10,00
2123	Manut. das Ações em Áreas Resid. Comerc. Saneadas, com a Substit/Const. de Canos/Caixa Coletoras			4.620,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	620,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
2124	Manutenção das Ações do Sist. de Esgotamento Sanitário e de Fossas Sépticas em Prédios Públicos			10,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
1061	Implantação de Redes de Drenagens em Áreas Críticas			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1062	Construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos			13.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
1063	Edificar e Estruturar Sistemas Integrados de Oferta de Recursos Hídricos			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
1064	Ampliação de Sistemas de Abastecimento de água Potável			22.400,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
03.001	Fundo Municipal de Saúde			474.500,00
	1050 Construção e Manutenção de Academias ao Ar Livre			51.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	49.900,00
1051	Aquisição de Veículos			8.380,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.380,00
1052	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde Municipal			128.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	128.000,00
1053	Aquisição de Equipamentos em Geral			200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
2086	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			7.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
2088	Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas			9.530,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.580,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.050,00
2089	Capacitação dos Servidores da Saúde			30,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30,00
2091	Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada			112.850,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	38.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	280,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	67.770,00
2093	Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar			53.990,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.350,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.740,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.900,00
2094	Manutenção das Ações do Programa Qualificar			2.950,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.950,00
2096	Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde (Endemias)			14.790,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	14.790,00
2131	Manutenção das Ações Voltadas aos Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares do Município			700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	700,00
1079	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Unidades de Saúde			24.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	23.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
2136	Manutenção das Ações do Previn Brasil			43.240,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	43.140,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
1082	Construção da Sala de Raio-X - Emenda Impositiva nº 01/2023			9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.000,00
1084	Aquisição de Veículos - Emenda Impositiva nº 07/2023			6.940,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.940,00
04.001	Fundo Municipal de Assistência Social			42.200,00
	1055 Reforma do Prédio onde funciona os SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)			18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	18.000,00
	1057 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			11.780,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.880,00
2102	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social			1.600,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
2103	Manutenção das Atividades do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS			400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	400,00
2107	Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			6.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.200,00
2112	Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social			20,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
2115	Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			4.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.200,00

Fernando Pedroza/RN, 01 de agosto de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN**Publicado por:**
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:48C18197**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
LEI Nº 2.322/2024SANCIONO
Chefe do executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 12 de dezembro de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

“Altera o inciso I do artigo 7º da Lei 2.228 de 01 de novembro de 2023 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:**Art. 1º** - O inciso I do Art. 7º da Lei nº 2.228 de 01 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta lei;”

§ 1º - As suplementações deverão ocorrer nas ações detalhadas do Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, conforme Anexo Único a presente Lei.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**ANEXO ÚNICO**

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2.005 – Manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
UNIDADE	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO	2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2123– Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais

	31.91.13 - Obrigações Patronais
UNIDADE	04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO	2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
UNIDADE	05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2024 – Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
UNIDADE	07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PROJETO	2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2049 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2049 - Manutenção do Ensino Fundamental
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2067 - Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	1135 - Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
UNIDADE	08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL
PROJETO	2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais

	31.91.13 - Obrigações Patronais
UNIDADE	08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	1164 – Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência Especializado de assistência social
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	1162 – Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
PROJETO	2106 – Manutenção do IGD PBF
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
UNIDADE	09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO	2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
UNIDADE	11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO
PROJETO	2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
UNIDADE	12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO	2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
UNIDADE	13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
PROJETO	2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
UNIDADE	2084-Promocao de Atividades Culturais
PROJETO	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais
UNIDADE	14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROJETO	2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT./DESPESA	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	33.90.30 – Material de Consumo
	31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas
	31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado
	31.90.13 – Obrigações Patronais
	31.91.13 - Obrigações Patronais

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida, tendo em vista o resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EDITAL 001/2023, HOMOLOGADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

RESOLV E:

Convocar os candidatos (as) relacionados no anexo I do presente edital, aprovados(as) no concurso público de provas e títulos para o quadro de pessoal efetivo do Município de Guimarães/RN, observada a ordem classificatória conforme estabelece o Edital n.º 001/2023 para:

1 - Comparecerem nos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2025, sendo 21 e 22, de 8h às 12h e das 13h às 18h, e no dia 23 de 8h às 12h e das 13h às 15h, para entrega da documentação exigida para provimento do cargo a qual foi aprovado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração – Térreo, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda nº 233, centro, Guimarães/RN.

1.1 O atendimento dar-se-á por meio de agendamento, que deverá ser realizado pelo candidato através do Site oficial da Prefeitura Municipal de Guimarães, devendo o candidato se fazer presente com pelo menos 15(quinze) minutos de antecedência, em relação ao horário agendado.

1.2 Todos os candidatos aprovados devem apresentar a seguinte documentação original acompanhado de cópia:

- a) CPF;
- b) RG emitido nos últimos 10 anos, ou documento oficial com foto;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título eleitoral;
- e) certidão de quitação Eleitoral;
- f) CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
- g) Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias;
- h) Certificado de Alistamento Militar
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponível nos anexos III e IV a esse edital);
- k) Declaração de bens (disponível no anexo V desse edital);
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; Solicitar modelo junto ao RH. (disponível no anexo VI desse edital)
- m) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal.
- p) Todos os documentos para comprovação dos requisitos para o exercício do cargo a qual concorreu, conforme relacionados no anexo VII deste edital.
- q) Declaração de comprovação de residência para os candidatos convocados para os cargos de agente comunitário de saúde, conforme anexos VIII, IX ou X, que deverá ser preenchida de próprio punho e acompanhada da cópia do comprovante de residência no município de Guimarães/RN com a data de emissão antes da data de publicação do edital 001/2023 e suas alterações quanto ao referido cargo.

1.3. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no item J, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita, neste caso, devendo ser apresentada a publicação na imprensa oficial do ato de exoneração, ou cópia do requerimento.

1.4. Os documentos a que se referem a alínea J e item 1.3, podem ser entregues até a data da posse.

1.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, até a data da posse, tornará sem efeito a nomeação e implicará na renúncia à posse.

1.6 Os candidatos que não comparecerem para realização da apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido no item 1, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

1.7 O candidato aprovados e convocado que não puder comparecer presencialmente para entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para este fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data estabelecida para entrega da documentação.

1.8 (A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital 001/2023, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada na Imprensa Oficial.

1.9 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para o cargo pretendido, e for julgado(a) apto(a) pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Guimarães-RN.

2 - Comparecerem nos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, sendo 28 e 29, de 8h às 12h e das 13h às 18h, e no dia 30 de 8h às 12h e das 13h às 15h, para a realização de inspeção médica admissional, a ser realizada na Policlínica, localizada na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 01, Centro, Guamaré, conforme planilha do anexo II do presente edital.

- a) Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência deveram apresentar a documentação comprobatória nesta data.
 b) **O atendimento dar-se-á por meio de agendamento, que deverá ser realizado pelo candidato através do Site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré, devendo o candidato se fazer presente com pelo menos 15(quinze) minutos de antecedência, em relação ao horário agendado.**
 c) Os candidatos devem nesta data Apresentar:

- I. atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho, emitido há, no máximo, nos últimos 3 (três) meses;
 II. Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes; emitido a, no máximo, 90 (noventa) dias;
 II. Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), ressaltando que, candidatas gestantes devem apresentar o Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia; emitido a, no máximo, 6 meses;
 IV . Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos. emitido a, no máximo, 12 meses;
 V . Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista. emitido a, no máximo, 6 (seis) meses;
 VI . Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista, emitido a, no máximo, 6 (seis) meses;
 VII . Exame de Audiometria com laudo, para os cargos de Professor, emitido a, no máximo, 90 (noventa) dias;
 VIII. Exame Acuidade Visual emitido por médico oftalmologista; emitido a, no máximo, 90 (noventa) dias;
 IX. Exame de audiometria vocal, emitido a, no máximo, 90 (noventa) dias;

d) A Junta de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

2.1 Finalizado o seu atendimento, o candidato considerado apto pela perícia oficial do Município de Guamaré/RN, deverá realizar a entrega do Atestado de Saúde Ocupacional emitido por esta, ao representante da Comissão Especial para Realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público de Guamaré/RN, que estiver no local acompanhando a presente fase.

2.2 Os candidatos que não comparecerem para realização da inspeção médica admissional, dentro do prazo estabelecido no item 2, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

3 – Comparecerem os candidatos nomeados, no dia 05 de fevereiro de 2025, às 9h, ao ato de Posse, que se realizará no Centro de Convenções Vicente de Brito Miranda, localizado na Rua Aratuá – Orla da Praia, centro, Guamaré/RN.

3.1 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3.2 O candidato ora convocado terá o prazo de 2(dois) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil a publicação deste edital no diário oficial, para solicitar o reposicionamento para o final da fila de candidatos aprovados, através de formalização de protocolo no Site oficial do município.

3.3 Nos casos de desistência formal ou pedidos de fim de fila, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

3.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de dezembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Anexo I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO Nº. 01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
20º	PETERSON ANDRÉ DO NASCIMENTO COSTA
21º	VINICIUS GONÇALVES KEESEM
22º	PRISCILA NASCIMENTO DA SILVA
23º	FELIPE AVELINO TEIXEIRA DE CARVALHO
24º	WESLEY KAUÁ PEREIRA RODRIGUES
25º	ELANNY MORENO DE LUCENA
26º	EMILYANE CRISTINY DE CASTRO NOBRE TIBÚRCIO
27º	ANDREA PATRÍCIA CAVALCANTE SILVA GARCIA
28º	NILMAKSON FERNANDO MARINHO E SILVA
30º	REGINALDO ALVES DE LIMA
31º	RAFAEL HENRIQUE SILVA DE SOUZA
32º	MICHARLE BARBOSA
33º	JULIANNA DA COSTA MIRANDA
34º	JOSÉ DE SOUSA CÂMARA
35º	FRANCISCO DINIZ DOS SANTOS SOBRINHO

CARGO Nº. 01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PcD
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
03º	CARLOS CÉSAR DA SILVA

CARGO Nº. 02	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
20º	ANA KAROLINA FELIX DA SILVA
21º	JOSE ANTONIO DOS SANTOS
22º	DANIEL CARVALHO FREITAS DA SILVA
CARGO Nº. 06	FISCAL DE MEIO AMBIENTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
5º	RICHARDSON DE LIMA PEREIRA
6º	VANESSA CAMARA DE SOUZA
CARGO Nº. 24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
6º	JOSEFA ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA
7º	BRENA NASCIMENTO DA SILVA
8º	JOHNATHAN WESLEY VICENTE CÂMARA
9º	VALTEISA ALANI P DOS SANTOS
10º	URSULA ANDES PEREIRA DO NASCIMENTO
11º	KAWANNY HEMYLLE SIQUEIRA DE OLIVEIRA
12º	ROSEANO RAMOS FERREIRA DE LIMA
13º	VANESSA LILIANE SILVA DE MELO VICTOR
14º	ANA FLAVIONORA LOPES ROCHA
15º	FLÁVIA GABRIELA CELEDONIO SILVA
CARGO Nº. 24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA - PcD
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ROMÁRIO BRAZ CÂMARA
CARGO Nº. 25	CIRURGIÃO DENTISTA - PROGRAMA SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
5º	MARX DE OLIVEIRA FERNANDES
CARGO Nº. 26	CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRIA - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	BRENDA ARAÚJO NUNES
CARGO Nº. 28	CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	NATÁLIA TEIXEIRA DA SILVA CRUZ
CARGO Nº. 37	ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
3º	VICTORIA DAWYLLA FERREIRA ROCHA DELFINO
4º	GÉSSICA VALESKA BARBALHO LOPES
5º	LÍCIA LINS LIMA
CARGO Nº. 38	FONOAUDIÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
6º	MARIA RAFAELLY DA FONSECA MELO
CARGO Nº. 42	MÉDICO - CARDIOLOGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	PAULO HENRIQUE FREITAS DE ALMEIDA
CARGO Nº. 56	MÉDICO - SAÚDE DA FAMÍLIA - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
5º	JOÃO MARIA DE LIMA TINOCO
CARGO Nº. 60	NUTRICIONISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
5º	JOSE DILSON DA SILVA JUNIOR
6º	STEPHANY RAYANNE GOMES DE SOUZA
7º	JOYCE CAROLINE AGUIAR DE SOUZA
CARGO Nº. 61	PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
5º	LARISSA ALESSANDRA DE SENA LEOCÁDIO
6º	DAYANNE COSTA DA SILVA
CARGO Nº. 64	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL / UPA - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
11º	CARLA AQUINO DE BRITO
12º	ALRICLEIDE DA SILVA PIMENTEL
13º	GILVANÍ ALMEIDA DE MELO
14º	ANTONIA WALCLEYA DE SOUZA TAVARES
15º	JOCINEIDE ALVES DE MORAIS
CARGO Nº. 65	ENFERMEIRO - HOSPITAL/ UPA - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
3º	RAIANE TORRES DA SILVA

4º	TÉCIA KARLA GOMES VITORINO DA SILVA
5º	JESSICA MICAEL REBOUCAS JUSTINO MENEZES
6º	ADRIELLY TANARA DA SILVA COSTA MATOS
7º	JOSE LEONILDO FERNANDES DE QUEIROZ
8º	DANIELLY DAYSE LEITE GURGEL DA COSTA
9º	SUELEN FERREIRA DE OLIVEIRA
10º	LEONICE DA SILVA BARROS
11º	YLEANNA ROCHA MACÊDO
12º	MARIA IRACEMA DA SILVA PEDROSA
13º	MAYANE CLEISLA DOS SANTOS ROCHA
14º	UERDER FREITAS SILVA
15º	FRANCISCA ANDREZA DE MELO

CARGO Nº. 65	ENFERMEIRO - HOSPITAL/ UPA - PeD
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANDRIELLY KARINNE LIMA CAMPOS

CARGO Nº. 67	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	FLÁVIA DAYANA DOMINGOS DANTAS

CARGO Nº. 70	FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
7º	ÁLISON VINÍCIUS GAMA MAIA
8º	RHADAMÉS MENEZES DA COSTA ROCHA
9º	CÁSSIA CARDOSO COSTA
10º	BRENDA TAISE LACERDA DE MEDEIROS

CARGO Nº. 72	MÉDICO DO TRABALHO - AMPLA CONCORRÊNCIA
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO
2º	FERNANDA PATRÍCIA FERNANDES BEZERRA DE PAIVA

Anexo II**CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL**

CARGOS Nº	DIA
Todos os cargos convocados, mediante agendamento	28/01/2025
Todos os cargos convocados, mediante agendamento	29/01/2025
Todos os cargos convocados, mediante agendamento	30/01/2025

Anexo III**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Para os fins que se fizerem necessários, acumulo, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no Município de _____.

Guamaré/RN, _____de _____de _____.

Assinatura do Servidor(a)

Anexo IV**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Guamaré/RN, _____de _____de _____.

Assinatura do Servidor(a)

Anexo V**DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEIS**

Artigo 1º, caput e § 2º da Lei nº 8.730/93 e 13, caput e § 1º da lei nº 8.429/92 Para os fins que se fizerem necessários, afirmo possuir em meu favor os bens abaixo relacionados:

Nº	Bens Móvel/Imóvel	Valor

Guamaré/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor(a)

Anexo VI**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, _____, _____ aprovado no Concurso Público para o cargo de _____, estado civil: _____, R.G: _____, CPF: _____, residente e domiciliado em: _____, CEP: _____, declaro:

Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou de quaisquer órgão de controle interno ou externo do poder público.

Guamaré/RN, de de . .

Assinatura do Servidor(a)

Anexo VII**DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO**

CARGO	DOCUMENTAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Comprovação de residência no município de Guamaré/RN antes da data de publicação do edital.
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	Certificado de Conclusão do Ensino Médio
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem; e Registro Profissional no Órgão Competente.
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOPEDIATRIA	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA	Curso de Graduação em Odontologia com habilitação legal para o exercício da função com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
ENFERMEIRO – SAÚDE DA FAMÍLIA	Curso de Graduação em Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO	Curso de Graduação em Fonoaudiologia com habilitação legal para o exercício da profissão com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
MÉDICO – SAÚDE DA FAMÍLIA	Curso de Graduação em Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
MÉDICO DO TRABALHO	Certificado de Graduação em Medicina; Título de Especialização na área a fim; e Registro Profissional no Órgão Competente
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
NUTRICIONISTA	Curso de Graduação em Nutrição, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
PSICÓLOGO	Curso de Graduação em Psicologia, com habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo Conselho
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL / UPA	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem; e Registro Profissional no Órgão Competente
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
ENFERMEIRO – HOSPITAL / UPA	Curso Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação A ou B
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO	Certificado de Graduação em Farmácia; Certificado de Graduação em Análises Clínicas e Registro Profissional no Órgão Competente
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO	Certificado de Graduação em Farmácia; Certificado de Graduação em Análises Clínicas e Registro Profissional no Órgão Competente
CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
TÉCNICO EM LABORATORIO D ANÁLISES CLÍNICAS	Certificado de Conclusão de Ensino Médio; e Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Laboratório; e Registro Profissional no Órgão Competente

Anexo VIII**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Eu, aprovado no

Concurso Público do Município de Guamaré/RN – Edital 001/2023, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, declaro para fins de comprovação de endereço residencial junto à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, que resido no endereço:
, desde /___/___, conforme _____ em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Por fim, declaro estar ciente do que o Código Penal tipifica sobre prestar informação falsa:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Guamaré/RN, em ___/___/___.

Assinatura do Candidato

CPF n°

Anexo XI**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Eu,

Aprovado no Concurso Público do Município de Guamaré/RN – Edital 001/2023, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, declaro para fins de comprovação de endereço residencial junto à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, que resido no endereço:
juntamente com, meu/minha

(tipo de parentesco ou afinidade com o titular do comprovante), desde //___, conforme _____ em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Por fim, declaro estar ciente do que o Código Penal tipifica sobre prestar informação falsa:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Guamaré/RN, em ___/___/___.

Assinatura do Candidato

CPF n°:

Assinatura do titular do comprovante

CPF n°

Anexo X**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS - LOCADOR
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Eu,

Aprovado no Concurso Público do Município de Guamaré/RN – Edital 001/2023, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, declaro para fins de comprovação de endereço residencial junto à Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, que resido no endereço: _____ de propriedade de _____,

locador (a) do imóvel, desde ___/___/___ conforme _____ em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais. Por fim, declaro estar ciente do que o Código Penal tipifica sobre prestar informação falsa:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Guamaré/RN, em ___/___/___.

Assinatura do Candidato

CPF n°: _____

Assinatura do locador

CPF n°

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B0A6956A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº109/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 25/2024 – PMG/RN

Aos ,13 de agosto de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 25/2024 e Nº de registro da licitação 88/2024 - Número processo 6031/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **08 de agosto de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA		
CNPJ: 37.652.289/0001-33	Telefone: 8135219607	Email: SIMONIPUBLICIDADE@GMAIL.COM
Endereço: R MANOEL TEIXEIRA, 50 FUNDOS, CENTRO, Tapejara/RS, CEP: 99950-000		
Representante: MARCELO SIMONI - CPF: 977.786.130-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0034203 - LIXEIRA PARA CARRO EM TNT COM CORES VARIADAS E SERIGRAFIA A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NO TAMANHO DE 18X26CM.	propria	Und.	1000,00	0,650	650,00
60	0034211 - BOLSA PARA EVENTO, MODELO PASTA, EM NYLON 600, FORMATO: 38X30CM 4CM LATERAL, COR PRETA, ACABAMENTO COSTURA COM ZÍPER E ALÇA DE MÃO E DE OMBRO, IMPRESSÃO FRONTAL A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE	propria	Und.	200,00	24,000	4.800,00
91	0034249 - CANECA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE.	propria	Und.	2000,00	5,890	11.780,00

– DO OBJETO

–Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico e Serigráfico destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 13 de agosto de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARCELO SIMONI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CF509CC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 69/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 69/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 180.277,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 180.277,00 (cento e oitenta mil duzentos e setenta e sete reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 51	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 123	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.573.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.600,00
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 136	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.14.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	1.600,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		5.200,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 245	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.093,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.093,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 304	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.500.0000	
		10.503,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 309	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	986,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		11.489,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.326,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.635.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
Cód. red.: 425	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.043,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	4.038,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 507	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		153.407,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.288,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 633	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		7.088,00
Total Parcial Suplementado:		180.277,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 45	02.003.04.122.0004.2017.3.1.90.91.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	25.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 48	02.003.04.122.0004.2017.3.3.50.41.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Contribuições	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		30.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 483	03.001.10.301.0014.2064.4.4.90.52.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.986,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 484	03.001.10.301.0014.2074.3.3.90.39.1.601.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.893,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 485	03.001.10.301.0014.2074.4.4.90.52.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 485	03.001.10.301.0014.2074.4.4.90.52.1.601.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	14.541,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 485	03.001.10.301.0014.2074.4.4.90.52.1.621.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.443,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Cód. red.: 486	03.001.10.301.0014.2076.3.3.90.14.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	1.100,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 501	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.14.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	7.200,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 503	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.32.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.288,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 505	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.36.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.326,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 518	03.001.10.303.0016.2010.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		150.277,00
Total Parcial Reduzido:		180.277,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 8 de novembro de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A342014F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 70/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 70/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 18.421,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 18.421,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e um reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 123	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.573.0000	3.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 143	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	234,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	3.834,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 245	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.500.0000	3.253,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.253,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 304	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.500.0000	4.539,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	4.539,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	3.026,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 425	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.39.1.500.1002	1.317,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	4.343,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	2.452,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	2.452,00
	Total Parcial Suplementado:	18.421,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 18	02.002.04.122.0004.2016.3.1.90.16.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 19	02.002.04.122.0004.2016.3.1.90.91.1.500.0000	2.513,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 21	02.002.04.122.0004.2016.3.3.50.41.1.500.0000	1.317,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 22	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.14.1.500.0000	4.539,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 24	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.33.1.500.0000	3.600,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.36.1.500.0000	2.452,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 28	02.002.04.131.0002.1110.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	18.421,00
	Total Parcial Reduzido:	18.421,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 11 de novembro de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9A7AD45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224001 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita **SECRETÁRIA, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 15.631.700/0001-51						
ENDEREÇO: RUA GRÃO PARÁ, Nº 216 – MENINO DEUS – PORTO ALEGRE/RS						
REPRESENTANTE: ALEXANDRE PIRES BELEM						
E-MAIL: MATERIALHOSPITALAR216@OUTLOOK.COM						
					FONE: (51) 3779-5567	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	BERÇO PARA RECÉM- NASCIDO, ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA NAS VERSÕES: PINTADA ELETROSTÁTICA À PÓ, CROMADA OU INOX; RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE, SENDO DOIS COM FREIOS; PÉS COM RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO (50)	Und.	Renascer	2	1.000,00	2.000,00
22	CARRO DE CURATIVOS, EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA. DESCRIÇÕES: ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, BALDE	Und.	Mm	1	849,00	849,00
26	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, ROUPA LIMP ESMALTADO, COM ESTRUTURA, 2 PORTAS LATERAIS E 3 PRATELEIRAS MAIS BASE EM CHAPA DE AÇO PINTADOS NA COR BRANCA COM TINTA EPÓXI-PÓ. POSSUI PÉS COM	Und.	Renascer	1	2.420,00	2.420,00
44	MESA AUXILIAR, TAMANHO 40X40X80CM A 40X60X80CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	Und.	Mm	2	398,00	796,00
55	PAPAGAIO, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L.	Und.	Fortinox	6	128,00	768,00
56	POLTRONA HOSPITALAR, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM CORINO, BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE	Und.	Renascer	5	1.137,00	5.685,00

60	SOFÁ CAMA, COM ARMAÇÃO TUBULAR QUADRADA EM PINTURA EPÓXI SEM GAVETEIRO LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E COURVIN, NAS CORES (AZUL, PRETA) COM DIMENSÕES E PADRÕES: COMPRIMENTO: 0,60 CM, LARGURA: 0,65 CM, AL	Und.	Renascer	2	2.464,00	4.928,00
Total Geral						17.446,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

216 Material Hospitalar LTDA

ALEXANDRE PIRES BELEM

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:80B41EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224002 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224002
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 37.885.137/0001-80						
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 1351 – VILA SALOMÉ – CAMBÉ/PR						
REPRESENTANTE: MARCO FRANCO JÚNIOR						
E-MAIL: AMB_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM					FONE: (43) 3316-6181	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (30 LITROS), 63 CM DE COMPRIMENTO X 46 CM DE LARGURA, 39 CM DE ALTURA, EM AÇO INOX. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 BANDEJAS, 01 MANGUEIRAS. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TENSÃO BIVOLT	Und.	Bs Digitale	1	5.400,00	5.400,00
Total Geral						5.400,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Amb Distribuidora De Medicamento E Materiais Hospitalares LTDA
MARCO FRANCO JÚNIOR
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:48D273B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224003 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	
CNPJ: 45.329.312/0001-81	
ENDEREÇO: AV. SETECENTOS, S/N, SALA 04, GALPÃO 17 – MODULOS 13 E 14 – TERMINAL INTERMODAL DA SERRA – SERRA/ES	
REPRESENTANTE: LUCAS GRIEBELER SANDI	
E-MAIL: LICITACAO.BTCOMERCIO@GMAIL.COM	FONE: (49) 9 9132-9784

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	FOGÃO INDUSTRIAL. FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO METALMAQ POSSUI UMA EXCELENTE POTÊNCIA NAS SUAS BOCAS E ESTRUTURA BEM REFORÇADA. O QUE PROLONGA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E GARANTE A	Und.	Metalfour	1	2.079,31	2.079,31
	Total Geral					2.079,31

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BT Comercio Inteligente LTDA
LUCAS GRIEBELER SANDI
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3AE9DE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224004 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais

legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA IBIPORÁ LTDA						
CNPJ: 23.178.900/0001-29						
ENDEREÇO: RUA GUARÁ, Nº 144 – PARQUE INDUSTRIAL – IBOPORÁ/PR						
REPRESENTANTE: RAFAEL RUIZ NOGARI						
E-MAIL: CIRURGICAIBIPORA@GMAIL.COM						
				FONE: (43) 3258-2900		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALARMES SONOROS E VISUAIS: ALARMES DE BATERIA FRACA, AUXÍLIO AO SOCORRISTA: INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA. O EQUI	Und.	Nihon Kohden	1	5.899,00	5.899,00
45	MESA CIRÚRGICA MECÂNICA. BASE EM FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO. COM REVESTIMENTO EM ABS OU MATERIAL SUPERIOR. COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE REALIZADA ATRAVÉS DE RODÍZIOS. A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO	Und.	Kss	1	34.000,00	34.000,00
Total Geral						39.899,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso não caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Cirúrgica Ibiporã LTDA
RAFAEL RUIZ NOGARI
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3AA60D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224005 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ENDEREÇO: RUA INÁCIO SOARES, Nº 471 – BOSQUE DAS PIRANHAS – SÃO BENTO/PB						
REPRESENTANTE: ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS						
E-MAIL: DANTAS.ELETROS.SB@GMAIL.COM					FONE: (83) 9 8189-1986	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	ARQUIVO GAVETA, FICHÁRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO: GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO, DE 3 A 5 GAVETAS, TRILHO TELESCÓPICO, CAPACIDADE POR GAVETAS 35 KG. DIMENSÕES: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,47M, PROF	Und.	Pandin - Apof4slm	3	789,99	2.369,97
11	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO, PRESSÃO COLUNA SIMPLES,	Und.	Esmaltec - Egc35b	4	849,89	3.399,56
	GARRAFÃO COLUNA, 220 V. COR: BRANCA.					
35	ESTANTE (ESTANTE DESMONTÁVEL, DE AÇO, ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS), MATERIAL LIGA DE AÇO, EM FORMA DE TRAPÉZIO, PRATELEIRA EM CAMADAS (5 OU 6), 27P X 80L X 155A CENTÍMETROS.	Und.	Pandin - Ep5br	5	258,88	1.294,40
40	FREEZER VERTICAL, 400 LITROS, 01 PORTAS. DIMENSÕES DOS PRODUTOS: LARGURA: 63,1CM, ALTURA: 169,8CM, PROFUNDIDADE: 69,5CM. FROST FREE. 220 V.	Und.	Fricon - Heed411	1	3.557,71	3.557,71
41	GELADEIRA REFRIGERADOR, 299 LITROS, COR BRANCA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 61,3P X 54,8L X 161,9A CENTÍMETROS, CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, GELADEIRA COM DUAS PORTAS, 220 V, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA	Und.	Esmaltec - Rcd38	2	2.310,86	4.621,72
Total Geral						15.243,36

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C9F88F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224006 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224006
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 40.061.199/0001-82						
ENDEREÇO: RUA SANTA VITÓRIA, Nº 123 – CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO – GUARULHOS/SP						
REPRESENTANTE: RAISSA RABELO FERREIRA						
E-MAIL: MERIDIONALDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM					FONE: (87) 3762-0445	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL INDUSTRIAL COM BOLSA E RODAS, CARRO FUNCIONAL 3 BANDEJAS - CARRO FUNCIONAL BLACK CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL, PRATELEIRAS INDUSTRIAIS HOSPITALAR SHOPPING COM BOLSA PRÁT	Und.	Bralimpia	1	1.347,96	1.347,96
46	MESA DE CABECEIRA ABERTA COM GAVETA PINTURA EPÓXI- SALUTEM, COM 01 GAVETA. COR: BRANCA. DESCRIÇÃO: COMPRIMENTO: 0,46 CM LARGURA: 0,42 CM, ALTURA: 0,80 M.	Und.	Tubomed	6	747,61	4.485,66
51	MESA PARA IMPRESSORA	Und.	Pleno Móveis	1	182,40	182,40
52	MESA PARA REFEITÓRIO, CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM E FRISO, PVC NAS BORDAS. MESA: L 180 X P 75 X A77CM BANCO: L 180 X P 30 X A47CM, 06, ESCAMOTEÁVEL.	Und.	Reiflex	2	1.274,96	2.549,92
Total Geral						8.565,94

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Dional Distribuidora de Produtos LTDA
RAISSA RABELO FERREIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:60C38EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224007 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224007
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita **SECRETÁRIA, MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A						
SAUDE LTDA						
CNPJ: 36.999.842/0001-46						
ENDEREÇO: RUA RICARDE MARQUES, Nº 119 - JARDIM SÃO PEDRO - PORTO ALEGRE/RS						
REPRESENTANTE: ROBERTA PIZZOLI						
E-MAIL: LICITA@EQUIPSUL.COM				FONE: (51) 3208-1282		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, DIGITAL, EM MATERIAL POLIPROPILENO, CAPA ALMOFADADA, ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA, COM DESENHO DE TEMAS INFANTIS, COM LIMITE PESO DE 30 QUILOGRAMAS.	Und.	Balmak ELP 25BB	1	717,00	717,00
59	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR. DIMENSÕES DA MÁQUINA (C X L X A)405 X 250 X 900 MM, POTÊNCIA250W, TENSÃO110/220 V – BIVOLT.	Und.	Cetro 30 Cm Pedal	2	950,00	1.900,00
Total Geral						2.617,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Equipsul Comercio E Assistencia Tecnica De Equipamentos A Saude LTDA

ROBERTA PIZZOLI

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:124B105B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224008 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 37.313.045/0001-26						
ENDEREÇO: AV. MARECHAL DEODORO, Nº 132 – CENTRO – CAMBUQUIRA/MG						
REPRESENTANTE: SHAIANNA FREIRE FELIX						
E-MAIL: FELIXMEDICALLTDA@GMAIL.COM					FONE: (35) 9 9705-2576	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
38	FOCO CIRÚRGICO DE TETO, FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRA	Und.	Medlight/ Medlight	1	24.650,00	24.650,00
Total Geral						24.650,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Felix Medical Hospitalar LTDA
SHAIANNA FREIRE FELIX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224009 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224009
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 40.131.959/0001-80						
ENDEREÇO: RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, Nº 1095 - CENTRO - BARRAS/PI						
REPRESENTANTE: MATHEUS CARVALHO ARAÚJO						
E-MAIL: GERENCIAR243@GMAIL.COM					FONE: (86) 9 9456-3854	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA	Und.	Goldentec	5	1.400,00	7.000,00
42	IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35	Und.	Pantum	5	1.700,00	8.500,00
Total Geral						15.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Gerenciar Servicos, Produtos E Tecnologia LTDA
MATHEUS CARVALHO ARAÚJO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6191FD20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224010 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de

acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA						
CNPJ: 62.413.869/0001-15						
ENDEREÇO: RUA MARTINS PENA, Nº 93 – CAMPOS ELÍSEOS – RIBEIRÃO PRETO/SP						
REPRESENTANTE: ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO						
E-MAIL: LICITACAO@GIGANTE.COM.BR					FONE: (16) 3969-1000	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	BERÇO AQUECIDO. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO	Und.	Propria/Pro prio	1	17.900,00	17.900,00
Total Geral						17.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Gigante Recem Nascido LTDA
ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:AE11C668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224011 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224011 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 08.060.934/0001-20						
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Nº 60, TERREO - JARDIM SORRILÂNDIA I - SOUZA/PB						
REPRESENTANTE: GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUZA						
E-MAIL: INTELIGENCIA.REP@GMAIL.COM						
					FONE: (83) 3521-2621	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	ARMÁRIO VITRINE. COM 02 PORTAS, DE AÇO OU FERRO, PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES EXTE	Und.	Gqs	1	890,00	890,00
43	LONGARINA, MATERIAL POLIPROPILENO/03 LUGARES, COM BASE FIXA, BASE FIXA DUPLA AÇO CARBONO, ENCOSTO E ASSENTOS EM PP, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FORMATO ANATÔMICO, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130KG POR ASSE	Und.	Gqs	10	289,00	2.890,00
49	MESA PARA CONSULTÓRIO, MADEIRA OU MDP, 01 A 02 GAVETAS, ALTURA: 76 CM, LARGURA: 125 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, FORMATO RETANGULAR.	Und.	Gqs	2	239,00	478,00

Total Geral										4.258,00
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------

3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Inteligência Comércio De Equipamentos E Serviços LTDA

GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUZA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:989CC790

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224012 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada

CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 39.346.590/0001-44						
ENDEREÇO: RUA DA LUZ, Nº 51 – JARDIM MORUMBI – CAMBÉ/PR						
REPRESENTANTE: KAMILLA DARDENGO DO NASCIMENTO						
E-MAIL: KDN.LICITACAO@GMAIL.COM					FONE: (43) 3316-7108	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
48	MESA PARA COMPUTADOR, MADEIRA OU MDP, 01 A 02 GAVETAS, ALTURA: 76 CM, LARGURA: 125 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, FORMATO RETANGULAR.	Und.	Notavel Moveis	4	235,00	940,00
Total Geral						940,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão

ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Márcia
RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

KDN Comercio Atacadista LTDA
KAMILA DARDENGO DO NASCIMENTO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:62186323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224013 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224013 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 06.281.452/0001-75						
ENDEREÇO: RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, Nº 402 – PETROPOLIS – NATAL/RN						
REPRESENTANTE: ARNALDO BEZERRA DA COSTA						
E-MAIL: LIFEFARMA.COMERCIAL@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 9641-5137		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W), BISTURI ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, COM RECURSOS QUE PERMITA PROTEGER O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS. DEVE APRESENTAR	Und.	Transmai	1	11.000,00	11.000,00

PAINEL A PROVA D						
19	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER). ESTRUTURA DO LEITO, GRADES LATERAIS, COLCHÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. DIMENSÕES: 1,90M COMPR. X 0,90M LARG. X 0,80M ALTURA 0,80M.	Und.	Salutem	8	1.874,90	14.999,20
20	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA. ESTRUTURA DO LEITO, GRADES LATERAIS, AÇO OU FERRO PINTADO, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, COLCHÃO. DIMENSÕES: 1,90M COMPR. X 0,90M LARG. X 0,80M ALTURA 0,80M.	Und.	Health Clean	2	2.594,90	5.189,80
21	CARDIOVERSOR. (CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR E MONITOR DE ECG). DEVE CONTER: COMANDO NAS PÁS, CARGA E DISPARO, MEMÓRIA DE ECG, MARCAPASSO, MÓDULO DE A, OXIMETRIA, BATERIA, PÁS INTERNAS.	Und.	Cmos Drake	1	17.999,90	17.999,90
23	CARRO DE EMERGÊNCIA. CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM TAMPO INOX. 1012-RH. DIMENSÕES GERAIS DO CARRINHO: 86 X 73 X 45CM (AXLXP). DEVE CONTER: SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA MONITOR/DESFIBRILADOR, SUPORTE PAR	Und.	Htc Móveis	1	2.487,90	2.487,90
25	CARRO MACA SIMPLES (MATERIAL DE CONFEÇÃO/GRADES LATERAIS: AÇO OU FERRO PINTADO), EM AÇO INOX COM LEITO FIXO ESTOFADO COM GRADES – SALUTEM, CONFECCIONADO EM TUBOS DE 1,1, 4 X 1,20 MM, RODÍZIOS, SENDO	Und.	Salutem	1	1.999,50	1.999,50
28	COMADRE, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L.	Und.	Fami-Ita	6	209,85	1.259,10
50	MESA PARA EXAMES, MACA DE EXAME CLÍNICO, MACA CLÍNICA, EM MATERIAL AÇO EPÓXI, REVESTIMENTO EM D23, COURVIN, ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI, CABECEIRA RECLINÁVEL, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, PÉS	Und.	Salutem	1	849,90	849,90
53	NEGATOSCÓPIO. TIPO: 1 CORPOS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, BOTÃO LIGA/DESLIGA NA LATERAL E FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO. CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (110V/220)	Und.	Salutem	1	599,90	599,90
Total Geral						56.385,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA
ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:88BFA01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224014 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
ENDEREÇO: AVENIDA HENRIQUE MANSANO, Nº 1595 – ALPES – LONDRINA/PR
REPRESENTANTE: JOSÉ MARCIO CARREGA

E-MAIL: LONDRIMEDLICITACAO@GMAIL.COM				FONE: (43) 3339-1320		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA ALUMÍNIO DOBRÁVEL DELLAMED D 60, ASSENTO DE PLÁSTICO, COM ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS, TEM TAMPA E BANDEJA DE CONTENÇÃO. DIMENSÕES: 96 CM DE ALTURA X 58 CM DE LARGURA X 44 CM DE PROFUNDURA	Und.	Dellamed	1	420,00	420,00
31	ELETROCARDIOGRAFO – CANAIS COMUNS COM COMPUTOPELAÇÃO CONECT IMPRESS DIRETA NO EQUIP TAXA AMOSTRAGEM ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL:12. POSSUI DIRETA NO CONSOLE, POSSUI A 8000 P/BIVOLT E BATERIA LÍCIO RECARREGÁV	Und.	Contec	1	4.000,00	4.000,00
33	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL PVC. BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MANGUITO :12MMX22CM (LXC). CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18- 35 CM, NAS CORES: PRETA, AZUL.	Und.	Premium	11	70,00	770,00
34	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL PVC. BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MANGUITO: 6 X 11 CM, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO 10- 18 CM, NAS CORES: PRETA, ROSA, AZUL.	Und.	Premium	5	64,00	320,00
36	ESTETOSCOPIO ADULTO, MATERIAL, SILICONE METAL. DIMENSÕES: 31C X 20L CENTÍMETROS.	Und.	Premium	7	15,00	105,00
37	ESTETOSCOPIO INFANTIL, MATERIAL SILICONE METAL. DIMENSÕES, 25C X 12L CENTÍMETROS.	Und.	Premium	5	15,00	75,00
47	MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFECÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO (50MM) NA COR PRETA. BANDEJA EM AÇO INOX. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 80CM, LARGURA: 52CM, ALTURA: 120CM.	Und.	Lifenox	2	370,00	740,00
54	OXÍMETRO DE PULSO	Und.	Lepu	2	900,00	1.800,00
57	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), SILICONE COMPLETO, BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. MÁSCARA EM	Und.	Farmatex	4	130,00	520,00
58	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), SILICONE COMPLETO, BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO.	Und.	Farmatex	2	130,00	260,00
Total Geral						11.200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M. Carrega Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
JOSÉ MARCIO CARREGA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B881A557

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224015 - PE-016-2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.499.939/0001-76						
ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 88, SALA B – PARQUE INDUSTRIAL – ARACATUBA/SP						
REPRESENTANTE: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI						
E-MAIL: LICITACAO2@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR					FONE: (18) 3621-2782	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO E CAPACIDADE MECÂNICA: ATÉ 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.	Und.	Lider / Lider Balanças	1	1.200,00	1.200,00
Total Geral						1.200,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M.K.R. Comercio De Equipamentos LTDA
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:10DBB134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224016 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ENDEREÇO: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, SALA 07 - PLANALTO - MARTINS/RN						
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA						
E-MAIL: RUMOLICITACOES@HOTMAIL.COM						
						FONE: (84) 9 9947-2424
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	BALDE A PEDAL, BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL, CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L.	Und.	Casual Home	14	199,00	2.786,00
16	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, CONCHA EM AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO E PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 86 CM/ ALTURA MÁXIMA 114 CM. PESO:	Und.	Catefelli	2	220,00	440,00
18	CADEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTA, RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO, FERRO PINTADO E COM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 40P X 55L X 60A CENTÍMETROS. CORES: AZUL E PRETA.	Und.	Catefelli	16	290,00	4.640,00
Total Geral						7.866,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Marcos Juliano Da Silva LTDA
MARCOS JULIANO DA SILVA
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E9E0286C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224017 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224017
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MRM HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 20.920.517/0001-06						
ENDEREÇO: RUA ARARUAMA, S/N, QUADRA 56, LOTE APARECIDAD DE GOIÂNIA/GO 26, SALA 01 – VILA ALZIRA – REPRESENTANTE: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA MACHADO						
E-MAIL: CONTATO@MRMHOSPITALAR.COM.BR						
					FONE: (62) 3549-8054	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, VÁLVULA DE AR COM 2 SAÍDAS QUE FUNCIONAM SIMULTANEAMENTE, POSSUI DESIGN ARROJADO, É PORTÁTIL, BIVOLT AUTOMÁTICO (220V), ISENTO DE ÓLEO, MOTO COMPRESSOR COM PROTEÇÃO TÉRMICA, CO	Und.	Inalovida/" Proprio"	01	1.299,00	1.299,00
Total Geral						1.299,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MRM Hospitalar LTDA

MARCUS VINÍCIUS PEREIRA MACHADO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:C74D81F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224018 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NOVITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 04.969.191/0001-55						
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ CAPRETZ FILHO, Nº 30, ANEXO 36 – RUDGE RAMOS – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP						
REPRESENTANTE: ROGÉRIO TAKASHI YAMANE						
E-MAIL: LICITACAO@NOVITECH.IND.BR						
						FONE: (11) 2677-4386
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS	Und.	Novitech / Novitech + Bioligh / Guangdong Biol	1	73.300,00	73.300,00
Total Geral						73.300,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Novitech Comercio E Serviços LTDA
ROGÉRIO TAKASHI YAMANE
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9EA9F43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224019 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA						
CNPJ: 09.441.460/0001-20						
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 308 – SÃO JOSÉ – RECIFE/PE						
REPRESENTANTE: ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO						
E-MAIL: LICITACAO@PADRAONET.COM.BR				FONE: (81) 3202-9999		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	BIOMBO. AÇO FERRO PINTADO. TAMANHO DUPL0. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO. PÉS COM RODÍZIOS DE 2" NA COR PRETA. CORTINAS EM PLÁSTICO PVC: 0,20 E BRANCO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. ACABAMENTO: PI	Und.	Tubomed	2	560,50	1.121,00
32	ESCADA COM 2 DEGRAUS. AÇO INOXIDÁVEL, PINTADO. VARIAÇÃO NAS ESPESSURAS E DIÂMETROS DAS CHAPAS E TUBOS. COR: BRANCA.	Und.	Tubomed	10	170,00	1.700,00
Total Geral						2.821,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Padrao Distribuidora De Produtos E Equipamentos Hospitalares Padre Callou LTDA
ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:24030857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 131224020 - PE-016-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131224020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024

O Município de Itaú através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pela Excelentíssima Senhorita SECRETÁRIA, **MÁRCIA RODRIGUES DE**

CARVALHO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do **Pregão Eletrônico**, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA						
CNPJ: 65.149.197/0002-51						
ENDEREÇO: RODOVIA ES-010, Nº 4255 A, SALA 05, CHACARA 274 A – JARDIM LIMOIEIRO – SERRA/ES						
REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO						
E-MAIL: LEANDRO@REPREMIG.COM.BR					FONE: (31) 3047-4990	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	AR CONDICIONADO, SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO, 220 V.	Und.	Tel	12	1.897,00	22.764,00
Total Geral						22.764,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 13 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Repremig Representacao E Comercio De Minas Gerais LTDA
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3D072155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Itaú
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 Registro de Preços Eletrônico - PE-019/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ABAIXADOR DE LINGUA - ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 7,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	THEOTO	THEOTO	500	3.620,00
Item: 0002 - ABRIDOR DE BOCA - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	100	760,00
Item: 0003 - ACIDO FOSFÓRICO 37% - CONDICIONADOR DENTAL TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	300	1.056,00
Item: 0004 - ADESIVO DENTAL - ADESIVO DENTAL ADPER SINGLE BOND 2 3M - TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER - Valor Referência: 198,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	iodontosul	60	3.283,20
Item: 0005 - ADESIVO DENTAL - ADESIVO DENTAL AMBAR FGM - TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER - Valor Referência: 40,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	100	2.323,00
Item: 0006 - AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO - Valor Referência: 101,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	100	741,00
Item: 0007 - AFASTADOR MINNESOTA - AFASTADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINNESOTA, COMPRIMENTO 14 CM, AUTOCLAVÁVEL - Valor Referência: 19,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GOLGRAN	GOLGRAN	50	682,50
Item: 0008 - AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA - Valor Referência: 37,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROCARE	PROCARE	300	8.739,00
Item: 0009 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTO - Valor Referência: 37,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROCARE	PROCARE	50	1.755,50
Item: 0010 - AGULHA GENGIVAL LONGA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA - Valor Referência: 35,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROCARE	PROCARE	50	1.456,50
Item: 0011 - ALGODÃO HIDROFÍLICO EM ROLO - CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO, FOMATO CILINDRICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 11,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MAX CLEAN	QUALYBLESS	500	2.135,00
Item: 0012 - ANESTÉSICO TÓPICO - ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO ODONTOLOGIA 200MG/ G - Valor Referência: 20,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DFL	DFL	50	575,00
Item: 0013 - ANESTÉSICO ARTICAINA + EPINEFRINA - ANESTÉSICO ARTICAINA 4%, CAIXA COM 50 TUBETES, ARTICAINA 4% EPINEFRINA 1:100.000 CLORIDRATO DE ARTICAINA, 10 MCG DE EPINEFRINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM - Valor Referência: 220,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 -	DFL	DFL	70	12.250,00

(10.212.250/0001-49)	Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR				
Item: 0014 - ANÉSTESICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES - Valor Referência: 195,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LIDOSTESIM AD	DLA PHARMACEUTICA	100	14.799,00
Item: 0015 - ANÉSTESICO LIDOCAÍNA + FENILEFRINA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG +0.4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES - Valor Referência: 90,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SS WHITE	SS WHITE	100	6.400,00
Item: 0016 - ANÉSTESICO MEPIVACAÍNA SEM VASO - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES - Valor Referência: 203,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEPIVALEM SV	DLA PHARMACEUTICA	50	7.474,50
Item: 0017 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS - FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, ANTIALÉRGICO, NÃO ESTÉRIL, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO, GRAMATURA DE 20 A 4 - Valor Referência: 33,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA E ELÁST	BELAFE	200	6.000,00
Item: 0018 - BABADOR DESCARTÁVEL - BABADOR, MATERIAL PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 48 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 24,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIODINAMICA	BIODINAMICA	5.000	105.000,00
Item: 0019 - BROCA CARBIDE 701 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 701 - Valor Referência: 12,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	30	341,70
Item: 0020 - BROCA CARBIDE 702 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 702 - Valor Referência: 12,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	30	341,70
Item: 0021 - BROCA CARBIDE 703 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 703 - Valor Referência: 12,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	30	360,00
Item: 0022 - BROCA CARBIDE CIRURGICA 2 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 2 - Valor Referência: 11,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	30	330,00
Item: 0023 - BROCA ZECRYA EXTRA LONGA: - Valor Referência: 26,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MICRODONT	MICRODONT	20	488,20
Item: 0024 - BROCA ZECRYA LONGA - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23 MM FG INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO, ETC). PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA (0,8 MM DE DIÂMETRO), POSS - Valor Referência: 26,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MICRODONT	MICRODONT	30	732,30
Item: 0025 - BROCAS CARBIDE 4 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 4 - Valor Referência: 11,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	30	330,00
Item: 0026 - BROCAS CARBIDE 6 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 6 - Valor Referência: 11,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	30	330,00
Item: 0027 - CABO PARA BISTURI 3 - CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17 CM - Valor Referência: 17,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GOLGRAN	GOLGRAN	150	1.894,50
Item: 0028 - CABOS DE ESPELHO - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100	718,00
Item: 0029 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 13L, AMARELA - Valor Referência: 8,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIOBRASIL	BIOBRASIL	500	3.820,00
Item: 0030 - CARBONO OCLUSAL - PAPEL CARBONO, TIPO DUPLA FACE, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO DA OCLUSÃO - Valor Referência: 161,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	100	469,00
Item: 0031 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO - CIMENTO HIDROXIDO CALCIO PARA USO ODONTOLÓGICO, RADIOPACO, AUTO-ENDURECÍVEL, RESISTENTE À COMPRESSÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, NÃO DEVE INTERFERIR NA COLORAÇÃO E POL - Valor Referência: 36,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	30	498,30
Item: 0032 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL - Valor Referência: 49,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	50	1.109,00
Item: 0033 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - Valor Referência: 174,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	biodinamica	50	4.238,00
Item: 0034 - CLOREXIDINA 0,12% - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, 1 LITRO - Valor Referência: 27,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda (09.441.460/0001-20)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UNIDADE	RIOQUIMICA	200	5.468,00
Item: 0035 - COLGADURA ODONTOLÓGICA - COLGADURA, PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MAC	MAC	50	259,00
Item: 0036 - COLTOSOL - CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, SEM EUGENOL - POTE 20GR - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	50	251,00
Item: 0037 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 9 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,5 CM, COMPRIMENTO 7,5 CM, DOBRAS 5 DOBRA - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - COMPRESSA G	KARINA	5.500	3.410,00
Item: 0038 - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 9 FIOS NÃO ESTERIL PACOTE COM 500 UNIDADES - Valor Referência: 16,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	500	4.655,00
Item: 0039 - CUNHAS DE MADEIRA - CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS, EMBAL - Valor Referência: 14,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	caixa	iodontosul	50	525,50
Item: 0040 - CURETA FOICE 00 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA MORSE, MODELO Nº 0-00 - Valor Referência: 58,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LINHA GG	GOLGRAN	50	833,50
Item: 0041 - CURETA GRACEY 11/12 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 11/12 - Valor Referência: 59,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LINHA GG	GOLGRAN	50	833,50
Item: 0042 - CURETA GRACEY 13/14 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 13/14 - Valor Referência: 54,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LINHA GG	GOLGRAN	50	833,50
Item: 0043 - CURETA GRACEY 5/6 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 5/6 - Valor Referência: 59,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LINHA GG	GOLGRAN	30	502,80
Item: 0044 - CURETA GRACEY 7/8 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 7/8 - Valor Referência: 59,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LINHA GG	GOLGRAN	50	833,50
Item: 0045 - CURETA MCCALL 13/14 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13/14 - Valor Referência: 59,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LINHA GG	GOLGRAN	30	500,10
Item: 0046 - CURETA MCCALL 17/18 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17/18 - Valor Referência: 59,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LINHA GG	GOLGRAN	30	500,10
Item: 0047 - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 34 CM, LARGURA 24 CM, ALTURA 19,5 CM, TIPO USO REVELAR FILME ODONTOLÓGICO - Valor Referência: 312,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	3	750,00
Item: 0048 - DESCOLADOR DE MOLT - DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT - Valor Referência: 60,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MARINOX	MARINOX	100	2.603,00
Item: 0049 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOHIDRASE, 1 LITRO - Valor Referência: 29,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	VIC PHARMA	VIC PHARMA	500	13.725,00

Item: 0050 - DISCO DE FELTRO + MANDRIL - DISCO POLIMENTO - Valor Referência: 87,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	DIAMOND	FGM	20	1.059,80
Item: 0051 - ESCOVAS DE ROBINSON - ESCOVA DE ROBINSON, TIPO PONTA PINCEL RETA, USO CONTRA-ÂNGULO - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	300	399,00
Item: 0052 - ESPATULAS DE RESINA - ESPÁTULA CONDENSADOR PARA INSERÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL DE TITÂNIO, ANTIADERENTE - Valor Referência: 67,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PRATA	PRATA	100	1.124,00
Item: 0053 - ESPELHOS PRIMEIRO PLANO - ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL - Valor Referência: 12,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	iodontosul	100	653,00
Item: 0054 - ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPAN) - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	100	4.558,00
Item: 0055 - FIO DE SUTURA 3.0 - AGULHA ½ NYLON - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON/ POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 3-0, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE E - Valor Referência: 47,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	100	4.713,00
Item: 0056 - FIO DE SUTURA 3.0 AGULHA ½ SEDA - FIO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO, COM. 45CM, C/ AGULHA ½, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 24 - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	technofio	100	5.088,00
Item: 0057 - FIO DE SUTURA 4.0 - AGULHA ½ NYLON - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON/ POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 4-0, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE E - Valor Referência: 47,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	100	4.713,00
Item: 0058 - FIO DE SUTURA 4.0 AGULHA ½ SEDA - FIO SEDA 4.0 PRETO TRANÇADO, COM. 45CM, C/ AGULHA ½, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 24 - Valor Referência: 57,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MASTER SEDA	WILCOS	100	5.228,00
Item: 0059 - FIO DENTAL - FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 100 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUÓR - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ALGSUN	ALGSUN	500	1.030,00
Item: 0060 - FIO RETRATOR 000 - FIO RETRAÇÃO GENGIVAL, TAMANHO 000, APLICAÇÃO AFASTAMENTO GENGIVAL - Valor Referência: 49,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	retraf / af do brasil	100	1.623,00
Item: 0061 - FIXADOR RADIOGRÁFICO - FIXADOR DENTAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIIS, - Valor Referência: 20,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	500	6.435,00
Item: 0062 - FLUÓR TÓPICO GEL - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÉUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	80	517,60
Item: 0063 - FORMOCRESOL - FORMOCRESOL PARA USO EM ENDODONTIA. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E, NOS CASOS DE DENTE DECÍDUO, POSSIBILITA A CONSERVAÇÃO - Valor Referência: 12,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	20	219,80
Item: 0064 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTAVEL - FABRICADO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, SANFONADA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA: 20G, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 9,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	200	1.794,00
Item: 0066 - HEMOSTOP - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - Valor Referência: 15,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	30	391,80
Item: 0067 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ - HIDROXIDO DE CALCIO PA, PÓ, 10 GRAMAS - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	50	199,00
Item: 0068 - KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO +CONTRA ÂNGULO - Valor Referência: 2.125,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (20.669.174/0001-59)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS	KME-1006; KCE-1006	Khalkos/K2 Industria	3	1.950,00

JUNIOR					
Item: 0069 - KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 POSICIONADORES CADA KIT - Valor Referência: 81,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	30	1.609,80
Item: 0070 - KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL - POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 POSICIONADORES CADA KIT - Valor Referência: 75,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	30	1.609,80
Item: 0071 - KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DENTA - Valor Referência: 81,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TDV	TDV	30	1.222,20
Item: 0072 - KITS ODONTOLÓGICOS (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL) - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA (52.280.387/0001-80)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ALG	ALG/ALGSUN INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS	5.000	16.050,00
Item: 0073 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRE - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LUVAS DE PROCEDIMENTO M - LUVA PARA PRO	MEDIX	200	5.600,00
Item: 0074 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M AZUL - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR AZUL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DE - Valor Referência: 39,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	UVAS DE PROCEDIMENTO M AZUL - LUVA PARA	MEDIX	100	3.600,00
Item: 0075 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M ROSA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR ROSA, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DE - Valor Referência: 39,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LUVAS DE PROCEDIMENTO M ROSA - LUVA PARA	MEDIX	200	7.200,00
Item: 0076 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, AP - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MEDIX	MEDIX	300	8.454,00
Item: 0077 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P AZUL - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR AZUL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, - Valor Referência: 39,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LUVAS DE PROCEDIMENTO P AZUL - LUVA PAR	MEDIX	100	3.800,00
Item: 0078 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P ROSA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR ROSA, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LUVAS DE PROCEDIMENTO P ROSA - LUVA PAR	MEDIX	200	7.000,00
Item: 0079 - LÂMINA DE BISTURI 15 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 41,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SOLIDOR	SOLIDOR	150	5.229,00
Item: 0080 - MATRIZ DE AÇO 0,5 MM - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, COM 0,05 X 5 MM X 50CM - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	100	138,00
Item: 0081 - MATRIZ DE AÇO 0,7 MM - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, COM 0,05 X 7 MM X 50CM - Valor Referência: 4,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	150	268,50
Item: 0082 - MICROBRUSH - APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH, MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES ISENTAS DE FIAPOS FORMATO ESFEROIDAL, TAMANHO FINO A REGULAR, APLICAÇÃO US - Valor Referência: 26,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emigé Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BRUSH	MICRODONT	300	3.777,00
Item: 0083 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÉ - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ABL EXCELMED	ABL EXCELMED	70	527,80
Item: 0084 - MÁSCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMIFACIAL, PFF-2, N95, PACOTE COM 20 UNIDADES - Valor Referência: 29,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FORT FLEX	FORT FLEX	30	739,50
Item: 0085 - OTOSPORIN - OTOSPORIN PARA ENDODONTIA OTOSPORIN (HIDROCORTISONA) PARA USO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL EM ENDODONTIA. DEVE APRESENTAR AÇÃO ANTIBIÓTICA E ANTI-INFLAMATÓRIA. - Valor Referência: 124,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.707.920/0001-66)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	OTOSPORIN SUSP OTOL 10ML	Farmoquímica	50	641,50
Item: 0086 - PAPEL TOALHA EM ROLO - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70% - Valor Referência: 22,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	RESERVA PAPEIS	RESERVA PAPEIS	5.000	111.450,00
Item: 0087 - PASTA PROFILÁTICA - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR - Valor Referência: 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	past pro / iodotosul	60	224,40
Item: 0088 - PEDRA PARA AFIAH CURETA PERIODONTAL - PEDRA AFIAH, TIPO RETA ARCANSAS, COMPRIMENTO 102 MM, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 10 MM - Valor Referência: 47,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	iodotosul	50	1.922,00
Item: 0089 - PEDRA POMES - MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO - Valor Referência: 11,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	30	110,70
Item: 0090 - PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO - FILME RADIOGRAFIA - ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4,10 CM, LARGURA 3,10 CM, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES - Valor Referência: 327,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	E-SPEED	CARESTREAM	50	9.849,50
Item: 0091 - PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL - FILME RADIOGRAFIA - ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO INFANTIL, COMPRIMENTO 3,50 CM, LARGURA 2,20 CM, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES - Valor Referência: 458,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	INFANTIL IP-01	CARESTREAM	100	37.519,00
Item: 0094 - PINÇA CLINICA INFANTIL - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FAVA	FAVA	30	495,00
Item: 0095 - PINÇA CLÍNICA - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 17 CM, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL - Valor Referência: 18,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LINHA GG	GOLGRAN	30	399,90
Item: 0096 - PLACA DE VIDRO - PLACA DE VIDRO, COMPRIMENTO 110 CM, LARGURA 0,80 CM, ESPESSURA 15 MM - Valor Referência: 18,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MAC	MAC	30	555,60
Item: 0097 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU CHAMA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU LANÇA - COM GRAOS DE ÓXIDO DE ALUMINIO EM FORMATO DE LANÇA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS - Valor Referência: 19,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	dhpro	150	1.720,50
Item: 0098 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU CÔNICO - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU CÔNICA - COM GRAOS DE ÓXIDO DE ALUMINIO EM FORMATO DE CÔNICA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS - Valor Referência: 19,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	dhpro	100	1.175,00
Item: 0099 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU ESFÉRICA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU ESFÉRICA - COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMINIO EM FORMATO DE ESFÉRICO PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS - Valor Referência: 19,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	dhpro	100	1.149,00
Item: 0100 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU LANÇA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU LANÇA - COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMINIO EM FORMATO DE LANÇA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS - Valor Referência: 19,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	dhpro	100	1.247,00
Item: 0101 - PONTA DIAMANTADA 3168F - BROCA DIAMANTADA 3168F FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTENCIA E COM GRAOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E PO - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CHAMPION	MICRODONT	80	238,40
Item: 0102 - PONTA DIAMANTADA 1013 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013, EMBALAGEM COM 10 UNID - Valor Referência: 19,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FAVA	FAVA	70	1.330,00
Item: 0103 - PONTA DIAMANTADA 1013 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1013: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE - Valor Referência: 19,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FAVA	FAVA	60	1.146,00
Item: 0104 - PONTA DIAMANTADA 1014 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014, EMBALAGEM COM 10 UNID - Valor Referência: 19,10					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FAVA	FAVA	100	1.900,00
Item: 0105 - PONTA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1014: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE - Valor Referência: 19,10					
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FAVA	FAVA	70	1.337,00
Item: 0106 - PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1015: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO COR - Valor Referência: 19,10					
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FAVA	FAVA	60	1.146,00
Item: 0107 - PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1015: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE - Valor Referência: 19,10					
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FAVA	FAVA	70	1.337,00
Item: 0108 - PONTA DIAMANTADA 3118FF - BROCA DIAMANTADA 3118 FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 3,55					
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CHAMPION	MICRODONT	70	195,30
Item: 0109 - PONTA DIAMANTADA 3168FF - BROCA DIAMANTADA 3168FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E P - Valor Referência: 3,55					
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CHAMPION	MICRODONT	100	282,00
Item: 0110 - PONTA DIAMANTADA 3195F - BROCA DIAMANTADA 3195F FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E P - Valor Referência: 3,55					
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CHAMPION	MICRODONT	70	188,30
Item: 0111 - PONTA DIAMANTADA 3195FF - BROCA DIAMANTADA 3195 FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 3,55					
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CHAMPION	MICRODONT	100	272,00
Item: 0112 - PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM MARCA ALT (MODELO ALTSONIC JET CERAMIC) - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA CURVA CÔNICA C/ REFRIGERAÇÃO, COMPATIBILIDADE ENCAIX - Valor Referência: 254,83					
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SCHUSTER	SCHUSTER	30	4.158,00
Item: 0113 - PORTA AGULHA - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO CASTROVIEJO, TIPO PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILI - Valor Referência: 201,35					
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FAVA	FAVA	30	1.675,80
Item: 0114 - PORTA MATRIZ - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO - Valor Referência: 33,58					
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	GOLGRAN	GOLGRAN	50	1.499,00
Item: 0115 - Pasta para polimento de compositos a base de óxido de alumínio - granulação extra fina de 6 a 8 microns, seringa com 4g. - Valor Referência: 72,81					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	30	456,90
Item: 0116 - RESINA FLOW A2 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. - Valor Referência: 25,30					
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	100	1.138,00
Item: 0117 - RESINA FLOW A3 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. - Valor Referência: 25,30					
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	100	1.138,00
Item: 0118 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A1 - RESINA COMPOSTA FILTEK A1 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS ENTRE 0,6 E 1,4 µM - Valor Referência: 157,00					
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	fgm dentscare	250	11.185,00
Item: 0119 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A2 - RESINA COMPOSTA FILTEK A2 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS ENTRE 0,6 E 1,4 µM - Valor Referência: 157,00					
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	fgm dentscare	200	8.948,00
Item: 0120 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A3 - RESINA COMPOSTA FILTEK A3 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS ENTRE 0,6 E 1,4 µM - Valor Referência: 157,00					
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	fgm dentscare	300	13.422,00
Item: 0121 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A3,5 - RESINA COMPOSTA FILTEK A3,5 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTICULAS ENTRE 0,6 E 1,4 µM - Valor Referência: 157,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	fgm dentscare	200	8.954,00
Item: 0122 - REVELADOR RADIOGRÁFICO - REVELADOR RADIOGRAFIA, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAI, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, EMBALAGEM COM 50ML - Valor Referência: 20,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	IBF MEDIX	IBF MEDIX	5.000	64.350,00
Item: 0123 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO - SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL - Valor Referência: 56,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	FAVA	FAVA	50	2.250,00
Item: 0124 - SONDA EXPLORADORA - SONDA ODONTOLÓGICA SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO MACIÇO - Valor Referência: 17,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LINHA GG	GOLGRAN	100	909,00
Item: 0125 - SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS - SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA - Valor Referência: 47,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	LINHA GG	GOLGRAN	50	2.350,00
Item: 0126 - SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL - SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO SANGUE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - Valor Referência: 57,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. (05.823.205/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PROPRIO	PROPRIO	250	10.502,50
Item: 0127 - SUGADOR DE SALIVA - SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (10.696.932/0001-74)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SUGADOR	D CARE / WORLD WORK ITALIA	2.500	16.250,00
Item: 0128 - TESOURA - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 GOLDMAN FOX, TIPO PONTA CURVA, HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL - Valor Referência: 57,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	WILCOS	30	1.633,50
Item: 0129 - TIRA DE POLIESTER - TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, ESPESSURA 0,05 MM, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO RESTAURAÇÕES DE RESINA OU SILICATOS - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	MAQUIRA	MAQUIRA	30	150,00
Item: 0130 - TIRAS DE LIXA PARA RESINA - TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, COM GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA E CENTRO NEUTRO, 2,5MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 150UN - Valor Referência: 8,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	AAF DO BRASIL	AAF DO BRASIL	150	945,00
Item: 0131 - ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCÓOLICO 70º INPM, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, 1 LITRO - Valor Referência: 10,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (10.212.250/0001-49)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ITAJA	ITAJA	2.500	19.000,00
Item: 0132 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, HASTES DE COR PRETA, MATE - Valor Referência: 12,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	SSPLUS	QUALYBLESS	15	104,70
Item: 0133 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COM BICO APLICADOR DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS. - Valor Referência: 30,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 13/12/2024 - 09:20:08 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	unidade	iodontosul	50	1.224,50

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7DE0929D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - PE-019/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - ABAIXADOR DE LINGUA - ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, PACOTE COM 100 UNIDADES - THEOTO - Valor Referência: 7,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	7,24	3.620,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ABRIDOR DE BOCA - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO - PROPRIO - Valor Referência: 26,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	7,60	760,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - ACIDO FOSFORICO 37% - CONDICIONADOR DENTAL TIPO ACIDO FOSFORICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FISICO GEL, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES - PROPRIO - Valor Referência: 8,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	3,52	1.056,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - ADESIVO DENTAL - ADESIVO DENTAL ADPER SINGLE BOND 2.3M - TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER - unidade - Valor Referência: 198,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	54,72	3.283,20	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - ADESIVO DENTAL - ADESIVO DENTAL AMBAR FGM - TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES ADESIVO + PRIMER - PROPRIO - Valor Referência: 40,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	23,23	2.323,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - AFASTADOR LABIAL (EXPANDEX) - AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO - PROPRIO - Valor Referência: 101,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	7,41	741,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - AFASTADOR MINESOLTA - AFASTADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MINNESOTA, COMPRIMENTO 14 CM, AUTOCLAVÁVEL - GOLGRAN - Valor Referência: 19,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	13,65	682,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - AGULHA GENGIVAL CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA - PROCARE - Valor Referência: 37,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	29,13	8.739,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTO - PROCARE - Valor Referência: 37,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	35,11	1.755,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - AGULHA GENGIVAL LONGA - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA - PROCARE - Valor Referência: 35,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	29,13	1.456,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - ALGODÃO HIDROFÍLICO EM ROLO - CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO, FOMATO CILINDRICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - MAX CLEAN - Valor Referência: 11,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	4,27	2.135,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - ANESTÉSICO TÓPICO - ANESTÉSICO TÓPICO PARA USO ODONTOLOGIA 200MG/G - DFL - Valor Referência: 20,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	11,50	575,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - ANESTÉSICO ARTICAIÑA + EPINEFRINA - ANESTÉSICO ARTICAIÑA 4%, CAIXA COM 50 TUBETES, ARTICAIÑA 4% EPINEFRINA 1:100.000 CLORIDRATO DE ARTICAIÑA, 10 MCG DE EPINEFRINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM - DFL - Valor Referência: 220,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	175,00	12.250,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + EPINEFRINA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES - LIDOSTESIM AD - Valor Referência: 195,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	147,99	14.799,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA + FENILEFRINA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG +0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES - SS WHITE - Valor Referência: 90,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	64,00	6.400,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - ANESTÉSICO MÉPIVACAÍNA SEM VASO - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES - MEPIVALEM SV - Valor Referência: 203,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	149,49	7.474,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS - FABRICADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, ANTIALÉRGICO, NÃO ESTÉRIL, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO, GRAMATURA DE 20 A 4 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA E ELÁST - Valor Referência: 33,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	30,00	6.000,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - BABADOR DESCARTÁVEL - BABADOR, MATERIAL PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 48 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - BIODINAMICA - Valor Referência: 24,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	21,00	105.000,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - BROCA CARBIDE 701 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 701 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 12,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	11,39	341,70	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - BROCA CARBIDE 702 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 702 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 12,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	11,39	341,70	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - BROCA CARBIDE 703 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE CRUZADO, NUMERAÇÃO 703 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 12,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	12,00	360,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - BROCA CARBIDE CIRURGICA 2 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 2 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 11,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	11,00	330,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - BROCA ZECRYA EXTRA LONGA:- MICRODONT - Valor Referência: 26,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	24,41	488,20	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - BROCA ZECRYA LONGA - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23 MM FG INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO, ETC). PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE COM PONTA ATIVA (0,8 MM DE DIÂMETRO), POSS - MICRODONT - Valor Referência: 26,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	24,41	732,30	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - BROCAS CARBIDE 4 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 4 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 11,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	11,00	330,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - BROCAS CARBIDE 6 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO 6 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 11,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	11,00	330,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - CABO PARA BISTURI 3 - CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 17,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Emige Materiais Odontológicos Ltda	12,63	1.894,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - CABOS DE ESPELHO - CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	7,18	718,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 13L, AMARELA - BIOBRASIL - Valor Referência: 8,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	7,64	3.820,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - CARBONO OCLUSAL - PAPEL CARBONO, TIPO DUPLA FACE, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO DA OCLUSÃO - PRÓPRIO - Valor Referência: 161,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	4,69	469,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO - CIMENTO HIDROXIDO CÁLCIO PARA USO ODONTOLÓGICO, RADIOPACO, AUTO-ENDURECÍVEL, RESISTENTE À COMPRESSÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, NÃO DEVE INTERFERIR NA COLORAÇÃO E POL - PRÓPRIO - Valor Referência: 36,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	16,61	498,30	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL - PRÓPRIO - Valor Referência: 49,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	22,18	1.109,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL - unidade - Valor Referência: 174,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	84,76	4.238,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - CLOREXIDINA 0,12% - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, 1 LITRO - UNIDADE - Valor Referência: 27,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda	27,34	5.468,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - COLGADURA ODONTOLÓGICA - COLGADURA, PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - MAC - Valor Referência: 5,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	5,18	259,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - COLTOSOL - CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, SEM EUGENOL - POTE 20GR - PRÓPRIO - Valor Referência: 21,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	5,02	251,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 9 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,5 CM, COMPRIMENTO 7,5 CM, DOBRAS 5 DOBRA - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL - COMPRESSA G - Valor Referência: 1,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	0,62	3.410,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 9 FIOS NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES - BIOTEXTIL - Valor Referência: 16,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	9,31	4.655,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - CUNHAS DE MADEIRA - CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS, EMBAL - caixa - Valor Referência: 14,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10,51	525,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - CURETA FOICE 00 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA MORSE, MODELO Nº 0-00 - LINHA GG - Valor Referência: 58,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	16,67	833,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - CURETA GRACEY 11/12 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 11/12 - LINHA GG - Valor Referência: 59,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	16,67	833,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - CURETA GRACEY 13/14 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 13/14 - LINHA GG - Valor Referência: 54,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	16,67	833,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - CURETA GRACEY 5/6 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 5/6 - LINHA GG - Valor Referência: 59,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	16,76	502,80	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - CURETA GRACEY 7/8 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 7/8 - LINHA GG - Valor Referência: 59,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	16,67	833,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - CURETA MCCALL 13/14 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13/14 - LINHA GG - Valor Referência: 59,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	16,67	500,10	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - CURETA MCCALL 17/18 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17/18 - LINHA GG - Valor Referência: 59,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	16,67	500,10	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO - CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 34 CM, LARGURA 24 CM, ALTURA 19,5 CM, TIPO USO REVELAR FILME ODONTOLÓGICO - ESSENCE DENTAL - Valor Referência: 312,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	250,00	750,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - DESCOLADOR DE MOLT - DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT - MARINOX - Valor Referência: 60,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	26,03	2.603,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CARBOHIDRASE, 1 LITRO - VIC PHARMA - Valor Referência: 29,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	27,45	13.725,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - DISCO DE FELTRO + MANDRIL - DISCO POLIMENTO - DIAMOND - Valor Referência: 87,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	52,99	1.059,80	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - ESCOVAS DE ROBINSON - ESCOVA DE ROBINSON, TIPO PONTA PINCEL RETA, USO CONTRA-ÂNGULO - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	1,33	399,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - ESPÁTULAS DE RESINA - ESPÁTULA CONDENSADOR PARA INSERÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, MATERIAL DE TITÂNIO, ANTIADERENTE - PRATA - Valor Referência: 67,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	11,24	1.124,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - ESPELHOS PRIMEIRO PLANO - ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL - unidade - Valor Referência: 12,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	6,53	653,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - ESPONJA HEMOSTÁTICA (HEMOSPAN) - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL - PRÓPRIO - Valor Referência: 49,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	45,58	4.558,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - FIO DE SUTURA 3.0 - AGULHA ½ NYLON - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON/ POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 3-0, MODELO			

AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE E - MEDIX LTDA - Valor Referência: 47,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	47,13	4.713,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - FIO DE SUTURA 3.0 AGULHA ½ SEDA - FIO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO, COM. 45CM, C/ AGULHA ½, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 24 - unidade - Valor Referência: 57,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	50,88	5.088,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - FIO DE SUTURA 4.0 - AGULHA ½ NYLON - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO NYLON/ POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 4-0, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE E - MEDIX LTDA - Valor Referência: 47,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	47,13	4.713,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - FIO DE SUTURA 4.0 AGULHA ½ SEDA - FIO SEDA 4.0 PRETO TRANÇADO, COM. 45CM, C/ AGULHA ½, MODELO AGULHA CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CAIXA COM 24 - MASTER SEDA - Valor Referência: 57,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	52,28	5.228,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - FIO DENTAL - FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 100 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUÓR - ALGSUN - Valor Referência: 4,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	2,06	1.030,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - FIO RETRATOR 000 - FIO RETRAÇÃO GENIVAL, TAMANHO 000, APLICAÇÃO AFASTAMENTO GENIVAL - unidade - Valor Referência: 49,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16,23	1.623,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - FIXADOR RADIOGRÁFICO - FIXADOR DENTAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAI, - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 20,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	12,87	6.435,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - FLUÓR TÓPICO GEL - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÉUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO - PRÓPRIO - Valor Referência: 8,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	6,47	517,60	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - FORMOCRESOL - FORMOCRESOL PARA USO EM ENDODONTIA. COMPOSIÇÃO: MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E, NOS CASOS DE DENTE DECÍDUO, POSSIBILITA A CONSERVAÇÃO - PRÓPRIO - Valor Referência: 12,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	10,99	219,80	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL - FABRICADO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO, SANFONADA, COM ELÁSTICO, GRAMATURA: 20G, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 9,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	8,97	1.794,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - HEMOSTOP - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - PRÓPRIO - Valor Referência: 15,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	13,06	391,80	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, PÓ, 10 GRAMAS - PRÓPRIO - Valor Referência: 10,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	3,98	199,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - KIT CANETAS BAIXA ROTAÇÃO + MICRO MOTO +CONTRA ÂNGULO - KME-1006; KCE-1006 - Valor Referência: 2.125,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K2 INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	650,00	1.950,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 POSICIONADORES CADA KIT - PRÓPRIO - Valor Referência: 81,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	53,66	1.609,80	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL - POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, USO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 POSICIONADORES CADA KIT - PRÓPRIO - Valor Referência: 75,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	53,66	1.609,80	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - KITS DE DISCOS DE POLIMENTO DENTA - TDV - Valor Referência: 81,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	40,74	1.222,20	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - KITS ODONTOLÓGICOS (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL) - ALG - Valor Referência: 7,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA	3,21	16.050,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRE - LUVAS DE PROCEDIMENTO M - LUVA PARA PRO - Valor Referência: 32,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	28,00	5.600,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M AZUL - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR AZUL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DE - UVAS DE PROCEDIMENTO M AZUL - LUVA PARA - Valor Referência: 39,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	36,00	3.600,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M ROSA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR ROSA, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DE - LUVAS DE PROCEDIMENTO M ROSA - LUVA PARA - Valor Referência: 39,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	36,00	7.200,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, AP - MEDIX - Valor Referência: 32,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	28,18	8.454,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P AZUL - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR AZUL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, - LUVAS DE PROCEDIMENTO P AZUL - LUVA PAR - Valor Referência: 39,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	38,00	3.800,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P ROSA - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, COR ROSA, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, - LUVAS DE PROCEDIMENTO P ROSA - LUVA PAR - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA	35,00	7.000,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - LÂMINA DE BISTURI 15 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES - SOLIDOR - Valor Referência: 41,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	34,86	5.229,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - MATRIZ DE AÇO 0,5 MM - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, COM 0,05 X 5 MM X 50CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 4,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	1,38	138,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0081 - MATRIZ DE AÇO 0,7 MM - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, COM 0,05 X 7 MM X 50CM - PRÓPRIO - Valor Referência: 4,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	1,79	268,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - MICROBRUSH - APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH, MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES ISENTAS DE FIAPOS FORMATO ESFEROIDAL, TAMANHO FINO A REGULAR, APLICAÇÃO US - BRUSH - Valor Referência: 26,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	12,59	3.777,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO - MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTERILIZÁVEL, HIPOALERGÊ - ABL EXCELMED - Valor Referência: 9,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	7,54	527,80	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - MÁSCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS TÓXICAS, SEMIFACIAL, PFF-2, N95, PACOTE COM 20 UNIDADES - FORT FLEX - Valor Referência: 29,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	24,65	739,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - OTOSPORIN - OTOSPORIN PARA ENDODONTIA OTOSPORIN (HIDROCORTISONA) PARA USO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL EM ENDODONTIA. DEVE APRESENTAR AÇÃO ANTIBIÓTICA E ANTI-INFLAMATÓRIA. - OTOSPORIN SUSP OTOL 10ML - Valor Referência: 124,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,83	641,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - PAPEL TOALHA EM ROLO - PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MÍNIMAS 22 X 19 CM, MÍNIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70% - RESERVA PAPEIS - Valor Referência: 22,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	22,29	111.450,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - PASTA PROFILÁTICA - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR - unidade - Valor Referência: 10,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	3,74	224,40	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTAL - PEDRA AFIAR, TIPO RETA ARCANASAS, COMPRIMENTO 102 MM, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 10 MM - unidade - Valor Referência: 47,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	38,44	1.922,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - PEDRA POMES - MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO - PRÓPRIO - Valor Referência: 11,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	3,69	110,70	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL ADULTO - FILME RADIOGRAFIA - ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4,10 CM, LARGURA 3,10 CM, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES - E-SPEED - Valor Referência: 327,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	196,99	9.849,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - PELÍCULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL - FILME RADIOGRAFIA - ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO INFANTIL, COMPRIMENTO 3,50 CM, LARGURA 2,20 CM, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES - INFANTIL IP-01 - Valor Referência: 458,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	375,19	37.519,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - PINÇA CLÍNICA INFANTIL - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL - FAVA - Valor Referência: 18,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	16,50	495,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - PINÇA CLÍNICA - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 17 CM, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL - LINHA GG - Valor Referência: 18,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	13,33	399,90	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - PLACA DE VIDRO - PLACA DE VIDRO, COMPRIMENTO 110 CM, LARGURA 0,80 CM, ESPESSURA 15 MM - MAC - Valor Referência: 18,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	18,52	555,60	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU CHAMA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU LANÇA - COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE LANÇA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS - unidade - Valor Referência: 19,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	11,47	1.720,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU CÔNICO - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU CÔNICA - COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE CÔNICA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS - unidade - Valor Referência: 19,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	11,75	1.175,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU ESFÉRICA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU ESFÉRICA - COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE ESFÉRICO PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS - unidade - Valor Referência: 19,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	11,49	1.149,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU LANÇA - PONTAS PARA POLIMENTO SHOFU LANÇA - COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE LANÇA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE E COMPÓSITOS - unidade - Valor Referência: 19,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	12,47	1.247,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - PONTA DIAMANTADA 3168F - BROCA DIAMANTADA 3168F FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E PO - CHAMPION - Valor Referência: 3,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,98	238,40	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - PONTA DIAMANTADA 1013 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1013, EMBALAGEM COM 10 UNID - FAVA - Valor Referência: 19,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	19,00	1.330,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - PONTA DIAMANTADA 1013 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1013: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE - FAVA - Valor Referência: 19,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	19,10	1.146,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - PONTA DIAMANTADA 1014 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014, EMBALAGEM COM 10 UNID - FAVA - Valor Referência: 19,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	19,00	1.900,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - PONTA DIAMANTADA 1014 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1014: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE - FAVA - Valor Referência: 19,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	19,10	1.337,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE CURTA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1015: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO COR - FAVA - Valor Referência: 19,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	19,10	1.146,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA - BROCA ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, 1015: PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE - FAVA - Valor Referência: 19,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	19,10	1.337,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - PONTA DIAMANTADA 3118FF - BROCA DIAMANTADA 3118 FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO - CHAMPION - Valor Referência: 3,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,79	195,30	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - PONTA DIAMANTADA 3168FF - BROCA DIAMANTADA 3168FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E - CHAMPION - Valor Referência: 3,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,82	282,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - PONTA DIAMANTADA 3195F - BROCA DIAMANTADA 3195F FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO E P - CHAMPION - Valor Referência: 3,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,69	188,30	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0111 - PONTA DIAMANTADA 3195FF - BROCA DIAMANTADA 3195 FF FG ALTA ROTAÇÃO PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS. UTILIZADA PARA ACABAMENTO - CHAMPION - Valor Referência: 3,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,72	272,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0112 - PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM MARCA ALT (MODELO ALTSONIC JET CERAMIC) - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA CURVA CÔNICA C/ REFRIGERAÇÃO, COMPATIBILIDADE ENCAIX - SCHUSTER - Valor Referência: 254,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	138,60	4.158,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0113 - PORTA AGULHA - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO CASTROVIEJO, TIPO PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA C/ VÍDEA, ADICIONAL 1 COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL - FAVA - Valor Referência: 201,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	55,86	1.675,80	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0114 - PORTA MATRIZ - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO - GOLGRAN - Valor Referência: 33,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	29,98	1.499,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0115 - Pasta para polimento de compositos a base de oxido de alumínio - granulação extra fina de 6 a 8 microns, seringa com 4g - AAF DO BRASIL PROD ODONTO - Valor Referência: 72,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	15,23	456,90	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0116 - RESINA FLOW A2 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 25,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	11,38	1.138,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0117 - RESINA FLOW A3 - RESINA COMPOSTA FLUIDA, MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. - PRÓPRIO - Valor Referência: 25,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	11,38	1.138,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0118 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A1 - RESINA COMPOSTA FILTEK A1 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SILICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS ENTRE 0,6 E 1,4 µM - unidade - Valor Referência: 157,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	44,74	11.185,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0119 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A2 - RESINA COMPOSTA FILTEK A2 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SILICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS ENTRE 0,6 E 1,4 µM - unidade - Valor Referência: 157,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	44,74	8.948,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0120 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A3 - RESINA COMPOSTA FILTEK A3 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SILICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS ENTRE 0,6 E 1,4 µM - unidade - Valor Referência: 157,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	44,74	13.422,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0121 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 3M A3,5 - RESINA COMPOSTA FILTEK A3,5 Z250 3M ESPE - COMPOSTA COM PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SILICA - 60% EM VOLUME, 82% EM PESO, TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS ENTRE 0,6 E 1, - unidade - Valor Referência: 157,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	44,77	8.954,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0122 - REVELADOR RADIOGRÁFICO - REVELADOR RADIOGRAFIA, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO, EMBALAGEM COM 50ML - IBF MEDIX - Valor Referência: 20,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	12,87	64.350,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0123 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO - SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL - FAVA - Valor Referência: 56,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	45,00	2.250,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0124 - SONDA EXPLORADORA - SONDA ODONTOLÓGICA SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO MACIÇO - LINHA GG - Valor Referência: 17,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	9,09	909,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0125 - SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS - SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA - LINHA GG - Valor Referência: 47,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	47,00	2.350,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0126 - SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL - SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO SANGUE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - PRÓPRIO - Valor Referência: 57,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	42,01	10.502,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0127 - SUGADOR DE SALIVA - SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - SUGADOR - Valor Referência: 11,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	6,50	16.250,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0128 - TESOURA - TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1 GOLDMAN FOX, TIPO PONTA CURVA, HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL - unidade - Valor Referência: 57,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	54,45	1.633,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0129 - TIRA DE POLIÉSTER - TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, ESPESSURA 0,05 MM, USO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO RESTAURAÇÕES DE RESINA OU SILICATOS - MAQUIRA - Valor Referência: 5,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	5,00	150,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0130 - TIRAS DE LIXA PARA RESINA - TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, COM GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA E CENTRO NEUTRO, 2,5MM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 150UN - AAF DO BRASIL - Valor Referência: 8,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	6,30	945,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0131 - ÁLCOOL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCÓOLICO 70° INPM, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, 1 LITRO - ITAJÁ - Valor Referência: 10,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	7,60	19.000,00	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0132 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, HASTES DE COR PRETA, MATE - SSPLUS - Valor Referência: 12,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	6,98	104,70	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0133 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - COM BICO APLICADOR DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, COMPATÍVEL PARA TODOS EQUIPAMENTOS. - unidade - Valor Referência: 30,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	24,49	1.224,50	Homologado em 13/12/2024 09:20:52 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:85AAF20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **Prefeito do Município de Jacanã/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42, de 05 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 42/2023 autoriza o repasse de complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, no âmbito no Município de Jacanã/RN;
CONSIDERANDO que, as complementações remuneratórias correspondem aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município de Jacanã/RN para cada profissional que exercem as funções de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, para fins de complementação do piso da categoria, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, proporcional a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais;
CONSIDERANDO que, os profissionais que receberão o abono serão aqueles informados pelo Ministério da Saúde, por meio do InvestSUS ou outro sistema que venha substituí-lo, cujos nomes e respectivos valores serão publicados por meio de ato administrativo competente; e
CONSIDERANDO que, foi creditada uma parcela extra da complementação remuneratória no mês de dezembro de 2024 pelo Ministério da Saúde a qual será destinada aos profissionais a título de 13º (décimo terceiro) salário proporcional referente ao ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder complementação remuneratória, a título de abono, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado que exercem as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, abaixo listados, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde:

CPF	Nome	Função	Valor da complementação remuneratória
084.XXX.XXX-60	IRIS RAQUEL DANTAS MOURA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
082.XXX.XXX-02	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA SOUTO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
107.XXX.XXX-47	LOURENA RENALLI TRAJANO MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
651.XXX.XXX-87	ERENILDA ADRIANA DE MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
074.XXX.XXX-14	MARIA ALINE DANTAS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
101.XXX.XXX-64	CLODOALDO VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	R\$ 2.318,18
952.XXX.XXX-15	PATRICIA FONSECA DA SILVA	Enfermeira	R\$ 2.318,18
131.XXX.XXX-27	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
111.XXX.XXX-55	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
101.XXX.XXX-88	EMANUELA DANTAS DOS SANTOS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
065.XXX.XXX-20	BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
700.XXX.XXX-06	LARISSA KISSIANE ARAUJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
056.XXX.XXX-67	MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
829.XXX.XXX-49	DENISE DE FÁTIMA ARCANJO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1.610,73
852.XXX.XXX-04	DAMIANA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,09
554.XXX.XXX-49	JOSE VALMIRAN CANDIDO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,09
646.XXX.XXX-34	MARIA LUCIA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,09
642.XXX.XXX-49	JOSELIA DEBORA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,09
725.XXX.XXX-20	LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,09
028.XXX.XXX-33	HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 747,09
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO			
068.XXX.XXX-39	ANA CLEIA DA SILVA MACEDO	Enfermeira	R\$ 2.118,18
083.XXX.XXX-67	DENILZA SARAIVA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
080.XXX.XXX-57	EDNA BORGES DOS SANTOS	Enfermeira	R\$ 2.318,18
088.XXX.XXX-31	FRANCISCA MARCIA PEREIRA BORGES	Técnica em Enfermagem	R\$ 1602,73
107.XXX.XXX-99	GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
052.XXX.XXX-09	GENI ALVES DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
104.XXX.XXX-80	GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
060.XXX.XXX-29	IARA CRISTINA COSTA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
018.XXX.XXX-96	IZABELA TAMIRE DE LIMA ARAÚJO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
083.XXX.XXX-80	JAMILE AIRES	Enfermeira	R\$ 2.318,18
077.XXX.XXX-63	JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA	Enfermeira	R\$ 2.118,18
102.XXX.XXX-06	JOANE PALOMA DE SOUTO ARAÚJO	Enfermeira	R\$ 2.318,18
095.XXX.XXX-03	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	Enfermeiro	R\$ 2.118,18
034.XXX.XXX-08	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
082.XXX.XXX-07	LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
026.XXX.XXX-77	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
075.XXX.XXX-06	OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73
704.XXX.XXX-92	RAIANE CAMILA DA SILVA	Técnica de Enfermagem	R\$ 1602,73

Art. 2º Os valores constantes do quadro acima são referentes ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 13 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EDFC32D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024-SRP. RUBRICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47 BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CNPJ: 08.349.003/0001-47	P.M.J
Rua do Sul, 159 - Bairro: Centro - Janduís-RN	Folha: _____
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0196	

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Objeto: Registro de preço para presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecer material de limpeza e produtos de higiene, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

PREÂMBULO:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 28/2024**

CONSIDERANDO ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024-SRP Processo Administrativo nº 6200/2024**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a **ADJUDICAÇÃO** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: H F DINIZ	Telefone:	Email:
CNPJ: 28.121.546/0001-10		
Endereço: R DIX HUIT ROSADO, 100, CENTRO- GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59.790-000		
Representante: HANDENBERG FERREIRA DINIZ- CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Unid	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
1	0025406 - Amaciante para roupas, frasco com 500 ML, contendo tampa com rosca e alça. A tampa deverá servir como dosadora. Líquido viscoso, fragrância suave, viscosidade acima de 11 CPS e Teor de princípio ativo acima de 3%. No rótulo deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 24 meses.	UND	1.626	2,05	3.333,30
2	0025407 - Água Sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 1 LITRO, tampa com rosca. Composição química hipocloreto de sódio, hidróxido sódio, cloreto, alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. Classe corrosiva classe 8, número de risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular do cloro 74,50, densidade de 1,20 A 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pia. Validade mínima de 24 meses..	UND	16.554	1,25	20.692,50
4	0025409 - Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500 ML. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 24 meses.	UND	12.144	1,75	21.252,00
5	0025410 - Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 400 ML/250 G, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC. Validade mínima 24 meses.	UND	2.214	8,85	19.593,90
6	0025411 - Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UND	4.340	0,55	2.387,00
7	0025412 - Fósforo medindo aproximadamente 4cmcada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.	MAÇO	832	3,70	3.078,40
9	0025415 - Esponja (lã) de aço para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote.	PCT	3.324	2,00	6.648,00
12	0029356 - Papel higiênico folha dupla de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, s. Composto de 100% celulose virgem, na cor branca, folhas duplas, classe 1, com alvura difusa UV calibrado no mínimo 98%, conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 1mm2/m2, conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que	PCT	15.410	6,50	100.165,00

	4s, conforme ABNT NBR 15004:2003 e resistência à tração a seco ponderada maior que 190 N/m, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007.				
17	0025423 - Pasta Pinho, em frasco plástico resistente de 1 LITRO desinfetante bactericida. Sabão alcalino pastoso, biodegradável de fácil diluição com odor pinho, utilizado para limpeza de pisos, paredes, banheiros, carpetes, cozinhas. Validade mínima 24 meses.	PCT	10.670	6,30	67.221,00
20	0025426 - Sabão em barra, neutro glicerinado, multiuso, em barra de 200 gramas, embalagem com 5 contendo informações do produto e dados do fabricante. Composição: sabão base de sódio, sequestrante, conservante, espessante, emoliente, corante e água. Validade mínima 12 meses.	UND	9.225	6,45	59.501,25
21	0025427 - Sabão em pó biodegradável, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em sachê com 1,6 Kilograms. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima 12 meses.	PCT	8.305	4,95	41.109,75
22	0025428 - Sabão em pó biodegradável, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em sachê de 500 gramas. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima 12 meses.	PCT	8.640	1,75	15.120,00
23	0025429 - Sabonete em pedra 90grs, antibacteriano, que contenha leite em sua composição e que elimine 99,99% das bactérias. Embalado individualmente, contendo em cada unidade, informações sobre o produto e dados do fabricante. Validade mínima 12 meses..	UND	8.395	1,69	14.187,55
24	0025430 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100 litros/20Kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Embalagem pacote com identificação e marca do fabricante. Conforme o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008.	PCT	7.114	22,00	156.508,00
25	0025431 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Embalagem pacote com identificação e marca do fabricante. Conforme o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008.	PCT	7.114	12,00	85.368,00
31	0025441 - Ácido Muriático, em frasco plástico resistente de 1 LITRO. Líquido fumegante transparente ligeiramente amarelado miscível a água. Para limpeza de pisos, cerâmicas, pastilhas, calçadas, etc. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante. Validade mínima de 12 meses.	UND	381	5,90	2.247,90
32	0025442 - Querosene, em frasco plástico resistente de 1 LITRO, para limpeza em geral, para limpeza de respingos de tintas em pisos, na remoção de manchas e sujeiras em cerâmicas, vidros, porcelanatos e azulejos, para remoção de gorduras. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante. Validade mínima de 12 meses.	UND	76	14,90	1.132,40
33	0025443 - Sabão Líquido, em frasco plástico resistente de 1 LITRO. Composição: Benzeno sulfonato de sódio, neutralizante, emulsificante, sequestrante, branqueador óptico, espessantes, conservantes, fragrância e água. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante. Validade mínima de 24 meses	UND	7.469	4,90	36.598,10
43	0025453 - Fralda descartáveis infantil, tamanho EXTRA GRANDE e com barreiras. Gel super absorventes, com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel e, como substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. o revestimento de filme plástico do lado oposto impede vazamentos. A cobertura filtrante do lado superior permite a passagem de líquidos e isola a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do bebê. A fralda tem fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas, nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas, pacote com no mínimo 64 fraldas.	PCT	8.310	39,95	331.984,50
44	0025454 - Fralda descartável: fraldas descartáveis tamanho XXG para uso infantil, com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel e com substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. O revestimento de filme plástico do lado oposto impede vazamentos. Referência dry evolution ou similar classic com no mínimo 54 unidades. Tam seg, super extra grande de 15 a 19 kg.	PCT	8.240	39,95	329.188,00
45	0025455 - Fraldas descartáveis: tamanho EG para uso infantil, com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel e, com substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. o revestimento de filme plástico do lado oposto impede vazamentos. Referência dry evolution ou similar classic com no mínimo 70 unidades. Tamanho eg, de 13 a 16 kg.	PCT	8.240	39,95	329.188,00
47	0025457 - Fraldas descartáveis: tamanho M para uso infantil com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel e, com substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. O revestimento de filme plástico do lado oposto impede vazamentos. Referência dry evolution ou similar classic com no mínimo 70 unidades. Tamanho m, de 05 a 10 kg.	PCT	2.240	39,95	89.488,00
48	0025458 - Fraldas descartáveis: tamanho P para uso infantil com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel e, com substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. o revestimento de filme plástico do lado oposto impede vazamentos. Referência dry evolution ou similar classic com no mínimo 96 unidades. Tamanho p, até 05 kg.	PCT	2.310	39,95	92.284,50
49	0025459 - Toalha umedecida, especialmente elaborado para a pele delicada do bebê prático e higiênico durante as trocas de fraldas antialérgico, refrescante e hidratante, pode ser usado para a limpeza da pele por toda a família contém lanolina, é antialérgica, abertura prática, não contém álcool, fragrância suave. Tamanho: 19 cm por 12 cm. Dermatologicamente testado. Pacote com no mínimo 450 unidades. Referência Dry evolution.	PCT	770	31,10	23.947,00
50	0025460 - Pente Fino Infantil, com cabo para caspa e piolho. Em plástico. Dimensões do produto 716 x 4 x 0,3 cm; 10 g.	UND	90	4,69	422,10
51	0025461 - Pente Infantil para cabelo, em material plásticos atóxico de dentes largos, em corpo único, com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30x 120mm.	UND	130	3,65	474,50
52	0025462 - Shampoo Infantil, para banho em neonatos cremoso, antisséptico e antialérgico. Embalagem de 400 ml. O produto deverá ser registrado na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	UND	6.170	16,15	99.645,50
53	0025463 - Sabonete Infantil líquido glicerinado neutro: sabonete de glicerina com base 100% vegetal equilibrada ao ph da pele. Produzido com alta concentração de extrato de glicerina vegetal, que possui propriedades emoliente e hidratante. Indicado para a limpeza diária de todos os tipos, de pele. Embalagem de 300 ml. as especificações técnicas deverá constar no rotulo do produto data de fabricação e validade, deverá ter registro na ANVISA, e dermatologicamente testado. Validade mínima de 24 meses.	UND	770	11,50	8.855,00
54	0025464 - Pomada para Assadura 90gs - para uso pediátrico, com vitaminas a e d, composição mínima de 5.000ui/g de retinol, 900ui/g de colecalciferol e 150mg/g de óxido de zinco, em tubo contendo aproximadamente 90g. o prazo de validade mínima de 12 meses a partir data da entrega	UND	240	22,90	5.496,00
57	0025467 - Veneno para Rato embalagem de 100gs, COMPOSIÇÃO: Ingrediente Ativo: BROMADIOLONE 000,05%. Benzoato de Denatônio 0,010% Cereais 99,985% Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CX	316	5,00	1.580,00
62	0025472 - Escova para Unhas, com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Medidas da escova média = 7,5cm x 2,5cm. Composição: Polipropileno e cerdas de nylon	UND	330	2,20	726,00
63	0025473 - Prendedor Plástico para Rouras, embalagem com 12 unidades. Dimensões do produto 71,8 x 23,2 x 9,5 cm; 92 g	PCT	382	2,40	916,80
64	0025474 - Limpa Vidros Spray 500ml, Composição / Ingredientes: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. Validade mínima de 12 meses	UND	484	3,90	1.887,60
67	0025477 - Desentupidor de Pia, Material do desentupidor: pvc, Tipo do desentupidor: com cabo Diâmetro da ponta do desentupidor: 150 mm.	UND	270	6,00	1.620,00
68	0025478 - Algodão em Bolas 95g, confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente.	PCT	1.105	10,95	12.099,75
73	0025484 - Polidor de Alumínio ±500ML, tansativo aniônico, base polidor, neutralizante, sequestrante, conservante, corante e água. Validade mínima de 12 meses.	UND	9.274	2,00	18.548,00
76	0025493 - DESINFETANTE AROMATIZADO SUPERCONCENTRADO PARA PISOS, RALOS, FOSSAS E LOUÇAS SANITÁRIAS, ASPECTO LIQUIDO, CORANTE, FRAGRÂNCIA. PH: 5,0 A 7,1. DENSIDADE: 0,98 A 1,05. DILUIÇÃO: ATÉ 1%. APRESENTAR FISPQ. FICHA TÉCNICA E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS. VALIDADE	GL	665	10,00	6.650,00

	MÍNIMA DE 24 MESES.				
77	0025499 -DESENGRAXANTE ALTA CONCENTRAÇÃO, GALÃO 5 LITROS, LIMPEZA PESADA DESENGRAXANTE PROTOMULTI 200 ALCALINO PROTETIM PRODUTO IDEAL PARA DETAILERS E LAVARÁPIDOS A SECO OU CONVENCIONAIS. USE O PRODUTO 200 PARA A LIMPEZA DAS RODAS, MOTOR, CAIXA, CAIXA DE RODAS OU ATÉ PARA UMA PRÉ-LAVAGEM DA CARROCERIA. APRESENTAR FISPQ E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	GL	790	32,00	25.280,00

Valor Total: R\$ 2.036.425,30 (dois milhões e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) .

Fornecedor: FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 27.060.088/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: R MANOEL GONDIM DE OLIVEIRA, 36, CAMPO GRANDE – RN, CEP: 59.680-000		
Representante: FLAVIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 345.678.444-91		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	0025408 - Desinfetante líquido bactericida, em frasco plástico resistente, contendo 2 LITROS, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 24 meses.	UND	10.663	3,20	34.121,60
10	0025416 - Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND	3.044	2,70	8.218,80
18	0025424 - Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UND	772	5,35	4.130,20
19	0025425 - Rodo com base plástica medindo aproximadamente 60cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica naponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UND	530	8,85	4.690,50
29	0025439 - Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo de 1,20m para limpeza em geral.	UND	4.932	3,15	15.535,80
30	0025440 - Vassoura Pet tem o cabo de madeira e cerdas de pet para limpeza em geral.	UND	317	10,00	3.170,00
55	0025465 - Toalha de banho - confeccionada em tecido de composição 95% algodão + 5% poliéster, medida 0,70x1,35m, com 400 g de peso no mínimo, cores variadas. Com a estampa do Brasão. AS MEDIDAS DEVERÃO SER APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO). PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	520	26,80	9.282,00
56	0025466 - Toalha de Mão - confeccionada em tecido de composição 100% algodão, medida 0,5x0,8m com gramatura de 360 g de peso mínimo, cores variadas. AS MEDIDAS DEVERÃO SER APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO). PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	642	10,85	6.965,70

Valor Total: R\$ 86.114,60 (oitenta e seis mil e cento e quatorze reais e sessenta centavos)

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO-RN, CEP: 59.600-322.		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO- CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	0025413 - Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UND	2.149	1,60	3.438,40
11	0025417 - Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND	953	2,30	2.191,90
13	0029357 - Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 3 dobras, com 1250 folhas, medindo 23cm x 27cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 0,5cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1, características do papel: alvura difusa, com UV calibrado superior a 85%, conforme ABNT NBR 15134:2007, gramatura superior a 25 g/m2, conforme ABNT NBR 15134:2007, furos igual ou inferior a 5,0mm²/m², conforme ABNT NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água inferior a 4s, conforme ABNT NBR 15134:200 e Resistência à tração a úmido ponderada superior a 120 N/m, conforme ABNT NBR 15134:2007. Produto acondicionado em fardo plástico ou de papel, contendo 1250 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta.	7.757	FARDO	18,62	144.435,34
14	0025420 - Papel toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. Características do papel: Alvura difusa, com UV calibrado acima de 99%, conforme ABNT NBR NM ISO 2470:2001; Pintas inferior a 4mm²/m², conforme ABNT NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água inferior a 5s, conforme ABNT NBR 15004:2003.	FARDO	8.217	4,14	34.018,38
15	0025421 - Desodorizador Sanitário, Pastilha de 25g, fragrâncias diversas. Composição: Paradiclorobenzeno, coadjuvantes, essência e corante. Dimensões do produto 2,4 x 6,4 x 10,2 cm; 500 g. Validade mínima de 24 meses.	CX	3.305	1,95	6.444,75
16	0025422 - Desinfetante Pinho, em frasco plástico resistente de 500 ML para uso geral, desinfeta, limpa com fragrância de Pinho. Composição: Ingredientes ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%; orto-Fenil fenol 0,50%. Composição: Água, Ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Validade mínima de 24 meses	UND	10.554	1,69	17.836,26
26	0025432 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Embalagem pacote com identificação e marca do fabricante. Conforme o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008.	PCT	7.080	6,77	47.931,60
27	0025433 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 15 litros/03Kg, medindo 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Embalagem pacote com identificação e marca do fabricante. Conforme o cumprimento	PCT	7.080	5,50	38.940,00

	integral à ABNT NBR 9191:2008.				
34	0025444 - Sabonete líquido para pronto uso, em frasco plástico resistente de 1 LITRO, perolado, cor branca, na fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante. Validade mínima de 24 meses.	UND	6.703	5,94	39.815,82
39	0025449 - Cotonete caixa com 100 unidades, Com Hastes de polipropileno, Corante atóxicos, Flexíveis e inquebráveis, Com 100 % Algodão. Validade de 36 meses.	CX	1.190	2,44	2.903,60

60	0025470 - Veneno para Barata Spry embalagem de 400ml. Ingredientes ativos: Cipermetrina 0,2% e imiprotrina 0,07%.composição: ingredientes ativos, antioxidante, mascarante, silicas, solvente e propelentes. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	854	9,40	8.027,60
61	0025471 - Naftalina pacote de 30gs, molécula constituída por dois anéis benzênicos condensados. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.712	2,10	5.695,20
66	0025476 - Escova para Vaso Sanitário com Suporte, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	UND	486	3,94	1.914,84
69	0025479 - Limpador líquido multiuso concentrado, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Produto com Ph entre 11 e 14. Frasco plástico resistente com 500 ml, tampa tipo flip-top, rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 24 meses.	UND	1.284	3,20	4.108,80
72	0025483 - Luva Látex Multiuso Amarela, natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. . Tamanhos: P, M e G.	PAR	1.342	2,85	3.824,70
74	0022357 - Avental em encerrado 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso.	UND	469	4,40	2.063,60
75	0022362 - BATA AVENTAL EM ENCERADO, TAMANHOS P, M, G	UND	212	14,00	2.968,00
78	0029358 - aparelho barbear ultragríp fixo, embalagem com 2 unidades, 2 lâminas finas para menos, fricção e um barbear mais confortável. Fita lubrificante que deixa o barbear mais suave. Dimensão: 5x3x14cm; 9g	PAR	150	3,10	465,00

Valor Total: R\$ 367.023,79 (trezentos e sessenta e sete mil e vinte e três reais e setenta e nove centavos)

Fornecedor: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ: 40.061.199/0001-82	Telefone:	Email:
Endereço: R SANTA VITORIA, 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, GUARULHOS/SP, CEP: 07.223-120		
Representante: Raíssa Rabêlo Ferreira - CPF: 136.619.254-07		

Item	Descrição	Unid	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
28	0025438 - Vassoura de pelo, base de plástico com cerdas macias, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo 31,5 x 19 x 6,5 centímetros, dimensões do cabo: 120 x 2,1 x 2,1cm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UND	1.687	9,67	16.313,29
65	0025475 - Alcool em gel embalagem de 1 LITRO - álcool gel etílico hidratado a 70% inpm, apresentando uma formulação rica em emolientes e umectantes composta com um álcool especial de ação germicida. Desinfeta e seca as mãos dispensando o uso de toalhas e garantindo alta eficácia quanto ao seu poder antisséptico com efeito residual prolongado. Contém clorexidina, trietanolamina, carboxil, poli metileno, metil parabeno, benzoato de tenatônio e água deionizada e um antisséptico químico antifúngico e bactericida capaz de eliminar micróbios gram-positivos e gram- negativos. Também é um agente bacteriostático, impedindo a proliferação de bactérias. Validade mínima de 24 meses.	UND	6.190	13,45	83.255,50
70	0025480 - Alcool etílico hidratado 70% INPM. Em embalagem de 01 LITRO. Para limpeza. Com selo do Inmetro e registro no ministério da saúde. O rótulo do produto deverá apresentar data de validade, nome do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido. Validade mínima de 24 meses.	UND	7.680	7,44	57.139,20

Valor Total: R\$ 87.832,87 (oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)

Fornecedor: A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.056.807/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: R MOISES GURGEL, 122, DR. ONEZIMO MAIA, Janduis/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39		

Item	Descrição	Unid	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
35	0025445 - Colônia Infantil, em frasco plástico resistente de 400ml, suave fragrância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro do ministério da saúde. Validade mínima de 24 meses.	UND	6.190	13,95	86.350,50
36	Condicionador Infantil, para cabelo em neonatos, cremoso, antisséptico e antialérgico. Embalagem de 400 ml o produto deverá ser registrado na ANVISA. Validade mínima de 24 meses	UND	6.190	13,50	83.565,00
40	0025450 - Creme de Pentear Infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); composto por água, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium 15, stearamidopropyl dimethylamine, ceteareth 20, parafum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylisothiazolinone/methylchloroisothiazol inone, benzyl salicylate, citronellol, limonene e outras substancias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top contendo 400 ml. deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações. Validade mínima de 24 meses.	UND	6.150	12,50	76.875,00
46	0025456 - Fraldas descartáveis: tamanho G para uso infantil com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel e, com substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. o revestimento de filme plástico do lado oposto impede vazamentos. Referência dry evolution ou similar classic com no mínimo 72 unidades. Tamanho g, de 09 a 14 kg.	PCT	4.310	40,00	172.400,00
79	0029359 - DIFUSOR AROMATIZANTE PARA AMBIENTES 250ML - ACOMPANHA VARETAS	UND	150	28,00	4.200,00

Valor Total: R\$ 423.390,50 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 06.175.908/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: R PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, 265/A, JARDIM DAVILA, CAMBE/PR, CEP: 86.182-530		
Representante: LUIS CARLOS DOS SANTOS - CPF: 365.440.519-34		

Item	Descrição	Unid	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
37	0025447 - Creme dental com flúor para uso adulto, embalagem de no mínimo 90g; registro no ministério da saúde. embalagem contendo a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	TUBO	6.120	2,15	13.158,00
38	0025448 - Creme dental infantil, com flúor ativo, aroma de frutas, embalagem de no mínimo 50g; registro no ministério da saúde. embalagem contendo a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo	TUBO	6.120	3,35	20.502,00

	de validade. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.				
41	0025451 - Escova Dentaria Infantil, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 28 tufo de cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da abo - (associação brasileira de odontologia), embaladas individualmente.	UND	6.150	1,25	7.687,50
42	0025452 - Escova Dentaria Adulto, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 28 tufo de cerdas, comprimento total de 15 a 18 cm c/ selo de aprovação da abo - (associação brasileira de odontologia), embaladas individualmente.	UND	1.150	1,25	1.437,50

Valor Total: R\$ 42.785,00 (quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais)

Fornecedor: GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS		
CNPJ: GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA	Telefone:	Email:
Endereço: SIT LINHA PROJETO AGROIBEMA, S/N, CENTRO, IBEMA/PR, CEP: 85.478-000		
Representante: EROINI SILVA OLIVEIRA COMELLI- CPF: 005.306.869-61		

Item	Descrição	Unid	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
58	0025468 - Veneno para Cupim Base Água 500ml, Rendimento: O redimento médio por litro do produto é de 10m2. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	276	46,45	12.820,20
59	0025469 - Veneno para Formiga embalagem de 500gs, Extermínio de formigas. Composição: Fipronil 0,01% e Sulfuramida 0,01%. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	306	22,95	7.022,70

Valor Total: R\$ 19.842,90 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

Fornecedor: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 52.815.475/0001-30	Telefone:	Email:			
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 234, LIRA, ESTANCIA VELHA/RS, CEP: 93.615-300					
Representante: RAQUEL KOCH- CPF: 006.533.050-10					
71	0025481 - Bota De Segurança Com Elastico, cor preta, botina de segurança em couro legitimo, biqueira de PVC resistente a trabalhos pesados, trazendo segurança ao pé Calçado ocupacional de uso profissional, Calçado forrado por dentro, com ajuste de elastico trazendo mais facilidade para vestir, Sola de borracha ante derrapante, costurada nas laterais trazendo uma maior durabilidade.	PAR	667	57,01	38.025,67

Valor Total: R\$ **38.025,67** (trinta e oito mil e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Valor Total: R\$ 3.101.440,63 (três milhões e cento e um mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)

Finalizado o presente ato administrativo de **HOMOLOGAÇÃO** do certame inerente à licitação supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 12 de dezembro de 2024.

SALOMAO GURGEL PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A8464B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: Registro de preço para presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecer material de limpeza e produtos de higiene, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 28/2024

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024-SRP Processo Administrativo nº 6200/2024**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: R DIX HUIT ROSADO, 100, CENTRO- GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59.790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ- CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0025406 - Amaciante para roupas, frasco com 500 ML, contendo tampa com rosca e alça. A tampa	UND	1.626	2,05	3.333,30

	deverá servir como dosadora. Líquido viscoso, fragrância suave, viscosidade acima de 11 CPS e Teor de princípio ativo acima de 3%. No rótulo deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 24 meses.				
2	0025407 - Água Sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 1 LITRO, tampa com rosca. Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido sódio, cloro, alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. Classe corrosiva classe 8, número de risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular do cloro 74,50, densidade de 1,20 A 1, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros e pia. Validade mínima de 24 meses..	UND	16.554	1,25	20.692,50
4	0025409 - Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500 ML. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 24 meses.	UND	12.144	1,75	21.252,00
5	0025410 - Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 400 ML/250 G, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC. Validade mínima 24 meses.	UND	2.214	8,85	19.593,90
6	0025411 - Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	UND	4.340	0,55	2.387,00
7	0025412 - Fósforo medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.	MAÇO	832	3,70	3.078,40
9	0025415 - Esponja (lã) de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote.	PCT	3.324	2,00	6.648,00
12	0029356 - Papel higiênico folha dupla de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos, s. Composto de 100% celulose virgem, na cor branca, folhas duplas, classe 1, com altura difusa UV calibrado no mínimo 98%, conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 1mm ² /m ² , conforme ABNT NBR 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 4s, conforme ABNT NBR 15004:2003 e resistência à tração a seco ponderada maior que 190 N/m, conforme ABNT NBR NM ISO 15134:2007.	PCT	15.410	6,50	100.165,00
17	0025423 - Pasta Pinho, em frasco plástico resistente de 1 LITRO desinfetante bactericida. Sabão alcalino pastoso, biodegradável de fácil diluição com odor pinho, utilizado para limpeza de pisos, paredes, banheiros, carpetes, cozinhas. Validade mínima 24 meses.	PCT	10.670	6,30	67.221,00
20	0025426 - Sabão em barra, neutro glicerinado, multiuso, em barra de 200 gramas, embalagem com 5 contendo informações do produto e dados do fabricante. Composição: sabão base de sódio, sequestrante, conservante, espessante, emoliente, corante e água. Validade mínima 12 meses.	UND	9.225	6,45	59.501,25
21	0025427 - Sabão em pó biodegradável, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em sachê com 1,6 Kilograms. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima 12 meses.	PCT	8.305	4,95	41.109,75
22	0025428 - Sabão em pó biodegradável, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em sachê de 500 gramas. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima 12 meses.	PCT	8.640	1,75	15.120,00
23	0025429 - Sabonete em pedra 90grs, antibacteriano, que contenha leite em sua composição e que elimine 99,99% das bactérias. Embalado individualmente, contendo em cada unidade, informações sobre o produto e dados do fabricante. Validade mínima 12 meses..	UND	8.395	1,69	14.187,55
24	0025430 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100 litros/20Kg, medindo 75cm de largura x 105cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades, Embalagem pacote com identificação e marca do fabricante. Conforme o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008.	PCT	7.114	22,00	156.508,00
25	0025431 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros/10Kg, medindo 63cm de largura x 80cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades, Embalagem pacote com identificação e marca do fabricante. Conforme o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008.	PCT	7.114	12,00	85.368,00
31	0025441 - Ácido Muriático, em frasco plástico resistente de 1 LITRO, Líquido fumegante transparente ligeiramente amarelado miscível a água. Para limpeza de pisos, cerâmicas, pastilhas, calçadas, etc. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante. Validade mínima de 12 meses.	UND	381	5,90	2.247,90
32	0025442 - Querosene, em frasco plástico resistente de 1 LITRO, para limpeza em geral, para limpeza de respingos de tintas em pisos, na remoção de manchas e sujeiras em cerâmicas, vidros, porcelanatos e azulejos, para remoção de gorduras. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante. Validade mínima de 12 meses.	UND	76	14,90	1.132,40
33	0025443 - Sabão Líquido, em frasco plástico resistente de 1 LITRO, Composição: Benzeno sulfonato de sódio, neutralizante, emulsificante, sequestrante, branqueador óptico, espessantes, conservantes, fragrância e água. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante. Validade mínima de 24 meses	UND	7.469	4,90	36.598,10
43	0025453 - Fralda descartáveis infantil, tamanho EXTRA GRANDE e com barreiras. Gel super absorventes, com camada de polpa de celulose super absorvente contendo flocos de gel e, como substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. o revestimento de filme plástico do lado oposto impede vazamentos. A cobertura filtrante do lado superior permite a passagem de líquidos e isola a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do bebê. A fralda tem fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas, nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas, pacote com no mínimo 64 fraldas.	PCT	8.310	39,95	331.984,50
44	0025454 - Fralda descartável: fraldas descartáveis tamanho XXG para uso infantil, com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel e com substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. O revestimento de filme plástico do lado oposto impede vazamentos. Referência dry evolution ou similar classic com no mínimo 54 unidades. Tam seg, super extra grande de 15 a 19 kg.	PCT	8.240	39,95	329.188,00
45	0025455 - Fraldas descartáveis: tamanho EG para uso infantil, com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel e, com substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. o revestimento de filme plástico do lado oposto impede vazamentos. Referência dry evolution ou similar classic com no mínimo 70 unidades. Tamanho eg, de 13 a 16 kg.	PCT	8.240	39,95	329.188,00
47	0025457 - Fraldas descartáveis: tamanho M para uso infantil com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel e, com substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. O revestimento de filme plástico do lado oposto impede vazamentos. Referência dry evolution ou similar classic com no mínimo 70 unidades. Tamanho m, de 05 a 10 kg.	PCT	2.240	39,95	89.488,00
48	0025458 - Fraldas descartáveis: tamanho P para uso infantil com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel e, com substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. o revestimento de filme plástico do lado oposto impede vazamentos. Referência dry evolution ou similar classic com no mínimo 96 unidades. Tamanho p, até 05 kg.	PCT	2.310	39,95	92.284,50
49	0025459 - Toalha umedecida, especialmente elaborado para a pele delicada do bebê prático e higiênico durante as trocas de fraldas antialérgico, refrescante e hidratante, pode ser usado para a limpeza da pele por toda a família contém lanolina, é antialérgica, abertura prática, não contém álcool, fragrância suave. Tamanho: 19 cm por 12 cm. Dermatologicamente testado. Pacote com no mínimo 450 unidades. Referência Dry evolution.	PCT	770	31,10	23.947,00
50	0025460 - Pente Fino Infantil, com cabo para caspa e pilho. Em plástico. Dimensões do produto ?16 x 4 x 0,3 cm; 10 g.	UND	90	4,69	422,10
51	0025461 - Pente Infantil para cabelo, em material plásticos atóxico de dentes largos, em corpo único,	UND	130	3,65	474,50

	com 02 (duas) espessuras para pentear e medindo aproximadamente de 30x 120mm.				
52	0025462 - Shampoo Infantil, para banho em neonatos cremoso, antisséptico e antiálgico. Embalagem de 400 ml. O produto deverá ser registrado na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	UND	6.170	16,15	99.645,50
53	0025463 - Sabonete Infantil líquido glicerinado neutro: sabonete de glicerina com base 100% vegetal equilibrada ao ph da pele. Produzido com alta concentração de extrato de glicerina vegetal, que possui propriedades emoliente e hidratante. Indicado para a limpeza diária de todos os tipos, de pele. Embalagem de 300 ml. as especificações técnicas deverá constar no rótulo do produto data de fabricação e validade, deverá ter registro na ANVISA, e dermatologicamente testado. Validade mínima de 24 meses.	UND	770	11,50	8.855,00
54	0025464 - Pomada para Assadura 90gs - para uso pediátrico, com vitaminas a e d, composição mínima de 5.000ui/g de retinol, 9000ui/g de colecalciferol e 150mg/g de óxido de zinco, em tubo contendo aproximadamente 90g. o prazo de validade mínima de 12 meses a partir data da entrega	UND	240	22,90	5.496,00
57	0025467 - Veneno para Rato embalagem de 100gs, COMPOSIÇÃO: Ingrediente Ativo: BROMADIOLONE 000,05%. Benzoato de Denatônio 0,010% Cereais 99,985% Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CX	316	5,00	1.580,00
62	0025472 - Escova para Unhas, com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Medidas da escova média = 7,5cm x 2,5cm. Composição: Polipropileno e cerdas de nylon	UND	330	2,20	726,00
63	0025473 - Prendedor Plástico para Rouras, embalagem com 12 unidades. Dimensões do produto 71,8 x 23,2 x 9,5 cm; 92 g	PCT	382	2,40	916,80
64	0025474 - Limpa Vidros Spray 500ml, Composição / Ingredientes: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. Validade mínima de 12 meses	UND	484	3,90	1.887,60
67	0025477 - Desentupidor de Pia, Material do desentupidor: pvc, Tipo do desentupidor: com cabo Diâmetro da ponta do desentupidor: 150 mm.	UND	270	6,00	1.620,00
68	0025478 - Algodão em Bolas 95g, confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente.	PCT	1.105	10,95	12.099,75
73	0025484 - Polidor de Alumínio ±500ML, tansativo aniônico, base polidor, neutralizante, sequestrante, conservante, corante e água. Validade mínima de 12 meses.	UND	9.274	2,00	18.548,00
76	0025493 - DESINFETANTE AROMATIZADO SUPERCONCENTRADO PARA PISOS, RALOS, FOSSAS E LOUÇAS SANITÁRIAS, ASPECTO LIQUIDO, CORANTE, FRAGRÂNCIA. PH: 5,0 A 7,1. DENSIDADE: 0,98 A 1,05. DILUIÇÃO: ATÉ 1%. APRESENTAR FISPQ. FICHA TÉCNICA E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	GL	665	10,00	6.650,00
77	0025499 - DESENGRAXANTE ALTA CONCENTRAÇÃO, GALÃO 5 LITROS, LIMPEZA PESADA DESENGRAXANTE PROTOMULTI 200 ALCALINO PROTELIM PRODUTO IDEAL PARA DETAILERS E LAVARÁPIDOS A SECO OU CONVENCIONAIS. USE O PRODUTO 200 PARA A LIMPEZA DAS RODAS, MOTOR, CAIXA, CAIXA DE RODAS OU ATÉ PARA UMA PRÉ-LAVAGEM DA CARROCERIA. APRESENTAR FISPQ E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	GL	790	32,00	25.280,00

Valor Total: R\$ 2.036.425,30 (dois milhões e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) .

Fornecedor: FP COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 27.060.088/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: R MANOEL GONDIM DE OLIVEIRA, 36, CAMPO GRANDE – RN, CEP: 59.680-000		
Representante: FLAVIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 345.678.444-91		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	0025408 - Desinfetante líquido bactericida, em frasco plástico resistente, contendo 2 LITROS, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 24 meses.	UND	10.663	3,20	34.121,60
10	0025416 - Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND	3.044	2,70	8.218,80
18	0025424 - Rodo com base plástica medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UND	772	5,35	4.130,20
19	0025425 - Rodo com base plástica medindo aproximadamente 60cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UND	530	8,85	4.690,50
29	0025439 - Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo de 1,20m para limpeza em geral.	UND	4.932	3,15	15.535,80
30	0025440 - Vassoura Pet tem o cabo de madeira e cerdas de pet para limpeza em geral.	UND	317	10,00	3.170,00
55	0025465 - Toalha de banho - confeccionada em tecido de composição 95% algodão + 5% poliéster, medida 0,70x1,35m, com 400 g de peso no mínimo, cores variadas. Com a estampa do Brasão. AS MEDIDAS DEVERÃO SER APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO). PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	520	26,80	9.282,00
56	0025466 - Toalha de Mão - confeccionada em tecido de composição 100% algodão, medida 0,5x0,8m com gramatura de 360 g de peso mínimo, cores variadas. AS MEDIDAS DEVERÃO SER APROXIMADAS COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5% (CINCO POR CENTO). PARA MAIS OU PARA MENOS.	UND	642	10,85	6.965,70

Valor Total: R\$ 86.114,60 (oitenta e seis mil e cento e quatorze reais e sessenta centavos)

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO-RN, CEP: 59.600-322.		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO- CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	0025413 - Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	UND	2.149	1,60	3.438,40
11	0025417 - Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UND	953	2,30	2.191,90
13	0029357 - Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 3 dobras, com 1250 folhas, medindo 23cm x 27cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 0,5cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1, características do papel: alvura difusa, com UV calibrado superior a 85%, conforme ABNT NBR 15134:2007, gramatura superior a 25 g/m², conforme ABNT NBR 15134:2007, furos igual ou inferior a 5,0mm²/m², conforme ABNT NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água inferior a 4s, conforme ABNT NBR 15134:200 e Resistência à tração a úmido ponderada superior a 120 N/m, conforme ABNT NBR 15134:2007. Produto acondicionado em fardo plástico ou de papel, contendo 1250 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta.	7.757	FARDO	18,62	144.435,34
14	0025420 - Papel toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. Características do papel: Alvura difusa, com UV calibrado acima de 99%, conforme ABNT NBR NM ISO 2470:2001; Pintas inferior a 4mm²/m², conforme ABNT NBR 15134:2007; Tempo de absorção de água inferior a 5s, conforme ABNT NBR 15004:2003.	FARDO	8.217	4,14	34.018,38
15	0025421 - Desodorizador Sanitário, Pastilha de 25g, fragrâncias diversas. Composição: Paradiclorobenzeno, coadjuvantes, essência e corante. Dimensões do produto 7,4 x 6,4 x 10,2 cm; 500 g. Validade mínima de 24 meses.	CX	3.305	1,95	6.444,75
16	0025422 - Desinfetante Pinho, em frasco plástico resistente de 500 ML para uso geral, desinfeta, limpa com	UND	10.554	1,69	17.836,26

	frágncia de Pinho. Composição: Ingredientes ativos: orto-Benzil p-Clorofenol 0,25%; orto-Fenil fenol 0,50%. Composição: Água, Ingredientes ativos, formol, sabão, óleo de pinho, solvente, estabilizante, sequestrante e corante. Validade mínima de 24 meses				
26	0025432 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/06Kg, medindo 59cm de largura x 62cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Embalagem pacote com identificação e marca do fabricante. Conforme o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008.	PCT	7.080	6,77	47.931,60
27	0025433 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 15 litros/03Kg, medindo 39cm de largura x 58cm de altura mínima, com solda contínua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. Embalagem pacote com identificação e marca do fabricante. Conforme o cumprimento integral à ABNT NBR 9191:2008.	PCT	7.080	5,50	38.940,00
34	0025444 - Sabonete líquido para pronto uso, em frasco plástico resistente de 1 LITRO, perolado, cor branca, na fragância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH entre 6,5 e 7,5. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante. Validade mínima de 24 meses.	UND	6.703	5,94	39.815,82
39	0025449 - Cotonete caixa com 100 unidades, Com Hastes de polipropileno, Corante atóxicos, Flexíveis e inquebráveis, Com 100 % Algodão. Validade de 36 meses.	CX	1.190	2,44	2.903,60
60	0025470 - Veneno para Barata Spry embalagem de 400ml. Ingredientes ativos: Cipermetrina 0,2% e imiprotrina 0,07%.composição: ingredientes ativos, antioxidante, mascarante, sílicas, solvente e propelentes. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	854	9,40	8.027,60
61	0025471 - Naftalina pacote de 30gs, molécula constituída por dois anéis benzênicos condensados. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.712	2,10	5.695,20
66	0025476 - Escova para Vaso Sanitário com Suporte, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento.	UND	486	3,94	1.914,84
69	0025479 - Limpador líquido multiuso concentrado, fragância suave, indicado para limpeza e higienização. Produto com Ph entre 11 e 14. Frasco plástico resistente com 500 ml, tampa tipo flip-top, rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 24 meses.	UND	1.284	3,20	4.108,80
72	0025483 - Luva Látex Multiuso Amarela, natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. . Tamanhos: P, M e G.	PAR	1.342	2,85	3.824,70
74	0022357 - Avental em encerrado 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso.	UND	469	4,40	2.063,60
75	0022362 - BATA AVENTAL EM ENCERADO, TAMANHOS P, M, G	UND	212	14,00	2.968,00
78	0029358 - aparelho barbear ultragrip fixo, embalagem com 2 unidades, 2 lâminas finas para menos, fricção e um barbear mais confortável. Fita lubrificante que deixa o barbear mais suave. Dimensão: 5x3x14cm; 9g	PAR	150	3,10	465,00

Valor Total: R\$ 367.023,79 (trezentos e sessenta e sete mil e vinte e três reais e setenta e nove centavos)

Fornecedor: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ: 40.061.199/0001-82	Telefone:	Email:
Endereço: R SANTA VITORIA, 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, GUARULHOS/SP, CEP: 07.223-120		
Representante: Raíssa Rabêlo Ferreira - CPF: 136.619.254-07		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	0025438 - Vassoura de pelo, base de plástico com cerdas macias, cabo de madeira encapado com pvc, com roscas plásticas, medindo 31,5 x 19 x 6,5 centímetros, dimensões do cabo: 120 x 2,1 x 2,1cm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UND	1.687	9,67	16.313,29
65	0025475 - Álcool em gel embalagem de 1 LITRO - álcool gel etílico hidratado a 70% inpm, apresentando uma formulação rica em emolientes e umectantes composta com um álcool especial de ação germicida. Desinfeta e seca as mãos dispensando o uso de toalhas e garantindo alta eficácia quanto ao seu poder antisséptico com efeito residual prolongado. Contém clorexidina, trietanolamina, carboxil, poli metileno, metil parabeno, benzoato de tenatônio e água deionizada e um antisséptico químico antifúngico e bactericida capaz de eliminar micróbios gram-positivos e gram-negativos. Também é um agente bacteriostático, impedindo a proliferação de bactérias. Validade mínima de 24 meses.	UND	6.190	13,45	83.255,50
70	0025480 - Álcool etílico hidratado 70% INPM. Em embalagem de 01 LITRO. Para limpeza. Com selo do Inmetro e registro no ministério da saúde. O rótulo do produto deverá apresentar data de validade, nome do fabricante, marca precauções, composição do produto e peso líquido. Validade mínima de 24 meses.	UND	7.680	7,44	57.139,20

Valor Total: R\$ 87.832,87 (oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)

Fornecedor: A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.056.807/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: R MOISES GURGEL, 122, DR. ONEZIMO MAIA, Janduis/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	0025445 - Colônia Infantil, em frasco plástico resistente de 400ml, suave fragância de lavanda, sem álcool, dermatologicamente testada e hipoalérgica, com registro do ministério da saúde. Validade mínima de 24 meses.	UND	6.190	13,95	86.350,50
36	Condicionador Infantil, para cabelo em neonatos, cremoso, antisséptico e antialérgico. Embalagem de 400 ml o produto deverá ser registrado na ANVISA. Validade mínima de 24 meses	UND	6.190	13,50	83.565,00
40	0025450 - Creme de Pentear Infantil, extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos (oftalmologicamente testado); composto por agua, cetearyl alcohol, cetyl alcohol, polyquaternium 15, stearamidopropyl dimethylamine, cetearth 20parfum, latic acid, behentrimonium chloride, disodium edta, methylisothiazolinone/methylchloroisothiazolinone, benzyl salicylate, citronellol, limonene e outras substancias permitidas; produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo flip-top contendo 400 ml. deverá conter na embalagem modo de usar, composição, informações do fabricante e outras informações. Validade mínima de 24 meses.	UND	6.150	12,50	76.875,00
46	0025456 - Fraldas descartáveis: tamanho G para uso infantil com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel e, com substrato, papel absorvente difusor de líquido para absorção e retenção de umidade. o revestimento de filme plástico do lado oposto impede vazamentos. Referência dry evolution ou similar classic com no mínimo 72 unidades. Tamanho g, de 09 a 14 kg.	PCT	4.310	40,00	172.400,00
79	0029359 - DIFUSOR AROMATIZANTE PARA AMBIENTES 250ML - ACOMPANHA VARETAS	UND	150	28,00	4.200,00

Valor Total: R\$ 423.390,50 (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 06.175.908/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: R PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, 265/A, JARDIM DAVILA, CAMBE/PR, CEP: 86.182-530		
Representante: LUIS CARLOS DOS SANTOS - CPF: 365.440.519-34		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------	------------	----------------	-------------

37	0025447 - Creme dental com flúor para uso adulto, embalagem de no mínimo 90g; registro no ministério da saúde, embalagem contendo a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	TUBO	6.120	2,15	13.158,00
38	0025448 - Creme dental infantil, com flúor ativo, aroma de frutas, embalagem de no mínimo 50g; registro no ministério da saúde, embalagem contendo a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	TUBO	6.120	3,35	20.502,00
41	0025451 - Escova Dentaria Infantil, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 28 tufo de cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da abo - (associação brasileira de odontologia), embaladas individualmente.	UND	6.150	1,25	7.687,50
42	0025452 - Escova Dentaria Adulto, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 28 tufo de cerdas, comprimento total de 15 a 18 cm c/ selo de aprovação da abo - (associação brasileira de odontologia), embaladas individualmente.	UND	1.150	1,25	1.437,50

Valor Total: R\$ 42.785,00 (quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais)

Fornecedor: GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS		
CNPJ: GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA	Telefone:	Email:
Endereço: SIT LINHA PROJETO AGROIBEMA, S/N, CENTRO, IBEMA/PR, CEP: 85.478-000		
Representante: EROINI SILVA OLIVEIRA COMELLI- CPF: 005.306.869-61		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
58	0025468 - Veneno para Cupim Base Água 500ml, Rendimento: O redimento médio por litro do produto é de 10m2. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	276	46,45	12.820,20
59	0025469 - Veneno para Formiga embalagem de 500gs, Extermínio de formigas. Composição: Fipronil 0,01% e Sulfluramida 0,01%. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	306	22,95	7.022,70

Valor Total: R\$ 19.842,90 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

Fornecedor: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 52.815.475/0001-30	Telefone:	Email:
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 234, LIRA, ESTANCIA VELHA/RS, CEP: 93.615-300		
Representante: RAQUEL KOCH- CPF: 006.533.050-10		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
71	0025481 - Bota De Segurança Com Elastico, cor preta, botina de segurança em couro legitimo, biqueira de PVC resistente a trabalhos pesados, trazendo segurança ao pé Calçado ocupacional de uso profissional, Calçado forrado por dentro, com ajuste de elastico trazendo mais facilidade para vestir, Sola de borracha ante derrapante, costurada nas laterais trazendo uma maior durabilidade.	PAR	667	57,01	38.025,67

Valor Total: R\$ 38.025,67 (trinta e oito mil e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Valor Total: R\$ 3.101.440,63 (três milhões e cento e um mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 12 de dezembro de 2024.

SALOMAO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3AE9A3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PESQUISA MERCADOLÓGICA - MATERIAIS GRÁFICOS

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a Secretaria de Saúde de Jardim do Seridó/RN.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a Secretaria de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PROPONENTE: _____

CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Banner de lona com acabamento em madeira e cordão. Tamanho 60 x 90 cm.	UND	10		
2	Banner de lona com acabamento em madeira e cordão. Tamanho 80 x 120 cm.	UND	10		
3	Boletim consolidado parcial das localidades – LIA (supervisores), impresso em papel off-set, tamanho A6, bloco com 100 folhas.	BLOCO	10		
4	Boletim de campo e laboratório do levantamento rápido de índices - LIRAA e levantamento de índices	BLOCO	10		

	amostral - LIA, impresso em papel off-set, tamanho A6, bloco com 100 folhas.				
5	Boletim de reconhecimento geográfico, papel off-set, tamanho A6, bloco com 100 folhas.	BLOCO	5		
6	Boletim itinerário de trabalho para programa de controle da febre amarela e dengue, impresso em papel off-set, tamanho A6, bloco com 100 folhas.	BLOCO	10		
7	Boletim registro diário do serviço antivetorial, impresso em papel off-set, frente e verso, tamanho A6, bloco com 100 folhas.	BLOCO	20		
8	Cartão de vacina para adultos em papel off-set 180g. Tamanho: 21 x 7cm, 1 x 1 cores.	UND	2.000		
9	Cartão de vacina para cães e gatos em papel off-set 180g. Tamanho: 7 x 20cm, 1 x 1 cores.	UND	3.000		
10	Consolidado do exame citopatológico – Lâmina para análise, papel off-set 75g. Tamanho: 25 x 30cm, 1 x 1 cores, bloco com 100 folhas.	BLOCO	500		
11	Envelope de prontuário familiar, nas cores branca ou amarela 180g. Tamanho: 39 x 31cm aberto e 39 x 26cm fechado, com aba ficha ouro.	UND	1.000		
12	Ficha de controle de visita domiciliar rural dos Agentes de Combate às Endemias, impresso em papel off-set, 180g, tamanho: 10 x 15cm, 1 x 1 cores.	UND	500		
13	Ficha de controle de visita domiciliar urbana dos Agentes de Combate às Endemias, impresso em papel off-set, 180g, tamanho: 10 x 15cm, 1 x 1 cores.	UND	2.000		
14	Ficha de visita domiciliar dos agentes de endemias (urbana/rural) - Papel off-set 180g; tamanho 10 x 15cm, 1 x 0 cores, bloco com 100 folhas.	BLOCO	25		
15	Impressão em papel (tipo cartão) off-set 180g. Tamanho: 20 x 30cm, 4 x 4 cores. Tipos: cartão de gestante, cartão espelho de vacinação de menino ou menina.	UND	2.000		
16	Impressão em papel off-set 75g. Tamanho: 15 x 20cm, 1 x 0 cores, bloco com 100 folhas. Tipos: atestado, autorização de procedimentos, ficha de saúde bucal.	BLOCO	1.000		
17	Impressão em papel off-set, 75g. Tamanho: 20 x 30cm, 1 x 1 cores, bloco com 100 folhas. Tipos: receituário, requisição, teste rápido, formulário campanha, planilha, notificação, ficha de acompanhamento, bpa, laudo, ficha, etc.	BLOCO	1.000		
18	Panfleto em papel couchê liso, 115g. Tamanho: 15 x 21 cm, 4 x 0 cores.	UND	5.000		
19	Placa de identificação de ambientes com textos diversos, confeccionada em PVC, em formato retangular medindo 40 x 10cm x 3 mm, impressa em várias cores, acabamento em vinil, com fita dupla face no verso para fixação.	UND	50		
20	Receituário de patologia clínica em papel off-set, 75g. Tamanho: 15 x 20cm, 1 x 0 cores, bloco com 100 folhas.	BLOCO	500		
21	Receituário especial em duas vias (branca e amarela), papel off-set, 75g. Tamanho: 20 x 30 cm, 1 x 0 cores, bloco com 100 folhas cada.	BLOCO	500		
22	Receituário para notificação de receita 'B'- AZUL papel off-set, 75g. Tamanho: 7 x 14cm. 1 x 0 cores, bloco com 100 folhas.	BLOCO	1.000		
23	Registro semanal do serviço antivetorial, papel off-set, tamanho A6, bloco com 100 folhas.	BLOCO	5		
24	Talões - 2 vias - impresso em papel autocopiativo, folhas numeradas e timbradas. Tamanho: 8 x 16cm; bloco com 50 folhas.	BLOCO	10		
25	Termo de inspeção sanitária - bloco numerado com três vias (branca, verde, amarela), papel 75g, 1 x 0 cores, bloco com 100 folhas.	BLOCO	10		
26	Ventrola personalizada com impressão colorida em papel couchê liso, 300g. Tamanho: 20 x 27cm.	UND	5.000	Total R\$	

Cidade/UF, ____/____/2024.

Nome do proponente
CPF ou CNPJPublicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador: B4AD27EEESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1388/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1388/2024 Lucrécia/ RN, 12 de dezembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.864,64 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.864,64 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			

		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			326 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 3.412,00
Total da Ação:					R\$ 3.412,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.412,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			130 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021002	R\$ 225,00
			417 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 227,64
Total da Ação:					R\$ 452,64
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 452,64

Valor total Suplementado: R\$ 3.864,64

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.5 - Encargos Especiais			
			332 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 3.412,00
Total da Ação:					R\$ 3.412,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.412,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			417 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 225,00
Total da Ação:					R\$ 225,00
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
			167 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 227,64
Total da Ação:					R\$ 227,64
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 452,64

Valor total Reduzido: R\$ 3.864,64

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F58069B9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1387/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1387/2024 Lucrécia/ RN, 11 de dezembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 47.123,73 (quarenta e sete mil e cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 47.123,73 (quarenta e sete mil e cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.11 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 70%			
	122 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 17.583,15
Total da Ação:			RS 17.583,15
Total da Unidade Orçamentária:			RS 17.583,15
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
	118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	RS 1.277,87
Total da Ação:			RS 1.277,87
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.277,87
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS			
	73 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	RS 24.042,93
Total da Ação:			RS 24.042,93
2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
	128 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	RS 2.963,78
Total da Ação:			RS 2.963,78
Total da Unidade Orçamentária:			RS 27.006,71
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
	232 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	RS 1.256,00
Total da Ação:			RS 1.256,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.256,00

Valor total Suplementado: R\$ 47.123,73

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
	337 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 2.963,78
Total da Ação:			RS 2.963,78
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.963,78
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
	124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 6.132,57
Total da Ação:			RS 6.132,57
2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
	155 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 342,06
Total da Ação:			RS 342,06
2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
	161 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 5.760,76
Total da Ação:			RS 5.760,76
2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%			
	140 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 5.347,76
Total da Ação:			RS 5.347,76
Total da Unidade Orçamentária:			RS 17.583,15
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
1.11 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos			
	100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	RS 1.277,87
Total da Ação:			RS 1.277,87
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.277,87
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
	410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	RS 360,50
Total da Ação:			RS 360,50
2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
	127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	RS 7.270,97
	128 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	RS 13.900,16
Total da Ação:			RS 21.171,13
2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
	147 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	RS 245,44
Total da Ação:			RS 245,44
2.31 - Consórcio Intermunicipais			
	279 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15021002	RS 2.265,86
Total da Ação:			RS 2.265,86
Total da Unidade Orçamentária:			RS 24.042,93
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
	214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	RS 131,46
Total da Ação:			RS 131,46
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
	352 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	RS 1.124,54
Total da Ação:			RS 1.124,54
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.256,00

Valor total Reduzido: R\$ 47.123,73

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7F771A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1391/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1391/2024 Lucrécia/ RN, 13 de dezembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 18.090,03 (dezoito mil e noventa reais e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 18.090,03 (dezoito mil e noventa reais e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
	116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 7.092,80
Total da Ação:			R\$ 7.092,80
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
	188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 8.931,64
Total da Ação:			R\$ 8.931,64
2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
	369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 2.065,59
Total da Ação:			R\$ 2.065,59
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 18.090,03

Valor total Suplementado: R\$ 18.090,03

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos			
	100 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R\$ 18.090,03
Total da Ação:			R\$ 18.090,03
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 18.090,03

Valor total Reduzido: R\$ 18.090,03

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BFB6638B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – EDITAL 001/2024 – ALDIR BLANC

Divulga o resultado final de julgamento e habilitação das propostas ao Edital de Chamada Publica 001/2024 - Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de Ouro Branco – RN, dentro da Política Nacional Aldir Blanc.

A Secretária Municipal de Cultura, em nome da Comissão de Acompanhamento Cultural nomeada pela Portaria nº 054, de 27 de novembro de 2024;

Considerando o que dispõe o Edital de Chamada Pública 001/2024 - Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de Ouro Branco – RN;

Considerando, a inexistência de qualquer recurso ao Resultado Preliminar;

Considerando a inexistência de projetos inscritos na Categoria Música, para a qual estava prevista uma premiação total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como, do saldo remanescente de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) da Categoria Artesanato, para a qual estava prevista a premiação de 10 (dez) projetos sendo que somente 05 (cinco) foram inscritos e habilitados, e ainda, em conformidade com a previsão do item 5.4 do Edital 001/2024, o saldo remanescente total no importe de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) será rateado em igual proporção, ente os 09 (nove) projetos habilitados;

Torna público o **RESULTADO FINAL** da análise e julgamento das propostas inscritas e habilitadas:

PROPOSTA / PROPONENTE	CATEGORIA	PRÊMIO	RATEIO	VALOR FINAL DO PRÊMIO
ARTES MANUAIS - Francisca Negelia de Figueiredo Silva	Artesanato	RS 1.200,00	RS 1.222,22	RS 2.422,22
CONFEITARIA ARTÍSTICA - Hamilton Azevedo da Silva	Artesanato	RS 1.200,00	RS 1.222,22	RS 2.422,22
ARTESANATO MACRAME SERIDÓ - Kássia Maria de Araújo	Artesanato	RS 1.200,00	RS 1.222,22	RS 2.422,22
APRIMORAR - Kalene Nóbrega de Sousa	Artesanato	RS 1.200,00	RS 1.222,22	RS 2.422,22
DONA JÚLIA ARTESANATOS - Júlia Maria de Medeiros Silva	Artesanato	RS 1.200,00	RS 1.222,22	RS 2.422,22
EXPRESSÃO, DANÇA, TEATRO E ARTESANATO - Fernanda de Figueiredo Silva	Danças e Artes Cênicas	RS 3.500,00	RS 1.222,22	RS 4.722,22
CORPO, AÇÃO E MOVIMENTO - Aline Cristine Lucena de Sousa	Danças e Artes Cênicas	RS 3.500,00	RS 1.222,22	RS 4.722,22
SOLUÇÕES CRIATIVAS - Kleyton Jonatha da Silva Bezerra	Áudio visual, Artes Visuais e Comunicação	RS 2.000,00	RS 1.222,22	RS 3.122,22
REALIZANDO SONHOS - Associação Comunitária dos Músicos Ourobrantenses	Associação Cultural	RS 10.000,00	RS 1.222,00	RS 11.222,22

Ouro Branco/RN, 16 de dezembro de 2024.

MARIA GABRIELA DANTAS DA SILVA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:F0953456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024**

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024

Processo Administrativo nº: 112/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café da manhã, Almoço e Jantar), destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
41.569.048 ALEXANDRA LOURENÇO MELO - ME	41.569.048/0001-00	1	REFEIÇÃO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO CONTENDO: LEITE, CUSCUZ OU BATATA DOCE, PÃO CARTEIRA OU FRANCÊS, MORTADELA OU SALSICHA OU OVOS COZIDOS OU MEXIDOS, QUEIJO MUSSARELA OU DE MANTEIGA OU DE COALHO, PRESUNTO, FRUTAS, ÁGUA, CAFÉ, SUCO DE FRUTAS NATURAL, BISCOITOS VARIADOS, BOLOS E CUTELARIA COMPLETA.	UND	400	N/C	RS 18,50	RS 7.400,00
		2	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO. SEGUINDO A ESTRUTURA DO CARDÁPIO E GRAMATURA MÍNIMA POR PORÇÃO COM AS SEGUINTE OPÇÕES: 03 – OPÇÕES DE SALADAS: FOLHOSOS PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURAS/LEGUMES CRUS/COZIDOS PORÇÃO DE 60 GRAMAS; 02 - OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS, CARNE SUÍNA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS OU FRANGO OU PEIXE PREPARADO PORÇÃO DE 200 GRAMAS; 01 - GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS PORÇÃO DE 140 GRAMAS; 01 - ARROZ: COZIDO PORÇÃO DE 300 GRAMAS; 01 - FEIJÃO: BRANCO, PRETO, VERDE OU CARIOQUINHA, COZIDO	UND	1300	N/C	RS 20,00	RS 26.000,00

			PORÇÃO DE 150 GRAMAS; E CUTELARIA COMPLETA.					
		3	REFEIÇÃO TIPO JANTAR. CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO CONTENDO AS SEGUINTE OPÇÕES: PAÇOCA COM ARROZ DE LEITE, SOPA DE CARNE COM LEGUMES, MACARRONADA, CUSCUZ COM CARNE GUIADA, BIFE ACEBOLADO, ARROZ, MACARRÃO, PÃO TORRADA, LEITE, CAFÉ, SUCO DE FRUTAS NATURAL, CREME DE GALINHA, BATATA DOCE, MACAXEIRA, INHAME, ENTRE OUTROS. E CUTELARIA COMPLETA.	UND	400	N/C	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
		4	SUCO: IN NATURA COPO 200ML (FRUTAS: UVA, LARANJA, LIMÃO, GOIABA, MARACUJA OU ABACAXI)	UND	1300	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
		5	SUCO: IN NATURA JARRA 600ML (FRUTAS: UVA, LARANJA, LIMÃO, GOIABA, MARACUJA OU ABACAXI)	UND	600	IN NATURA	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
		6	ÁGUA MINERAL: GARRAFA DE 500ML (GELADA OU NATURAL)	UND	1300	STERBOM	R\$ 2,18	R\$ 2.834,00
		7	REFRIGERANTE: TIPO LATA 350 ML (COLA, LARANJA E GUARANA)	UND	1300	COCA COLA, PEPSI e GUARANA	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
		8	REFRIGERANTE: TIPO PET OU VIDRO 1 LITRO (COLA, LARANJA E GUARANA)	UND	600	COCA COLA, PEPSI e GUARANA	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-018-2024-2024-351752>

Riachuelo/RN, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: C97EC2C1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024
Processo Administrativo nº: 112/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Café da manhã, Almoço e Jantar), destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete Civil e demais Secretarias, órgãos e setores deste Município.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2024, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
41.569.048 ALEXANDRA LOURENÇO MELO - ME	DE 41.569.048/0001-00	1	REFEIÇÃO TIPO CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO CONTENDO: LEITE, CUSCUZ OU BATATA DOCE, PÃO CARTEIRA OU FRANCÊS, MORTADELA OU SALSICHA OU OVOS COZIDOS OU MEXIDOS, QUEIJO MUSSARELA OU DE MANTEIGA OU DE COALHO, PRESUNTO, FRUTAS, ÁGUA, CAFÉ, SUCO DE FRUTAS NATURAL, BISCOITOS VARIADOS, BOLOS E CUTELARIA COMPLETA.	UND	400	N/C	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
		2	REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO. SEGUINDO A ESTRUTURA DO CARDÁPIO E GRAMATURA MÍNIMA POR PORÇÃO COM AS SEGUINTE OPÇÕES: 03 – OPÇÕES DE SALADAS: FOLHOSOS PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURAS/LEGUMES CRUS/COZIDOS PORÇÃO DE 60 GRAMAS; 02 - OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL: CARNE BOVINA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS, CARNE SUÍNA PREPARADA PORÇÃO DE 120 GRAMAS OU FRANGO OU PEIXE PREPARADO PORÇÃO DE 200 GRAMAS; 01 - GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS PORÇÃO DE 140 GRAMAS; 01 - ARROZ: COZIDO PORÇÃO DE 300 GRAMAS; 01 - FEIJÃO: BRANCO, PRETO, VERDE OU CARIOQUINHA, COZIDO PORÇÃO DE 150 GRAMAS; E CUTELARIA COMPLETA.	UND	1300	N/C	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
		3	REFEIÇÃO TIPO JANTAR. CONFORME A ESTRUTURA DE CARDÁPIO CONTENDO AS SEGUINTE OPÇÕES: PAÇOCA COM ARROZ DE LEITE, SOPA DE CARNE COM LEGUMES, MACARRONADA, CUSCUZ COM CARNE GUIADA, BIFE ACEBOLADO, ARROZ, MACARRÃO, PÃO TORRADA, LEITE, CAFÉ, SUCO DE FRUTAS NATURAL, CREME DE GALINHA, BATATA DOCE, MACAXEIRA, INHAME, ENTRE OUTROS. E CUTELARIA	UND	400	N/C	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00

		COMPLETA.					
4		SUCO: IN NATURA COPO 200ML (FRUTAS: UVA, LARANJA, LIMÃO, GOIABA, MARACUJA OU ABACAXI)	UND	1300	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
5		SUCO: IN NATURA JARRA 600ML (FRUTAS: UVA, LARANJA, LIMÃO, GOIABA, MARACUJA OU ABACAXI)	UND	600	IN NATURA	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
6		AGUA MINERAL: GARRAFA DE 500ML (GELADA OU NATURAL)	UND	1300	STERBOM	R\$ 2,18	R\$ 2.834,00
7		REFRIGERANTE: TIPO LATA 350 ML (COLA, LARANJA E GUARANA)	UND	1300	COCA COLA, PEPSI e GUARANA	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
8		REFRIGERANTE: TIPO PET OU VIDRO 1 LITRO (COLA, LARANJA E GUARANA)	UND	600	COCA COLA, PEPSI e GUARANA	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-018-2024-2024-351752>

Riachuelo/RN, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E8FB6470

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024
Processo Administrativo nº: 113/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CONNECTA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME	34.677.857/0001-62	1	Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Riachuelo/RN.	MB	32640	R\$ 7,80	R\$ 254.592,00
		2	Serviço Telefônico Fixo Comutado- STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional LDN, com Discagem Direta a Ramal – DDR – 25 Pontos de telefone	Mês	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-019-2024-2024-351761

Riachuelo/RN, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9B03B41F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024
Processo Administrativo nº: 113/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2024, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
CONNECTA SERVIÇOS	34.677.857/0001-62	1	Contratação de empresa para fornecimento de link	MB	32640	R\$ 7,80	R\$ 254.592,00

DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME		dedicado de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Riachuelo/RN.				
	2	Serviço Telefônico Fixo Comutado- STFC, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional LDN, com Discagem Direta a Ramal – DDR – 25 Pontos de telefone	Mês	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-019-2024-2024-351761

Riachuelo/RN, 13 de dezembro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:548F3217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 64/2024-REPUBLICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 64/2024-REPUBLICADO**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Aquisição de cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2024.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cesta natalina contendo os seguintes itens: Espumante moscatel 600ml a 750ml (Quinta do Morgado, Aurora, Casa Valduga, igual ou superior) Suco de uva integral 01 litro (Aurora, Del Valle, Aliança, igual ou superior) Panetone Gota de chocolate 400g (Santa Edwiges, Bauducco, Visconti, igual ou superior) Doce de Leite 400g (Elegê, Triângulo, Frimesa, igual ou superior) Biscoito cookies original 60g (Bauducco, Nestlé e Visconti, igual ou superior) Geleia de frutas 320g (Ritter, Queensberry, Predilecta, igual ou superior) 1 caixa de bombons sortidos de 250g (Lacta, Nestlé, Garoto, igual ou superior) Pão de mel com cobertura sabor chocolate 30g (Bauducco, Panco, igual ou superior) Pêssego em calda 450g (Olé, Schramm, Predilecta, igual ou superior) Embalagem em caixote natalino	UND	70
02	Cesta natalina contendo os seguintes itens: Espumante moscatel 600ml a 750ml (Quinta do Morgado, Aurora, Casa Valduga, igual ou superior) 1 garrafa de vinho tinto argentino 750ml Suco de uva integral 01 litro (Aurora, Del Valle, Aliança, igual ou superior) Panetone Gota de chocolate 400g (Santa Edwiges, Bauducco, Visconti, igual ou superior) Panetone frutas cristalizadas 400g (Santa Edwiges, Bauducco, Visconti, igual ou superior) Doce de Leite 400g (Elegê, Triângulo, Frimesa, igual ou superior) Biscoito cookies original 60g (Bauducco, Nestlé e Visconti, igual ou superior) Geleia de frutas 320g (Ritter, Queensberry, Predilecta, igual ou superior) 1 caixa de bombons sortidos de 250g (Lacta, Nestlé, Garoto, igual ou superior) Pão de mel com cobertura sabor chocolate 30g (Bauducco, Panco, igual ou superior) Pêssego em calda 450g (Olé, Schramm, Predilecta, igual ou superior) Embalagem em caixote natalino	UND	25
03	Cesta natalina contendo os seguintes itens: Espumante moscatel 600ml a 750ml (Quinta do Morgado, Aurora, Casa Valduga, igual ou superior) 1 garrafa de vinho tinto argentino 750ml Suco de uva integral 01 litro (Aurora, Del Valle, Aliança, igual ou superior) Panetone Gota de chocolate 400g (Santa Edwiges, Bauducco, Visconti, igual ou superior) Panetone frutas cristalizadas 400g (Santa Edwiges, Bauducco, Visconti, igual ou superior) Doce de Leite 400g (Elegê, Triângulo, Frimesa, igual ou superior) Biscoito cookies original 60g (Bauducco, Nestlé e Visconti, igual ou superior) Geleia de frutas 320g (Ritter, Queensberry, Predilecta, igual ou superior) 1 caixa de bombons sortidos de 250g (Lacta, Nestlé, Garoto, igual ou superior) Pão de mel com cobertura sabor chocolate 30g (Bauducco, Panco, igual ou superior) Pêssego em calda 450g (Olé, Schramm, Predilecta, igual ou superior) Embalagem em cesta retangular bambú	UND	03

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com), ou na sede da prefeitura durante o horário de expediente. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 17 de dezembro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 12 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA

Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:2B51DF7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 723/2024**

DECRETO Nº 723/2024

Abre crédito adicional por anulação total ou parcial de dotação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 26.853,17 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
761 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17200000	R\$ 3.712,25
Total da Ação:			R\$ 3.712,25
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.712,25
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
234 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15021001	R\$ 11.707,01
Total da Ação:			R\$ 11.707,01
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.707,01
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
711 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15421070	R\$ 4.408,21
Total da Ação:			R\$ 4.408,21
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
313 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15400000	R\$ 7.025,70
Total da Ação:			R\$ 7.025,70
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.433,91

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis			
625 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis		Fonte: 17200000	R\$ 3.712,25
Total da Ação:			R\$ 3.712,25
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.712,25
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
233 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15021001	R\$ 11.707,01
Total da Ação:			R\$ 11.707,01
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.707,01
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
306 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15401070	R\$ 7.025,70
749 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15421070	R\$ 4.408,21
Total da Ação:			R\$ 11.433,91
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.433,91

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3FB9A262

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 724/2024

DECRETO Nº 724/2024

Abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 17.266,07 (dezessete mil e duzentos e sessenta e seis reais e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
124 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 1.447,99

Total da Ação:							R\$ 1.447,99
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 1.447,99
3001 - Gabinete do Vice Prefeito							
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito							
116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	R\$ 778,93	
Total da Ação:							R\$ 778,93
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 778,93
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração							
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração							
146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	R\$ 1.335,48	
Total da Ação:							R\$ 1.335,48
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 1.335,48
5001 - Sec. Mun. de Finanças							
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças							
171 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	R\$ 2.334,24	
Total da Ação:							R\$ 2.334,24
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 2.334,24
14001 - Sec. Mun. de Esporte							
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador							
194 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	R\$ 1.231,80	
Total da Ação:							R\$ 1.231,80
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 1.231,80
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana							
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos							
391 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	R\$ 2.897,58	
Total da Ação:							R\$ 2.897,58
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 2.897,58
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.							
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
438 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	R\$ 4.348,52	
Total da Ação:							R\$ 4.348,52
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 4.348,52
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando							
17001 - Fundo Municipal de Saúde							
2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS							
518 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15021002	R\$ 2.661,05	
Total da Ação:							R\$ 2.661,05
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 2.661,05
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
10002 - Fundo Mun. Assistência Social							
2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar							
12 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 16620000	R\$ 230,48	
Total da Ação:							R\$ 230,48
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 230,48

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0724/2024	
FONTE:15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2024	18.522.932,80
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2024	19.288.759,10
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	18.522.932,80
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	19.288.759,10
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a dezembro LOA/2024	18.522.932,80
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	19.288.759,10
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	765.826,30
(-) Valor deste utilizado	561.452,01
(-) Valor deste decreto	17.266,07
h) Saldo de excesso disponível em 13/12/2024	187.108,22

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: DAAE7343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3400/2024

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: H. C. CORDEIRO		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: 84 – 3061.0491	Email: hilton.hccomercial@gmail.com
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311, LOJA 4, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322		
Representante: Hilton Costa Cordeiro - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0011383 - Caldeirão em alumínio polido com tampa com 10 litros	BALDUINO	UND	10,00	64,900	649,00
3	0011384 - Caldeirão em alumínio polido com tampa com 15 litros	BALDUINO	UND	10,00	79,900	799,00
4	0011385 - Caldeirão em alumínio polido com tampa com 20 litros	BALDUINO	UND	10,00	101,900	1.019,00
5	0011386 - Caçarola em alumínio polido com tampa com 10 litros	BALDUINO	UND	10,00	68,850	688,50
7	0011388 - Caçarola em alumínio polido com tampa com 17 litros	BALDUINO	UND	10,00	117,570	1.175,70
9	0011303 - Frigideira em alumínio polido com cabo baquelite nº 26	BALDUINO	UND	21,00	34,700	728,70
10	0011316 - Frigideira em alumínio polido com cabo baquelite nº 28	BALDUINO	UND	17,00	35,780	608,26
14	0011337 - Escorredor de louças e talheres- plástico resistente branco	PLASMONT	UND	10,00	18,900	189,00
16	0011296 - Faqueiro com Lâminas em Aço Inox e Cabos de Polipropileno Preto 24 Peças	UTIL BAZAR	UND	31,00	64,900	2.011,90
19	0011340 - Escumadeira em alumínio tamanho 12	BALDUINO	UND	20,00	19,900	398,00
21	0011390 - Colher Em Alumínio Fundido polido Para Cozinha 30 cm	BALDUINO	UND	20,00	8,250	165,00
22	0011391 - Faca Para Carne inox 8" Cabo De Polipropileno	KE HOME	UND	20,00	16,500	330,00
23	0011314 - Faca para Legumes e Frutas Inox 3 Polegadas 18 Cm, Cabo De Polipropileno	KE HOME	UND	22,00	6,700	147,40
25	0011392 - Jarra Plástica transparente com tampa capacidade de 4 Litros	PLASMONT	UND	20,00	22,900	458,00
29	0011411 - Prato fundo de vidro, liso, transparentes, med. 22cm	UTIL BAZAR	UND	254,00	6,350	1.612,90
30	0011396 - Xícaras de vidro transparente - 240 ml	UTIL BAZAR	UND	100,00	7,300	730,00
32	0011306 - Cuscuzeira grande de alumínio polido, nº26	BALDUINO	UND	11,00	67,600	743,60
35	0011350 - Caixa organizadora multiuso, transparente, com tampa, capacidade de 20 litros, com trava	PLASMONT	UND	30,00	41,250	1.237,50
36	0011351 - Caixa organizadora multiuso, transparente, com tampa, capacidade de 10 litros, com trava	PLASMONT	UND	30,00	28,950	868,50
37	0011352 - Caixa organizadora multiuso, transparente, com tampa, capacidade de 30 litros, com trava	PLASMONT	UND	30,00	47,550	1.426,50
38	0011353 - Caixa organizadora multiuso, transparente, com tampa, capacidade de 56 litros, com trava	UNINJET	UND	30,00	69,000	2.070,00
39	0011354 - Botijão térmico com tripé retrátil, alça embutida para facilitar o transporte. Ideal para conservar líquidos quentes e frios composição: PEAD com isolamento em PU, capacidade de 12 litros e torneira.	INVICTA	UND	10,00	152,650	1.526,50
40	0011301 - Bacia plástica – 18 litros	POLYUTIL	UND	41,00	11,440	469,04
41	0011355 - Bacia plástica – 32 litros	POLYUTIL	UND	30,00	24,000	720,00
42	0011305 - Bacia plástica – 40 litros	UNINJET	UND	32,00	31,880	1.020,16
43	0011356 - Ralador de legumes 4 Faces Inox 9" 24cm	KE HOME	UND	30,00	14,000	420,00
44	0011398 - Baldes plástico com alça 10 litros	POLYUTIL	UND	30,00	12,950	388,50
45	0011399 - Baldes plástico com alça 12 litros	POLYUTIL	UND	35,00	12,990	454,65
47	0011359 - Prato em inox com diâmetro a partir de 20cm, altura a partir de 2cm e diâmetro da parte de baixo a partir de 14 cm.	KE HOME	UND	1400,00	7,900	11.060,00
50	0011302 - Bandeja bacia multiuso 10L	PLASMONT	UND	32,00	16,600	531,20
54	0011313 - Conjunto com 06 taças, 340ml cada	NADIR	UND	5,00	69,440	347,20
61	0011317 - Escorredor de louça em aço, desmontável	UTIL BAZAR	UND	5,00	140,000	700,00
63	0011369 - Potes de vidros 1,2L aproximadamente(AxLxC): 34,6 x 23,2 x 19,1cm	INVICTA	UND	9,00	26,000	234,00
64	0011370 - Organizador de talheres com tampa aproximadamente (AxLxC): 24,5 x 30,0 x 4,5cm Quantidade de compartimentos: 5	PLASMONT	UND	3,00	19,190	57,57
68	0011374 - Bacia de plástico redonda multiuso 06L	POLYUTIL	UND	9,00	5,080	45,72
69	0011375 - Bacia de plástico redonda multiuso 10L, com tampa	POLYUTIL	UND	7,00	20,900	146,30
70	0011376 - Caixa organizadora multiuso, transparente, com tampa, capacidade de 2,3 litros, com trava	UNINJET	UND	8,00	20,900	167,20
71	0011377 - Caixa organizadora multiuso, transparente, com tampa, capacidade de 4,3 litros, com trava	PLASMONT	UND	8,00	21,550	172,40
72	0011378 - Conjunto com 10 vasilhas plásticas, retangulares com tampa	PLASMONT	UND	4,00	40,000	160,00
74	0011380 - Conjunto de potes quadrados de plástico, com 03 peças e tampa	PLASMONT	UND	10,00	14,200	142,00
76	0011409 - Xícaras com pires, grande, conjunto com 06 unidades	UTIL BAZAR	UND	10,00	70,000	700,00
81	0011320 - Cuscuzeira 2,5L	BALDUINO	UND	3,00	34,480	103,44
87	0011294 - Caneca de plástico 250ml	POLYUTIL	UND	10,00	3,500	35,00

Importa a presente em R\$ 37.657,34,(trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 09/12/2025. São Paulo do Potengi/RN, 10 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Hilton Costa Cordeiro – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador: 69CEAC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE CONTRATO Nº 134/2024**

O município de São Tomé/RN, por intermédio de seu Prefeito Anteomar Pereira da Silva, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 02 de dezembro de 2024, na edição 3425, sob o código identificador 0171A263, nos termos abaixo:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. MARCA: ELGIN - MODELO/REFERÊNCIA: HJFI24C2WB/HJFE24C2CB FABRICANTE: ELGIN - PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	20	5.940,00	1.118.800,00
26	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. MARCA: ELGIN - MODELO/REFERÊNCIA: PDFI24C2DA/PDFE24C2CA FABRICANTE: ELGIN - PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	10	9.957,00	99.579,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Instalação para aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter, capacidade mínima nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h, de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos e até 7 metros de distância. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante. Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do seu quadro de pessoal, na data prevista para a licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, juntamente com o(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativo (fornecimento e instalação) mínimo de 10% solicitado no termo de referência. laudo de implantação do p.c.m.s.o. (programa de controle médico de saúde ocupacional) - nr 7 e do gerenciamento de riscos ocupacionais (gro) e o programa de gerenciamento de riscos (pgr) - nr1, laudo ltcet (condições ambientais do trabalho). Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico através de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho. MARCA: PRÓPRIO - MODELO/REFERÊNCIA: PRÓPRIO FABRICANTE: PRÓPRIO - PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Unid.	20	5.940,00	118.800,00
26	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter; com capacidade mínima nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h, tensão de alimentação: 220 Volts/60 Hz, classificação energética mínima A ou B, ciclo frio ou quente e frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instrução em português, garantia mínima de 3 anos. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. MARCA: ELGIN - MODELO/REFERÊNCIA: HJFI24C2WB/HJFE24C2CB FABRICANTE: ELGIN - PROCEDÊNCIA: NACIONAL	Und.	10	9.957,90	99.579,00

São Tomé/RN, 13 de dezembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:33DFBACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-2024 CONTRATO 20240437**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 131/24

CONTRATO Nº.....: 20240437

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061-2024

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA(O).....: UNIVERSO LTDA CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES 360, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-846.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	marca	Valor Unitário	Valor Total
1	TECLADO USB AVANÇADO: TECLADO ABNT2, PRETO; COM APOIO; TECLADO SUPER MACIO (INDICADO PARA PORTADOR DE LER)	UND.	3	Multilaser	RS164,50	RS493,50
2	ESTABILIZADOR 500VA POTÊNCIA DE 500VA. ENTRADA: 110/220V. SAÍDA: 110V. CARACTERÍSTICAS: ESTABILIZADOR MICRO PROCESSADO COM 4 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTEGRADA COM PROTETOR CONTRA SURTOS; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 1 UNIDADE RESERVA; 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND.	3	Amazon	RS285,90	RS857,70
3	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA; WIRELESS - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER; ALTO RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES; ADF DE ALTA PRODUTIVIDADE; 30 PÁGINAS 4,5 IPM; CONECTIVIDADE COMPLETA: USB, WI-FI, WI-FI DIRECT, ETHERNET; MODO CRIAÇÃO DE TINTA PRETA; COMBINA AS TINTAS COLORIDAS PARA CONTINUAR IMPRIMINDO; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES; VELOCIDADE MÁXIMA: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10 PPM EM PRETO, 5 PPM EM CORES (A4/CARTA); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VOLTAGEM : BIVOLT AUTOMÁTICO; SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS DE COR E ADF; VELOCIDADE: 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI), 4,5 IPM (ADF); RESOLUÇÃO SCANNER: 1200 X 2400 DPI; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: A4 (297 X 216 MM); PROFUNDIDADE DE COR: 48 BITS DE COR; DIGITALIZAR PARA PDF; VELOCIDADE DE CÓPIA: 33 CPM EM PRETO, 15 CPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO, 3,8 EM CORES (A4/CARTA); RESOLUÇÃO: 300 X 600 DPI; CONFIGURAÇÕES DO FAX: 100 (NÚMEROS MÁXIMO), 99 GRUPOS; VELOCIDADE DO FAX: 33,6 KBPS; MEMÓRIA: 1,1 MB, ATÉ 100 PÁGINAS; BANDEJA DE PAPEL * ENTRADA: 100 FOLHAS * SAÍDA: 30 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: 30 FOLHAS; TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL.: LEGAL (216 X 356 MM); TAMANHOS DE PAPEL: A4, A6, CARTA, MEIA CARTA, LEGAL, EXECUTIVO, OFÍCIO 9, DEFINIDO PELO USUÁRIO (89 X 127 MM - 215,9 X 1200 MM), ENVELOPES; TIPOS DE PAPEL: COMUM, PAPEL REVESTIDO EPSON, PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO; GRAMATURA: DE 64 A 90 G/M2; NTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT / ETHERNET; VISOR DE LCD: LCD DE 2,4" COLORIDO; ACOMPANHA 1 KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UND.	4	Epson	RS2.487,95	RS9.951,80
4	MONITOR LED 21,5" TELA: LED WIDESCREEN; TAMANHO: 21,5"; VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DE 12 MESES.	UND.	3	G3 Tech	RS810,00	RS2.430,00
5	NOTEBOOK PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5- 1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4,2GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS, TELA FULL HD DE 15,6" (1920 X 1080) WVA, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM) SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4, CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 DE 2 W = 4 W NO TOTAL, WIRELESS, 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA), COM INSTALAÇÃO DO PACOTE OFICCE E TODOS OS PROGRAMAS PADRÕES PARA SEU FUNCIONAMENTO BASE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA MANUTENÇÃO DA GARANTIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UND.	5	Acer	RS4.378,00	RS21.890,00
6	COMPUTADOR DESKTOP Core i5 4ª Geração 8Gb Ssd 240Gb Sistema operacional: Windows 10 64-bit, Placa de vídeo integrada: Intel® HD Graphics 4600, Portas: USB 2.0: 6, USB 3.0: 2, VGA: 1, DISPLAY PORT: 1, ETHERNET RJ45: 1, PORTA COMBINADA FONE/MICROFONE: 1 Fonte 255 W - 80 Plus (mais eficiência) Voltagem: 110v - 240v (Bivolt).	UND.	3	Dell	RS3.270,00	RS9.810,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.433,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123650025.2.023 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 45.433,00

VIGÊNCIA.....: 13 de dezembro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de dezembro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RAFAEL ALVES FERREIRA portador do CPF 071.XXX.XXX-57

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, Mat. 1080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 286 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 286/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 6.334,15 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 6.334,15 (Seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão cultural			
Programa	0014	Cultura			
Ação	2179	Lei Aldir Blanc de fomento a cultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	17190000	R\$ 6.334,15
Valor total da Suplementação (R\$)					6.334,15

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 279/2024, de 12 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3434, de 13 de dezembro de 2024, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.3		Receita Patrimonial	
Espécie	1.3.2		Valores Imobiliários	
Desdobramento	1.3.2.1		Juros e Correções Monetárias	
Tipo	1.3.2.1.0.1.0.1.1.4		Remuneração de depósitos bancários – Convênios Educação	
Fonte de Recurso	17190000		Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	0,00	0,00	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	
Março	0,00	0,00	0,00	
Abril	0,00	1.288,77	1.288,77	
Maió	0,00	691,56	691,56	
Junho	0,00	659,08	659,08	
Julho	0,00	759,48	759,48	
Agosto	0,00	733,71	733,71	
Setembro	0,00	708,16	708,16	
Outubro	0,00	799,32	799,32	
Novembro	0,00	694,07	694,07	

Totais	0,00	6.334,15	6.334,15	0,00
EXCESSO/ORÇAMENTÁRIO				6.334,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de dezembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F05C325C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/24 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 11.2024**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15100001/24
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 11.2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Júnior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número PE 11.2024, homologado em 02 de Dezembro de 2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.209.477/0001-20 – Endereço: AV RUI BARBOSA - CEP: 59056300 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3205-4084

LOTE 01

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Marca/Fabricante	Unidade	Valor Unitário
01	011206	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL EMBALAGEM DE 360G. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAM ENTE PROTÉGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	Estrela	PACOTE	R\$ 7,80
02	011216	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 50GRS. CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Potiguar	PACOTE	R\$ 7,80
03	011203	ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ; INSTANTÂNEO; TRADICIONAL EMB. COM APROXIMADAMENTE 200G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Nutriway	PACOTE	R\$ 6,40
04	011201	AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA SOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	União	QUILO	R\$ 5,40
05	011213	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL COM SUCRALOSE OU STÉVIA - LÍQUIDO, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, FRASCO 100 ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO	Sadio	FRASCO	R\$ 7,90
06	011198	AMEIXA EM CALDA TIPO EM CALDA, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE,	Olé	EMBALAGEM	R\$ 11,80

		EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 150G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			
07	011167	AMIDO DE MILHO HIDRATO DE CARBONO EXTRAÍDO DOS GRÃOS DE MILHO, ISENTA DE PROTEÍNAS, POBRE EM FÓSFORO POTÁSSIO E SÓDIO, ISENTA DE GLÚTEN, SEM SABOR NEM CHEIRO, PÓ FINO, SUAVE E DE COR BRANCA, EMBALAGEM EM CAIXA COM 500G	ELOI CHAVES	CAIXA	R\$ 7,00
08	01118	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, CLASSE LONGO FINO ALIMENTO ALTAMENTE NUTRITIVO QUE PRESERVA INTACTOS O GÉRME E A MANTA EXTERNA DO GRÃO, ONDE SE CONCENTRAM A MAIOR PARTE DOS NUTRIENTES COMO AS PROTEÍNAS, IBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BOM NO PRATO	QUILO	R\$ 7,60
09	011174	AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, 100% NATURAL EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, COM 165G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	CAIXA	R\$ 7,00
10	011197	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% EMBALAGEM COM 500ML IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL E ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	COCINEIRO	FRASCO	R\$ 28,50
11	011180	AZEITONA TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, POTE, PESO LÍQ. 320G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	IMPERADOR	POTE	R\$ 11,80
12	011141	ARROZ PARABOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento e parboilização, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kgD. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BOM NO PRATO	QUILO	R\$ 7,50
13	011142	ARROZ POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento, e acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BOM NO PRATO	QUILO	R\$ 6,48
14	011158	BATATA PALHA batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo, pct 500g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	FRITEI	PACOTE	R\$ 15,50
15	011758	BISCOITO CREAM CRACKER DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE DUPLA EMBALAGEM PCT COM 350G BISCOITO CREAM CRACKER DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE DUPLA EMBALAGEM PCT COM 350G	ESTRELA	PACOTE	R\$ 7,50
16	011102	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EMBALAGEM 350G SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PETAYAN	PACOTE	R\$ 7,70
17	011433	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA TRADICIONAL DE 350G DEVE SER ÍNTEGRO BISCOITO DOCE, TIPO MARIA TRADICIONAL DE 350G DEVE SER ÍNTEGRO	PETAYAN	PACOTE	R\$ 8,00
18	011204	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 350G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	VITARELA	PACOTE	R\$ 7,20
19	011373	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. ; DUPLA EMBALAGEM BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. DUPLA EMBALAGEM	ESTRELA	PACOTE	R\$ 8,00
20	011168	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM À VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAM, ACSOM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ? ABC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.	SANTA CLARA SUPREMO	PACOTE	R\$ 9,90

21	011164	CANELA - CONDIMENTO MOÍDO MATERIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO DE 30G, CONTENDO EM SUA RÓ TULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PREDILETO	UNIDADE	R\$ 6,00
22	011210	CANJIQUEINHA INGREDIENTES: FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE MILHO VERDE, NÃO CONTEM GLÚTEN, CAIXA 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FORTMILHO	CAIXA	R\$ 5,40
23	011193	CHÁ DE BOLDO - CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO CHÁ DE BOLDO, SABOR NATURAL, CX COM 10G E 10 SACHES, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DUBOM	CAIXA	R\$ 5,00
24	011194	CHÁ DE CAMOMILA - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, SABOR NATURAL, CX COM 10G E 10 SACHE, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DUBOM	CAIXA	R\$ 5,00
25	011196	CHÁ DE CIDREIRA - CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO CHÁ DE CIDREIRA, SABOR NATURAL, CX COM 10G, CONTENDO 10 SACHES, ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DUBOM	CAIXA	R\$ 5,00
26	011195	CHÁ DE ERVA DOCE - CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, SABOR NATURAL, CX COM 20G, CONTENDO 10 SACHES, ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO	DUBOM	CAIXA	R\$ 5,00
27	011136	COLORAU (COLORÍFICO) DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL PACOTE COM 100G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PILADO	PACOTE	R\$ 2,75
28	011218	COMINHO EM PÓ PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 60GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	POTIGUAR	PACOTE	R\$ 5,95
29	011181	CREME DE LEITE - CAIXA 200G 17% DE GORDURA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DAMARE	CAIXA	R\$ 3,75
30	011177	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ -COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUAS ALTERAÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO LÍQ. DE 170G, SENDO CONSIDERADA COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES ODEC EPSSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE AÇÚCAR, ISENTOS OS UDEJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS ENFERRUJADOS E ESTUFADOS NÃO DEVEM CONTER RPFURAÇÕES PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO PAOZDEDROE, QUANDO ABERTOS NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTAET EINNDTEER NAA S EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SO FRUTA	EMBALAGEM	R\$ 4,50
31	011207	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CULTIVADOS E SELECIONADOS, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 320G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	EMBALAGEM	R\$ 4,69
32	011138	FARINHA DE MANDIOCA. GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 Kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BENTO	QUILO	R\$ 5,94
33	011157	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Moído, com fermento, limpo e desgerminado, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mmoafteorieais terrosos. A embalagem de 1kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	FINNA	QUILO	R\$ 7,00
34	011169	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DEFEABRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KERO MAIS	QUILO	R\$ 9,50
35	011175	FEIJÃO MACASSAR OU FRADINHO TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL	KERO MAIS	QUILO	R\$ 6,60

		DFEÁ BRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE			
36	011222	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARNHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E EMBALAGEM DE 100G.	DONA BENTA	UNIDADE	R\$ 6,50
37	011208	FLOCÃO DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM EM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	GRATICIA	PACOTE	R\$ 2,47
38	011151	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO acionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	KERO MAIS	QUILO	R\$ 9,50
39	011165	GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ TIPO COMUM, SABOR MORANGO, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO	SOL	CAIXA	R\$ 4,70
40	011200	GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR FRAMBOESA CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SOL	CAIXA	R\$ 4,70
41	011199	GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR LIMÃO CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SOL	CAIXA	R\$ 4,70
42	011166	GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR UVA CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SOL	CAIXA	R\$ 4,70
43	011186	GOMA DE TAPIOCA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, LAVADA E PEINERADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE KIG RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	CAICO	QUILO	R\$ 7,00
44	011212	KETCHUP EMBALAGEM COM 200G. COMPOSIÇÃO (TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS E CONSERVANTES, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES	SADIO	UNIDADE	R\$ 6,37
45	011161	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	BETANIA	UNIDADE	R\$ 8,00
46	011182	LEITE DE COCO 500 ML LEITE DE COCO LEITE DE COCO NATURAL, INTEGRAL CONCENTRADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRADAS E RESISTENTE SEM ABALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. CAIXA COM 12 DE 500ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	PILÃO	GARRAFA	R\$ 7,00
47	011137	LEITE EM PÓ, DESNATADO, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA REDUZIDA LEITE EM PÓ, DESNATADO, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA REDUZIDA	BETANIA CAMPONESA	PACOTE	R\$ 8,35
48	011176	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (UHT) - LEITE LONGA VIDA DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM TETRA PAK, - PESO LÍQUIDO 1.000ML, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. - REGISTRO NO MA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE COM VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS NO ATO DA ENTREGA. LITRO. A INTEGRAL	BETANIA	LITRO	R\$ 7,50
49	011172	LEITE LONGA VIDA DESNATADO (UHT) LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÁXIMO DE 0,05%, EMBALAGEM DE 1000ML, TETRA PAK, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. - REGISTRO NO MA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE COM VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS NO ATO DA ENTREGA, LITRO.	BETANIA	LITRO	R\$ 7,00
50	011219	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 4GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO	POTIGUAR	PACOTE	R\$ 5,99

		FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			
51	011152	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água deve estar seco e solto não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou ranços, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	CAMPONESA	PACOTE	R\$ 7,48
52	111160	MACARRÃO - TIPO LASANHA de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, pacote contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ESTRELA	PACOTE	R\$ 7,70
53	011369	MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA MACARRÃO - tipo PARAFUSO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica	ESTRELA	PACOTE	R\$ 7,70
54	011184	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL COM FIBRA DE TRIGO, URUCUM E CÚRCUMA, PACOTE COM 500G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	GALO	PACOTE	R\$ 8,00
55	011211	MAIONESE EMBALAGEM COM PESO LIQ. 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	DUSUL	EMBALAGEM	R\$ 7,00
56	011171	MARGARINA CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LIPÍDIOS POTE 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	QUALY	POTE	R\$ 8,30
57	011189	MILHO PARA MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. O A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE EQUITANTE.	REI DE OURO	PACOTE	R\$ 4,47
58	011192	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES GRÃOS INTEIROS IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS E COZIDOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 260G DE PESO LÍQUIDO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS ENFERRUJADOS E ESTUFADOS NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NPAARTE INTERNA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	FUGINI	EMBALAGEM	R\$ 4,13
59	011173	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA. CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CREMOGEMA	EMBALAGEM	R\$ 7,70
60	011188	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE E, CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CREMOGEMA	PACOTE	R\$ 7,70
61	011163	MOLHO INGLÊS - VIDRO 150ML CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SADIO	UNIDADE	R\$ 4,08
62	011178	MOLHO MADEIRA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	DAJUDA	UNIDADE	R\$ 11,08
63	011214	MOSTARDA EMBALAGEM: FRASCO QUE CONTÉM APROXIMADAMENTE 200G, EM SUA ROTULAGEM M IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	FRASCO	R\$ 9,47
64	011154	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SPAGUETTO PETYAN/	PACOTE	R\$ 4,50

65	011140	ORÉGANO DESIDRATADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM COM 10G IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	POTIGUAR	PACOTE	R\$ 4,89
66	011156	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA resistente, original de fábrica, com 900ml, com ômega 6*, 3* e vitamina ?E?, não devendo estar amassada e/ou estufada. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	LIZA	FRASCO	R\$ 13,00
67	011209	PIMENTA DO REINO 50 GRs CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTIGUAR	PACOTE	R\$ 3,95
68	011279	PANETONE - PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha),o ntendo reforçador, açúcar, sal, frutas cristalizadas, uva passas, essencia de baunilha, antimorfo e leite em pó integr adle origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e trapasrente validade mínima de 30 dias embalagem individual de 500g	CIA NORTE	UNIDADE	R\$ 25,00
69	011179	QUEIJO RALADO QUEIJO PARMESÃO RALADO, PACOTE 50G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDEN TIFICAÇÃO DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	RELIQUIA DO SÍTIO	PACOTE	R\$ 6,00
70	011170	RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR OBTIDA PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANISM OAIU VEGETAIS, EM TABLETES DE APROXIMADAMENTE 30G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNC NIAÚ, MERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	ESPERANÇA	QUILO	R\$ 6,08
71	011368	REFRIGERANTE, À BASE DE COLA, À BASE DE GUARANÁ, À BASE DE LARANJA, EM EMBALAGENS Refrigerante, à base de cola, à base de Guaraná, à base de laranja, em embalagen	INDAIA	UNIDADE	R\$ 6,50
72	011185	SARDINHA AO ÓLEO, COM 125G DE PESO LIQ. DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, ÓLEO E SAL. PRODUTO PREPARAD O COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTEILRIZADOS COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PZROA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	88	LATA	R\$ 9,80
73	011217	TEMPERO CHIMICHURRI DESIDRATADO, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 12GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, M ARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTIGUAR	PACOTE	R\$ 6,50
74	011162	VINAGRE DE ALCOOL- EMBALAGEM COM 500ML IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROT ULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PREDILETO	UNIDADE	R\$ 3,53
75	011187	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500ML IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PREDILETO	UNIDADE	R\$ 3,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU (RN), 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Suprinor Suprimentos Do Nordeste LTDA

CNPJ: 07.209.477/0001-20

MILTON EZEQUIEL FONSECA FILHO

CPF: 498.342.314-15

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:F887538F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 27/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 27/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0010581 - Abridor de lata Abridor de latas e garrafas de mão, modelo profissional, feito todo em aço inox. Dimensões aproximadas 14,5 x 4,5 cm. - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:25:38 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	30	198,00
Item: 0002 - 0010582 - Bacia Material alumínio, diâmetro 40. Dimensões aproximadas 9 x 40 cm. - Valor Referência: 38,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	486,00
Item: 0003 - 0010583 - Bacia Material alumínio, diâmetro 50. Dimensões aproximadas 11 x 50 cm. - Valor Referência: 59,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	840,00
Item: 0004 - 0010584 - Bacia Material alumínio, diâmetro 60. Dimensões aproximadas 13 x 60 cm. - Valor Referência: 53,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:097 N°60 18L	ASJ	20	1.062,20
Item: 0005 - 0010585 - Bacia Material alumínio, diâmetro 70. Dimensões aproximadas 15 x 70 cm. - Valor Referência: 102,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BACIA ALUMÍNIO	ALUMINIO ABC	20	1.070,00
Item: 0006 - 0010586 - Bacia plástica grande. Capacidade de 34 litros. Dimensões aproximadas 228 x 546 mm (resistente). - Valor Referência: 43,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:26:10 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POLYUTIL	POLYUTIL	60	1.968,00
Item: 0007 - 0010587 - Bacia plástica média. Capacidade de 19,5 litros. Dimensões aproximadas 170 x 460 mm (resistente). - Valor Referência: 25,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POLYUTIL	POLYUTIL	50	850,00
Item: 0008 - 0010588 - Balde Balde plástico reforçado com alça. Capacidade de 16 litros. Dimensões aproximadas 30 x 37 x 37 cm. - Valor Referência: 14,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POLYUTIL	POLYUTIL	60	779,40
Item: 0009 - 0010589 - Bandeja retangular em inox 35 cm. Dimensões aproximadas 25 x 34,5. - Valor Referência: 34,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:3104-3627 BANDEJA RETANGULAR INOX	KEHOME 3	20	480,20
Item: 0010 - 0010590 - Bowl inox fundo Pote redondo aço inox com tampa plástica 28 cm. - Valor Referência: 126,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	20	886,60
Item: 0011 - 0010591 - Bule Bule com aro de alumínio e cabo de baquelite. Capacidade 5 litros. - Valor Referência: 91,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	1.198,00
Item: 0012 - 0010592 - Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 25 litros. Dimensões aproximadas 41,7 x 28,5 x 33,5. - Valor Referência: 39,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	20	780,00
Item: 0013 - 0010593 - Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 30 litros. Dimensões aproximadas 56,5 x 39,5 x 17,5. - Valor Referência: 49,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	30	1.446,00
Item: 0014 - 0010594 - Caixa organizadora plástica retangular baixa com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 12,5 litros. Dimensões aproximadas 41,7 x 28,5 x 17. - Valor Referência: 45,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	30	1.110,00
Item: 0015 - 0010595 - Caneca Caneca plástica para merenda escolar. Formato redonda e lisa. Cor verde. Capacidade 300 ml. Dimensões aproximadas 09 x 07 x 09 cm. - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	1.500	2.055,00
Item: 0016 - 0010596 - Chaleira Chaleira e tampa de alumínio reforçado com alça de madeira, composto pelo bico de alumínio soldado. Capacidade 6,7 litros. Diâmetro de boca aproximado de 18 cm. Altura aproximada 19 cm. - Valor Referência: 134,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	15	1.198,50
Item: 0017 - 0010597 - Peneira Cônica Chinoy 20cm Diâmetro Grande, material aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 20cm x 19,5cm x 20cm. - Valor Referência: 108,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:ECO-G991 PENEIRA INOX CONICA CHINOY	GEDEX	20	1.758,00
Item: 0018 - 0010598 - Coador tipo peneira, material aço inoxidável. Características adicionais (chinois) 21 x 45 cm. - Valor Referência: 61,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	30	1.050,00
Item: 0019 - 0010599 - Coador tipo peneira, material aço inoxidável. Características adicionais (chinois) 25 x 49 cm. - Valor Referência: 61,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KE HOME	KE HOME	20	1.080,00
Item: 0020 - 0010600 - Colher de sopa toda em inox. Dimensões aproximadas 190 x 1 mm. - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	2.000	2.880,00
Item: 0021 - 0010601 - Colher para arroz Colher para arroz em inox. Linha industrial/profissional. Dimensões aproximadas 38 cm. - Valor Referência: 15,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MULTIMIX	MULTIMIX	20	158,00
Item: 0022 - 0010602 - Colher para caldeirão côncava 160°. Dimensões aproximadas 7,5 x 60 cm. - Valor Referência: 36,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:26:53 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KITPLAS	KITPLAS	30	930,00
Item: 0023 - 0010603 - Colher profissional em polietileno côncava. Impermeável, inodoro, suportar altas temperaturas. Dimensões aproximadas 30 cm. - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KITPLAS	KITPLAS	20	258,00
Item: 0024 - 0010604 - Colher profissional em polietileno côncava. Impermeável, inodoro, suportar altas temperaturas. Dimensões aproximadas 60 cm. - Valor Referência: 34,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COLHER PROFISSIONAL	TAUMER INOX	20	674,80
Item: 0025 - 0010605 - Concha Concha em alumínio com cabo em baquelite. Diâmetro 12 cm. Capacidade aproximada 300 ml. Dimensões aproximadas do cabo 43 cm. - Valor Referência: 24,31					
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	50	895,00
Item: 0026 - 0010606 - Concha em aço inox para feijão. Dimensões aproximadas 29 cm. - Valor Referência: 15,61					
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	50	360,00
Item: 0027 - 0010607 - Descascador de legumes em inox tipo lamina. Dimensões aproximadas 15 cm. - Valor Referência: 17,98					
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:3790 INOX DESCASCADOR DE LEGUMES 17CM	SQ	60	498,00
Item: 0028 - 0010608 - Escada 5 degraus Escada com estrutura em alumínio com 5 degraus leve e dobrável. Com fita de segurança e com peças plásticas em polipropileno. Dimensões aproximadas 84 x 44 x 141 cm. - Valor Referência: 303,70					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OURENSE	OURENSE	5	1.350,00
Item: 0029 - 0010609 - Escada 8 degraus Escada com estrutura em alumínio com 8 degraus leve e dobrável. Com fita de segurança e com peças plásticas em polipropileno. Dimensões aproximadas 119 x 51 x 194 cm. - Valor Referência: 344,01					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ESCADA 8 DEGRAUS	BOTAFOGO	5	1.648,50
Item: 0030 - 0010610 - Escorredor de louça inox, 16 pratos com suporte individual móvel para talheres em inox. Bandeja para pratos superior e bandeja para copos inferior. Laterais em aço inox. Dimensões aproximadas 30 x 28 x 41 cm. - Valor Referência: 183,96					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAK INOX	MAK INOX	30	4.650,00
Item: 0031 - 0010611 - Escorredor de massa em alumínio. Diâmetro 35 cm. Altura aproximada 14 cm. - Valor Referência: 82,92					
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	50	2.270,00
Item: 0032 - 0010612 - Escorredor de talheres inox com divisórias removíveis. Dimensões aproximadas 14,5 x 20,5 x 10 cm. - Valor Referência: 32,56					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ESCORREDOR DE TALHERES	TRAMONTINA	30	976,80
Item: 0033 - 0010613 - Escorredor para arroz e legumes em geral em alumínio. Diâmetro 30 cm. Altura aproximada 12 cm. - Valor Referência: 65,26					
GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO (14.745.779/0001-89)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	40200	BALDUINO	30	1.260,00
Item: 0034 - 0010614 - Escumadeira em alumínio nº 10. - Valor Referência: 15,52					
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	30	310,50
Item: 0035 - 0010615 - Escumadeira em alumínio nº 14. - Valor Referência: 18,29					
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	440,10
Item: 0036 - 0010616 - Espátula inox com fundo vazado. Tamanho 35 cm. - Valor Referência: 13,53					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SQ UTILIDADES	SQ UTILIDADES	30	300,00
Item: 0037 - 0010617 - Esprededor de alho inox. Dimensões aproximadas 16 x 4 x 4 cm. - Valor Referência: 19,30					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:27:35 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ESPREDADOR ALHOS ALUMINIO	TRAMONTINA	30	521,10
Item: 0038 - 0010618 - Esprededor de batatas inox. Dimensões aproximadas 10 x 9,5 x 27 cm. - Valor Referência: 48,49					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KE HOME	KE HOME	30	1.227,00
Item: 0039 - 0010619 - Faca de mesa em inox nº 04. Dimensões aproximadas 205 x 19 x 2 mm. - Valor Referência: 1,88					
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	300	459,00
Item: 0040 - 0010620 - Faca em inox grande com serra para cortar pão nº 08. Cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas 322 x 34 x 18 mm. - Valor Referência: 14,27					
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	50	395,00
Item: 0041 - 0010621 - Faca para carne em inox Profissional 6 (lamina lisa 15 cm) tipo peixeira, cabo de polipropileno, ponta arredondada. - Valor Referência: 22,12					
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	50	488,50
Item: 0042 - 0010622 - Faca para carne em inox Profissional 8 (lamina 20 cm) tipo açougueiro, cabo polipropileno, ponta arredondada. - Valor Referência: 34,39					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	50	500,00
Item: 0043 - 0010623 - Faca para carne em inox e cabo em polipropileno nº 07. - Valor Referência: 25,06					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	50	476,50
Item: 0044 - 0010624 - Faca para legumes em inox, cabo polipropileno nº 03. - Valor Referência: 10,68					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	50	215,00
Item: 0045 - 0010625 - Frigideira com cabo baquelite 32 cm, fundada em alumínio polido. - Valor Referência: 95,69					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:28:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	968,00
Item: 0046 - 0010626 - Frigideira com cabo baquelite 45 cm, fundada em alumínio polido. - Valor Referência: 139,64					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	3.504,00
Item: 0047 - 0010627 - Funil médio plástico nº 05 (resistente). - Valor Referência: 8,01					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FUNILMÉDIO PLÁSTICO	PLASÚTIL	10	73,40
Item: 0048 - 0010675 - Garfo de mesa, inox. - Valor Referência: 1,95					
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	1.000	1.530,00
Item: 0049 - 0010629 - Garfo grande em alumínio com 2 dentes para carne. 36 cm. - Valor Referência: 19,49					
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37.730.284/0001-81)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN INOX	GOLDEN INOX	30	520,50
Item: 0050 - 0010676 - Garrafa térmica café, inquebrável, 1 litro. Dimensões aproximadas Dimensões: 11,8 (C) x 32 (A) x 14,4 (L). - Valor Referência: 86,08					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	INVICTA	INVICTA	20	800,00
Item: 0051 - 0010677 - Garrafa Térmica Café Grande 3 Litros Inox. Inquebrável. Dimensões aproximadas Garrafa: 39,5cm de altura, 20,5cm de largura, 15cm de diâmetro. - Valor Referência: 240,83					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GARRAA TÉRMICA CAFÉ	SOPRANO	20	4.493,40
Item: 0052 - 0010633 - Jarra plástica em polipropileno com alça da lateral com pegador para suco. Capacidade 4 litros. - Valor Referência: 23,03					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	20	353,00
Item: 0053 - 0010678 - Jarra de vidro c/ tampa p/ Suco e Água 1,5 litros - Valor Referência: 37,30					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NADIR	NADIR	30	960,00
Item: 0054 - 0010634 - Leiteira/Canecão em alumínio industrial com cabo em baquelite. Diâmetro 18 cm. Altura aproximada 19 cm. - Valor Referência: 62,39					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	870,00
Item: 0055 - 0010635 - Lixeira plástica com tampa em plástico. Capacidade 35 litros. Dimensões aproximadas 35 x 47,5 cm. - Valor Referência: 50,01					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:30:49 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASUTIL	PLASUTIL	20	700,00
Item: 0056 - 0010636 - Lixeira plástica com tampa em plástico. Capacidade 97 litros. Dimensões aproximadas 50 x 50 x 66 cm. - Valor Referência: 107,35					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:31:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	97L	MERCONPLAS	20	1.200,00
Item: 0057 - 0010637 - Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 15 litros. - Valor Referência: 47,38					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POLYUTIL	POLYUTIL	20	656,00
Item: 0058 - 0010638 - Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 60 litros. - Valor Referência: 75,43					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXEIRA PLÁSTICA	SANREMO	20	1.508,60
Item: 0059 - 0010679 - Lixeira Inox C/pedal e Balde 20 Lts, Acabamento em Aço Inox, Dimensões do produto aproximados: 33 x 32,5 x 48,5 cm. - Valor Referência: 198,83					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXEIRA INOX	BRALIMPIA	100	18.471,00
Item: 0060 - 0010680 - Lixeira Inox C/pedal e Balde 20 Lts, Acabamento em Aço Inox, Dimensões do produto aproximados: 22,5 x 22,5 x 31 cm. - Valor Referência: 192,63					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIXEIRA INOX	BRALIMPIA	100	18.453,00
Item: 0061 - 0010681 - Kit Carrinho De Limpeza Profissional umida e seca. Kit composto pelos seguintes itens: Carro Funcional América, Balde Doblô 30 litros 2 águas, Cabo alumínio 1,40 m, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, P - Valor Referência: 1.424,65					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NOBRE	NOBRE	10	12.500,00
Item: 0062 - 0010639 - Luva térmica cano longo para manuseio em forno e fogão cozinha, 100% poliéster com resina acrílica, com cano longo de 30 cm. - Valor Referência: 15,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUVA TÉRMICA CANO	SANRO	50	780,00
Item: 0063 - 0010640 - Pá de lixo plástico com cabo longo 70 cm. Dimensões aproximadas da base coletora: 24 x 17 cm. - Valor Referência: 13,06					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:32:32 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ICOPLAN	ICOPLAN	100	595,00
Item: 0064 - 0010641 - Panela em alumínio com alça. Diâmetro 24 cm. Capacidade 3,8 litros. Altura aproximada 9,5 cm. - Valor Referência: 54,60					
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	1.137,00
Item: 0065 - 0010642 - Panela caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 32 cm. Capacidade 12 litros. Altura aproximada 15 cm. Espessura 2 mm. - Valor Referência: 137,63					
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	2.157,00
Item: 0066 - 0010643 - Panela caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 34 cm. Capacidade 14 litros. Altura aproximada 16 cm. Espessura 2 mm. - Valor Referência: 140,76					
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	2.748,00
Item: 0067 - 0010644 - Panela caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 36 cm. Capacidade 17 litros. Altura aproximada 17 cm. Espessura 2 mm. - Valor Referência: 124,65					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	3.240,00
Item: 0068 - 0010645 - Panela caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 50 cm. Capacidade 41,2 litros. Altura aproximada 21 cm. Espessura 2,5 mm. - Valor Referência: 322,11					
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	30	7.197,00
Item: 0069 - 0010646 - Panela de pressão 12 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico. - Valor Referência: 376,17					
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALUMINIO NACIONAL	ALUMINIO NACIONAL	20	6.720,00
Item: 0070 - 0010682 - Panela de Pressão Fechamento Externo 20 Lt Polida Industrial - Valor Referência: 467,43					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PANELA DE PRESSÃO	ALUMINIO ABC	30	14.010,30
Item: 0071 - 0010647 - Panela de pressão 7 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico. - Valor Referência: 222,00					
GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO (14.745.779/0001-89)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	10702	BALDUINO	20	3.994,00
Item: 0072 - 0010648 - Pegador de macarrão inox 28 cm. Dimensões aproximadas 27,5 x 3,5 cm. - Valor Referência: 15,69					
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:098 INOX PEGADOR MASSA	GP INOX	20	278,00
Item: 0073 - 0010649 - Pegador de salada inox 28 cm. Dimensões aproximadas 4,05 x 7,4 x 28,5 cm. - Valor Referência: 14,50					
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:3510 INOX PEGADOR UNIVERSAL 28CM	CHEFINE	20	259,00
Item: 0074 - 0010650 - Peneira inox borda de aço inox com cabo. Diâmetro 20 cm. - Valor Referência: 14,84					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PENEIRA INOX BORDA	TRAMONTINA	20	275,00
Item: 0075 - 0010683 - Prato redondo, Fundo, Refeição Vidro Transparente Resistente, Dimensões aproximadas: 22cm (d) x 3,5cm (a); - Valor Referência: 6,86					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:33:14 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATO REDONDO, FUNDO	NADIR	2.000	12.340,00
Item: 0076 - 0010652 - Ralador plástico 04 faces. Dimensões aproximadas 12 x 10,5 x 19,5 cm. - Valor Referência: 9,91					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RALADOR PLÁSTICO 04 FACES	TRAMONTINA	20	198,20
Item: 0077 - 0010653 - Socador de Plástico/Macerador Dentado, Dimensões aproximadas: 25cm - Valor Referência: 54,61					
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:SC-253 SOCADOR PP BRANCO 25X3,5CM	SOLRAC	20	981,20
Item: 0078 - 0010654 - Tábua de carne média PVC. Dimensões aproximadas 21 x 33 cm. - Valor Referência: 23,78					
FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26.427.828/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	R:6290-3320 TABUA MULTIUSO 33X20CM	KEHOME	30	624,00
Item: 0079 - 0010655 - Tábua de carne média PVC. Dimensões aproximadas 30 x 50 cm. - Valor Referência: 65,59					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TÁBUA DE CARNE	PLASÚTIL	30	1.770,90
Item: 0080 - 0010656 - Tabuleiro em alumínio retangular nº 03. Dimensões aproximadas 33 x 24 x 5 cm. - Valor Referência: 29,43					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TABULIRO EM ALUMÍNIO	ALUMINIO ABC	20	530,60
Item: 0081 - 0010657 - Tabuleiro em alumínio retangular nº 04. Dimensões aproximadas 40,4 x 28,4 x 4 cm. - Valor Referência: 32,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TABULIRO EM ALUMÍNIO	ALUMINIO ABC	20	635,80
Item: 0082 - 0010658 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade 11 litros. Dimensões aproximadas 39,2 x 28,4 x 13,6 cm. - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	80	2.000,00
Item: 0083 - 0010659 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade 4 litros. Dimensões aproximadas 28 x 21 x 11 cm. - Valor Referência: 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	80	880,00
Item: 0084 - 0010660 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade: entre 6 e 6,5 litros. Dimensões aproximadas 34 x 23 x 11,5 cm. - Valor Referência: 11,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	80	720,00
Item: 0085 - 0010684 - Liquidificador Industrial Alta Rotação, 6 Litros, 800 a 1200w, Aço Inoxidável, 220v - Valor Referência: 825,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (33.273.511/0001-36)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	Marca Própria	10	6.850,00
Item: 0086 - 0010685 - Liquidificador Industrial Alta Rotação, 10 Litros, 800 a 1200w, Aço Inoxidável, 220v - Valor Referência: 907,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	JL COLOMBO	10	8.797,40
Item: 0087 - 0010693 - Cortador Picador de Legumes Inox Grande, Material da lâmina Aço inoxidável, Comprimento Altura: 505 mm, Largura: 246 mm, Comprimento: 250 mm - Valor Referência: 220,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KD ELETRO	KD ELETRO	5	810,00
Item: 0088 - 0010687 - FOGAO INDUSTRIAL de 04 Bocas, com Forno de 150 litros, de baixa pressão para gás GPL; Grelhas em Ferro Fundido 40x40; 04 queimadores duplos 170mm; Medindo 80cm; Profundidade: 1,06 cm; Comprimento 1,06 cm cristalaço. - Valor Referência: 2.885,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (53.307.127/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	4 bocas	metal chef	10	25.800,00
Item: 0089 - 0010688 - FOGAO INDUSTRIAL de 04 Bocas, sem Forno, de baixa pressão para gás GPL; Grelhas em Ferro Fundido 40x40; 04 queimadores duplos 170mm; Medindas aproximadas 80cm; Profundidade: 1,06 cm; Comprimento 1,06 cm. - Valor Referência: 2.224,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (53.307.127/0001-14)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	4 bocas	metal chef	10	18.050,00
Item: 0090 - 0010689 - Caçarola em Alumínio L 36 - 17,0 Litros - Valor Referência: 122,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	2.178,00
Item: 0091 - 0010690 - Caçarola Panela Grande Industrial Restaurante Linha Hotel Alumínio N 30-10 litros - Valor Referência: 95,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:35:42 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	1.358,00
Item: 0092 - 0010691 - Caldeirão Panela Industrial Hotel N24 de Alumínio; 20 Litros; Comprimento:32cmAltura: 21cmLargura: 25cm - Valor Referência: 94,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	1.510,00
Item: 0093 - 0010692 - Frigideira Hotel N°36 Profissional Cabo Baquelite Grande Cor AlumínioCapacidade em volume: 4,7 L; Corpo fabricado em alumínio.Cabo fabricado em baquelite.; Com um diâmetro de 36cm; Suas dimensões são: 67cm x 36cm x 20cm. - Valor Referência: 215,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	1.480,00
Item: 0094 - 0010694 - Cuscuzeiro Industrial 50 Cm C/base - Capacidade de 44L, Dimensões: 50cm de largura, 50cm de altura e 50cm de diâmetro - Valor Referência: 676,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	20	5.160,00
Item: 0095 - 0010695 - Cuscuzeiro Grande 20 Litros, Capacidade de 20L, altura 32 32 cm, diametro 30 cm. - Valor Referência: 125,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.442.524/0001-07)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	15	1.693,65
Item: 0096 - 0010696 - Bandeda Plástico Retangular 48 x 33 cm Preto - Valor Referência: 14,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POLYUTIL	POLYUTIL	80	1.032,00
Item: 0097 - 0010697 - Bandeda Plástico Retangular 48 x 33 cm Branco - Valor Referência: 14,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POLYUTIL	POLYUTIL	80	1.039,20
Item: 0098 - 0010698 - Bandeda De Plastico Biopratika 12 Litros N°4, Comprimento x Largura x Altura53,2 cm x 37,3 cm x 8,6 cm - Valor Referência: 35,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASMONT	PLASMONT	80	1.875,20
Item: 0099 - 0010699 - Xícaras de Café de Vidro Basic 90ml, incolor, liso - Valor Referência: 9,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	XÍCARAS DE CAFÉ	NADIR	200	1.666,00
Item: 0100 - 0010700 - Copos Americano Nadir 190 ml, Dimensões do produto:38 x 26 x 11 cm; 2,74 quilogramas - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

				Total	
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NADIR	NADIR	300	600,00
Item: 0101 - 0010701 - Copos Altos em Vidro 280ml, Dimensões do produto: 76 x 6 x 13,6 cm; 1,83 quilogramas - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NADIR	NADIR	150	570,00
Item: 0102 - 0010702 - Calderão de Alumínio 40 LITROS, Dimensões do produto: 42P x 40L x 37A centímetros - Valor Referência: 276,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	50	7.500,00
Item: 0103 - 0010703 - Calderão de Alumínio 27 Litros, Dimensões do produto: 38P x 39L x 41A centímetros - Valor Referência: 224,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 13/11/2024 - 10:10:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BALDUINO	BALDUINO	50	5.700,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7E73D30C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 27/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 27/2024
Resultado da Homologação

0001 - 0010581 - Abridor de lata Abridor de latas e garrafas de mão, modelo profissional, feito todo em aço inox. Dimensões aproximadas 14,5 x 4,5 cm. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 10,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	6,60	198,00	Homologado em 12/12/2024 09:25:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0010582 - Bacia Material alumínio, diâmetro 40. Dimensões aproximadas 9 x 40 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 38,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	24,30	486,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0010583 - Bacia Material alumínio, diâmetro 50. Dimensões aproximadas 11 x 50 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 59,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	42,00	840,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0010584 - Bacia Material alumínio, diâmetro 60. Dimensões aproximadas 13 x 60 cm. - R:097 Nº60 18L - Valor Referência: 53,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	53,11	1.062,20	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0010585 - Bacia Material alumínio, diâmetro 70. Dimensões aproximadas 15 x 70 cm. - BACIA ALUMÍNIO - Valor Referência: 102,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	53,50	1.070,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0010586 - Bacia plástica grande. Capacidade de 34 litros. Dimensões aproximadas 228 x 546 mm (resistente). - POLYUTIL - Valor Referência: 43,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	32,80	1.968,00	Homologado em 12/12/2024 09:26:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0010587 - Bacia plástica média. Capacidade de 19,5 litros. Dimensões aproximadas 170 x 460 mm (resistente). - POLYUTIL - Valor Referência: 25,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	17,00	850,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0010588 - Balde Balde plástico reforçado com alça. Capacidade de 16 litros. Dimensões aproximadas 30 x 37 x 37 cm. - POLYUTIL - Valor Referência: 14,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,99	779,40	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0010589 - Bandeja retangular em inox 35 cm. Dimensões aproximadas 25 x 34,5. - R:3104-3627 BANDEJA RETANGULAR INOX 3 - Valor Referência: 34,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	24,01	480,20	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0010590 - Bowl inox fundo Pote redondo aço inox com tampa plástica 28 cm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 126,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	44,33	886,60	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0010591 - Bule Bule com aro de alumínio e cabo de baquelite. Capacidade 5 litros. - BALDUINO - Valor Referência: 91,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	59,90	1.198,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0010592 - Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 25 litros. Dimensões aproximadas 41,7 x 28,5 x 33,5. - PLASMONT - Valor Referência: 39,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	39,00	780,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0010593 - Caixa organizadora plástica retangular alta com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 30 litros. Dimensões aproximadas 56,5 x 39,5 x 17,5. - PLASMONT - Valor Referência: 49,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	48,20	1.446,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0010594 - Caixa organizadora plástica retangular baixa com tampa e travas nas laterais. Capacidade de 12,5 litros. Dimensões aproximadas 41,7 x 28,5 x 17. - PLASMONT - Valor Referência: 45,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	37,00	1.110,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0010595 - Caneca Caneca plástica para merenda escolar. Formato redonda e lisa. Cor verde. Capacidade 300 ml. Dimensões aproximadas 09 x 07 x 09 cm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 1,44			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1,37	2.055,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0010596 - Chaleira Chaleira e tampa de alumínio reforçado com alça de madeira, composto pelo bico de alumínio soldado. Capacidade 6,7 litros. Diâmetro de boca aproximado de 18 cm. Altura aproximada 19 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 134,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	79,90	1.198,50	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0010597 - Peneira Cônica Chinoy 20cm Diâmetro Grande, material aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 20cm x 19,5cm x 20cm. - R:ECO-G991 PENEIRA INOX CONICA CHINOY - Valor Referência: 108,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	87,90	1.758,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0010598 - Coador tipo peneira, material aço inoxidável. Características adicionais (chinois) 21 x 45 cm. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 61,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	35,00	1.050,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0010599 - Coador tipo peneira, material aço inoxidável. Características adicionais (chinois) 25 x 49 cm. - KE HOME - Valor Referência: 61,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	54,00	1.080,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0010600 - Colher de sopa toda em inox. Dimensões aproximadas 190 x 1 mm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 2,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1,44	2.880,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0010601 - Colher para arroz Colher para arroz em inox. Linha industrial/profissional. Dimensões aproximadas 38 cm. - MULTIMIX - Valor Referência: 15,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	7,90	158,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0010602 - Colher para caldeirão côncava 160°. Dimensões aproximadas 7,5 x 60 cm. - KITPLAS - Valor Referência: 36,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	31,00	930,00	Homologado em 12/12/2024 09:27:09 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0010603 - Colher profissional em polietileno côncava. Impermeável, inodoro, suportar altas temperaturas. Dimensões aproximadas 30 cm. - KITPLAS - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,90	258,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0010604 - Colher profissional em polietileno côncava. Impermeável, inodoro, suportar altas temperaturas. Dimensões aproximadas 60 cm. - COLHER PROFISSIONAL - Valor Referência: 34,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	33,74	674,80	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0010605 - Concha Concha em alumínio com cabo em baquelite. Diâmetro 12 cm. Capacidade aproximada 300 ml. Dimensões aproximadas do cabo 43 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 24,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	17,90	895,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0010606 - Concha em aço inox para feijão. Dimensões aproximadas 29 cm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 15,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	7,20	360,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0010607 - Descascador de legumes Descascador de legumes em inox tipo lamina. Dimensões aproximadas 15 cm. - R:3790 INOX DESCASCADOR DE LEGUMES 17CM - Valor Referência: 17,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	8,30	498,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0010608 - Escada 5 degraus Escada com estrutura em alumínio com 5 degraus leve e dobrável. Com fita de segurança e com peças plásticas em polipropileno. Dimensões aproximadas 84 x 44 x 141 cm. - OURENSE - Valor Referência: 303,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	270,00	1.350,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0010609 - Escada 8 degraus Escada com estrutura em alumínio com 8 degraus leve e dobrável. Com fita de segurança e com peças plásticas em polipropileno. Dimensões aproximadas 119 x 51 x 194 cm. - ESCADA 8 DEGRAUS - Valor Referência: 344,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	329,70	1.648,50	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0010610 - Escorredor de louça inox, 16 pratos com suporte individual móvel para talheres em inox. Bandeja para pratos superior e bandeja para copos inferior. Laterais em aço inox. Dimensões aproximadas 30 x 28 x 41 cm. - MAK INOX - Valor Referência: 183,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	155,00	4.650,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0010611 - Escorredor de massa em alumínio. Diâmetro 35 cm. Altura aproximada 14 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 82,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	45,40	2.270,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0010612 - Escorredor de talheres inox com divisórias removíveis. Dimensões aproximadas 14,5 x 20,5 x 10 cm. - ESCOREDOR DE TALHERES - Valor Referência: 32,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	32,56	976,80	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0010613 - Escorredor para arroz e legumes em geral em alumínio. Diâmetro 30 cm. Altura aproximada 12 cm. - 40200 - Valor Referência: 65,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO	42,00	1.260,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0010614 - Escumadeira em alumínio nº 10. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 15,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	10,35	310,50	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0010615 - Escumadeira em alumínio nº 14. - BALDUINO - Valor Referência: 18,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,67	440,10	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0010616 - Espátula inox com fundo vazado. Tamanho 35 cm. - SQ UTILIDADES - Valor Referência: 13,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10,00	300,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0010617 - Espremedor de alho inox. Dimensões aproximadas 16 x 4 x 4 cm. - ESPREMEDOR ALHOS ALUMINIO - Valor Referência: 19,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	17,37	521,10	Homologado em 12/12/2024 09:27:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

			SILVA
0038 - 0010618 - Esprededor de batatas inox. Dimensões aproximadas 10 x 9,5 x 27 cm. - KE HOME - Valor Referência: 48,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	40,90	1.227,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0010619 - Faca de mesa em inox nº 04. Dimensões aproximadas 205 x 19 x 2 mm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 1,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1,53	459,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0010620 - Faca em inox grande com serra para cortar pão nº 08. Cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas 322 x 34 x 18 mm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 14,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	7,90	395,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0010621 - Faca para carne em inox Profissional 6 (lamina lisa 15 cm) tipo peixeira, cabo de polipropileno, ponta arredondada. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 22,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	9,77	488,50	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0010622 - Faca para carne em inox Profissional 8 (lamina 20 cm) tipo açougueiro, cabo polipropileno, ponta arredondada. - SIMONAGGIO - Valor Referência: 34,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10,00	500,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0010623 - Faca para carne em inox e cabo em polipropileno nº 07. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 25,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	9,53	476,50	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0010624 - Faca para legumes em inox, cabo polipropileno nº 03. - SIMONAGGIO - Valor Referência: 10,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	4,30	215,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0010625 - Frigideira com cabo baquelite 32 cm, fundada em alumínio polido. - BALDUINO - Valor Referência: 95,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	48,40	968,00	Homologado em 12/12/2024 09:28:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0010626 - Frigideira com cabo baquelite 45 cm, fundada em alumínio polido. - BALDUINO - Valor Referência: 139,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	116,80	3.504,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0010627 - Funil médio plástico nº 05 (resistente). - FUNILMÉDIO PLÁSTICO - Valor Referência: 8,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	7,34	73,40	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0010675 - Garfo de mesa, inox. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 1,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	1,53	1.530,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0010629 - Garfo grande em alumínio com 2 dentes para carne. 36 cm. - GOLDEN INOX - Valor Referência: 19,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	17,35	520,50	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0010676 - Garrafa térmica café, inquebrável, 1 litro. Dimensões aproximadas Dimensões: 11,8 (C) x 32 (A) x 14,4 (L). - INVICTA - Valor Referência: 86,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	40,00	800,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0010677 - Garrafa Térmica Café Grande 3 Litros Inox, Inquebrável. Dimensões aproximadas Garrafa: 39,5cm de altura, 20,5cm de largura, 15cm de diâmetro. - GARRAA TÉRMICA CAFÉ - Valor Referência: 240,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	224,67	4.493,40	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0010633 - Jarra plástica em polipropileno com alça da lateral com pegador para suco. Capacidade 4 litros. - PLASMONT - Valor Referência: 23,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	17,65	353,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0010678 - Jarra de vidro c/ tampa p/ Suco e Água 1,5 litros - NADIR - Valor Referência: 37,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	32,00	960,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0010634 - Leiteira/Canecão em alumínio industrial com cabo em baquelite. Diâmetro 18 cm. Altura aproximada 19 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 62,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	29,00	870,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0010635 - Lixeira plástica com tampa em plástico. Capacidade 35 litros. Dimensões aproximadas 35 x 47,5 cm. - PLASUTIL - Valor Referência: 50,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	35,00	700,00	Homologado em 12/12/2024 09:31:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0010636 - Lixeira plástica com tampa em plástico. Capacidade 97 litros. Dimensões aproximadas 50 x 50 x 66 cm. - 97L - Valor Referência: 107,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	60,00	1.200,00	Homologado em 12/12/2024 09:31:56 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0010637 - Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 15 litros. - POLYUTIL - Valor Referência: 47,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	32,80	656,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0010638 - Lixeira plástica em polipropileno de pedal com tampa em plástico. Capacidade 60 litros. - LIXEIRA PLÁSTICA - Valor Referência: 75,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	75,43	1.508,60	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0010679 - Lixeira Inox C/pedal e Balde 20 Lts, Acabamento em Aço Inox, Dimensões do produto aproximados: 33 x 32,5 x 48,5 cm. - LIXEIRA INOX - Valor Referência: 198,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	184,71	18.471,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0010680 - Lixeira Inox C/pedal e Balde 20 Lts, Acabamento em Aço Inox, Dimensões do produto aproximados: 22,5 x 22,5 x 31 cm. - LIXEIRA INOX - Valor Referência: 192,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	184,53	18.453,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

			SILVA
0061 - 0010681 - Kit Carrinho De Limpeza Profissional umida e seca. Kit composto pelos seguintes itens: Carro Funcional América, Balde Dobló 30 litros 2 águas, Cabo alumínio 1,40 m, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, P - NOBRE - Valor Referência: 1.424,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	1.250,00	12.500,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0010639 - Luva térmica cano longo para manuseio em forno e fogão cozinha, 100% poliéster com resina acrílica, com cano longo de 30 cm. - LUVA TÉRMICA CANO - Valor Referência: 15,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	15,60	780,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0010640 - Pá de lixo plástico com cabo longo 70 cm. Dimensões aproximadas da base coletora: 24 x 17 cm. - ICOPLAN - Valor Referência: 13,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	5,95	595,00	Homologado em 12/12/2024 09:32:46 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0010641 - Panela em alumínio com alça. Diâmetro 24 cm. Capacidade 3,8 litros. Altura aproximada 9,5 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 54,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	37,90	1.137,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0010642 - Panela caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 32 cm. Capacidade 12 litros. Altura aproximada 15 cm. Espessura 2 mm. - BALDUINO - Valor Referência: 137,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	71,90	2.157,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0010643 - Panela caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 34 cm. Capacidade 14 litros. Altura aproximada 16 cm. Espessura 2 mm. - BALDUINO - Valor Referência: 140,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	91,60	2.748,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0010644 - Panela caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 36 cm. Capacidade 17 litros. Altura aproximada 17 cm. Espessura 2 mm. - BALDUINO - Valor Referência: 124,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	108,00	3.240,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0010645 - Panela caçarola Caçarola de alumínio. Com pegadores laterais de alumínio e tampa. Diâmetro 50 cm. Capacidade 41,2 litros. Altura aproximada 21 cm. Espessura 2,5 mm. - BALDUINO - Valor Referência: 322,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	239,90	7.197,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0010646 - Panela de pressão 12 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e anti-fermico. - ALUMINIO NACIONAL - Valor Referência: 376,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	336,00	6.720,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0010682 - Panela de Pressão Fechamento Externo 20 Lt Polida Industrial - PANELA DE PRESSÃO - Valor Referência: 467,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	467,01	14.010,30	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0010647 - Panela de pressão 7 litros, fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e anti-fermico. - 10702 - Valor Referência: 222,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO	199,70	3.994,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0010648 - Pegador de macarrão inox 28 cm. Dimensões aproximadas 27,5 x 3,5 cm. - R:098 INOX PEGADOR MASSA - Valor Referência: 15,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	13,90	278,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0010649 - Pegador de salada inox 28 cm. Dimensões aproximadas 4,05 x 7,4 x 28,5 cm. - R:3510 INOX PEGADOR UNIVERSAL 28CM - Valor Referência: 14,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	12,95	259,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0010650 - Peneira inox borda de aço inox com cabo. Diâmetro 20 cm. - PENEIRA INOX BORDA - Valor Referência: 14,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	13,75	275,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0010683 - Prato redondo, Fundo, Refeição Vidro Transparente Resistente, Dimensões aproximadas: 22cm (d) x 3,5cm (a); - PRATO REDONDO, FUNDO - Valor Referência: 6,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	6,17	12.340,00	Homologado em 12/12/2024 09:33:45 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0010652 - Ralador plástico 04 faces. Dimensões aproximadas 12 x 10,5 x 19,5 cm. - RALADOR PLÁSTICO 04 FACES - Valor Referência: 9,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	9,91	198,20	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0010653 - Socador de Plástico/Macerador Dentado, Dimensões aproximadas: 25cm - R:SC-253 SOCADOR PP BRANCO 25X3,5CM - Valor Referência: 54,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	49,06	981,20	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0010654 - Tábua de carne média PVC. Dimensões aproximadas 21 x 33 cm. - R:6290-3320 TABUA MULTIYUSO 33X20CM - Valor Referência: 23,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIANA RODRIGUES PEREIRA	20,80	624,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0010655 - Tábua de carne média PVC. Dimensões aproximadas 30 x 50 cm. - TÁBUADE CARNE - Valor Referência: 65,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	59,03	1.770,90	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0010656 - Tabuleiro em alumínio retangular nº 03. Dimensões aproximadas 33 x 24 x 5 cm. - TABULIRO EM ALUMÍNIO - Valor Referência: 29,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	26,53	530,60	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0010657 - Tabuleiro em alumínio retangular nº 04. Dimensões aproximadas 40,4 x 28,4 x 4 cm. - TABULIRO EM ALUMÍNIO - Valor Referência: 32,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	31,79	635,80	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0010658 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade 11 litros. Dimensões aproximadas 39,2 x 28,4 x 13,6 cm. - PLASMONT - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	25,00	2.000,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0083 - 0010659 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade 4 litros. Dimensões aproximadas 28 x 21 x 11 cm. - PLASMONT - Valor Referência: 12,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	11,00	880,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0010660 - Vasilha plástica com tampa. Capacidade: entre 6 e 6,5 litros. Dimensões aproximadas 34 x 23 x 11,5 cm. - PLASMONT - Valor Referência: 11,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	9,00	720,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0010684 - Liquidificador Industrial Alta Rotação, 6 Litros, 800 a 1200w, Aço Inoxidável, 220v - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Valor Referência: 825,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	685,00	6.850,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0010685 - Liquidificador Industrial Alta Rotação, 10 Litros, 800 a 1200w, Aço Inoxidável, 220v - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Valor Referência: 907,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	879,74	8.797,40	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0010693 - Cortador Picador de Legumes Inox Grande, Material da lâmina Aço inoxidável. Comprimento Altura: 505 mm, Largura: 246 mm, Comprimento: 250 mm - KD ELETRO - Valor Referência: 220,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	162,00	810,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0010687 - FOGAO INDUSTRIAL de 04 Bocas, com Forno de 150 litros, de baixa pressão para gás GPL; Grelhas em Ferro Fundido 40x40; 04 queimadores duplos 170mm; Medindo 80cm; Profundidade: 1,06 cm; Comprimento 1,06 cm cristalão. - 4 bocas - Valor Referência: 2.885,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	2.580,00	25.800,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0010688 - FOGÃO INDUSTRIAL de 04 Bocas, sem Forno, de baixa pressão para gás GPL; Grelhas em Ferro Fundido 40x40; 04 queimadores duplos 170mm; Medindas aproximadas 80cm; Profundidade: 1,06 cm; Comprimento 1,06 cm - 4 bocas - Valor Referência: 2.224,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1.805,00	18.050,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0010689 - Caçarola em Alumínio L 36 - 17,0 Litros - BALDUINO - Valor Referência: 122,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	108,90	2.178,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0010690 - Caçarola Panela Grande Industrial Restaurante Linha Hotel Alumínio N 30-10 litros - BALDUINO - Valor Referência: 95,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	67,90	1.358,00	Homologado em 12/12/2024 09:36:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0010691 - Caldeirão Panela Industrial Hotel N24 de Alumínio; 20 Litros; Comprimento:32cmAltura: 21cmLargura: 25cm - BALDUINO - Valor Referência: 94,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	75,50	1.510,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0010692 - Frigideira Hotel N°36 Profissional Cabo Baquelite Grande Cor AlumínioCapacidade em volume: 4.7 L; Corpo fabricado em alumínio.Cabo fabricado em baquelite.; Com um diâmetro de 36cm; Suas dimensões são: 67cm x 36cm x 20cm. - BALDUINO - Valor Referência: 215,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	74,00	1.480,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0010694 - Cuscuzeiro Industrial 50 Cm C/base - Capacidade de 44L, Dimensões: 50cm de largura, 50cm de altura e 50cm de diâmetro - BALDUINO - Valor Referência: 676,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	258,00	5.160,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0010695 - Cuscuzeiro Grande 20 Litros, Capacidade de 20L, altura 32 32 cm, diametro 30 cm. - BALDUINO - Valor Referência: 125,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA	112,91	1.693,65	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0010696 - Bandeja Plástico Retangular 48 x 33 cm Preto - POLYUTIL - Valor Referência: 14,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,90	1.032,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0010697 - Bandeja Plástico Retangular 48 x 33 cm Branco - POLYUTIL - Valor Referência: 14,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	12,99	1.039,20	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0010698 - Bandeja De Plastico Biopratika 12 Litros N°4, Comprimento x Largura x Altura53.2 cm x 37.3 cm x 8.6 cm - PLASMONT - Valor Referência: 35,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	23,44	1.875,20	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0010699 - Xícaras de Café de Vidro Basic 90ml, incolor, liso - XÍCARAS DE CAFÉ - Valor Referência: 9,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	8,33	1.666,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0010700 - Copos Americano Nadir 190 ml, Dimensões do produto?38 x 26 x 11 cm; 2,74 quilogramas - NADIR - Valor Referência: 2,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	2,00	600,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0010701 - Copos Altos em Vidro 280ml, Dimensões do produto, 76 x 6 x 13,6 cm; 1,83 quilogramas - NADIR - Valor Referência: 4,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	3,80	570,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0010702 - Caldeirão de Alumínio 40 LITROS, Dimensões do produto: 42P x 40L x 37A centímetros - BALDUINO - Valor Referência: 276,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	150,00	7.500,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0010703 - Caldeirão de Alumínio 27 Litros, Dimensões do produto:38P x 39L x 41A centímetros - BALDUINO - Valor Referência: 224,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	114,00	5.700,00	Homologado em 13/11/2024 10:10:37 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos para o Natal mágico de Upanema – 3ª edição.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **11 de dezembro de 2024, às 08h46min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Foi publicado aviso de dispensa de licitação, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato contínuo, foi verificado a proposta da TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ: 08.356.674/0001-35 a mais vantajosa para a administração conforme apurado pelo setor responsável no mapa comparativo de preços (Planilha mapa comparativo de preços). A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Dispensa de Licitação.

E-mail datado em 12/12/2024: TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ: 08.356.674/0001-35 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ: 08.356.674/0001-35, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados nas Instruções aos Interessados anexado ao Aviso de Contratação Direta;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCACAO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ: 08.356.674/0001-35, apresentou proposta de preço de R\$55.036,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035845 - Trenzinho da Alegria, com 2 (dois) vagões e capacidade para 60 pessoas, contendo 2 (dois) personagens infantis.	hora	3	R\$1.070,00	R\$3.210,00
02	0035846 - Brinquedo inflável: Tobogã inflável medindo 6mx5m	Hora	3	R\$220,00	R\$660,00
03	0035847 - Brinquedo inflável: Multi Parck	Hora	3	R\$180,00	R\$540,00
04	0035848 - Brinquedo inflável: Bolha	Hora	3	R\$150,00	R\$450,00
05	0035849 - Brinquedo inflável: Piscina de Bolinha, tamanho: 3.3mx3.3m.	Hora	27	R\$110,00	R\$2.970,00
06	0035850 - Brinquedo inflável: Pula Pula com Touro, tamanho: 3.3mx3.3m	Hora	27	R\$100,00	R\$2.700,00
07	0035851 - Cama Elástica Pequena A, tamanho: 2,50 metros	hora	27	R\$55,00	R\$1.485,00
08	0035852 - Cama Elástica Média B, tamanho: 3,00 metros	Hora	27	R\$60,00	R\$1.620,00
09	0035853 - Cama Elástica Grande C, tamanho: 3,50 metros	Hora	27	R\$65,00	R\$1.755,00
10	0035854 - Cama Elástica Gigante D, tamanho: 4,30 metros.	Hora	27	R\$75,00	R\$2.025,00
11	0035855 - Máquina de Algodão Doce, com fornecimento de material e insumos.	Hora	27	R\$125,00	R\$3.375,00
12	0035856 - Máquina de Pipoca, com fornecimento de material e insumos.	Hora	27	R\$125,00	R\$3.375,00
13	0035857 - Máquina de Suco de Pacote, com fornecimento de material e insumos.	Hora	27	R\$155,00	R\$4.185,00
14	0035858 - Máquina de Crepe, com fornecimento de material e insumos.	hora	27	R\$230,00	R\$6.210,00
15	0035859 - Lancheira: Contendo Saco celofane, fita decorativa vermelha, pipoca, pirulito, confeitos, serenata, jujubas, biscoitos recheados e bis.	Und	2.650	R\$5,34	R\$14.151,00
16	0035860 - Cachorro quente: Pão com molho de tomate e carne moída, com ervilha e milho. Mínimo de 100 gramas por unidade.	Und	1.150	R\$5,50	R\$6.325,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 13 de dezembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:46CB2979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATORIO 088/2024 INEXIGIBILIDADE 013/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0 4 /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA MIQUEIAS JESUS MARTINS CRUZ 07308021408.

Aos 21 de junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, com sede a Rua Coronel, Felipe, Jorge nº. 20 - Centro – Várzea/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04, neste ato representado, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **MIQUEIAS JESUS MARTINS CRUZ 07308021408**, CNPJ nº **32.000.365/0001-02**, com sede **RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO nº421, Quintas, Natal/RN, Tel: (84) 98606-2885** e email: cantormikeiascruz@gmail.com. Neste ato representada pelo Sr. **MIQUEIAS JESUS MARTINS CRUZ**, CPF: 073.080.214-08, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. 013/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade de serviços comuns de profissional do setor artístico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SHOW LOUVOR COM MIKEIAS CRUZ PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024..

Item	Descrição	Und	QTD	Valor unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE SHOW LOUVOR COM MIKEIAS CRUZ PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NA CIDADE DE VÁRZEA/RN NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024.	SERV	01	RS10.000,00	RS10.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta da contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **60 dias a contar da assinatura do contrato**, uma vez que a previsão de realização do evento será 18/12/2024, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

Local do evento: No Largo de São Pedro, na Rua Deputado José Lucio Ribeiro, no Município de Várzea/RN;

Data do Show: 18 de dezembro de 2024.

Duração mínima do show: 01:30 (Uma hora e trinta minutos)

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor do contrato e fiscal do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Matheus Florencio da Silva, RG 3893333,

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior da Secretaria Municipal de Administração, R nº 003.420.845, Tel: (84) 98827-9396;

O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da “BANDA MIKEIAS CRUZ”, por meio de empresário exclusivo, empresa **MIQUEIAS JESUS MARTINS CRUZ 07308021408, CNPJ nº 32.000.365/0001-02**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

E cumprimento do disposto no art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2021, segue os custos: Cachê do artista: R\$6.000,00 Cachê dos músicos: R\$2.000,00 Consultoria administrativa: R\$500,00 Transporte: R\$1.500,00.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, poderá a Administração Municipal promover antecipação de 50% do valor na assinatura do contrato e restante após a conclusão da prestação de serviços.

A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Várzea/RN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

O Município de Várzea/RN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Várzea/RN.

Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

Débito da contratada para com o Município de Várzea/RN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes da banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salva a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Várzea/RN;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da BANDA MIKEIAS CRUZ, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.

A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.

Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 18/12/2024, previsão de início horário a definir, que deverá ter duração mínima de 01 (Uma hora e trinta minutos), conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da BANDA MIKEIAS CRUZ que estarão se apresentando no evento;

Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura;

Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades

no palco durante a realização do show;

Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.22 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

9.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

tumultuar a sessão de licitação;

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

der causa à inexecução total do contrato;

receber multa e não efetuar o pagamento.

receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

Atraso na execução do objeto;

Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

Induzir em erro a Administração;

Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

Alterar substância da mercadoria fornecida;

Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentárias para custeio da contratação pretendida:

02.012. Secretaria Municipal de Cultura.

Ação: 2206 – Pomoção de Eventos Culturais.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Fonte de Recurso: 1500- Recurso Ordinario.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Várzea/RN, 11 de dezembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal De Várzea
Contratante

MIQUEIAS JESUS MARTINS CRUZ

Representante Legal
Miqueias Jesus Martins Cruz 07308021408
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E8C16FFC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI 611-2024 - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara		169.000	169.000	0
	Fiscal	169.000	169.000	0
1002 Aquisição de Equipamento de Produção		105.010	101.010	4.000
	Fiscal	105.010	101.010	4.000
1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag		115.012	44.005	71.007
	Fiscal	115.012	44.005	71.007
1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL		127.141	0	127.141
	Fiscal	127.141	0	127.141
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente		100.010	50.005	50.005
	Fiscal	100.010	50.005	50.005
1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros		60.008	55.007	5.001
	Fiscal	60.008	55.007	5.001
1007 Aquisição de Imóveis		80.009	75.008	5.001
	Fiscal	80.009	75.008	5.001
1008 Construção de Abatedouro Publico		125.000	40.000	85.000
	Fiscal	125.000	40.000	85.000
1009 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização		173.889	33.689	140.200
	Fiscal	173.889	33.689	140.200
1010 Conservação da Esfrutura de Prédio Públicos		81.009	65.007	16.002
	Fiscal	81.009	65.007	16.002
1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL		73.500	0	73.500
	Fiscal	73.500	0	73.500
1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil		195.000	0	195.000
	Fiscal	195.000	0	195.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares		723.399	0	723.399
	Fiscal	723.399	0	723.399
1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas		82.000	0	82.000
	Fiscal	82.000	0	82.000
1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas		75.000	0	75.000
	Fiscal	75.000	0	75.000
1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas		255.000	0	255.000
	Fiscal	255.000	0	255.000
1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação		50.005	0	50.005
	Fiscal	50.005	0	50.005
1022 Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas		1.279.702	995.423	284.279
	Fiscal	1.279.702	995.423	284.279
1023 Melhoramento e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais		162.018	60.008	102.010
	Fiscal	162.018	60.008	102.010
1024 Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade		121.012	40.004	81.008
	Fiscal	121.012	40.004	81.008
1025 Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município		270.000	70.000	200.000
	Fiscal	270.000	70.000	200.000
1027 Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Pública		120.013	70.008	50.005

	Fiscal	120.013	70.008	50.005
1036 Sinalização de Ruas e Avenidas		15.001	15.001	0
	Fiscal	15.001	15.001	0
1037 Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários		45.006	45.006	0
	Fiscal	45.006	45.006	0
1040 Reforma e Manutenção dos Pórticos		124.012	114.011	10.001
	Fiscal	124.012	114.011	10.001
1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas		38.005	13.002	25.003
	Fiscal	38.005	13.002	25.003
1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo		9.000	5.000	4.000
	Fiscal	9.000	5.000	4.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		64.006	42.004	22.002
	Fiscal	64.006	42.004	22.002
1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		52.208	22.003	30.205
	Fiscal	52.208	22.003	30.205
1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		13.001	7.001	6.000
	Fiscal	13.001	7.001	6.000
1047 Construção de Quadras Esportivas		52.006	25.003	27.003
	Fiscal	52.006	25.003	27.003
1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		5.000	3.000	2.000
	Fiscal	5.000	3.000	2.000
1049 Construção do Ginásio Poliesportivo		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
1052 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura		95.010	60.006	35.004
	Fiscal	95.010	60.006	35.004
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		14.000	12.000	2.000
	Fiscal	14.000	12.000	2.000
1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0
1056 Construção de Estação de Tratamento		65.007	30.003	35.004
	Fiscal	65.007	30.003	35.004
1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes		138.000	0	138.000
	Seguridade Social	138.000	0	138.000
1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde		280.000	0	280.000
	Seguridade Social	280.000	0	280.000
1061 Aquisição de Imóvel		70.000	0	70.000
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde		236.000	0	236.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1071 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	236.000	0	236.000
1072 INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO		150.000	0	150.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
1073 Construção de Parque de Exposição de Animais		120.000	80.000	40.000
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
	Fiscal	120.000	80.000	40.000
1074 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais		160.006	50.000	110.006
	Seguridade Social	160.006	50.000	110.006
1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		4.000	2.000	2.000
	Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
1076 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos		11.501	3.000	8.501
	Seguridade Social	11.501	3.000	8.501
1077 Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal		65.007	50.005	15.002
	Fiscal	65.007	50.005	15.002

2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo		1.766.980	1.766.980	0
	Fiscal	1.766.980	1.766.980	0
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		245.500	245.500	0
	Fiscal	245.500	245.500	0
2003 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
2004 Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito		528.500	498.500	30.000
	Fiscal	528.500	498.500	30.000
2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		63.000	63.000	0
	Fiscal	63.000	63.000	0
2007 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
2008 Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		173.417	173.417	0
	Fiscal	173.417	173.417	0
2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração		901.518	894.517	7.001
	Fiscal	901.518	894.517	7.001
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2010 Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS		247.278	247.278	0
	Fiscal	247.278	247.278	0
2011 Contribuição à FEMURN e à CNM		32.003	32.003	0
	Fiscal	32.003	32.003	0
2012 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
2013 Contribuição à Formação do Pasep		270.527	260.026	10.501
	Fiscal	270.527	260.026	10.501
2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN		103.010	103.010	0
	Fiscal	103.010	103.010	0
2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS		550.055	550.055	0
	Fiscal	550.055	550.055	0
2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios		41.689	41.689	0
	Fiscal	41.689	41.689	0
2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças		370.517	369.017	1.500
	Fiscal	370.517	369.017	1.500
2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento		485.728	349.714	136.014
	Fiscal	485.728	349.714	136.014
2023 Promoção das Ações da Caprifeira		231.024	209.021	22.003
	Fiscal	231.024	209.021	22.003
2024 Manut. das Ações do Prograna de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL		84.000	0	84.000
	Fiscal	84.000	0	84.000
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL		126.101	0	126.101
	Fiscal	126.101	0	126.101
2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%		2.945.975	0	2.945.975
	Fiscal	2.945.975	0	2.945.975
2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%		1.238.417	0	1.238.417
	Fiscal	1.238.417	0	1.238.417
2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação		575.057	0	575.057
	Fiscal	575.057	0	575.057
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação		420.500	0	420.500
	Fiscal	420.500	0	420.500
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL		46.004	0	46.004
	Fiscal	46.004	0	46.004
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		30.002	0	30.002
	Fiscal	30.002	0	30.002
2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		794.170	1.000	793.170
	Fiscal	794.170	1.000	793.170
2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar		8.000	0	8.000

	Fiscal	8.000	0	8.000
2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO		12.000	0	12.000
	Fiscal	12.000	0	12.000
2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL		63.008	0	63.008
	Fiscal	63.008	0	63.008
2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil		327.030	0	327.030
	Fiscal	327.030	0	327.030
2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%		314.011	0	314.011
	Fiscal	314.011	0	314.011
2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%		644.021	0	644.021
	Fiscal	644.021	0	644.021
2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO		70.007	0	70.007
	Fiscal	70.007	0	70.007
2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL		26.000	0	26.000
	Fiscal	26.000	0	26.000
2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL		17.000	0	17.000
	Fiscal	17.000	0	17.000
2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA		10.601	0	10.601
	Fiscal	10.601	0	10.601
2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos		53.005	0	53.005
	Fiscal	53.005	0	53.005
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2050 Manutenção do Mercado Público		16.002	16.002	0
	Fiscal	16.002	16.002	0
2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1.747.613	1.709.512	38.101
	Fiscal	1.747.613	1.709.512	38.101
2056 Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica		72.500	0	72.500
	Seguridade Social	72.500	0	72.500
2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio		228.200	0	228.200
	Seguridade Social	228.200	0	228.200
2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio		350.784	0	350.784
	Seguridade Social	350.784	0	350.784
2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio		582.072	0	582.072
	Seguridade Social	582.072	0	582.072
2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio		75.007	0	75.007
	Seguridade Social	75.007	0	75.007
2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde		4.266.491	5.001	4.261.490
	Seguridade Social	4.266.491	5.001	4.261.490
2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio		439.041	0	439.041
	Seguridade Social	439.041	0	439.041
2063 Transferências a consórcios públicos		185.513	0	185.513
	Seguridade Social	185.513	0	185.513
2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio		148.414	0	148.414
	Seguridade Social	148.414	0	148.414
2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio		189.020	0	189.020
	Seguridade Social	189.020	0	189.020
2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		196.020	0	196.020
	Seguridade Social	196.020	0	196.020
2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		76.009	0	76.009
	Seguridade Social	76.009	0	76.009
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso		59.507	13.502	46.005
	Seguridade Social	59.507	13.502	46.005
2077 Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência		38.505	19.503	19.002
	Seguridade Social	38.505	19.503	19.002
2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças		148.014	12.001	136.013
	Seguridade Social	148.014	12.001	136.013

2081 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.		51.005	9.000	42.005
	Seguridade Social	51.005	9.000	42.005
2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"		154.017	22.003	132.014
	Seguridade Social	154.017	22.003	132.014
2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras		121.612	19.602	102.010
	Seguridade Social	121.612	19.602	102.010
2085 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		511.022	511.022	0
	Seguridade Social	511.022	511.022	0
2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS		33.202	2.000	31.202
	Seguridade Social	33.202	2.000	31.202
2089 Promoção de Eventos Sociais		26.002	26.002	0
	Seguridade Social	26.002	26.002	0
2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF		74.007	12.001	62.006
	Seguridade Social	74.007	12.001	62.006
2091 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda		20.002	20.002	0
	Seguridade Social	20.002	20.002	0
2093 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais		18.002	18.002	0
	Seguridade Social	18.002	18.002	0
2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes		916.031	785.018	131.013
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL				
Despesa Orçamentária por Ação				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	916.031	785.018	131.013
2096 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito		40.004	40.004	0
	Fiscal	40.004	40.004	0
2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente		248.205	243.204	5.001
	Fiscal	248.205	243.204	5.001
2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		86.403	86.403	0
	Fiscal	86.403	86.403	0
2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo		120.011	120.011	0
	Fiscal	120.011	120.011	0
2110 Logística Turística para Agentes Locais		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer		171.216	161.215	10.001
	Fiscal	171.216	161.215	10.001
2113 Promoção de Eventos Esportivos		47.004	47.004	0
	Fiscal	47.004	47.004	0
2115 Apoio ao Atleta Local		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
2122 Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos		32.000	32.000	0
	Fiscal	32.000	32.000	0
2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial		25.005	25.005	0
	Fiscal	25.005	25.005	0
2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola		22.393	0	22.393
	Fiscal	22.393	0	22.393
2129 Organizações Sociais - Ensino Infantil		300.020	0	300.020
	Fiscal	300.020	0	300.020
2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental		600.060	0	600.060
	Fiscal	600.060	0	600.060
2131 Organizações Sociais - Atenção Primária		525.053	0	525.053
	Seguridade Social	525.053	0	525.053
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL				
Despesa Orçamentária por Ação				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais		350.035	0	350.035
	Seguridade Social	350.035	0	350.035
2133 Manut. das Ações do Programa Previne Brasil		87.209	0	87.209
	Seguridade Social	87.209	0	87.209

2136 Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual		20.002	20.002	0
	Seguridade Social	20.002	20.002	0
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2140 Construção de um Galpão Industrial Voltado para Subsidiar a Geração de Emprego		310.000	10.000	300.000
	Seguridade Social	310.000	10.000	300.000
2141 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei		350.000	0	350.000
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
2142 Manutenção das Ações de Segurança pública		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
9001 Reserva de Contigência		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	35.466.403	13.273.968	22.192.435
	Fiscal:	24.540.629	12.489.325	12.051.304
	Seguridade:	10.925.774	784.643	10.141.131

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			26.928.127	9.586.803	17.341.324
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.766.980	1.766.980	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.766.980	1.766.980	0
	02.001 - Gabinete do Prefeito		1.025.417	995.417	30.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	995.417	995.417	0
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	10.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	20.000
	03.001 - Sec.Mun.de Administração		1.669.035	1.651.533	17.502
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.651.533	1.651.533	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.002	0	17.002
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	500
	04.001 - Sec.Mun.de Finanças		370.517	369.017	1.500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	369.017	369.017	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.500	0	1.500
	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		888.756	709.737	179.019
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	709.737	709.737	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.003	0	28.003
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.005	0	50.005
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	86.009	0	86.009
		17490000 Outras vinculações de transferências	15.002	0	15.002
	06.001 - Sec.Mun.de Educação		8.174.870	1.000	8.173.870
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.789.449	0	2.789.449
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.153.625	0	1.153.625
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.925.333	0	2.925.333
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	38.002	0	38.002

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	166.016	0	166.016
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	47.792	0	47.792
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	451.643	0	451.643
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000	0	2.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	205.500	0	205.500
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.500	0	4.500
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	180.000	0	180.000
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	105.001	0	105.001
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	33.002	0	33.002

		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	70.007	0	70.007
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	2.000
	07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		1.969.009	1.823.211	145.798
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.823.211	1.823.211	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.003	0	30.003
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	6.000	0	6.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.098	0	2.098
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	107.697	0	107.697
	08.001 - Sec.Mun. de Saúde		15.000	15.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
	08.002 - Fundo Municipal de Saúde		8.100.366	5.001	8.095.365
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.001	5.001	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.955.501	0	4.955.501
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.842.758	0	1.842.758
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	70.007	0	70.007
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	637.074	0	637.074
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	350.000	0	350.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.015	0	150.015
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.001	0	5.001
		16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.005	0	50.005
		16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.002	0	15.002
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.002	0	20.002
	09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.265.297	713.042	552.255
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	713.042	713.042	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	552.255	0	552.255
	10.001 - Sec.Mun.de Transporte		929.033	798.020	131.013
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	798.020	798.020	0
		17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	20.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	111.013	0	111.013
	11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		278.208	273.207	5.001
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	273.207	273.207	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.001	0	5.001
	12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		245.419	245.419	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	245.419	245.419	0
	13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer		230.220	220.219	10.001
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.219	220.219	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.001	0	10.001
4 Despesas de Capital			8.238.276	3.387.165	4.851.111
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		169.000	169.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	169.000	169.000	0
	02.001 - Gabinete do Prefeito		33.000	31.000	2.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	31.000	0
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	2.000
	03.001 - Sec.Mun.de Administração		500.046	500.046	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500.046	500.046	0
	04.001 - Sec.Mun.de Finanças		3.000	3.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	3.000	0
	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		520.028	306.019	214.009

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	306.019	306.019	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	167.009	0	167.009
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	40.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.000	0	7.000
	06.001 - Sec.Mun.de Educação		2.139.557	0	2.139.557
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.010.051	0	1.010.051
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	72.006	0	72.006
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.000	0	6.000
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	199.000	0	199.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	215.000	0	215.000
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.500	0	1.500
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	233.000	0	233.000
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a	333.000	0	333.000
		Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	70.000	0	70.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		2.242.276	1.416.462	825.814
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.416.462	1.416.462	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	769.038	0	769.038
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.471	0	3.471
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.802	0	20.802
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	32.503	0	32.503
	08.001 - Sec.Mun. de Saúde		295.007	260.003	35.004
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	260.003	260.003	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.004	0	35.004
	08.002 - Fundo Municipal de Saúde		1.055.002	0	1.055.002
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	134.002	0	134.002
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	155.000	0	155.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	402.000	0	402.000
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	35.000
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	25.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	17.000	0	17.000
		16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	112.000	0	112.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000	0	8.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	48.000	0	48.000
		16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	6.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.000	0	8.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	45.000	0	45.000
		16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	60.000
	09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		505.109	66.600	438.509
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	66.600	66.600	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	73.502	0	73.502
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.002	0	15.002
		16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.005	0	50.005
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	300.000
	10.001 - Sec.Mun.de Transporte		87.009	87.009	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	87.009	87.009	0
	11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		164.219	91.010	73.209
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	91.010	91.010	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.208	0	66.208
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.001	0	7.001
	12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		168.017	129.013	39.004
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	129.013	129.013	0

		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.002	0	19.002
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.002	0	20.002
	13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer		357.006	328.003	29.003
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	328.003	328.003	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.003	0	28.003
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	1.000
9 Reserva de Contingência			300.000	300.000	0
	99.099 - Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	300.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		35.466.403	13.273.968	13.273.968	22.192.435
		Fiscal:	24.540.629	12.489.325	12.051.304
		Seguridade:	10.925.774	784.643	10.141.131

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		26.928.127	9.586.803	17.341.324	
	Fiscal	17.562.464	8.868.760	8.693.704	
	Seguridade Social	9.365.663	718.043	8.647.620	
4 Despesas de Capital		8.238.276	3.387.165	4.851.111	
	Fiscal	6.678.165	3.320.565	3.357.600	
	Seguridade Social	1.560.111	66.600	1.493.511	
9 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0	
	Fiscal	300.000	300.000	0	
	Total	35.466.403	13.273.968	22.192.435	
	Fiscal:	24.540.629	12.489.325	12.051.304	
	Seguridade:	10.925.774	784.643	10.141.131	

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Total			
Poder Legislativo		169.000			
01 Câmara Municipal		169.000			
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	169.000			
Poder Executivo		7.499.230			
02 Gabinete do Prefeito		33.000			
	02.001 Gabinete do Prefeito	33.000			
03 Sec.Mun.de Administração		10.001			
	03.001 Sec.Mun.de Administração	10.001			
04 Sec.Mun.de Finanças		3.000			
	04.001 Sec.Mun.de Finanças	3.000			
05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		520.028			
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	520.028			
06 Sec.Mun.de Educação		2.139.557			
	06.001 Sec.Mun.de Educação	2.139.557			
07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		2.232.275			
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	2.232.275			
08 Sec.Mun. de Saúde		1.280.009			
	08.001 Sec.Mun. de Saúde	295.007			
	08.002 Fundo Municipal de Saúde	985.002			
09 Fundo Municipal de Assistência Social		505.109			
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social	505.109			
10 Sec.Mun.de Transporte		87.009			
	10.001 Sec.Mun.de Transporte	87.009			
11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		164.219			
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	164.219			
12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		168.017			
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo	168.017			
13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		357.006			

	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer	357.006
	Total	7.668.230

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08.002 Fundo Municipal de Saúde	9.155.368	5.587.995	0	0	2.512.371	985.002	70.000	0	0
10 - SAÚDE	9.155.368	5.587.995	0	0	2.512.371	985.002	70.000	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.983.819	5.336.967	0	0	2.232.850	414.002	0	0	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0	0
2141 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	7.633.819	4.986.967	0	0	2.232.850	414.002	0	0	0
1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde	236.000	0	0	0	0	236.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	91.000	0	0	0	0	91.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	91.000	0	0	0	0	91.000	0	0	0
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
1071 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0
2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	228.200	195.000	0	0	29.200	4.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	64.200	48.000	0	0	14.200	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	64.200	48.000	0	0	14.200	2.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	164.000	147.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	164.000	147.000	0	0	15.000	2.000	0	0	0
2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	350.784	225.277	0	0	121.507	4.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	139.768	129.767	0	0	8.001	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	139.768	129.767	0	0	8.001	2.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	151.010	95.510	0	0	53.500	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	151.010	95.510	0	0	53.500	2.000	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	60.006	0	0	0	60.006	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.006	0	0	0	60.006	0	0	0	0

2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	582.072	515.063	0	60.008	7.001	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.006	10.002	0	17.003	5.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	32.006	10.002	0	17.003	5.001	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.005	0	0	43.005	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	45.005	0	0	43.005	2.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	505.061	505.061	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	505.061	505.061	0	0	0	0	0	0
2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	75.007	67.007	0	8.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.007	67.007	0	8.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	75.007	67.007	0	8.000	0	0	0	0
2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.266.491	3.522.416	0	739.074	5.001	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.001	5.001	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	5.001	0	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.186.482	3.517.415	0	664.066	5.001	0	0	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.186.482	3.517.415	0	664.066	5.001	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	439.041	317.789	0	117.252	4.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.002	26.002	0	11.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	37.002	26.002	0	11.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	402.039	291.787	0	106.252	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	402.039	291.787	0	106.252	4.000	0	0	0
2063 Transferências a consórcios públicos	185.513	0	0	185.513	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	185.513	0	0	185.513	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	185.513	0	0	185.513	0	0	0	0
2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	148.414	93.409	0	53.005	2.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.002	20.002	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.002	20.002	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	128.412	73.407	0	53.005	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	128.412	73.407	0	53.005	2.000	0	0	0
2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2131 Organizações Sociais - Atenção Primária	525.053	0	0	525.053	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.015	0	0	150.015	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	150.015	0	0	150.015	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.020	0	0	200.020	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	200.020	0	0	200.020	0	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	10.001	0	0	10.001	0	0	0	0

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.									
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.001	0	0	10.001	0	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0	0
16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0	0
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0	0
2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais	350.035	0	0	350.035	0	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.025	0	0	250.025	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	250.025	0	0	250.025	0	0	0	0	0
2133 Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	87.209	51.006	0	34.203	2.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.209	51.006	0	34.203	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	87.209	51.006	0	34.203	2.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	827.020	61.007	0	128.013	568.000	70.000	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	827.020	61.007	0	128.013	568.000	70.000	0	0	0
1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes	138.000	0	0	0	138.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	0
1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0

Congêneres vinculados à Saúde									
0001 - CORONEL EZEQUIEL	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	0
16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	0
16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
1061 Aquisição de Imóvel	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0
1072 INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	189.020	61.007	0	128.013	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	189.020	61.007	0	128.013	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	189.020	61.007	0	128.013	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	72.500	0	0	72.500	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	72.500	0	0	72.500	0	0	0	0
2056 Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	72.500	0	0	72.500	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.009	51.007	0	22.002	3.000	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	76.009	51.007	0	22.002	3.000	0	0	0
2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	76.009	51.007	0	22.002	3.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.003	15.002	0	7.001	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	24.003	15.002	0	7.001	2.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.006	36.005	0	15.001	1.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	52.006	36.005	0	15.001	1.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	196.020	139.014	0	57.006	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	196.020	139.014	0	57.006	0	0	0	0
2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	196.020	139.014	0	57.006	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.002	7.001	0	10.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.002	7.001	0	10.001	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.005	0	0	47.005	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	47.005	0	0	47.005	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	132.013	132.013	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	132.013	132.013	0	0	0	0	0	0
Total:	9.155.368	5.587.995	0	2.512.371	985.002	70.000	0	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
----------------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	-------------------------

		Sociais	Dívida					Capital
06.001 Sec.Mun.de Educação	10.314.427	5.625.585	0	2.549.285	2.139.557	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	10.314.427	5.625.585	0	2.549.285	2.139.557	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	633.062	475.047	0	107.010	51.005	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	633.062	475.047	0	107.010	51.005	0	0	0
1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0
2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	575.057	475.047	0	99.010	1.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	575.057	475.047	0	99.010	1.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	575.057	475.047	0	99.010	1.000	0	0	0
2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.517.767	4.209.489	0	1.806.738	1.501.540	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	7.517.767	4.209.489	0	1.806.738	1.501.540	0	0	0
1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL	127.141	0	0	0	127.141	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.641	0	0	0	45.641	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	45.641	0	0	0	45.641	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares	723.399	0	0	0	723.399	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	588.399	0	0	0	588.399	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	588.399	0	0	0	588.399	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE-FUNDAMENTAL	126.101	0	0	126.101	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.101	0	0	33.101	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	33.101	0	0	33.101	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	93.000	0	0	93.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	93.000	0	0	93.000	0	0	0	0
2026 Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	2.945.975	2.945.975	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.004	41.004	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	41.004	41.004	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.763.317	2.763.317	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.763.317	2.763.317	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	110.011	110.011	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	110.011	110.011	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	29.643	29.643	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	29.643	29.643	0	0	0	0	0	0
2027 Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	1.238.417	927.390	0	287.027	24.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.002	2.000	0	20.002	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.002	2.000	0	20.002	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.115.621	894.388	0	213.233	8.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.115.621	894.388	0	213.233	8.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	43.002	29.002	0	8.000	6.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	43.002	29.002	0	8.000	6.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.792	0	0	45.792	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	55.792	0	0	45.792	10.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação	420.500	0	0	205.500	215.000	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	420.500	0	0	205.500	215.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	420.500	0	0	205.500	215.000	0	0	0
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0
2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	794.170	336.124	0	458.046	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	786.169	335.124	0	451.045	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	786.169	335.124	0	451.045	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental	600.060	0	0	600.060	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600.060	0	0	600.060	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	600.060	0	0	600.060	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	82.007	0	0	82.007	0	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	82.007	0	0	82.007	0	0	0	0
2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	70.007	0	0	70.007	0	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	70.007	0	0	70.007	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.007	0	0	70.007	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.987.983	897.045	0	507.926	583.012	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	1.987.983	897.045	0	507.926	583.012	0	0	0
1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	73.500	0	0	0	73.500	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.500	0	0	0	22.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.500	0	0	0	22.500	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	195.000	0	0	0	195.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	63.008	0	0	63.008	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.001	0	0	1.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.001	0	0	1.001	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	62.007	0	0	62.007	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	62.007	0	0	62.007	0	0	0	0
2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	327.030	208.020	0	59.004	60.006	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	327.030	208.020	0	59.004	60.006	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	327.030	208.020	0	59.004	60.006	0	0	0
2040 Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB 30%	314.011	45.004	0	16.001	253.006	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.001	10.001	0	4.000	0	0	0	0

desenvolvimento do ensino									
0001 - CORONEL EZEQUIEL	14.001	10.001	0	4.000	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	110.010	34.003	0	12.001	64.006	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - CORONEL EZEQUIEL	110.010	34.003	0	12.001	64.006	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	189.000	0	0	0	189.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	189.000	0	0	0	189.000	0	0	0	0
2041 Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB - 70%	644.021	644.021	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	162.016	162.016	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	162.016	162.016	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	56.005	56.005	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	56.005	56.005	0	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	422.000	422.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	422.000	422.000	0	0	0	0	0	0	0
2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	0
2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0	0
2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.393	0	0	22.393	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.392	0	0	17.392	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.392	0	0	17.392	0	0	0	0	0
2129 Organizações Sociais - Ensino Infantil	300.020	0	0	300.020	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.020	0	0	300.020	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	300.020	0	0	300.020	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.606	22.502	0	37.104	4.000	0	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	63.606	22.502	0	37.104	4.000	0	0	0	0
2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	10.601	0	0	10.601	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.601	0	0	7.601	0	0	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.601	0	0	7.601	0	0	0	0
2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.005	22.502	0	26.503	4.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.003	22.502	0	7.501	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.003	22.502	0	7.501	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	23.002	0	0	19.002	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.002	0	0	19.002	4.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0
Total:	10.314.427	5.625.585	0	2.549.285	2.139.557	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.089.593	124.514	965.079
	Fiscal	444.034	83.008	361.026
	Seguridade Social	645.559	41.506	604.053
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.940.417	4.195.025	8.745.392
	Fiscal	8.451.412	3.945.025	4.506.387
	Seguridade Social	4.489.005	250.000	4.239.005
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.151.817	902.299	1.249.518
	Fiscal	1.529.363	841.296	688.067
	Seguridade Social	622.454	61.003	561.451
14 DIÁRIAS - CIVIL		68.301	46.601	21.700
	Fiscal	49.601	43.601	6.000
	Seguridade Social	18.700	3.000	15.700
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		480.018	0	480.018
	Seguridade Social	480.018	0	480.018
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		106.010	106.010	0
	Fiscal	106.010	106.010	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		106.699	106.699	0
	Fiscal	106.699	106.699	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		2.441.188	724.221	1.716.967
	Fiscal	1.707.379	664.716	1.042.663
	Seguridade Social	733.809	59.505	674.304
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		66.006	14.001	52.005
	Fiscal	66.006	14.001	52.005
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		201.517	113.011	88.506
	Fiscal	87.006	14.001	73.005
	Seguridade Social	114.511	99.010	15.501
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.600	22.000	6.600
	Fiscal	24.000	20.000	4.000
	Seguridade Social	4.600	2.000	2.600
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		81.001	79.001	2.000
	Fiscal	79.001	77.001	2.000
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		727.957	279.025	448.932
	Fiscal	440.529	230.020	210.509
	Seguridade Social	287.428	49.005	238.423
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.975.764	1.918.767	1.056.997
	Fiscal	2.447.717	1.851.761	595.956
	Seguridade Social	528.047	67.006	461.041
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		239.004	196.001	43.003
	Fiscal	216.003	194.001	22.002

	Seguridade Social	23.001	2.000	21.001
41 CONTRIBUIÇÕES		144.503	141.503	3.000
	Fiscal	144.503	141.503	3.000
46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		11.900	7.700	4.200
	Fiscal	7.700	6.700	1.000
	Seguridade Social	4.200	1.000	3.200
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		262.026	251.525	10.501
	Fiscal	262.026	251.525	10.501
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		176.017	62.006	114.011
	Fiscal	16.001	2.000	14.001
	Seguridade Social	160.016	60.006	100.010
49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		25.401	23.201	2.200
	Fiscal	21.201	21.201	0
	Seguridade Social	4.200	2.000	2.200
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.028.725	2.360.481	3.668.244
	Fiscal	4.928.719	2.300.481	2.628.238
	Seguridade Social	1.100.006	60.000	1.040.006
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.341.285	361.623	979.662
	Fiscal	1.025.180	355.023	670.157
	Seguridade Social	316.105	6.600	309.505
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		150.009	75.008	75.001
	Fiscal	80.009	75.008	5.001
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		175.512	0	175.512
	Seguridade Social	175.512	0	175.512
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		490.045	490.045	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	490.045	490.045	0
85 CONTRATO DE GESTÃO		1.865.965	0	1.865.965
	Fiscal	990.877	0	990.877
	Seguridade Social	875.088	0	875.088
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		112.009	23.501	88.508
	Fiscal	39.002	23.501	15.501
	Seguridade Social	73.007	0	73.007
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		624.731	298.917	325.814
	Fiscal	427.223	279.915	147.308
	Seguridade Social	197.508	19.002	178.506
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.283	48.283	2.000
	Fiscal	49.283	48.283	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.100	1.000	1.100
	Fiscal	2.100	1.000	1.100
99 A CLASSIFICAR		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	35.466.403	13.273.968	22.192.435
	Fiscal:	24.540.629	12.489.325	12.051.304
	Seguridade:	10.925.774	784.643	10.141.131

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2023	Parte Relativa %	Fixada - 2024	Parte Relativa %	Prevista - 2025
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	13.736.415,66	49,60	14.529.235,00	46,38	17.010.670,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	155.489,90	0,56	212.709,00	0,68	212.709,00
Outras Despesas Correntes	11.168.176,41	40,32	9.425.577,00	30,09	9.704.748,00
Total	25.060.081,97	90,48	24.167.521,00	77,15	26.928.127,00
Despesas de Capital					
Investimento	2.160.128,92	7,80	6.324.433,00	20,19	7.668.230,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	45.001,00	0,14	80.001,00
Amortização da Dívida Interna	476.887,90	1,72	490.045,00	1,56	490.045,00

Total	2.637.016,82	9,52	6.859.479,00	21,90	8.238.276,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	0,96	300.000,00
Total	0,00	0,00	300.000,00	0,96	300.000,00
Total Geral	27.697.098,79	100,00	31.327.000,00	100,00	35.466.403,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Evolução da Receita do Tesouro						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00					
RECEITA	Receita Arrecadada					Receita Orçada					
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	339.366,20	1,74	590.397,06	2,39	774.708,82	2,82	615.000,00	1,96	715.000,00	2,02	
Contribuições	98.558,28	0,50	117.958,14	0,48	98.194,46	0,36	140.000,00	0,45	140.000,00	0,39	
Receita Patrimonial	68.410,60	0,35	470.606,91	1,90	308.906,27	1,12	194.010,00	0,62	194.010,00	0,55	
Receita de Serviços	2.776,71	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	18.804.885,09	96,16	22.118.173,38	89,41	26.303.885,52	95,66	29.073.183,00	92,81	33.112.586,00	93,36	
Outras Receitas Correntes	14.144,85	0,07	6.365,50	0,03	10.317,68	0,04	40.000,00	0,13	40.000,00	0,11	
TOTAL	19.328.141,73	98,83	23.303.500,99	94,20	27.496.012,75	100,00	30.062.193,00	95,96	34.201.596,00	96,43	
RECEITAS DE CAPITAL											
Alienação de Bens	0,00	0,00	282.750,01	1,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	228.285,71	1,17	1.152.831,10	4,66	0,00	0,00	1.264.807,00	4,04	1.264.807,00	3,57	
TOTAL	228.285,71	1,17	1.435.581,11	5,80	0,00	0,00	1.264.807,00	4,04	1.264.807,00	3,57	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
TOTAL GERAL	19.556.427,44	100,00	24.739.082,10	100,00	27.496.012,75	100,00	31.327.000,00	100,00	35.466.403,00	100,00	

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
RECEITA		DESPESA		RECEITA		DESPESA	
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total	Especificação	Total
Receitas Correntes		24.725.036	Despesas Correntes		17.562.464		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	616.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.672.126			
Contribuições	140.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	212.709			
Receita Patrimonial	124.002		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.677.629			
Transferências Correntes	23.804.534						
Outras Receitas Correntes	40.000						
Total		24.725.036	Superavit Corrente		7.162.572		
Receitas de Capital		913.277	Total		24.725.036		
Transferências de Capital	913.277		Despesas de Capital		6.678.165		
			INVESTIMENTO	6.178.119			
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.001			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	490.045			
Déficit de Capital		6.064.888	Reserva de Contingência		300.000		
Total		25.638.313	Total		6.978.165		
RESUMO							
Receitas Correntes		24.725.036	DESPESAS CORRENTES		17.562.464		
Receitas de Capital		913.277	DESPESAS DE CAPITAL		6.678.165		
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000		
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.097.684		
Total		25.638.313	Total		25.638.313		

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.004.190	13.273.968			
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	3.799.500			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	5.089.503			
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.225.631			
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	2.925.333			
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	44.002			

15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	166.016
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	246.792
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	451.643
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	2.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	420.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	6.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	180.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	105.001
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	266.002
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	333.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	70.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	0	0	70.007
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.997.758
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	402.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	35.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	25.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	87.007

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	0	0	0	112.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	0	637.074
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	0	350.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	0	8.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	0	198.015
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	0	6.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	0	13.001
16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	0	45.000
16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	0	110.005
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	0	15.002
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	0	625.757
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	0	15.002
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	0	50.005
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	0	1.412.267
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	0	88.005
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	0	30.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	0	0	0	50.005
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	0	295.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	0	0	0	6.000
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	0	0	0	15.002
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	0	23.400
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	0	140.200
Total:		0		-5.004.190	35.466.403

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos			13.273.968	13.273.968	0
		Fiscal	12.489.325	12.489.325	0
		Seguridade Social	784.643	784.643	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			3.799.500	0	3.799.500
		Fiscal	3.799.500	0	3.799.500
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			5.089.503	0	5.089.503
		Seguridade Social	5.089.503	0	5.089.503
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			1.225.631	0	1.225.631
		Fiscal	1.225.631	0	1.225.631
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			2.925.333	0	2.925.333
		Fiscal	2.925.333	0	2.925.333
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			44.002	0	44.002

	Fiscal	44.002	0	44.002
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		166.016	0	166.016
	Fiscal	166.016	0	166.016
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		246.792	0	246.792
	Fiscal	246.792	0	246.792
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		451.643	0	451.643
	Fiscal	451.643	0	451.643
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		420.500	0	420.500
	Fiscal	420.500	0	420.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		180.000	0	180.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	180.000	0	180.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		105.001	0	105.001
	Fiscal	105.001	0	105.001
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		266.002	0	266.002
	Fiscal	266.002	0	266.002
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		333.000	0	333.000
	Fiscal	333.000	0	333.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		70.000	0	70.000
	Fiscal	70.000	0	70.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		70.007	0	70.007
	Fiscal	70.007	0	70.007
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.997.758	0	1.997.758
	Seguridade Social	1.997.758	0	1.997.758
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		402.000	0	402.000
	Seguridade Social	402.000	0	402.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.000	0	35.000
	Seguridade Social	35.000	0	35.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000	0	25.000
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		87.007	0	87.007
	Seguridade Social	87.007	0	87.007
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		112.000	0	112.000
	Seguridade Social	112.000	0	112.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		637.074	0	637.074
	Seguridade Social	637.074	0	637.074
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		350.000	0	350.000
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		8.000	0	8.000
	Seguridade Social	8.000	0	8.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		198.015	0	198.015
	Seguridade Social	198.015	0	198.015
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.000	0	6.000
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		13.001	0	13.001
	Seguridade Social	13.001	0	13.001
16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		45.000	0	45.000
	Seguridade Social	45.000	0	45.000
16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada		110.005	0	110.005
	Seguridade Social	110.005	0	110.005
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		15.002	0	15.002
	Seguridade Social	15.002	0	15.002

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		625.757	0	625.757
	Seguridade Social	625.757	0	625.757
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		15.002	0	15.002
	Seguridade Social	15.002	0	15.002
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.005	0	50.005
	Seguridade Social	50.005	0	50.005
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.412.267	0	1.412.267
	Fiscal	1.112.267	0	1.112.267
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		88.005	0	88.005
	Fiscal	68.003	0	68.003
	Seguridade Social	20.002	0	20.002
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.005	0	50.005
	Fiscal	50.005	0	50.005
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		295.000	0	295.000
	Fiscal	295.000	0	295.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
17490000 Outras vinculações de transferências		15.002	0	15.002
	Fiscal	15.002	0	15.002
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		23.400	0	23.400
	Fiscal	23.400	0	23.400
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		140.200	0	140.200
	Fiscal	140.200	0	140.200
Total		35.466.403	13.273.968	22.192.435
Fiscal:		24.540.629	12.489.325	12.051.304
Seguridade:		10.925.774	784.643	10.141.131
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.935.980	1.935.980	0
	Fiscal	1.935.980	1.935.980	0
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		248.500	248.500	0
	Fiscal	248.500	248.500	0
04 ADMINISTRAÇÃO		2.480.344	2.429.342	51.002
	Fiscal	2.480.344	2.429.342	51.002
06 SEGURANÇA PÚBLICA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.453.815	873.057	580.758
	Fiscal	173.417	173.417	0
	Seguridade Social	1.280.398	699.640	580.758
10 SAÚDE		9.155.368	5.001	9.150.367
	Seguridade Social	9.155.368	5.001	9.150.367
11 TRABALHO		310.000	10.000	300.000
	Seguridade Social	310.000	10.000	300.000
12 EDUCAÇÃO		10.314.427	1.000	10.313.427
	Fiscal	10.314.427	1.000	10.313.427
13 CULTURA		111.408	111.408	0
	Fiscal	111.408	111.408	0
15 URBANISMO		4.211.285	3.239.673	971.612
	Fiscal	4.211.285	3.239.673	971.612
16 HABITAÇÃO		180.008	70.002	110.006
	Seguridade Social	180.008	70.002	110.006
17 SANEAMENTO		310.007	275.003	35.004
	Fiscal	310.007	275.003	35.004
18 GESTÃO AMBIENTAL		442.427	364.217	78.210
	Fiscal	442.427	364.217	78.210
20 AGRICULTURA		1.308.784	915.756	393.028

	Fiscal	1.308.784	915.756	393.028
23 COMERCIO E SERVIÇOS		402.028	363.024	39.004
	Fiscal	402.028	363.024	39.004
26 TRANSPORTE		1.016.042	885.029	131.013
	Fiscal	1.016.042	885.029	131.013
27 DESPORTO E LAZER		587.226	548.222	39.004
	Fiscal	587.226	548.222	39.004
28 ENCARGOS ESPECIAIS		694.754	694.754	0
	Fiscal	694.754	694.754	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		35.466.403	13.273.968	22.192.435
Fiscal:		24.540.629	12.489.325	12.051.304
Seguridade:		10.925.774	784.643	10.141.131

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
RECEITA		DESPEZA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		34.201.596	Despesas Correntes		26.928.127
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.010.670	
Contribuições	140.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	212.709	
Receita Patrimonial	194.010		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.704.748	
Transferências Correntes	33.112.586				
Outras Receitas Correntes	40.000		Superavit Corrente		7.273.469
Total		34.201.596	Total		34.201.596
Receitas de Capital		1.264.807	Despesas de Capital		8.238.276
Transferências de Capital	1.264.807		INVESTIMENTO	7.668.230	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	80.001	
Déficit de Capital		7.273.469	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	490.045	
			Reserva de Contigência		300.000
Total		35.466.403	Total		8.538.276
RESUMO					
Receitas Correntes		34.201.596	DESPESAS CORRENTES		26.928.127
Receitas de Capital		1.264.807	DESPESAS DE CAPITAL		8.238.276
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		300.000
Total		35.466.403	Total		35.466.403

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		683.500,00
IPTU		10.000,00
IRRF		298.000,00
ITBI		15.500,00
ISS		360.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		9.500,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		9.500,00
III - Transferências Legais		25.520.950,00
FPM		22.800.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias		500.000,00
ITR		1.000,00
ICMS		2.135.000,00
IPVA		80.000,00
IPI		4.950,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		26.213.950,00
IV - Transferências Vinculadas		583.282,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.450.510,00

Transferência Líquida do FUNDEB	-867.228,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	7.275.319,00
Educação Especial	30.002,00
Educação Infantil	1.319.978,00
Educação de Jovens e Adultos	63.606,00
Outras subfunções	715.069,00
Total	9.403.974,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	583.282,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.820.692,00
Percentual apurado pela aplicação acima	33,64

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.070.468	141.503	1.928.965
	Fiscal	1.135.380	141.503	993.877
	Seguridade Social	935.088	0	935.088
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		185.513	0	185.513
	Seguridade Social	185.513	0	185.513
90 APLICAÇÕES DIRETAS		32.910.422	12.832.465	20.077.957
	Fiscal	23.105.249	12.047.822	11.057.427
	Seguridade Social	9.805.173	784.643	9.020.530
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
Total		35.466.403	13.273.968	22.192.435
Fiscal:		24.540.629	12.489.325	12.051.304
Seguridade:		10.925.774	784.643	10.141.131

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		26.928.127	9.586.803	17.341.324
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.010.670	5.411.051	11.599.619
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.010.670	5.411.051	11.599.619
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.084.592	119.513	965.079
	Fiscal	444.034	83.008	361.026
	Seguridade Social	640.558	36.505	604.053
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		12.940.417	4.195.025	8.745.392
	Fiscal	8.451.412	3.945.025	4.506.387
	Seguridade Social	4.489.005	250.000	4.239.005
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.151.817	902.299	1.249.518
	Fiscal	1.529.363	841.296	688.067
	Seguridade Social	622.454	61.003	561.451
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		480.018	0	480.018
	Seguridade Social	480.018	0	480.018
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		67.005	15.001	52.004
	Fiscal	24.001	15.001	9.000
	Seguridade Social	43.004	0	43.004
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		284.721	178.213	106.508
	Fiscal	221.216	162.211	59.005
	Seguridade Social	63.505	16.002	47.503
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.100	1.000	1.100
	Fiscal	2.100	1.000	1.100
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		212.709	212.709	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		212.709	212.709	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		106.010	106.010	0
	Fiscal	106.010	106.010	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		106.699	106.699	0
	Fiscal	106.699	106.699	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.704.748	3.963.043	5.741.705

3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.010.468	141.503	1.868.965
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		144.503	141.503	3.000
	Fiscal	144.503	141.503	3.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		1.865.965	0	1.865.965
	Fiscal	990.877	0	990.877
	Seguridade Social	875.088	0	875.088
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		185.513	0	185.513
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		175.512	0	175.512
	Seguridade Social	175.512	0	175.512
3.3.71.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001	0	10.001
	Seguridade Social	10.001	0	10.001
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.508.767	3.821.540	3.687.227
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001	5.001	0
	Seguridade Social	5.001	5.001	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		68.301	46.601	21.700
	Fiscal	49.601	43.601	6.000
	Seguridade Social	18.700	3.000	15.700
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.392.182	690.217	1.701.965
	Fiscal	1.658.373	630.712	1.027.661
	Seguridade Social	733.809	59.505	674.304
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		66.006	14.001	52.005
	Fiscal	66.006	14.001	52.005
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		201.517	113.011	88.506
	Fiscal	87.006	14.001	73.005
	Seguridade Social	114.511	99.010	15.501
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.600	22.000	6.600
	Fiscal	24.000	20.000	4.000
	Seguridade Social	4.600	2.000	2.600
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		81.001	79.001	2.000
	Fiscal	79.001	77.001	2.000
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		707.955	259.023	448.932
	Fiscal	420.527	210.018	210.509
	Seguridade Social	287.428	49.005	238.423
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.956.762	1.904.766	1.051.996
	Fiscal	2.428.715	1.837.760	590.955
	Seguridade Social	528.047	67.006	461.041
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		239.004	196.001	43.003
	Fiscal	216.003	194.001	22.002
	Seguridade Social	23.001	2.000	21.001
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		11.900	7.700	4.200
	Fiscal	7.700	6.700	1.000
	Seguridade Social	4.200	1.000	3.200
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		262.026	251.525	10.501
	Fiscal	262.026	251.525	10.501
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		176.017	62.006	114.011
	Fiscal	16.001	2.000	14.001
	Seguridade Social	160.016	60.006	100.010
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		25.401	23.201	2.200
	Fiscal	21.201	21.201	0
	Seguridade Social	4.200	2.000	2.200
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		45.004	8.500	36.504
	Fiscal	15.001	8.500	6.501
	Seguridade Social	30.003	0	30.003
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		189.807	88.703	101.104
	Fiscal	139.805	85.703	54.102
	Seguridade Social	50.002	3.000	47.002
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.283	48.283	2.000

	Fiscal	49.283	48.283	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital		8.238.276	3.387.165	4.851.111
4.4 INVESTIMENTO		7.668.230	2.887.119	4.781.111
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		60.000	0	60.000
4.4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000	0	60.000
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.608.230	2.887.119	4.721.111
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		49.006	34.004	15.002
	Fiscal	49.006	34.004	15.002
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.002	20.002	0
	Fiscal	20.002	20.002	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.002	14.001	5.001
	Fiscal	19.002	14.001	5.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.968.725	2.360.481	3.608.244
	Fiscal	4.928.719	2.300.481	2.628.238
	Seguridade Social	1.040.006	60.000	980.006
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.341.285	361.623	979.662
	Fiscal	1.025.180	355.023	670.157
	Seguridade Social	316.105	6.600	309.505
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.008	65.007	5.001
	Fiscal	70.008	65.007	5.001
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		140.202	32.001	108.201
	Fiscal	66.202	32.001	34.201
	Seguridade Social	74.000	0	74.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		80.001	10.001	70.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.001	10.001	70.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.001	10.001	70.000
	Fiscal	10.001	10.001	0
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		490.045	490.045	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		490.045	490.045	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		490.045	490.045	0
	Fiscal	490.045	490.045	0
9 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
Total		35.466.403	13.273.968	22.192.435
Fiscal:		24.540.629	12.489.325	12.051.304
Seguridade:		10.925.774	784.643	10.141.131

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I Receitas Correntes				34.201.596
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			715.000	
1.1.1 Impostos		693.000		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		33.000		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		17.000		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	8.500		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	1.500		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	2.000		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	3.000		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.50.0.8 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		16.000		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	13.500		

1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	2.000		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		298.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		298.000		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		123.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		123.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	75.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	15.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	33.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		175.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	145.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		362.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		362.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		362.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	310.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.4.51.1.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	Fiscal	1.000		
1.1.2 Taxas		22.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		18.500		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		18.500		
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		18.500		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	500		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	15.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		3.500		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		3.500		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		1.500		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	Fiscal	1.500		
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		1.000		
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.2.2.01.0.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas		1.000		
1.1.2.2.01.0.5.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	Fiscal	1.000		
1.2 Contribuições			140.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		140.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		140.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		140.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	140.000		
1.3 Receita Patrimonial			194.010	
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.000		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		1.000		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		1.000		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	1.000		
1.3.2 Valores Mobiliários		193.010		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		193.010		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		193.010		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		193.010		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	14.302		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	700		

1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	55.006		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDDE	Fiscal	400		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	15.002		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	Fiscal	46.000		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	400		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	1.000		
1.7 Transferências Correntes			33.112.586	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		26.732.641		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		18.740.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		18.740.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.240.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		18.240.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	18.845.058		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	3.954.942		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-4.560.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		500.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		500.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	500.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	850		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	150		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		330.000		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		35.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	35.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		265.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		5.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		260.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	260.000		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		30.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	30.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.751.849		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.960.815		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		2.226.298		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.226.298		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.721.237		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	505.061		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		2.500		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		2.500		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	2.500		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		132.013		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		132.013		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	132.013		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		80.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		80.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	80.000		

1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		491.505		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		491.505		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	Seguridade Social	350.000		

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	141.505		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		28.499		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	28.499		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		791.034		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		126.008		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	126.008		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		223.025		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	223.025		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		55.013		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	55.013		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		15.002		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	15.002		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		371.986		

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	371.986		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		972.103		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		419.500		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	419.500		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.600		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.600		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		178.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		178.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	15.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	30.000		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	131.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	2.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		104.001		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		104.001		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	12.000		

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	80.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	12.001		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		265.002		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	265.002		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		909.453		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		698.435		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		698.435		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	246.792		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Seguridade Social	451.643		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		209.018		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		209.018		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	209.018		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		2.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		2.000		
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Fiscal	2.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		675.762		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		675.762		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		675.762		

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçamentária por Natureza Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
----------	--------	---------------	-------	---------------------

1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	10.001		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	80.008		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGBDF	Seguridade Social	80.007		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	150.015		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	110.011		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	245.720		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		782.992		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		231.990		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		231.990		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	231.990		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		551.002		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	551.002		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		569.682		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		569.682		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	569.682		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.242.983		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.798.960		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.708.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.708.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.850.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	285.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-427.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		64.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		64.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	68.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	12.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-16.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		3.960		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		3.960		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	4.250		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	700		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-990		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		23.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	23.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.005		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		50.005		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	50.005		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		13.001		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		13.001		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		13.001		
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	Seguridade Social	13.001		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		381.017		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		118.005		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	118.005		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		138.007		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	138.007		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		125.005		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	80.005		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	45.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		4.136.962		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		4.136.962		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		4.136.962		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	4.136.962		
1.9 Outras Receitas Correntes			40.000	

1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		40.000		
1.9.2.1 Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		20.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	20.000		
1.9.2.2 Restituições		20.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		20.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	20.000		
2 Receitas de Capital				1.264.807
2.4 Transferências de Capital			1.264.807	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		1.247.807		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		10.001		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.001		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		10.001		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	10.001		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.217.806		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		341.529		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		341.529		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	341.529		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		100.010		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		100.010		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.010		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		776.267		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União		776.267		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	776.267		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		20.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		20.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	20.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		17.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		17.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		17.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	17.000		
			Total Geral:	35.466.403

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			1.935.980	1.935.980	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.935.980	1.935.980	0
		Fiscal	1.935.980	1.935.980	0
02 Gabinete do Prefeito			1.058.417	1.026.417	32.000
	02.001 Gabinete do Prefeito		1.058.417	1.026.417	32.000
		Fiscal	1.058.417	1.026.417	32.000
03 Sec.Mun.de Administração			2.169.081	2.151.579	17.502
	03.001 Sec.Mun.de Administração		2.169.081	2.151.579	17.502
		Fiscal	2.169.081	2.151.579	17.502
04 Sec.Mun.de Finanças			373.517	372.017	1.500
	04.001 Sec.Mun.de Finanças		373.517	372.017	1.500
		Fiscal	373.517	372.017	1.500
05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			1.408.784	1.015.756	393.028
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.408.784	1.015.756	393.028
		Fiscal	1.408.784	1.015.756	393.028
06 Sec.Mun.de Educação			10.314.427	1.000	10.313.427
	06.001 Sec.Mun.de Educação		10.314.427	1.000	10.313.427
		Fiscal	10.314.427	1.000	10.313.427
07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			4.211.285	3.239.673	971.612
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		4.211.285	3.239.673	971.612
		Fiscal	4.211.285	3.239.673	971.612
08 Sec.Mun. de Saúde			9.465.375	280.004	9.185.371
	08.001 Sec.Mun. de Saúde		310.007	275.003	35.004

08.002 Fundo Municipal de Saúde		Fiscal	310.007	275.003	35.004
			9.155.368	5.001	9.150.367
		Seguridade Social	9.155.368	5.001	9.150.367
09 Fundo Municipal de Assistência Social			1.770.406	779.642	990.764
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.770.406	779.642	990.764
		Seguridade Social	1.770.406	779.642	990.764
10 Sec.Mun.de Transporte			1.016.042	885.029	131.013
	10.001 Sec.Mun.de Transporte		1.016.042	885.029	131.013
		Fiscal	1.016.042	885.029	131.013
11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.			442.427	364.217	78.210
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		442.427	364.217	78.210
		Fiscal	442.427	364.217	78.210
12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo			413.436	374.432	39.004
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		413.436	374.432	39.004
		Fiscal	413.436	374.432	39.004
13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer			587.226	548.222	39.004
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária					
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		587.226	548.222	39.004
		Fiscal	587.226	548.222	39.004
99 Reserva de Contingência			300.000	300.000	0
	99.099 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
		Total	35.466.403	13.273.968	22.192.435
		Fiscal:	24.540.629	12.489.325	12.051.304
		Seguridade:	10.925.774	784.643	10.141.131

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					
Despesa Orçamentária por Órgão					
Órgão					
01 - Câmara Municipal			1.935.980	1.935.980	0
		Fiscal	1.935.980	1.935.980	0
02 - Gabinete do Prefeito			1.058.417	1.026.417	32.000
		Fiscal	1.058.417	1.026.417	32.000
03 - Sec.Mun.de Administração			2.169.081	2.151.579	17.502
		Fiscal	2.169.081	2.151.579	17.502
04 - Sec.Mun.de Finanças			373.517	372.017	1.500
		Fiscal	373.517	372.017	1.500
05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			1.408.784	1.015.756	393.028
		Fiscal	1.408.784	1.015.756	393.028
06 - Sec.Mun.de Educação			10.314.427	1.000	10.313.427
		Fiscal	10.314.427	1.000	10.313.427
07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			4.211.285	3.239.673	971.612
		Fiscal	4.211.285	3.239.673	971.612
08 - Sec.Mun. de Saúde			9.465.375	280.004	9.185.371
		Fiscal	310.007	275.003	35.004
		Seguridade Social	9.155.368	5.001	9.150.367
09 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.770.406	779.642	990.764
		Seguridade Social	1.770.406	779.642	990.764
10 - Sec.Mun.de Transporte			1.016.042	885.029	131.013
		Fiscal	1.016.042	885.029	131.013
11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.			442.427	364.217	78.210
		Fiscal	442.427	364.217	78.210
12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo			413.436	374.432	39.004
		Fiscal	413.436	374.432	39.004
13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			587.226	548.222	39.004
		Fiscal	587.226	548.222	39.004
99 - Reserva de Contingência			300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
		Total	35.466.403	13.273.968	22.192.435
		Fiscal:	24.540.629	12.489.325	12.051.304

Seguridade:		10.925.774	784.643	10.141.131
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
		Valor		
Construção da Base de Cálculo de Recursos				
I - Receita de Impostos		683.500,00		
IPTU		10.000,00		
IRRF		298.000,00		
ITBI		15.500,00		
ISS		360.000,00		
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		9.500,00		
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		9.500,00		
III - Transferências Legais		25.020.950,00		
FPM		22.800.000,00		
ITR		1.000,00		
ICMS		2.135.000,00		
IPVA		80.000,00		
IPI		4.950,00		
Receita Base de Cálculo do Percentual		25.713.950,00		
IV - Transferências Vinculadas		4.289.391,00		
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		4.289.391,00		
Resumo da Aplicação				
Subfunção de Governo				
Atenção Básica		7.983.819,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		827.020,00		
Vigilância Sanitária		76.009,00		
Vigilância Epidemiológica		196.020,00		
Suporte Profilático e Terapêutico		72.500,00		
Total		9.155.368,00		
Deduções				
Transferências Vinculadas		4.289.391,00		
Valor aplicado		4.865.977,00		
Percentual apurado pela aplicação acima		18,92		

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos s da	Outras Despesa s	Investimentos	Inversões s	Amortizaçã o da Dívida	Outras Despesa s de
Poder Legislativo		1.935.980	1.068.000	0	698.980	169.000	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal	1.935.980	1.068.000	0	698.980	169.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.935.980	1.068.000	0	698.980	169.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.935.980	1.068.000	0	698.980	169.000	0	0	0,00
Poder Executivo		33.530.423	15.942.670	212.709	9.005.768	7.499.230	80.001	490.045	0,00
	02 - Gabinete do Prefeito	1.058.417	754.014	0	271.403	33.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.058.417	754.014	0	271.403	33.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.026.417	754.014	0	241.403	31.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0,00
	03 - Sec.Mun.de Administração	2.169.081	747.289	206.709	715.037	10.001	0	490.045	0,00
	01 - Fiscal	2.169.081	747.289	206.709	715.037	10.001	0	490.045	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.151.579	747.289	206.709	697.535	10.001	0	490.045	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	17.002	0	0	17.002	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	04 - Sec.Mun.de Finanças	373.517	242.005	2.000	126.512	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	373.517	242.005	2.000	126.512	3.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	372.017	242.005	2.000	125.012	3.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.408.784	232.203	2.000	654.553	520.028	0	0	0,00

01 - Fiscal	1.408.784	232.203	2.000	654.553	520.028	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.015.756	232.203	2.000	475.534	306.019	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	195.012	0	0	28.003	167.009	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	93.009	0	0	86.009	7.000	0	0	0,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0,00
06 - Sec.Mun.de Educação	10.314.427	5.625.585	0	2.549.285	2.139.557	0	0	0,00
01 - Fiscal	10.314.427	5.625.585	0	2.549.285	2.139.557	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.799.500	1.119.200	0	1.670.249	1.010.051	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.225.631	928.391	0	225.234	72.006	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.925.333	2.925.333	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	44.002	30.002	0	8.000	6.000	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	166.016	166.016	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	246.792	2.000	0	45.792	199.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	451.643	451.643	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	420.500	0	0	205.500	215.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	105.001	0	0	105.001	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	266.002	0	0	33.002	233.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	333.000	0	0	0	333.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	70.007	0	0	70.007	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	4.211.285	1.319.002	0	650.007	2.232.275	10.001	0	0,00
	01 - Fiscal	4.211.285	1.319.002	0	650.007	2.232.275	10.001	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.239.673	1.319.002	0	504.209	1.406.461	10.001	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	769.038	0	0	0	769.038	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	33.474	0	0	30.003	3.471	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.900	0	0	2.098	20.802	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	140.200	0	0	107.697	32.503	0	0	0,00
	08 - Sec.Mun. de Saúde	9.465.375	5.587.995	0	2.527.371	1.280.009	70.000	0	0,00
	01 - Fiscal	310.007	0	0	15.000	295.007	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	275.003	0	0	15.000	260.003	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.004	0	0	0	35.004	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	9.155.368	5.587.995	0	2.512.371	985.002	70.000	0	0,00

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.001	5.001	0	0	0	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.089.503	3.773.191	0	1.182.310	64.002	70.000	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.997.758	822.729	0	1.020.029	155.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	402.000	0	0	0	402.000	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	87.007	0	0	70.007	17.000	0	0	0,00
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	112.000	0	0	0	112.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	637.074	637.074	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	198.015	0	0	150.015	48.000	0	0	0,00
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	13.001	0	0	5.001	8.000	0	0	0,00
	16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
	16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	110.005	0	0	50.005	60.000	0	0	0,00
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0,00
	09 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.770.406	750.549	0	514.748	505.109	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.770.406	750.549	0	514.748	505.109	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	779.642	358.509	0	354.533	66.600	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	625.757	392.040	0	160.215	73.502	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.002	0	0	0	15.002	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões em Capital	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
	10 - Sec.Mun.de Transporte	1.016.042	362.006	0	567.027	87.009	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.016.042	362.006	0	567.027	87.009	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	885.029	362.006	0	436.014	87.009	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	111.013	0	0	111.013	0	0	0	0,00
	11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	442.427	77.002	0	201.206	164.219	0	0	0,00
	01 - Fiscal	442.427	77.002	0	201.206	164.219	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	364.217	77.002	0	196.205	91.010	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.208	0	0	0	66.208	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.001	0	0	0	7.001	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0,00
	12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo	413.436	114.007	0	131.412	168.017	0	0	0,00
	01 - Fiscal	413.436	114.007	0	131.412	168.017	0	0	0,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	374.432	114.007	0	131.412	129.013	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	19.002	0	0	0	19.002	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0,00
13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer	587.226	131.013	2.000	97.207	357.006	0	0	0,00
01 - Fiscal	587.226	131.013	2.000	97.207	357.006	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	548.222	131.013	2.000	87.206	328.003	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.003	0	0	0	28.003	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.001	0	0	10.001	0	0	0	0,00
99 - Reserva de Contingência	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:	35.466.403	17.010.670	212.709	9.704.748	7.668.230	80.001	490.045	0,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.935.980
	Câmara Municipal	1.935.980	
Poder Executivo			33.530.423
	Gabinete do Prefeito	1.058.417	
	Sec.Mun.de Administração	2.169.081	
	Sec.Mun.de Finanças	373.517	
	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.408.784	
	Sec.Mun.de Educação	10.314.427	
	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	4.211.285	
	Sec.Mun. de Saúde	9.465.375	
	Fundo Municipal de Assistência Social	1.770.406	
	Sec.Mun.de Transporte	1.016.042	
	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	442.427	
	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	413.436	
	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	587.226	
	Reserva de Contingência	300.000	
Total:			35.466.403

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.935.980
	01 - Câmara Municipal		1.935.980
		01 - LEGISLATIVA	1.935.980
Poder Executivo			33.530.423
	02 - Gabinete do Prefeito		1.058.417
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	248.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	636.500
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	173.417
	03 - Sec.Mun.de Administração		2.169.081
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.470.327
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	4.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	694.754
	04 - Sec.Mun.de Finanças		373.517
		04 - ADMINISTRAÇÃO	373.517
	05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.408.784
		20 - AGRICULTURA	1.308.784
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	100.000
	06 - Sec.Mun.de Educação		10.314.427
		12 - EDUCAÇÃO	10.314.427
	07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		4.211.285

		15 - URBANISMO	4.211.285
	08 - Sec.Mun. de Saúde		9.465.375
		10 - SAÚDE	9.155.368
		17 - SANEAMENTO	310.007
	09 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.770.406
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.280.398
		11 - TRABALHO	310.000
		16 - HABITAÇÃO	180.008
	10 - Sec.Mun.de Transporte		1.016.042
		26 - TRANSPORTE	1.016.042
	11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		442.427
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	442.427
	12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		413.436
		13 - CULTURA	111.408
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	302.028
	13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer		587.226
		27 - DESPORTO E LAZER	587.226

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
	99 - Reserva de Contingência		300.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000
		Total:	35.466.403

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.935.980	0	1.935.980
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	248.500	248.500
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.480.344	2.480.344
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	4.000	4.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.453.815	1.453.815
10 - SAÚDE	0	9.155.368	9.155.368
11 - TRABALHO	0	310.000	310.000
12 - EDUCAÇÃO	0	10.314.427	10.314.427
13 - CULTURA	0	111.408	111.408
15 - URBANISMO	0	4.211.285	4.211.285
16 - HABITAÇÃO	0	180.008	180.008
17 - SANEAMENTO	0	310.007	310.007
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	442.427	442.427
20 - AGRICULTURA	0	1.308.784	1.308.784
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	402.028	402.028
26 - TRANSPORTE	0	1.016.042	1.016.042
27 - DESPORTO E LAZER	0	587.226	587.226
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	694.754	694.754
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	300.000	300.000
Total	1.935.980	33.530.423	35.466.403

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Câmara Municipal								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.935.980	1.068.000	0	698.980	169.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.935.980	1.068.000	0	698.980	169.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.935.980	1.068.000	0	698.980	169.000	0	0	0
0001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	1.935.980	1.068.000	0	698.980	169.000	0	0	0
1001 Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara	169.000	0	0	0	169.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	169.000	0	0	0	169.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	169.000	0	0	0	169.000	0	0	0
2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo	1.766.980	1.068.000	0	698.980	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.766.980	1.068.000	0	698.980	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.766.980	1.068.000	0	698.980	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Gabinete do Prefeito								
02.001 Gabinete do Prefeito	1.058.417	754.014	0	271.403	33.000	0	0	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	248.500	240.000	0	5.500	3.000	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	248.500	240.000	0	5.500	3.000	0	0	0
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
2003 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	245.500	240.000	0	5.500	0	0	0	0
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	245.500	240.000	0	5.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	245.500	240.000	0	5.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	245.500	240.000	0	5.500	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	636.500	374.000	0	234.500	28.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	549.500	305.000	0	223.500	21.000	0	0	0
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	549.500	305.000	0	223.500	21.000	0	0	0
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
2004 Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	528.500	305.000	0	223.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	498.500	305.000	0	193.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	498.500	305.000	0	193.500	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	69.000	57.000	0	6.000	6.000	0	0	0
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
2007 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	63.000	57.000	0	6.000	0	0	0	0
2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	63.000	57.000	0	6.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	63.000	57.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	63.000	57.000	0	6.000	0	0	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0
2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria Ações da Ouvidoria	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	18.000	12.000	0	5.000	1.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	173.417	140.014	0	31.403	2.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	173.417	140.014	0	31.403	2.000	0	0	0
0029 - CONSELHO TUTELAR	173.417	140.014	0	31.403	2.000	0	0	0
2008 Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	173.417	140.014	0	31.403	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	173.417	140.014	0	31.403	2.000	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL	173.417	140.014	0	31.403	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 Sec.Mun.de Administração								
03.001 Sec.Mun.de Administração	2.169.081	747.289	206.709	715.037	10.001	0	490.045	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.470.327	747.289	2.000	711.037	10.001	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.470.327	747.289	2.000	711.037	10.001	0	0	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	1.460.326	747.289	2.000	711.037	0	0	0	0
2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	901.518	500.011	2.000	399.507	0	0	0	0
Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	894.517	500.011	2.000	392.506	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	894.517	500.011	2.000	392.506	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	7.001	0	0	7.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.001	0	0	7.001	0	0	0	0
2010 Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social - INSS	247.278	247.278	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	247.278	247.278	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	247.278	247.278	0	0	0	0	0	0
2011 Contribuição à FEMURN e à CNM	32.003	0	0	32.003	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.003	0	0	32.003	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	32.003	0	0	32.003	0	0	0	0
2012 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2013 Contribuição à Formação do Pasesp	270.527	0	0	270.527	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	260.026	0	0	260.026	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	260.026	0	0	260.026	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.001	0	0	10.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.001	0	0	10.001	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	500	0	0	500	0	0	0	0
0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2142 Manutenção das Ações de Segurança pública	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	694.754	0	204.709	0	0	0	490.045	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	694.754	0	204.709	0	0	0	490.045	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	694.754	0	204.709	0	0	0	490.045	0
2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN	103.010	0	3.000	0	0	0	100.010	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	103.010	0	3.000	0	0	0	100.010	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	103.010	0	3.000	0	0	0	100.010	0
2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	550.055	0	200.020	0	0	0	350.035	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	550.055	0	200.020	0	0	0	350.035	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	550.055	0	200.020	0	0	0	350.035	0
2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	41.689	0	1.689	0	0	0	40.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	41.689	0	1.689	0	0	0	40.000	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	41.689	0	1.689	0	0	0	40.000	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
04 Sec.Mun.de Finanças									
04.001 Sec.Mun.de Finanças	373.517	242.005	2.000	126.512	3.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	373.517	242.005	2.000	126.512	3.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	373.517	242.005	2.000	126.512	3.000	0	0	0	
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO	370.517	242.005	2.000	126.512	0	0	0	0	
2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	370.517	242.005	2.000	126.512	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	369.017	242.005	2.000	125.012	0	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	369.017	242.005	2.000	125.012	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento									
05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.408.784	232.203	2.000	654.553	520.028	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	1.308.784	232.203	2.000	554.553	520.028	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	936.774	232.203	2.000	522.553	180.018	0	0	0	
0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR	936.774	232.203	2.000	522.553	180.018	0	0	0	
1002 Aquisição de Equipamento de Produção	105.010	0	0	0	105.010	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.010	0	0	0	101.010	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	101.010	0	0	0	101.010	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	115.012	0	0	40.004	75.008	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	44.005	0	0	19.002	25.003	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	44.005	0	0	19.002	25.003	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	71.007	0	0	21.002	50.005	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	71.007	0	0	21.002	50.005	0	0	0	
2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	485.728	232.203	2.000	251.525	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	349.714	232.203	2.000	115.511	0	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	349.714	232.203	2.000	115.511	0	0	0	0	
17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0	
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	86.009	0	0	86.009	0	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	86.009	0	0	86.009	0	0	0	0	
2023 Promoção das Ações da Caprifeira	231.024	0	0	231.024	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	209.021	0	0	209.021	0	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	209.021	0	0	209.021	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.001	0	0	7.001	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.001	0	0	7.001	0	0	0	0	
17490000- Outras vinculações de transferências	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0	
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	372.010	0	0	32.000	340.010	0	0	0	
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	152.000	0	0	32.000	120.000	0	0	0	
1073 Construção de Parque de Exposição de Animais	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	

0001 - CORONEL EZEQUIEL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
2122 Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	32.000	0	0	32.000	0	0	0	0		
0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0		
1008 Construção de Abatedouro Publico	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR	95.010	0	0	0	95.010	0	0	0		
1052 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	95.010	0	0	0	95.010	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.006	0	0	0	60.006	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.006	0	0	0	60.006	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.004	0	0	0	35.004	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.004	0	0	0	35.004	0	0	0		
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										Exercício:2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas	de
06 Sec.Mun.de Educação										
06.001 Sec.Mun.de Educação	10.314.427	5.625.585	0	2.549.285	2.139.557	0	0	0		
12 - EDUCAÇÃO	10.314.427	5.625.585	0	2.549.285	2.139.557	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	633.062	475.047	0	107.010	51.005	0	0	0		
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	633.062	475.047	0	107.010	51.005	0	0	0		
1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0		
Equipar a sede da Secretaria de Educação, inclusive com a aquisição de veículo para transporte da equipe pedagógica às escolas.										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0		
2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	575.057	475.047	0	99.010	1.000	0	0	0		
Assegurar o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, com a aplicação de recursos da quota do Salário Educação, os recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, à manutenção do sistema público de ensino da educação básica. Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir para menos de 8% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; buscar garantir que pelo menos 95% das crianças com até oito anos de idade estejam alfabetizadas nos três primeiros anos do ensino fundamental, ao final do										
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	575.057	475.047	0	99.010	1.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	575.057	475.047	0	99.010	1.000	0	0	0		

2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.517.767	4.209.489	0	1.806.738	1.501.540	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	7.517.767	4.209.489	0	1.806.738	1.501.540	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL Equipar as escolas do ensino fundamental, climatização das salas e, inclusive as novas salas ora programadas.	127.141	0	0	0	127.141	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.641	0	0	0	45.641	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	45.641	0	0	0	45.641	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	16.500	0	0	0	16.500	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a reforma das Escolas Municipais Sebastião Constantino e Cassimiro Gomes, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.	723.399	0	0	0	723.399	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	588.399	0	0	0	588.399	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	588.399	0	0	0	588.399	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas Com a ampliação na infraestrutura do aprendizado, com melhorias nas bibliotecas situadas nas escolas, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0

15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
Congêneres vinculados à Educação								
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	255.000	0	0	0	255.000	0	0	0
Com a ampliação de áreas para o esporte, edificando quadras nas escolas das comunidades rurais, iremos permitir que haja uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Congêneres vinculados à Educação								
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.	84.000	0	0	84.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	79.000	0	0	79.000	0	0	0	0
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.	126.101	0	0	126.101	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.101	0	0	33.101	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	33.101	0	0	33.101	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	93.000	0	0	93.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	93.000	0	0	93.000	0	0	0	0
2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	2.945.975	2.945.975	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.004	41.004	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	41.004	41.004	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.763.317	2.763.317	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.763.317	2.763.317	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	110.011	110.011	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	110.011	110.011	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	29.643	29.643	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	29.643	29.643	0	0	0	0	0	0
2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	1.238.417	927.390	0	287.027	24.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.002	2.000	0	20.002	0	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.002	2.000	0	20.002	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.115.621	894.388	0	213.233	8.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.115.621	894.388	0	213.233	8.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	43.002	29.002	0	8.000	6.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	43.002	29.002	0	8.000	6.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.792	0	0	45.792	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	55.792	0	0	45.792	10.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação	420.500	0	0	205.500	215.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	420.500	0	0	205.500	215.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	420.500	0	0	205.500	215.000	0	0	0
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	46.004	0	0	46.004	0	0	0	0
2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	794.170	336.124	0	458.046	0	0	0	0
Manutenção das Ações do Ensino Fundamental								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	786.169	335.124	0	451.045	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	786.169	335.124	0	451.045	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental	600.060	0	0	600.060	0	0	0	0
Ações realizadas por Organizações Sociais								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600.060	0	0	600.060	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	600.060	0	0	600.060	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	82.007	0	0	82.007	0	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	82.007	0	0	82.007	0	0	0	0
2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	70.007	0	0	70.007	0	0	0	0
Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do aluno do do ensino médio na sala de aula								
15760000- Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	70.007	0	0	70.007	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.007	0	0	70.007	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.987.983	897.045	0	507.926	583.012	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	1.987.983	897.045	0	507.926	583.012	0	0	0
1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	73.500	0	0	0	73.500	0	0	0
Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas com climatização, aquisição de parque infantil e até brinquedos (infantil menor/creche), além de melhorias nas instalações das cozinhas								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	29.000	0	0	0	29.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.500	0	0	0	22.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.500	0	0	0	22.500	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	195.000	0	0	0	195.000	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Nessa ação iremos reformar e ampliar escolas do ensino infantil e assim daremos melhores condições de funcionamento, propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno								
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida	63.008	0	0	63.008	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.001	0	0	1.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.001	0	0	1.001	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	62.007	0	0	62.007	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	62.007	0	0	62.007	0	0	0	0
2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.	327.030	208.020	0	59.004	60.006	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	327.030	208.020	0	59.004	60.006	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	327.030	208.020	0	59.004	60.006	0	0	0
2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%	314.011	45.004	0	16.001	253.006	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	14.001	10.001	0	4.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	14.001	10.001	0	4.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	110.010	34.003	0	12.001	64.006	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	110.010	34.003	0	12.001	64.006	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	189.000	0	0	0	189.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	189.000	0	0	0	189.000	0	0	0
2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%	644.021	644.021	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	162.016	162.016	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	162.016	162.016	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	56.005	56.005	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	56.005	56.005	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	422.000	422.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	422.000	422.000	0	0	0	0	0	0
2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	26.000	0	0	26.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0

15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	0
2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.393	0	0	22.393	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.392	0	0	17.392	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.392	0	0	17.392	0	0	0	0	0
2129 Organizações Sociais - Ensino Infantil	300.020	0	0	300.020	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.020	0	0	300.020	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	300.020	0	0	300.020	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.606	22.502	0	37.104	4.000	0	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	63.606	22.502	0	37.104	4.000	0	0	0	0
2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	10.601	0	0	10.601	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.601	0	0	7.601	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.601	0	0	7.601	0	0	0	0	0
2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.	53.005	22.502	0	26.503	4.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.003	22.502	0	7.501	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.003	22.502	0	7.501	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	23.002	0	0	19.002	4.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.002	0	0	19.002	4.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0	0
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.002	21.502	0	8.500	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos									
07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	4.211.285	1.319.002	0	650.007	2.232.275	10.001	0	0	0
15 - URBANISMO	4.211.285	1.319.002	0	650.007	2.232.275	10.001	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.741.363	1.319.002	0	433.612	1.978.748	10.001	0	0	0
0010 - INFRAESTRUTURA URBANA	3.741.363	1.319.002	0	433.612	1.978.748	10.001	0	0	0
1007 Aquisição de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.	80.009	0	0	0	70.008	10.001	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.008	0	0	0	65.007	10.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	75.008	0	0	0	65.007	10.001	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0
1010 Conservação da Estrutura de Prédio Públicos Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade	81.009	0	0	5.000	76.009	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.007	0	0	5.000	60.007	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	65.007	0	0	5.000	60.007	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	16.002	0	0	0	16.002	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	16.002	0	0	0	16.002	0	0	0
1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação e de Ruas e Avenidas Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades.	1.279.702	0	0	0	1.279.702	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	995.423	0	0	0	995.423	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	995.423	0	0	0	995.423	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	260.006	0	0	0	260.006	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	260.006	0	0	0	260.006	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.471	0	0	0	3.471	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	3.471	0	0	0	3.471	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.802	0	0	0	20.802	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.802	0	0	0	20.802	0	0	0
1023 Melhoria e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais	162.018	0	0	35.005	127.013	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Com essa ação iremos pavimentar a estrada/trecho de difícil acesso das comunidades de Tabua e Santo Onofre que dará acesso às Comunidades de Santa Quitéria e Riacho Fechado, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.008	0	0	35.005	25.003	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.008	0	0	35.005	25.003	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	102.010	0	0	0	102.010	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	102.010	0	0	0	102.010	0	0	0
1024 Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade Com a urbanização da área pública, onde será construído passeio público, iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, inclusive de caminhadas que trarão melhorias à saúde dessas pessoas.	121.012	0	0	0	121.012	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.004	0	0	0	40.004	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	81.008	0	0	0	81.008	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	81.008	0	0	0	81.008	0	0	0
1025 Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0
Construção de Passagem molhada								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.	1.747.613	1.319.002	0	393.607	35.004	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.709.512	1.319.002	0	355.506	35.004	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.709.512	1.319.002	0	355.506	35.004	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	30.003	0	0	30.003	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.003	0	0	30.003	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0

17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.098	0	0	2.098	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.098	0	0	2.098	0	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	469.922	0	0	216.395	253.527	0	0	0	0
0010 - INFRAESTRUTURA URBANA	469.922	0	0	216.395	253.527	0	0	0	0
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente Com a aquisição de veículos, iremos propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, quando, com os novos equipamentos, iremos dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.	100.010	0	0	0	100.010	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0	0
1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.	60.008	0	0	20.003	40.005	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.007	0	0	20.003	35.004	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	55.007	0	0	20.003	35.004	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0	0
1009 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública e ao bem estar do cidadão	173.889	0	0	115.383	58.506	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.689	0	0	7.686	26.003	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	33.689	0	0	7.686	26.003	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	140.200	0	0	107.697	32.503	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	140.200	0	0	107.697	32.503	0	0	0	0
1027 Melhoria da Infraestrutura nas Ações da Limpeza Pública	120.013	0	0	65.007	55.006	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
Com a modernização da infraestrutura no serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso município, com aquisição de veículo, de lixeiras, de caixas estacionárias, de utensílios de trabalho para os profissionais que atuam nessa área (equipamentos pessoais e EPI's), viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	70.008	0	0	65.007	5.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.008	0	0	65.007	5.001	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0	0
2050 Manutenção do Mercado Público Com a manutenção desse espaço público teremos melhores condições de oferta de produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão o Mercado Público como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais	16.002	0	0	16.002	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.002	0	0	16.002	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	16.002	0	0	16.002	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
08 Sec.Mun. de Saúde									
08.001 Sec.Mun. de Saúde	310.007	0	0	15.000	295.007	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	310.007	0	0	15.000	295.007	0	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	310.007	0	0	15.000	295.007	0	0	0	0
0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR	245.000	0	0	15.000	230.000	0	0	0	0
1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, na sede do Município iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passaráo a tê-la	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0014 - INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO	65.007	0	0	0	65.007	0	0	0
1056 Construção de Estação de Tratamento	65.007	0	0	0	65.007	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.003	0	0	0	30.003	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.003	0	0	0	30.003	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	35.004	0	0	0	35.004	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.004	0	0	0	35.004	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Sec.Mun. de Saúde								
08.002 Fundo Municipal de Saúde	9.155.368	5.587.995	0	2.512.371	985.002	70.000	0	0
10 - SAÚDE	9.155.368	5.587.995	0	2.512.371	985.002	70.000	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.983.819	5.336.967	0	2.232.850	414.002	0	0	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0
2141 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parte Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteira	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	350.000	350.000	0	0	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	7.633.819	4.986.967	0	2.232.850	414.002	0	0	0
1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde Com a construção e instalação dessa unidade de saúde iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.	236.000	0	0	0	236.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	91.000	0	0	0	91.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	91.000	0	0	0	91.000	0	0	0
1601310- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1071 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.	228.200	195.000	0	29.200	4.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	64.200	48.000	0	14.200	2.000	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL	64.200	48.000	0	14.200	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	164.000	147.000	0	15.000	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	164.000	147.000	0	15.000	2.000	0	0	0
2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica, através do PAB Fixo/Custeio, viabilizaremos o melhor atendimento da população local	350.784	225.277	0	121.507	4.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	139.768	129.767	0	8.001	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	139.768	129.767	0	8.001	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	151.010	95.510	0	53.500	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	151.010	95.510	0	53.500	2.000	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	60.006	0	0	60.006	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.006	0	0	60.006	0	0	0	0
2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município	582.072	515.063	0	60.008	7.001	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	32.006	10.002	0	17.003	5.001	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	32.006	10.002	0	17.003	5.001	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.005	0	0	43.005	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	45.005	0	0	43.005	2.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	505.061	505.061	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	505.061	505.061	0	0	0	0	0	0
2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio Com esse Programa, iremos propiciar a aquisição de medicamentos e insumos em geral, identificados no RENAME, quando atenderão as demandas da Atenção Básica	75.007	67.007	0	8.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.007	67.007	0	8.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	75.007	67.007	0	8.000	0	0	0	0
2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local	4.266.491	3.522.416	0	739.074	5.001	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.001	5.001	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	5.001	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.186.482	3.517.415	0	664.066	5.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.186.482	3.517.415	0	664.066	5.001	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação	439.041	317.789	0	117.252	4.000	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL
 Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.002	26.002	0	11.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	37.002	26.002	0	11.000	0	0	0	0

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	402.039	291.787	0	106.252	4.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	402.039	291.787	0	106.252	4.000	0	0	0	0
2063 Transferências a consórcios públicos Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas, como por exemplo o COPRIN, que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.	185.513	0	0	185.513	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	185.513	0	0	185.513	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	185.513	0	0	185.513	0	0	0	0	0
2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.	148.414	93.409	0	53.005	2.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.002	20.002	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.002	20.002	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	128.412	73.407	0	53.005	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	128.412	73.407	0	53.005	2.000	0	0	0	0
2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2131 Organizações Sociais - Atenção Primária	525.053	0	0	525.053	0	0	0	0	0
Ações realizadas com Organizações Sociais.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.015	0	0	150.015	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	150.015	0	0	150.015	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.020	0	0	200.020	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	200.020	0	0	200.020	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	10.001	0	0	10.001	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.001	0	0	10.001	0	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0	0
16323220- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	50.005	0	0	0	0	0
16590000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.002	0	0	15.002	0	0	0	0	0
2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais Ações realizadas através das Organizações Sociais	350.035	0	0	350.035	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.010	0	0	100.010	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.025	0	0	250.025	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	250.025	0	0	250.025	0	0	0	0	0
2133 Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	87.209	51.006	0	34.203	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.209	51.006	0	34.203	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	87.209	51.006	0	34.203	2.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	827.020	61.007	0	128.013	568.000	70.000	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	827.020	61.007	0	128.013	568.000	70.000	0	0	0
1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde	138.000	0	0	0	138.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em RS 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	38.000	0	0	0	38.000	0	0	0	
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0	
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
1631310- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde Com essa reforma na infraestrutura da Unidade Mista Nelson Solon de Farias, vamos proporcionar otimização da assistência médica local.	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	73.000	0	0	0	73.000	0	0	0	
16030000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0	
16323210- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2025 - Em RS 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16323220- Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
1061 Aquisição de Imóvel Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	
1072 INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio Contando com a	189.020	61.007	0	0	128.013	0	0	0	

gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.									
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	189.020	61.007	0	128.013	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	189.020	61.007	0	128.013	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	72.500	0	0	72.500	0	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	72.500	0	0	72.500	0	0	0	0	0
2056 Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	72.500	0	0	72.500	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.009	51.007	0	22.002	3.000	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	76.009	51.007	0	22.002	3.000	0	0	0	0
2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.	76.009	51.007	0	22.002	3.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.003	15.002	0	7.001	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	24.003	15.002	0	7.001	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.006	36.005	0	15.001	1.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	52.006	36.005	0	15.001	1.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	196.020	139.014	0	57.006	0	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	196.020	139.014	0	57.006	0	0	0	0	0
2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação	196.020	139.014	0	57.006	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.002	7.001	0	10.001	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.002	7.001	0	10.001	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.005	0	0	47.005	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	47.005	0	0	47.005	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	132.013	132.013	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	132.013	132.013	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
09 Fundo Municipal de Assistência Social									
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.770.406	750.549	0	514.748	505.109	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.280.398	750.549	0	494.746	35.103	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	77.509	28.003	0	49.506	0	0	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	77.509	28.003	0	49.506	0	0	0	0	0
2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficineiros.	59.507	28.003	0	31.504	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.502	6.001	0	7.501	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	13.502	6.001	0	7.501	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	46.005	22.002	0	24.003	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	46.005	22.002	0	24.003	0	0	0	0	0
2093 Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Assistenciais Com a promoção de cadastro das famílias carentes e a concessão de benefícios eventuais, ora através de auxílio funeral, ora auxílio natalidade, cestas	18.002	0	0	18.002	0	0	0	0	0

básicas, dentre outros, iremos minimizar a desigualdade social existente nas comunidades mais carentes do Município.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.002	0	0	18.002	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	18.002	0	0	18.002	0	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	89.510	51.505	0	38.005	0	0	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	89.510	51.505	0	38.005	0	0	0	0	0
2077 Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio-assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar	38.505	18.502	0	20.003	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.503	2.500	0	17.003	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
0001 - CORONEL EZEQUIEL	19.503	2.500	0	17.003	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.002	16.002	0	3.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	19.002	16.002	0	3.000	0	0	0	0	0
2081 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal. Assegurar condições adequadas para que as pessoas portadoras de deficiência, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigadas em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva	51.005	33.003	0	18.002	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.000	3.000	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	9.000	3.000	0	6.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.005	30.003	0	12.002	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	42.005	30.003	0	12.002	0	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	306.031	208.022	0	83.008	15.001	0	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	306.031	208.022	0	83.008	15.001	0	0	0	0
1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços sócio-assistenciais do SUAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 6 aos, de 7 a 15 anos e de 15 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, PETI, Projovem, BPC, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	148.014	78.008	0	60.005	10.001	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.001	7.001	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.001	7.001	0	5.000	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	136.013	71.007	0	55.005	10.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	136.013	71.007	0	55.005	10.001	0	0	0	0
2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	154.017	130.014	0	23.003	1.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas
Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares semanais.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.003	15.002	0	7.001	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.003	15.002	0	7.001	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132.014	115.012	0	16.002	1.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	132.014	115.012	0	16.002	1.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	807.348	463.019	0	324.227	20.102	0	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	807.348	463.019	0	324.227	20.102	0	0	0	0
1076 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área	11.501	0	0	0	11.501	0	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0
2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar.	121.612	80.009	0	35.002	6.601	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.602	10.002	0	8.000	1.600	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	19.602	10.002	0	8.000	1.600	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102.010	70.007	0	27.002	5.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	102.010	70.007	0	27.002	5.001	0	0	0
2085 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar.	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	511.022	305.002	0	206.020	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social”, com suas atividades principais, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	511.022	305.002	0	206.020	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	511.022	305.002	0	206.020	0	0	0	0
2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS Assegurar o funcionamento do programa Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades principais do Poder Público.	33.202	15.001	0	16.201	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	31.202	13.001	0	16.201	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	31.202	13.001	0	16.201	2.000	0	0	0
2089 Promoção de Eventos Sociais Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.	26.002	0	0	26.002	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.002	0	0	26.002	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	26.002	0	0	26.002	0	0	0	0
2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF	74.007	63.007	0	11.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.001	8.001	0	4.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.001	8.001	0	4.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	62.006	55.006	0	7.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	62.006	55.006	0	7.000	0	0	0	0
2136 Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual Distribuição Gratuita de Absorvente para Mulheres de Famílias Inscritas no CadÚnico	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
11 - TRABALHO	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
334 - FOMENTO AO TRABALHO	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
0031 - GERANDO EMPREGO	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
2140 Construção de um Galpão Industrial Voltado para Subsidiar a Geração de Emprego	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	180.008	0	0	20.002	160.006	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	180.008	0	0	20.002	160.006	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	180.008	0	0	20.002	160.006	0	0	0
1074 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.	160.006	0	0	0	160.006	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	0	50.005	0	0	0
2091 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.002	0	0	20.002	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Sec.Mun.de Transporte								
10.001 Sec.Mun.de Transporte	1.016.042	362.006	0	567.027	87.009	0	0	0
26 - TRANSPORTE	1.016.042	362.006	0	567.027	87.009	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.016.042	362.006	0	567.027	87.009	0	0	0
0011 - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.016.042	362.006	0	567.027	87.009	0	0	0
1036 Sinalização de Ruas e Avenidas	15.001	0	0	13.001	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.001	0	0	13.001	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.001	0	0	13.001	2.000	0	0	0
1037 Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	45.006	0	0	10.002	35.004	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.006	0	0	10.002	35.004	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	45.006	0	0	10.002	35.004	0	0	0
2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	916.031	362.006	0	504.020	50.005	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	785.018	362.006	0	373.007	50.005	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	785.018	362.006	0	373.007	50.005	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	111.013	0	0	111.013	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	111.013	0	0	111.013	0	0	0	0
2096 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	40.004	0	0	40.004	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.004	0	0	40.004	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.004	0	0	40.004	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL								
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.								
11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	442.427	77.002	0	201.206	164.219	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	442.427	77.002	0	201.206	164.219	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	65.007	0	0	20.002	45.005	0	0	0
0030 - Controle da População de Animais	65.007	0	0	20.002	45.005	0	0	0
1077 Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal Controle da População de Animais em Situação Excepcionais.	65.007	0	0	20.002	45.005	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.005	0	0	20.002	30.003	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.005	0	0	20.002	30.003	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.002	0	0	0	15.002	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.002	0	0	0	15.002	0	0	0

544 - RECURSOS HÍDRICOS	377.420	77.002	0	181.204	119.214	0	0	0
0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR	64.006	0	0	10.001	54.005	0	0	0
1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	64.006	0	0	10.001	54.005	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.004	0	0	10.001	32.003	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	42.004	0	0	10.001	32.003	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	22.002	0	0	0	22.002	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.002	0	0	0	22.002	0	0	0
0027 - SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS	313.414	77.002	0	171.203	65.209	0	0	0
1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	52.208	0	0	0	52.208	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.003	0	0	0	22.003	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.003	0	0	0	22.003	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.204	0	0	0	25.204	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.204	0	0	0	25.204	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0
1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	13.001	0	0	0	13.001	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.001	0	0	0	7.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.001	0	0	0	7.001	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	248.205	77.002	0	171.203	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	243.204	77.002	0	166.202	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	243.204	77.002	0	166.202	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	5.001	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo								
12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo	413.436	114.007	0	131.412	168.017	0	0	0
13 - CULTURA	111.408	50.001	0	56.406	5.001	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	111.408	50.001	0	56.406	5.001	0	0	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	25.005	0	0	20.004	5.001	0	0	0
2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	25.005	0	0	20.004	5.001	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.005	0	0	20.004	5.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.005	0	0	20.004	5.001	0	0	0
0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	86.403	50.001	0	36.402	0	0	0	0
2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	86.403	50.001	0	36.402	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	86.403	50.001	0	36.402	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	86.403	50.001	0	36.402	0	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	302.028	64.006	0	75.006	163.016	0	0	0
695 - TURISMO	302.028	64.006	0	75.006	163.016	0	0	0
0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR	124.012	0	0	0	124.012	0	0	0
1040 Reforma e Manutenção dos Pórticos	124.012	0	0	0	124.012	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	114.011	0	0	0	114.011	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	114.011	0	0	0	114.011	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.001	0	0	0	10.001	0	0	0
0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	178.016	64.006	0	75.006	39.004	0	0	0
1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas	38.005	0	0	8.001	30.004	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.002	0	0	8.001	5.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	13.002	0	0	8.001	5.001	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.001	0	0	0	5.001	0	0	0

17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.002	0	0	0	20.002	0	0	0
1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	9.000	0	0	0	9.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo	120.011	64.006	0	56.005	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.011	64.006	0	56.005	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	120.011	64.006	0	56.005	0	0	0	0
2110 Logística Turística para Agentes Locais	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer								
13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer	587.226	131.013	2.000	97.207	357.006	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	587.226	131.013	2.000	97.207	357.006	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	587.226	131.013	2.000	97.207	357.006	0	0	0
0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR	230.220	131.013	2.000	97.207	0	0	0	0
2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	171.216	131.013	2.000	38.203	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	161.215	131.013	2.000	28.202	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	161.215	131.013	2.000	28.202	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.001	0	0	10.001	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.001	0	0	10.001	0	0	0	0
2113 Promoção de Eventos Esportivos	47.004	0	0	47.004	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	47.004	0	0	47.004	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	47.004	0	0	47.004	0	0	0	0
2115 Apoio ao Atleta Local	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	357.006	0	0	0	357.006	0	0	0
1047 Construção de Quadras Esportivas	52.006	0	0	0	52.006	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.003	0	0	0	25.003	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.003	0	0	0	25.003	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	26.003	0	0	0	26.003	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	26.003	0	0	0	26.003	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1049 Construção do Ginásio Poliesportivo	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 Reserva de Contingência								
99.099 Reserva de Contingência	300.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0
9001 Reserva de Contingência	300.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	300.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	35.466.403	17.010.670	212.709	9.704.748	7.668.230	80.001	490.045	0,00

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO			1.935.980	1.935.980	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.935.980	1.935.980	0
		1001 Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara	169.000	169.000	0
		2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo	1.766.980	1.766.980	0
0002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE			576.500	544.500	32.000
	02.001 Gabinete do Prefeito		576.500	544.500	32.000
		1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	14.000	12.000	2.000
		1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE	7.000	7.000	0
		2003 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes	3.000	3.000	0
		2004 Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	528.500	498.500	30.000
		2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	18.000	18.000	0
		2007 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes	6.000	6.000	0
0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA			2.685.085	2.277.583	407.502
	03.001 Sec.Mun.de Administração		2.155.080	2.137.578	17.502
		2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	901.518	894.517	7.001
		2010 Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS	247.278	247.278	0
		2011 Contribuição à FEMURN e à CNM	32.003	32.003	0
		2012 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	9.000	9.000	0
		2013 Contribuição à Formação do Pasep	270.527	260.026	10.501
		2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN	103.010	103.010	0
		2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	550.055	550.055	0
		2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	41.689	41.689	0
	04.001 Sec.Mun.de Finanças		3.000	3.000	0
		1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	3.000	3.000	0
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		152.000	112.000	40.000
		1073 Construção de Parque de Exposição de Animais	120.000	80.000	40.000
		2122 Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos	32.000	32.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Saúde		350.000	0	350.000
		2141 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	350.000	0	350.000
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		25.005	25.005	0
		2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	25.005	25.005	0
0004 INFRAESTRUTURAAO CRIADOR			370.000	285.000	85.000
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		125.000	40.000	85.000
		1008 Construção de Abatedouro Publico	125.000	40.000	85.000
	08.001 Sec.Mun. de Saúde		245.000	245.000	0
		1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento	15.000	15.000	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	100.000	100.000	0
		1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes	130.000	130.000	0
0005 INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO			384.518	383.018	1.500
	03.001 Sec.Mun.de Administração		14.001	14.001	0
		1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	10.001	10.001	0
		2142 Manutenção das Ações de Segurança pública	4.000	4.000	0
	04.001 Sec.Mun.de Finanças		370.517	369.017	1.500
		2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	370.517	369.017	1.500
0006 INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR			1.195.790	905.760	290.030
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.131.784	863.756	268.028
		1002 Aquisição de Equipamento de Produção	105.010	101.010	4.000
		1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	115.012	44.005	71.007
		1052 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	95.010	60.006	35.004
		2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	485.728	349.714	136.014
		2023 Promoção das Ações da Caprifeira	231.024	209.021	22.003
		2138 Repasse Financeiro à Associação Norte riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	100.000	100.000	0
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		64.006	42.004	22.002
		1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	64.006	42.004	22.002
0008 INFRAESTRUTURA AO ENSINO			10.314.427	1.000	10.313.427
	06.001 Sec.Mun.de Educação		10.314.427	1.000	10.313.427
		1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	127.141	0	127.141
		1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	73.500	0	73.500
		1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	195.000	0	195.000
		1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares	723.399	0	723.399
		1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas	82.000	0	82.000
		1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas	75.000	0	75.000
		1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	255.000	0	255.000
		1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	50.005	0	50.005
		2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	84.000	0	84.000
		2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	126.101	0	126.101
		2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	2.945.975	0	2.945.975
		2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	1.238.417	0	1.238.417
		2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	575.057	0	575.057
		2029 Manutenção das Ações do Salário Educação	420.500	0	420.500
		2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	46.004	0	46.004
		2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	30.002	0	30.002

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	794.170	1.000	793.170
		2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	8.000	0	8.000
		2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	12.000	0	12.000
		2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	63.008	0	63.008
		2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	327.030	0	327.030
		2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%	314.011	0	314.011
		2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%	644.021	0	644.021
		2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	70.007	0	70.007
		2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	26.000	0	26.000
		2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	17.000	0	17.000
		2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	10.601	0	10.601
		2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.005	0	53.005
		2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	0	6.000
		2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.393	0	22.393
		2129 Organizações Sociais - Ensino Infantil	300.020	0	300.020
		2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental	600.060	0	600.060
0009 INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR			354.232	334.230	20.002

	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		124.012	114.011	10.001
		1040 Reforma e Manutenção dos Pórticos	124.012	114.011	10.001
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		230.220	220.219	10.001
		2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	171.216	161.215	10.001
		2113 Promoção de Eventos Esportivos	47.004	47.004	0
		2115 Apoio ao Atleta Local	12.000	12.000	0
0010 INFRAESTRUTURA URBANA			4.211.285	3.239.673	971.612
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		4.211.285	3.239.673	971.612
		1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	100.010	50.005	50.005
		1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	60.008	55.007	5.001
		1007 Aquisição de Imóveis	80.009	75.008	5.001
		1009 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização	173.889	33.689	140.200
		1010 Conservação da Esfutura de Prédio Públicos	81.009	65.007	16.002
		1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.279.702	995.423	284.279
		1023 Melhoramento e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais	162.018	60.008	102.010
		1024 Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade	121.012	40.004	81.008
		1025 Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município	270.000	70.000	200.000
		1027 Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Pública	120.013	70.008	50.005
		2050 Manutenção do Mercado Público	16.002	16.002	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2025 - Em R\$ 1.00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.747.613	1.709.512	38.101
0011 INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.016.042	885.029	131.013
	10.001 Sec.Mun.de Transporte		1.016.042	885.029	131.013
		1036 Sinalização de Ruas e Avenidas	15.001	15.001	0
		1037 Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	45.006	45.006	0
		2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	916.031	785.018	131.013
		2096 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	40.004	40.004	0
0012 INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL			8.805.368	5.001	8.800.367
	08.002 Fundo Municipal de Saúde		8.805.368	5.001	8.800.367
		1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes	138.000	0	138.000
		1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	280.000	0	280.000
		1061 Aquisição de Imóvel	70.000	0	70.000
		1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde	236.000	0	236.000
		1071 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
		1072 INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
		2056 Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica	72.500	0	72.500
		2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	228.200	0	228.200
		2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	350.784	0	350.784
		2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	582.072	0	582.072
		2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	75.007	0	75.007
		2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.266.491	5.001	4.261.490
		2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	439.041	0	439.041
		2063 Transferências a consórcios públicos	185.513	0	185.513
		2064 Manut. das Ações do NASF/Núcle de Apoio à Saúde da Família/Custeio	148.414	0	148.414
		2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	189.020	0	189.020
		2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	10.000	0	10.000
		2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	196.020	0	196.020
		2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	76.009	0	76.009
		2131 Organizações Sociais - Atenção Primária	525.053	0	525.053
		2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais	350.035	0	350.035
		2133 Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	87.209	0	87.209
0013 INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL			1.460.406	769.642	690.764
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.460.406	769.642	690.764
		1074 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	160.006	50.000	110.006
		1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000	2.000	2.000
		1076 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	11.501	3.000	8.501
		2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	59.507	13.502	46.005

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2077 Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	38.505	19.503	19.002
		2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	148.014	12.001	136.013
		2081 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.	51.005	9.000	42.005
		2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	154.017	22.003	132.014
		2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	121.612	19.602	102.010
		2085 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	10.000	10.000	0
		2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	511.022	511.022	0
		2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS	33.202	2.000	31.202
		2089 Promoção de Eventos Sociais	26.002	26.002	0
		2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	74.007	12.001	62.006
		2091 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	20.002	20.002	0
		2093 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais	18.002	18.002	0
		2136 Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual	20.002	20.002	0
0014 INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO			65.007	30.003	35.004
	08.001 Sec.Mun. de Saúde		65.007	30.003	35.004
		1056 Construção de Estação de Tratamento	65.007	30.003	35.004
0015 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			621.425	563.419	58.006
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		264.419	235.416	29.003
		1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas	38.005	13.002	25.003
		1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	9.000	5.000	4.000
		2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	86.403	86.403	0
		2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo	120.011	120.011	0
		2110 Logística Turística para Agentes Locais	11.000	11.000	0
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		357.006	328.003	29.003
		1047 Construção de Quadras Esportivas	52.006	25.003	27.003
		1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	3.000	2.000
		1049 Construção do Ginásio Poliesportivo	300.000	300.000	0
0027 SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS			313.414	272.208	41.206
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		313.414	272.208	41.206
		1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	52.208	22.003	30.205
		1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	13.001	7.001	6.000
		2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	248.205	243.204	5.001
0028 GESTÃO ADMINISTRATIVA			308.500	308.500	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		308.500	308.500	0
		2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	245.500	245.500	0
		2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	63.000	63.000	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0029 CONSELHO TUTELAR			173.417	173.417	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		173.417	173.417	0
		2008 Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	173.417	173.417	0
0030 Controle da População de Animais			65.007	50.005	15.002
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		65.007	50.005	15.002
		1077 Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal	65.007	50.005	15.002
0031 GERANDO EMPREGO			310.000	10.000	300.000
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		310.000	10.000	300.000
		2140 Construção de um Galpão Industrial Voltado para Subsidiar a Geração de Emprego	310.000	10.000	300.000
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000	300.000	0
	99.099 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
		9001 Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
		Total	35.466.403	13.273.968	22.192.435
		Fiscal:	24.540.629	12.489.325	12.051.304
		Seguridade:	10.925.774	784.643	10.141.131

Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		1.935.980	1.935.980	0
	Fiscal	1.935.980	1.935.980	0
0002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		576.500	544.500	32.000
	Fiscal	576.500	544.500	32.000
0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		2.685.085	2.277.583	407.502
	Fiscal	2.335.085	2.277.583	57.502
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
0004 INFRAESTRUTURAAO CRIADOR		370.000	285.000	85.000
	Fiscal	370.000	285.000	85.000
0005 INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		384.518	383.018	1.500
	Fiscal	384.518	383.018	1.500
0006 INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		1.195.790	905.760	290.030
	Fiscal	1.195.790	905.760	290.030
0008 INFRAESTRUTURAAO ENSINO		10.314.427	1.000	10.313.427
	Fiscal	10.314.427	1.000	10.313.427
0009 INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR		354.232	334.230	20.002
	Fiscal	354.232	334.230	20.002
0010 INFRAESTRUTURA URBANA		4.211.285	3.239.673	971.612
	Fiscal	4.211.285	3.239.673	971.612
0011 INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.016.042	885.029	131.013
	Fiscal	1.016.042	885.029	131.013
0012 INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		8.805.368	5.001	8.800.367
	Seguridade Social	8.805.368	5.001	8.800.367
0013 INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		1.460.406	769.642	690.764
	Seguridade Social	1.460.406	769.642	690.764
0014 INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO		65.007	30.003	35.004
	Fiscal	65.007	30.003	35.004
0015 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		621.425	563.419	58.006
	Fiscal	621.425	563.419	58.006
0027 SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS		313.414	272.208	41.206

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0028 GESTÃO ADMINISTRATIVA	Fiscal	313.414	272.208	41.206
		308.500	308.500	0
	Fiscal	308.500	308.500	0
0029 CONSELHO TUTELAR		173.417	173.417	0
	Fiscal	173.417	173.417	0
0030 Controle da População de Animais		65.007	50.005	15.002
	Fiscal	65.007	50.005	15.002
0031 GERANDO EMPREGO		310.000	10.000	300.000
	Seguridade Social	310.000	10.000	300.000
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	35.466.403	13.273.968	22.192.435
	Fiscal:	24.540.629	12.489.325	12.051.304
	Seguridade:	10.925.774	784.643	10.141.131

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			1.935.980
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.935.980
	01 - LEGISLATIVA		1.935.980
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.935.980
	0001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		1.935.980
	1001 Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara	Fiscal	169.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		169.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		169.000

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo	Fiscal	1.766.980
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.766.980
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.766.980
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		434.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		96.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.280

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			1.058.417
02.001 - Gabinete do Prefeito			1.058.417
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		248.500
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		248.500
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		3.000
	2003 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		245.500
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	Fiscal	245.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		245.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		245.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		636.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		549.500
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		549.500
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	14.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE	Fiscal	7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2004 Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	Fiscal	528.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		498.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		498.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	124 - CONTROLE INTERNO		69.000
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		6.000
	2007 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		63.000
	2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	Fiscal	63.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		63.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		18.000
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		18.000
	2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	Fiscal	18.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

0001 - CORONEL EZEQUIEL		18.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		173.417
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		173.417
0029 - CONSELHO TUTELAR		173.417
2008 Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Fiscal	173.417
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		173.417
0001 - CORONEL EZEQUIEL		173.417
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.012
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.002
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.003
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - Sec.Mun.de Administração			2.169.081
03.001 - Sec.Mun.de Administração			2.169.081
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.470.327
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.470.327
	0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		1.460.326
	2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	Fiscal	901.518
	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		894.517
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		894.517
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.008
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.003
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.003
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.001

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		7.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2010 Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social - INSS	Fiscal	247.278
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		247.278
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		247.278
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		167.270
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.008
	2011 Contribuição à FEMURN e à CNM	Fiscal	32.003
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.003
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		32.003
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.003
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2012 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	Fiscal	9.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		9.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2013 Contribuição à Formação do Pasp	Fiscal	270.527
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		260.026
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		260.026
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250.025
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.001
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.001
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		10.001
	1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	Fiscal	10.001
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.001
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		4.000
	181 - POLICIAMENTO		4.000
	0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		4.000
	2142 Manutenção das Ações de Segurança pública	Fiscal	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		694.754
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		694.754
	0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		694.754
	2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN	Fiscal	103.010
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.010
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		103.010
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.010
	2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	Fiscal	550.055
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		550.055

0001 - CORONEL EZEQUIEL	550.055
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.010

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.010
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		350.035
	2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	Fiscal	41.689
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		41.689
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		41.689
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.689
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		40.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Sec.Mun.de Finanças			373.517
04.001 - Sec.Mun.de Finanças			373.517
	04 - ADMINISTRAÇÃO		373.517
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		373.517
	0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		3.000
	1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		370.517
	2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	Fiscal	370.517
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		369.017
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		369.017
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.004
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.010
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		1.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			1.408.784
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			1.408.784
	20 - AGRICULTURA		1.308.784
	605 - ABASTECIMENTO		936.774

	0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		936.774
	1002 Aquisição de Equipamento de Produção	Fiscal	105.010
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		101.010
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		101.010
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.010
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	Fiscal	115.012
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		44.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		44.005
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.003
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		71.007
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		71.007
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.005
	2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	Fiscal	485.728
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		349.714
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		349.714
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.003
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.004
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.002
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.005
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.005
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		86.009
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		86.009
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		85.009
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2023 Promoção das Ações da Caprifeira	Fiscal	231.024
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		209.021
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		209.021
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.020
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.001

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		7.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.001
	17490000 - Outras vinculações de transferências		15.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.002
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.002
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		372.010
	0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		152.000
	1073 Construção de Parque de Exposição de Animais	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	2122 Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos	Fiscal	32.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR		125.000
	1008 Construção de Abatedouro Publico	Fiscal	125.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		95.010
	1052 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	Fiscal	95.010
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.006
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.006
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.006
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.004
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.004
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		100.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		100.000
	0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		100.000
	2138 Repasse Financeiro à Associação Norte riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Sec.Mun.de Educação			10.314.427
06.001 - Sec.Mun.de Educação			10.314.427
	12 - EDUCAÇÃO		10.314.427
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		633.062
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		633.062
	1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação Equipar a sede da Secretaria de Educação, inclusive com a aquisição de veículo para transporte da equipe pedagógica às escolas.	Fiscal	50.005

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.005
	2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	Fiscal	575.057
	Assegurar o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, com a aplicação de recursos da quota do Salário Educação, os recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, à manutenção do sistema público de ensino da educação básica. Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir para menos de 8% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; buscar garantir que pelo menos 95% das crianças com até oito anos de idade estejam alfabetizadas nos três primeiros anos do ensino fundamental, ao final do		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		575.057
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		575.057
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.035
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.010
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.002
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.003
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.005
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	Fiscal	8.000
	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		7.517.767
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		7.517.767
	1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	Fiscal	127.141
	Equipar as escolas do ensino fundamental, climatização das salas e, inclusive as novas salas ora programadas.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		45.641
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		45.641
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.641
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		16.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		65.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		65.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000
	1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares	Fiscal	723.399
	Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a reforma das Escolas Municipais Sebastião Constantino e Cassimiro Gomes, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		588.399
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		588.399
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		586.399
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		55.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		55.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000

	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social	Fiscal	82.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		21.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		51.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		51.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas Com a ampliação na infraestrutura do aprendizado, com melhorias nas bibliotecas situadas nas escolas, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.	Fiscal	75.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		20.000
	Congêneres vinculados à Educação		
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas Com a ampliação de áreas para o esporte, edificando quadras nas escolas das comunidades rurais, iremos permitir que haja uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.	Fiscal	255.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		30.000
	vinculados à Educação		
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.	Fiscal	84.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		79.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		79.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		75.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	Fiscal	126.101
Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		33.101
0001 - CORONEL EZEQUIEL		33.101
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		33.101
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		93.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		93.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	Fiscal	2.945.975
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		41.004
0001 - CORONEL EZEQUIEL		41.004
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.004
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.763.317
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.763.317
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.363.287
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.030
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		110.011
0001 - CORONEL EZEQUIEL		110.011
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.010
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		29.643
0001 - CORONEL EZEQUIEL		29.643
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.641
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.002
2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	Fiscal	1.238.417
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		22.002
0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.002
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.002
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.115.621
0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.115.621
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.003
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		764.375
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.010
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		50.005
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		87.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.226
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		43.002
0001 - CORONEL EZEQUIEL		43.002
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		55.792	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		55.792	
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		40.792	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000	
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação	Fiscal	420.500	
15500000 - Transferência do Salário-Educação		420.500	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		420.500	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000	
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		115.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000	
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	Fiscal	46.004	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		46.004
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		46.004
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.003
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Fiscal	794.170
	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		786.169
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		786.169
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.020
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.002
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.015
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		50.005
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.002
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.020
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.002
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.001
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		5.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.001
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental	Fiscal	600.060
	Ações realizadas por Organizações Sociais		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		600.060
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		600.060
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		600.060
	362 - ENSINO MÉDIO		82.007
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		82.007

	2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte	Fiscal	12.000
	Escola/PNATE/MÉDIO		
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		12.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	Fiscal	70.007
	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do aluno do do ensino médio na sala de aula		
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		70.007
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.007
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.005
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.987.983
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		1.987.983
	1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	Fiscal	73.500
	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas com climatização, aquisição de parque infantil e até brinquedos (infantil menor/creche), além de melhorias nas instalações das cozinhas		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		29.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		29.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		22.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		22.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	Fiscal	195.000
	Nessa ação iremos reformar e ampliar escolas do ensino infantil e assim daremos melhores condições de funcionamento, propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	Fiscal	63.008
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.001
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		62.007
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		62.007
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.005
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.002
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	Fiscal	327.030
	Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		327.030
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		327.030
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.004

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.014
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.002
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.002
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.006
2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%	Fiscal	314.011
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.001
0001 - CORONEL EZEQUIEL		14.001
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		110.010
0001 - CORONEL EZEQUIEL		110.010
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.006
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	189.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	189.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.000
	2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%	Fiscal 644.021
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	162.016
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	162.016
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.010
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.005
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.001
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	56.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	56.005
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.003
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	422.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	422.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	422.000
	2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	Fiscal 26.000

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		14.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	Fiscal	17.000
	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.		
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		9.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	Fiscal	6.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	Fiscal	22.393
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		17.392
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		17.392
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.392
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2129 Organizações Sociais - Ensino Infantil	Fiscal	300.020
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		300.020
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		300.020
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		300.020
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		63.606
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		63.606
	2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	Fiscal	10.601
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		7.601
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		7.601
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	Fiscal	53.005
	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.003
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.003

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5,001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14,001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3,500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5,001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2,000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		23,002
0001 - CORONEL EZEQUIEL		23,002
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15,002
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2,000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2,000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4,000
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		30,002
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		30,002
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.	Fiscal	30,002
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30,002
0001 - CORONEL EZEQUIEL		30,002
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4,000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15,002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2,500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2,000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2,000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2,000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		4,211.285
07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		4,211.285
15 - URBANISMO		4,211.285
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3,741.363
0010 - INFRAESTRUTURA URBANA		3,741.363
1007 Aquisição de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.	Fiscal	80,009
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75,008
0001 - CORONEL EZEQUIEL		75,008
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		65,007
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10,001
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5,001
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5,001
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5,001
1010 Conservação da Estrutura de Prédio Públicos Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade	Fiscal	81,009
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65,007
0001 - CORONEL EZEQUIEL		65,007
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1,000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2,000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2,000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35,004
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25,003
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16,002
0001 - CORONEL EZEQUIEL		16,002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15,002
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades.	Fiscal	1,279.702
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		995,423
0001 - CORONEL EZEQUIEL		995,423
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		995,423
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		260,006

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		260.006
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.005
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.471
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.471
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.471
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		20.802
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.802
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.801
	1023 Melhoria e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais Com essa ação iremos pavimentar a estrada/trecho de difícil acesso das comunidades de Tabua e Santo Onofre que dará acesso às Comunidades de Santa Quitéria e Riacho Fechado, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.	Fiscal	162.018
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.008
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.008
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.002
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.003
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		102.010
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		102.010
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.010
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1024 Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade Com a urbanização da área pública, onde será construído passeio público, iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, inclusive de caminhadas que trarão melhorias à saúde dessas pessoas.	Fiscal	121.012
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.004
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		81.008
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		81.008
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.008
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1025 Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município Construção de Passagem molhada	Fiscal	270.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.	Fiscal	1.747.613
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.709.512
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.709.512
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.001
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.003
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8,001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.003
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		30.003
0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.003
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.003
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		6.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.098
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.098
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.098
452 - SERVIÇOS URBANOS		469.922
0010 - INFRAESTRUTURA URBANA		469.922
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente Com a aquisição de veículos, iremos propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, quando, com os novos equipamentos, iremos dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.	Fiscal	100.010
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.005
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.005
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.005
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.005
1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.	Fiscal	60.008
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		55.007
0001 - CORONEL EZEQUIEL		55.007
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.004
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.001
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Esfera	Valor
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
1009 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública e ao bem estar do cidadão	Fiscal	173.889
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.689
0001 - CORONEL EZEQUIEL		33.689
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.686
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.003
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		140.200
0001 - CORONEL EZEQUIEL		140.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.696
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.003
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
1027 Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Pública Com a modernização da infraestrutura no serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso município, com aquisição de veículo, de lixeiras, de caixas estacionárias, de utensílios de trabalho para os profissionais que atuam nessa área (equipamentos pessoais e EPI's), viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo	Fiscal	120.013
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.008

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.008
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.005
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.005
	2050 Manutenção do Mercado Público	Fiscal	16.002
	Com a manutenção desse espaço público teremos melhores condições de oferta de produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão o Mercado Público como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		16.002
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec.Mun. de Saúde			310.007
08.001 - Sec.Mun. de Saúde			310.007
	17 - SANEAMENTO		310.007
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		310.007
	0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR		245.000
	1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento	Fiscal	15.000
	Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, na sede do Município iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes	Fiscal	130.000
	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	0014 - INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO		65.007
	1056 Construção de Estação de Tratamento	Fiscal	65.007
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.003
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.003
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.003
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.004
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.004
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.004
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - Sec.Mun. de Saúde			9.155.368
08.002 - Fundo Municipal de Saúde			9.155.368
10 - SAÚDE			9.155.368
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.983.819
	0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		350.000
	2141 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parte	Seguridade Social	350.000
	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parte		
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		350.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		350.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		7.633.819
1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde Com a construção e instalação dessa unidade de saúde ,iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.	Seguridade Social	236.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		91.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		91.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		56.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		35.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
1071 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO	Seguridade Social	150.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.	Seguridade Social	228.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		64.200
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		64.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		164.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		164.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica, através do PAB Fixo/Custeio, viabilizaremos o melhor atendimento da população loca	Seguridade Social	350.784

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		139.768
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		139.768
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.763
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.002
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		151.010
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		151.010
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.006
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.001
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.003
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		60.006
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.006
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.002
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.004
	2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	Seguridade Social	582.072
	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		32.006
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		32.006
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		45.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		45.005
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.003
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		505.061
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		505.061
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.050
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.010
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	Seguridade Social	75.007
	Com esse Programa, iremos propiciar a aquisição de medicamentos e insumos em geral, identificados no RENAME, quando atenderão as demandas da Atenção Básica		
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		75.007
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		75.007
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.003
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	4.266.491
Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.001
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.186.482
0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.186.482
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.003
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.167.380	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.018
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.008
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		40.004
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.002
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.025
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.001
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.015
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.010
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.001
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.010
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.003
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.005
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.005
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.001
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.002
0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.002
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.002
2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	Seguridade Social	439.041
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação	Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	37.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	37.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	402.039
	0001 - CORONEL EZEQUIEL	402.039
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	189.782
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.005
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.252
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2063 Transferências a consórcios públicos	Seguridade Social	185.513
	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas, como por exemplo o COPRIN, que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		185.513
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		185.513
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		175.512
	3.3.71.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001
	2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	Seguridade Social	148.414
	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.002
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		128.412
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		128.412
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.005
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.004
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	10.000
	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2131 Organizações Sociais - Atenção Primária	Seguridade Social	525.053
	Ações realizadas com Organizações Sociais.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.015
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		150.015
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		150.015
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.020
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		200.020
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		200.020
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		10.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.001
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		10.001
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.010
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.010
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		100.010
	16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		50.005
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		15.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.002
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15.002
	2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais	Seguridade Social	350.035
	Ações realizadas através das Organizações Sociais		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.010
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.010
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		100.010
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		250.025
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		250.025
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		250.025
	2133 Manut. das Ações do Programa Previde Brasil	Seguridade Social	87.209
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		87.209
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		87.209
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.001
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.003
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.003
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		827.020
	0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		827.020
	1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes	Seguridade Social	138.000
	Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		23.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		38.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		38.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		17.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		17.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		17.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		17.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		8.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		8.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	Seguridade Social	280.000
	Com essa reforma na infraestrutura da Unidade Mista Nelson Solon de Farias, vamos proporcionar otimização da assistência médica local.		
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		73.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		73.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		60.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		42.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		42.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		45.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada		60.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.000
	4.4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1061 Aquisição de Imóvel Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.	Seguridade Social	70.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000
	1072 INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO	Seguridade Social	150.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.	Seguridade Social	189.020
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		189.020
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		189.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.002
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		40.004
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.013
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		72.500
	0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		72.500
	2056 Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	Seguridade Social	72.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		67.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		67.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		76.009
	0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		76.009
	2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.	Seguridade Social	76.009
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.003
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		24.003
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		52.006
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		52.006
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.002
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		196.020
	0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		196.020
	2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação	Seguridade Social	196.020
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		17.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		47.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		47.005
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.003
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		132.013
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		132.013
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.010
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.003
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.770.406
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.770.406
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.280.398
	241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		77.509
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		77.509
	2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficineiros.	Seguridade Social	59.507
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.502
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		13.502
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		46.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		46.005
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.001

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2093 Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Assistenciais Com a promoção de cadastro das famílias carentes e a concessão de benefícios eventuais, ora através de auxílio funeral, ora auxílio natalidade, cestas básicas, dentre outros, iremos minimizar a desigualdade social existente nas comunidades mais carentes do Município.	Seguridade Social	18.002
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		18.002
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.001
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.001
	242- ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		89.510
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		89.510
	2077 Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio-assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar	Seguridade Social	38.505
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.503
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		19.503
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		19.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		19.002
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2081 Manutenção das Ações de Acolhimento Institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal. Assegurar condições adequadas para que as pessoas portadoras de deficiência, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigadas em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva	Seguridade Social	51.005
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		9.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		42.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		42.005
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.002
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		306.031
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		306.031
	1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços sócio-assistenciais do SUAS	Seguridade Social	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	Seguridade Social	148.014
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 6 aos, de 7 a 15 anos e de 15 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, PETI, Projovem, BPC, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.001
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		136.013
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		136.013
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.006
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.003
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.002
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.001
	2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	Seguridade Social	154.017
	Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares semanais.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.003
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.003
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		132.014
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		132.014
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.010
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		807.348
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		807.348
	1076 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	Seguridade Social	11.501
	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	Seguridade Social	121.612
	Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentro e fora do cerco familiar.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.602
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		19.602
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600	
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		102.010	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		102.010	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.005	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.001	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001	
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000	
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001	
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000	
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		200	
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		200	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001	
2085 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar.	Seguridade Social	10.000	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000	
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	511.022	
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		511.022
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		511.022
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.004
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.005
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.003
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.005
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30.003
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS Assegurar o funcionamento do programada Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.	Seguridade Social	33.202
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		31.202
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		31.202
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2089 Promoção de Eventos Sociais	Seguridade Social	26.002
	Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		26.002
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.001
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.001
	2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	Seguridade Social	74.007
	Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.001
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		62.006
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		62.006
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.004
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.001
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.001
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2136 Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual	Seguridade Social	20.002
	Distribuição Gratuita de Absorvente para Mulheres de Famílias Inscritas no CadÚnico		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.002
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.002
	11 - TRABALHO		310.000
	334- FOMENTO AO TRABALHO		310.000
	0031 - GERANDO EMPREGO		310.000
	2140 Construção de um Galpão Industrial Voltado para Subsidiar a Geração de Emprego	Seguridade Social	310.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	16 - HABITAÇÃO		180.008
	482- HABITAÇÃO URBANA		180.008
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		180.008
	1074 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	Seguridade Social	160.006
	Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.001
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.005
	2091 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional	Seguridade Social	20.002
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.002
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.001
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.001
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - Sec.Mun.de Transporte			1.016.042
10.001 - Sec.Mun.de Transporte			1.016.042
	26 - TRANSPORTE		1.016.042
	782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.016.042
	0011 - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.016.042
	1036 Sinalização de Ruas e Avenidas	Fiscal	15.001
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1037 Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	Fiscal	45.006
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.006
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		45.006
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.003
	2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	Fiscal	916.031
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		785.018
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		785.018
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.005
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.003
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.004
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.005
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		111.013
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		111.013
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		111.013
	2096 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	Fiscal	40.004
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.004

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.004
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.002
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.			442.427
11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.			442.427
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		442.427
	542- CONTROLE AMBIENTAL		65.007
	0030 - Controle da População de Animais		65.007
	1077 Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal Controle da População de Animais em Situação Excepcionais.	Fiscal	65.007
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.005
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.003
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	544- RECURSOS HÍDRICOS		377.420
	0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		64.006
	1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	Fiscal	64.006
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.004
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		42.004
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.003
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0027 - SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS		313.414
	1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	Fiscal	52.208
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.003
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.003
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.204
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.204
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	13.001
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		7.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Fiscal	248.205
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		243.204
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		243.204
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		5.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo			413.436
12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo			413.436
	13 - CULTURA		111.408
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		111.408
	0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		25.005
	2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	Fiscal	25.005
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.005
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.005
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.001
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.001
	0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		86.403
	2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Fiscal	86.403
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.403
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		86.403
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.001
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		302.028

	695 - TURISMO		302.028
	0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR		124.012
	1040 Reforma e Manutenção dos Pórticos	Fiscal	124.012
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		114.011
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		114.011
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.002
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.002
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.004
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.002
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.001
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		178.016
	1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas	Fiscal	38.005

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		13.002
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.001
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.001
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.002
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.002
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.002
	1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	Fiscal	9.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo	Fiscal	120.011
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.011
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		120.011
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.002
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.003
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.002
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.001
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.002
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	2110 Logística Turística para Agentes Locais	Fiscal	11.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		11.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			587.226
13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			587.226
	27 - DESPORTO E LAZER		587.226
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		587.226
	0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR		230.220
	2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	Fiscal	171.216
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		161.215
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		161.215
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.010
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.002
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		200
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.001
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.001
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	2113 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	47.004
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		47.004
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		47.004
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.001
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.001
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.001
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2115 Apoio ao Atleta Local	Fiscal	12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		357.006

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1047 Construção de Quadras Esportivas	Fiscal	52.006
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.003
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.003
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.003
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		26.003
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		26.003
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.003
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1049 Construção do Ginásio Poliesportivo	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			300.000
99.099 - Reserva de Contingência			300.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	9001 Reserva de Contingência	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		300.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			35.466.403

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
04.001 - Sec.Mun.de Finanças		23.482.639	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)		13.273.968	
01 - Fiscal		13.273.968	
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		6.000	
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		2.000	
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		3.000	
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000	
1112500800 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000	
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		10.000	
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		500	
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		60.000	
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal		33.000	
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		100.000	
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		250.000	
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		1.000	
1114511500 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas		1.000	
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço		1.000	
1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação		1.000	
1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual		1.000	
1121010105 - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade		500	
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		15.000	
1122010102 - Taxa de Cemitério		1.500	
1122010301 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa		1.000	
1122010501 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas		1.000	
1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal		1.000	
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		50.000	

1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.645.058
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.560.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	500.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	25.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	25.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.400.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-427.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	48.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-990
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	20.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	20.000
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	30.000
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	20.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	3.797.500

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	3.797.500
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.500
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.500
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	15.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	45.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	60.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.200.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	450.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	20.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.250
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	4.351.292
02 - Seguridade Social	4.351.292
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.500
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	15.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.954.942
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	285.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	12.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	700
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	1.412.267
01 - Fiscal	1.412.267
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	45.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	521.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	100.000
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	746.267
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	88.005
01 - Fiscal	88.005
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.000
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	70.005
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	30.000
01 - Fiscal	30.000
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	30.000
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Outras Fontes)	50.005
01 - Fiscal	50.005

1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.005
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	295.000
01 - Fiscal	295.000
1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	35.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	260.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 (Outras Fontes)	6.000
01 - Fiscal	6.000
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000
17490000 - Outras vinculações de transferências (Outras Fontes)	15.002
01 - Fiscal	15.002
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	5.002
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	10.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	23.400
01 - Fiscal	23.400
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	400
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.000
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	140.200
01 - Fiscal	140.200
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	140.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
06.001 - Sec.Mun.de Educação	6.513.927
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	2.000
01 - Fiscal	2.000
1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	2.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	1.225.631
01 - Fiscal	1.225.631
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.001
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.220.630
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	2.925.333
01 - Fiscal	2.925.333
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	9.001
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.916.332
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	44.002
01 - Fiscal	44.002
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	300
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	43.702
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	166.016
01 - Fiscal	166.016
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	700
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	165.316
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	246.792
01 - Fiscal	246.792
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	246.792
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	451.643
02 - Seguridade Social	451.643
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	451.643
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	2.000
01 - Fiscal	2.000
1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	2.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	420.500
01 - Fiscal	420.500
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.000
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	419.500

15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	6.000
01 - Fiscal	6.000
1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	400
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.600
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	180.000
01 - Fiscal	180.000
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	15.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	30.000
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	131.000
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	2.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	105.001
01 - Fiscal	105.001
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	12.000
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	80.000
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.001
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	266.002
01 - Fiscal	266.002
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.000
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	265.002
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	333.000
01 - Fiscal	333.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.000
1717510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	231.990
2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.010
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	70.000
01 - Fiscal	70.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	2.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	68.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Outras Fontes)	70.007
01 - Fiscal	70.007
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	70.007

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
08.002 - Fundo Municipal de Saúde	4.779.073
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	738.211
01 - Fiscal	444.682
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	444.682
02 - Seguridade Social	293.529
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	293.529
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.997.758
02 - Seguridade Social	1.997.758
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	25.003
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.721.237
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000
1713505199 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	116.505
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	55.013
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	402.000
02 - Seguridade Social	402.000
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30.003
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	62.006
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	50.005

1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	259.986
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	35.000
02 - Seguridade Social	35.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	24.999
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	10.001
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	25.000
02 - Seguridade Social	25.000
1713505199 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	25.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	87.007
02 - Seguridade Social	87.007
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	64.002
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	23.005
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	112.000
02 - Seguridade Social	112.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	112.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	637.074

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02 - Seguridade Social	637.074
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	505.061
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	132.013
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	350.000
02 - Seguridade Social	350.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	350.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	8.000
02 - Seguridade Social	8.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	8.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	198.015
02 - Seguridade Social	198.015
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	150.015
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	48.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	6.000
02 - Seguridade Social	6.000
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	2.500
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	3.500
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	13.001
02 - Seguridade Social	13.001
1723500102 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	13.001
16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	45.000
02 - Seguridade Social	45.000
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	45.000
16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	110.005
02 - Seguridade Social	110.005
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	110.005
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Outras Fontes)	15.002
02 - Seguridade Social	15.002
1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	15.002

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	690.764
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	625.757
02 - Seguridade Social	625.757
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	15.002
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.001
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	80.008
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	80.007
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.015

171650011 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	110.011
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	180.713
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	15.002
02 - Seguridade Social	15.002
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	15.002
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	50.005
02 - Seguridade Social	50.005
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.005
Total:	35.466.403

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	1.565.500	1.935.980
Função		
01 LEGISLATIVA	1.565.500	1.935.980
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.565.500	1.935.980
Programa		
0001 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	1.565.500	1.935.980
Ação		
1001 Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara	76.000	169.000
2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo	1.489.500	1.766.980
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	922.000	1.068.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	567.500	698.980
4 INVESTIMENTO	76.000	169.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.565.500	1.935.980

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	1.068.000		698.980	169.000				1.935.980	
Total	1.068.000		698.980	169.000				1.935.980	

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito		
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito		
Código / Especificação	PLO. 2024	PLO.2025
Total	774.948	1.058.417
Função		
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	160.515	248.500
04 ADMINISTRAÇÃO	441.016	636.500
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	173.417	173.417
Sub-Função		
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	160.515	248.500
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	356.010	549.500
124 CONTROLE INTERNO	67.005	69.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.001	18.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	173.417	173.417
Programa		
0002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	383.011	576.500
0028 GESTÃO ADMINISTRATIVA	218.520	308.500
0029 CONSELHO TUTELAR	173.417	173.417
Ação		
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000	14.000
1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE	5.000	7.000
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	157.515	245.500

2003 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes	3.000	3.000
2004 Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	345.010	528.500
2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	18.001	18.000
2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	61.005	63.000
2007 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes	6.000	6.000
2008 Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	173.417	173.417
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	557.541	754.014
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.407	271.403
4 INVESTIMENTO	23.000	33.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	761.947	1.026.417
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	10.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.001	22.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	754.014		241.403	31.000			A	1.026.417	
17040000			10.000					10.000	
17200000			20.000	2.000				22.000	
Total	754.014		271.403	33.000				1.058.417	

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec.Mun.de Administração									
Unidade 03.001 - Sec.Mun.de Administração									
Código / Especificação								PLO. 2024	PLO.2025
Total								1.985.103	2.169.081
Função									
04 ADMINISTRAÇÃO								1.290.349	1.470.327
06 SEGURANÇA PÚBLICA								0	4.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS								694.754	694.754
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								1.290.349	1.470.327
181 POLICIAMENTO								0	4.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								694.754	694.754
Programa									
0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA								1.975.102	2.155.080
0005 INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO								10.001	14.001
Ação									
1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração								10.001	10.001
2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração								721.540	901.518
2010 Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS								247.278	247.278
2011 Contribuição à FEMURN e à CNM								32.003	32.003
2012 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almojarifado								9.000	9.000
2013 Contribuição à Formação do Pasesp								270.527	270.527
2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN								103.010	103.010
2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS								550.055	550.055
2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios								41.689	41.689
2142 Manutenção das Ações de Segurança pública								0	4.000
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								567.311	747.289
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA								206.709	206.709
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								711.037	715.037
4 INVESTIMENTO								10.001	10.001
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA								490.045	490.045
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								1.967.601	2.151.579
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								17.002	17.002

17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	500
------------------------------------------------------------------------------	-----	-----

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	747.289	206.709	697.535	10.001		490.045	A	2.151.579
17040000								0
17200000			17.002					17.002
17500000			500					500
Total	747.289	206.709	715.037	10.001		490.045		2.169.081

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 04 - Sec.Mun.de Finanças								
Unidade 04.001 - Sec.Mun.de Finanças								
Código / Especificação								
Total						PLO. 2024	PLO.2025	
						323.532	373.517	
Função								
04 ADMINISTRAÇÃO								
						323.532	373.517	
Sub-Função								
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
						323.532	373.517	
Programa								
0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA								
						3.000	3.000	
0005 INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO								
						320.532	370.517	
Ação								
1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças								
						3.000	3.000	
2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças								
						320.532	370.517	
Grupo de Despesa								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
						192.020	242.005	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA								
						2.000	2.000	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
						126.512	126.512	
4 INVESTIMENTO								
						3.000	3.000	
Fonte								
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos								
						322.032	372.017	
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
						1.500	1.500	

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	242.005	2.000	125.012	3.000			A	372.017
17040000								0
17200000			1.500					1.500
Total	242.005	2.000	126.512	3.000				373.517

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Órgão 05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento								
Unidade 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento								
Código / Especificação								
Total						PLO. 2024	PLO.2025	
						1.338.796	1.408.784	
Função								
20 AGRICULTURA								
						1.238.796	1.308.784	
23 COMERCIO E SERVIÇOS								
						100.000	100.000	
Sub-Função								
605 ABASTECIMENTO								
						866.786	936.774	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
						472.010	472.010	
Programa								
0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA								
						152.000	152.000	
0004 INFRAESTRUTURAAO CRIADOR								
						125.000	125.000	

0006 INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR	1.061.796	1.131.784
Ação		
1002 Aquisição de Equipamento de Produção	105.010	105.010
1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	115.012	115.012
1008 Construção de Abatedouro Publico	125.000	125.000
1052 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	95.010	95.010
1073 Construção de Parque de Exposição de Animais	120.000	120.000
2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	435.743	485.728
2023 Promoção das Ações da Caprifeira	211.021	231.024
2122 Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos	32.000	32.000
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	100.000	100.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.218	232.203
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	634.550	654.553
4 INVESTIMENTO	520.028	520.028
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	965.771	1.015.756
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	190.011	195.012
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	40.000	40.000
17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	50.005	50.005
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	93.009	93.009
17490000 Outras vinculações de transferências	0	15.002

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	232.203	2.000	475.534	306.019					1.015.756
17000000			28.003	167.009					195.012
17010000				40.000					40.000
17040000									0
17050000			50.005						50.005
17200000			86.009	7.000					93.009
17490000			15.002						15.002
Total	232.203	2.000	654.553	520.028					1.408.784

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec.Mun.de Educação									
Unidade 06.001 - Sec.Mun.de Educação									
Código / Especificação								PLO. 2024	
Total								9.188.580	
Função								10.314.427	
12 EDUCAÇÃO								9.188.580	
Sub-Função								10.314.427	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								633.062	
361 ENSINO FUNDAMENTAL								6.591.920	
362 ENSINO MÉDIO								82.007	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL								1.787.983	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								63.606	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL								30.002	
Programa									
0008 INFRAESTRUTURAAO ENSINO								9.188.580	
Ação									
1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL								127.141	
1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL								73.500	
1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil								95.000	
1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares								337.000	
1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas								82.000	
1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas								55.000	

1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	255.000	255.000
1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	50.005	50.005
2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	84.000	84.000
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	126.101	126.101
2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	2.848.011	2.945.975
2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	1.196.433	1.238.417
2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	575.057	575.057
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação	141.000	420.500
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	46.004	46.004
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	30.002	30.002
2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	694.170	794.170
2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	8.000	8.000
2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	12.000	12.000
2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	63.008	63.008
2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	327.030	327.030
2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%	314.011	314.011
2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%	644.021	644.021
2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	70.007	70.007
2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	26.000	26.000
2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	17.000	17.000
2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	10.601	10.601
2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.005	53.005
2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	6.000
2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.393	22.393
2129 Organizações Sociais - Ensino Infantil	200.020	300.020
2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental	600.060	600.060

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.425.863	5.625.585
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.313.559	2.549.285
4 INVESTIMENTO		1.449.158	2.139.557
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000	1.000
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.093.101	3.799.500
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.183.647	1.225.631
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.827.369	2.925.333
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		44.002	44.002
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		166.016	166.016
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		246.792	246.792
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		451.643	451.643
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.000	2.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		141.000	420.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000	6.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		180.000	180.000
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		105.001	105.001
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		266.002	266.002
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		333.000	333.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		70.000	70.000
15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		70.007	70.007
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		2.000	2.000

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.000							1.000
15001001	1.119.200		1.670.249	1.010.051				3.799.500
15400000	928.391		225.234	72.006				1.225.631
15401070	2.925.333							2.925.333

15410000	30.002		8.000	6.000					44.002
15411070	166.016								166.016
15420000	2.000		45.792	199.000					246.792
15421070	451.643								451.643
15430000	2.000								2.000
15500000			205.500	215.000					420.500
15510000			4.500	1.500					6.000
15520000			180.000						180.000
15530000			105.001						105.001
15690000			33.002	233.000					266.002
15700000				333.000					333.000
15710000				70.000					70.000
15760000			70.007						70.007
17200000			2.000						2.000
Total	5.625.585		2.549.285	2.139.557					10.314.427

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			
Unidade 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		3.500.550	4.211.285
Função			
15 URBANISMO		3.500.550	4.211.285
Sub-Função			
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.030.628	3.741.363
452 SERVIÇOS URBANOS		469.922	469.922
Programa			
0010 INFRAESTRUTURA URBANA		3.500.550	4.211.285
Ação			
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente		100.010	100.010
1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros		60.008	60.008
1007 Aquisição de Imóveis		80.009	80.009
1009 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização		173.889	173.889
1010 Conservação da Esfutura de Prédio Públicos		81.009	81.009
1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		1.004.301	1.279.702
1023 Melhoramento e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais		162.018	162.018
1024 Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade		121.012	121.012
1025 Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município		270.000	270.000
1027 Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Pública		120.013	120.013
2050 Manutenção do Mercado Público		16.002	16.002
2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1.312.279	1.747.613
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		883.668	1.319.002
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		650.007	650.007
4 INVESTIMENTO		1.956.874	2.232.275
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		10.001	10.001
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.528.938	3.239.673
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		769.038	769.038
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		33.474	33.474
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		6.000	6.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		22.900	22.900
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		140.200	140.200

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.319.002		504.209	1.406.461	10.001			3.239.673
17000000				769.038				769.038

17040000									0
17060000									0
17200000			30.003		3.471				33.474
17210000			6.000						6.000
17500000			2.098		20.802				22.900
17510000			107.697		32.503				140.200
Total	1.319.002		650.007		2.232.275		10.001		4.211.285

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec.Mun. de Saúde			
Unidade 08.001 - Sec.Mun. de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		280.007	310.007
Função			
17 SANEAMENTO		280.007	310.007
Sub-Função			
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		280.007	310.007
Programa			
0004 INFRAESTRUTURAAO CRIADOR		215.000	245.000
0014 INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO		65.007	65.007
Ação			
1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento		15.000	15.000
1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		100.000	100.000
1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes		100.000	130.000
1056 Construção de Estação de Tratamento		65.007	65.007
Grupo de Despesa			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000	15.000
4 INVESTIMENTO		265.007	295.007
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		245.003	275.003
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.004	35.004

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000			15.000	260.003					275.003
17000000				35.004					35.004
Total			15.000	295.007					310.007

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec.Mun. de Saúde			
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		7.870.413	9.155.368
Função			
10 SAÚDE		7.870.413	9.155.368
Sub-Função			
301 ATENÇÃO BÁSICA		6.883.864	7.983.819
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		642.020	827.020
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		72.500	72.500
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		76.009	76.009
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		196.020	196.020
Programa			
0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		0	350.000
0012 INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		7.870.413	8.805.368
Ação			
1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes		138.000	138.000
1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde		280.000	280.000
1061 Aquisição de Imóvel		35.000	70.000
1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde		236.000	236.000

1071 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO	0	150.000
1072 INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO	0	150.000
2056 Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica	72.500	72.500
2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	228.200	228.200
2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	400.784	350.784
2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS/Custeio	682.072	582.072
2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	75.007	75.007
2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.266.491	4.266.491
2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	689.086	439.041
2063 Transferências a consórcios públicos	185.513	185.513
2064 Manut. das Ações do NASF/Núcle de Apoio à Saúde da Família/Custeio	148.414	148.414
2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	189.020	189.020
2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	10.000	10.000
2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	196.020	196.020
2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	76.009	76.009
2131 Organizações Sociais - Atenção Primária	525.053	525.053
2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais	350.035	350.035
2133 Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	87.209	87.209
2141 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	0	350.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.488.005	5.587.995
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.662.406	2.512.371
4 INVESTIMENTO	685.002	985.002
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000	70.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.001	5.001
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.054.503	5.089.503
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.197.803	1.997.758
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		202.000	402.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		35.000	35.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		25.000	25.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		87.007	87.007
16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		112.000	112.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		737.074	637.074
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		0	350.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		8.000	8.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		198.015	198.015
16313110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.000	6.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		13.001	13.001
16323210 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais		45.000	45.000
16323220 Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada		110.005	110.005
16590000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		15.002	15.002
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.002	20.002

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE Total
15000000	5.001							5.001
15001002	3.773.191		1.182.310	64.002	70.000			5.089.503
16000000	822.729		1.020.029	155.000				1.997.758
16010000				402.000				402.000
16013110				35.000				35.000
16013120				25.000				25.000
16020000			70.007	17.000				87.007
16030000				112.000				112.000
16040000	637.074							637.074
16050000	350.000							350.000

16210000			8.000				8.000
16310000		150.015	48.000				198.015
16313110			6.000				6.000
16320000		5.001	8.000				13.001
16323210			45.000				45.000
16323220		50.005	60.000				110.005
16590000		15.002					15.002
17010000		20.002					20.002
17040000							0
Total	5.587.995	2.512.371	985.002	70.000			9.155.368

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		1.720.406	1.770.406
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.230.398	1.280.398
11 TRABALHO		310.000	310.000
16 HABITAÇÃO		180.008	180.008
Sub-Função			
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		77.509	77.509
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		89.510	89.510
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		306.031	306.031
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		757.348	807.348
334 FOMENTO AO TRABALHO		310.000	310.000
482 HABITAÇÃO URBANA		180.008	180.008
Programa			
0013 INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		1.410.406	1.460.406
0031 GERANDO EMPREGO		310.000	310.000
Ação			
1074 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais		160.006	160.006
1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		4.000	4.000
1076 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos		11.501	11.501
2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso		59.507	59.507
2077 Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência		38.505	38.505
2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças		148.014	148.014
2081 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.		51.005	51.005
2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"		154.017	154.017
2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras		121.612	121.612
2085 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		10.000	10.000
2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		461.022	511.022
2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS		33.202	33.202
2089 Promoção de Eventos Sociais		26.002	26.002
2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF		74.007	74.007
2091 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda		20.002	20.002
2093 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais		18.002	18.002
2136 Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual		20.002	20.002
2140 Construção de um Galpão Industrial Voltado para Subsidiar a Geração de Emprego		310.000	310.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		700.549	750.549
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		514.748	514.748
4 INVESTIMENTO		505.109	505.109

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		729.642	779.642
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		625.757	625.757
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		15.002	15.002
16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.005	50.005

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000	300.000
---------------------------------------------------------------------------------	---------	---------

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	358.509		354.533	66.600				779.642
16600000	392.040		160.215	73.502				625.757
16650000				15.002				15.002
16690000				50.005				50.005
17000000				300.000				300.000
Total	750.549		514.748	505.109				1.770.406

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Sec.Mun.de Transporte			
Unidade 10.001 - Sec.Mun.de Transporte			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		955.066	1.016.042
Função			
26 TRANSPORTE		955.066	1.016.042
Sub-Função			
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		955.066	1.016.042
Programa			
0011 INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		955.066	1.016.042
Ação			
1036 Sinalização de Ruas e Avenidas		15.001	15.001
1037 Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários		45.006	45.006
2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes		855.055	916.031
2096 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito		40.004	40.004
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		312.031	362.006
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		556.026	567.027
4 INVESTIMENTO		87.009	87.009
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		835.054	885.029
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		0	20.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		120.012	111.013

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	362.006		436.014	87.009				885.029
17040000			20.000					20.000
17200000			111.013					111.013
17500000								0
Total	362.006		567.027	87.009				1.016.042

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.			
Unidade 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		432.432	442.427
Função			
18 GESTÃO AMBIENTAL		432.432	442.427
Sub-Função			
542 CONTROLE AMBIENTAL		65.007	65.007
544 RECURSOS HÍDRICOS		367.425	377.420
Programa			
0006 INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		64.006	64.006
0027 SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS		303.419	313.414

0030 Controle da População de Animais	65.007	65.007
Ação		
1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	64.006	64.006
1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	52.208	52.208
1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	13.001	13.001
1077 Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal	65.007	65.007
2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	238.210	248.205
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.007	77.002
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.206	201.206
4 INVESTIMENTO	164.219	164.219
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	354.222	364.217
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	66.208	66.208
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.001	7.001
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.001	5.001

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	77.002		196.205	91.010					364.217
17000000				66.208					66.208
17010000				7.001					7.001
17200000			5.001						5.001
Total	77.002		201.206	164.219					442.427

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão 12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo									
Unidade 12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo									
Código / Especificação						PLO. 2024	PLO. 2025		
Total						398.438	413.436		
Função									
13 CULTURA						96.410	111.408		
23 COMERCIO E SERVIÇOS						302.028	302.028		
Sub-Função									
392 DIFUSÃO CULTURAL						96.410	111.408		
695 TURISMO						302.028	302.028		
Programa									
0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA						25.005	25.005		
0009 INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR						124.012	124.012		
0015 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS						249.421	264.419		
Ação									
1040 Reforma e Manutenção dos Pórticos						124.012	124.012		
1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas						38.005	38.005		
1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo						9.000	9.000		
2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo						71.405	86.403		
2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo						120.011	120.011		
2110 Logística Turística para Agentes Locais						11.000	11.000		
2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial						25.005	25.005		
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						99.009	114.007		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						131.412	131.412		
4 INVESTIMENTO						168.017	168.017		
Fonte									
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos						359.434	374.432		
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						19.002	19.002		
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados						20.002	20.002		

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	Total

15000000	114.007		131.412	129.013				374.432
17000000				19.002				19.002
17010000				20.002				20.002
Total	114.007		131.412	168.017				413.436

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			
Unidade 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		587.226	587.226
Função			
27 DESPORTO E LAZER		587.226	587.226
Sub-Função			
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		587.226	587.226
Programa			
0009 INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR		230.220	230.220
0015 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		357.006	357.006
Ação			
1047 Construção de Quadras Esportivas		52.006	52.006
1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		5.000	5.000
1049 Construção do Ginásio Poliesportivo		300.000	300.000
2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer		171.216	171.216
2113 Promoção de Eventos Esportivos		47.004	47.004
2115 Apoio ao Atleta Local		12.000	12.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		131.013	131.013
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.000	2.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		97.207	97.207
4 INVESTIMENTO		357.006	357.006
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		548.222	548.222
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		28.003	28.003
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000	1.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.001	10.001

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
15000000	131.013	2.000	87.206	328.003					548.222
17000000				28.003					28.003
17010000				1.000					1.000
17200000			10.001						10.001
Total	131.013	2.000	97.207	357.006					587.226

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência			
Unidade 99.099 - Reserva de Contingência			
Código / Especificação		PLO. 2024	PLO.2025
Total		300.000	300.000
Função			
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000	300.000
Sub-Função			
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000
Programa			
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000
Ação			
9001 Reserva de Contingência		300.000	300.000
Grupo de Despesa			
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000
Fonte			

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	300.000
----------------------------------------------	---------	---------

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							300.000	300.000
Total							300.000	300.000

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Região		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 CORONEL EZEQUIEL			35.466.403	13.273.968	22.192.435
		Fiscal	24.540.629	12.489.325	12.051.304
		Seguridade Social	10.925.774	784.643	10.141.131
		Total	35.466.403	13.273.968	22.192.435
		Fiscal:	24.540.629	12.489.325	12.051.304
		Seguridade:	10.925.774	784.643	10.141.131

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			26.928.127	9.586.803	17.341.324
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.010.670	5.411.051	11.599.619
		Fiscal	10.672.126	5.047.541	5.624.585
		Seguridade Social	6.338.544	363.510	5.975.034
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		212.709	212.709	0
		Fiscal	212.709	212.709	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.704.748	3.963.043	5.741.705
		Fiscal	6.677.629	3.608.510	3.069.119
		Seguridade Social	3.027.119	354.533	2.672.586
4 Despesas de Capital			8.238.276	3.387.165	4.851.111
	4 INVESTIMENTO		7.668.230	2.887.119	4.781.111
		Fiscal	6.178.119	2.820.519	3.357.600
		Seguridade Social	1.490.111	66.600	1.423.511
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		80.001	10.001	70.000
		Fiscal	10.001	10.001	0
		Seguridade Social	70.000	0	70.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		490.045	490.045	0
		Fiscal	490.045	490.045	0
9 Reserva de Contingência			300.000	300.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
		Total	35.466.403	13.273.968	22.192.435
		Fiscal:	24.540.629	12.489.325	12.051.304
		Seguridade:	10.925.774	784.643	10.141.131

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
I Receitas Correntes		34.201.596	13.223.968	20.977.628
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		715.000	490.500	224.500
	Fiscal	616.500	490.500	126.000
	Seguridade Social	98.500	0	98.500
1.2 Contribuições		140.000	0	140.000
	Fiscal	140.000	0	140.000
1.3 Receita Patrimonial		194.010	51.000	143.010
	Fiscal	124.002	51.000	73.002
	Seguridade Social	70.008	0	70.008
1.7 Transferências Correntes		33.112.586	12.642.468	20.470.118
	Fiscal	23.804.534	12.642.468	11.162.066
	Seguridade Social	9.308.052	0	9.308.052

1.9 Outras Receitas Correntes		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2 Receitas de Capital		1.264.807	50.000	1.214.807
2.4 Transferências de Capital		1.264.807	50.000	1.214.807
	Fiscal	913.277	50.000	863.277
	Seguridade Social	351.530	0	351.530
	Total	35.466.403	13.273.968	22.192.435
	Fiscal	25.638.313	25.638.313	0
	Seguridade Social	9.828.090	9.828.090	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		9.476.560	Despesas Correntes		9.365.663
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.500		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.338.544	
Receita Patrimonial	70.008		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.027.119	
Transferências Correntes	9.308.052		Superavit Corrente		110.897
Total		9.476.560	Total		9.476.560
Receitas de Capital		351.530	Despesas de Capital		1.560.111
Transferências de Capital	351.530		INVESTIMENTO	1.490.111	
Déficit de Capital		1.208.581	INVERSÕES FINANCEIRAS	70.000	
Total		9.828.090	Total		1.560.111
		RESUMO			
Receitas Correntes		9.476.560	DESPESAS CORRENTES		9.365.663
Receitas de Capital		351.530	DESPESAS DE CAPITAL		1.560.111
Transf. do Orçamento Fiscal		1.097.684			
Total		10.925.774	Total		10.925.774

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.935.980	1.935.980	0	
	Fiscal	1.935.980	1.935.980	0	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		248.500	248.500	0	
	Fiscal	248.500	248.500	0	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.652.889	1.970.325	682.564	
	Fiscal	2.652.889	1.970.325	682.564	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		373.517	372.017	1.500	
	Fiscal	373.517	372.017	1.500	
124 CONTROLE INTERNO		69.000	69.000	0	
	Fiscal	69.000	69.000	0	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		18.000	18.000	0	
	Fiscal	18.000	18.000	0	
181 POLICIAMENTO		4.000	4.000	0	
	Fiscal	4.000	4.000	0	
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		77.509	31.504	46.005	
	Seguridade Social	77.509	31.504	46.005	
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		89.510	28.503	61.007	
	Seguridade Social	89.510	28.503	61.007	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		479.448	209.421	270.027	
	Fiscal	173.417	173.417	0	
	Seguridade Social	306.031	36.004	270.027	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		807.348	603.629	203.719	
	Seguridade Social	807.348	603.629	203.719	
301 ATENÇÃO BÁSICA		7.983.819	5.001	7.978.818	
	Seguridade Social	7.983.819	5.001	7.978.818	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		827.020	0	827.020	
	Seguridade Social	827.020	0	827.020	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		72.500	0	72.500	
	Seguridade Social	72.500	0	72.500	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		76.009	0	76.009	

	Seguridade Social	76.009	0	76.009
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		196.020	0	196.020
	Seguridade Social	196.020	0	196.020
334 FOMENTO AO TRABALHO		310.000	10.000	300.000
	Seguridade Social	310.000	10.000	300.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		7.517.767	1.000	7.516.767
	Fiscal	7.517.767	1.000	7.516.767
362 ENSINO MÉDIO		82.007	0	82.007
	Fiscal	82.007	0	82.007
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.987.983	0	1.987.983
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00				
Despesa Orçamentária por SubFunção				
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.987.983	0	1.987.983
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		63.606	0	63.606
	Fiscal	63.606	0	63.606
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		30.002	0	30.002
	Fiscal	30.002	0	30.002
392 DIFUSÃO CULTURAL		111.408	111.408	0
	Fiscal	111.408	111.408	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.741.363	3.014.962	726.401
	Fiscal	3.741.363	3.014.962	726.401
452 SERVIÇOS URBANOS		469.922	224.711	245.211
	Fiscal	469.922	224.711	245.211
482 HABITAÇÃO URBANA		180.008	70.002	110.006
	Seguridade Social	180.008	70.002	110.006
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		310.007	275.003	35.004
	Fiscal	310.007	275.003	35.004
542 CONTROLE AMBIENTAL		65.007	50.005	15.002
	Fiscal	65.007	50.005	15.002
544 RECURSOS HÍDRICOS		377.420	314.212	63.208
	Fiscal	377.420	314.212	63.208
605 ABASTECIMENTO		936.774	703.750	233.024
	Fiscal	936.774	703.750	233.024
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		472.010	312.006	160.004
	Fiscal	472.010	312.006	160.004
695 TURISMO		302.028	263.024	39.004
	Fiscal	302.028	263.024	39.004
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.016.042	885.029	131.013
	Fiscal	1.016.042	885.029	131.013
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		587.226	548.222	39.004
	Fiscal	587.226	548.222	39.004
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		694.754	694.754	0
	Fiscal	694.754	694.754	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	35.466.403	13.273.968	22.192.435
	Fiscal:	24.540.629	12.489.325	12.051.304
	Seguridade:	10.925.774	784.643	10.141.131

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.935.980	1.935.980	0
1001 Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara	169.000	169.000	0
2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo	1.766.980	1.766.980	0
02.001 Gabinete do Prefeito	1.058.417	1.026.417	32.000
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	14.000	12.000	2.000
1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE	7.000	7.000	0
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	245.500	245.500	0
2003 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes	3.000	3.000	0
2004 Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito	528.500	498.500	30.000

2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	18.000	18.000	0
2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	63.000	63.000	0
2007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	6.000	6.000	0
2008 Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	173.417	173.417	0
03.001 Sec.Mun.de Administração	2.169.081	2.151.579	17.502
1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	10.001	10.001	0
2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	901.518	894.517	7.001
2010 Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS	247.278	247.278	0
2011 Contribuição à FEMURN e à CNM	32.003	32.003	0
2012 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	9.000	9.000	0
2013 Contribuição à Formação do Pasep	270.527	260.026	10.501
2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN	103.010	103.010	0
2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	550.055	550.055	0
2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	41.689	41.689	0
2142 Manutenção das Ações de Segurança pública	4.000	4.000	0
04.001 Sec.Mun.de Finanças	373.517	372.017	1.500
1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	3.000	3.000	0
2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	370.517	369.017	1.500
05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.408.784	1.015.756	393.028
1002 Aquisição de Equipamento de Produção	105.010	101.010	4.000
1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	115.012	44.005	71.007
1008 Construção de Abatedouro Publico	125.000	40.000	85.000
1052 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	95.010	60.006	35.004
1073 Construção de Parque de Exposição de Animais	120.000	80.000	40.000
2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	485.728	349.714	136.014
2023 Promoção das Ações da Caprifeira	231.024	209.021	22.003
2122 Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos	32.000	32.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação			
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	100.000	100.000	0
06.001 Sec.Mun.de Educação	10.314.427	1.000	10.313.427
1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL	127.141	0	127.141
1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	73.500	0	73.500
1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	195.000	0	195.000
1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares	723.399	0	723.399
1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas	82.000	0	82.000
1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas	75.000	0	75.000
1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	255.000	0	255.000
1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	50.005	0	50.005
2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	84.000	0	84.000
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	126.101	0	126.101
2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	2.945.975	0	2.945.975
2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	1.238.417	0	1.238.417
2028 Manut. das Ações das Secretária Mun. de Educação	575.057	0	575.057
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação	420.500	0	420.500
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	46.004	0	46.004
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	30.002	0	30.002
2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	794.170	1.000	793.170
2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	8.000	0	8.000
2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	12.000	0	12.000
2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	63.008	0	63.008
2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	327.030	0	327.030
2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%	314.011	0	314.011
2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%	644.021	0	644.021
2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	70.007	0	70.007
2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	26.000	0	26.000
2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	17.000	0	17.000
2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	10.601	0	10.601
2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.005	0	53.005
2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	0	6.000
2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.393	0	22.393
2129 Organizações Sociais - Ensino Infantil	300.020	0	300.020

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental	600.060	0	600.060
07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	4.211.285	3.239.673	971.612
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	100.010	50.005	50.005
1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	60.008	55.007	5.001
1007 Aquisição de Imóveis	80.009	75.008	5.001
1009 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização	173.889	33.689	140.200
1010 Conservação da Esutura de Prédio Públicos	81.009	65.007	16.002
1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.279.702	995.423	284.279
1023 Melhoramento e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais	162.018	60.008	102.010
1024 Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade	121.012	40.004	81.008
1025 Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município	270.000	70.000	200.000
1027 Melhoramento da Infraestrutura nas Ações da Limpeza Pública	120.013	70.008	50.005
2050 Manutenção do Mercado Público	16.002	16.002	0
2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.747.613	1.709.512	38.101
08.001 Sec.Mun. de Saúde	310.007	275.003	35.004
1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento	15.000	15.000	0
1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	100.000	100.000	0
1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes	130.000	130.000	0
1056 Construção de Estação de Tratamento	65.007	30.003	35.004
08.002 Fundo Municipal de Saúde	9.155.368	5.001	9.150.367
1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes	138.000	0	138.000
1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	280.000	0	280.000
1061 Aquisição de Imóvel	70.000	0	70.000
1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde	236.000	0	236.000
1071 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
1072 INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
2056 Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica	72.500	0	72.500
2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	228.200	0	228.200
2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	350.784	0	350.784
2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS/Custeio	582.072	0	582.072
2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	75.007	0	75.007
2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.266.491	5.001	4.261.490
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	439.041	0	439.041
2063 Transferências a consórcios públicos	185.513	0	185.513
2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	148.414	0	148.414
2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	189.020	0	189.020
2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	10.000	0	10.000
2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	196.020	0	196.020
2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	76.009	0	76.009
2131 Organizações Sociais - Atenção Primária	525.053	0	525.053
2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais	350.035	0	350.035
2133 Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	87.209	0	87.209
2141 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	350.000	0	350.000
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.770.406	779.642	990.764
1074 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	160.006	50.000	110.006
1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000	2.000	2.000
1076 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	11.501	3.000	8.501
2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	59.507	13.502	46.005
2077 Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	38.505	19.503	19.002
2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	148.014	12.001	136.013
2081 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.	51.005	9.000	42.005
2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	154.017	22.003	132.014
2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	121.612	19.602	102.010
2085 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	10.000	10.000	0
2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	511.022	511.022	0
2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS	33.202	2.000	31.202
2089 Promoção de Eventos Sociais	26.002	26.002	0

2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	74.007	12.001	62.006
2091 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	20.002	20.002	0
2093 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais	18.002	18.002	0
2136 Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual	20.002	20.002	0
2140 Construção de um Galpão Industrial Voltado para Subsidiar a Geração de Emprego	310.000	10.000	300.000
10.001 Sec.Mun.de Transporte	1.016.042	885.029	131.013
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1036 Sinalização de Ruas e Avenidas	15.001	15.001	0
1037 Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	45.006	45.006	0
2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	916.031	785.018	131.013
2096 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	40.004	40.004	0
11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	442.427	364.217	78.210
1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	64.006	42.004	22.002
1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	52.208	22.003	30.205
1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	13.001	7.001	6.000
1077 Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal	65.007	50.005	15.002
2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	248.205	243.204	5.001
12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo	413.436	374.432	39.004
1040 Reforma e Manutenção dos Pórticos	124.012	114.011	10.001
1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas	38.005	13.002	25.003
1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	9.000	5.000	4.000
2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	86.403	86.403	0
2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo	120.011	120.011	0
2110 Logística Turística para Agentes Locais	11.000	11.000	0
2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	25.005	25.005	0
13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer	587.226	548.222	39.004
1047 Construção de Quadras Esportivas	52.006	25.003	27.003
1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	3.000	2.000
1049 Construção do Ginásio Poliesportivo	300.000	300.000	0
2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	171.216	161.215	10.001
2113 Promoção de Eventos Esportivos	47.004	47.004	0
2115 Apoio ao Atleta Local	12.000	12.000	0
99.099 Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
9001 Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
Total:	35.466.403	13.273.968	22.192.435

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
04 - Sec.Mun.de Finanças		23.482.639
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	13.273.968
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	3.797.500
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	4.351.292
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	1.412.267
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	88.005
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Outras Fontes	50.005
17490000 - Outras vinculações de transferências	Outras Fontes	15.002
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	23.400
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	140.200
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	295.000
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	6.000
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	30.000
06 - Sec.Mun.de Educação		6.513.927
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	2.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	1.225.631
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	44.002
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	246.792
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	2.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	420.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	6.000

15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	180.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	105.001
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	266.002
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	333.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	70.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Outras Fontes	70.007
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	2.925.333
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	166.016
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	451.643
08 - Sec.Mun. de Saúde		4.779.073
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	738.211
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.997.758
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	402.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	87.007
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Outras Fontes	112.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	8.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	198.015
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	13.001
16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Outras Fontes	15.002
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	637.074
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	35.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	25.000
16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	6.000
16323210 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	45.000
16323220 - Transferências de Convênios do Estado - Vinculados a Saúde - decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	110.005
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	350.000
09 - Fundo Municipal de Assistência Social		690.764
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	625.757
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	15.002
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	50.005
	Total:	35.466.403

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.935.980	1.935.980	0
3 Despesas Correntes		1.766.980	1.766.980	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.068.000	1.068.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.068.000	1.068.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000	850.000	0
	Fiscal	850.000	850.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		698.980	698.980	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		688.980	688.980	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.500	66.500	0
	Fiscal	66.500	66.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		434.200	434.200	0
	Fiscal	434.200	434.200	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		96.000	96.000	0
	Fiscal	96.000	96.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.280	17.280	0
	Fiscal	17.280	17.280	0
4 Despesas de Capital		169.000	169.000	0
4.4 INVESTIMENTO		169.000	169.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		169.000	169.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	10.000	10.000	0
02.001 Gabinete do Prefeito		1.058.417	1.026.417	32.000
3 Despesas Correntes		1.025.417	995.417	30.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		754.014	754.014	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		754.014	754.014	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		620.012	620.012	0
	Fiscal	620.012	620.012	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.002	105.002	0
	Fiscal	105.002	105.002	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		271.403	241.403	30.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		270.403	240.403	30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		13.500	13.500	0
	Fiscal	13.500	13.500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		78.003	48.003	30.000
	Fiscal	78.003	48.003	30.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.500	9.500	0
	Fiscal	9.500	9.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		106.000	106.000	0
	Fiscal	106.000	106.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.500	3.500	0
	Fiscal	3.500	3.500	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0

3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.700	2.700	0
	Fiscal	2.700	2.700	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500	1.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		700	700	0
	Fiscal	700	700	0
4 Despesas de Capital		33.000	31.000	2.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO		33.000	31.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		33.000	31.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000	24.000	2.000
	Fiscal	26.000	24.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
03.001 Sec.Mun.de Administração		2.169.081	2.151.579	17.502
3 Despesas Correntes		1.669.035	1.651.533	17.502
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		747.289	747.289	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		747.289	747.289	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000	400.000	0
	Fiscal	400.000	400.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		247.278	247.278	0
	Fiscal	247.278	247.278	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		85.009	85.009	0
	Fiscal	85.009	85.009	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		206.709	206.709	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		206.709	206.709	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		103.010	103.010	0
	Fiscal	103.010	103.010	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		103.699	103.699	0
	Fiscal	103.699	103.699	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		715.037	697.535	17.502
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		30.003	30.003	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.003	30.003	0
	Fiscal	30.003	30.003	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		685.034	667.532	17.502
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		59.001	54.000	5.001
	Fiscal	59.001	54.000	5.001
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.003	28.003	0
	Fiscal	28.003	28.003	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186.000	184.000	2.000
	Fiscal	186.000	184.000	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.500	80.500	0
	Fiscal	80.500	80.500	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		261.026	250.525	10.501
	Fiscal	261.026	250.525	10.501
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000	1.000	0

	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.501	32.501	0
	Fiscal	32.501	32.501	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.003	30.003	0
	Fiscal	30.003	30.003	0
4 Despesas de Capital		500.046	500.046	0
4.4 INVESTIMENTO		10.001	10.001	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.001	10.001	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		490.045	490.045	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		490.045	490.045	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		490.045	490.045	0
	Fiscal	490.045	490.045	0
04.001 Sec.Mun.de Finanças		373.517	372.017	1.500
3 Despesas Correntes		370.517	369.017	1.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		242.005	242.005	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		242.005	242.005	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.004	35.004	0
	Fiscal	35.004	35.004	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.000	2.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		126.512	125.012	1.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		126.512	125.012	1.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500	2.500	1.000
	Fiscal	3.500	2.500	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		105.010	105.010	0
	Fiscal	105.010	105.010	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.500	2.000	500
	Fiscal	2.500	2.000	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital		3.000	3.000	0
4.4 INVESTIMENTO		3.000	3.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	2.000	0

	Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.408.784	1.015.756	393.028
3 Despesas Correntes		888.756	709.737	179.019
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		232.203	232.203	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		232.203	232.203	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.003	30.003	0
	Fiscal	30.003	30.003	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200	200	0
	Fiscal	200	200	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.000	2.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		654.553	475.534	179.019
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		100.000	100.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		554.553	375.534	179.019
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		196.020	60.006	136.014
	Fiscal	196.020	60.006	136.014
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.002	29.002	0
	Fiscal	29.002	29.002	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		312.031	270.026	42.005
	Fiscal	312.031	270.026	42.005
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500	4.500	1.000
	Fiscal	5.500	4.500	1.000
4 Despesas de Capital		520.028	306.019	214.009
4.4 INVESTIMENTO		520.028	306.019	214.009
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		520.028	306.019	214.009
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		415.018	205.009	210.009
	Fiscal	415.018	205.009	210.009
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104.010	100.010	4.000
	Fiscal	104.010	100.010	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0

	Fiscal	1.000	1.000	0
06.001 Sec.Mun.de Educação		10.314.427	1.000	10.313.427
3 Despesas Correntes		8.174.870	1.000	8.173.870
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.625.585	1.000	5.624.585
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.625.585	1.000	5.624.585
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		361.026	0	361.026
	Fiscal	361.026	0	361.026
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.506.387	0	4.506.387
	Fiscal	4.506.387	0	4.506.387
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		688.067	0	688.067
	Fiscal	688.067	0	688.067
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		9.000	0	9.000
	Fiscal	9.000	0	9.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.005	1.000	59.005
	Fiscal	60.005	1.000	59.005
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.100	0	1.100
	Fiscal	1.100	0	1.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.549.285	0	2.549.285
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		993.877	0	993.877
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000	0	3.000
	Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		990.877	0	990.877
	Fiscal	990.877	0	990.877
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.555.408	0	1.555.408
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		669.530	0	669.530
	Fiscal	669.530	0	669.530
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		52.005	0	52.005
	Fiscal	52.005	0	52.005
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		73.005	0	73.005
	Fiscal	73.005	0	73.005
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	0	4.000
	Fiscal	4.000	0	4.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	0	2.000
	Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		205.508	0	205.508
	Fiscal	205.508	0	205.508
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		446.254	0	446.254
	Fiscal	446.254	0	446.254
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		22.002	0	22.002
	Fiscal	22.002	0	22.002
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.001	0	14.001
	Fiscal	14.001	0	14.001
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.001	0	6.001
	Fiscal	6.001	0	6.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.102	0	53.102
	Fiscal	53.102	0	53.102
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital		2.139.557	0	2.139.557
4.4 INVESTIMENTO		2.139.557	0	2.139.557
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.139.557	0	2.139.557
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.582.911	0	1.582.911
	Fiscal	1.582.911	0	1.582.911

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		546.646	0	546.646
	Fiscal	546.646	0	546.646
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		4.211.285	3.239.673	971.612
3 Despesas Correntes		1.969.009	1.823.211	145.798
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.319.002	1.319.002	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.319.002	1.319.002	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.150.000	1.150.000	0
	Fiscal	1.150.000	1.150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.001	8.001	0
	Fiscal	8.001	8.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		650.007	504.209	145.798
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		500	500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		649.507	503.709	145.798
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		99.794	59.693	40.101
	Fiscal	99.794	59.693	40.101
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.506	38.505	5.001
	Fiscal	43.506	38.505	5.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		484.204	383.508	100.696
	Fiscal	484.204	383.508	100.696
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.001	8.001	0
	Fiscal	8.001	8.001	0
4 Despesas de Capital		2.242.276	1.416.462	825.814
4.4 INVESTIMENTO		2.232.275	1.406.461	825.814
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.232.275	1.406.461	825.814
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.001	0	10.001
	Fiscal	10.001	0	10.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.949.745	1.260.445	689.300
	Fiscal	1.949.745	1.260.445	689.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		188.520	81.009	107.511
	Fiscal	188.520	81.009	107.511
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.008	65.007	5.001
	Fiscal	70.008	65.007	5.001
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.001	0	14.001
	Fiscal	14.001	0	14.001
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		10.001	10.001	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.001	10.001	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0

08.001 Sec.Mun. de Saúde		310.007	275.003	35.004
3 Despesas Correntes		15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		295.007	260.003	35.004
4.4 INVESTIMENTO		295.007	260.003	35.004
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		295.007	260.003	35.004
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		295.007	260.003	35.004
	Fiscal	295.007	260.003	35.004
08.002 Fundo Municipal de Saúde		9.155.368	5.001	9.150.367
3 Despesas Correntes		8.100.366	5.001	8.095.365
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.587.995	5.001	5.582.994
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.587.995	5.001	5.582.994
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		305.023	0	305.023
	Seguridade Social	305.023	0	305.023
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.178.999	0	4.178.999
	Seguridade Social	4.178.999	0	4.178.999
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		530.447	0	530.447
	Seguridade Social	530.447	0	530.447
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		480.018	0	480.018
	Seguridade Social	480.018	0	480.018

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		43.004	0	43.004
	Seguridade Social	43.004	0	43.004
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.504	5.001	45.503
	Seguridade Social	50.504	5.001	45.503
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.512.371	0	2.512.371
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		875.088	0	875.088
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		875.088	0	875.088
	Seguridade Social	875.088	0	875.088
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		185.513	0	185.513
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		175.512	0	175.512
	Seguridade Social	175.512	0	175.512
3.3.71.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001	0	10.001
	Seguridade Social	10.001	0	10.001
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.451.770	0	1.451.770
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.500	0	12.500
	Seguridade Social	12.500	0	12.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		612.298	0	612.298
	Seguridade Social	612.298	0	612.298
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.501	0	15.501
	Seguridade Social	15.501	0	15.501
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		201.419	0	201.419
	Seguridade Social	201.419	0	201.419
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		412.036	0	412.036
	Seguridade Social	412.036	0	412.036
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		17.001	0	17.001
	Seguridade Social	17.001	0	17.001
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		3.000	0	3.000
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.010	0	100.010

	Seguridade Social	100.010	0	100.010
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000	0	2.000
	Seguridade Social	2.000	0	2.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.003	0	30.003
	Seguridade Social	30.003	0	30.003
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.002	0	43.002
	Seguridade Social	43.002	0	43.002
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
	Seguridade Social	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital		1.055.002	0	1.055.002
4.4 INVESTIMENTO		985.002	0	985.002
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		60.000	0	60.000
4.4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000	0	60.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		925.002	0	925.002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		570.000	0	570.000
	Seguridade Social	570.000	0	570.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		281.002	0	281.002
	Seguridade Social	281.002	0	281.002
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		74.000	0	74.000
	Seguridade Social	74.000	0	74.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		70.000	0	70.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		70.000	0	70.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000	0	70.000
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.770.406	779.642	990.764
3 Despesas Correntes		1.265.297	713.042	552.255
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		750.549	358.509	392.040
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		750.549	358.509	392.040
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		335.535	36.505	299.030
	Seguridade Social	335.535	36.505	299.030
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.006	250.000	60.006
	Seguridade Social	310.006	250.000	60.006
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.007	61.003	31.004
	Seguridade Social	92.007	61.003	31.004
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.001	11.001	2.000
	Seguridade Social	13.001	11.001	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		514.748	354.533	160.215
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		514.748	354.533	160.215
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.001	5.001	0
	Seguridade Social	5.001	5.001	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.200	3.000	3.200
	Seguridade Social	6.200	3.000	3.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		121.511	59.505	62.006
	Seguridade Social	121.511	59.505	62.006
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		99.010	99.010	0
	Seguridade Social	99.010	99.010	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.600	2.000	600
	Seguridade Social	2.600	2.000	600
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		86.009	49.005	37.004
	Seguridade Social	86.009	49.005	37.004
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		116.011	67.006	49.005
	Seguridade Social	116.011	67.006	49.005
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000	2.000	4.000
	Seguridade Social	6.000	2.000	4.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.200	1.000	200
	Seguridade Social	1.200	1.000	200
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.006	60.006	0
	Seguridade Social	60.006	60.006	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.200	2.000	200
	Seguridade Social	2.200	2.000	200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000	3.000	4.000
	Seguridade Social	7.000	3.000	4.000
4 Despesas de Capital		505.109	66.600	438.509
4.4 INVESTIMENTO		505.109	66.600	438.509
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		505.109	66.600	438.509
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		470.006	60.000	410.006
	Seguridade Social	470.006	60.000	410.006
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.103	6.600	28.503
	Seguridade Social	35.103	6.600	28.503
10.001 Sec.Mun.de Transporte		1.016.042	885.029	131.013
3 Despesas Correntes		929.033	798.020	131.013
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		362.006	362.006	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		362.006	362.006	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.005	50.005	0
	Fiscal	50.005	50.005	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		567.027	436.014	131.013
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		567.027	436.014	131.013
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		401.016	270.003	131.013
	Fiscal	401.016	270.003	131.013
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.004	44.004	0
	Fiscal	44.004	44.004	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		112.007	112.007	0
	Fiscal	112.007	112.007	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
+Unidade Orçamentária				
4 Despesas de Capital	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO		87.009	87.009	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		87.009	87.009	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.008	80.008	0
	Fiscal	80.008	80.008	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		442.427	364.217	78.210
3 Despesas Correntes		278.208	273.207	5.001
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		77.002	77.002	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		77.002	77.002	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000	1.000	0

	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		201.206	196.205	5.001
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		201.206	196.205	5.001
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		200	200	0
	Fiscal	200	200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.002	5.001	5.001
	Fiscal	10.002	5.001	5.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.001	5.001	0
	Fiscal	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.003	180.003	0
	Fiscal	180.003	180.003	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital		164.219	91.010	73.209
4.4 INVESTIMENTO		164.219	91.010	73.209
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		164.219	91.010	73.209
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.002	5.001	5.001
	Fiscal	10.002	5.001	5.001
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.001	2.000	5.001
	Fiscal	7.001	2.000	5.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.015	75.008	55.007
	Fiscal	130.015	75.008	55.007
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000	2.000	4.000
	Fiscal	6.000	2.000	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.201	7.001	4.200
	Fiscal	11.201	7.001	4.200
12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		413.436	374.432	39.004
3 Despesas Correntes		245.419	245.419	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		114.007	114.007	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		114.007	114.007	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.003	30.003	0
	Fiscal	30.003	30.003	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.003	65.003	0
	Fiscal	65.003	65.003	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.001	14.001	0
	Fiscal	14.001	14.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		131.412	131.412	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		131.412	131.412	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		38.004	38.004	0
	Fiscal	38.004	38.004	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.002	28.002	0
	Fiscal	28.002	28.002	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.004	36.004	0
	Fiscal	36.004	36.004	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital		168.017	129.013	39.004
4.4 INVESTIMENTO		168.017	129.013	39.004
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		168.017	129.013	39.004
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.002	20.002	0
	Fiscal	20.002	20.002	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.002	20.002	0
	Fiscal	20.002	20.002	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.001	12.001	0
	Fiscal	12.001	12.001	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		76.009	45.005	31.004
	Fiscal	76.009	45.005	31.004
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.003	27.003	4.000
	Fiscal	31.003	27.003	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000	5.000	4.000
	Fiscal	9.000	5.000	4.000
13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		587.226	548.222	39.004
3 Despesas Correntes		230.220	220.219	10.001
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		131.013	131.013	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		131.013	131.013	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.001	10.001	0
	Fiscal	10.001	10.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.010	100.010	0
	Fiscal	100.010	100.010	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.002	20.002	0
	Fiscal	20.002	20.002	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.000	2.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		97.207	87.206	10.001
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		97.207	87.206	10.001
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.003	22.002	10.001
	Fiscal	32.003	22.002	10.001
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.001	12.001	0
	Fiscal	12.001	12.001	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.001	12.001	0
	Fiscal	12.001	12.001	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.002	22.002	0
	Fiscal	22.002	22.002	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		200	200	0
	Fiscal	200	200	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		357.006	328.003	29.003
4.4 INVESTIMENTO		357.006	328.003	29.003
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		357.006	328.003	29.003
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.006	325.003	25.003
	Fiscal	350.006	325.003	25.003
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000	2.000	2.000
	Fiscal	4.000	2.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	1.000	2.000
	Fiscal	3.000	1.000	2.000
99.099 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
9 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	35.466.403	13.273.968	22.192.435
	Fiscal:	24.540.629	12.489.325	12.051.304
	Seguridade:	10.925.774	784.643	10.141.131

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04 Sec.Mun.de Finanças				
04.001 Sec.Mun.de Finanças				
I - Receita				23.482.639
I Receitas Correntes				22.669.372
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			715.000	
I.1.1 Impostos		693.000		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		33.000		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		17.000		
I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		10.000		
I.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		2.000		
I.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		3.000		
I.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000		
I.1.1.2.50.08 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		16.000		
I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		15.500		
I.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		500		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		298.000		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		298.000		

1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	123.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	123.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	90.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	33.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	175.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	175.000		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	362.000		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	362.000		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	362.000		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	360.000		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000		
1.1.1.4.51.1.5 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	1.000		
1.1.2 Taxas	22.000		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.500		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.500		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	18.500		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	500		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	3.500		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	3.500		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.500		
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	1.500		
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000		
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	1.000		
1.1.2.2.01.0.5 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	1.000		
1.1.2.2.01.0.5.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	1.000		
1.2 Contribuições		140.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	140.000		
1.3 Receita Patrimonial		98.600	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.000		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000		
1.3.2 Valores Mobiliários	97.600		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	97.600		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	97.600		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	97.600		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	400		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	46.000		
1.7 Transferências Correntes		21.675.772	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	19.746.802		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	18.740.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.740.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.240.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.240.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.800.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.560.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	500.000		

1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	500.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	500.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	330.000		
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	35.000		
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	35.000		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	265.000		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	5.000		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	260.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	260.000		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	30.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	30.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	551.002		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	551.002		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	551.002		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	125.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	125.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	125.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.928.970		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.798.960		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.708.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.708.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.135.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-427.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	64.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	64.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	80.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.960		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.960		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.950		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-990		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	23.000		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.005		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.005		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.005		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	80.005		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	80.005		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	80.005		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9 Outras Receitas Correntes		40.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000		
1.9.2.1 Indenizações	20.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	20.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	20.000		
1.9.2.2 Restituições	20.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000		
2 Receitas de Capital			813.267
2.4 Transferências de Capital		813.267	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	796.267		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	776.267		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	776.267		

2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	776.267		
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	776.267		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	20.000		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	20.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	17.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	17.000		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17.000		
Total			23.482.639
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
06 Sec.Mun.de Educação			
06.001 Sec.Mun.de Educação			
I - Receita			6.513.927
I Receitas Correntes			6.413.917
1.3 Receita Patrimonial		25.402	
1.3.2 Valores Mobiliários	25.402		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	25.402		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	25.402		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.402		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	14.302		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	700		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	400		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000		
1.7 Transferências Correntes		6.388.515	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.113.546		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	972.103		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	419.500		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	419.500		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.600		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.600		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	178.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	178.000		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	15.000		
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	30.000		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	131.000		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	2.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	104.001		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	104.001		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	12.000		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	80.000		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.001		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	265.002		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	265.002		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	909.453		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	698.435		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	698.435		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	698.435		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	209.018		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	209.018		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	209.018		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	2.000		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	2.000		

1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	2.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	231.990		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	231.990		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	231.990		
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	231.990		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	138.007		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	138.007		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	138.007		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	138.007		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.136.962		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.136.962		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.136.962		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.136.962		
2 Receitas de Capital			100.010
2.4 Transferências de Capital		100.010	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	100.010		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.010		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.010		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.010		
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.010		
Total			6.513.927
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 Sec.Mun. de Saúde			
08.002 Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita			4.779.073
I Receitas Correntes			4.427.543
1.3 Receita Patrimonial		55.006	
1.3.2 Valores Mobiliários	55.006		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	55.006		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	55.006		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.006		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	55.006		
1.7 Transferências Correntes		4.372.537	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.196.531		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.751.849		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.960.815		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.226.298		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.226.298		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.721.237		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	505.061		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.500		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.500		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	2.500		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	132.013		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	132.013		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	132.013		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	80.000		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	80.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	491.505		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	491.505		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	350.000		
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	141.505		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	28.499		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	28.499		

1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	791.034		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	126.008		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	126.008		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	223.025		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	223.025		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	55.013		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	55.013		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	15.002		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	15.002		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	371.986		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	371.986		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	444.682		
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	444.682		Categoria Econômica
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	444.682		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	176.006		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.001		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.001		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	13.001		
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	13.001		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	163.005		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	118.005		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	118.005		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	45.000		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	45.000		
2 Receitas de Capital			351.530
2.4 Transferências de Capital			
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	351.530	351.530	
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.001		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.001		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	10.001		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	10.001		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	341.529		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	341.529		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	341.529		
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	341.529		
Total			4.779.073
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte
09 Fundo Municipal de Assistência Social			Categoria Econômica
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita			690.764
I Receitas Correntes			690.764
1.3 Receita Patrimonial		15.002	
1.3.2 Valores Mobiliários	15.002		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	15.002		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	15.002		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.002		
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	15.002		
1.7 Transferências Correntes		675.762	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	675.762		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	675.762		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	675.762		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	675.762		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.001		
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	80.008		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	80.007		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.015		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	110.011		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	245.720		

Total				690.764
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.935.980	1.935.980	0
	Fiscal	1.935.980	1.935.980	0
02.001 Gabinete do Prefeito		1.058.417	1.026.417	32.000
	Fiscal	1.058.417	1.026.417	32.000
03.001 Sec.Mun.de Administração		2.169.081	2.151.579	17.502
	Fiscal	2.169.081	2.151.579	17.502
04.001 Sec.Mun.de Finanças		373.517	372.017	1.500
	Fiscal	373.517	372.017	1.500
05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.408.784	1.015.756	393.028
	Fiscal	1.408.784	1.015.756	393.028
06.001 Sec.Mun.de Educação		10.314.427	1.000	10.313.427
	Fiscal	10.314.427	1.000	10.313.427
07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		4.211.285	3.239.673	971.612
	Fiscal	4.211.285	3.239.673	971.612
08.001 Sec.Mun. de Saúde		310.007	275.003	35.004
	Fiscal	310.007	275.003	35.004
08.002 Fundo Municipal de Saúde		9.155.368	5.001	9.150.367
	Seguridade Social	9.155.368	5.001	9.150.367
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.770.406	779.642	990.764
	Seguridade Social	1.770.406	779.642	990.764
10.001 Sec.Mun.de Transporte		1.016.042	885.029	131.013
	Fiscal	1.016.042	885.029	131.013
11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		442.427	364.217	78.210
	Fiscal	442.427	364.217	78.210
12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		413.436	374.432	39.004
	Fiscal	413.436	374.432	39.004
13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		587.226	548.222	39.004
	Fiscal	587.226	548.222	39.004
99.099 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
	Total	35.466.403	13.273.968	22.192.435
	Fiscal:	24.540.629	12.489.325	12.051.304
	Seguridade:	10.925.774	784.643	10.141.131

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.935.980	1.935.980	0
1001 Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara	169.000	169.000	0
4 Despesas de Capital	169.000	169.000	0
4.4 INVESTIMENTO	169.000	169.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	169.000	169.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000	105.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo	1.766.980	1.766.980	0
3 Despesas Correntes	1.766.980	1.766.980	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.068.000	1.068.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.068.000	1.068.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000	850.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000	180.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000	36.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	698.980	698.980	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	688.980	688.980	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	66.500	66.500	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	434.200	434.200	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	96.000	96.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.280	17.280	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.001 Gabinete do Prefeito	1.058.417	1.026.417	32.000
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	14.000	12.000	2.000
4 Despesas de Capital	14.000	12.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	14.000	12.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.000	12.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	10.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE	7.000	7.000	0
4 Despesas de Capital	7.000	7.000	0
4.4 INVESTIMENTO	7.000	7.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	245.500	245.500	0
3 Despesas Correntes	245.500	245.500	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000	240.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000	240.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500	5.500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2003 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4 INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2004 Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito	528.500	498.500	30.000
3 Despesas Correntes	528.500	498.500	30.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.000	305.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	305.000	305.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000	45.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.500	193.500	30.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	222.500	192.500	30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.000	10.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	20.000	30.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
2005 Manutenção das Ações da Ouvidoria	18.000	18.000	0
3 Despesas Correntes	17.000	17.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000	12.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000	8.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4 INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	63.000	63.000	0
3 Despesas Correntes	63.000	63.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.000	57.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.000	57.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	4.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000	42.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
2007 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes	6.000	6.000	0
4 Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4 INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2008 Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	173.417	173.417	0
3 Despesas Correntes	171.417	171.417	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.014	140.014	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.014	140.014	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.012	120.012	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.002	18.002	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.403	31.403	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.403	31.403	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.003	25.003	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	200	200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001 Sec.Mun.de Administração	2.169.081	2.151.579	17.502
1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	10.001	10.001	0
4 Despesas de Capital	10.001	10.001	0
4.4 INVESTIMENTO	10.001	10.001	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.001	10.001	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.001	10.001	0
2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	901.518	894.517	7.001
3 Despesas Correntes	901.518	894.517	7.001
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.011	500.011	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	500.011	500.011	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	5.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000	400.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.008	80.008	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.001	10.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	5.001	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	399.507	392.506	7.001
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	399.507	392.506	7.001
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	55.001	50.000	5.001
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.003	25.003	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.000	180.000	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.003	30.003	0
2010 Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS	247.278	247.278	0
3 Despesas Correntes	247.278	247.278	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.278	247.278	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	247.278	247.278	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	167.270	167.270	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.008	80.008	0
2011 Contribuição à FEMURN e à CNM	32.003	32.003	0
3 Despesas Correntes	32.003	32.003	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.003	32.003	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.003	30.003	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	30.003	30.003	0

MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2012 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	9.000	9.000	0
3 Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2013 Contribuição à Formação do Pasep	270.527	260.026	10.501
3 Despesas Correntes	270.527	260.026	10.501
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.527	260.026	10.501
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.527	260.026	10.501
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	260.526	250.025	10.501
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.001	10.001	0
2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN	103.010	103.010	0
3 Despesas Correntes	3.000	3.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000	3.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	100.010	100.010	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.010	100.010	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.010	100.010	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.010	100.010	0
2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	550.055	550.055	0
3 Despesas Correntes	200.020	200.020	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	200.020	200.020	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.020	200.020	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.010	100.010	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.010	100.010	0
4 Despesas de Capital	350.035	350.035	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	350.035	350.035	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.035	350.035	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	350.035	350.035	0
2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	41.689	41.689	0
3 Despesas Correntes	1.689	1.689	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.689	1.689	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.689	1.689	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.689	1.689	0
4 Despesas de Capital	40.000	40.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	40.000	40.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000	40.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2142 Manutenção das Ações de Segurança pública	4.000	4.000	0
3 Despesas Correntes	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	4.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

04.001 Sec.Mun.de Finanças	373.517	372.017	1.500
1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4 INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	370.517	369.017	1.500
3 Despesas Correntes	370.517	369.017	1.500
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	242.005	242.005	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	242.005	242.005	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	5.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.004	35.004	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.512	125.012	1.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	126.512	125.012	1.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.500	2.500	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.010	105.010	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.001	5.001	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500	500	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	500	500	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500	2.000	500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício 2025 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.408.784	1.015.756	393.028
1002 Aquisição de Equipamento de Produção	105.010	101.010	4.000
4 Despesas de Capital	105.010	101.010	4.000
4.4 INVESTIMENTO	105.010	101.010	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.010	101.010	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.010	100.010	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	115.012	44.005	71.007
3 Despesas Correntes	40.004	19.002	21.002
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.004	19.002	21.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.004	19.002	21.002
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.001	5.001	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.003	10.001	20.002
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	75.008	25.003	50.005
4.4 INVESTIMENTO	75.008	25.003	50.005
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.008	25.003	50.005
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.008	25.003	50.005
1008 Construção de Abatedouro Público	125.000	40.000	85.000
4 Despesas de Capital	125.000	40.000	85.000
4.4 INVESTIMENTO	125.000	40.000	85.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	125.000	40.000	85.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000	40.000	85.000
1052 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	95.010	60.006	35.004
4 Despesas de Capital	95.010	60.006	35.004
4.4 INVESTIMENTO	95.010	60.006	35.004
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	95.010	60.006	35.004

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.010	60.006	35.004
1073 Construção de Parque de Exposição de Animais	120.000	80.000	40.000
4 Despesas de Capital	120.000	80.000	40.000
4.4 INVESTIMENTO	120.000	80.000	40.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	80.000	40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	80.000	40.000
2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	485.728	349.714	136.014
3 Despesas Correntes	485.728	349.714	136.014
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	232.203	232.203	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	232.203	232.203	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000	2.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.003	30.003	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.525	115.511	136.014
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	251.525	115.511	136.014
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	175.018	40.004	135.014
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.002	15.002	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.005	50.005	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.500	2.500	1.000
2023 Promoção das Ações da Caprifeira	231.024	209.021	22.003
3 Despesas Correntes	231.024	209.021	22.003
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.024	209.021	22.003
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	231.024	209.021	22.003
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.023	200.020	22.003
2122 Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos	32.000	32.000	0
3 Despesas Correntes	32.000	32.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000	32.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2138 Repasse Financeiro à Associação Norte riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos -ANCOC	100.000	100.000	0
3 Despesas Correntes	100.000	100.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	100.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	100.000	100.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100.000	100.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.001 Sec.Mun.de Educação	10.314.427	1.000	10.313.427
1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	127.141	0	127.141
4 Despesas de Capital	127.141	0	127.141
4.4 INVESTIMENTO	127.141	0	127.141
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.141	0	127.141

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.141	0	126.141
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	73.500	0	73.500
4 Despesas de Capital	73.500	0	73.500
4.4 INVESTIMENTO	73.500	0	73.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.500	0	73.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.500	0	22.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000	0	44.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	0	7.000
1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	195.000	0	195.000
4 Despesas de Capital	195.000	0	195.000
4.4 INVESTIMENTO	195.000	0	195.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.000	0	195.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	185.000	0	185.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares	723.399	0	723.399
4 Despesas de Capital	723.399	0	723.399
4.4 INVESTIMENTO	723.399	0	723.399
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	723.399	0	723.399
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	721.399	0	721.399
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas	82.000	0	82.000
4 Despesas de Capital	82.000	0	82.000
4.4 INVESTIMENTO	82.000	0	82.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	82.000	0	82.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	0	80.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas	75.000	0	75.000
4 Despesas de Capital	75.000	0	75.000
4.4 INVESTIMENTO	75.000	0	75.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	0	75.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000	0	75.000
1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	255.000	0	255.000
4 Despesas de Capital	255.000	0	255.000
4.4 INVESTIMENTO	255.000	0	255.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	255.000	0	255.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	255.000	0	255.000
1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	50.005	0	50.005
4 Despesas de Capital	50.005	0	50.005
4.4 INVESTIMENTO	50.005	0	50.005
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.005	0	50.005
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.005	0	50.005
2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	84.000	0	84.000
3 Despesas Correntes	84.000	0	84.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.000	0	84.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	0	84.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	77.000	0	77.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	126.101	0	126.101
3 Despesas Correntes	126.101	0	126.101
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.101	0	126.101
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	126.101	0	126.101
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	113.101	0	113.101
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	0	5.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	0	8.000
2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	2.945.975	0	2.945.975
3 Despesas Correntes	2.945.975	0	2.945.975
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.945.975	0	2.945.975

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.945.975	0	2.945.975
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111.001	0	111.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.374.928	0	2.374.928
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	420.042	0	420.042
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.004	0	40.004
2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	1.238.417	0	1.238.417
3 Despesas Correntes	1.214.417	0	1.214.417
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	927.390	0	927.390
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	927.390	0	927.390
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.003	0	36.003
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	789.377	0	789.377
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.010	0	102.010
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	287.027	0	287.027
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	91.797	0	91.797
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000	0	1.000
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	90.797	0	90.797
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.230	0	195.230
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.001	0	10.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	91.001	0	91.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.226	0	72.226
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.002	0	20.002
4 Despesas de Capital	24.000	0	24.000
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	Total	do Tesouro	Fontes
4.4 INVESTIMENTO	24.000	0	24.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	0	24.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000	0	8.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000	0	16.000
2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	575.057	0	575.057
3 Despesas Correntes	574.057	0	574.057
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	475.047	0	475.047
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	475.047	0	475.047
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.002	0	20.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.035	0	350.035
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.010	0	100.010
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	0	3.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.010	0	99.010
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	99.010	0	99.010
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.002	0	15.002
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.003	0	30.003
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.005	0	50.005
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação	420.500	0	420.500
3 Despesas Correntes	205.500	0	205.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.500	0	205.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	205.500	0	205.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	0	100.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000	0	24.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	0	80.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500

4 Despesas de Capital	215.000	0	215.000
4.4 INVESTIMENTO	215.000	0	215.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000	0	215.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000	0	115.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	0	100.000
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	46.004	0	46.004
3 Despesas Correntes	46.004	0	46.004
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.004	0	46.004
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	46.004	0	46.004
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.001	0	12.001
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.003	0	30.003
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	30.002	0	30.002
3 Despesas Correntes	30.002	0	30.002
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.502	0	21.502
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.502	0	21.502
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000	0	4.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.002	0	15.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500	0	2.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500	0	8.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.500	0	8.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	794.170	1.000	793.170
3 Despesas Correntes	794.170	1.000	793.170
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	336.124	1.000	335.124
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	336.124	1.000	335.124
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.002	0	15.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.020	0	300.020
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.002	0	20.002
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	0	100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458.046	0	458.046
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	458.046	0	458.046
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.015	0	150.015
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.005	0	50.005
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	0	1.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.002	0	20.002
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.020	0	202.020
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.002	0	15.002
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.001	0	10.001
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.001	0	6.001
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	8.000	0	8.000
3 Despesas Correntes	8.000	0	8.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	0	8.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	12.000	0	12.000

3 Despesas Correntes	12.000	0	12.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	0	12.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	63.008	0	63.008
3 Despesas Correntes	63.008	0	63.008
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.008	0	63.008
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.008	0	63.008
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	41.006	0	41.006
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.002	0	20.002
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	327.030	0	327.030
3 Despesas Correntes	267.024	0	267.024
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.020	0	208.020
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	208.020	0	208.020
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.004	0	40.004
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.014	0	140.014
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.002	0	24.002
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.004	0	59.004
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000	0	2.000
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	2.000	0	2.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.004	0	57.004
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.002	0	20.002
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	0	2.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000	0	4.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.001	0	10.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	0	10.001
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	60.006	0	60.006
4.4 INVESTIMENTO	60.006	0	60.006
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.006	0	60.006
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.006	0	60.006
2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%	314.011	0	314.011
3 Despesas Correntes	61.005	0	61.005
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.004	0	45.004
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.004	0	45.004
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	0	10.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.002	0	21.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.001	0	10.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.001	0	16.001
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.001	0	16.001
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.001	0	6.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
4 Despesas de Capital	253.006	0	253.006
4.4 INVESTIMENTO	253.006	0	253.006
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	253.006	0	253.006

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	61.006	0	61.006
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192.000	0	192.000
2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%	644.021	0	644.021
3 Despesas Correntes	644.021	0	644.021
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	644.021	0	644.021
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	644.021	0	644.021
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.012	0	120.012
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	502.008	0	502.008
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.001	0	14.001
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000	0	4.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	70.007	0	70.007
3 Despesas Correntes	70.007	0	70.007
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.007	0	70.007
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.007	0	70.007
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.005	0	50.005
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.001	0	10.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	0	10.001
2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	26.000	0	26.000
3 Despesas Correntes	26.000	0	26.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000	0	26.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	0	26.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	14.000	0	14.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	0	10.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	0	2.000
2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	17.000	0	17.000
3 Despesas Correntes	17.000	0	17.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000	0	17.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	17.000	0	17.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	10.601	0	10.601
3 Despesas Correntes	10.601	0	10.601
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.601	0	10.601
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.601	0	10.601
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.001	0	10.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	0	600
2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.005	0	53.005
3 Despesas Correntes	49.005	0	49.005
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.502	0	22.502
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.502	0	22.502
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	0	5.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.001	0	14.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500	0	3.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.503	0	26.503
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.503	0	26.503
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.003	0	20.003
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000

2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	0	6.000
3 Despesas Correntes	4.500	0	4.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500	0	4.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	0	4.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	0	500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	1.500	0	1.500
4.4 INVESTIMENTO	1.500	0	1.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	0	1.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	0	1.500
2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.393	0	22.393
3 Despesas Correntes	22.393	0	22.393
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.393	0	22.393
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.393	0	22.393
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.393	0	20.393
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2129 Organizações Sociais - Ensino Infantil	300.020	0	300.020
3 Despesas Correntes	300.020	0	300.020
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.020	0	300.020
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	300.020	0	300.020
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	300.020	0	300.020
2130 Organizações Sociais - Ensino Fundamental	600.060	0	600.060
3 Despesas Correntes	600.060	0	600.060
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.060	0	600.060
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	600.060	0	600.060
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	600.060	0	600.060
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	4.211.285	3.239.673	971.612
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	100.010	50.005	50.005
4 Despesas de Capital	100.010	50.005	50.005
4.4 INVESTIMENTO	100.010	50.005	50.005
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.010	50.005	50.005
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.010	50.005	50.005
1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	60.008	55.007	5.001
3 Despesas Correntes	20.003	20.003	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.003	20.003	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.003	20.003	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	10.001	0
4 Despesas de Capital	40.005	35.004	5.001
4.4 INVESTIMENTO	40.005	35.004	5.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.005	35.004	5.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.004	35.004	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001	0	5.001
1007 Aquisição de Imóveis	80.009	75.008	5.001
4 Despesas de Capital	80.009	75.008	5.001
4.4 INVESTIMENTO	70.008	65.007	5.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.008	65.007	5.001
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.008	65.007	5.001
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	10.001	10.001	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.001	10.001	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.001	10.001	0
1009 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização	173.889	33.689	140.200
3 Despesas Correntes	115.383	7.686	107.697
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.383	7.686	107.697
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.383	7.686	107.697
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.686	2.686	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.501	2.500	5.001

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.196	2.500	100.696
4 Despesas de Capital	58.506	26.003	32.503
4.4 INVESTIMENTO	58.506	26.003	32.503
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	58.506	26.003	32.503
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.006	25.003	30.003
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500	1.000	2.500
1010 Conservação da Estrutura de Prédio Públicos	81.009	65.007	16.002
3 Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	76.009	60.007	16.002
4.4 INVESTIMENTO	76.009	60.007	16.002
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	76.009	60.007	16.002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.006	35.004	15.002
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.003	25.003	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	1.279.702	995.423	284.279
4 Despesas de Capital	1.279.702	995.423	284.279
4.4 INVESTIMENTO	1.279.702	995.423	284.279
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.279.702	995.423	284.279
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.001	0	10.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.209.695	995.423	214.272
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.005	0	50.005
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.001	0	10.001
1023 Melhoria e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais	162.018	60.008	102.010
3 Despesas Correntes	35.005	35.005	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.005	35.005	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.005	35.005	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.001	10.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.002	15.002	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	5.001	0
4 Despesas de Capital	127.013	25.003	102.010
4.4 INVESTIMENTO	127.013	25.003	102.010
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.013	25.003	102.010
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	125.013	25.003	100.010
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
1024 Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade	121.012	40.004	81.008
4 Despesas de Capital	121.012	40.004	81.008
4.4 INVESTIMENTO	121.012	40.004	81.008
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.012	40.004	81.008
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.012	40.004	80.008
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
1025 Construção de Passagem molhada Para Facilitar o Acesso na Zona Rural do Município	270.000	70.000	200.000
4 Despesas de Capital	270.000	70.000	200.000
4.4 INVESTIMENTO	270.000	70.000	200.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	270.000	70.000	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	270.000	70.000	200.000
1027 Melhoria da Infraestrutura nas Ações da Limpeza Pública	120.013	70.008	50.005
3 Despesas Correntes	65.007	65.007	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.007	65.007	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.007	65.007	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.001	10.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.005	50.005	0
4 Despesas de Capital	55.006	5.001	50.005
4.4 INVESTIMENTO	55.006	5.001	50.005
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	55.006	5.001	50.005
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.006	5.001	50.005
2050 Manutenção do Mercado Público	16.002	16.002	0
3 Despesas Correntes	16.002	16.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.002	16.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.002	16.002	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.001	6.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.001	6.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.747.613	1.709.512	38.101
3 Despesas Correntes	1.712.609	1.674.508	38.101
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.319.002	1.319.002	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.319.002	1.319.002	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	10.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000	1.150.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000	150.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.001	8.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	393.607	355.506	38.101
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	500	500	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	500	500	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	393.107	355.006	38.101
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.001	5.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	68.104	30.003	38.101
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.001	8.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000	300.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	35.004	35.004	0
4.4 INVESTIMENTO	35.004	35.004	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.004	35.004	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.003	30.003	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001	5.001	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.001 Sec.Mun. de Saúde	310.007	275.003	35.004
1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento	15.000	15.000	0
3 Despesas Correntes	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	15.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	100.000	0
1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes	130.000	130.000	0
4 Despesas de Capital	130.000	130.000	0
4.4 INVESTIMENTO	130.000	130.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	130.000	0
1056 Construção de Estação de Tratamento	65.007	30.003	35.004
4 Despesas de Capital	65.007	30.003	35.004
4.4 INVESTIMENTO	65.007	30.003	35.004
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.007	30.003	35.004
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.007	30.003	35.004
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.002 Fundo Municipal de Saúde	9.155.368	5.001	9.150.367
1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes	138.000	0	138.000
4 Despesas de Capital	138.000	0	138.000
4.4 INVESTIMENTO	138.000	0	138.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	138.000	0	138.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000	0	125.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000	0	13.000
1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	280.000	0	280.000
4 Despesas de Capital	280.000	0	280.000
4.4 INVESTIMENTO	280.000	0	280.000
4.4.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	60.000	0	60.000
4.4.50.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	0	60.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.000	0	220.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	215.000	0	215.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
1061 Aquisição de Imóvel	70.000	0	70.000
4 Despesas de Capital	70.000	0	70.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	70.000	0	70.000
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	0	70.000
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000	0	70.000
1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde	236.000	0	236.000
4 Despesas de Capital	236.000	0	236.000
4.4 INVESTIMENTO	236.000	0	236.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	236.000	0	236.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	0	180.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.000	0	56.000
1071 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
4 Despesas de Capital	150.000	0	150.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000	0	75.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000	0	75.000
1072 INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
4 Despesas de Capital	150.000	0	150.000
4.4 INVESTIMENTO	150.000	0	150.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000	0	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	0	50.000
2056 Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica	72.500	0	72.500
3 Despesas Correntes	72.500	0	72.500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.500	0	72.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.500	0	72.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	0	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500	0	10.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	228.200	0	228.200
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	224.200	0	224.200
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.000	0	195.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	195.000	0	195.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.000	0	107.000

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	0	36.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.200	0	29.200
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.200	0	29.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000	0	16.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200	0	5.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	0	3.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	350.784	0	350.784
3 Despesas Correntes	346.784	0	346.784
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.277	0	225.277
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	225.277	0	225.277
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.008	0	75.008
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.764	0	109.764
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.005	0	40.005
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	0	500
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.507	0	121.507
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	121.507	0	121.507
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	75.003	0	75.003
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.004	0	43.004
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	582.072	0	582.072
3 Despesas Correntes	575.071	0	575.071
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	515.063	0	515.063
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	515.063	0	515.063
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.051	0	405.051
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.011	0	105.011
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	0	5.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.008	0	60.008
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.008	0	60.008
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa			Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	35.004	0	35.004
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.002	0	10.002
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.001	0	8.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	0	5.001
4 Despesas de Capital	7.001	0	7.001
4.4 INVESTIMENTO	7.001	0	7.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	7.001	0	7.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.001	0	7.001
2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	75.007	0	75.007
3 Despesas Correntes	75.007	0	75.007
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.007	0	67.007
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.007	0	67.007
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.002	0	20.002
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.002	0	15.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.003	0	30.003
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	0	8.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	0	8.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	0	3.000

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.266.491	5.001	4.261.490
3 Despesas Correntes	4.261.490	5.001	4.256.489
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.522.416	5.001	3.517.415
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.522.416	5.001	3.517.415
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.003	0	30.003
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.167.380	0	3.167.380
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.018	0	180.018
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.008	0	80.008
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	40.004	0	40.004
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.003	5.001	20.002
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	739.074	0	739.074
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	739.074	0	739.074
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	325.033	0	325.033
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.001	0	5.001
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.015	0	150.015
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.010	0	100.010
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.001	0	10.001
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000	0	2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.010	0	100.010
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	0	2.000
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.003	0	30.003
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.001	0	10.001
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	5.001	0	5.001
4.4 INVESTIMENTO	5.001	0	5.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.001	0	5.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001	0	5.001
2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	439.041	0	439.041
3 Despesas Correntes	435.041	0	435.041
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.789	0	317.789
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	317.789	0	317.789
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.784	0	209.784
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.005	0	52.005
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	0	2.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	0	4.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.252	0	117.252
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	117.252	0	117.252
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.000	0	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	54.252	0	54.252
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000	0	52.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	4.000	0	4.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	0	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	0	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	0	4.000
2063 Transferências a consórcios públicos	185.513	0	185.513
3 Despesas Correntes	185.513	0	185.513
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.513	0	185.513
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	185.513	0	185.513
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.512	0	175.512
3.3.71.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.001	0	10.001
2064 Manut. das Ações do NASF/Núcle de Apoio à Saúde da Família/Custeio	148.414	0	148.414
3 Despesas Correntes	146.414	0	146.414

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.409	0	93.409
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	93.409	0	93.409
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.005	0	50.005
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.002	0	20.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.402	0	22.402
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.005	0	53.005
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	53.005	0	53.005
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	0	3.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.001	0	6.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.004	0	40.004
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	189.020	0	189.020
3 Despesas Correntes	189.020	0	189.020
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.007	0	61.007
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.007	0	61.007
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	0	5.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.002	0	15.002
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.004	0	40.004
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.013	0	128.013
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	128.013	0	128.013
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	0	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125.013	0	125.013
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	10.000	0	10.000
3 Despesas Correntes	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	0	10.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	0	4.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	196.020	0	196.020
3 Despesas Correntes	196.020	0	196.020
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.014	0	139.014
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	139.014	0	139.014
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.011	0	105.011
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.003	0	32.003
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.006	0	57.006
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.006	0	57.006
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	0	2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.002	0	10.002
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.001	0	8.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.003	0	32.003
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	0	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	76.009	0	76.009
3 Despesas Correntes	73.009	0	73.009

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.007	0	51.007
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.007	0	51.007
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.003	0	20.003
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.002	0	15.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.002	0	15.002
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	0	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.002	0	22.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.002	0	22.002
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.001	0	7.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.001	0	7.001
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	3.000	0	3.000
4.4 INVESTIMENTO	3.000	0	3.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	0	3.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	0	3.000
2131 Organizações Sociais - Atenção Primária	525.053	0	525.053
3 Despesas Correntes	525.053	0	525.053
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	525.053	0	525.053
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	525.053	0	525.053
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	525.053	0	525.053
2132 Ações realizadas através das Organizações Sociais	350.035	0	350.035
3 Despesas Correntes	350.035	0	350.035
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.035	0	350.035
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	350.035	0	350.035
3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	350.035	0	350.035
2133 Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	87.209	0	87.209
3 Despesas Correntes	85.209	0	85.209
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.006	0	51.006
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.006	0	51.006
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	0	5.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.001	0	10.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.001	0	6.001
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.003	0	30.003
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.203	0	34.203
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.203	0	34.203
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.003	0	30.003
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200	0	2.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2141 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Partei	350.000	0	350.000
3 Despesas Correntes	350.000	0	350.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.000	0	350.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	350.000	0	350.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	0	40.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000	0	300.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.770.406	779.642	990.764
1074 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	160.006	50.000	110.006
4 Despesas de Capital	160.006	50.000	110.006
4.4 INVESTIMENTO	160.006	50.000	110.006

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	160.006	50.000	110.006
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.006	50.000	110.006
1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000	2.000	2.000
4 Despesas de Capital	4.000	2.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	4.000	2.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	2.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
1076 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	11.501	3.000	8.501
4 Despesas de Capital	11.501	3.000	8.501
4.4 INVESTIMENTO	11.501	3.000	8.501
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.501	3.000	8.501
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.501	3.000	8.501
2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	59.507	13.502	46.005
3 Despesas Correntes	59.507	13.502	46.005
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.003	6.001	22.002
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.003	6.001	22.002
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.003	5.001	20.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	1.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.504	7.501	24.003
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.504	7.501	24.003
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.501	500	10.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.002	5.001	6.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.001	2.000	6.001
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2077 Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	38.505	19.503	19.002
3 Despesas Correntes	38.505	19.503	19.002
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.502	2.500	16.002
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.502	2.500	16.002
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.502	1.500	15.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	1.000	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.003	17.003	3.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.003	17.003	3.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.001	5.001	1.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.001	5.001	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.001	5.001	1.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	148.014	12.001	136.013
3 Despesas Correntes	138.013	12.001	126.012
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.008	7.001	71.007
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.008	7.001	71.007
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.007	5.001	60.006
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.001	0	10.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	2.000	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.005	5.000	55.005
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.005	5.000	55.005
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	32.003	2.000	30.003
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.002	1.000	20.002
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	10.001	0	10.001
4.4 INVESTIMENTO	10.001	0	10.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.001	0	10.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.001	0	10.001
2081 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.	51.005	9.000	42.005
3 Despesas Correntes	51.005	9.000	42.005
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.003	3.000	30.003

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.003	3.000	30.003
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000	3.000	4.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.002	0	20.002
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.001	0	6.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.002	6.000	12.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.002	6.000	12.002
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.001	2.000	5.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	2.000	2.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.001	2.000	5.001
2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	154.017	22.003	132.014
3 Despesas Correntes	153.017	22.003	131.014
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.014	15.002	115.012
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	130.014	15.002	115.012
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	110.011	10.001	100.010
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.001	0	10.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.002	5.001	5.001
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.003	7.001	16.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	23.003	7.001	16.002
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	5.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11.001	1.000	10.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.001	1.000	5.001
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	1.000	0	1.000
4.4 INVESTIMENTO	1.000	0	1.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	0	1.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	0	1.000
2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	121.612	19.602	102.010
3 Despesas Correntes	115.011	18.002	97.009
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.009	10.002	70.007
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.009	10.002	70.007
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.006	5.001	50.005
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.001	0	8.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.002	5.001	10.001
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.002	8.000	27.002
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.002	8.000	27.002
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	2.000	3.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600	0	600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.001	4.000	10.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.001	2.000	10.001
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	0	2.000
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200	0	200
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	200	0	200
4 Despesas de Capital	6.601	1.600	5.001
4.4 INVESTIMENTO	6.601	1.600	5.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.601	1.600	5.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.601	1.600	5.001
2085 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	511.022	511.022	0
3 Despesas Correntes	511.022	511.022	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.002	305.002	0

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	305.002	305.002	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.001	5.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.001	10.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.020	206.020	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	206.020	206.020	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	40.004	40.004	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.005	50.005	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.003	25.003	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.005	50.005	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.003	30.003	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS	33.202	2.000	31.202
3 Despesas Correntes	31.202	2.000	29.202
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.001	2.000	13.001
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.001	2.000	13.001
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	0	10.001
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000	0	2.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	2.000	1.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.201	0	16.201
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	16.201	0	16.201
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	200	0	200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000	0	1.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.001	0	10.001
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	0	4.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital	2.000	0	2.000
4.4 INVESTIMENTO	2.000	0	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	0	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	0	2.000
2089 Promoção de Eventos Sociais	26.002	26.002	0
3 Despesas Correntes	26.002	26.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.002	26.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.002	26.002	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.001	10.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.001	10.001	0
2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	74.007	12.001	62.006
3 Despesas Correntes	74.007	12.001	62.006
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.007	8.001	55.006
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.007	8.001	55.006
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.004	2.000	40.004
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.001	0	10.001
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.002	5.001	5.001
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	4.000	7.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	4.000	7.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	0	1.000

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	1.000	2.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	2.000	1.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	1.000	2.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	0	1.000
2091 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	20.002	20.002	0
3 Despesas Correntes	20.002	20.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.002	20.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.002	20.002	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.001	10.001	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.001	10.001	0
2093 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais	18.002	18.002	0
3 Despesas Correntes	18.002	18.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.002	18.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.002	18.002	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.001	8.001	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.001	10.001	0
2136 Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual	20.002	20.002	0
3 Despesas Correntes	20.002	20.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.002	20.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.002	20.002	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.002	20.002	0
2140 Construção de um Galpão Industrial Voltado para Subsidiar a Geração de Emprego	310.000	10.000	300.000
4 Despesas de Capital	310.000	10.000	300.000
4.4 INVESTIMENTO	310.000	10.000	300.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	310.000	10.000	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	310.000	10.000	300.000
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10.001 Sec.Mun.de Transporte	1.016.042	885.029	131.013
1036 Sinalização de Ruas e Avenidas	15.001	15.001	0
3 Despesas Correntes	13.001	13.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.001	13.001	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.001	13.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
1037 Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	45.006	45.006	0
3 Despesas Correntes	10.002	10.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.002	10.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.002	10.002	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.001	5.001	0
4 Despesas de Capital	35.004	35.004	0
4.4 INVESTIMENTO	35.004	35.004	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.004	35.004	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.003	30.003	0
2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	916.031	785.018	131.013
3 Despesas Correntes	866.026	735.013	131.013
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.006	362.006	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	362.006	362.006	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	10.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.005	50.005	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504.020	373.007	131.013
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	504.020	373.007	131.013

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	381.013	250.000	131.013
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.003	30.003	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.004	85.004	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital	50.005	50.005	0
4.4 INVESTIMENTO	50.005	50.005	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.005	50.005	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.005	50.005	0
2096 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	40.004	40.004	0
3 Despesas Correntes	40.004	40.004	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.004	40.004	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.004	40.004	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.001	10.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.001	10.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.002	20.002	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	442.427	364.217	78.210
1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	64.006	42.004	22.002
3 Despesas Correntes	10.001	10.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.001	10.001	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.001	10.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	10.001	0
4 Despesas de Capital	54.005	32.003	22.002
4.4 INVESTIMENTO	54.005	32.003	22.002
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.005	32.003	22.002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.005	30.003	20.002
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	2.000	2.000
1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	52.208	22.003	30.205
4 Despesas de Capital	52.208	22.003	30.205
4.4 INVESTIMENTO	52.208	22.003	30.205
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.208	22.003	30.205
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.002	5.001	5.001
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.001	2.000	5.001
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	35.005	15.002	20.003
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	0	200
1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	13.001	7.001	6.000
4 Despesas de Capital	13.001	7.001	6.000
4.4 INVESTIMENTO	13.001	7.001	6.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.001	7.001	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	2.000	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.001	5.001	2.000
1077 Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal	65.007	50.005	15.002
3 Despesas Correntes	20.002	20.002	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.002	20.002	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.002	20.002	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.002	20.002	0
4 Despesas de Capital	45.005	30.003	15.002
4.4 INVESTIMENTO	45.005	30.003	15.002
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.005	30.003	15.002
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.005	30.003	15.002
2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	248.205	243.204	5.001
3 Despesas Correntes	248.205	243.204	5.001
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.002	77.002	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	77.002	77.002	0

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000	1.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.001	10.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	5.001	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.203	166.202	5.001
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	171.203	166.202	5.001
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	200	200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.002	5.001	5.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo	413.436	374.432	39.004
1040 Reforma e Manutenção dos Pórticos	124.012	114.011	10.001
4 Despesas de Capital	124.012	114.011	10.001
4.4 INVESTIMENTO	124.012	114.011	10.001
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	124.012	114.011	10.001
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.002	20.002	0
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.002	20.002	0
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.001	12.001	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	46.005	40.004	6.001
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.002	18.002	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	4.000	4.000
1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas	38.005	13.002	25.003
3 Despesas Correntes	8.001	8.001	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.001	8.001	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.001	8.001	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital	30.004	5.001	25.003
4.4 INVESTIMENTO	30.004	5.001	25.003
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.004	5.001	25.003
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.004	5.001	25.003
1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	9.000	5.000	4.000
4 Despesas de Capital	9.000	5.000	4.000
4.4 INVESTIMENTO	9.000	5.000	4.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	5.000	4.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000	4.000	4.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	86.403	86.403	0
3 Despesas Correntes	86.403	86.403	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.001	50.001	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.001	50.001	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	10.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000	35.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000	4.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.402	36.402	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.402	36.402	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	400	400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	10.001	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.001	10.001	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo	120.011	120.011	0
3 Despesas Correntes	120.011	120.011	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.006	64.006	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	64.006	64.006	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.002	20.002	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.003	30.003	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.001	10.001	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.005	56.005	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	56.005	56.005	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.002	20.002	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.001	14.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.002	16.002	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
2110 Logística Turística para Agentes Locais	11.000	11.000	0
3 Despesas Correntes	11.000	11.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000	11.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	11.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000	4.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	25.005	25.005	0
3 Despesas Correntes	20.004	20.004	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.004	20.004	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.004	20.004	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.001	5.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.001	5.001	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.001	5.001	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.001	5.001	0
4 Despesas de Capital	5.001	5.001	0
4.4 INVESTIMENTO	5.001	5.001	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.001	5.001	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.001	5.001	0

MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer	587.226	548.222	39.004
1047 Construção de Quadras Esportivas	52.006	25.003	27.003
4 Despesas de Capital	52.006	25.003	27.003
4.4 INVESTIMENTO	52.006	25.003	27.003
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.006	25.003	27.003
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.006	25.003	25.003
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	3.000	2.000
4 Despesas de Capital	5.000	3.000	2.000
4.4 INVESTIMENTO	5.000	3.000	2.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	3.000	2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	2.000	2.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
1049 Construção do Ginásio Poliesportivo	300.000	300.000	0

4 Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.4 INVESTIMENTO	300.000	300.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	300.000	0
2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	171.216	161.215	10.001
3 Despesas Correntes	171.216	161.215	10.001
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.013	131.013	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.013	131.013	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.001	10.001	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.010	100.010	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.002	20.002	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.203	28.202	10.001
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.203	28.202	10.001
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.002	10.001	10.001
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	10.001	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200	200	0
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2113 Promoção de Eventos Esportivos	47.004	47.004	0
3 Despesas Correntes	47.004	47.004	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.004	47.004	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	47.004	47.004	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.001	10.001	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.001	10.001	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.001	10.001	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001	10.001	0
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2115 Apoio ao Atleta Local	12.000	12.000	0
3 Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000	2.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.099 Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
9001 Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
9 Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	300.000	300.000	0
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2025 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	35.466.403	13.273.968	22.192.435

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0231/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 420,00(quatrocentos e vinte reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ									
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO									
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO									
24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
								Fonte: 15000000	R\$ 420,00
Total da Ação:									
								R\$ 420,00	
Total da Unidade Orçamentária:									
								R\$ 420,00	

Valor total Suplementado: R\$ 420,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ									
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO									
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO									
14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
								Fonte: 15000000	R\$ 200,00
Total da Ação:									
								R\$ 200,00	
Total da Unidade Orçamentária:									
								R\$ 200,00	
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
1.25 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DE ITAÚ									
587 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
								Fonte: 15000000	R\$ 220,00
Total da Ação:									
								R\$ 220,00	
Total da Unidade Orçamentária:									
								R\$ 220,00	

Valor total da Anulação: R\$ 420,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/12/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4B94165B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

